SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4146

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 054/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para prestação de serviços de infraestrutura modal, para atender os 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para a prestação de serviços de infraestrutura modal, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 24 de novembro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 18 de novembro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28788DA1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 055/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para aquisição de veículo tipo vans, para atender os 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para a aquisição de veículo tipo vans, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 24 de novembro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 18 de novembro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:548E9C0C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 431/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HELITON LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do CNPJ 54.295.819/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) HELITON LOPES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF Nº 134.485.037-54,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.485,75 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C701F6DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 432/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **FABIO WILIAM DA COSTA**, portadora do CNPJ 25.370.902/0001-40, neste ato representada pelo Senhor(a) FABIO WILIAM DA COSTA, portador(a) do CPF Nº 130.388.086-52,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 29.813,58 (vinte e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A576A29

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 432/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **SAO JOSE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 59.201.769/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS, portador(a) do CPF Nº 725.214.146-20, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais) .As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E34D38C5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 433/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GUSARQ ARQUITETURA E COMERCIO DE LADRILHOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 46.877.941/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) GUSTAVO COSTA MANCILHA DIAS, portador(a) do CPF Nº 066.920.266-52, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 83.909,52 (oitenta e três mil novecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8A6D3A6C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 605/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **JESUÂNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 17.215,03 (dezessete mil duzentos e quinze reais e três centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,03 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0968FA64

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 607/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 39.416,54 (trinta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:342D38DC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.194.076/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR MOURA BENFICA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 609/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **BOCAINA DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 33.159,58 (trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oitocentavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 04 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D7C47655

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 615/2025, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **OLÍMPIO NORONHA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R$11.858,40 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:98CB8126

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 616/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 040/2024

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PRÓ SOLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.946/0001-19, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 616/2025, para prestação de serviços DE CAPINA ORGÂNICA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, para o município de **VIRGINIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 049/2024 e Pregão Eletrônico de nº 040/2024. O valor total do contrato é R$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2DD321CD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 617/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 11.016,76 (onze mil e dezesseis reais e setenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:38750736

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 568/2025. Contratada: Ultraimagem RM Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para a realização de Exames de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 - Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/10/2025 a 30/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D437F01

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 612/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 612/2025. Contratada: IGEP - Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para a realização de Exames de Manometria Esofágica. Valor total do contrato: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 - Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D4E75F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 349/2025. Contratada: Brasilseg Companhia de Seguros, inscrita no CNPJ/MF 28.196.889/0001-43, para a prorrogação da vigência do contrato. Valor total do aditivo: R$ 717,26 (setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos). Fundamento: Processo nº 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 05/11/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0BC2B5C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 699/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 699/2025. Contratada: Brasilseg Companhia de Seguros, inscrita no CNPJ/MF 28.196.889/0001-43, para a prorrogação da vigência do contrato. Valor total do aditivo: R$ 2.151,78 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Fundamento: Processo nº 29/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/11/2025 a 05/11/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E8C1B87

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 16/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 41 de 23/07/2024, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$353.500,00** (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$3.500,00

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$200.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
030 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.002 – TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$150.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.33.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$3.500,00

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$200.000,00

10 – AMVAP SAÚDE
030 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.002 – TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.1.500.000.1002.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$150.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 28 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:9A1231E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 64/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 18

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionada cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames, procedimentos médicos e cirurgias na especialidade de oftalmologia, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.239.820/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, número 962, Sala 12, Bloco A, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 16/10/2025

HBC - HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, 855, Sala 1, bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de pentacam (tomografia de córnea, ou tomografia de segmento anterior do olho);
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia);
Procedimento de vitrectomia (via pars plana + endolaser + facectomia + lio), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgica, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Cirurgia de retirada de óleo de silicone, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Data: 21/10/2025

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA
CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº 1.032 - Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de pentacam (tomografia de córnea, ou tomografia de segmento anterior do olho);
Procedimento de aplicação de injeção intra-vítrea (eylia);
Procedimento de vitrectomia (via pars plana + endolaser + facectomia + lio), incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgica, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas, até a alta do paciente;
Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone + facectomia + lio, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Cirurgia de pterígio, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Cirurgia de retirada de óleo de silicone, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirúrgicas;
Data: 06/11/2025

Uberlândia-MG, 06 de novembro de 2025

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:93DCAD56

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2024 – PROCESSO Nº. 054/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , que firmou O Primeiro Termo Aditivo de prazo , com a empresa: *INSPEVET CONSULTORIA E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, para prestação* ***de serviços de assessoria técnica especializada ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado (SIM-C) aos serviços de esterilização e controle populacional desenvolvidos pelo Castramovel da AMEG****"*. Validade: **06/11/2025 ao dia 06/07/2026**.

Passos, 06 de novembro de 2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:DF4AB063

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO : INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que FIRMOU ADITIVOS com a empresa: **ERIKA ANDRADE LIMA CPF04763672630, inscrita no CNPJ: 36.557.758/0001-72, com endereço a Rua João Pinheiros, nº 521- Fundos, bairro: Centro Passos/MG, CEP: 37900-133com endereço a 37900-133***para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG. Validade: 03/09/2025 á 03/09/2026.*

Passos, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:25BA529F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO : INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**

MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. Torna público que FIRMOU ADITIVOS com a empresa: **CLINIVET PRISCILA DE OLIVEIRA PINTO &CIA LTDA , nscrita no CNPJ: 41.505.053/0001-41, com endereço a Rua Dr, Avelini Quairoz, nº 895, Centro de Capitólio/MG, CEP: 37.930-000,** *prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG. Validade: 22/09/2025 á 22/09/2026.*

Passos, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:969A533B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que FIRMOU ADITIVO com a empresa: **PRISCILA FRANCIELLE VIEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA , PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 38.061.634/0001-27, COM SEDE A RUA COMENDADOR ANTENOR MACHADO, Nº 233, CENTRO DE CASSIA/MG, CEP: 37.980-000,** *para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG.",* no período de 06/11/2025 a 06/11/2026. Passos, 06 de novembro de 2025.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: INEXIGIBILIDADE 01/2021. Processo 05/2021. **ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG.** Torna público que FIRMOU ADITIVO com a empresa: **ROBERTO GONÇALVES VIEIRA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.266.416/0001-80, com endereço a Rua Dr Jose Balbino, nº 950, Centro de Itau de Minas. CEP: 37.975-000 ,** *para prestação de serviços médico veterinário, visando o atendimento ao programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios de abrangência da microrregião da AMEG.",* no período de 09/11/2025 a 09/11/2026.

Passos, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:6ECFFD53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Contratante:Câmara Municipal de Arcos.
Contratada:**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação devigência pelo período compreendido entre 01/01/2026 a 31/12/2026.**

Arcos, 06 de Novembro de 2025

Publicado por:
Jean Mesquita de Lima
Código Identificador:DC0D1227

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, VISANDO À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 31/2025
Nº da Dispensa: 25/2025
Início do envio de Propostas: 07/11/2025 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 13/11/2025 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 6 de novembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA SILVEIRA TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:B3F5EF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 012/2025

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Inexigibilidade nº 003/2025, Processo nº 014/2025. Empresa: **CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 53.008.473/0001-00. Valor: R$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais). Objeto: ‘’Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na atualização da Lei Orgânica, Regimento Interno, e Elaboração do Código de Ética do Legislativo, no formato semipresencial’’. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 05 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:CAA40A78

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2025, Processo nº 014/2025. Empresa: **CAVALCANTI LEMBI, AZEVEDO E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 53.008.473/0001-00. Valor: R$ 49.500,00(quarenta e nove mil e quinhentos reais). Objeto: ‘’Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na atualização da Lei Orgânica, Regimento Interno, e Elaboração do Código de Ética do Legislativo, no formato semipresencial’’. Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 03 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:7AABE084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, mediante a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 38.2025, realizou Locação de um Veículo do tipo SUV com a Empresa Turim Veículos LTDA, localizada no endereço: Aeroporto Internacional de Brasília, setor de concessionárias, Lote UC4, 024, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71.608-900, inscrita no CNPJ sob o nº 52.631.963/0001-97, a fim de locar um veículo SUV para atender as demandas da Câmara Municipal, pelo valor de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Chapada Gaúcha – MG, 06 de novembro de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:04BEEC7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO N.º 32/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025. Extrato do Contrato Administrativo n.º 24/2025 – Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público de provas, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, CNPJ 18.720.938/0001-41. Valor global estimado: R$ 218.468,71 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). Período de vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026.
Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-30.

Curvelo/MG, 06 de novembro de 2025.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DFAC13BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 946/2025

PORTARIA N.º 946, 22 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2025, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 24/2025, oriundo do Processo n.º 32/2025 – Dispensa de Licitação n.º 04/2025, que tem por objeto a "Contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público de provas, destinado ao provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo, na condição de gestor;

II – Maria Marlene Diniz Soares – Oficial Legislativo I, na condição de fiscal;

Parágrafo único. Na ausência de algum(a) dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e a fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 24/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:922C2619

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.500/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1.500,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa "SAÚDE NO CAMPO" no município de Guaraciaba/MG, e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a implantação do Programa "Saúde no Campo" no Município de Guaraciaba/MG, com o objetivo de promover assistência médica, preventiva e educativa à população residente na zona rural.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

Realizar atendimentos médicos, atividades coletivas, nas localidades rurais do Município;
Promover orientação médica, diagnósticos, controle, tratamento e prevenção de doenças da população rural de Guaraciaba;
Promover atendimento itinerante de saúde nas áreas rurais do Município;
Orientar a população rural quanto ao uso correto de defensivos agrícolas e demais práticas seguras no trabalho do campo;
Contribuir para a redução das vulnerabilidades em saúde das populações do campo, com atenção especial à saúde do idoso, da

mulher, da criança, da pessoa com deficiência, do adolescente e do trabalhador rural;
Reduzir acidentes e agravos relacionados às atividades laborais rurais, especialmente os decorrentes de esforço físico, exposição solar e uso inadequado de equipamentos;
Promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas de saúde da população do campo e definir metas, estratégias e ações específicas;
Apoiar e expandir a participação das representações da população rural nos espaços de gestão participativa em saúde;
Viabilizar parcerias entre o setor público e o privado, com o objetivo de fortalecer as ações de promoção à saúde no campo;
Desenvolver ações de educação permanente voltadas aos trabalhadores de saúde que atuam no atendimento à população rural.
Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo Municipal promoverá atendimentos itinerantes mensais em diferentes localidades rurais do Município de Guaraciaba.
§ 1º As equipes de Atenção Básica deverão elaborar cronogramas de atendimentos itinerantes e de atividades coletivas, os quais deverão ser previamente divulgados nas redes oficiais da Prefeitura Municipal e em outros meios de comunicação disponíveis.
§ 2º A divulgação dos locais e datas dos atendimentos deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 4º O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para a concretização do Programa "Saúde no Campo" ficará a critério dos órgãos municipais competentes, sendo regulamentado pelo Poder Executivo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:01D43CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DO CONTRATO 08 2025

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
DISPENSA Nº 20/2025
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inhaúma;
CONTRATADO: WANDERSON BARBOSA
CNPJ: 58.504.136/0001-19
Valor: R$6.913,38 (seis mil, novecentos e treze reais, e trinta e oito centavos)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva Semestral nos ares condicionados da Câmara Municipal de Inhaúma/MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Ficha: 15 Fonte: 1.500.000.0000
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000

VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 05/11/2027.

PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO
Vereador Presidente

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:472BE765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 29/2024 - Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**. **Objeto:** O prazo do contrato firmado em 02/12/2024, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Solução Tecnológica para os Trabalhos Legislativos, denominado SEV-2000, instalado no plenário da Câmara Municipal de João Monlevade em junho de 2023, fica prorrogado para até o dia 02 de dezembro de 2026. **Valor mensal:** R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo o **valor global anual** de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Base Legal: artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e cláusula 3º do contrato nº 29/2024. Recursos Orçamentários: 01001001.0103101012.001 – Manutenção das Atividades Plenárias – F. 07 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício. Data: 06 de novembro de 2025 -

FERNANDO LINHARES PEREIRA -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:7D78B914

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
59 - ORDEM DO DIA DA 42ª ORDINÁRIA -10-11-25

Ordem do dia da 42ª sessão ordinária – 10/11/2025

•
Discussão e votação únicas do (a):

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 07/2025; que "Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas – AUC - no âmbito do Município de Lagoa da Prata, nos termos do que estabelece a 'Constituição da República de 5 de outubro de 1988', a 'Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981', e a 'Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012', alterada pela 'Lei Nacional n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021.'";

•
Projeto de Lei CM 19/2025, que "Declara de Utilidade Pública a AVF – Associação Esportiva Veloso.";

•
Projeto de Lei EM 188/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.";

•
Projeto de Lei EM 193/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.";

•
Projeto de Lei EM 194/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.";

•

Projeto de Lei EM 195/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.";

•
Projeto de Lei EM 196/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.030.000,00.";

•
Projeto de Lei EM 197/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.";

•
Julgamento das Contas do Executivo – Exercício Financeiro 2022.

•
Leitura de pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de Lei CM 20/2025, que "Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Lagoa da Prata – MG.";

•
Projeto de Resolução 11/2025 com Emendas, que "Regulamenta a realização de Audiências Públicas que menciona, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.";

•
Projeto de Resolução 12/2025, que "Dá nome ao Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.".

Publicado por:
André Pereira Costa
Código Identificador:6517E275

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 194-2025 - PL CM 18-2025 - TONINHO DA LAJE - DÁ NOME À RUA J IOLANDA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 194 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá Nome à Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA IOLANDA MAXIMINA DOS SANTOS a Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C06E71AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PAUTA - 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 4º PERÍODO - 1ª LEGISLATURA

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG -06.11.2025.

ORDEMDOSTRABALHOS:

[ABERTURA]

[ORAÇÃO DO PAI NOSSO]

[CHAMADA NOMINAL]

[LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR]

[LEITURA DO EXPEDIENTE]

OFÍCIO Nº 640/2025 – MPMG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROJETO SOCIAL

OFÍCIO Nº 100/2025 –ARSAE
CONSULTA PÚBLICA Nº 64/2025

OFÍCIO Nº 26/2025 – PMMG
SOLICITAÇÃO FAZ

OFÍCIO Nº 666/2025 – MPMG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 311605140098309/2024-84

OFÍCIO Nº 215/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL
ENCAMINHA PROJETO DE LEI

OFÍCIO Nº 217/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL
ENCAMINHA PROJETO DE LEI

[DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA:]

01- PROJETO DE LEI Nº 020-2025, DE AUTORIA DO PODERR EXECUTIVO – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

02- PROJETO DE LEI Nº 022-2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO – ALTERA LEI Nº 932/2025

[PROPOSTAS DE INDICAÇÃO]

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 027/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO FARIA DA SILVA – EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NA RUA BELA VISTA

PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº 028/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO RODRIGUES DA SILVA – ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO BARTOLOMEU

[REQUERIMENTOS]
NÃO HÁ REQUERIMENTOS PARA A PRESENTE SESSÃO.

[PALAVRA FRANCA]
COLOCO A PALAVRA FRANCA AOS NOBRES VEREADORES, PELO USO DE ATÉ 5 MINUTOS, PARA FALAR SOBRE ASSUNTOS DE INTERESSE LOCAL

[ENCERRAMENTO]

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:3102D960

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Trata-se de requerimento de férias regulamentares formalizado pelo servidor deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Marcelo Pereira de Souza, apontando com período aquisitivo compreendido entre 02/02/2024 a 01/02/2025.

Encaminhado o requerimento à Unidade deste Poder Legislativo responsável pela gestão de pessoal, certificou-se que o Servidor faz jus à concessão de férias quanto ao período aquisitivo objeto de requerimento.

Assim, considerando que restaram preenchidos os requisitos legais para fins de concessão de férias regulamentares, **DEFIRO** o pedido formalizado pelo servidor **Marcelo Pereira de Souza**, para gozo de férias nos períodos de **10/11/2025 a 19/11/2025** e **05/01/2026 a 24/01/2026**, conforme seu requerimento**.**

Martinho Campos, 05 de novembro de 2025.

RANIERE CALOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:26FB03F8

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 083/2025

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor público que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Legislativo, considerando o requerimento do agente público e o atendimento dos requisitos legais, nos termos do art. 115 da Lei nº 1.662/2006,

RESOLVE:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Martinho Campos, por sua Presidência, concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal **Marcelo Pereira de Souza**, matrícula funcional 00045-6, referente ao período aquisitivo **02/02/2024 a 01/02/2025**, com direito ao gozo de 10 (dez) dias no período de **10/11/2025 a 19/11/2025,** 20 (vinte) dias no período de **05/01/2026 a 24/01/2026.**

Art. 2º - A Unidade de Planejamento e Gestão deve promover o registro na folha funcional da servidora, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 3º - A Unidade de Secretaria Administrativa promoverá a imediata comunicação e ciência do servidor acerca do conteúdo desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Martinho Campos, 05 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RANIERE CARLOS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estheffane Silva de Oliveira
Código Identificador:902F5700

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 144, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

PORTARIA Nº 144, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando que o art. 104, §2º, incisos II e III, respectivamente, da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, dispõe que são deveres dos Vereadores**não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandatoedar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer**.
Considerando que o art. 116 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, prevê expressamente que o Vereador que descumprir os**deveres decorrentes do mandato**, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decoro parlamentar estará sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decoro Parlamentar.
Considerando que o art. 21, inciso II, da Lei Orgânica, estabelece que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório, às instituições vigentes.
Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes, que serão constituídas por 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar, nos termos do art. 59 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017.
Considerando, ainda, a Recomendação nº 02, de 01 de agosto de 2022, proveniente do inquérito civil nº MPMG-0481.22.000146-7, que diz expressamente que a**TODOS**os Vereadores em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de**compor e velar**pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.
Considerando que a penalidade disciplinar aplicada ao Vereador Ricardo Antoni Rodrigues (Ricardo Balila), por meio da Resolução nº 109, de 13 de agosto de 2025, resultou em sua exclusão de todas as comissões permanentes desta Câmara Municipal.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio, com a seguinte composição:
Legislação, Justiça e Redação
Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membro: Alaercio Rodrigues Luzia
Presidente-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho
Relator-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Membro-suplente: Nelio Humberto Souza Marques

• **Finanças, Orçamento e Tributos**

Presidente: Leandro Maximo Caixeta
Relator: Marco Antônio de Castro Alves
Membro: Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Alcides Dornelas dos Santos

• **Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública:**

Presidente: Marcos Remis dos Santos Filho
Relator: Alaercio Rodrigues Luzia
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Nelio Humberto Souza Marques

Relator-suplente: Alcides Dornelas dos Santos
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

• **Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer**

Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Nelio Humberto Souza Marques
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Marco Antônio de Castro Alves
Relator-suplente: Alaercio Rodrigues Luzia
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

• **Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer**

Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator: Marco Antônio de Castro Alves
Membro: Adriana Fátima de Paula Magalhães
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Paulo César de Lima Júnior

Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência
Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Membro: Marco Antônio de Castro Alves
Presidente-suplente: Tulio Expedito de Castro
Relator-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Membro-suplente: Humberto Donizete Ferreira

Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas Empresas
Presidente: Tulio Expedito de Castro
Relator: Alcides Dornelas dos Santos
Membro: Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator-suplente: Nelio Humberto Souza Marques
Membro-suplente: Emerson Caixeta

• **Ética e Decoro Parlamentar**

Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membros: Marcos Remis dos Santos Filho, Tulio Expedito de Castro e Nelio Humberto Souza Marques.
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Marco Antônio de Castro Alves
Membros – suplentes: Paulo César de Lima Júnior, Alaercio Rodrigues Luzia e Raquel Aparecida Rezende Morais.
Art. 2º As reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.
Parágrafo único. As reuniões das comissões permanentes de mérito ocorrerão às quartas-feiras, entre 15 horas e 18 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, a depender do teor dos projetos que já receberam o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 133, de 29 de agosto de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 05 de novembro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8663B049

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG";

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, tendo em vista a finalização da licença maternidade no dia 07 de novembro de 2025, a servidora **EMILLENE PEREIRA MARCELINO DE OLIVEIRA REIS** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII-CM-AP-VIII, a partir do dia 08 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:44E1A695

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 086/2025

PORTARIA N.º 086/2025.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Casa, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Pirapora, e no Decreto Municipal nº 041/2023, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações desta Casa, para o exercício 2025/2026, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Membro Titular - Presidente
BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
DÉBORA BARBOSA DA SILVA- Membro Titular
FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO – Membro Titular
MICHELLE DOS REIS OLIVEIRA NASCIMENTO –Membro Titular
TALES TEIXEIRA MARTINS – Membro Titular
THIAGO CARDOSO SILVA– Membro Titular
VICTOR AMORIM CORREA DA SILVA- Membro Titular
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Suplente
ALEX ADJONHSON RIBEIRO DE JESUS- Membro Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:
I – recepção dos licitantes e de seus representantes;

II – recepção e análise dos documentos;
III –elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, quando aplicável;
VI- Numerar páginas, abrir e encerrar volumes de processos vinculados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
VII- abertura e edição do processo na Plataforma AMM Licita e Compras.gov;
VIII- auxiliar a Pregoeira ou Agente de Contratação durante as sessões de julgamento e habilitação, sempre que demandados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 4º A equipe de apoio, sempre que necessário, poderá acionar o Departamento Jurídico e a Unidade de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das atividades inerentes ao encargo assumido, nos termos do artigo 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 04 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A435E2B4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA N.º 087/2025.

Designa servidores para atuar como fiscais das contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Casa, e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à espécie,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na gestão por competência, os servidores que atuarão como fiscais dos contratos administrativos desta Casa, para o exercício 2025/2026:

FAGNER LIMA VIEIRA
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
CÉLIA MARIA RODRIGUES MATEUS

Art. 2º Compete aos fiscais dos contratos acompanhar a execução dos contratos que tenham por fundamento legal a Lei de Licitações, atestar o recebimento provisório e definitivo de todos os bens/serviços comuns, exceto bens/serviços classificados como especiais ou de natureza afeta à engenharia ou obras, verificando as exigências da contratação de cada objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos e comunicando eventuais intercorrências à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos e ao Presidente.

Parágrafo único: Nas situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência ou capacidade, os fiscais deverão notificar o Presidente da Casa, por escrito, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Os fiscais dos contratos serão expressamente indicados no despacho de abertura dos processos oriundos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo escolhidos dentre a listagem apresentada nesta Portaria, com base na compatibilidade com as atribuições do cargo, capacidade para o desempenho do encargo, complexidade da fiscalização e quantidade de contratos por agente.
§ 1º. Sem prejuízo da designação por gestão de competência, os fiscais expressamente indicados no artigo 1º desta Portaria deverão ser submetidos a treinamento e capacitação, preferencialmente, por escolas de governo.
§ 2º. Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 3º Excepcionalmente, quando a natureza do objeto for específica e complexa, poderá ocorrer a indicação de setores do órgão para o desempenho da fiscalização, desde que devidamente justificada a necessidade no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência.
§4º. As atribuições dos fiscais serão descritas no despacho de abertura de cada processo licitatório, de modo a especializar a atuação e prestigiar a eficiência. Os respectivos despachos de abertura deverão ser publicados juntamente com Edital e/ou demais instrumentos orientadores da contratação.
Art. 4º Para o exercício das atividades de fiscais dos contratos administrativos desta Casa, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Sala da Presidência, 04 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:9B63B764

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA N.º 088/2025.

Designa Membro Suplente da Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações, para atuar temporariamente como Membro Titular.

OPresidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor, **ALEX ADJONHSON RIBEIRO DE JESUS,** Membro Suplente da Equipe de Apoio dos Pregões e Demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora, para substituir o membro titular, **THIAGO CARDOSO SILVA**, no período de gozo de férias deste, compreendido entre 04/11/2025 a 24/11/2025, devendo atuar em todas as licitações em andamento, quando solicitado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 04 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:B94E6550

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA N.º 089/2025.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XX X, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos de carreira no quadro funcional da Câmara Municipal de Pirapora, proveniente do Edital de Concurso Público nº 01/2021, de 24 de setembro de 2021, que terá a seguinte constituição:

JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA
JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
JOSÉ BARBOSA

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público coordenar e acompanhar as atividades necessárias à nomeação e posse dos aprovados no concurso, analisar e conferir as documentações apresentadas, julgar os casos omissos ou duvidosos, bem ainda, auxiliar na organização e estruturação administrativa física da Câmara para ingresso dos aprovados.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 04 de novembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5B5CBF23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025 (90041/2025)

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 30/2025**, **Processo nº 072/2025**. **Objeto**: Confecção de medalhas para premiação da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara!". Prazo para cadastramento de Propostas: até **11/11/2025** – horário (Brasília): **08h**. Início da Sessão de Lances: **11/11/2025** - horário (Brasília): de **08h as 14h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por Lote**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições do termo de referência. Pagamento: O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/66 ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:897AC682

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 41/2025

Concede Diploma de Consagração Pública à empresa Porto Empreendimentos e Participações Ltda.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à empresa Porto Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 11.956.226/0001-87.
Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue em ato formal definido pela Mesa Diretora.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de outubro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa:

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA -
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ -
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA -
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:18DE61DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 023/2025
► INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**,

para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é "**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS CÂMARAS MUNICIPAIS - Transparência, Dados e Limites da Publicidade",** a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:6BA5D101

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
RESOLUÇÃO 04.2025

RESOLUÇÃO N° 004/2025

Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2023, e dá outras providências.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal propõe e a Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal do Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Custódio Ribeiro Garcia, nos termos do acórdão de Parecer Prévio nº 1168047 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. As contas do exercício de 2023 do Executivo Municipal estão aprovadas com base no parecer prévio nº 1168047, da Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG nº 24/2023, novo Regimento Interno.

Art. 2º Encaminhe-se a presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Estadual nº 126/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União – MG, 03 de novembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores

REINALDO DA SILVA AMARAL
Presidente

ANTÔNIO MOACIR CUSTÓDIO FILHO
Vice-Presidente

JOÃO PAULO RODRIGUES
Primeiro Secretário

JAIR LUÍS DA SILVA JUNIOR
Segundo Secretário

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:E370705D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 377

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria nº 349/2025, referente ao Processo nº 002/2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Processo Administrativo Sancionador pela Portaria nº 349/2025, com prazo original de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Presidente da referida Comissão, através do Ofício nº 01/2025;
CONSIDERANDO as justificativas expostas no referido ofício, que relatam as dificuldades na intimação da parte interessada e a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, garantindo o devido processo legal;
CONSIDERANDO que o prazo original da comissão se encerra em 05/11/2025, e o novo prazo para a defesa prévia da empresa se encerra em 06/11/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 349/2025, referente ao Processo nº 002/2025, a contar do término do prazo original, ou seja, a partir de 06 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 05 de novembro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Mateus Pereira Jnker
Código Identificador:95BCF20D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa a Concorrência na forma Presencial nº. 002/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para Execução de obra de reforma de cobertura e sistema elétrico da Câmara Municipal de Urucuia/MG, em favor da empresa GERALDO JUNIOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.139.317/0001-83, Valor Global R$ 173.308,73 (cento e setenta e três mi trezentos e oito reais e setenta e três centavos).

Urucuia/MG, 03 de novembro de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:B1866265

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o aditivo nº 004/25 ao contrato nº 031/2021, processo dispensa nº 010/2021. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva de elevador no prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: APICE ELEVADORES LTDA inscrita no CNPJ n°11.770.360/0001-99.**Valor global deste contrato**:R$3.063,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de despesa 339039–Outros Serviços– Pessoa Jurídica. **Vigência**: 03/11/2025 a 02/11/2026. **Assinado por:** Francisco José Rodrigues e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:47ECC53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025 - TRANSPORTE DE RSU

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025
Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP
Processo Nº: 073/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com Sistema *roll on roll off*, do transbordo para o aterro sanitário licenciado, Classe II-A e B dos municípios interessados, nos termos da norma ABNT NBR 13221.
Valor estimado: R$ 281.258,46 (duzentos e oitenta e hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
Acolhimento de propostas: 06/11/2025 às 00:00h - 25/11/2025 às 14:00h
Abertura de propostas: 25/11/2025 às 14:00h
Abertura da sessão pública: 25/11/2025 às 14:00h
O certame será realizado por meio do sistema AMM LICITA, estando o edital disponível no endereço www.cidassp.mg.gov.br
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) conforme instruções contidas no EDITAL.
Contato: contato@cidassp.mg.gov.br / juridico@cidassp.mg.gov.br

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:009893EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Em atenção ao artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos autos do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 – Processo Licitatório 68/2025; CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofereceu proposta, observado o critério de menor preço global ; CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, e a não existência de nenhum recurso pendente no referido Processo Licitatório; o Presidente do CIDES resolve:
1 – ADJUDICAR o objeto do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025 à sociedade empresária vencedora MAXI TRUST POWER LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.465.718/0001-56, quanto ao item 01 - Aquisição de gerador de energia elétrico com potência mínima de 260KVA/208KW para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (Usina de Triagem, Britagem e Peneiramento de Resíduos oriundos da Construção Civil), pelo valor global de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.
2 – Proceder à HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, cujo objeto é a Aquisição, com instalação, de equipamento denominado Gerador elétrico para o funcionamento da usina móvel de processamento de RCC (Usina de Triagem, Britagem e Peneiramento de Resíduos oriundos da Construção Civil), segundo especificações do Termo de Referência – Anexo I, nos termos e condições do Edital e anexos.
Proceda-se à submissão do Processo ao Concedente.

Uberlândia/MG, 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:74CBDBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 067/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 033/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 24 de novembro de 2025. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0D1CA66E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1E3AFE51

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 001/2025
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa RENOVO MOTORS LTDA. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3E08A5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 049/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. **As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela BLL Compras através do endereço eletrônico https://bll.org.br/ a partir do dia 06/11/2025 às 17:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 13/11/2025. A fase de lance será das 09:00 às 15:00 horas**. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://bll.org.br/,
http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 06/11/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:EA8A17A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 56/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025, para o "Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:61572F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2025

Comunicado de manifestação de intenção de Registro de Preço nº 28/2025 – O CISMEV torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para contratação prestação do serviço continuado de **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ASPERSORES COSTAIS PORTÁTEIS DE UBV, CONFORME DELIBERAÇÃO CIB – SUS /MG n° 10.442 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.**
O período da manifestação de intenção é de 08 (oito) dias úteis contados a partir da data da publicação da IRP.Os documentos completos encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:88AF18BF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - Pregão Eletrônico n.º 36/2025. Fica alterado o termo de referência e a data do

Pregão eletrônico nº 36/2025- Processo licitatório nº 58/2025, por motivo de retificação do termo de referência em razão do pedido de esclarecimento . Alterando a data de abertura das propostas para o dia 19/11/2025 as 09:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3321-6231 ou pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.
Assinatura: 06/11/2025.

JUNIA MELISSA FIGUEIREDO MARTINS –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:E8D4FD5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.368/2025
Objeto: Aquisição e renovação de memória virtual para contas institucionais do Gmail utilizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no setor de laboratório.

A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de migração para outro provedor, em razão do uso contínuo e histórico das contas do Gmail, com acúmulo de arquivos e e-mails já armazenados, caracterizando especificidade do objeto. Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 03/2024. Fornecedor: Google Brasil Internet Ltda. Valores: R$99,99 (renovação – laboratório). Valor total: R$99,99. Forma de contratação: Contrato verbal, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal.

Viçosa, 06 de novembro de 2025.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:1EC902FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 62/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024
PREGÃO Nº 18/2024
PROCESSO Nº 37/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a prorrogação da vigência da ARP n° 62/2024, por um período de 12 (doze) meses. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 76.386.283/0001-13 , com sede na Rua José Fraron, nº 155 - Bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP 85503-320, representada pelo Luiz Augusto Varnier. CPF 396.067.919-04, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 05/11/2025. Vigência: De 13/11/2025 até 10/11/2026.

Viçosa-MG, 06 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3A292807

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
REPUBLICACAO AVISOS LICITACAO 22 E 24-2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL MATERIAL HIDRO REPELENTE 1,40X1,10. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 24/11/2025, ÀS 14H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Pollyana Silva de Andrade. Pregoeira Oficial. CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS RELACIONADOS A GASES MEDICINAIS E CILINDROS DESTINADOS AS UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO E SUPORTE BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO TRIÂNGULO SUL - CISTRISUL. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 24/11/2025, ÀS 15H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:32B1DA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025:

Processo Administrativo 17/2025, Contrato 08/2025, Contratante Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – COMGRANBEL, Contratado pessoa física Engenheiro Civil Olavo José Lopes Braga, inscrito no CPF: 091.203.166-23. Objeto: contratação assessoria técnica em engenharia civil para acompanhamento nos processos licitatórios para contratação de empresas especializadas em elaboração de projetos e estudos técnicos de engenharia e em fornecimento de emulsão asfáltica RL–1C e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – faixa D e demais processos que necessitem de assessoria técnica de engenheiros, para atender às necessidades do COMGRANBEL. Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026. Valor global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Dotação

orçamentária: 3.3.3.90.35.00.00, Fonte de Recurso-500, Ficha 009. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Belo Horizonte-MG, 06 novembro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:5194639D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 138/2025 com a empresa SALIM GUEDES RAMOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria.

O valor global do contrato é de R$ 73.264,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), com vigência até o dia 06 de outubro de 2026.

Coronel Fabriciano, 06 de outubro de 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:28E58832

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 067/2025 Processo nº 135/2025, contratação de empresas visando a locação de máquinas, veículos e equipamentos no sistema de franquia em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 10/11/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D268AB68

CIMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Extrato de Homologação nº 001/2025 - Torna público o extrato de homologação nº 001/2025 do resultado do Chamamento Público n° 004/2025 — MCMV/CIDADES - Processo Administrativo n° 127/2025. Nos termos do Edital, após habilitação, pontuação, seleção, encerramento da fase recursal e análise jurídica favorável, homologa a seleção da empresa Unik Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ: 00.437.182/0001-62;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:E0842E4C

CIMINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Extrato de Homologação nº 001/2025 - Torna público o extrato de homologação nº 001/2025 do resultado do Chamamento Público n° 005/2025 — MCMV/CIDADES - Processo Administrativo n° 128/2025. Nos termos do Edital, após habilitação, pontuação, seleção, encerramento da fase recursal e análise jurídica favorável, homologa a seleção da empresa Unik Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ: 00.437.182/0001-62;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4ED9D886

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em implementação de gestão em eficiência energética em atendimento aos municípios demandantes., em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:80A0E7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 068/2025 - PURAH MEDICAL & CO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Objeto: Contratação da empresa PURAH MEDICAL & CO LTDA para aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). **Partes:** CIAS X PURAH MEDICAL & CO LTDA - **Vigência:** 03/11/2025 à 03/11/2026 - **Valor:** R$30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta reais) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:3319F64C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTERCLIN MINAS CENTRO CLÍNICO INTEGRADO LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leonardo Lima Simões – CENTERCLIN MINAS CENTRO CLÍNICO INTEGRADO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8D731855

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 117/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARIA EDUARDA VIEIRA RESENDE MRV ODONTOLOGIA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 28/10/2025
Vigência: 28/10/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Maria Eduarda Vieira Resende – MARIA EDUARDA VIEIRA RESENDE MRV ODONTOLOGIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C5F47100

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 118/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: VC DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 29/10/2025
Vigência: 29/10/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Vitória de Campos Duarte – VC DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:021B4AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025
PREGÃO - QUANTITATIVO DO LOTE. Nº. 029/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) , Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão - quantitativo do lote., Nº 029/2025, Processo Administrativo nº 079/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82665
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 06/11/2025 10:36:38
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/11/2025 09:30:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 110.941.600,41
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82665

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D3950D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

O **CIS-VERDE** torna público o PL n.º 082/2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Dispensa de licitação, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, compreendendo todas as medidas necessárias à **adequação da edificação às normas de segurança contra incêndio e pânico**, indispensáveis ao pleno funcionamento da **unidade do Consórcio localizada no município de Manhuaçu/MG, junto à Rua Maria Bracks Abi-Ackel, 199 – Centro**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e anexos. Recebimento de propostas: Do dia **10/11/2025** até o dia **12/11/2025**. Análise de propostas dia **13/11/2025.**

Carangola, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:4D11AC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF, através de sua Gerência de Licitações, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para o registro de preços abaixo:

1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de melhoramento e manutenção de vias públicas urbanas e rurais com fornecimento parcelado aos municípios consorciados ao CIMMESF

2 – A contratação da pretendida empresa fica caracterizada como crucial para o fornecimento de serviços de pavimentação, recapeamento e recuperação de vias dos municípios consorciados visando o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população do território consorciado;

3 – A contratação dos serviços, para uso ao longo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021;

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Resolução Interna do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções, no e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br.

O interesse do Município em participar do Registro de Preços não o obriga a contratar os serviços da Ata resultante deste processo licitatório.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone da licitação (38) 3741-1700 ou e-mail: licitação@cimmesf.mg.gov.br

Pirapora/MG, 07 de novembro de 2025.

ARYELLE DUARTE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:ACA93315

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a realização de Pregão Eletrônico 005/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, a realizar-se no dia 19/11/2025 às 08h, através da plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:652B5488

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Homologação do pregão eletrônico 020/2025, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), em regime de mutirão, com uso de unidade móvel (castramóvel) para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL; Empresa vencedora: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.990.111/0001-20. Valor homologado: R$ 4.443.600,00.

Janaúba-MG, 22 de outubro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:172BE9DF

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Homologação do pregão eletrônico 026/2025, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, de diferentes portes, para atender a demanda do Consórcio União da Serra Geral e de seus municípios consorciados; Empresa vencedora: Supermercado Damasceno e Martins Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.742.813/0001-61. Valor homologado: R$ 1.675.700,00.

Janaúba-MG, 25 de setembro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:4CA7F343

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Homologação do pregão eletrônico 029/2025, realizado pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de unidades

modulares padronizadas por m² para atender os municípios integrantes do Consórcio União Da Serra Geral; Empresa vencedora: Construtora Esquadro Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.346.262/0001-90. Valor homologado: R$ 200.650.000,00.

Janaúba-MG, 06 de novembro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2A0F8578

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 030/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais didáticos pedagógicos do projeto "Cantinho da Leitura" para a Educação Infantil (0 a 5 anos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), para compor o acervo bibliográfico e atender as demandas das Secretarias de Educação dos municípios pertencentes ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Alteração de datas: Recebimento das propostas: de 10/11/25 a 25/11/25 até 07h59min. Início da sessão às 08h00min de 25/11/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 06 de novembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:19686915

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 031/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em material didático e paradidático para atender as necessidades do consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados. Alteração de datas: Recebimento das propostas: de 10/11/25 a 25/11/25 até 08h14min. Início da sessão às 08h15min de 25/11/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 06 de novembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:AB120EF5

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 032/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de programa de formação continuada destinado a professores e educadores, com ênfase em neurociência e inteligência emocional na educação, compreendendo ainda hospedagem em ambiente virtual de aprendizagem (ava) compatível com a lgpd e acessibilidade, produção e disponibilização de conteúdos multimídias, tutoria síncrona e assíncrona, bem como fornecimento de todos os materiais paradidáticos de apoio necessários para atendimento dos municípios integrantes do consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Alteração de datas: Recebimento das propostas: de 10/11/25 a 25/11/25 até 08h29min. Início da sessão às 08h30min de 25/11/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 06 de novembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:6ABB8F59

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas zero quilômetro, primeiro emplacamento, para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e seus municípios consorciados. Firmada entre o Consórcio União da Serra Geral e a seguinte empresa: Motovalle Comercio De Motos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25. Valor registrado: R$ 409.000,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ata em 25 de setembro de 2025.

Janaúba – MG, 06 de novembro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:B8718AE8

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, de diferentes portes, para atender a demanda do Consórcio União da Serra Geral e de seus municípios consorciados. Firmada entre o Consórcio União da Serra Geral e a seguinte empresa: Supermercado Damasceno e Martins Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.742.813/0001-61. Valor registrado: R$ 1.675.700,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ata em 25 de setembro de 2025.

Janaúba – MG, 06 de novembro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:FAD3036E

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), em regime de mutirão, com uso de unidade móvel (castramóvel) para atender a demanda do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Firmada entre o Consórcio União da Serra Geral e a seguinte empresa: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.990.111/0001 20. Valor registrado: R$ 4.443.600,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ata em 22 de outubro de 2025.

Janaúba – MG, 06 de novembro de 2025

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:04F5E52A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Contrato de prestação de serviços (Processo nº 010/2025 – Dispensa nº 007/2024) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e HELP TECH PC LTDA, CNPJ: 36.726.624/0001-02, firmado em 05/11/2025. Constitui objeto da contratação de empresa para fornecimento de plataforma de centralização de atendimento para WhatsApp do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme orçamento em anexo aos autos do processo. Valor contratação anual de R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.122.2001.0.001.33.90.39. Assinado em 05.11.2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Amábyle Freitas Ferreira, da empresa HELP TECH PC LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:C8ECA845

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO BALDIM 2026

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE BADIM CNPJ: 18.116.129/0001-25. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Baldim/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2026. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$4.549,00. Dotação: 02.14.10.17.512.0448.1508.4.4.71.70.00 - 02.14.10.17.512.0448.2567.3.1.71.70.00 - 02.14.10.17.512.0448.2567.3.3.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2025. Corinto, 03 de outubro de 2025.

Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:67A0DB79

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO JEQUITIBÁ 2026

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ CNPJ: 18.062.208/0001-09. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Jequitibá/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2026. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$4.549,00. Dotação: 02.10.01.18.541.0053.2269.3.1.71.70.00 - 02.10.01.18.541.0053.2269.3.3.71.70.00 - 02.10.01.18.541.0053.2269.4.4.71.70.00**.** Prazo: janeiro a dezembro/2026. Corinto, 06 de novembro de 2025. Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:16F54D58

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 076/2025 - Pregão Eletrônico n.º 027/2025 – Registro de Preços n.º 025/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas submersas para os poços artesianos do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 07/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/11/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/11/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 24/11/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:7F23C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 025/2025, do Processo Licitatório n.º 0194/2025, Pregão Eletrônico n.º 025/2025.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de

ambulância de suporte avançado – Tipo D, sem condutor, sem equipe, sem insumos com manutenção preventiva e corretiva inclusa, para a Fundação Hospital Frei Gabriel, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ n.º 12.532.358/0001-44
Valor global registrado: R$ 840.654,00 (Oitocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 27/10/2025 à 27/10/2026

Frutal/MG, aos 06 de novembro de 2025

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:A3C0CA37

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 040/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, referente ao pregão eletrônico revogado nº 036/2025 processo administrativo nº 0225/2025, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, para o período de 6 (seis) meses, conforme, estudo técnico preliminar, termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 19 de novembro de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 06 de novembro de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:755C5890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 035/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 25/11/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 087/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 035/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de material esportivo para prática esportiva e educacional das crianças e jovens, para a prática esportiva dos adultos e idosos do município e para atender as demais necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A3DC770E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Eletrônico 029/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos caminhões e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência.

CONTRATOS: Contrato 172/2025: R C TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.103.385/0001-00 no valor total de R$ 183.013,00 (Cento e oitenta e três mil e treze reais); Contrato 173/2025: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65 no valor total de R$ 109.088,49 (Cento e nove mil oitenta e oito reais e quarenta e nove reais); Contrato 174/2025: DOURAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.796.363/0001-97 no valor total de R$ 320.070,41 (Trezentos e vinte mil setenta reais e quarenta e um reais); Contrato 175/2025: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS COSTA E SILVA LTDA, CNPJ: 02.750.601/0001-47 no valor total de R$ 154.269,07 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos); e Contrato 176/2025: MARISA F S GOULART AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.293.752/0001-41 no valor total de R$ 209.792,53 (Duzentos e nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos);
Data da assinatura dos contratos: 08 de Outubro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:C384C51C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 031/2025

Referente ao Processo Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para fiscalização, consultoria e acompanhamento de obras, conforme Termo de Referência.

CONTRATO 180/2025: FAUSTO LELIS FERREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ: 61.590.358/0001-06 no valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data da assinatura do contrato: 03 de Novembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:E5967D49

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 029/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)

Referente ao Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025 – Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos caminhões e maquinário da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Termo de Referência.

VENCEDORES: a licitante J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65 no valor total de R$ 109.088,49 (Cento e nove mil oitenta e oito reais e quarenta e nove reais); a licitante AUTO PEÇAS E SERVIÇOS COSTA E SILVA LTDA, CNPJ: 02.750.601/0001-47 no valor total de R$ 154.269,07 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos); a licitante MARISA F S GOULART AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.293.752/0001-41 no valor total de R$ 209.792,53 (Duzentos e nove mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos); a licitante DOURAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.796.363/0001-97 no valor total de R$ 320.070,41 (Trezentos e vinte mil setenta reais e quarenta e um reais); e a licitante R C TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.103.385/0001-00 no valor total de R$ 183.013,00 (Cento e oitenta e três mil e treze reais).

Data da homologação, 07 de outubro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1F919528

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 031/2025

Referente ao Processo Licitatório nº 080/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para fiscalização, consultoria e acompanhamento de obras, conforme Termo de Referência.

VENCEDOR: a licitante FAUSTO LELIS FERREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ: 61.590.358/0001-06 no valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data da homologação, 23 de outubro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:071D12D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 024/2025. Contrato, decorrente da ata de registro de preços n° 65/2025, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A COMPRA DE KIT ENXOVAL BEBÊ, QUE DEVE SER EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 79.788.766/0027- 71. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Valor Total de R$ 1.934,44 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Alagoa, 06 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:BFBB1884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 059/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO, em atendimento á secretarias diversas, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 01/12/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 06 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:B1FC2CB4

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°190/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA N°190/2025

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP)**.**
.
Data da Sessão Pública: Até dia 13/11/2025_14:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3455-1200.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 06/11/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:75619F0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO131/2025 PAL057/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/10/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2025 COM A EMPRESA **SANDRA SUPERMERCADOS LTDA** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 57/2024** PREGÃO **ELETRÔNICO 019/2024** FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 002**, (ÁGUA MINERAL SEM GÁS CAIXA 48 UN 200 ML) DE R$ 39,77(TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA R$52,19(CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EC56F7F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 PAL 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/10/2025, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA UOL LTDA** EM DECORRÊNCIA DO **PAL020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 45(QUARENTA E CINCO) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 17/10/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 02/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:30D262EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO QUART0 TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2022 PAL 101/2022 PP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022 PAL 101/2022 PP 021/2022**, EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA , DATADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2025, ONDE SE LÊ ALTERA A CLÁUSULA 3.2, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$2.077.522,96(DOIS MILHÕES SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) SENDO O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026 DE R$ 517.328,97(QUINHENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), LEIA-SE ALTERA A CLÁUSULA 3.2, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$2.039.949,04(DOIS MILHÕES TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) SENDO O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026 DE R$ 502.874,28(QUINHENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:35F24714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 116-2024 - ATA 231

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI - CNPJ: 33.411.460/0001-61, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 231/2024 por 1 (um) ano, cujo objeto é Aquisição de bancos, tampões e ladrilhos hidráulicos de concreto, pergolados, postes coloniais no município de Arcos/MG.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 24 de junhode 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 24 de junhode 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:435932B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 116-2024 - ATA 232

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) X3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Fernando de Freitas Alves - CNPJ: 10.559.634/0001-32, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 232/2024 por 1 (um) ano, cujo objeto é Aquisição de bancos, tampões e ladrilhos hidráulicos de concreto, pergolados, postes coloniais no município de Arcos/MG.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 24 de junhode 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 24 de junhode 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3D183DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 116-2024 - ATA 233

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - CNPJ: 13.898.616/0001-73, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 233/2024 por 1 (um) ano, cujo objeto é Aquisição de bancos, tampões e ladrilhos hidráulicos de concreto, pergolados, postes coloniais no município de Arcos/MG.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 24 de junhode 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 24 de junhode 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7231B4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 176-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/202

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA - CNPJ: 36.946.199/0001-92,atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 306/2024 por 1 (um) ano, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais necessários, incluindo mão de obra na instalação de vidros, divisórias, portas, forro PVC e afins, e serviço de serralheiro para manutenção nos prédios públicos em diversos setores, departamentos, secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 06 de agosto de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 06 de agostode 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:264A694E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 277-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 373/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.744.153/0001-06, endereço: Av. Dr. Antero Veríssimo da Costa,420, , Jardim Altamira - MUZAMBINHO/MG CEP: 37890-000, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 373/2024 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 22 de outubro de2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municípiode Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 06 de outubro de 2025.

Assinaturas

Representante Legal do órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BFBCB2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 277-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 374/2024
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 39.349.504/0001-57, endereço: AVENIDA GEORGE NORMAN KUTOWA,370, , BALNEARIO FURNASTUR - FORMIGA MG/MG CEP: 35579-700, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 374/2024 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 22 de outubro de2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 22 de outubro de2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80C25AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 282-2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) WV TOLDOS LTDA - CNPJ: 16.751.462/0001-80- atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 381/2024por 1 (um) ano, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de toldos para atender demanda de diversas secretarias., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 145/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 01 de novembro de 2026a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 17 de outubro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8A0033D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 186/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
EDITAL PREGÃO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação
que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de baterias automotivas e baterias de drones com ointuito de atender a frota municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:
Classificação Geral
Fornecedor:AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Valor Total:86.537,0000

Arcos, 26 de setembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
EDITAL PREGÃO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
Objeto: Aquisição de baterias automotivas e baterias de drones com o intuito de atender a frotamunicipal.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 186/2025 Pregão nº 48/2025, e seu julgamento,adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais,na forma da lei.

Classificação Geral
Fornecedor:AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Valor Total:86.537,0000

Arcos, 17 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de baterias automotivas e baterias de dronescom o intuito de atender a frota municipal., especificados nos itens do Termo deReferência, anexo do edital de Licitação pregão nº 48/2025 que é parte integrante destaAta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentementede transcrição.

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
valor :R$86.537,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP

Arcos, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D5D8BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7282/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.282– 06/11/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,**da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 06/11/2025, a Sra.**ALESSANDRA LEÃO FONSECA SILVA**,Maspm nº 123976/7.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,06 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:67780B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 006/2025- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 006/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito, de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos/MG e à formação de cadastro de reserva.

1. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito, a ser convocado (a) de acordo com o cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 5.

1.2 – Serão aceitos documentos do (a) estagiário (a) devidamente matriculado (a) em uma das seguintes instituições:

FUOM - Fundação Educacional de Formiga/MG
UNOPAR - Editora e Distribuidora Educacional S/A mantenedora da Universidade Pitágoras
PUC MINAS - Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais
UNIP - Universidade Paulista
UNA BOM DESPACHO - FACEB Educação Ltda
IFMG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
UNIFAVENI - Centro Universitário Faveni Ltda
Uninter Educacional S/A
Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda – Unicesumar

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 – O (a) candidato (a) aprovado (a) para a vaga de estágio de graduação em Administração e Educação Física, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$1.020,71 (Hum mil, vinte reais e setenta e um centavos) e auxílio-transporte no valor de R$80,00 (oitenta reais), para 06 horas diárias trabalhadas.

3. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1 - Para ser nomeado (a) como estagiário (a), o (a) interessado (a) deverá:
a) ser estudante do curso de Direitoe estar regularmente matriculado e frequente em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o Município de Arcos;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário (a) da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG;
d) não ter exercido anteriormente o total de 02 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 11/11/2025à 15/11/2025.

4.2. Para requerer sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar um e-mail para aalbuquerque@arcos.mg.gov.br, Assunto: **PROCESSO SELETIVO NA ÁREA DE _____**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade;
b) endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
c) comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo contendo informações de experiência anterior e acadêmica do(a) candidato(a), se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida.

4.3. O PEDIDO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADO SEM OS ITENS A, B, C OU D SERÁ DESCONSIDERADO.

4.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do e-mail, telefone e dados curriculares atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

4.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.6. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a
eliminação do (a) candidato (a), cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção compreenderá, inicialmente, a análise curricular e do histórico escolar da graduação do (a) candidato (a).

5.2. O candidato (a) melhor classificado (a) na etapa anterior será convocado (a) para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

5.3. O resultado do processo de seleção será divulgado no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos.

5.4. Não se admitirá recurso contra o resultado deste Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 – Os candidatos aprovados, classificados e convocados se apresentarão para prestar serviços nos seguintes locais:

6.1.1 – TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Forum de Arcos).

6.1.2 - Delegacia de Polícia Civil

6.2. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a) mediante a necessidade da Prefeitura Municipal, observando-se a classificação.

6.3. O (a) candidato (a) classificado (a) será convocado (a), observando-se a classificação, conforme disposto no item 5.

6.4. A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

6.5. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.6. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

6.7. A desistência tratada no item 6.4, alínea "c" é irretratável.

6.8. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 6.4.

6.9. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua
Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este documento ficará à disposição para consulta no site <https://www.arcos.mg.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

7.2. O prazo de validade desta seleção pública termina com o chamamento do (a) candidato (a) classificado (a).

7.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do (a) candidato (a), do que determina as legislações vigentes de estágio, bem como das regras deste Processo Seletivo.

7.4. A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) DEPENDERÁ DA CONVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos/MG.

Arcos/MG, 06 de novembrode 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:256C10D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 252/2025. Pregão Eletrônico nº 18/2025. Objeto: fornecimento de prensas hidráulicas enfardadeiras. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: VH Fernandes Alves Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.857.936/0001-10. Valor global R$ 85.800,00, vigência: 31/12/2025.

Arinos, 06 de novembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:22286465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 89/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 105/2025

Processo: nº 089/2025 / **Concorrência:** nº 005/2025 / **Contrato** nº 105/2025 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem e instalação de bueiros com tubos Armco, nas comunidades rurais do Município de Barra Longa/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, com propósito de melhorar a infraestrutura de drenagem e garantir a adequada trafegabilidade das vias rurais, especialmente durante o período chuvoso. **Contratada: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ: 38.302.662/0001-99; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global**: R$ 270.839,59 (duzentos e setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos); **Assinatura:** 06/11/2025.

Barra Longa, 06 de novembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:ED1EC8F0

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO: 117/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025
PREGÃO Nº. 46/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 46/2025, Processo Administrativo nº 117/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado

na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82727
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, desobstrução e sucção de redes de esgoto e fossas sépticas, com transporte e destinação final adequada dos resíduos.
Data de Publicação: 06/11/2025 11:45:42
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/11/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 335.086,70
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82727

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6FD08C55

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO 1601/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1601/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Lcnga, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MINASCON ENGENHARIA, CNPJ: 22.489.220/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de estação de tratamento de esgoto. Valor contratual fica alterado em 5,70% (cinco virgula setenta por cento) equivalente a R$ 397.907,47 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Primeiro Termo Aditivo: 16/06/2025. Barra Longa/MG, 17 de junho de 2025. Elson Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

Barra Longa, 17 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:35054752

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 124/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2025
PREGÃO Nº. 43/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 43/2025, Processo Administrativo nº 124/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo: ID do processo: 82717
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BRITA, PO DE BRITA, BICA CORRIDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA (MG).
Data de Publicação: 06/11/2025 10:58:58
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 25/11/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 1.375.240,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82717

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EE309882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de pessoa jurídicapara fornecimento de vidros, incluindo instalação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: Nº 193/2025
Detentora: CC ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDACNPJ: 40.675.880/0001-10
Valor da ARP: R$ 92.864,00 (noventa e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: De 06/11/2025 a 06/11/2026

Ata de Registro de Preços: Nº 194/2025
Detentora: FS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.042.873/0001-20
Valor da ARP: R$ 750.702,00 (setecentos e cinquenta mil setecentos e dois reais)
Vigência: De 06/11/2025 a 06/11/2026

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:83E6C439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 095/2025 Processo nº 0198/2025 Pregão Eletrônico nº 078/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de sensores e leitores de Monitoramento contínuo de glicose, para pacientes diabéticos em acompanhamento pelo Sistema Único de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Barroso.**

Abertura:19/11/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:063C68AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA DE BELO ORIENTE
Processo Licitatório nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 045/2025. Objeto: Contratação de profissionais médicos para prestação de serviços contínuos, visando a atuação nas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Folguista/Ferista e como Autorizador/Regulador conforme as necessidades da rede de saúde

municipal de saúde do município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 26/11/2025 às 9h.

Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 06 de novembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:67E7469C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 50/2025. **OBJETO**: Apresentação artística da cantora FABIANA SINFRÔNIO, no dia 22 de Novembro de 2025, durante a realização do evento Boa Esperança: Cultura e Paz, que ocorrerá neste município no dia 22 de Novembro de 2025. **PROPONENTE:** MAVI PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 47.726.099/0001-77. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:84E3AC4E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 207/2025. **OBJETO**: Aquisição de 600 (seiscentos) kits contendo livros didáticos, portfólio, agenda, livro da família e pasta rígida, destinados aos alunos de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade matriculados na Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. **PROPONENTE:** RONA EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.270.206/0001-60. **VALOR TOTAL**: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, I. Inexigibilidade de licitação nº 48/2025.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FEB2255E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-208/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança e ORGANIZAÇÃO DE LUTO PAX SANTA RITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.991.955/0001-46. **OBJETO**: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, REGISTRO E TRANSLADO). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal conforme Art. 34 do decreto Municipal 4.904/2022, e desde que haja interesse de ambas as partes. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, art. 74 IV. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:5D2C2114

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 78/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria (kit escolar) para uso dos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino – Exercício 2026. Data entrega das propostas: Até 19/11/2025 às 13:30 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B0673406

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da cantora FABIANA SINFRÔNIO, no dia 22 de Novembro de 2025, durante a realização do evento Boa Esperança: Cultura e Paz, que ocorrerá neste município no dia 22 de Novembro de 2025.

PROPONENTE: MAVI PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 47.726.099/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 06 de novembro de 2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:23EC9826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de sementes e adubos em atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Munícipio de Bom Jesus do Amparo, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 41.941.303/0002-77.

Assinatura da Ata: 05/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 16.793,10 (dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025: KARLA DE SOUZA E SILVA, CNPJ nº 55.890.970/0001-00. Assinatura da Ata: 05/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75685
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-51-2025/999979

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:C21E7BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits Natalidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social no município, com as empresas vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025: J.J.A. ENXOVAIS LTDA, CNPJ nº 53.537.364/0001-71. Assinatura da Ata: 06/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025: MERAKI COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 21.542.057/0001-92. Assinatura da Ata: 06/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 50.393,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/78560
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-47-2025/999986

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:779CEE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATOD E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (06/11/2025) e **HOMOLOGA** (06/11/2025) o Processo Licitatório nº 103/2025 – Pregão Eletrônico nº 058/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais metálicos e ferragens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, garantindo a manutenção e reparos em estruturas metálicas e demais serviços de interesse público, com as empresas vencedoras:
COMERCIAL SANTA CLARA DE BOM JESUS, CNPJ: 06.014.711/0001-00, estabelecida na Rua do Amparo, nº 66, Loja, bairro: Padre Pessoa, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, com valor global de R$ 740.056,00 (setecentos e quarenta mil e cinquenta e seis reais).
FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 13.857.945/0001-76, estabelecida na Rua Antônio Quintiliano, 328, Galpão FX, bairro: Nova Aparecida, Nova União/MG, CEP: 34.990-000, com o valor global de R$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais)
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/80521
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-58-2025/999993

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:DFE9FE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a realização de eventos no município de Bom Jesus do Amparo – MG.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 06/11/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 25/11/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:CE417609

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°102/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 04/11/2025. **Contratada: TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.489.401/0001-27. Valor global: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais**).** Vigência: 05/11/2025 até 04/11/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:4056F175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°102/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de iluminação pública do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 04/11/2025. **Contratada: TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.489.401/0001-27. Valor global: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais**).** Data da assinatura: 05/11/2025. Vigência: 05/11/2025 até 04/11/2026. Fiscal do Contrato: Bruno Santos Silva.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FE66D008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 143/2025, Pregão Presencial 051/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de árvores frutíferas e não frutíferas incluso serviço de plantio, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/11/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D093D461

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - O Prefeito de Bom Repouso, em exercício, senhorEDMILSON ANDRADE, considerando a decisão proferida pelo Agente de Contratação designada através da Portaria n. 166/2025 de 10 de Junho de 2025, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, para contratação do cantor "PARANÁ", para realização de (01) uma apresentação artística no município de Bom Repouso durante as comemorações do septuagésimo segundo aniversário político administrativo de Bom Repouso no evento "FESTEJA BOM REPOUSO", pelo valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 72 c/c 94 da Lei n. 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no site oficial e no diário oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Bom Repouso, 06 de Novembro de 2025.

EDMILSON ANDRADE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1955121F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. O Prefeito de Bom Repouso, em exercício, senhorEDMILSON ANDRADE, considerando a decisão proferida pelo Agente de Contratação designada através da Portaria n. 166/2025 de 10 de Junho de 2025, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, para contratação dos cantores "FRED E FABRICIO", para realização de (01) uma apresentação artística no município de Bom Repouso durante as comemorações do septuagésimo segundo aniversário político administrativo de Bom Repouso no evento "FESTEJA BOM REPOUSO", pelo valor global de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 72 c/c 94 da Lei n. 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no site oficial e no diário oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Bom Repouso, 06 de Novembro de 2025.

EDMILSON ANDRADE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4558382F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **referente ao Processo Licitatório n°76/2024 Credenciamento 27/2024**
Contrato nº 436/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa credenciada: **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF: **27.395.364/0001-74.** Valor Total estimado: **R$57.650,00(Cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).**
Início: 06.11.2025 Vigência: 06.11.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:33EE5DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **435/2025** Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa credenciada: **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF: **27.395.364/0001-74.** Valor Total estimado: **R$10.500,00(Dez mil e quinhentos reais).**
Início: 06.11.2025 Vigência: 06.11.2026.

Bonfinópolis de Minas - MG, 06.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:127E2234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CORDILHEIRA DO ESPINHAÇO

A Comissão Eleitoral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA CORDILHEIRA DO ESPINHAÇO,** no uso de suas atribuições, convoca, através deste Edital, os Prefeitos dos municípios consorciados para se reunirem, tendo em vista a ratificação do Protocolo de Intenções nos seis municípios (Botumirim, Bocaiúva, Cristália, Grão Mogol, Itacambira e Turmalina), disciplinado através da lei 11.107/05 e leis próprias de Ratificação de cada ente consorciado, para a primeira **ASSEMBLÉIA GERAL**, que será realizada no dia 21 de novembro de 2025, na sede da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - AMAMS**, localizada na avenida Major Alexandre Rodrigues, nº 416, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, em primeira convocação às 10:00 horas e em segunda convocação às 10:30 horas, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Abertura da 1º Assembleia Geral;
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
- Apreciação para alteração, aprovação ou reprovação do Estatuto;
- Assinatura do Contrato com o Consórcio;
- Assinatura do Contrato de Rateio;
- Outros assuntos de interesse dos Prefeitos;
- Encerramento;

Grão Mogol/MG, 04 de novembro de 2025.

ITALO OLIVEIRA MENDES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:C60939BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 02/2025.

PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 002/2025. Contratação de empresa para o fornecimento de Tenda Piramidal 10x10 galvanizada. Resolução SEGOV nº 014 de 03 de março de 2024, empresa: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88 no valor de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais.

Brasilândia de Minas MG, 05 /11/2025.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B05B55FE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 589/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 589/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 589/2025.

Extrato do contrato n ° 584/2025– Contratada**: ARTHUR CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 58.422.906-0001-84- – Objeto: constitui objeto do presente **CONTRATO,** a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde Com valor global de**R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 589/2025, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 04/11/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:DD6EE879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A lista inclui itens essenciais como equipamentos para primeiros socorros, instrumentos cirúrgicos, materiais para procedimentos clínicos, produtos de higiene, dispositivos de apoio à mobilidade, entre outros. Contratada: **BIOLAB SULUÇÕES PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.165.681/0001-41. Valor global: R$ 906,06 (Novecentos e seis reais e seis centavos). Vigência: 12 meses; Data: 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:78142A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A lista inclui itens essenciais como equipamentos para primeiros socorros, instrumentos cirúrgicos, materiais para procedimentos clínicos, produtos de higiene, dispositivos de apoio à mobilidade, entre outros. Contratada: **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.417.234/0001-95. Valor global: R$ 2.191,76 (Dois mil e cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 meses; Data: 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:85CDED38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A lista inclui itens essenciais como equipamentos para primeiros socorros, instrumentos cirúrgicos, materiais para procedimentos clínicos, produtos de higiene, dispositivos de apoio à mobilidade, entre outros. Contratada: **GUERRA MED FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.279.635/0001-70. Valor global: R$ 823,30 (Oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:1064F081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025. Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares diversos, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A lista inclui itens essenciais como equipamentos para primeiros socorros, instrumentos cirúrgicos, materiais para procedimentos clínicos, produtos de higiene, dispositivos de apoio à mobilidade, entre outros. Contratada: **MG MED HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 13.264.773/0001-27. Valor global: R$ 295.876,37 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). Vigência: 12 meses; Data: 22 de outubro de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:AE1476AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 109/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Cleiton Alves de Araújo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 55. Fica alterado a quilometragem de 127 km para 135 km, a partir do dia 20/10/2025. Valor acrescido estimado de R$ 1.750,56 (mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:988A2A2A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 489/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 63.045.863 Rubens Junior Cardoso Amorim. CNPJ: 63.045.863/0001-03. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 4.420,06 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e seis centavos). Vigência de 13/10/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:118E43A2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 491/2025.

Processo nº 210/2025. Empresa: Destak Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, Processo Licitatório 008/2025 - CONSONORTE, para aquisição de um cardioversor básico equipamento utilizado para desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos. Valor global de R$ 27.017,00(Vinte e Sete Mil e Dezessete Reais), com desconto de 4,33%, passando para o valor global de R$ 25.847,16 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Vigência de 17/10/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7FE71E30

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 490/2025.

Processo nº 253/2025. Dispensa 059/2025. Empresa: 49.488.862 Rodrigo Borges dos Santos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 47. Totalizando 3.612 km, sendo o valor por km rodado de R$ 6,49. Valor total estimado de R$ 23.441,88 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência de 20/10/2025 a 23/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:131C28E7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 492/2025.

Processo nº 198/2025. Pregão Eletrônico 052/2025. Empresa: Aldemilton Batista da Silva 76851729172. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 04. Totalizando 1.386 km, sendo o valor por km rodado de R$ 6,02. Valor total estimado de R$ 8.343,72 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Vigência de 20/10/2025 a 23/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:22B0CF54

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 493/2025.

Processo nº 198/2025. Pregão Eletrônico 052/2025. Empresa: Aldemilton Batista da Silva 76851729172. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 85. Totalizando 13.608 km, sendo o valor por km rodado de R$ 2,70. Valor total estimado de R$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais). Vigência de 20/10/2025 a 23/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:72693A93

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 489/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 63.045.863 Rubens Junior Cardoso Amorim. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 4.420,06 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e seis centavos). Vigência de 13/10/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:01DCAC31

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 496/2025.

Processo nº 200/2025. Dispensa nº 055/2025. Empresa: Evolução Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de Processo Seletivo Simplificado. Valor global de R$ 43.440,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). Vigência de 04/11/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6D11B194

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2025.

Processo nº 057/2016. Dispensa nº 010/2025. Contratado: Adão Abadia Furtado. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), no valor total do contrato original, referente ao aumento de quantitativos para atender a demanda do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). A partir do dia 06/10/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:80FBD2FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 076/2024.

Processo nº 011/2025. Inexigibilidade nº 004/2024. Empresa: 26.970.320 Walter Rodrigues da Silva. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de Auxiliar de Obras, Serviços de Obras de alvenaria I, Serviços de Obras de alvenaria II, de Serviço de Conservação de Pavimentação Asfáltica e Serviço de Pinturas. A partir do dia 01/10/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4A32D1F4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 332/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 61.237.262 Almir Gonçalves da Cunha. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. A partir do dia 22/09/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:16C9F12C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 109/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Cleiton Alves de Araújo. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 55. Fica alterado a quilometragem de 123 km para 127 km, a partir do dia 01/10/2025. Valor acrescido estimado de R$ 1.062,84 (mil e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A614307B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 131/2022.

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial nº 083/2021. Empresa: Márcio Soares Carneiro. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 46. Fica alterado a quilometragem de 168 km para 176 km, a partir do dia 01/10/2025. Valor acrescido estimado de R$ 1.982,88 (mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:15F9DFAF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 352/2025.

Processo nº 148/2025. Pregão Eletrônico nº 032/2025. Empresa: AJ Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma e adequação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Santa Teófila, localizada na Vila São Vicente, zona rural do município de Buritis/MG. Prorrogação de prazo pelo período compreendido entre 21/10/2025 a 19/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:785FD008

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 367/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Empresa: Jailton José Vieira Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 01. Fica alterado a quilometragem de 110 km para 115 km, a partir do dia 20/10/2025. Valor acrescido estimado de R$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2C7CC816

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 372/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Empresa: Nacional Serviços e Comércio de Automóveis Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 08. Fica alterado a quilometragem de 98 km para 108 km, a partir do dia 01/10/2025. Valor acrescido estimado de R$ 1.825,80 (mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B47B9207

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2022.

Processo nº 338/2021. Pregão Presencial nº 088/2021. Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de combustíveis, fornecimento de peças e serviços automotivos. Aumento de 5% do contrato, do item S10. Fica acrescido o valor de R$ 926.490,00 (novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa reais), no valor total do contrato original. Os efeitos financeiros vigoram a partir do dia 01/09/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C7AEC1CA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 382/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Empresa: Gustavo Araújo da Silva. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 41. Fica alterado a quilometragem de 108 km para 112 km, a partir do dia 01/10/2025. Valor acrescido estimado de R$ 589,56 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E51C885E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 314/2024.

Processo nº 146/2024. Pregão Eletrônico nº 035/2024. Empresa: Rivael Ferreira Ramos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, referente a Linha nº 36. Fica alterado a quilometragem de 231 km para 250 km, a partir do dia 22/10/2025. Valor acrescido estimado R$ 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A7DFFF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG, torna público o interesse em aderir à **Adesão à Ata de registro de preços n.º 157/2025 - Processo n.º 008/2025 para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), com atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal de Saúde**, pelo valor total estimado de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais), diretamente da empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **27.343.602/0001-06**. Informações no site https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/, nos e-mails licitacaocabeceiragrande@hotmail.com, e pelo telefone (38) 99733 4847, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Praça São José, s/n.º, Bairro: Centro.

Cabeceira Grande/MG, 30 de outubro de 2025.

LELIAN FELIPE DA SILVA,
Agente de Contratação - Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:72034394

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 134/2025

ADESÃO Nº 003/2025

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 134/2025,** modalidade **ADESÃO N.º 003/2025,** cujo objeto é a Adesão à Ata de registro de preços n.º 157/2025 - Processo n.º 008/2025 para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), com atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal de Saúde**,** conforme discriminação:
Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** no valor total de **R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)**, para a empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: **27.343.602/0001-06.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização / Fundo Municipal de Saúde, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 05 de novembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5F10CCAA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADESÃO

Órgão Gerenciador: Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios – CONVALES.
CNPJ: 06.070.075/0001-25

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG - CNPJ: 01.603.707/0001-55

DADOS DO PROCESSO

ORIGEM: **Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Ata de registro de preços n.º 157/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) , para atender as demandas dos municípios integrantes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

ITENS/VALOR TOTAL: R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: JLM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **27.343.602/0001-06**

TOTAL GERAL: R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).

LEIS REGULAMENTARES: Lei Federal nº. 14.133/2021, at. 6, Incisos XLVI, XLVII e XLIX.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E79C51FB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 135/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: KWID OUTSID 2 – ano/modelo: 2022/2023, placa: SHB9I42, integrante da frota oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 06 de novembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:57807556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 242/2023****:*
Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X ***GIBIEL E GONCALVES LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa especializada para locação e instalação de concentradores de oxigênio, e aparelhos BIPAP E CPAP*, e aditivo do item 3 - Concentrador de oxigênio e do item 4 - Aparelho CPAP.
Vigência: 02/10/25 a 20/10/2026.
Valor total aditivado: R$ 19.809,60 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos).
Percentual: 13,78% (treze inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor do Contrato original.
Processo Licitatório n.º 243/2023 – Pregão Eletrônico n.º 062/2023.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5C81D79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 138/2025: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS.
Objeto: *Contratação de instituição especializada para a oferta do curso de Produção de Bombons e Trufas, com foco na qualificação profissional de usuários do Programa Bolsa Família, como estratégia de inclusão produtiva e geração de renda.*
Processo Administrativo n.º 138/2025 – Dispensa n.º 048/2025.
Vigência: 01/10/25 a 31/03/2026.
Valor total: R$ 7.228,29 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos);

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2025.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5B80C389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 152/2025: RDA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa para serviço de recuperação asfáltica (Tapa-Buraco), através da Ata de Registro de Preços n° 005/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP.*
Processo Licitatório n.º 161/2025 – Compartilhada.
Vigência: 04/11/25 a 03/11/2026.
Valor total: R$ 68.472,08 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos);

Cachoeira de Minas, 04 de novembro de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7582BE81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto e a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM SUAS DEVIDAS REPARTIÇÕES. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 21 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2C08986C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2025, do tipo Menor Preço, cujo objeto e a REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA USO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NA ROTINA DIÁRIA DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 21 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3B7C47B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA **DATA 07/11/2025**	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 49/2025 **PROJETO DE LEI Nº 980/2025**	**Dispõe sobre a criação da função gratificada de Encarregado de Dados, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.**

Cachoeira Dourada-MG, em 6 de novembro de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8587221D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2025

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, referente ao exercício de 2025, a ser pago excepcionalmente no mês de dezembro de 2025.

Art. 2° O abono natalino de que trata esta Lei tem por finalidade reconhecer o empenho dos servidores ao longo do exercício e assegurar um reforço financeiro de fim de ano, não possuindo natureza salarial ou remuneratória, nem se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários ou tributários.

Art. 3º O valor do abono corresponderá a R$2.000,00 (dois mil reais) por servidor, a ser pago em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º Fazem jus ao abono os servidores que, na data da publicação desta Lei, estiverem em efetivo exercício de suas funções na Câmara Municipal, incluídos:
I – os titulares de cargos de provimento efetivos;
II – os ocupantes de cargos de provimento em comissão;
III – os contratados por tempo determinado, com vínculo ativo e em exercício.

Parágrafo único. Não farão jus ao benefício os servidores que se encontrarem exonerados, demitidos, aposentados, afastados sem remuneração ou com contrato rescindido até a data do pagamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal**, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar a concessão de **abono natalino excepcional** aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, referente ao exercício de 2025, reconhecendo o esforço e a dedicação dos profissionais que colaboraram para o bom funcionamento do Poder Legislativo ao longo do ano.
O benefício, de natureza **indenizatória e não incorporável**, será pago em **parcela única** no mês de **dezembro de 2025**, observando-se os limites e regras da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e a disponibilidade orçamentária da Casa.
A medida possui caráter **excepcional e transitório**, aplicável apenas ao exercício de 2025, e visa proporcionar aos servidores um reforço financeiro no período natalino, sem criar despesa de caráter continuado, atendendo aos princípios da **economicidade, valorização do servidor e motivação funcional**.
Diante do exposto, submete-se o presente Projeto à apreciação dos nobres Pares, esperando-se sua aprovação.

Cachoeira Dourada/MG, 6 de novembro de 2025.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Vereador

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1792A479

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.356, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.356, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL 'A CASA É SUA', QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO, DEFINE DIREITOS E DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Dourada, o Programa Municipal "A CASA É SUA", com o objetivo de promover o acesso à habitação digna mediante a doação de imóveis residenciais de propriedade do Município.
§ 1º. O programa visa garantir o direito fundamental à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, priorizando famílias que se encontrem em situação de risco social ou habitacional.
§ 2º. A seleção dos beneficiários será realizada por meio de processo público, transparente e rigorosamente técnico, conduzido por Comissão Municipal específica, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 3º. As doações previstas neste artigo destinam-se exclusivamente a fins de moradia familiar, sendo vedada sua utilização para fins comerciais ou quaisquer outros que não se enquadrem na política habitacional de interesse social.
Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional "A CASA É SUA", órgão de caráter deliberativo e fiscalizatório, composta de 3 (três) servidores públicos municipais, devidamente nomeados para este fim, com a desígnio de selecionar famílias beneficiárias do programa social de doação de casas populares no âmbito municipal.
Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional:
I - Elaborar e publicar editais de seleção de beneficiários do programa habitacional;
II - Analisar e avaliar os cadastros e documentação apresentados pelos requerentes;
III - Deliberar sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos compromissos assumidos pelos beneficiários;
V - Propor alterações nos critérios de seleção quando necessário;
VI - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos praticados.
Art. 4º. A seleção dos candidatos a serem contemplados pelo programa de que trata esta lei será realizada mediante processo objetivo e transparente, com base em sistema de pontuação que deverá observar os seguintes requisitos essenciais:
I – Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da lei;
II – Comprovar residência fixa e ininterrupta no município há pelo menos 5 (cinco) anos, mediante:
a) certidão de tempo de residência emitida pela Secretaria Municipal competente;
b) comprovantes de endereço dos últimos 60 (sessenta) meses; ou
c) declaração de duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;
III – Não ser proprietário, promitente comprador, cessionário ou usufrutuário de imóvel residencial em qualquer localidade do território nacional, incluindo hipóteses em que o imóvel estiver financiado;
IV – Não ter sido beneficiário direto ou indireto de programa habitacional desenvolvido pelos governos municipal, estadual, federal ou por entidades privadas com finalidade social;
V – Estar inscrito e com dados atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
VI – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em nome do requerente e cônjuge/companheiro(a), quando houver;
VII – Apresentar documentação pessoal completa e regular de todos os membros da família, incluindo:
a) documento de identidade com foto;
b) CPF;
c) certidão de nascimento ou casamento;
d) comprovante de situação eleitoral regular;
e) certificado de reservista (quando aplicável);
Art. 5º. A classificação dos candidatos habilitados será realizada mediante sistema de pontuação definido em edital próprio, o qual deverá elencar critérios preferenciais.
Parágrafo único. Os selecionados serão visitados por assistente social vinculada à Secretaria de Assistência social, a fim de averiguar a veracidade das informações constantes no requerimento e emita laudo conclusivo acerca de deferimento e/ou indeferimento do beneficiário.
Art. 6º. O edital de chamamento público deverá ser publicado com antecedência mínima de dez dias corridos entre a data da publicação e o início das inscrições, **priorizando**, entre os inscritos:
I - Famílias chefiadas por mulheres;
II - Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e autistas;
III - Idosos;
IV – Famílias unicelulares compostas por pais solteiros, sejam heterossexuais ou homoafetivos;

V - Famílias com crianças ou adolescentes;
VI - Vítimas de desastres naturais.
§1º. Os critérios de pontuação e desempate serão definidos em regulamento próprio a ser editado pelo Poder Executivo.
§2º. Será garantida a reserva de, no mínimo, 5% das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.
§3º. No caso de famílias com crianças em idade escolar será exigido a comprovação de matrícula, bem como certificação de presença em sala de aula, na proporção de 80% (oitenta por cento) e a cartão vacinal em dia.
Art. 7°. Os interessados deverão cadastrar-se na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Cachoeira Dourada/MG com documentos que comprovem os requisitos exigidos no edital do chamamento.
§1º. Havendo número de cadastrados superior ao número de terrenos a serem doados, será elaborada lista de beneficiários não contemplados a serem atendidos em programas futuros.
§2º. A documentação será analisada pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional "A CASA É SUA".
§3º. Será publicada lista dos contemplados e dos não contemplados, com direito à interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 8°. Os imóveis doados não poderão ser vendidos, alugados, doados ou transferidos, a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do registro da doação.
§1º. O donatário possuirá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a entrega das chaves para se mudar e fixar residência definitiva na unidade habitacional a ele designada.
§2º. O descumprimento desta cláusula ensejará a reversão imediata do imóvel ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial.
§3º. Em situação excepcional, o Poder Público poderá autorizar a transferência após do prazo, mediante justificativa fundamentada e após análise da Assistência Social.
Art. 9º. A doação será formalizada por meio de escritura pública ou termo de doação, com registro em cartório, garantindo ao beneficiário o direito real de uso e, após o prazo legal, o pleno direito de propriedade.
Parágrafo único. Os imóveis deverão conter cláusula específica conforme o disposto no art. 8º desta Lei.
Art. 10. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura correrão por conta do donatário, podendo ser subsidiadas pelo Município, mediante avaliação da condição de vulnerabilidade e existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à sua execução.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de novembro de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:BF6534A7

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Inexigibilidade tem por objeto a contratação INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviço de inscrição nas provas de "Certificação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; Certificação dos membros do Comitê de Investimento; e Certificação da Dirigente da Unidade Gestora do RPPS", do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD.

VALOR TOTAL: R$ 3.190,00 (Três mil, cento e noventa reais)

Torno público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, objetivando tal contratação em conformidade com art. 74, incisos I, e III, alínea "f", da Lei 14.133/21, RATIFICANDO a justificativa apresentada e autorizando a contratação, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Cachoeira Dourada/MG, 6 de novembro de 2025.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:B8559A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 214/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 105/2025**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO POR MEIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 24/11/2025.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4630F0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00156/2025
Dispensa Eletrônica nº: 0042/2025

Favorecido: CAMILLA MENDES RIBEIRO – CPNJ: 45.064.634/0001-46, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 662 – Bairro Centro – Campanha/MG – CEP: 37.400-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalações elétricas e decoração natalina de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 06 de Novembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EF09F4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2022 - PROCESSO Nº 207/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 0273/2022. Processo nº 0207/2022 – Inexigibilidade nº 037/2022 –Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA, - CNPJ Nº** 18.713.503/0001-70. Objeto: Altera a quantidade conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUS- APAE	MES	1,0000	17.323,7083

Campanha, 06 de Novembro de 2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8FEFDAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 135/2025 -PREGÃO Nº 47/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Pregão Eletrônico - 47/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 355.926,0747			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	345.257,7744	345.257,7744	Homologado em 06/11/2025 12:09:38 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687 Dados:2025.11.0615:20:40-03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A1BCE1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 116/2025 – Pregão Eletrônico n° 068/2025 – Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do processo cujo objeto do presente termo é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e artefatos de cimento e concreto, destinados à execução de obras e serviços de manutenção em prédios públicos e demais imóveis sob responsabilidade do Município, bem como para utilização em obras e serviços de manutenção de vias públicas. Valor registrado: R$ 4.873.151,05 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e cinco centavos). Empresa vencedoras: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 86.573.904/0001-21, com valor total de R$ 20.687,20 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente aos lotes 37, 38, 39, 42, 44, 47, 61, 79 e 121. **JAF CONSTRUÇÕES** – CNPJ 00.150.489/0001-88, com valor total de R$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais), referente ao lote 220. **GL COMÉRCIO EM GERAL** – CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total de R$ 271.598,65 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente aos lotes 04, 21, 22, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 109, 110, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 145, 147, 148, 149, 164, 167, 173, 174, 177, 227, 228, 229 e 230. **ALINE NICACIO ME** – CNPJ 14.304.445/0001-70, com valor total de R$ 1.080.721,90 (um milhão, oitenta mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), referente aos lotes 01, 02, 03, 13, 24, 26, 31, 32, 58, 59, 65, 75, 82, 95, 108, 152, 157, 160, 162, 163, 165, 166, 169, 175, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 200, 201, 202, 204, 205, 213, 214, 233, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246 e 247. **BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 17.192.048/0001-41, com valor total de R$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil), referente aos lotes 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17. **LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS E MATERIAIS** – CNPJ 48.983.401/0001-35, com valor total de R$ 370.088,60 (trezentos e setenta mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente aos lotes 33, 34, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 221, 222, 223, 224, 225 e 226. **DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA** – CNPJ 05.972.854/0001-53, com valor total de R$ 784.768,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oitos reais), referente aos lotes 06, 60, 62, 63, 64, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159 e 161. **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** – CNPJ 37.278.673/0001-18, com valor total de R$ 324.256,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), referente aos lotes 05, 28, e 54. **DANTE CASA & CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 01.950.917/0002-09, com valor total de R$ 59.585,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), referente aos lotes 23, 80, 81, 83, 122, 176 e 179. **JOAQUIM ODILON FERREIRA** – CNPJ 31.563.314/0001-26, com valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil), referente aos lotes 27 e 30. **ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 11.864.624/0001-73, com valor total de R$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais), referente aos lotes 237 e 238. **TRILHO CERTO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** – CNPJ 63.104.520/0001-64, com valor total de R$ 214.215,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais), referente aos lotes 18, 19, 20, 117, 118, 119 e 120. **SIRLEY LOURENÇO FERREIRA** – CNPJ 41.868.688/0001-03, com valor total de R$ 223.204,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais), referente aos lotes 07, 08, e 09.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:CDCA5CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO

O Município Campo Florido no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 realizado pelo **CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS** para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR 7 LUGARES PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** sendo detentora a empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.469/0007-64, situada à Avenida General David Sarnoff, nº 440, Bairro Cidade Industrial, Contagem-MG, CEP 32.210-110, doravante denominada licitante, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Heli de Oliveira Alves, CPF nº 069.441.236-81 e pelo senhor Creomar de Sousa Santos, CPF nº 692.852.415-49. Valor da adesão: R$ 142.297,44 (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Data da Adesão: 27 de outubro de 2025.

Campo Florido, 06 de novembro de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:FF889813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 110/2024
Inexigibilidade nº 26/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF nº 37.658.395/0001-24, com sede na cidade de Uba/MG, CEP: 36.500-027, na Rua Quinze de Novembro, n. 293 – Bairro Centro, neste ato representada pelo Senhor Valtair Francisco Grossi, CPF nº xx5.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 11 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 182/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 182/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1C55DD75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, que serão destinados para o atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais de Capitão Andrade-MG.

ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pela seguinte empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, respectivamente contra a decisão que classificou a empresa HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME, como vencedora do item 14 (Balança Digital), razão e contrarrazão protocolados junto a plataforma Licitar Digital, tempestivamente.

DECISÃO: [...] Após análise dos autos do Processo Licitatório nº 31/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, RATIFICO os termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e no Parecer orientado pelo Setor Jurídico através de parecer constante nos autos, adotando suas razões para motivar e determinar o NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, e manter inalterada a decisão do Pregoeiro na qual classificou a empresa HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME, como vencedora do item/lote 14 (Balança Digital).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 05 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:42627FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DO CONTRATO INEXIBILIDADE 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1402/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025
CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO AO CONTRATO

A Agente de contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 1402/2025, INEXIGIBILIDADE nº. 035/2025, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02 torna público, para

conhecimento dos interessados, o seguinte **EXTRATO AO CONTRATO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1402/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 - CONTRATO Nº 126/2025 – ASSINATURA: 06/11/2025 – OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO TRADIÇÃO & SABER (nome fantasia: GRUPO VIOLAÇO), inscrita no CNPJ sob o número 48.078.684/0001-70, sediado (a) na Avenida do Livramento, 30, Ipatinga/MG/ CEP:35.164-301, neste ato, doravante designado contratado.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 06 de novembro de 2025

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:04A2FD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 15/2025, Registro de Preço**, na aquisição de Materiais Esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **27/11/2025** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:0E398CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ALUBAN SERVICE LTDA,** CNPJ n.º 44.921.333/0001-29. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:36AD24AC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA,** CNPJ n.º 56.056.667/0001-60. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8209CD74

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 18.905.288/0001-09. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7106B504

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **RAMSIG LTDA,** CNPJ n.º 54.198.647/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A48B0280

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA,** CNPJ n.º 58.273.041/0001-31. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FFF063C8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **M TESTA ATACADO LTDA,** CNPJ n.º 43.044.418/0001-03. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F1592725

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIO USUAL LTDA,** CNPJ n.º 14.050.075/0001-91. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0916CC05

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI,** CNPJ n.º 05.700.700/0001-02. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7D808170

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TREVENZA SOLUCOES LTDA,** CNPJ n.º 58.613.526/0001-27. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 04/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D4A00A6A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 29.568.321/0001-79. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FA9B482A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JET DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ n.º 52.620.711/0001-62. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3B7CFD61

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **ATTITUDINE ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 03.491.817/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada em fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz. Data: 03/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0D77D745

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguradora para prestação de serviço de seguro de 10 veículos da frota municipal. Data: 03/11/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BCCAD2B1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Celebração do seguinte Termo de Convênio na forma da lei municipal nº 1.781 de 09 de outubro de 2025: Convenente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ nº 19.405.760/0001-07. Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao SAAE, para as seguintes finalidades: I - Aquisição de bombas submersíveis para esgoto bruto; II – Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete, zero quilômetro, e ou semi novo. III – Instalação de reservatório com capacidade de 200.000 litros, com estrutura adequada à integração ao sistema de distribuição existente.

Carmo da Mata/MG, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:42783B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 037/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 037/2025

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 20.000 km do veículo Chevrolet Spin, placa TEJ1I25.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.963.959/0002-00, sediada na Avenida Damião Junqueira de Souza, nº 914 – Bairro: Federal, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.026,11 (Um mil vinte e seis reais e onze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EABC6CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG., TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, INCLUINDO ÓLEOS D

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2025

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS, INCLUINDO ÓLEOS DE MOTOR, TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO, GRAXAS, SILICONES E PRODUTOS CORRELATOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 18/11/2025 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 06 de novembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EA92539F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 076/2025 - EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 076/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – EDITAL RETIFICADO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PSICOMOTORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE/MG. DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2025 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 06 de novembro de 2025.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:7C5E1E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 12/2025

RESOLUÇÃO CMAS 12/2025

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de materiais destinados à Instituição ASCOBEC, por meio de Acordo de Cooperação na modalidade GND 4.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia treze de Março de 2025, com base na Lei Municipal nº.726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este

Conselho Municipal em reunião realizada na data de 10 de Outubro de 2025 constante na ata de nº.20 /2025.
Resolve:
Art. 1º Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social a aquisição de materiais destinados à Instituição ASCOBEC, conforme plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Acordo de Cooperação na modalidade GND 4, no valor total de R$ 53.734,96 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Os materiais a serem adquiridos incluem, entre outros, os seguintes itens:
2 (dois) sons ambientes
20 (vinte) refletores
15 (quinze) câmeras de segurança interna
15 (quinze) câmeras de segurança externa
1 (uma) máquina de lavar 16 kg
1 (um) tanquinho 18 kg
10 (dez) mesas de plástico desmontável
35 (trinta e cinco) cadeiras de polipropileno
50 (cinquenta) cadeiras de plástico
6 (seis) cadeiras de banho
8 (oito) cadeiras de rodas
2 (dois) notebooks
3 (três) tablets
2 (dois) carros funcionais de lavanderia
1 (uma) tela de projeção
2 (dois) projetores
4 (quatro) exaustores para cozinha

Art. 3ºA aquisição tem por finalidade o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Instituição ASCOBEC, garantindo melhores condições para a execução dos serviços voltados à proteção social e ao atendimento do público-alvo da assistência social.
Art, 4°- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio,MG, 10 de Outubro de 2025

CLARISSA GONÇALVES SOUZA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:92A829C9

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 13/2025

RESOLUÇÃO CMAS 13/2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Fisíco Financeiro Covid-19.vigência 01/01/2020 a 31/12/2024.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia treze de Março de 2025, com base na Lei Municipal nº.726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais,considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal em reunião realizada na data de 06 de Novembro de 2025 constante na ata de nº.23/2025.
Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Demonstrativo Físico-Financeiro do recurso FEAS – COVID-19**, referente ao período de **01/01/2020 a 31/12/2024**, conforme valores, metas e informações apresentadas pela gestão.

Art. 2º Reconhecer a **regularidade da execução dos recursos**, bem como a **devolução do rendimento financeiro**não utilizado até 31/12/2024, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio,MG, 06 de Novembro de 2025

CLARISSA GONÇALVES SOUZA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:3D5A7F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PRC 264/2025 - DISP 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 264/2025, autuado em 05/11/2025, Dispensanº. 089/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de projeção profissionais, destinados à melhoria da infraestrutura do Centro Cultural Cláudio Nogueira de Azevedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A realizar-se no dia 12/11/2025às 08:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de novembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:85D2F4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PRC 265/2025 - PE 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 265/2025, autuado em 05/11/2025, Dispensanº. 090/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de som profissionais, destinados à melhoria da infraestrutura do Centro Cultural Cláudio Nogueira de Azevedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A realizar-se no dia 12/11/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de novembro de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:565B4877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 232/2025 - PE 053/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.Objeto: Aquisição de uma camionete cabine dupla 4x4,motor a diesel-25/26 para uso da secretaria municipal de meio ambiente e agricultura, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A,inscrita no CNPJ sob nº 18.707.422/0001-67,no valor total de R$281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais).

Cláudio, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2BE120DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 142/2025 - PRC 163/2023 - CRED 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°163/2023,CREDENCIAMENTON° 008/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO N°**142/2025. Objeto:Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital, através das empresas **ITAMAR APARECIDO COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.218/0001-29. O valortotal estimado do credenciamento é de**R$90.000,00 (noventa mil reais)**.Vigência 24/10/2025 a 31/05/2026.

Cláudio, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E804EF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGACAO DISPENSA ELETRONICA 027-2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a revogação do Processo Administrativo nº 167/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de traves de futebol e cestas de basquete, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n° 167/2025 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

BRUNO FERNANDES FONSECA –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:0E92C098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGACAO PREGAO ELETRONICO 052-2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a revogação do Processo Licitatório nº 165/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, extermínio e controle de escorpiões, pombos e morcegos, controle de pragas e vetores nas dependências das Unidades/anexos da Secretaria Municipal de Saúde (áreas internas e externas) e prédios da Administração Pública, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, em atendimento as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 165/2024 e seus anexos. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 -

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:2E635DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA 006/2025

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG
CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos - Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG
CPF/CNPJ: 18.303.156/0001-07

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
Denominação: Trecho Morro do Cemitério e Poço Pari - Distrito do Tabuleiro
Município/Distrito/UF: Conceição do Mato Dentro/Tabuleiro/MG
Area total:0,0609 ha

INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente - APP
Qtd:0,0609
Unid: ha

PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA
Infraestrutura - Calçamento
Qtd:0,0609

Data de Emissão: 29/09/2025
Data de Validade: 29/09/2028

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:139E8D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0024/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0024/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0024/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CONSAGRADOS POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. OS ARTÍSTAS QUE APRESENTARÃO O SHOW ARTISTICO SÃO BRUNO & DURAN, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BRUNO E DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 55.361.308/0001-54" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025.**
Contratado: BRUNO E DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 55.361.308/0001-54.
Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal/MG, 06 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0EBF49A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0108/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0024/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0108/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.091.121/0001-00, prorrogar a vigência do contrato administrativo n° 0079/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 27 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AD27722A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS CONSAGRADOS POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. OS ARTÍSTAS QUE APRESENTARÃO O SHOW ARTISTICO SÃO BRUNO & DURAN, CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BRUNO E DURAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 55.361.308/0001-54" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025,** tendo como contratada a empresa Bruno e Duran Produções Artistícas LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.361.308/0001-54, com o valor global do Processo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Congonhal/MG, 06 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:68463D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4741/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4741/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal n° 950/09, alterada pela Lei Municipal nº 1011/2011 de 13 de junho de 2011, e pela Lei Municipal nº 1171/2016 de 20 de maio de 2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

- **Secretaria Municipal de Esporte & Lazer:**

Titular: **Fábio José da Silva**
Suplente: **Felipe Gabriel da Silva Portes**

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: **Diego Augusto Vaz de Oliveira**
Suplente: **Rodrigo Batistel Alves**

- **Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: **Carla Lúcia da Silva**
Suplente: **Silvia Adriana Rodrigues Neto**

- **Câmara Municipal de Conquista:**
Titular: **Arthur Belquior Alves da Silva**
Suplente: **Jaqueline Rodrigues Maia**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Conselho Tutelar:**

Titular: **Nayara Letícia da Silva Pamplona Vaz**
Suplente: **Dyeslei Aparecida Soares Fedrigo**

- Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo:

Titular: **José Valdo da Silva Costa**
Suplente: **José Wilson da Silva**

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: **Baltazar Donizete da Costa**
Suplente: **Lúcia Pereira de Andrade Pinto**

- Escola Estadual Dr. Lindolfo Bernardes:

Titular: **Ítalo Wilson Carvalho Silva**
Suplente: **Adolfo Narques Júnior**

Artigo 2° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será até 31 de dezembro de 2026.

Artigo 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4584/2025 de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:67E9910D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 441/2025

PROCESSO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **MARISLEIA BISINOTO DE ALMEIDA**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias e convênios da Prefeitura Municipal de Conquista – MG sendo:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESUNTO FATIADO	10 KG	R$35,00	R$350,00
SANDUICHE NATURAL	100	R$6,75	R$675,00
LANCHE SALGADO – PÃO FRANCÊS, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO)	50	R$10,00	R$500,00
PÃO DE BATATA	20PC	R$12,00	R$ 240,00
SALGADINHO FRITO DE FESTA	500	R$ 1,24	R$ 620,00
SALGADO ASSADO 175 G	200	R$7,68	R$1.536,00
BOLO DE CHOCOLATE 750G	4	R$26,97	R$107,88
BROA DE FUBÁ PEQUENA	50	R$39,00	R$1.950,00
CACHORRO QUENTE	188	R$12,50	R$2.350,00
PÃO DE QUEIJO	100	R$37,15	R$3.715,00
PÃO FRANCÊS COM 50G DE SALAME	30	R$4,00	R$120,00
SALGADINHO ASSADO TIPO FESTA	500	R$1,20	R$600,00
PALITO FRANCÊS 180 G	20	R$15,00	R$300,00
IORGUTE BANDEJA COM 6 UNIDADES	50	R$6,20	R$310,00
BOLO REDONDO 750 G	100	R$26,97	R$2.697,00
PÃO FRANCÊS 50G COM 20 G DE PRESUNTO E 20 G DE QUEIJO MUSSARELA	200	R$5,00	R$1.000,00
PÃO FRANCÊS 50 G	481	R$0,89	R$428,09
SONHO DE PADARIA	100	R$5,50	R$550,00
BAURU	200	R$9,00	R$1.800,00
AGUA MINERAL COPO 200 ML	800	R$0,72	R$576,00
PÃO FRANCES 50 G COM 01 FATIA DE QUEIJO	500	R$5,00	R$2.500,00
ROSCA REDONDA 450 G	20	R$12,00	R$240,00
VALOR TOTAL: 24.056,97 (VINTE E QUATRO MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)			

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2025 ou até a duração do quantitativo previsto neste ou até a conclusão de novo processo licitatório, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CONQUISTA/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Jurídica do Município de Conquista/MG
OAB/MG 113.712

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:1D19939D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar os seguintes exames anteriormente não credenciados pela empresa, para serem fornecidos pela mesma, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

ITEM	EXAMES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
197	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO	200	R$ 330,00	R$ 66.000,00
198	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA	200	R$ 330,00	R$ 66.000,00

VALOR: A alteração deste termo aditivo representa um acréscimo ao valor inicial do contrato no montante estimado de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

CONQUISTA/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Jurídica do Município de Conquista/MG
OAB/MG 113.712

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C48A4936

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5340/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5340/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA DAS GRAÇAS SOARES FEDRIGO,** ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por 07 (sete) dias, de 05.11 a 11.11.2025, para tratamento médico;

- **LARA FABIAN GRACILIANO MOTA PEDRO,** ocupante do cargo de Supervisora de Compras de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 14 (quatorze) dias, de 28.10 a 10.11.2025, para tratamento médico;

- **APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 08 (oito) dias, de 27.10 a 03.11.2025, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 27 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8E629566

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5341/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5341/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **DANIELA FERNANDA FARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **03.11.2025**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:76091B3C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5342/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5342/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o seguinte servidor, para exercer o encargo de Fiscal Executivo, conforme especificado abaixo:

CONTRATO Nº 073/2024:

. GESTOR DO CONTRATO: **SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI**, Secretária Municipal de Educação – matrícula: 135-1– e-mail: s_desanti@hotmail.com – telefone: 34 98834-1444;

. FISCAL DO CONTRATO: **VANESSA CRISTINA SILVA**, Assistente Administrativo – matrícula: 11994 – e-mail: educação@conquista.mg.gov.br.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:495A11BE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5343/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5343/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANA LÚCIA SAKR MONTE LEONEL	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	2024/2025	25.11 a 24.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
RAFAEL RODRIGUES AVEIRO	Engenheiro Civil	2024/2025	24.11 a 23.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ADRIANA DA SILVA	Gari	2024/2025	03.11 a 02.12.2025
MARIA AUXILIADORA LEITE DE ARAÚJO DOS SANTOS	Gari	2024/2025	10.12.2025 a 08.01.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
DANIELO EURÍPEDES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	2022/2023	05.12 a 19.12.2025
JANETE APARECIDA BISINOTO	Axuliar de Farmácia	2024/2025	08.12.2025 a 06.01.2026
POLLYANNA ALVES DOS SANTOS MAHLER	Médica	2024/2025	24.11 a 08.12.2025
GABRIEL NASCIMETNO CERQUEIRA RODRGUES	Médico	2024/2025	17.11 a 01.12.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 06 (seis) dias do mês de noembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:817CE663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, **Talita de Sousa Tavares**, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:
Com fulcro no art. 71 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **homologar** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, tipo **menor preço global**, destinado à **contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, transporte, montagem e execução de base de concreto armado para reservatório metálico tipo taça (coluna cheia)**, com capacidade de **110.000 litros** para armazenamento de água potável, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, acessórios, testes, garantias e projeto de fundação com execução da base de concreto armado.
Homologado em **05 de novembro de 2025**, **adjudico** o objeto licitado em favor da empresa **UNIMETAL RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.177.308/0001-29**, pelo valor total de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).**

Coqueiral/MG, 06 de novembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B02A975C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 83/2025 Pregão Eletrônico Nº 47/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO**.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

DATA DA SESSÃO: 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco)
HORÁRIO: 08:00 h (Oito horas)
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – https://app.licitardigital.com.br/login.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXLUSIVA PARA MEs / EPPs

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 06 de novembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:E0260179

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029/2025
PREGÃO Nº. 0015/2025
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0015/2025, Processo Administrativo nº 0029/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 82738
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DEMAIS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Data de Publicação: 06/11/2025 13:37:44.
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/11/2025 07:59:00.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Valor total do processo: R$ 1.452.681,67.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82738

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:9902C75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 052/2025, Pregão Eletrônico-SRP 021/2025, compreendendo a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de rolo compactador, novo, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O objeto a ser adquirido faz parte da celebração do convênio federal nº 980263/2025, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 07/11/2025, às 08:59h do dia 26/11/2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia 26/11/2025. Endereço Acesso ao Edital:

https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

Corinto MG, 06 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F44AED7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 103, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE OS PERÍODOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e as festividades natalinas e comemorativas de fim de ano, e que essas datas têm um significado especial e tradicional na cultura brasileira;

CONSIDERANDO que o feriado do dia 20 de novembro será em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer horário excepcional de funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Córrego Danta,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos pontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Córrego Danta os seguintes dias:

I - dia 21 de novembro de 2025;
II - dia 24 de dezembro de 2025, a partir das 12 horas.

Art. 2º. Em virtude dos pontos facultativos de que tratam este Decreto ficam justificadas as ausências ao serviço nos respectivos dias.

Art. 3º. Este decreto não se aplica aos serviços essenciais à população, tais como saúde, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, os quais deverão funcionar normalmente, conforme as escalas de trabalho estabelecidas pelas respectivas secretarias e órgãos responsáveis.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de novembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:20C38AE3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 071/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **MARTA NOLASCO DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 645.134.676-49, matrícula 572-4, no cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 04 de novembro de 2025.

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA
Presidente do PREV Danta

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0A7ED965

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 22, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA CELESTE DA SILVA DE PAULO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na forma da Lei e de acordo com art. 87 da lei 550/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Celeste da Silva de Paulo, matrícula nº 60, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a serem gozadas no período de 10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025, devendo a Servidora retornar às suas atividades no dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 06 de novembro de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6EB57CDE

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 142/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação do cantor Felipe Vox para realização de show musical durante o evento de Réveillon 2025, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG.
EMPRESA CONTRATADA: FELIPE ANDRE LOPES 08445070673
CNPJ: 26.722.003/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha: 219- Recursos não Vinculado de Impostos - Fonte: 1.500.000.0000.
VIGÊNCIA: Até 06 de fevereiro de 2.026.

Córrego Danta/MG, 06 de novembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:60483A5B

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação do cantor Felipe Vox para realização de show musical durante o evento de Réveillon 2025, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG.

BASE LEGAL: Art. 72 c/c Art. 74, II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado (a): **FELIPE ANDRE LOPES 08445070673**
CNPJ: 26.722.003/0001-22

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I -...;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que o Senhor FELIPE ANDRE LOPES inscrito no CPF nº 084.450.706-73, é titular da empresa FELIPE ANDRE LOPES 08445070673 inscrita no CNPJ: 26.722.003/0001-22, o qual figura como vocalista da Banda.

Já com relação a hipótese de inviabilidade de competição, nota-se que seria impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de um eventual procedimento licitatório.

No caso aqui delineado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa.

Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

..."Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"...

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação da empresa **FELIPE ANDRE LOPES 08445070673 inscrita no CNPJ: 26.722.003/0001-22** para apresentação de show artístico da "**BANDA FELIPE VOX"** para o evento tradicional em comemoração ao que acontecera, no município de Córrego Danta/MG.

Tendo em vista a realização da para a realização de show musical durante o evento de Réveillon 2025, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG. Nesta Municipalidade, com o objetivo de valorizar a cultura, criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população momentos de recreação e riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município é uma festa que já consta a anos no calendário municipal de eventos, e já é, portanto, tradicional, pois vendo sendo realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que acorrem à festa, tanto do município quanto das cidades vizinhas.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

Outrossim, é importante ressaltar o impacto para o evento de Réveillon 2025, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG é positivo em setores como o comércio e nas atividades ligadas ao lazer, e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 74,** II da Lei 14.133/2021, preceitua que o profissional a ser contratado pela Administração Pública por meio deste dispositivo, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a "A BANDA **FELIPE VOX**", possui reconhecimento nacional, reconhecida por sua capacidade em animar grandes

públicos, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A escolha da Banda sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Para tal comprovação, foram apresentados folders, reportagens, cartazes e panfletos de divulgação de eventos onde a Banda realizou seus shows nos municípios de cartazes e panfletos das cidades, de CAMPO DO MEIO/MG, SÃO JOÃO DE MINAS/MG E IGUATAMA/MG. Além do mais, bastou realizar pesquisa nas redes sociais e sites de pesquisa para atestar a robusta agenda de shows, bem como o reconhecimento da opinião pública pelo trabalho artístico desenvolvido pela banda.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Outro requisito imposto pelo inciso **II** do **Art. 74** da **Lei 14.133/21** é que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

No presente caso em análise, a contratação da Banda se dará diretamente com a Banda, sem intermediação de empresário, atendendo portanto a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) a ser pago pela apresentação da "**BANDA FELIPE VOX"**, nos Festejos da Festa para realização de show musical durante o evento de Réveillon 2025, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG, é condizente com o praticado no mercado e está inclusive abaixo da média das notas apresentadas pela banda, tendo sido apresentadas Notas Fiscais e contrato de shows realizados nos municípios de IBERTIOGA/MG no valor de R$ 23.000,00, BOM SUCESSO/MG no valor R$ 28.000,00 e ITAGUARA/MG R$ 25.000,00 restando assim atendido o que foi definido no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pelo público regional, cuja participação no evento terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 74, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Córrego Danta/MG, 06 de novembro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:1D5D90EB

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 086/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Contratação do cantor Felipe Vox para realização de show musical durante o evento de Réveillon 2025, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça da Matriz, em Córrego Danta/MG.

EMPRESA CONTRATADA: FELIPE ANDRE LOPES 08445070673
CNPJ: 26.722.003/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (VINTE E TRES MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha: 219- Recursos não Vinculado de Impostos - Fonte: 1.500.000.0000.

VIGÊNCIA: Até 06 de fevereiro de 2.026.

Córrego Danta/MG, 06 de novembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BC338ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 106, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N° 106, de 06 de novembro de 2025

Dispõe sobre a movimentação de contas bancárias da Secretaria de Educação do Município de Couto de Magalhães de Minas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias da Secretaria de Educação do Município de Couto de Magalhães de Minas, vinculadas

ao CNPJ 30.713.912/0001- 71, será realizada pela Secretária de Educação Sra. LUCIANA CLÁUDIA FERNANDES SANTOS, portadora de Cédula de Identidade n.º MG – 7.767.887, CPF n.º 791.450.516-15, nomeada pelo Decreto Municipal 03/21, EM CONJUNTO com o Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo de Paula Rabelo, portador de Cédula de Identidade n.º M – 5.007.869, CPF n.º 689.904.486-20, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 06 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:913B02E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 084/2025
Pregão Eletrônico nº 030/2025
ARP nº 075/2025

O Município de Couto de Magalhães de Minas, por meio de sua autoridade competente, torna pública a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 075/2025, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 030/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 084/2025, celebrado entre a Administração Municipal e a empresa DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.776.241.0003-04, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

A rescisão parcial, se deu pelo fundamento de que os valores ficaram acima do valor de referência.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 06 de novembro de 2025

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:90628C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 059/2025, Processo Administrativo nº 051/2025, Dispensa nº 011/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIOS E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA**. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, inscrita no CNPJ sob n° 21.505.692/0001-08. Valor: **R$ 117.761,28** (cento de dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos. Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:90F80345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 73/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TURISMO LTDA ME. Objeto**: Registro de preços pelo período de um ano – podendo ser prorrogado por igual período – para prestação de serviços de transporte de passageiros em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais. **Valor global**: **R$532.800,00** (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). **Data da assinatura**: 06/112025**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 06/11/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E6BCCF04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N º 04/2025, PREGÃO 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º Termo a Ata de Registro de Preços nº 29/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro seguintes itens listados abaixo:

Ordem	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor após o reequilíbrio
44	UN	SUCO 200ML	R$1,60	R$2,42

. D**ata da assinatura**: 06/11/2025.

Cristiano Otoni, 06/11/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:47ADC905

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025, CONCORRÊNCIA 04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025, CONCORRÊNCIA 04/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 41/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada integral – com fornecimento de material e mão de obra - objetivando a execução de projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Telesfóro Candido de Resende - demarcada no Google Maps como Rua "Cel.Thelesforo" - Bairro Pinheiros neste município de Cristiano Otoni - MG. **Valor Global**: R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil). **Data da Assinatura:** 06/11/2025. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 06/11/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3E17DE71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/25

Contratação de emp. especializ. p/ prest. serv. voltados à organiz. de eventos esportivos de interesse da Sec. Mun. Cult., Desp., Lazer e Turismo, Curvelo/MG. **C/ ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/EQUIPARADA E ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA.** Sessão dia **25/11/25** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 06/11/25. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:5DD73F6E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto:contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de site e domínios da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, garantindo a manutenção, a segurança, a estabilidade e a disponibilidade de informações e serviços digitais aos munícipes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.08.02.04.131.0401.2343.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-678. Valor: R$1.203,65. Data: 06/11/2025.PARTE: HOSTGATOR BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.754.475/0001-40.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:25E4737A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – 29/08/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027A/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem, Classe II – médio risco e Classe III alto risco – utilizados diretamente nos procedimentos realizados pelos profissionais na assistência ao paciente, e imprescindíveis nas ações dos profissionais com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva, prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, das unidades básicas e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo/MG. Valor: R$ 785.292,00. Prazo de vigência: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Data: 19/08/2025. Parte: CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.496/0001-09. **Onde se lê 09.222.496/0001-09, leia-se 09.222.496/0001-12.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:494419F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **30/10/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$336.404,00**. **–** Data 30/10/2025 – **Parte: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ n° 50.397.807-0001-88.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BE581414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída na Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04: **–** Data 21/10/2025 – **Parte: EXCELENCIA LICITACOES LTDA - ME – CNPJ n° 57.222.097/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:97CDED15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída na Ata de Registro de Preços a Secretaria

Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04 – Data 21/10/2025 – **Parte: PRIMER SOLUCOES LTDA - EPP – CNPJ n° 47.725.628/0001-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5E580B02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída na Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04 – Data 21/10/2025 – **Parte: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME – CNPJ n° 51.659.136/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6D63F317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2025 – CONCORRÊNCIA N° 011/2024

Objeto: Prorroga o prazo de execução do **Contrato** por mais **4** meses, passando seu término para o dia **28/02/2026**. – Data 24/10/2025 – **Parte: FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ n° 11.733.445/0001-05.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E4D07F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 –

Objeto: Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, subitem 12.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva; Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 meses**, passando o seu término para **02/10/2026**. Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$57.840,00**, passando seu valor para **R$115.680,00**. – Data 02/10/2025 – **Parte: RZ NET LTDA. - ME – CNPJ n° 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:96EADBFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **10/10/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$200.407,66**. **–** Data 10/10/2025 – **Parte: COMERCIAL VENER LTDA - EPP – CNPJ n° 65.353.401/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9EFA17F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por mais **12** meses, passando seu término para **10/10/2026**. O valor da presente Ata de Registro de Preços em virtude da prorrogação é de **R$73.075,00. –** Data 10/10/2025 – **Parte: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ n° 34.686.134/0001-20.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DDADA1FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

Objeto: Fica incluído na Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Senhora Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**, subitem 4.2 a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Alice Pinheiro de Assis, CPF: 700.xxx.xxx-92: As despesas decorrentes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** correrão na seguinte dotação orçamentária, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.
02.17.01.04.122.0408.2358.3.3.90.30.00-1582 **–** Data 15/10/2025 – **Parte: BEL PÃO LTDA - EPP – CNPJ n° 19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FA54DBF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038C/2024

Objeto: Considerando o desmembramento da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, ocorrido em atendimento à Lei Municipal n° 3.834, de 25/04/2025, fica incluída na Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Assistência Social**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, Kívia Nayara Araújo Lima, CPF: 105.xxx.xxx-02, e Daniel Antônio Rocha, CPF: 524.xxx.xxx-04 –

Data 21/10/2025 – **Parte: INCOTECH COMPANY LTDA - ME – CNPJ n° 22.816.315/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E99206D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 meses**, passando o seu término para **23/10/2026**. Reajusta o valor da prestação de serviço dos seguintes itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47; Incluí no Contrato as seguintes Dotações Orçamentárias:
02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1246,
02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1280,
02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1291,
02.09.02.10.304.1006.2124.3.3.90.39.00.1.621.000.0000-969,
02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-986,
02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.600.000.0000-818**–**
Impacto Financeiro: R$101.473,29 **–** Data 23/10/2025 – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ n° 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7698C860

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato original, por mais **12** meses a partir de **06/10/2025**, passando o seu término para **06/10/2026**, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de nova contratação. **–** Impacto Financeiro **R$1.530,84 –** Data 06/10/2025 – **Parte: VICOMP – SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA - ME. - ME – CNPJ n° 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BCF35A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 meses**, passando o seu término para **19/10/2026**. **–** Impacto Financeiro **R$3.846,16 –** Data 17/10/2025 – **Parte: VICOMP – SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA - ME – CNPJ n° 01.778.664/0001-49.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8C80A2C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.416, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.40.00 526 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$19.850,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.850,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 953 Material de Consumo R$290.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$290.000,00
TOTAL: R$309.850,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.10 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0411 Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
04.122.0411.2349 Ambulante Legal
3.3.90.30.00 551 Material de Consumo R$19.850,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$19.850,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.3.90.40.00 747 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$190.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$190.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.3.90.30.00 775 Material de Consumo R$100.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$100.000,00
TOTAL: R$309.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 2025.

Curvelo, 5 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8E690F2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.417, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 4.759, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 4.759, de 30 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre o uso de barreiras físicas nas calçadas por restaurantes, lanchonetes, bares e similares".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A4939F81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.093, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 586/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio ao servidor Sidney Calazans Gonçalves, matrícula nº 9.673-3, cargo Técnico em Saúde Bucal, no período de 1º de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2025.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C18CE1CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.094, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 592/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Giovanna Rodrigues Lima Manini, com inscrição no CPF sob o nº 108.xxx.xxx-46, classificada em 85º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7CBDDE5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.095, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 592/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-10, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Layza Grayce de Oliveira Souza, CPF nº 019.xxx.xxx-09, classificação: 3º lugar;

II – Fernanda Georgia Gomes de Almeida Reis, CPF nº 058.xxx.xxx-32, classificação: 4º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:01CED2F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.096, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 592/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Bianca Paola Comin, CPF nº 081.xxx.xxx-43, classificação: 4º lugar;

II – Laissa Marina de Araujo Torres, CPF nº 130.xxx.xxx-42, classificação: 5º lugar;

III – Paulo Sergio Mariani, CPF nº 040.xxx.xxx-29, classificação: 25º lugar, vaga PcD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F962B4A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.097, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ENFERMEIRO ESF/PACS/EACS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 592/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danielle Moreira Nascimento, com inscrição no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-50, classificada em 18º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 3, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:409C5449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.098, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 592/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernando Vinicius Alves, com inscrição no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-57, classificado em 27º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Médico II – Estratégia Saúde da Família (ESF), pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 1, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B48321A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.099, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 592/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista ESF, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 4, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Barbara Carvalho Sena Coelho, CPF nº 113.xxx.xxx-98, classificação: 12º lugar;

II – Tayllan de Oliveira Lima, CPF nº 064.xxx.xxx-95, classificação: 13º lugar;

III – Pedro de Oliveira Araujo, CPF nº 119.xxx.xxx-63, classificação: 14º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C774F456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.100, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 588/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – Adriana da Conceição Alves de Melo, pelo período de 05 (cinco) dias (13/10/2025 a 17/10/2025);

II – Alessandra Alves de Almeida, pelo período de 08 (oito) dias (01/10/2025 a 05/10/2025 e de 29/10/2025 a 31/10/2025);

III – Alessandra Fernandes da Silva, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2025 a 24/10/2025);

IV – Alessandro Marone Aprígio Júnior, pelo período de 15 (quinze) dias (30/09/2025 a 04/10/2025 e de 06/10/2025 a 15/10/2025);

V – Aline de Almeida Meireles, pelo período de 15 (quinze) dias (29/10/2025 a 12/11/2025);

VI – Ana Cristina da Rocha Soares Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (29/09/2025 a 12/10/2025);

VII – Ana Paula Rocha Espíndola, pelo período de 15 (quinze) dias (06/10/2025 a 20/10/2025);

VIII – Anair Xavier da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (02/10/2025 a 06/10/2025);

IX – Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 03 (três) dias (02/10/2025 a 04/10/2025 e de 07/10/2025 a 09/10/2025);

X – Andreia de Araújo Oliveira, pelo período de 09 (nove) dias (10/10/2025 a 18/10/2025);

XI – Antônio Carlos Alves de Almeida, pelo período de 10 (dez) dias (06/10/2025 a 15/10/2025);

XII – Ariane de Brito Silva, pelo período de 03 (três) dias (20/10/2025 a 22/10/2025);

XIII – Arlete Ferreira Campos, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2025 a 04/10/2025);

XIV – Berenice Gonçalves Torres Santos, pelo período de 14 (quatorze) dias (02/10/2025 a 15/10/2025);

XV – Bianca Eugenia Rodrigues Oliveira, pelo período de 15 (quinze) dias (30/09/2025 a 14/10/2025);

XVI – Bibiane de Brito Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (17/10/2025 a 31/10/2025);

XVII – Breno de Faria e Silva, pelo período de 10 (dez) dias (20/10/2025 a 29/10/2025);

XVIII – Bruno Gonçalves Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (14/10/2025 a 28/10/2025);

XIX – Carlos Eduardo Neves, pelo período de 04 (quatro) dias (17/10/2025 a 20/10/2025);

XX – Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 04 (quatro) dias (07/10/2025 a 10/10/2025);

XXI – Cíntia Marques Teles Guimarães, pelo período de 05 (cinco) dias (20/10/2025 a 24/10/2025);

XXII – Claúdia Daiane Campos Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (07/10/2025 a 10/10/2025);

XXIII – Cléa Geralda da Silva Fiuza, pelo período de 03 (três) dias (13/10/2025 a 15/10/2025);

XXIV – Cleide Teixeira Silva Sobrinho, pelo período de 05 (cinco) dias (20/10/2025 a 24/10/2025);

XXV – Daiane Pereira da Cruz, pelo período de 03 (três) dias (06/10/2025 a 08/10/2025);

XXVI – Daiane Rocha Gonçalves, pelo período de 15 (quinze) dias (20/10/2025 a 04/11/2025);

XXVII – Daiane Rocha Saldanha, pelo período de 11 (onze) dias (30/09/2025 a 10/10/2025);

XXVIII – Daniel de Freitas Costa, pelo período de 15 (quinze) dias (13/10/2025 a 27/10/2025);

XXIX – Daniele Cristine Cordeiro Lucci, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2025 a 01/10/2025);

XXX – Danton Gilmar Ribeiro, pelo período de 10 (dez) dias (01/10/2025 a 10/10/2025);

XXXI – Edvane Maria dos Santos Rodrigues, pelo período de 10 (dez) dias (06/10/2025 a 08/10/2025 e de 09/10/2025 a 15/10/2025);

XXXII – Elaine Damasceno de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (20/10/2025 a 24/10/2025);

XXXIII – Eliana Alves de Matos, pelo período de 13 (treze) dias (19/10/2025 a 31/10/2025);

XXXIV – Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2025 a 01/10/2025 e de 27/10/2025 a 29/10/2025);

XXXV – Elizangela de Jesus Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (06/10/2025 a 10/10/2025);

XXXVI – Elgita Maria de Carvalho, pelo período de 15 (quinze) dias (06/10/2025 a 20/10/2025);

XXXVII – Emilly Vitoria Gregório dos Santos Monteiro, pelo período de 04 (quatro) dias (07/10/2025 a 10/10/2025);

XXXVIII – Fabíola Gonçalves Rodrigues de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (28/10/2025 a 01/11/2025);

XXXIX – Fabíola Pereira Silva, pelo período de 08 (oito) dias (14/10/2025 a 16/10/2025 e de 28/10/2025 a 01/11/2025);

XL – Felipe Alves Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (06/10/2025 a 08/10/2025);

XLI – Fernando Francisco Mendes Soares, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2025 a 10/10/2025);

XLII – Fernanda Gomes Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (06/10/2025 a 08/10/2025);

XLIII – Flaviane Maria Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (30/09/2025 a 03/10/2025);

XLIV – Francielle de Moura Soares Dias, pelo período de 05 (cinco) dias (27/10/2025 a 31/10/2025);

XLV – Geisielle Rodrigues dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (30/09/2025 a 04/09/2025);

XLVI – Geraldo Ihonny dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (13/10/2025 a 17/10/2025);

XLVII – Gilmaria Gomes de Souza Araújo, pelo período de 04 (quatro) dias (28/10/2025 a 31/10/2025);

XLVIII – Gizele Cristina Silva Gomes, pelo período de 06 (seis) dias (29/09/2025 a 04/10/2025);

XLIX – Hemilya Regina Soares Afonso, pelo período de 14 (quatorze) dias (22/10/2025 a 04/11/2025);

L – Iramila Soares dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (29/10/2025 a 31/10/2025);

LI – Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (13/10/2025 a 17/10/2025);

LII – Ivanete Matoso Rodrigues Fargnoli, pelo período de 03 (três) dias (20/10/2025 a 22/10/2025);

LIII – Janaina Gomes de Jesus Calazans, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2025 a 04/10/2025);

LIV – Jéssica Suelen Pinheiro dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (23/09/2025 a 26/09/2025);

LV – Jéssica Suelen Pinheiro dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (23/09/2025 a 26/09/2025 e de 06/10/2025 a 08/10/2025);

LVI – João Eber Ribeiro de Oliveira, pelo período de 09 (nove) dias (16/10/2025 a 24/10/2025);

LVII – João Marcos dos Santos, pelo período de 07 (sete) dias (24/10/2025 a 30/10/2025);

LVIII – José Antônio Gonçalves Júnior, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2025 a 03/10/2025);

LIX – Juliana Cristina de Souza, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2025 a 03/10/2025);

LX – Karla Maria Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (30/09/2025 a 03/10/2025);

LXI – Keila Daiane Silva, pelo período de 03 (três) dias (29/10/2025 a 31/10/2025);

LXII – Leidiane Lopes Pereira, pelo período de 05 (cinco) dias (01/10/2025 a 05/10/2025);

LXIII – Leidélia Martins Guimarães, pelo período de 10 (dez) dias (07/10/2025 a 16/10/2025);

LXIV – Liliane Rodrigues da Rocha, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2025 a 10/10/2025);

LXV – Liosmire Gomes da Silva, pelo período de 10 (dez) dias (18/10/2025 a 24/10/2025 e de 27/10/2025 a 29/10/2025);

LXVI – Lourivania Fonseca de Jesus, pelo período de 15 (quinze) dias (20/10/2025 a 03/11/2025);

LXVII – Lucas Kerven da Silva, pelo período de 03 (três) dias (15/10/2025 a 17/10/2025);

LXVIII – Luciana Stela Costa e Alvares, pelo período de 06 (seis) dias (26/09/2025 a 01/10/2025);

LXIX – Luciene de Oliveira Figueiroa, pelo período de 07(sete) dias (03/10/2025 a 09/10/2025);

LXX – Luciene Mendes Machado, pelo período de 08 (oito) dias (03/10/2025 a 10/10/2025);

LXXI – Luis Ricardo Oliveira Gonçalves, pelo período de 15 (quinze) dias (29/09/2025 a 13/10/2025);

LXXII – Maíla Cristina Barbosa Pereira, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2025 a 10/10/2025);

LXXIII – Marcia Diniz Araújo, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2025 a 03/10/2025);

LXXIV – Marcia Janete Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (07/10/2025 a 10/10/2025);

LXXV – Maria Aparecida Machado Pinto, pelo período de 05 (cinco) dias (27/10/2025 a 31/10/2025);

LXXVI – Maria da Conceição Marques Costa, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2025 a 01/10/2025);

LXXVII – Maria Francisca Alencar Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (24/10/2025 a 27/10/2025);

LXXVIII – Maria Helena Alves de Lima, pelo período de 05 (cinco) dias (06/10/2025 a 10/10/2025);

LXXIX – Maria Izabel Fernandes, pelo período de 14 (quatorze) dias (20/10/2025 a 02/11/2025);

LXXX – Maria Rosa Mendes Lima, pelo período de 06 (seis) dias (03/10/2025 a 08/10/2025);

LXXXI – Mariane Gomes de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (07/10/2025 a 09/10/2025);

LXXXII – Margarete Aparecida Simões Freire, pelo período de 10 (dez) dias (29/10/2025 a 07/11/2025);

LXXXIII – Marta Alves de Oliveira, pelo período de 05 (cinco) dias (29/09/2025 a 03/10/2025);

LXXXIV – Mércia Aparecida da Silva, pelo período de 13 (treze) dias (01/10/2025 a 13/10/2025);

LXXXV – Milena da Silva Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (20/10/2025 a 22/10/2025);

LXXXVI – Mirella de Aguiar Lacerda, pelo período de 04 (quatro) dias (14/10/2025 a 17/10/2025);

LXXXVII – Monise Madeira, pelo período de 07 (sete) dias (13/10/2025 a 19/10/2025);

LXXXVIII – Nathaly Nara Araújo Queiroz, pelo período de 15 (quinze) dias (30/10/2025 a 13/11/2025);

LXXXIX – Nayara Batista de Lacerda, pelo período de 05 (cinco) dias (10/10/2025 a 14/10/2025);

XC – Nayara Maciel, pelo período de 04 (quatro) dias (20/10/2025 a 23/10/2025);

XCI – Neide Miranda de Oliveira Soares, pelo período de 03 (três) dias (29/10/2025 a 31/10/2025);

XCII – Osvaldo Fernandes Leite, pelo período de 03 (três) dias (15/10/2025 a 17/10/2025);

XCIII – Paula Moreira dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (22/10/2025 a 26/10/2025);

XCIV – Patricia dos Reis Santos, pelo período de 11 (onze) dias (01/10/2025 a 11/10/2025);

XCV – Pedro Henrique Trindade, pelo período de 03 (três) dias (29/09/2025 a 01/10/2025);

XCVI – Poliana Silva Moreira Neves, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2025 a 03/10/2025 e de 22/10/2025 a 24/10/2025);

XCVII – Poliane dos Santos Teles, pelo período de 05 (cinco) dias (20/10/2025 a 24/10/2025);

XCVIII – Priscila Fulgêncio Gonçalves, pelo período de 05 (cinco) dias (02/10/2025 a 06/10/2025);

XCIX – Ramon Guimarães Ulhoa, pelo período de 06 (seis) dias (22/10/2025 a 24/10/2025 e de 29/10/2025 a 31/10/2025);

C – Renata Mariz Matoso, pelo período de 03 (três) dias (08/10/2025 a 10/10/2025);

CI – Renata Pedrosa, pelo período de 05 (cinco) dias (20/10/2025 a 24/10/2025);

CII – Ricardo Cardona de Sousa, pelo período de 03 (três) dias (29/10/2025 a 31/10/2025);

CIII – Rosimeire Figueiredo, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2025 a 24/10/2025);

CIV – Roberta de Castro Pinto, pelo período de 10 (dez) dias (29/10/2025 a 07/11/2025);

CV – Rosemeire Marly Ribeiro, pelo período de 03 (três) dias (21/10/2025 a 23/10/2025);

CVI – Rute Alves de Araújo Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (20/10/2025 a 24/10/2025);

CVII – Sâmia Maria Epifânio de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2025 a 24/10/2025);

CVIII – Silvia Jordana Fonseca Soares, pelo período de 15 (quinze) dias (06/10/2025 a 20/10/2025);

CIX – Silvya Mara Evangelista Cerqueira, pelo período de 10 (dez) dias (14/10/2025 a 23/10/2025);

CX – Sônia Corina Rodrigues dos Santos Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2025 a 03/10/2025);

CXI – Sônia Maria Alves Pereira, pelo período de 04 (quatro) dias (15/09/2025 a 18/09/2025);

CXII – Sueli Aparecida Pereira Maciel, pelo período de 05 (cinco) dias (27/10/2025 a 31/10/2025);

CXIII – Suely de Fátima Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (06/10/2025 a 10/10/2025);

CXIV – Tânia de Jesus Barcelos, pelo período de 14 (quatorze) dias (20/10/2025 a 02/11/2025);

CXV – Tânia Maria de Freitas Soares, pelo período de 05 (cinco) dias (06/10/2025 a 10/10/2025);

CXVI – Vanessa Junia Alves, pelo período de 03 (três) dias (01/10/2025 a 03/10/2025);

CXVII – Vanice Ricardo da Silveira, pelo período de 03 (três) dias (02/10/2025 a 04/10/2025);

CXVIII – Valkiria Rodrigues Viana, pelo período de 14 (quatorze) dias (16/10/2025 a 29/10/2025);

CXIX – Vivian Moreira Pinheiro Lopes, pelo período de 03 (três) dias (27/10/2025 a 29/10/2025);

CXX – Viviane dos Santos Rodrigues, pelo período de 03 (três) dias (22/10/2025 a 24/10/2025);

CXXI – Viviane Cristina Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (0210/2025 a 04/10/2025);

CXXII – Walisson Augusto Tadim, pelo período de 13 (treze) dias (14/10/2025 a 26/10/2025);

CXXIII – William Magela Carolino de Almeida, pelo período de 03 (três) dias (30/09/2025 a 02/10/2025).

Art. 2º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família aos seguintes servidores:

I – Carla Mendes Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (12/10/2025 a 21/10/2025);

II – Juliana de Jesus Almeida Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (29/09/2025 a 02/10/2025);

III – Poliana Cristina da Silva Soares, pelo período de 07 (sete) dias (14/10/2025 a 20/10/2025);

IV – Rafaela de Brito Sousa, pelo período de 08 (oito) dias (22/10/2025 a 29/10/2025);

V – Simone Matoso, pelo período de 06 (seis) dias (19/09/2025 a 24/09/2025);

VI – Wezer Gomes Ribeiro, pelo período de 09 (nove) dias (15/09/2025 a 23/09/2025).

Art. 3º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:

I – Lais Gomes Gonçalves, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (09/10/2025 a 06/02/2026);

II – Yuri Araújo Souza, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (13/09/2025 a 10/01/2026).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 6 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:C31AB799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
05/11/25	62525-6 - Fundeb	R$ 2.218,37
06/11/25	77.659-9 - FMS SUS CUSTEIO	R$ 1.846.985,56

Curvelo, 06 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:731083C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração, observado o art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, torna pública a abertura da fase demanifestação deintenção de Registro de Preçospara aquisição de roçadeiras e insumos correlatos, destinados às atividades rotineiras de manutenção, limpeza, roçada e conservação de vias, logradouros e demais espaços públicos. Endereçoeletrônicopara manifestação: https://minhaconta.licitardigital.com.br/oauth2/in/.Dúvidas: (32 99969-2126). Prazo final da manifestação: 17/11/2025.

Diamantina, 06 de novembro de2025.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:9381C850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025, FIRMADO EM 29/01/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da responsabilidade pela gestão contratual, que passará a ser atribuída à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação nos memorando nº 144/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa e o memorando nº 211/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.2300.04.0122.0027.2301.33.90.30.00.00, Ficha: 3112, Fonte: 1.500.000.0000.000
DATA DA ASSINATURA:07/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:9D92C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025, FIRMADO EM 29/01/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CRYSTHIAN PEREIRA DE OLIVEIRA ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da responsabilidade pela gestão contratual, que passará a ser atribuída à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação nos memorando nº 144/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa e o memorando nº 211/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CRYSTHIAN PEREIRA DE OLIVEIRA ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.2300.04.0122.0027.2301.33.90.30.00.00 -- Ficha: 3112 -- Fonte: 1.500.000.0000.000
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:5783898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2025, FIRMADO EM 19/05/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SALT TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da responsabilidade pela gestão contratual, que passará a ser atribuída à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação nos memorando nº 144/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa e o memorando nº 211/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.2300.04.0122.0027.0027.2301.33.90.39.00.00, Ficha: 3115, Fonte: 1.500.000.0000.000
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:63C2E545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2024, FIRMADO EM 22/10/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da responsabilidade pela gestão contratual, que passará a ser atribuída à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação nos memorando nº 144/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa e o memorando nº 211/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NIVALDO DO ROSÁRIO DE SOUZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.2300.04.0122.0027.2301.33.90.36.00.00, Ficha: 3114, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria de Administração
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2DA45DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERMO DE CESSÃO N° 108/2024, FIRMADO EM 08/08/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da responsabilidade pela gestão contratual, que passará a ser atribuída à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação nos memorando nº 144/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa e o memorando nº 211/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.2300.04.0122.0027.2301.33.90.39.00.00, Ficha: 3115, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:616D97C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2022, FIRMADO EM 02/12/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da responsabilidade pela gestão contratual, que passará a ser atribuída à **Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação no memorando nº 144/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa e o memorando nº 211/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1610.10.0122.0001.2114.3.3.93.39.00.00, Ficha: 993Fonte 1.500.000.1002.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00, Ficha: 372,Fonte 1.500.000.1001.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1993,Fonte 1.501.000.0000.000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
01.2300.04.0122.0027.2301.33.90.36.00.00, Ficha: 3114, Fonte: 1500.000.0000.000 -- Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA:23/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C18B24B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 182/2022, FIRMADO EM 29/11/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E MALU SOARES FERREIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **29/11/2025**e término em **28/11/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGMP acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 734,38 (setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**para **R$ 759,81 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavo)**, conforme solicitação do Memorando nº 287/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MALU SOARES FERREIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2290, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E0FAEEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 213/2019, FIRMADO EM 21/11/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **22/11/2025**e término em **21/11/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGMP acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 2.173,06 (dois mil e cento e setenta e três reais e seis centavos)**para **R$ 2.248,32 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos**), conforme solicitação do memorando n° 289/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1910.14.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2162, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:22E9202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018, FIRMADO EM 28/11/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **29/11/2025**e término em **28/11/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGMP acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 681,39 (seiscentos e oitenta e um real e trinta e nove centavos)**para **R$ 704,99 (setecentos e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme solicitação do Memorando n° 288/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2290, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:0E6AA510

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/2025

OBJETO: Registro de Preços, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Diamantina/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 285.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 116/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 025/2024.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 07/10/2025 à 06/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:C9C5749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 162/2025

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Assistência Social do distrito de Desembargador Otoni, no Município de Diamantina/MG
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: JOSÉ MARIA SOUZA
VALOR: R$ 900,00/mês

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 208/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 053/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1920.08.0245.0015.2195.3.3.90.36.00.00 - Ficha: 2287 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025
VIGÊNCIA: 14/10/2025 a 13/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:A290D6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 153/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção bruto e bancos de concreto, para uso pela Prefeitura Municipal de Diamantina no período de um ano.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: D&A PREMOLDADOS LTDA
VALOR: R$ 1.513.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 089/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 014/2025.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025
VIGÊNCIA: 10/09/2025 à 09/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:57704D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 154/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção bruto e bancos de concreto, para uso pela Prefeitura Municipal de Diamantina no período de um ano.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JAF CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 1.289.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 089/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 014/2025.
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025
VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 15/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:65D33156

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção bruto e bancos de concreto, para uso pela Prefeitura Municipal de Diamantina no período de um ano.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 18.575,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 089/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 014/2025.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025
VIGÊNCIA: 09/09/2025 à 08/09/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B9A62785

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2025

OBJETO:Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estratigráfica horizontal viária, com fornecimento de materiais, nas vias públicas do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 898.546,88
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 045/2024.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025
VIGÊNCIA: 30/10/2025 À 29/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:AA2EF2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 158/2025

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização estratigráfica horizontal viária, com fornecimento de materiais, nas vias públicas do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 279.991,25
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 106/2024, PREGÃO ELETRÔNICON° 045/2024.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025
VIGÊNCIA: 30/10/2025 A 29/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BCD1C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 162/2025

OBJETO:Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados a cercamento de diversas áreas públicas e obras em andamento, para uso pela Prefeitura Municipal de Diamantina no período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA
VALOR: R$ 489.575,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 003/2025.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 04/11/2025 à 03/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DE6F9860

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados a cercamento de diversas áreas públicas e obras em andamento, para uso pela Prefeitura Municipal de Diamantina no período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA
VALOR: R$ 16.660,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 003/2025.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 04/11/2025 à 03/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4511E4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais destinados a cercamento de diversas áreas públicas e obras em andamento, para uso pela Prefeitura Municipal de Diamantina no período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
VALOR: R$ 225.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 003/2025.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 24/10/2025 à 23/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:6AC70BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 176/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares de engenharia, análises de conformidade de projetos estruturais, orçamentação de obras, levantamento topográfico, suporte técnico para execução do Plano Diretor, além do acompanhamento e fiscalização de obras públicas, por esse município.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: GALPÃO 758 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
VALOR: R$ 601.059,74
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 235/2025, ADESÃO nº 90020/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1993, Fonte: 1.501.000.0000.000- Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA:03/11/2025
VIGÊNCIA: 03/11/2025 à 02/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8D3F0320

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 177/2025

OBJETO: Formalização do Contrato de Programa para contratação do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, para prestação de serviços de jardinagem, paisagismo, projetos paisagísticos e obras civis, a fim de atender às demandas sazonais da Secretaria Municipal de Agropecuária de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
VALOR: R$ 280.250,30
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 245/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 027/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1710.04.0041.0122.0029.2177.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 3182 - Fonte: 2.500.000.0000.000- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
l01.1810.15.0122.0041.2162.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 2002 - Fonte: Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025
VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 14/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:491D4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 095/2022, FIRMADO EM 25/07/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E RENATA FERNANDES RIBEIRO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **24/10/2025**até **23/10/2026**, em conformidade com os Memorandos nº 661/2025 e 662/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RENATA FERNANDES RIBEIRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.12.0365.0030.2149.2149.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0712, Fonte: 1.500.000.1001.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:B6F4A733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 167/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Guarda Civil Municipal de Diamantina por intermédio de emenda impositiva nº 09/2025 de autoria do SR. VEREADOR CÁSSIO MOREIRA.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 2.750,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 130/2025, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 028/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1430.06.0181.0032.1027.4.4.90.52.00.00, Ficha: 2907, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 03/11/2025 a 02/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:13DDE2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 168/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Guarda Civil Municipal de Diamantina por intermédio de emenda

impositiva nº 09/2025 de autoria do SR. VEREADOR CÁSSIO MOREIRA.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$3.282,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 130/2025, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 028/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1430.06.0181.0032.1027.4.4.90.52.00.00, Ficha: 2907, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:BCE35121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: CONTRATO N° 169/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a Guarda Civil Municipal de Diamantina por intermédio de emenda impositiva nº 09/2025 de autoria do SR. VEREADOR CÁSSIO MOREIRA.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA:GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$2.482,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 130/2025, PREGÃO ELETRÔNICOn.º 028/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1430.06.0181.0032.1027.4.4.90.52.00.00, Ficha: 2907, Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Governo.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025
VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 03/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8B8E65EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024, FIRMADO EM 19/06/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSORCIO INTERMUN. MULTIFINALITARIO AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **17/10/2025**e término em **16/10/2026**, conforme solicitação no Memorando nº 633/2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUN. MULTIFINALITARIO AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l0001.1710.04.0122.0029.2177.3.3.93.39.00.00 - Ficha: 1877 - Fonte: 1.500.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:E6B7DBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 351/2011, FIRMADO EM 18/11/2011, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contra ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **20/11/2025**e término em **19/11/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGMP acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos)**para **R$ 199,89 (cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme solicitado no Memorando n° 204/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.36.00.00, Ficha: 063, Fonte: 1.500.000– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão.
DATA DA ASSINATURA:22/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:4555DC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020, FIRMADO EM 18/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **06 (seis) meses**, com início em **19/11/2025**e término em **18/05/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 1.500,30 (mil e quinhentos reais e trinta centavos)**para**R$ 1.584,84 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme solicitação do Memorando n° 207/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GABRIEL LUIZ DE AVILA E ARAUJO 119182776
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
·01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00, Ficha: 064, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8744F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 156/2020, FIRMADO EM 05/10/2020, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E VALDECI RAIMUNDA FERNANDES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com ínicio em **06/10/2025**e término em **05/10/2026**, bem como reajuste do valor o valor, com base no IGPM acumulado nos 12 meses, passando de **R$649,67 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**para **R$672,17 (seiscentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme solicitação no Memorando nº 178/2025, da Diretoria de Gestão Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VALDECI RAIMUNDA FERNANDES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.36.00.00, Ficha: 63, Fonte: 1.500.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:86D35D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 213/2012, FIRMADO EM 20/08/2012, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO DE PINHEIRO, PARA FU

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **21/11/2025**e término em **20/11/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 429,54 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**para **R$ 444,42 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarente e dois centavos)**conforme solicitação no memorando nº 514/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DISTRITAL PRÓ - DESENVOLVIMENTO DA VILA DE PINHEIRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1145, Fonte: 1.600.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1147, Fonte: 1.621.000.0000.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:469D472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 181/2021, FIRMADO EM 18/11/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E LUCIA HELENA GUEDES LEAL.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por **12 (doze) meses**, com início em **18/11/2025**e término em **17/11/2026**, bem como reajustar o valor mensal, conforme IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de **R$ 2.067,70 (dois mil, sessenta e sete reais e setenta centavos)**para **R$ 2.139,31 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavo)**, de acordo com a solicitação no Memorando 565/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA SOLAR LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1140, Fonte: 1.600.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha: 1142, Fonte: 1.621.000.0000.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:DB43F939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de Monitor Portátil e Tiras de Reagentes, ambos da marca Accu Chek Active, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MAT MED HOSPITALAR LTDA
VALOR: R$90.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 149/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 031/2025.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2025
VIGÊNCIA: 31/10/2025 à 30/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:ABC09980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 167/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de Monitor Portátil e Tiras de Reagentes, ambos da marca Accu Chek Active, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
VALOR: R$152.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 149/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 031/2025.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025
VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 15/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:52A42277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado a futura e eventual aquisição de Monitor Portátil e Tiras de Reagentes, ambos da marca Accu Chek Active, visando o atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 247.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 149/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 031/2025.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025
VIGÊNCIA: 16/10/2025 à 15/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:FCA34D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169/2025

OBJETO: Registro de preços destinado a futura e eventual aquisição de Dieta Enteral Normocalórica em pó, visando atender as crianças com necessidades especiais oriundas de alergias, desnutrição, tratar pacientes acometidos por patologias que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e pacientes com risco nutricional que necessitem de oferta calórica-protéica superior entre outras condições específicas do paciente.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR: R$ 62.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 166/2025, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2025.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2025
VIGÊNCIA: 06/11/2025 à 05/11/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:870AC91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 170/2025

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo modelo ambulância, visando o atendimento das necessidades dos pacientes.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
VALOR: 165.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 225/2025, ADESÃO nº 90018/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.90.52.00.00, Ficha: 3171, Fonte: 2.755.000.0000.000- Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 05/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:8CB9DACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 173/2025

OBJETO: Dispensa Emergencial de licitação, visando a aquisição de 01 (um) Aparelho Ventilador Mecânico Pulmonar Domiciliar com circuito específico, visando o cumprimento da demanda judicial n.º 5001768-93.2025.8.13.021.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: 76.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 247/2025,DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2025 . Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
l1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.91.00.00 - Ficha: 1332 - Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 05/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:F66D77D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 175/2025

OBJETO: "Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, mediante aplicação de percentual de desconto aplicado sobre os preços da Tabela Renem em vigor, com a finalidade da aquisição de medicamentos visando o abastecimento dos estoques da Farmácia Básica, CAPS Renascer e CAPS AD, pautando no atendimento da saúde da população, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, em observância no que couber ao disposto no Decreto Municipal nº 346, de 05 de julho de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito Municipal, decreto este que foi elaborado espelhando no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, conforme detalhado no quadro abaixo que limita o valor total de cada item bem como o valor do percentual de desconto a ser aplicado, conforme constou do desfecho do julgamento do certame e que ensejou na elaboração da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MEDIOCENTER LTDA
VALOR: 334.814,50
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 242/2025, ADESÃO nº 90021/2025. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1255, Fonte: 1.500.000.1002.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1255, Fonte: 1.621.000.0000.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
01.1625.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 1788, Fonte: 1.600.000.0000.000.000- Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: 24/10/2025 à 23/10/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:2F98C7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE DECRETO 046/2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG - EXTRATO DO DECRETO Nº 46/2025 – Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO - MG** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do **Edital nº 01, de 27/05/2025**. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dionísio – MG, 05/11/2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:3ACFDB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.619, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação do programa municipal de coleta itinerante de sangue e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Coleta Itinerante de Sangue, com o objetivo de viabilizar a realização de campanhas de doação de sangue em praças públicas e outros espaços apropriados no Município de Divinópolis, em parceria com a Fundação Hemominas e outras instituições de saúde.

Art. 2º Para a execução do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com a Fundação Hemominas, instituições de saúde públicas ou privadas, universidades e organizações não governamentais;

II - disponibilizar estrutura de apoio, como barracas, energia elétrica, segurança e sanitários, para a realização das coletas em praças e locais públicos;

III - promover campanhas publicitárias educativas e de conscientização sobre a importância da doação de sangue;

IV - facilitar a logística de transporte dos profissionais e equipamentos necessários para a execução do programa.

Art. 3º As coletas itinerantes de sangue serão realizadas mediante cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde em

conjunto com a Fundação Hemominas, garantindo a periodicidade e cobertura em diferentes regiões do município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, incluindo a elaboração de um plano de execução e mecanismos de avaliação do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47CE2819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO /INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

Aos seis dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h32, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro X. Gontijo, nº 21, foi iniciada a conferência dos documentos referente ao edital de credenciamento para apresentação artística em eventos do município de Divinópolis, sob a coordenação da comissão de contratação da Secretaria Municipal de Cultura.
Estiveram presentes os seguintes servidores: Mariana Dias Xavier – Agente de Administração; Leonardo dos Santos –Auxilair de Serviços I; Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural; e Marcos Alves de Almeida – Agente Cultural.

Procedeu-se à conferência dos documentos apresentados, momento em que foram analisados os conteúdos à luz dos critérios estabelecidos no referido edital. Foram analisados os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição
- Portfólio e currículo artístico
- Proposta de Trabalho
- Declarações
- Cópia de documentos de identidade e CPF/CNPJ
- Termos de Cessão de Uso de Imagem e Voz
- Comprovante de Endereço
- CND’s

Estando toda a documentação devidamente avaliada, a comissão designada pela Portaria nº 07/2025 – SEMC, analisou 33 respostas enviadas por meio do formulário online de credenciamento. Destas, **17 inscrições foram consideradas válidas** e 7 **documentações foram deferidas**, conforme relação a seguir.

- **Mestre Lau – Categoria: DJ – Atuação em BH e Divinópolis – Documentação incompleta– Não deferida.**
- **Wally** – Categoria: Banda – Residente em Divinópolis – Documentação completa -**Deferida.**
- **Banda Why** – Categoria: Banda – Documentação completa – **Deferida.**
- **Vicente Santos (Coral Undarirê)** – Categoria: Banda – Documentação completa – **Deferida.**
- **Banda A Hora do Rock** – Categoria: Banda – Documentação completa - **Deferida**
- **Josy Spínola (Donna Band)** – Categoria: Banda – Natural de BH, sem atuação comprovada em Divinópolis – **Não deferida.**
- **Wurdeivison Novaes** – Formato de envio fora do padrão exigido (não enviado em PDF único).
- **Lobo Caramelo** – Categoria: Banda – Documentação incompleta (falta declaração impedimento e declaração de menor). **Não Deferida.**
- **Vicente Santos - Coral Undarirê - Categoria: Banda - não mandou em PDF – Não deferida**
- **Juliano Alves Bueno (Jubah)** – Documentação incompleta – **Não deferida**
- **Matheus Machado** – Não se enquadra como artista local – **Não deferida**
- **Sal da Terra Banda** – Categoria: Banda – Documentação completa – **Deferida.**
- **Bonde dos Travessos** – Documentação incompleta; artista de fora do município – **Não deferida**
- **Marlon Peixoto** – Categoria: Voz & Violão + Banda – Envio incorreto (documentação referente a outro edital – Divino Inverno) – **Não deferida**
- **Maiher Menezes** – Categoria indevida (não há categoria de dança); enviou apenas portfólio – **Não deferida**
- **Samuel Ladário** – Categoria: Voz & Violão – Documentação incompleta – **Não deferida**
- **Val do Cavaco** – Categoria: Banda – Documentação completa – **Deferida**
- **Letícia Castro Salviano –** Documentação completa - **Deferida**

Dessa forma, **fica homologado o credenciamento dos seguintes participantes**, que poderão ser selecionados para se apresentarem conforme a melhor adequação às características do evento.

- **Banda Why** – banda

•
Banda A Hora do Rock – banda

•
Sal da Terra Band – banda

•
Coral Afro Undarirê – grupo musical

•
Val do Cavaco – artista solo com grupo musical

•
Wallys dos Truta– artista solo com grupo musical

•
Letícia Castro Salviano - Grupo de autores/professores/pesquisadores(roda de conversa temática)

Encerrada a sessão, eu, Leonardo dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, 06 novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIANA DIAS XAVIER
Agente de Administração

JÚNIO ANTONIO SANTOS
Coordenador de Cultural Popular e Integração Cultural

LEONARDO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços I

MARCOS ALVES DE ALMEIDA
Agente Cultural

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C17F1205

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2025

–Pregão Eletrônico nº.90138/2025–Comprasnet – Objeto:Registro de preços para aquisição de crisântemo para atender as demandas do Serviço Municipal do Luto, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia27/11/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE31CC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90143/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de suplementos, dietas, fórmulas infantis e fraldas descartáveis, geriátrica e infantil, para atendimento a Farmácia Complementar de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 25/11/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2D0479D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	SOLANGE FURST GUIMARAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BC44328

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 111

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
24º	MEIRY CRISTINA DA CUNHA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B2F8395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
255º	ANDRE DA FONSECA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD069E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2458/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) DEBORA DOS SANTOS SILVA MARIANO – LOTAÇÃO: CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/SEMED

- Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garatir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de expecional interesse público e indispensável. Período: **05/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D05AD1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2459/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) CECILIA FARIA – LOTAÇÃO: EM SÃO GERALDO/SEMED

- Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garatir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de expecional interesse público e indispensável. Período: **06/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:943D431E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2460/2025 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS – LOTAÇÃO: EM BOM PASTOR /SEMED

- Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Para garatir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área da educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausencia e é necessária a contratação para manutenção do serviço, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado de expecional interesse público e indispensável. **Período: 06/11/2025 A 19/12/2025 – Valor Mensal: R$ 2.022,80**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:508BBDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025 – Término: 15/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	NAIAN ACA OLIVEIRA MATHIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06B74170

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 115

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
257º	THIAGO FERNANDES BATISTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E641BB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/11/2025. Edição 4144. Onde se lê... Semej – Extrato do Termo de Acordo 32/2025. Beneficiário(a): Julia Morato Oliveira, CPF 146.XXX.XXX.41. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de JIU JITSU na cidade de Santa Lúzia/MG. Leia se… Semej – Extrato do Termo de Acordo 32/2025. Beneficiário(a): Julia Morato Oliveira, CPF 146.XXX.XXX.41. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de FUTSAL na cidade de Lagoa da Prata/MG.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E66325DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/11/2025. Edição 4144. Onde se lê… Semej – Extrato do Termo de Acordo 31/2025. Beneficiário(a): Lucas Alberto Carvalho Coelho, CPF 112.XXX.506.XX. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de KARATÊ na cidade de São Paulo/SP. Leia se… Semej – Extrato do Termo de Acordo 31/2025. Beneficiário(a): Lucas Alberto Carvalho Coelho, CPF 112.XXX.506.XX. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de JIU-JITSU na cidade de São Paulo/SP.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D794D41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TA – CT 102/2025 – PL 66/2025.
CONTRATADA: PMMX ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 32.935,05, correspondente a aproximadamente 5,31%.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:955D74E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 6º TA – CT 102/2024 – PL 198/2024.
CONTRATADA: AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R$ 1.738,58, correspondente a aproximadamente 0,35%. Prorrogação até 30/11/2025.

Divinópolis, 04 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:195B3B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 325/2025 – SEMUSA

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências

A **Secretária Municipal De Saúde** – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o recebimento de notícia de fato (Denúncia nº 04/2025 - CDHDS) relativo à qualidade do atendimento prestado pelo servidor M.G.C, notadamente no que diz respeito à urbanidade e cordialidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Sindicância Administrativa para fins de elucidação do ocorrido, ficando, neste ato, nomeada a Comissão Sindicante que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:
1. Cristiane Silva Joaquim
2. Jaline Lúcia Rodrigues
3. Fabiana Ferreira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9E8D29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 263

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Arquitetura:

Colocação	Nome
1º	Nayene Kettely dos Santos
2º	Lara de Oliveira Santos

2. Direito:

Colocação	Nome
1º	Mariana Batista de Aquino
2º	Ana Clara Espíndola Gonçalves
Suplente	Jhonatan Henrique Gomes da Silva

3. Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1º	Vanderlei Aparecido Ribeiro
2º	Túlio Ribeiro Malta

4. Técnico em Enfermagem:

Colocação	Nome
1º	Laiza Soares Camargos
Suplente	Livia Alves Beraldo Souza

5. Letras:

Colocação	Nome
1º	Izadora Souza Pinto

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do **WhatsApp (37) 3229-8154**, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 308, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em **até 48 horas após a publicação desta convocação.**

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C30FFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 151

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora N. D. B., matrícula 99039304, que entrara de licença por interesses particulares – LIP, a partir de 10/11/2025.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
Classificação	**Nome**
27º	NUBIA APARECIDA ALVES MELO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 13/10/2025, na edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80DE18E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 – CMAS/DIV DE 03/11/2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais em reunião extraordinária realizada no dia 03/11/2025 no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 221/2022 (Lei do SUAS), que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;T

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO A Lei Complementar Municipal nº 221 de janeiro de 2022**,** que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 213 de 28 de outubro de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão e provisão dos Benefícios de Assistência Social no município de Divinópolis no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I
Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes
Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único Constituem características dos benefícios eventuais:
I - a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias; e
II - a periodicidade para manutenção do benefício.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:
I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;
II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;
IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:
I – Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;
V – Apoio e auxílio.

Capítulo II
Da Gestão e da Concessão
Art.6º A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único: Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.
Art. 7º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:
I - Garantia da gratuidade da concessão;
II - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
III - Ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;
IV - Garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;
V - Garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
VI - Garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Art. 8º Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei n° 8.742/1993.

Parágrafo único. As situações de insegurança e de desproteção social podem ser de natureza material e relacional, assim como expressam as vivências de vulnerabilidade temporária, caracterizadas pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:
I - contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;
II - falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;
III - situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;
IV – situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;
V - situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
VI - ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;
VII – impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;
VIII – situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;
IX – situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
X – situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;
XI - outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário; e
XII - situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.

Art.9º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

Art.10 Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos e que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso

§ 3º O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 4º Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, se assim o couber.

Seção I
Dos critérios e Prazo

Art. 11 Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 12 A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. Serão considerados como parâmetros de priorização, para fins de concessão do benefício eventual
I - as situações de dependência de cuidados;
II - a presença de deficiência;
III - Residência fixa ou temporária no município;
IV – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
V - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
VI – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
VII – ter, no mínimo, 18 anos de idade, com exceção do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade que será concedido ao requerente com idade igual ou superior a 16 anos.

§ 1º O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º O benefício eventual deverá ser concedido em caráter de urgência, em até **30** dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 13 O recebimento do benefício eventual cessará quando:
I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 14 Os **documentos comprobatórios necessários**, bem como o **fluxo de protocolo e tramitação para a concessão e acesso aos Benefícios Eventuais** serão **estabelecidos pelo órgão gestor responsável pela administração, concessão e provisão desses benefícios**, e **submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social**.

Seção II
Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 15 Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I – Gestação e Nascimento;
II - Morte;
III - Vulnerabilidade temporária.
IV - Benefício eventual prestado em virtude de situação de desastre, calamidade pública, e emergências em assistência social.

Sub Seção I
Auxílio Natalidade

Art. 16. O **Benefício Eventual em virtude de Gestação e Nascimento**, também denominado **Auxílio Natalidade**, constitui-se em uma **prestação temporária e não contributiva** da Política de Assistência Social, destinada a **reduzir situações de vulnerabilidade social decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família** residente no Município de Divinópolis/MG e tem por objetivo **atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares e da(s) criança(s) que vão nascer ou recém-nascida(s)**, sendo ofertado **na forma de bens de consumo e/ou pecúnia.**

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:
I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;
III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

§2º O Auxílio Natalidade deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§3º O Benefício Eventual de Auxílio Natalidade será concedido ao requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos. Nos casos em que o beneficiário direto possuir idade inferior a 16 (dezesseis) anos, o requerimento deverá ser formalizado por seu responsável legal.

§ 4º O Auxílio Natalidade será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:
I - Bens materiais que consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada; e/ou
II - Em Pecúnia, cujo valor de referência do auxílio será de até 30% (trinta por cento) do Salário Mínimo, repassado em parcela única, através de Transferência Bancária;

§6º O Auxílio Natalidade poderá ser solicitado a partir do 8º (oitavo) mês de gestação e/ou até 30 (trinta) dias após o nascimento, em única vez.

§7º O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar, por mais um mês;

Sub Seção II
Auxílio Funeral
Art. 17 O benefício eventual na forma de auxílio por morte, também denominado Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Política de Assistência Social em prestação de bens e serviços e/ou pecúnia e destina-se:
I - ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;
II - ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;
III - ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e
IV - ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.

§1º O Auxílio funeral compreende os seguintes benefícios:

•
despesas de urna;

•
serviços funerários;

•
traslado do corpo;

•
velório.

§2º O auxílio Auxílio funeral será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada pela família, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo Órgão Gestor responsável pela Política de Assistência Social.

§5º As provisões do Auxílio Funeral serão concedidas da seguinte forma:
I - TOTAL – desconto de 100% dos custos do serviço funeral para as famílias com renda per capta até ½ salário mínimo.
II - PARCIAL – desconto de 40% para as famílias que preencherem conjuntamente os seguintes critérios:

•
renda percapta entre 50% até 75% do salário mínimo;

•
renda bruta familiar de até 03 (três) salários mínimos.

§6º Para fins de provisão e cálculo de renda familiar, se equiparam os beneficiários de Beneficio de Prestação Continuada idoso ou pessoa com deficiência, com rendimentos de até um salário mínimo.

§7º Os serviços de velório, sepultamento e traslado **não constitui atribuição da Política de Assistência Social, sendo que a previsão de sua gratuidade para as famílias deve ser estabelecida em legislação específica do município e Compete** à Gestão Municipal firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições das políticas públicas, com a adoção de fluxos e pronta resposta dos serviços demandados.

§8º O Benefício Eventual de Auxílio Funeral, concedido em Pecúnia, tem por finalidade reduzir a vulnerabilidade social decorrente do falecimento de membro da família, destinado ao enfrentamento das necessidades que surgem ou se intensificam em razão do óbito.
I - O valor do benefício será de até 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente à época da concessão.

Sub Seção III
Vulnerabilidade Temporária
Art.18 O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária é destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§1º O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia e/ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e no acompanhamento realizado pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais, por meio de Requerimento para concessão do benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária.

§2º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos (agravos sociais) à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - agravos sociais: riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

•
Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

•
Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

•
Pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;

•
Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares e nutricionais de seus membros;

•
Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

•
Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

•
Ausência de documentação civil.

§3º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma: Auxílio Alimentação, Auxílio para Mobilidade, Aluguel Social, Auxílio em Pecúnia, outros bens materiais.

Art.19 Auxílio Alimentação - A concessão de Benefício Eventual nas situações de vulnerabilidade de Auxílio Alimentação acontecerá em duas modalidades: **Cesta Básica ou Cartão Alimentação**

I - **Cesta Básica** - consiste no fornecimento de Cesta Básica em caráter emergencial;
II - **Cartão Alimentação** - consiste no fornecimento de Cartão Alimentação em caráter emergencial, cujo valor de referência será de

até 16% (dezesseis por cento) do salário mínimo vigente à época da concessão,

§1º O Auxílio Alimentação será concedido pelo período de até 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, mediante prévio e favorável parecer técnico da equipe/técnico de referência dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, responsável pelo acompanhamento familiar.

§2º Auxílio Alimentação se destinará a suprir a faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com a sua sobrevivência ou de sua família, caracterizando-se suporte para reconstruir sua autonomia no momento de vulnerabilidade e de risco social e terá, preferencialmente, os seguintes critérios: desemprego, morte e ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; no caso de emergência e calamidade pública; grupos vulneráveis; situações de epidemia ou pandemia decretadas pelos governos municipal, estadual ou federal; pessoas imigrantes e migrantes.

§3º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.20 Auxílio para Mobilidade - A oferta do benefício eventual para a Mobilidade - Auxílio Mobilidade, deve ter sua necessidade avaliada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS e poderá ser concedido nas seguintes situações:
I - Retorno de indivíduo ou família à cidade onde mantém vínculo socioafetivo, para afastamento de situação de violação de direitos;
II - Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
III - Acesso de usuários a serviços e programas inerentes ao SUAS.

§1º O Auxílio Mobilidade será concedido preferencialmente por meio de passe rodoviário, destinado a atender deslocamentos de até 120 km.

§2º Sempre que possível, a concessão do benefício deverá ocorrer de forma assistida, mediante identificação prévia de vínculo e/ou família do beneficiário no município de destino.

§3º De acordo com as necessidades apresentadas, o Auxílio Mobilidade poderá ser concedido também por meio de passe rodoviário para percursos superiores a 120 km ou de passagem aérea, com deslocamento assistido até o município de destino, observado o acompanhamento da equipe técnica da Proteção Social Especial, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

§4º É vedada a utilização do benefício eventual para acesso a passagens e transporte para desenvolvimento de práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que coloquem as (os) beneficiárias (os) em situação vexatória, em especial à população em situação de rua.

Art.21 Aluguel Social - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de Aluguel Social deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:
I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
II -Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
IV - Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§1º O Aluguel Social para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando essa estratégia em detrimento a soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.

§2º O Aluguel Social concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as previsões do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§3º O valor máximo do Aluguel Social será de até 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente por família, pago diretamente ao responsável familiar e exclusivo para fim de moradia.

§4º Na hipótese do aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Resolução, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.

§5º Somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta Resolução, os imóveis localizados no Município de Divinópolis/MG que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas consideradas como de risco, exceto em casos de mulheres vitima de violência, que necessitem de proteção fora do município.

§6º A escolha da localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade exclusiva do titular do Benefício.

§7º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro e/ou legal perante o locador, inclusive em caso de inadimplência e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§8º O benefício do Aluguel Social será concedido, em prestações mensais, ao titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo:
I - Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular responsável do aluguel social. A titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família;
II - O pagamento do Benefício somente será efetivado mediante a apresentação do pertinente Contrato de Locação devidamente assinado pelas partes contratantes;
III - Continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício a qualquer tempo.
IV - O Aluguel Social será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, 01 (uma) única vez, por igual período, mediante apresentação de parecer de técnico do SUAS solicitando sua prorrogação.
V - Persistindo as condições que motivaram a concessão, o benefício poderá ser prorrogado por período superior ao estabelecido na alínea "d", mediante estudo técnico do caso e condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

§9º É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada e/ou a família que tenha dentre seus membros pessoa possuidora de imóvel/residência, excetuando-se os imóveis os quais a família e/ou pessoa não tenha acesso, mesmo que transitoriamente, sob pena de cancelamento do benefício e responsabilização administrativa, civil e penal.

§10 Perderá o direito à percepção do benefício de "Aluguel Social" a família que:
I - Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Resolução;
II - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - Prestar declaração falsa e/ou empregar os valores recebidos para fins diversos do estabelecido por esta Resolução, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;
IV - Deixar de atender a qualquer solicitação, comunicado ou notificação do órgão responsável pela concessão do Benefício;
V - Tiver constatada qualquer tentativa de fraudar os objetivos do presente Benefício;
VI - Desocupar o imóvel;
VII - Deixar de apresentar as condições que determinaram a concessão do benefício, mediante parecer do técnico responsável pela concessão do benefício;

VIII - Solicitar a cessação do benefício, a qualquer tempo;
IX - Tiver alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados equipe técnica responsável pelo acompanhamento familiar;
X - Quando for comprovada a superação da vulnerabilidade social.

Art. 22. O **Auxílio em Pecúnia** constitui benefício eventual destinado à cobertura de situações de **vulnerabilidade temporária**, visando atender necessidades **urgentes e transitórias** das famílias ou indivíduos.
§1º O valor do benefício corresponderá a **50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente**, sendo concedido em **parcela única**.
§2º A concessão poderá ser **prorrogada**, excepcionalmente, **em caso de manutenção das condições que motivaram o benefício**, mediante **avaliação técnica** da equipe ou do profissional do **SUAS** responsável pelo **acompanhamento familiar** e pela **análise socioassistencial**.
§3º A concessão e eventual prorrogação do benefício ficam condicionadas à **disponibilidade orçamentária e financeira** do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.23 Outros Bens Materiais - Poderão ser concedidos **outros bens materiais** que se enquadrem nas **seguranças socioassistenciais** previstas na **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**, quando, **no ato do atendimento**, forem **identificados como necessidades eventuais** das famílias ou indivíduos, mediante **avaliação técnica** dos **profissionais de nível superior** das **equipes de referência do SUAS**, observada a **disponibilidade orçamentária e financeira** do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 24 Não se incluem na modalidade de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:
I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
II - Uniformes e materiais escolares;
III - Materiais de construção;
IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá articular com os gestores das políticas públicas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput deste artigo.

Sub Seção IV
SITUAÇÃO DE DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA, E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Desastre – resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;
II - Calamidade Pública – situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e
III - Emergências em assistência social – situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.

§1º O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em assistência social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

§2º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Estado ou Município.

§3º O benefício de que trata o caput deste artigo atende preferencialmente:
I - A segurança de meios para sobrevivência material aos atingidos;
II - A redução dos danos sobre a autonomia aos atingidos;
III - O direito ao abrigo para os atingidos;
IV - A condição de minimização das rupturas ocorridas aos atingidos;
V - A condição de convivência familiar aos atingidos.

§4º O órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social deverá articular a concessão do benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública aos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, prioritariamente ao serviço de proteção em situações de calamidade públicas e de emergências, nos termos da legislação vigente.

§ 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.

§ 6º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

§ 7º O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.
Capítulo III
Disposições Finais
Art. 26 A gestão administrativa, orçamentária e financeira do Benefício Eventual é de competência do órgão gestor municipal da assistência social, entretanto a concessão do benefício eventual ao usuário deve ser realizada na unidade descentralizada de Proteção Social Básica e Especial.

Art.27 Cabe ao órgão gestor:
I - Atualizar a regulamentação dos Benefícios Eventuais de acordo com as novas regras, com a participação do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;
II - Destinar recursos para custeio dos benefícios eventuais;
III - Operacionalizar, o acompanhar e a avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento;
IV - Realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, em conformidade com disponibilização orçamentária vigente;
V - Expedir e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
VI - Capacitar à equipe técnica;
VII - Estabelecer fluxo de informações, atendimento e registro das concessões;
VIII - Elaborar ou consolidar e manter atualizado e de fácil acesso relatórios mensais;
IX - Realizar monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais concedidos.
X – Adotar medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

Art. 28. No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:
I - A todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;

II – Às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;
III - Às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e
IV - Ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.

Art. 29. As equipes de referência devem:
I - Observar e informar às(aos) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;
II - Fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e
III – Produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

Art.30 As despesas decorrentes com os benefícios eventuais deverão constar na Lei Orçamentária do Município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 31. Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda.

§ 1º O acompanhamento familiar é um direito das famílias devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.

§ 2º A inserção das (os) beneficiárias (os) no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias(os) aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.

§ 3º Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

Art. 32 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 33 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções de nº 010/2018, 03/2019, 04/2020, 05/2021, 06/2021 e 12/2023

Divinópolis/MG, novembro de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58A257FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 – CMAS/DIV DE 03/11/2025.

Referenda a Portaria SEMDS nº 39, de 10 de setembro de 2025, que institui o *Protocolo de Atendimento do Serviço de Acolhimento em República para Jovens entre 18 e 21 anos* no Município de Divinópolis/MG.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia **03 de novembro de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, pela **Lei Complementar Municipal nº 221/2022**, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, e pelo seu **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção social especial, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a oferta de acolhimento institucional a jovens em processo de desligamento de serviços de acolhimento;
CONSIDERANDO a Portaria SEMDS nº 39, de 10 de setembro de 2025, que **institui o Protocolo de Atendimento do Serviço de Acolhimento em República para Jovens entre 18 e 21 anos** no Município de Divinópolis, definindo diretrizes, atribuições, responsabilidades e condições para execução do serviço;
CONSIDERANDO que o referido serviço visa apoiar o processo de transição para a vida adulta de jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, promovendo sua autonomia, autossustentação e independência;
RESOLVE:
Art. 1º – Referendar a **Portaria SEMDS nº 39, de 10 de setembro de 2025**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, que **institui o Protocolo de Atendimento do Serviço de Acolhimento em República para Jovens entre 18 e 21 anos**, no Município de Divinópolis/MG.
Art. 2º – O Serviço de Acolhimento em República para Jovens integra a **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** e tem como finalidade oferecer moradia subsidiada e acompanhamento técnico a jovens em processo de desligamento de serviços de acolhimento institucional, assegurando o fortalecimento de sua autonomia e inserção comunitária.
Art. 3º – A execução do serviço poderá ser realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, ou por **entidade socioassistencial devidamente inscrita e regular junto ao CMAS**, mediante termo de parceria, conforme normas vigentes.
Art. 4º – O CMAS acompanhará e fiscalizará a execução do serviço, em consonância com suas competências legais, observando a política de cofinanciamento e o cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria referendada.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84E81BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2455/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sanya Pedroso de Oliveira. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo

determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 031ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/CAPSI – Infanto Juvenil**. Período:** 05/11/2025 a 03/05/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e manutenção dos serviços especializados**. Ass.:** 05/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4621B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 2461/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fabiana dos Santos Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 164ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA/Central de Imunização**. Período:** 18/11/2025 a 16/05/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2815 – Manutenção das atividades de vigilância ambiental e epidemiológica**. Ass.:** 06/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0079DC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
535/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 02.482.141/0001-13. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 61.428,28. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AC8341C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
536/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 26.240.632/0001-16. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.188,80. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99B25868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
537/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 34.963,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E41DCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
539/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 21.596.355/0001-65. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 20.190,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EFCAD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
540/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 07.897.039/0001-00. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 94.070,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E596E768

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
542/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: EDILSON APARECIDO SILVA, CNPJ 27.651.175/0001-15. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 13.590,84. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45F58B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
543/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: GUSTAVO NICOLINO - E.P.P, CNPJ 26.551.165/0001-45. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 11.549,25. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32887519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
544/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 20.669.174/0001-59. Objeto: registro

de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 62.997,20. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C22E776A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 548/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.402.099/0001-65. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 213.150,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47EA5BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 549/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: PRÓ CIRÚRGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29.650.220/0001-42. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 94.282,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AED71CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 550/2025 – PL 208/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 108/2025.

Empresa: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.813.885/0001-25. Objeto: registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 20.149,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B562159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	11/12 em 2025	R$ 10.785.644,48

Divinópolis, 06 de Novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF88E997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 089/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 60/2025 – Pregão Eletrônico Nº 33/2025 – Ata de Registro de Preço Nº 191/2025 – **Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 4182/**2025**, no valor de **R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**; e **advertência**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 102/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFB7CC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 108/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 172/2024 – Pregão Eletrônico Nº 098/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 392/2024 – **Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 4797/**2025**, no valor de **R$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**; e **advertência**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 108/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D350587A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº 009/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 264/2017 – Dispensa de Licitação Nº 083/2017 – Contrato/SEMUSA Nº 023/2017 - **Contratada: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF02A7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 327/2025.

Rafael Ferreira da Rocha. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BA78255

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 333/2025.

Letícia Alves Vieira. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 04/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B86DEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 336/2025.

Ana Clara Santos. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B19D7E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCACAO DE DISPENSA DE LICITACAO 023/2025

PROCESSO LICITATORIO 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇAO 023/2025

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 12 de novembro estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da **"DISPENSA Nº 023/2025"**, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil ou Profissional Qualificado, para a prestação de serviços na área de engenharia civil, para a elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, memoriais descritivos, fiscalização, emissão de ART, execução, perícias e acompanhamento técnico da obra de Reforma da Sede da Câmara Municipal, inclusive, elaboração de boletim de medição e laudos técnicos. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.leg.br, maiores informações whatsapp: (038) 3675-7133. Email-diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com.

Dom Bosco/MG, 06 de novembro de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:FA12F85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 035/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUINTO TERMO ADITIVO. **Objeto:** Execução de obra referente à construção de restaurante popular, com área total de 492,80m², a ser implantado à Rua Guajajaras, s/n, Bairro São José, no Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer e alterar os subitens "3.2", "4.2.2", "4.2.3", "4.4.5", "4.5.2", "4.5.3", "6.8", "6.9", "8.3", "10.1.43", "10.1.43", "10.1.43", "10.1.44", "10.2.9", "10.2.10" e "11.1.40" concernentes à adequação da obra de construção do Restaurante Popular, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e, por conseguinte, promovendo acréscimo de **R$158.474,14** (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), referente a **15,28%** sobre o valor global do contrato.

Dores do Indaiá-MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BF3440EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 035/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO. **Objeto:** Execução de obra referente à construção de restaurante popular, com área total de 492,80m², a ser implantado à Rua Guajajaras, s/n, Bairro São José, no Município de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **1,91%** sobre o valor global do contrato n.º 109/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R$ 19.780,13** (dezenove mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos), conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Dores do Indaiá-MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AA87123A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 130/2025, Pregão Eletrônico n.º 044/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR E GLICOSÍMETRO PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ADEQUADO DOS NÍVEIS GLICÊMICOS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 040/2025, tendo como vencedor o

seguinte licitante: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N: 03.945.035/0001-91, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais); CONECTA MEDIC LTDA - CNPJ N: 41.990.236/0001-08, no valor de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:AE576C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 TENTATIVA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, TORNA PÚBLICO TENTATIVA II – abertura às 09:00 horas do dia 25/11/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação empresa especializada em **PODA E SUPRESSÃO** de árvores no município de Estrela Dalva, estabelecer normas, padrões, especificações e procedimentos, que orientem os processos de desenvolvimento, avaliação e aprovação dos serviços contratados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 05/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:861359D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 004/2025

Município de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 004/2025 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O Município de Estrela do Indaiá torna pública à adesão à ata de registro de preços n.º 35/2024, pregão eletrônico com sistema de registro de preços n. 20/2024, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, para aquisição de 01 (um) veículo novo com 07 lugares. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 141/2025, Adesão Municipal nº 004/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: MARKA VEICULOS E PECAS S/A, CNPJ Nº 18.707.422/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6CC19988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2025

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 010/2025, Dispensa de Licitação n°: 007/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS"**. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 016/2025, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá – CONTRATADA: S X REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA - CNPJ 52.283.160/0001-99. No valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3FDDE52C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 141/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 141/2025, Adesão Municipal nº 004/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2025/2025 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, BICOMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.** O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato nº 128/2025: tendo como vencedor o seguinte licitante: MARKA VEICULOS E PECAS S/A, CNPJ Nº 18.707.422/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:04ECCA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025 - SRP 07/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025 - Processo Licitatório n° 107/2025, SRP 07/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição futura e parcelada de materiais de informática para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital,** que será realizada na data de 24/11/2025 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3F928FC0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025 SRP 06/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 39/2025 - Processo Licitatório n° 106/2025, SRP 06/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando aquisição futura e parcelada de aparelhos de ares condicionados para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital**, nos lotes 01, 02, 03 e 04, onde se lê: gás R-410a, leia-se gás R-32.** Em razão da alteração em comento, a data de abertura do processo passará para o dia 19/11/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

BRUNO AUGUSTO RODRIGUES MAGALHÃES.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A4D0F70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos seis dias do mês de novembro de 2025, às 09h, reuniu presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **agosto/2025**. As aplicações do PREVIFOR, em agosto/2025, somam um total de R$191.089.917,69 (**cento e noventa e um milhões, oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos**) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R$2.466.881,58 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,27%, (um vírgula vinte e sete por cento) equivalente a 408% (quatrocentos e oito por cento) da meta atuarial para o mês de agosto que foi de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento). Este alto retorno percentual em relação se deve principalmente a deflação apontada no mês de agosto de -0,11% (menos zero vírgula onze por cento), que impacta diretamente na formação da taxa atuarial e logicamente no retorno de alguns investimentos. No ano de 2025 a meta atuarial até agosto foi de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) e o retorno de 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) que corresponde a 122% (cento e vinte e dois por cento) da meta acumulada no ano. O valor dos rendimentos no ano até agosto foi de R$14.603.377,62 (quatorze milhões, seiscentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O índice IPCA do mês de agosto foi de -0,11% (menos zero vírgula onze por cento), o acumulado no ano de 3,15% (três vírgula quinze por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,13% (cinco vírgula treze por cento). Apesar do IPCA do mês de agosto ter apresentado uma variação negativa (deflação), no acumulado dos últimos 12 meses, o índice ainda está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Política de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem as informações repassadas pelo Superintendente. A receita total da competência agosto/2025 foi de R$4.881.049,49 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos.), sendo: R$1.670.550,51 (um milhão, seiscentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$3.210.498,98 (três milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$2.828.295,73 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) da Prefeitura Municipal de Formiga; R$168.777,47 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) do SAAE; R$68.932,60 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) da Câmara Municipal e R$16.133,76 (dezesseis mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$23.629,76 (vinte e três mil, seiscentos e vinte nove reais e setenta e seis centavos). De pensionista, R$62,51 (sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos). O valor de R$1.624,93 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) é referente a servidor cedido. O valor de R$19.245,22 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Outras receitas: no mês de agosto/2025, a Prefeitura Municipal de Formiga/MG repassou R$83.797,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais) valor referente à parcela nº 05 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025. Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R$260,00 (duzentos e sessenta reais) referente à receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para pagamento do salário família. A despesa total da competência agosto/2025 foi de R$2.839.748,01 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavo). As despesas previdenciárias totalizaram R$2.426.913,49 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) e a despesa administrativa foi de R$89.403,35 (oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos). Esse valor equivale a 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) de R$2.064.386,79 (dois milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2025, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição do exercício anterior dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. No acumulado de 2025, a despesa administrativa apresenta o valor de R$648.629,44 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) que representam aproximadamente 31,42% (trinta e um vírgula quarenta e dois por cento) do limite para o exercício de 2025. Houve também pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal no valor de R$323.431,17 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos). No mês de agosto/2025, o valor da despesa extraorçamentária do PREVIFOR foi de R$515.826,65 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente a retenções e consignações de pagamentos efetuados na competência. O Superintendente informou que faltam aproximadamente 90 dias para o prazo final de certificação dos conselheiros exigida pela Portaria MPS nº 1.499/2024, ressaltando que o Conselho ainda não possui número suficiente de membros certificados no nível básico e que a partir de 01/01/2026, em razão do porte do PREVIFOR ser médio, a exigência passará para o nível intermediário, de maior dificuldade. Destacou que a falta de certificação impede a obtenção da Certificação Pró-Gestão, que possibilita acesso a investimentos mais vantajosos, além de impedir a emissão do CRP, o que prejudica diretamente o Município e gera cobrança imediata pelo Gabinete do Prefeito. Informou também que o PREVIFOR já contratou e disponibilizou curso preparatório para os conselheiros, reforçando a necessidade de dedicação e cumprimento do prazo para evitar riscos institucionais. A Conselheira Evangelina Vitória Santos não compareceu à reunião, e estamos aguardando a justificava. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***LUCAS CHAVES MASCARENHAS***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE	

SOUSA	
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:10E7C9DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Contrato de Prestação de Serviços nº: **113/2025**. Processo Licitatório nº **0065/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **045/2025**. Contratada: **RCP SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA LTDA** vencedora no LOTE ÚNICO, totalizando o valor geral de: **R$5.200,00** (*Cinco mil e duzentos reais*) - Vigência: **06/11/2025 a 06/11/2026** –

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AEADBA8A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 106/2025.

Processo Licitatório nº. 172/2024 – Inexigibilidade nº. 045/2024 – Edital de Credenciamento nº. 006/2024.**Contratantes**: Município de Formiga – MG, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga /MG – Previfor.**Contratado**:Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Alto Vale – CRESOL Alto Vale - C.N.P.J.: nº: 07.465.539/0017-22.**Do objeto**: credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias.**Da vigência**: 05 (cinco) anos.**Data:**16/10/2025.**Data da Assinatura:**06/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AE695389

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Processo Licitatório: nº 015/2025
Pregão: nº 013/2025 – Registro de Preços
Empresa Registrada: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.496.725/0001-20
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – SAAE, por meio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 137, inciso V, e 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

• A ocorrência de **fato superveniente imprevisível, inevitável ou decorrente de força maior**, que inviabiliza a continuidade da execução contratual;
• A ausência de culpa ou responsabilidade da contratada ou da Administração;
• A necessidade de preservar o interesse público e a legalidade dos atos administrativos;

RESOLVE declarar a **extinção unilateral da Ata de Registro de Preços nº 049/2025**, com efeitos a partir de 23/10/2025, nos termos do inciso V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
A decisão foi precedida de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente**, conforme determina o §1º do art. 138, e será registrada no processo administrativo.

Formiga/MG, 23 de outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FD167ABA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 218/25, Processo Licitatório nº. 279/2025 - Pregão Eletrônico nº. 059/25 – Contratada: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA>** R$135.520,00**.** Vigência: 05/11/2025 a 05/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 219/25, Processo Licitatório nº 279/2025 - Pregão Eletrônico nº. 059/25 – Contratada: **EDVALDO DONIZETI CALLEGARI LTDA >** R$209.310,45**.** Vigência: 05/11/2025 a 05/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 220/25, Processo Licitatório nº 279/2025 - Pregão Eletrônico nº. 059/25 – Contratada: **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA >** R$228.733,05**.** Vigência: 05/11/2025 a 05/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 221/25, Processo Licitatório nº 279/2025 - Pregão Eletrônico nº. 059/25 – Contratada: **DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA >** R$411.758,10**.** Vigência: 05/11/2025 a 05/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 222/25, Processo Licitatório nº 279/2025 - Pregão Eletrônico nº. 059/25 – Contratada: **SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA >** R$155.372,35**.** Vigência: 05/11/2025 a 05/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 223/25, Processo Licitatório nº 279/2025 - Pregão Eletrônico nº. 059/25 – Contratada: **NUUHH DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL LTDA >** R$5.943,80**.** Vigência: 05/11/2025 a 05/11//2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, EDVALDO DONIZETI CALLEGARI LTDA, DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e NUUHH DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 279/2025 - Pregão Eletrônico nº. 059/25.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:83AB1772

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 061/2025, Inexigibilidade nº. 007/2025, credenciamento eletrônico 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de artistas locais a fim de possibilitar contratações futuras ao município em favor de: **PAULO ROBERTO PAIXÃO,** CPF nº.623.104.376-20, com sede de suas atividades à Rua Alto do Pequi - nº - 794 – bairro Novo Horizonte – Formiga - MG – CEP – 35.574-661, referente ao item 01, na contratação de serviço de apresentação musical estilo SERTANEJO, no valor R$ 1.000,00(um mil reais),sendo uma quantidade estimada de 80 shows, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 06 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A75F68F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 061/2025, Inexigibilidade nº. 007/2025, credenciamento eletrônico 01/2025, cujo objeto é o credenciamento de artistas locais a fim de possibilitar contratações futuras ao município em favor de: **RODRIGO RIBEIRO ARANTES** - CNPJ nº.50.355.816/0001-06, com sede de suas atividades à Rua Lassance Cunha - nº - 1050 – Bairro Jardim Alvorada – Formiga - MG – CEP – 35.572-162, referente ao item 02, na contratação de serviço de apresentação musical estilo POP/MPB, no valor R$ 1.000,00(um mil reais),sendo uma quantidade estimada de 28 shows, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 06 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:71FBA8BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 021/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025 do CMAS.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG
CEP: 35.577-014

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o repasse financeiro oriundo do Piso Básico Variável para pagamento de pessoal (orientadores/educadores e sociais) responsáveis pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor total de repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: Novembro/2025 a Abril/2026.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG, CEP: 35.577-014, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** no exercício de 2025, o presente plano de trabalho tem por objeto o repasse financeiro oriundo do Piso Básico Variável para pagamento de pessoal (orientadores/educadores e sociais) responsáveis pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções Sociais encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025 do CMAS, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 07 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E4E4753

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 023/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025 do CMAS.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG
CEP: 35.577-014

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o repasse financeiro oriundo do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC para pagamento de pessoal (orientadores/educadores e sociais) responsáveis pelos atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Serviço Especializado Para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias – Centro Dia.

Valor total de repasse: R$ 14.332,30 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: Novembro/2025 a Abril/2026.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro: São Luiz – Formiga/MG, CEP: 35.577-014, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 14.332,30 (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos),** no exercício de 2025, o presente plano de trabalho tem por objeto o repasse financeiro oriundo do Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC para pagamento de pessoal (orientadores/educadores e sociais) responsáveis pelos atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Serviço Especializado Para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias – Centro Dia. É importante ressaltar que a referida quantia a título de Subvenções Sociais encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.412, de 12 de agosto de 2025 e Resolução nº 075/2025 do CMAS, que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 07 de novembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F17039BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **RCP SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA LTDA** vencedora no LOTE ÚNICO, totalizando o valor geral de: **R$5.200,00** (*Cinco mil e duzentos reais*) – Processo Licitatório nº **0065/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **045/2025** – Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0305CFC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 045/2025

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga (MG) – CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
Resolve:
Artigo 1º - Substituir Conselheira – Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, **Thalita Pedrosa**, representante do Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, pela Servidora: **Andréia Mendonça Pinheiro**.
Artigo 2º - Substituir Conselheira – Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, **Sheila Cristina Silva Campos**, representante do Governo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, pelo Servidor: **Diogo Damocles Pereira da Silva**.
Artigo 3º - A substituição da Conselheira Titular e da Conselheira Suplente, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Formiga, 06 de novembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2FFDEC1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de containers destinados à coleta de resíduos para a Unidade Mista de Saúde e para as Equipes de Saúde da Família I/II, II/V e IV, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:CC1851F4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 210/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto é o Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de engenharia de pavimentação de rodovia e demais peças técnicas de engenharia civil, visando a execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho integrante da ERM-P.002 – Estrada Rural Municipal Principal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Formoso (MG).
Em razão de fato superveniente que constatou divergência durante a análise técnica na sessão do certame, identificando erro material no termo de referência, consistente na indicação incorreta da extensão da via. Consta no documento o trecho de 22 (vinte e dois) quilômetros, quando o correto, conforme verificação técnica e relatório de campo, é de 25 (vinte e cinco) quilômetros. Considerando que, o equívoco alterou os parâmetros técnicos utilizados pelos licitantes para a formulação das propostas, comprometendo o cálculo de quantitativos e custos diretos e indiretos, situação que motivou a elaboração de errata formal preservando a integridade do processo licitatório.
Em razão dos vícios o departamento de licitação deliberou pela anulação do referido certame, com objetivo de proceder com as correções necessárias para o saneamento dos erros constantes do edital.

Formoso/MG, 06 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:626B0774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Edital nº 007/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o "Registro de preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios perecíveis consistentes em produtos de panificação, massas alimentícias, frios, embutidos, laticínios (lácteos) e outros, para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.".
O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 24/11/2025 às 08 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Gouveia/MG, 06 de novembro de 2025.

PÂMELA MOREIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:F608A362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro Jurumirim, em sentido à Comunidade do Córrego, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude: -20.534788° Longitude: -43.012690°)**. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 05/11/2025		
VIGÊNCIA: 12 meses		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro Jurumirim, em sentido à Comunidade do Córrego, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude: -20.534788° Longitude: -43.012690°).**	R$ 176.759,90
VALOR GLOBAL: R$ 176.759,90 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).		

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:59FDE747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa

especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro de Acesso à Comunidde do Café, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.587274° Longitude -42.989589°).** Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 05/11/2025		
VIGÊNCIA: 12 meses		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro de Acesso à Comunidade do Café, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.587274° Longitude -42.989589°).**	R$ 205.207,96
VALOR GLOBAL: R$ 205.207,96 (duzentos e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e seis centavos).		

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7F1FC999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2025 às 08h15min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 06 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:B49584DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link: https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 06 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:8192A030

JURÍDICO
PORTARIA Nº 130 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"FAZ NOMEAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.223 de 2025 e o Decreto n° 243 de 19 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal Pedro Henrique Macedo Lamarca como Gestor do "Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Guarani – FUMEL".

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 03 de novembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:3C4910ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025 Processos licitatório nº 96/2025. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 13 de novembro de 2025, licitação tipo menor lance por ITEM OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO PARA O REVEILLON 2025/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAO DE GUARDA-MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 06 de novembro de 2025.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DED743D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
PROCESSO Nº 34/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 11/2025.

DOTAÇÕES:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

Data da Adjudicação: 28 de outubro de 2025
Data da Homologação: 28 de outubro de 2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,
CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A
FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO
AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS
PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresa:

Contratado:
46.978.648 TAMIRES EDUARDA RAMOS

CNPJ sob o nº 46.978.648/0001-38
VALOR ESTIMADO R$1.800,75 (um mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 28 de outubro de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9EA751BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Contratante: Município de Guarda-Mor
46.978.648 TAMIRES EDUARDA RAMOS

CNPJ sob o nº 46.978.648/0001-38
VALOR ESTIMADO R$1.800,75 (um mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos).

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:80E19FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 07AO EDITAL Nº 04/2025/FMC
COMUNICADO Nº 07AO EDITAL Nº 04/2025/FMC

COMUNICADO Nº 07 AO EDITAL Nº 04/2025/FMC

Considerando as intercorrências relacionadas à emissão da Certidão de Antecedentes Criminais pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, documento exigido para a etapa de habilitação do Edital nº 04/2025/FMC – Seleção para Financiamento de Projetos Culturais "Natal de Luz 2025", do Fundo Municipal de Cultura;
Considerando que a referida intercorrência necessita de servidor responsável pelo atendimento no **Instituto de Identificação**, atualmente em férias, com retorno previsto para o dia **10 de novembro de 2025**;
A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, **informa que o prazo para a habilitação foi prorrogado até o dia 11 de novembro de 2025**.
Em decorrência dessa prorrogação, o **resultado preliminar da fase de habilitação** do referido edital **passa a ter divulgação prevista para o dia 13 de novembro de 2025**.

Guaxupé, MG, 06 de novembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3D6AA54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 015/2025, firmado com a empresa **LUIS PAULO G. TEXEIRA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para elaboração de projeto executivo completo de muro de contenção em concreto armado, no Bairro Bela Vista, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 05/11/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:04B7E3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2025, originado da Dispensa Eletrônica nº 016/2025, firmado com a empresa **LUIS PAULO G. TEXEIRA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Projetos executivos para execução de muro de contenção em gabião na Rua Alcides Baldini, Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 05/11/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:707A6FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 232/2025, originado da Dispensa nº 045/2025, firmado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor:** R$ 18.630,82.

Guaxupé, MG, 31/10/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E574198F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 784, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 784, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANIServidora Concursada PARA O CARGO DE CIRURGIÃO – DENTISTA I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 04 de novembro de 2025, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo
RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	CIRURGIÃO – DENTISTA I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de novembro de 2025.

Guaxupé, 05 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EA55ABA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 782, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 782, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera RENATO CARLOS DE GOUVÊA Do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 04 de novembro de 2025, **RENATO CARLOS DE GOUVÊA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, matriculado sob n° 36508.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de novembro de 2025.

Guaxupé, 05 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:25686369

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 783, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 783, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia interinamente NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO Para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, e a partir de 05 de novembro de 2025, **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 05 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2DCAE43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025 PROCESSO 139/2025

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de quadra poliesportiva localizada no bairro Jardim Paraíso para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 27/11/2025 às 09:00h. Edital disponível: 07/11/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 07 de novembro de 2025,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CAFBD8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº197/2025– PROCESSO N° 079/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº197/2025– Processo N° 079/2025. Pregão/Eletrônico N° 034/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 30.083.358/0001-96.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B29FC53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 136/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em estradas rurais no Município de Indianópolis/MG, nos termos da Dispensa n° 017/2025, tendo como credenciada a empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, nas dotações orçamentárias: FICHA: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 06 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C38F69E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2025 REGISTRO DE PREÇO N°022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°030/2025 – Registro de Preço n°022/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°030/2025 – Registro de Preço n°022/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 27 de novembro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AB4D2355

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2023 – PROCESSO Nº 156/2023 – DISPENSA Nº 035/2023

Contratante: Município de Indianópolis-MG. Contratada: **CANIDÉ FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 624.193.076-15. Com fundamento nas disposições Lei n° 11.947/2009. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 12/12/2023. Data do Termo de Rescisão Amigável: 23/10/2025. Objeto: Locação de imóvel urbano localizado

na Rua Vereador Elmiro Alves da Silva, nº 107, Bairro Santana, nesta cidade, destinado a abrigar as instalações do Centro de Fisioterapia e Reabilitação.

Indianópolis/MG, 06 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2A738473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a republicação da licitação pública, Processo Licitatório n° 103/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2025, cujo objeto consiste registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, bem como a limpeza e desinfecção de reservatórios de água, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhaúma/MG. A necessidade se deu devido à necessidade de retificar o edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 24/11/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 06 de novembro de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:C373B408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 173/2025 - PROCESSO nº 0210/2025 - Inexigibilidade nº 024/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA HABILITADA, ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE VIOLA CAIPIRA INCLUINDO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DO "1º FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA: O SOM DAS GERAIS DE IPUIÚNA. Empresa Contrata: R.A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 40.762.146/0001-99, pelo valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Vigência: 03 (três) meses). Dotação Orçamentária: 23.695.0022.2.251 3390.39.00 - Manutenção Das Atividades E Eventos Turísticos; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.90.39.00 - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FE6CD231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 208/2025 - PREGÃO 60/2025 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 208/2025 Pregão Eletrônico 60/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90060/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de Parques Infantis para o Município de Itaguara/MG, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Convênio N° 943529/2023 celebrado com o Ministério do Esporte, Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/11/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:711A86D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PRC Nº 122/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 122/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A. - CNPJ: 22.776.132/0001-42, VALOR TOTAL: R$ 288.400,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, **RECREIO B. H. VEICULOS S.A. - CNPJ: 01.929.665/0003-09, VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 06 de novembro de 2025.

Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PRC Nº 122/2025

OBJETO: Aquisição de Veículos Minivan 7 Lugares e Veículo de 5 lugares, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

LÍDER COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A.
CNPJ: 22.776.132/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 288.400,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

RECREIO B. H. VEICULOS S.A.
CNPJ: 01.929.665/0003-09
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 06/10/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:825D6138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.845, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 7.845, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Curador da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo", composto através do Decreto nº 7.392/2024, alterado pelo Decreto nº. 7.756/2025 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam alterados os membros nomeados, através do Decreto nº 7.392 de 26 de dezembro de 2024, alterado pelo Decreto nº. 7.756 de 10 de setembro de 2025, que compõe o Conselho Curador da Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo, conforme abaixo:

II - Suplentes:
e) Lucinea Soares da Silva em substituição à Marcia Maria Carneiro Rangel Jone

Art. 2º. Ficam inalterados os demais membros e artigos do Decreto 7.392/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 05 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ADA9E19C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Inexigibilidade n° 023/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos residentes na zona rural e ou locais afastados no território Municipal de Itanhandu até a Escola. Autorização, Adjudicação e Homologação: 03/11/2025. Contratada: Comunello Brasil Transportes Ltda, CNPJ nº 33.782.619/0002-35, Itanhandu/MG. Valor: R$ 80.015,96. **Contrato n° 150/2025.** Dotação: 576. Fontes: 1.573. Vigência: 31/12/2025. Data: 03/11/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 063/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e plantio de mudas de espécies arbóreas adequadas para calçadas do Município de Itanhandu, para atender a Sec. de Meio Ambiente. Adjudicação e Homologação: 20/10/2025. Contratada: Espaço Plantas e Serviços Ltda, CNPJ n.º 41.923.599/0001-12, Dona Euzebia/MG. Valor: R$ 36.308,00. **Contrato n° 149/2025.** Dotação: 279. Fontes: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 29/10/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3E895087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 062/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Itanhomi/MG, visando a padronização, identificação e fornecimento de vestimenta adequada para o desempenho de suas atividades laborais. Contratante: Município de Itanhomi. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa ELZENY PEREIRA NEVES OLIVEIRA ME (CNPJ: 35.105.780/0001-19). Valor: R$ 6.890,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 04/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D7B45337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 062/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Itanhomi/MG, visando a padronização, identificação e fornecimento de vestimenta adequada para o desempenho de suas atividades laborais. Empresa: ELZENY PEREIRA NEVES OLIVEIRA ME (CNPJ: 35.105.780/0001-19). Valor: R$ 6.890,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:25683A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 – Processo Administrativo nº 062/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes destinados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Itanhomi/MG, visando a padronização, identificação e fornecimento de vestimenta adequada para o desempenho de suas atividades laborais. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: ELZENY PEREIRA NEVES OLIVEIRA ME (CNPJ: 35.105.780/0001-19). Valor: R$ 6.890,00. Dotação orçamentária 02.06.01.10.305.0015.2042.339030-00 – Fonte: 1.621.000.0000. Vigência: 05/11/2025 a 04/11/2026.

Itanhomi, 05/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:848FB881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 55/2025. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cargas de oxigênio medicinal para pacientes domiciliares e para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapecerica. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 19/11/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:57A017FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 96/2025.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 00040/2025, Processo Administrativo nº 00096/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria para a manutenção dos diversos departamentos do Município.
Data da Homologação: 06/11/2025.
Vencedores:
- ALINE NICACIO ME – CNPJ: 14.304.445/0001-70 **– VALOR TOTAL: R$ 89.391,50;**
- DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME – CNPJ: 16.643.797/0001-85 **– VALOR TOTAL: R$ 1.583,65;**
- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 37.278.673/0001-18 **– VALOR TOTAL: R$ 69.670,60;**
- LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 50.085.681/0001-06 **– VALOR TOTAL: R$ 33.598,75.**

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:28B729E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º278/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos e do Departamento de Obras.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Comercial Santa Rita Materiais de Construção LTDA.
CNPJ: 02.178.409/0001-28
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 296.168,25 (Duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EC903785

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º279/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos e do Departamento de Obras.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 67.731.091/0001-06.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 242.500,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:47070481

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º280/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos e do Departamento de Obras.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
CNPJ: 29.175.860/0001-48.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 49.094,75 (Quarenta e nove mil noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:05983E1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º281/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos e do Departamento de Obras.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: MÁRCIA ALVES TEIXEIRA GONÇALVES.
CNPJ: 15.515.548/0001-41.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 26.918,75 (Vinte e seis mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:6B377E7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º282/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos e do Departamento de Obras.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 31.868.626/0001-48.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:EED12A98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º283/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos e do Departamento de Obras.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA LTDA.
CNPJ: 02.332.638/0001-55.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 27.780,00 (Vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:849465A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º284/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais hidráulicos, destinados à manutenção, conservação e ampliação das redes de abastecimento

de água e esgotamento sanitário, bem como ao atendimento das necessidades de manutenção dos bens imóveis públicos do Município de Japaraíba/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Águas e Esgotos e do Departamento de Obras.
De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: UBERFLAN ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 28.017.725/0001-01.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 2.552,50 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 04 de Novembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B4FB9843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA 09/2024 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 94/2024, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 09/2024 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NA COMUNIDADE RURAL DE PEROBAS – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 954203/2023 – OPERAÇÇAO 1092115-18 – PROGRAMA MOBILIADE URBANA.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **CONSTRUTORA PORTO UNIPESSOAL LTDA,** *como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E728EA5E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 105, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO N° 105, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado nacional da Consciência Negra;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D04BDA68

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 106, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

DECRETO N° 106, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 443/2021, o qual permite a recondução dos conselheiros para um mandato subsequente;

Considerando, que a última nomeação ocorreu em 08 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam reconduzidos o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Esportes de Jequitibá, nomeados pelo Decreto nº 087, de 08 de novembro de 2023, por mais dois anos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:79742CD2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 107 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 107 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI E NOMEIA Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade e dá outras providências.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Jequitibá, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jequitibá, e,

Considerando, que o caráter transversal das questões relacionadas à saúde das populações abarcadas pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e a necessidade de envolver e escutar diferentes atores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e delineamento de estratégias intra e intersetoriais de intervenção;

Considerando, que o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade constitui-se um espaço consultivo para a gestão municipal, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas a redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso à saúde integral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no Município de Jequitibá.

Parágrafo único: Constituem atribuições do Comitê:

I - Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas da implantação das Politicas de Promoção da equidade;
II - Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III - Apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 06 da POEPS e outras ações desenvolvidas;

IV - Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no município;

V - Acolher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

VI - Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor o Comitê:

I- A Secretaria Municipal de Saúde será representada por:
Titular: ANDREIA CRISTINA THOMAZ – Enfermeira,
Suplente: JULIANA FRANCISCO MARTINS – enfermeira, coordenadora da APS,
ARIANA LOPES DA SILVEIRA-Psicóloga.

II- A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada por:
JUCIMARA SATURNINO REIS- Assistente Social.

III- A Secretaria Municipal da Educação será representada por:
CLELIA MARIA MACHADO - Secretaria Municipal de Educação.

IV- Os movimentos sociais, lideranças, organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das populações especifica em situação de vulnerabilidade social e em saúde serão representadas por:
IVANETE MARIA DUMONT SILVA, JUNIOR GONÇALVES DOS REIS

V- O conselho Municipal de Saúde será representado por:
VANDA MARIA FALCÃO PEREIRA DA SILVA

VI- O conselho Municipal de assistência social será representado por:
WARLEY RIBEIRO DE MATOS – Assistente Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 06 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:430AF7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 069/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Adequação Mecânica para proteções de partes móveis das bombas, com memoriais descritivos e especificações técnicas para fabricação e montagem, acompanhado de ART.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 12/11/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 069/2025.

João Monlevade, 06 de novembro de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:573FA787

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO II PROPOSTA DE GESTÃO DO MERCADO DE NATAL

Edital de Chamamento Público nº 12/2025
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade – Projeto Natal Luz 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome da Associação:_____

CNPJ:_____

Representante Legal:_____

Telefone / E-mail:_____

2. PROPOSTA DE GESTÃO
Ocupação e organização dos espaços:
Descrever como será feita a gestão das **nove casinhas fixas**e das **cinco barracas adicionais do dia 29/11**, incluindo número aproximado de empreendedores contemplados.

Produtos e serviços oferecidos:
Indicar os tipos de produtos e serviços que serão comercializados.

Cronograma cultural resumido:
Apresentar atividades culturais ou artísticas previstas durante o período do Mercado de Natal.

Contrapartida da associação:

Descrever contribuições adicionais da associação (ações culturais, sociais, ambientais ou estruturais).

Justificativa da proposta:
Apresentar os objetivos e benefícios esperados da gestão do Mercado de Natal para a comunidade e empreendedores.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B763C52D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXO I MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO _____, PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E OCUPAÇÃO DO MERCADO DE NATAL NO EVENTO "NATAL LUZ JOÃO MONLEVADE 2025"

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, com sede à Rua Timóteo, nº 172, Bairro Lucília, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **Nadja Lírio Furtado**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**;

e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO** _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **_____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) presidente **_____**, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE COLABORADORA**;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, que se regerá pela **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024**(Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.), pela legislação correlata e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **ocupação, organização e gestão do Mercado de Natal**, a ser instalado na **Praça do Povo**, integrando a programação oficial do **Natal Luz João Monlevade 2025**, no período de**29 de novembro a 29 de dezembro de 2025**.

1.2 A Entidade Colaboradora será responsável por:

Coordenar o uso das **9 casinhas fixas**e das **5 barracas adicionais(apenas no dia 29/11)**disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;

Garantir a diversidade e a adequação dos expositores (comida, bebida, doces, artesanato);

Coordenar a **ornamentação temática**e o funcionamento diário dos espaços;

Cumprir as normas sanitárias, de segurança e ambientais;

Realizar **duas ações culturais por semana**(shows, apresentações ou oficinas) na Praça do Povo, durante o período do evento, como contrapartida social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete à **Fundação Casa de Cultura**:

a) Disponibilizar o espaço público e as estruturas físicas (casinhas e barracas);
b) Apoiar na divulgação institucional do evento;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
d) Prestar orientações técnicas, quando necessário;
e) Homologar a programação cultural proposta pela Entidade Colaboradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE COLABORADORA

Compete à **Entidade Colaboradora**:

a) Respeitar integralmente as normas do Edital nº 12/2025 e deste Termo;
b) Garantir a limpeza, manutenção e segurança do espaço sob sua gestão;
c) Assegurar que todos os expositores estejam devidamente regularizados e sigam as normas sanitárias;
d) Zelar pela boa imagem e pelo patrimônio público municipal;
e) Responsabilizar-se pelos custos operacionais, materiais e humanos necessários à execução das ações;
f) Apresentar **relatório final de execução**até **15 de janeiro de 2026**, contendo registros fotográficos, lista de expositores, descrição das atividades culturais e avaliação do público;
g) Não realizar cobrança indevida ou comercialização irregular de espaços, sob pena de rescisão imediata do termo.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo será de **60 (sessenta) dias**, com início em **15 de novembro de 2025**e término em **15 de janeiro de 2026**, incluindo o período de montagem, execução e desmontagem do Mercado de Natal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Termo **não envolve transferência de recursos financeiros**entre as partes.

5.2 As despesas decorrentes da execução das ações serão de inteira responsabilidade da **Entidade Colaboradora**, podendo esta buscar patrocínios ou parcerias, desde que previamente comunicadas à Concedente.

5.3 A Fundação Casa de Cultura poderá apoiar a estrutura geral do evento (som, iluminação e palco) conforme disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Casa de Cultura, que emitirá **relatório técnico de acompanhamento**.

6.2 A Concedente reserva-se o direito de realizar visitas técnicas, solicitar documentos e promover reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas poderá acarretar:

Advertência formal;

Suspensão da parceria em execução;

Impedimento de participar de novos chamamentos públicos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

a) Por acordo entre as partes;
b) Por descumprimento de cláusulas contratuais;
c) Por interesse público, devidamente justificado;
d) Por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

9.1 A Fundação Casa de Cultura publicará **extrato deste Termo**no site oficial do Município.

9.2 A Entidade Colaboradora deverá dar **ampla visibilidade**às ações desenvolvidas, mencionando a parceria com a **Prefeitura de João Monlevade**e a **Fundação Casa de Cultura**em todo material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade/MG**para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

10.2 As partes declaram ter lido, compreendido e aceitado todos os termos deste instrumento.

10.3 Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

João Monlevade, ____ de novembro de 2025.

Concedente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
NADJA LÍRIO FURTADO –
Diretora-Presidente
CPF nº _____

ENTIDADE COLABORADORA
Associação _____
Presidente: _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B14D630

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 02

Aos seis denovembrode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 240/2025(que revoga a Portaria 417/2024), representada por seusmembros, Catarine Cristine Simpliciano e Robert Miguel da Consolação, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãoe realizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote02, referente ao período de vinte e sete de outubrode dois mil e vinte e cinco a cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTASDE RENOME LOCALE REGIONAL":
Pedro Henrique Venâncio e Clotilde, inscritos no dia 4 de novembro de 2025, na Categoria 1.1 – Oficinas, palestras, mini-cursos, masterclass, saraus, recitais – infantil e adulto – duração mínima de duas horas, com a proposta "Oficina Cantada: A História do Samba e do Pagode com Pedro & Simone Venâncio"; e Walter Silviano Vieira, inscrito no dia 5 de novembro de 2025, na Categoria 2.5 – A partir de 7 músicos – duração mínima 90 minutos, com a proposta "Grupo Tradicionalmente – Raízes do Samba".

DESCLASSIFICADO: Geovan Ricardo Ferreira, inscrito no dia 30 de outubro de 2025, na categoria2.1 Apresentação Musical Solo, com a proposta "Shows Acústico Solo", e novamente inscrito no dia 31 de outubro de 2025, na categoria 2.4 Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas, com a proposta "Geovane Richard & Banda" MOTIVO: NÃO APRESENTOU FORMULÁRIO DE PROPOSTA (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL":
Mariana Rodrigues de Pinho, inscrita no dia 28 de outubro de 2025, na Categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 pessoas – duração mínima 90 minutos, com a proposta "show de rock"; e Fábia Aparecida de Oliveira Ferreira Dornas, inscrita no dia 30 de outubro de 2025, na Categoria 2.5 – A partir de 7 a 10 músicos – duração mínima 90 minutos, com a proposta "Baile Samba Pop: Joãozito e A Parceria".

Registra-se que a presente ata não foi assinada por Jordana Perdigão Alvarenga, igualmente membro da Comissão, por estar de licença maternidade.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada porCatarine Cristine Simpliciano e Robert Miguel da Consolação.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO***

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00B0E49D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de **CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS COM RODAS**, destinado a servir como suporte operacional para o armazenamento seguro e temporário dos produtos apreendidos pelos fiscais da Vigilância Sanitária durante as inspeções e ações de fiscalização, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De**07/11/2025 as 08:00 h Até12/11/2025 às 07h:59min**
PERÍODO DE LANCES: De: 12/**11/2025 às 08h00minAté 12/11/2025 às14h00min**

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº **735/2025**,torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataformahttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82748 ,com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82748e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 06 de NOVEMBRO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0889F686

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA OCUPAÇÃO DO MERCADO DE NATAL
NATAL LUZ DE JOÃO MONLEVADE 2025
O **Município de João Monlevade**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, por meio da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, inscrita no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, torna público o presente **Chamamento Público**,

com vistas à **seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC)**interessadas em firmar **Termo de Ocupação Cultural**com o Município, tendo por objeto a **ocupação, organização e gestão do Mercado de Natal**durante o evento **Natal Luz de João Monlevade 2025**, conforme as condições estabelecidas neste edital com base na **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024**(Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.) via Termo de Ocupação Cultural.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto **selecionar uma associação da sociedade civil**para firmar **Termo de Ocupação Cultural** com o Município de João Monlevade, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, visando à **ocupação, organização e gestão dos espaços do Mercado de Natal**, integrante do **Projeto Natal Luz 2025**, a ser realizado na **Praça do Povo**, no período de **29 de novembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**.

A associação selecionada será responsável pela **coordenação e funcionamento do Mercado de Natal**, podendo definir seus próprios horários de abertura e fechamento, desde que o espaço funcione, **no mínimo, de quinta a domingo a cada semana**, durante o período de vigência. Situações excepcionais que impeçam o funcionamento deverão ser previamente comunicadas e justificadas junto à Fundação Casa de Cultura, para análise e eventual autorização.

No dia **29 de novembro de 2025**, ocorrerá o **evento de abertura oficial do Mercado de Natal**, com o **acendimento das luzes**e outras atividades culturais que integram o Natal Luz de João Monlevade. Nesta data, além das **nove casinhas fixas**destinadas à prestação de serviços e comercialização de produtos e itens para consumo durante o evento, serão disponibilizadas **cinco barracas com balcão**, que serão instaladas na avenida e também ficarão sob a responsabilidade de gestão da associação selecionada.

Ressalta-se que essas **cinco barracas adicionais serão utilizadas exclusivamente no dia 29 de novembro**, data da abertura oficial. **A partir do dia 30 de novembro**, o funcionamento do Mercado de Natal se dará **exclusivamente com as nove casinhas fixas**instaladas na Praça do Povo.

1.2 O Mercado de Natal será composto por **9 casinhas fixas durante todo o período do Natal de Luz,**distribuídas da seguinte forma:

Tipo de Espaço	Quantidade	Observações
Casinhas de Comida de preparo na hora e drinks	3	Fixas durante todo o período
Casinhas de Bebidas Prontas, doces, artesanato e outros itens	6	Fixas durante todo o período

Observação Importante: No dia 29 de novembro, excepcionalmente, durante a abertura do Natal de Luz, a divisão dos espaços (casinhas e tendas com balcão) deverá ser feita como segue:

Distribuição dos Espaços durante a abertura do Natal de Luz (29 de novembro)		
CASINHAS DO MERCADO DE NATAL		
Tipo de Espaço	**Quantidade**	**Observações**
Casinhas de Comidas de preparo na hora e drinks	3	Fixas durante todo o período
Casinhas de Comidas Prontas e Doces	4	Organizar ocupação para o dia 29/11
Casinhas de Artesanato e Outros itens	2	Organizar ocupação para o dia 29/11
OUTROS ESPAÇOS (BARRACAS/VEÍCULOS CUSTOMIZADOS/AMBULANTES)		
COMIDAS DE PREPARO NA HORA	NO MÍNIMO 4	BARRACAS/ VEÍCULOS CUSTOMIZADOS/ AMBULANTES
BEBIDAS PRONTAS	NO MÍNIMO 2	BARRACAS
CHOPP	NO MÍNIMO 1	BARRACA/ VEÍCULOS CUSTOMIZADOS
OUTROS (BRINQUEDOS/ ALGODÃO DOCE, PIPOCA, ETC	SEM NÚMERO DEFINIDO	AMBULANTES

2. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO SELECIONADA

2.1 Organizar e gerir o funcionamento do Mercado de Natal, incluindo seleção dos expositores associados e/ou parceiros, conforme os critérios de diversidade, qualidade e segurança alimentar.

2.2 Garantir o funcionamento diário das casinhas durante o período do evento.

2.3 Coordenar a ornamentação e ambientação dos espaços, de forma harmônica com o tema do **Natal Luz 2025**.

2.4 Garantir o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança.

2.5 Das Contrapartidas e Obrigações Específicas da Associação Selecionada

A associação selecionada deverá cumprir as seguintes contrapartidas e obrigações:

a) **Realizar duas ações culturais por semana**durante o período do evento, tais como apresentações musicais, teatrais, oficinas, intervenções artísticas ou outras atividades culturais gratuitas, previamente aprovadas pela Fundação Casa de Cultura.

b) **Não será permitido instalar equipamentos inflamáveis**ou que gerem chama direta dentro das casinhas, tais como fogões, chapas, botijões de gás, fornos ou similares.

c) **Todas as casinhas deverão possuir extintores de incêndio**, do tipo e carga indicados pelas normas técnicas vigentes (ABNT NBR 12693 ou norma que vier a substituí-la), devidamente identificados com **plaqueta de sinalização de localização e uso**.

d) **A montagem e operação da cozinha coletiva destinada ao preparo dos alimentos**das três casinhas de alimentação será de responsabilidade da associação selecionada, devendo ser instalada em área autorizada pela Prefeitura, **observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança**.

e) **Os equipamentos necessários para a realização das atividades culturais(**incluindo som, microfones, iluminação complementar, entre outros) serão de responsabilidade da associação selecionada.

DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

A associação selecionada deverá cumprir as seguintes contrapartidas obrigatórias:

Realização de 2 (duas) atividades culturais por semanadurante o período de funcionamento do Mercado de Natal, podendo ser apresentadas por artistas contratados ou parceiros da associação, desde que previamente acordadas e aprovadas pela Fundação Casa de Cultura.

Montagem e operação da cozinha coletiva das três casinhas de alimentação, garantindo a estrutura adequada para preparo dos alimentos no local, observando integralmente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes.

A montagem, manutenção e operação da cozinha serão de responsabilidade exclusiva da associação selecionada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar **associações da sociedade civil**sem fins lucrativos, legalmente constituídas há pelo menos **12 (doze) meses**, com sede ou atuação comprovada em João Monlevade/MG.

3.2 É vedada a participação de pessoas físicas, empresas com fins lucrativos ou associações que estejam em situação irregular perante a Fazenda Municipal.

3.3 Cada entidade poderá apresentar **apenas uma proposta**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas **de forma presencial**na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade (Rua Timóteo, 172 – Bairro Lucília), no dia **12/11/2025**até o dia **18/11/2025, às 16h**.

4.2 O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

À

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Comissão de Seleção – Mercado de Natal 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

Nome da Associação e do Representante Legal

Telefone e e-mail para contato

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (em formato PDF)

Cópia do **CNPJ**da associação;

Cópia do **Estatuto Social**e **Ata de eleição da diretoria**atual, devidamente registrados;

Cópia do **RG e CPF**do representante legal;

Comprovante de endereçoatualizado da Associação ou de seu representante legal (últimos 3 meses);

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de regularidade fiscal(Federal e Estadual);

Declaração de inexistência de vínculo com servidor público municipal;

PROPOSTA DE GESTÃO DO MERCADO DE NATAL (anexo II)

6. DA SELEÇÃO

6.1 Dos requisitos técnicos mínimos obrigatórios

A Associação proponente deverá, obrigatoriamente, comprovar:

Requisito	Exigência
Tempo mínimo de constituição e atuação	Mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**de constituição formal e atuação comprovada
Experiência comprovada na realização de feiras e eventos	Comprovação de pelo menos **2 (dois) eventos**realizados pela entidade nos últimos 24 meses, preferencialmente feiras gastronômicas, de artesanato ou economia criativa
Portfólio	Portfólio contendo registros fotográficos, releases, publicações ou materiais gráficos que comprovem atuação prévia em eventos
Capacidade operacional	Declaração de equipe e estrutura mínima que comprove capacidade para gestão do Mercado de Natal
Regularidade documental e fiscal	Apresentação de toda documentação prevista no item 5 deste edital

Parágrafo único- A não apresentação dos requisitos mínimos acima acarretará **inabilitação automática**da proposta, sem análise de mérito.

6.2 Critérios de avaliação e pontuação

Após a habilitação técnica obrigatória, as propostas serão avaliadas conforme critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Capacidade técnica e experiência da Associação	Experiência comprovada em feiras de alimentação, artesanato, economia criativa e eventos comunitários	**Até 35 pontos**
Capacidade de gestão e plano operacional apresentado	Clareza e eficiência da proposta de gestão, logística, segurança, limpeza, decoração e funcionamento das casinhas	**Até 25 pontos**
Qualidade do plano de programação cultural e contrapartidas sociais	Variedade, relevância e viabilidade das ações culturais e comunitárias propostas	**Até 20 pontos**
Histórico de atuação no município e impacto sociocultural	Ações realizadas em João Monlevade que promovam cultura, economia criativa e desenvolvimento comunitário	**Até 15 pontos**
Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental	Práticas previstas de redução de resíduos, reciclagem, acessibilidade e inclusão social	**Até 5 pontos**

Pontuação total máxima: 100 pontos

6.3 Critérios de desempate

Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem:

Associação com maior pontuação no critério **qualificação técnica e experiência**

Associação com maior pontuação no critério **programação cultural**

Associação com sede e atuação em João Monlevade/MG

Sorteio público presencial

Observação:A exigência de qualificação técnica mínima e critérios objetivos de pontuação visa assegurar a capacidade da entidade selecionada em gerir o Mercado de Natal com qualidade, segurança, responsabilidade cultural e impacto positivo para a economia criativa local, em conformidade com a **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024**(Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.)

7. DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO

7.1 O resultado preliminar será divulgado até o dia **21/11/2025**, no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e na sede da Fundação Casa de Cultura.

7.2 Após a homologação do resultado, será firmado **Termo de Ocupação Cultural**entre a associação selecionada e o Município, conforme minuta anexa.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Descrição da Atividade	Data / Período	Responsável
Publicação do Edital	Divulgação no site da Prefeitura de João Monlevade e na sede da Fundação Casa de Cultura	**07/11/2025**	Fundação Casa de Cultura
Período para Impugnação do Edital	Recebimento de questionamentos e pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo do edital	**10/11/2025**	Comissão de Seleção
Período de Inscrições	Entrega presencial dos envelopes com documentação e proposta de plano de ocupação	**11 a 18/11/2025, até às 16h**	Associações interessadas
Análise das Propostas e Documentação	Avaliação pela Comissão designada pela Fundação Casa de Cultura	**19 a 21/11/2025**	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado Preliminar	Publicação da lista de entidades habilitadas e classificadas	**24/11/2025**	Fundação Casa de Cultura
Prazo para Recursos	Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar	**25 a 26/11/2025**	Associações interessadas
Análise dos Recursos	Julgamento dos recursos	**27/11/2025**	Comissão de Seleção
Resultado Final	Divulgação do resultado definitivo	**28/11/2025**	Fundação Casa de Cultura
Montagem e Ocupação das Casinhas	Organização do espaço físico e preparação dos expositores	**29/11/2025**	Associação selecionada
Abertura do Mercado de Natal	Início das atividades do Mercado de Natal durante o evento "Natal Luz João Monlevade 2025"	**29/11/2025**	Fundação Casa de Cultura / Associação
Entrega do Relatório Final	Relatório de execução e contrapartidas culturais	**Até 15/01/2026**	Associação selecionada

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A associação selecionada é responsável pela manutenção, limpeza e segurança das casinhas e barracas durante todo o período do evento.

8.2 Da possibilidade de prorrogação do período de execução

Poderá haver **prorrogação do período de funcionamento do Mercado de Natal**, mediante **Termo Aditivo**, desde que:

I - haja **interesse público devidamente fundamentado**e evidenciado pela Fundação Casa de Cultura;

II - a associação manifeste formalmente sua concordância;

III - a prorrogação não ultrapasse o limite legal estabelecido para parcerias de mesma natureza;

IV - a ampliação do período não gere ônus adicional ao Município, salvo previsão expressa em instrumento próprio;

V - seja observada a disponibilidade operacional da associação e a continuidade do atendimento dos requisitos de segurança, higiene e organização previstos neste edital.

Parágrafo único.

A prorrogação somente será efetivada mediante **acordo formal entre as partes**, com publicação do respectivo extrato no meio oficial de divulgação do Município, em conformidade com a **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024**(Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.).

8.3 É vedada a sublocação, cessão ou transferência dos espaços sem autorização da Fundação Casa de Cultura.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

João Monlevade, 07 de novembro de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO _____, PARA ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E OCUPAÇÃO DO MERCADO DE NATAL NO EVENTO "NATAL LUZ JOÃO MONLEVADE 2025"

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado pela **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.115/0001-77, com sede à Rua Timóteo, nº 172, Bairro Lucília, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **Nadja Lírio Furtado**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**;

e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO** _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) presidente **_____****,

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE COLABORADORA**;

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL**, que se regerá pela **LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024**(Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.), pela legislação correlata e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **ocupação, organização e gestão do Mercado de Natal**, a ser instalado na **Praça do Povo**, integrando a programação oficial do **Natal Luz João Monlevade 2025**, no período de**29 de novembro a 29 de dezembro de 2025**.

1.2 A Entidade Colaboradora será responsável por:

Coordenar o uso das **9 casinhas fixas**e das **5 barracas adicionais(apenas no dia 29/11)**disponibilizadas pela Fundação Casa de Cultura;

Garantir a diversidade e a adequação dos expositores (comida, bebida, doces, artesanato);

Coordenar a **ornamentação temática**e o funcionamento diário dos espaços;

Cumprir as normas sanitárias, de segurança e ambientais;

Realizar **duas ações culturais por semana**(shows, apresentações ou oficinas) na Praça do Povo, durante o período do evento, como contrapartida social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete à **Fundação Casa de Cultura**:

a) Disponibilizar o espaço público e as estruturas físicas (casinhas e barracas);

b) Apoiar na divulgação institucional do evento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;

d) Prestar orientações técnicas, quando necessário;

e) Homologar a programação cultural proposta pela Entidade Colaboradora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE COLABORADORA

Compete à **Entidade Colaboradora**:

a) Respeitar integralmente as normas do Edital nº 12/2025 e deste Termo;

b) Garantir a limpeza, manutenção e segurança do espaço sob sua gestão;

c) Assegurar que todos os expositores estejam devidamente regularizados e sigam as normas sanitárias;

d) Zelar pela boa imagem e pelo patrimônio público municipal;

e) Responsabilizar-se pelos custos operacionais, materiais e humanos necessários à execução das ações;

f) Apresentar **relatório final de execução**até **15 de janeiro de 2026**, contendo registros fotográficos, lista de expositores, descrição das atividades culturais e avaliação do público;

g) Não realizar cobrança indevida ou comercialização irregular de espaços, sob pena de rescisão imediata do termo.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo será de **60 (sessenta) dias**, com início em **15 de novembro de 2025**e término em **15 de janeiro de 2026**, incluindo o período de montagem, execução e desmontagem do Mercado de Natal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Termo **não envolve transferência de recursos financeiros**entre as partes.

5.2 As despesas decorrentes da execução das ações serão de inteira responsabilidade da **Entidade Colaboradora**, podendo esta buscar patrocínios ou parcerias, desde que previamente comunicadas à Concedente.

5.3 A Fundação Casa de Cultura poderá apoiar a estrutura geral do evento (som, iluminação e palco) conforme disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Casa de Cultura, que emitirá **relatório técnico de acompanhamento**.

6.2 A Concedente reserva-se o direito de realizar visitas técnicas, solicitar documentos e promover reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas poderá acarretar:

Advertência formal;

Suspensão da parceria em execução;

Impedimento de participar de novos chamamentos públicos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

a) Por acordo entre as partes;

b) Por descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Por interesse público, devidamente justificado;

d) Por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

9.1 A Fundação Casa de Cultura publicará **extrato deste Termo**no site oficial do Município.

9.2 A Entidade Colaboradora deverá dar **ampla visibilidade**às ações desenvolvidas, mencionando a parceria com a **Prefeitura de João Monlevade**e a **Fundação Casa de Cultura**em todo material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade/MG**para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo.

10.2 As partes declaram ter lido, compreendido e aceitado todos os termos deste instrumento.

10.3 Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

João Monlevade, ____ de novembro de 2025.

Concedente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
NADJA LÍRIO FURTADO –
Diretora-Presidente
CPF nº _____

ENTIDADE COLABORADORA
Associação _____
Presidente: _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II
PROPOSTA DE GESTÃO DO MERCADO DE NATAL
Edital de Chamamento Público nº 12/2025
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade – Projeto Natal Luz 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome da Associação:_____

CNPJ:_____

Representante Legal:_____

Telefone / E-mail:_____

2. PROPOSTA DE GESTÃO
Ocupação e organização dos espaços:

Descrever como será feita a gestão das **nove casinhas fixas**e das **cinco barracas adicionais do dia 29/11**, incluindo número aproximado de empreendedores contemplados.

Produtos e serviços oferecidos:
Indicar os tipos de produtos e serviços que serão comercializados.

Cronograma cultural resumido:
Apresentar atividades culturais ou artísticas previstas durante o período do Mercado de Natal.

Contrapartida da associação:
Descrever contribuições adicionais da associação (ações culturais, sociais, ambientais ou estruturais).

Justificativa da proposta:
Apresentar os objetivos e benefícios esperados da gestão do Mercado de Natal para a comunidade e empreendedores.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6EBFEAF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 – LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, com motorista e manutenção, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da decorre de Processo Licitatório nº 257/2023, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 36/2023**, de 11/07/2023, homologado em 27/07/2023, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie – **Valor:** R$ 9.181,44 - **Dotação Orçamentária:** 08.244.0802.2068 – 33.90.00 – Ficha 249 – Fonte de Recurso 1.660.000.000- **Data**: 29/10/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:45304380

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025 LEILÃO PÚBLICO N° 01/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE ESTADO DE MINAS GERAIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob numero 18.091.841/0001-34, por intermédio do seu prefeito Municipal Sr. Laércio José Ribeiro, com sede na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027, na forma da Lei n° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto lei nº 21.981/32 e no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCEMG sob nº 1242, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo, sala 203 - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições no estado que se encontram.

- DATA, LOCAL E HORÁRIO.
O Leilão realizar-se-á:
DIA: 10 de dezembro de 2025.
HORÁRIO: às 10h00min.
LOCAL: ON-LINE Auditório Virtual www.donizetteleiloes.leilão.br
Auditório do Leiloeiro Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo, sala 203 - Nações - CEP 88.338-215

Informações, solicite no e-mail administracao@pmjm.mg.gov.br, Telefone: (31) 3859-2502 www.pmjm.mg.gov.br ou através do site do leiloeiro www.donizetteleiloes.leilao.br ou contato@donizetteleiloes.com.br. (47) 98827-3500

João Monlevade/MG, 05 de novembro de 2025.

SR. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24C8E189

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - LOTE 02– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 27/10/2025 A 05/11/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTASDE RENOME LOCAL E REGIONAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Pedro Henrique Venâncio e Clotilde	Categoria 1.1 – Oficinas, palestras, mini-cursos, masterclass, saraus, recitais – infantil e adulto – duração mínima de duas horas	Oficina Cantada: A História do Samba e do Pagode com Pedro & Simone Venâncio	Habilitado
2	Walter Silviano Vieira	Categoria 2.5 – A partir de 7 músicos – duração mínima 90 minutos	Grupo Tradicionalmente – Raízes do Samba	Habilitado Obs: Documentação insuficiente para Renome Estadual
3	Geovan Ricardo Ferreira	Categoria 2.1 – Apresentação Musical Solo – duração mínima 60 minutos / Categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas – duração mínima 90 minutos	Shows Acústico Solo / Geovane Richard & Banda	Desclassificado: Não apresentou formulário de proposta

ARTISTAS DE RENOME ESTADUAL

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
4	Mariana Rodrigues de Pinho	Categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 Pessoas – duração mínima 90 minutos	Show de rock	Habilitado
5	Fábia Aparecida de Oliveira Ferreira Dornas	Categoria 2.5 – A partir de 7 a 10 músicos – duração mínima 90 minutos	Baile Samba Pop: Joãozito e A Parceria	Habilitado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4FA5AE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALTERAÇÃO 12

O Município de João Monlevade/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, em respeito aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a elaboração do Plano de Contratação Anual como instrumento de governança e gestão das contratações, atuando como uma ferramenta de planejamento que tem por objetivo nortear e racionalizar as compras públicas, realizando o mapeamento através da unificação dos itens de interesse comum, sendo impreterível a sua publicação e suas de possíveis alterações.
Assim, em cumprimento ao § 1º do artigo 12 da Lei nº 14.133 de 2021, apresentamos a Alteração 12 do Plano de Contratação Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia das contratações públicas. Tal providência alinha-se com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que definiu o planejamento como princípio, somado aos estabelecidos do artigo 37 da Constituição Federal. Links de acesso:
https://portaltransparenciajm.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012; https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes_oficiais_view/1994.

João Monlevade, 06 de novembro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:648C1C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA EPP**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 558, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **Juarez Lopes do Couto Junior**, inscrito(a) no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 264, Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 95 do Contrato nº 339/2025, conforme discriminado abaixo:

Item:95
Unidade:Cx
Marca:Papex Brasil
Descrição:Papel impressão, material celulose vegetal, tipo a 4, gramatura 75, comprimento 297mm, cor branca, largura 210 mm(caixa com 10 pacotes de 500 folhas).
Valor do Item:R$ 190,00
Valor com reajuste:R$ 269,90

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 339/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO
3.1 - Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0024784D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes**, sediada na Rua Deputado Wilson Tanure, 90 – Santa Amélia – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.560-240, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.959/0001-00; neste ato representada pelo **Sr. Harlen Silva Liberato**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 031.397.696-10 e documento de identificação RG nº M-8.184.192 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 03/2023, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 03/2023, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à locação dos serviços de transporte coletivo de estudantes do município, com condutor e com combustível e, automóveis tipo "vans, micro-ônibus e ônibus" para atender as atividades das Prefeituras constituintes do CONVALES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 03/2023 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Secretário Éder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:24AA3E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 536/2025
Espécie: Contrato
Contratada: MB Engenharia e Empreendimentos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e retifica de motor completa com fornecimento de peças para o caminhão prensador placa QQQ-3987, lotado na secretaria de obras do município de João Pinheiro-MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Eletrônica nº 061/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 223/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislações aplicáveis.
Valor: R$ 85.262,61 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
15.452.1501.2028.3.3.90.30.00 Ficha: 194
15.452.1501.2028.3.3.90.39.00 Ficha: 195
Vigência: De 06 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:81DA8876

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 537/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Mhedica Service Comercio E Manutenção Ltda
Objeto: - O objeto do presente instrumento é aquisição um equipamento de Ultrassom Doppler Colorido para uso geral, destinado à realização de exames por imagem nas áreas de obstetrícia, ginecologia, vascular, abdominal, musculoesquelética, urológica e outras.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônicoº 084/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$299.935,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.02.10.302.1002.2214.4.4.90.52 – ficha 928.
Vigência: De 06 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:935DC399

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2025, abertura **dia 14/11/2025, início da disputa às 08hs**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de insumos para acupuntura auricular, compreendendo placas adesivas com sementes de mostarda e agulhas de acupuntura, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da operacionalização das Práticas Integra. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br; https://pncp.gov.br/app/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3361-1900 – ramal 1243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 06 de novembro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:B689B419

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" e §1º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 e §5º do Art. 40 da CF 88 com redação dada pela EC nº 103/2019, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **MEIRE CRISTINA DE LIMA**, matrícula 2327, CPF: 006.***.***-31, no cargo efetivo de Professor de Ensino Básico PN III, Nível III Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F077904C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, à Servidora **MARIA APARECIDA LIMA DE FREITAS**, matrícula 1880, CPF: 028.***.***-96, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Faxineira), Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:E1BA221E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 05/11/2025 às 11:03 e 11:06 PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP sob o n.º 04.879.948/0001-10.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2025, Processo Administrativo nº 222/2025, que tem como objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

Após a publicação do edital a empresa PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, aviou, vejamos:
"Prezado(a) Pregoeiro(a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer".

1 - Resposta: De acordo com o item 8.1 do Edital, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance, contados da solicitação do pregoeiro, portanto a documentação será exigida após a fase de lance, conforme edital.
"Bom dia, prezados, gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao prazo de entrega, cujo mesmo não consta em edital. Agradeço a atenção".

2- Resposta: De acordo com o item 5.2 do Termo de Referência, o prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

III - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido,

João Pinheiro, 06 de novembro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:EEEA9D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 05/11/2025 às 11:27 e 15:41- VANGUARDA INFORMATICA LTDA sob o n.º 27.975.551/0003-99.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2025, Processo Administrativo nº 222/2025, que tem como objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio,

espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

Após a publicação do edital a empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, aviou, vejamos:
"PERGUNTA 01 Na proposta inicial que será cadastrada pela licitante no portal, deverá ser informado a marca e o modelo do equipamento a ser ofertado e entregue, vinculando assim a oferta e a entrega, bem como favorecer a análise de compatibilidade, a comprovação dos requisitos solicitados e às especificações demandadas. Nosso entendimento está correto?"

1- Resposta: Quanto ao cadastro da proposta a empresa interessada deverá entrar em contato com a plataforma www.bnc.org.br, para melhores informações, sendo que a marca é obrigatório no cadastro e na proposta.

"PERGUNTA 02 Na proposta que será enviada pelo licitante arrematante, deverá constar documentos oficiais dos fabricantes, que comprovem a especificação dos itens ofertados, como catálogos, folders e manuais etc., vinculando assim a oferta e a entrega, bem como favorecer a análise de compatibilidade, a comprovação dos requisitos solicitados e às especificações demandadas. Nosso entendimento está correto?"
2 - Resposta: Após a disputa, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, folders e manuais etc, para melhor análise quanto as propostas apresentadas, caso a licitante não tenha apresentado junto a documentação de habilitação, de acordo com edital.
"Pergunta 01: CAMPO DE ANEXO Prezado(a) Pregoeiro(a), O edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer".
3 - Resposta: De acordo com o item 8.1 do Edital, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance, contados da solicitação do pregoeiro, portanto a documentação será exigida após a fase de lance, conforme edital.
"Bom dia, prezados, gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao prazo de entrega, cujo mesmo não consta em edital. Agradeço a atenção".

III - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido,

João Pinheiro, 06 de novembro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:629C3BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091 - 4U

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 04/11/2025 às 14:02 empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, sob o n.º 21.982.891/0002-80.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 091/2025, Processo Administrativo nº 222/2025, que tem como objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de Ar condicionado, aparelho celular, armário, arquivo de aço, aspirador, balança, batedeira, bebedouro, cadeira, carrinho tartaruga, conjunto professor mesa e cadeira, cafeteira, caixa de som, cama, climatizador, carro extra tríplex, conjunto cadeira e mesas, cortina de ar controle remoto, descascador de legumes, data show, escada de alumínio, espremedor de fruta, estante, fogão 04 bocas, forno, fragmentadora de papel, freezer, geladeira, impressora, lavadora, liquidificador, máquina de lavar, mesa para impressora, mesa de alumínio, microcomputador, microfone, micro-ondas, motosserra, notebook, purificador de água, roçadeira, sanduicheira, seladora, tanquinho, tela de projeção, ventilador, tenda, smart tv, colchão, banco, beliche, poltrona e carrinho de pipoca, destinados às Secretarias do Município de João Pinheiro.

Após a publicação do edital a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, aviou, vejamos:

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
A empresa A 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA em síntese apresenta os seguintes pedidos de esclarecimentos:
ITEM 35 (IMPRESSORA)
→ Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas
→ Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas
1º Questionamento – CAPACIDADE DE BANDEJA
Após a análise do edital, observamos as exigências quanto à capacidade da bandeja de papel principal e das bandejas opcionais, conforme transcrito:
→ Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas
→ Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 4 x 520 folhas

Entretanto, destacamos que diversos modelos de impressoras corporativas atualmente disponíveis no mercado apresentam bandejas com capacidade de 500 folhas, padrão amplamente adotado pelos principais fabricantes e plenamente suficiente para o atendimento funcional da especificação. Essa diferença de 20 folhas não interfere no desempenho, na capacidade produtiva nem na adequação técnica do equipamento às necessidades operacionais descritas no edital, tratando-se apenas de uma variação comercial mínima e irrelevante do ponto de vista técnico. Dessa forma, entendemos que a aceitação de equipamentos com bandeja principal de 500 folhas e capacidade de até 4 bandejas opcionais de 500 folhas cada preserva integralmente as condições de uso, desempenho e compatibilidade exigidas, além de ampliar a competitividade da licitação, permitindo a participação de mais fabricantes e modelos de mesma categoria técnica, sem prejuízo à Administração. Diante do exposto, entendemos que a oferta de impressoras com as especificações acima será aceita. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A exigência de capacidade mínima da bandeja principal de 520 folhas e bandejas opcionais de 4 x 520 folhas não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim um requisito técnico essencial para o adequado desempenho das atividades administrativas e para a compatibilidade com o parque de equipamentos em uso.

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas devem ser claras, precisas e compatíveis com o objeto licitado, refletindo as reais necessidades da Administração, sem restringir a competição de forma injustificada.

Ainda, da referida lei, estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento e a padronização dos bens, de modo a garantir a uniformidade e a economicidade, o que reforça a necessidade de manter os parâmetros técnicos definidos.

Dessa forma, não será admitida a apresentação de equipamentos com capacidade inferior à especificada, ainda que a diferença seja mínima, uma vez que as condições fixadas no edital foram estabelecidas a partir de critérios técnicos e funcionais previamente avaliados, visando ao atendimento integral das demandas da Administração.

Portanto, somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade das bandejas de papel.

ITEM 37 (PROJETOR)

3600 Lumens

1º Questionamento – ANSI LÚMENS X LÚMENS

O edital faz referência à medida de luminosidade do projetor em lúmens. Entendemos que seja importante clarificar as diferenças entre as terminologias lúmens e ANSI lúmens na forma abaixo exposta, a fim de ampliar o entendimento sobre o objeto especificado e almejado por este órgão. Lumens é a unidade de medida de fluxo luminoso, medida relativa para a quantidade luminosa emitida por uma fonte de luz, seja ela, Lâmpada, Led, Laser, fogo e até mesmo o sol, ou seja, é uma Unidade de Medida do Sistema Internacional de Unidade (Lm). Com todo respeito a esta Douta Comissão de Licitação e respectiva equipe técnica, a medida em Lumens determina a quantidade de luz emitida pela fonte de modo genérico. Um fato de grande relevância é que nem todos os fabricantes de projetor utilizam a ANSI como Padrão. Isto é, nem todos os fabricantes que dizem ter 3200 lumens de Brilho não significa que realmente existe 3200 lumens ANSI, o qual é mais confiável. Expliquemos com maior detalhamento. Em fabricantes de renome internacional (tais como Epson, Optoma, Acer, Benq, Hitachi, Sony, entre outros), a luminosidade emitida pela lente de projeção é medida em ANSI Lumens, a qual segue os padrões de medição estabelecidos pela American National Standards Institute, tornando mais fácil classificar e identificar os projetores pelo seu brilho.

A medição em Lúmen ANSI mede diversas variáveis do projetor, como contraste, brilho e outros fatores que podem alterar a clareza da imagem da projeção. Para uma boa projeção, a informação da luminosidade em ANSI lúmens é um fator muito importante, pois a medida da luminosidade referida denota a capacidade de brilho, iluminação, e, por consequência, da qualidade da imagem do projetor para o ambiente. Na forma como está a redação da especificação técnica (LÚMENS), pode-se trazer ao processo a oferta e aquisição de produto de baixa qualidade, que não atende aos critérios de qualidade desejados pelo órgão. Neste sentido, sugerimos que somente sejam aceitos projetores com ANSI Lumens comprovados pelo fabricante.

Em geral, 1.000 lúmens de LED se convertem em 417 lúmens ANSI (valor do lúmen do LED ÷ 2,4 = lúmens ANSI; a taxa de conversão é baseada nos números divulgados publicamente pelo fabricante), podendo ter variação ainda maior.

Uma forma rápida de converter os valores de um tipo de brilho para outro pode ser vista abaixo:

Seguindo a tabela de conversão, para um projetor emitir brilho de 3200 lumens, seriam necessários apenas 1.333 ANSI LÚMENS, restando óbvio e cristalino que para obter melhor resultado na projeção é necessário exigir projeção em ANSI Lumens.

Link: https://www-benq-com.translate.goog/en-us/knowledge-center/knowledge/ansi-light-source-and-led-lumens-how-led-projectors-with-3000- lumens-are-a-marketing-ploy.html?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt- BR&_x_tr_pto=sc

O Lumens é medido na fonte de luz que no caso dos projetores são as lâmpadas, sem levar em consideração a luz ambiente, os filtros, displays, lentes focais e todos os componentes óticos do equipamento.

O ANSI Lumens representam o brilho projetado em uma tela levando em consideração todos os pontos acima levantados.

Isso significa que ao exigir projetor em ANSI Lumens, as imagens projetadas terão o resultado e a qualidade esperada pelo órgão.

Em resumo, segue imagem abaixo que exemplifica as informações abordadas acima.

Questionamos então:

O Edital estabelece como requisito técnico a "3600 LÚMENS".

Como todos fabricantes de renome internacional utilizam o padrão de medida ANSI LÚMENS que representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela e que a manutenção da redação acima somente poderia prejudicar o Estado com a aquisição de produtos de qualidade inferior, não certificados, pode-se entendemos que é de suma importância que a administração preze pelo princípio da eficiência e economicidade, optando por equipamentos atualizados e que terão melhor desempenho no aspecto geral de imagem, evitando assim também problemas de saúde com a visão.

Deste modo, entendemos que ONDE SE TEM ESCRITO "LÚMENS", DEVE-SE LER "ANSI LÚMENS", a fim de preservar o interesse público e afastar produtos de qualidade inferior do processo. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O Edital estabeleceu, para o Item 37, a exigência mínima de 3600 lúmens de luminosidade. A unidade "lúmens (lm)" é a forma usualmente adotada pelos fabricantes para indicação do fluxo luminoso do projetor, sendo parâmetro suficiente para aferição do desempenho básico do equipamento, conforme necessidade da Administração.

Ressalta-se que, embora exista a classificação "ANSI lúmens", adotada por diversos fabricantes como método padronizado de medição, não há obrigatoriedade normativa para que todos os fabricantes utilizem tal método, de modo que a exigência exclusiva de ANSI lúmens poderia restringir a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e ampla participação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, permanece válida a especificação constante no Termo de Referência, devendo o licitante comprovar o valor de luminosidade ofertado, por meio de catálogo, manual técnico ou declaração do fabricante, seja ele apresentado em lúmens ou em ANSI lúmens, desde que seja possível verificar claramente o desempenho mínimo equivalente ao valor exigido (3600 lúmens).

Assim, considerando que: a exigência exclusiva de ANSI lúmens poderia resultar na restrição indevida de mercado; o Edital não impede a oferta de projetores que apresentem luminosidade medida em ANSI lúmens, desde que comprovado o atendimento ao mínimo requerido; cabe ao fornecedor demonstrar documentalmente a equivalência dos dados técnicos apresentados pelo fabricante;

ESCLARECEMOS que:

Mantém-se a redação original do Edital, exigindo-se mínimo de 3600 lúmens, admitindo-se a apresentação da luminosidade em ANSI lúmens, desde que com comprovação documental de equivalência, não sendo realizada conversão presumida ou estimada no âmbito da Comissão.

2º Questionamento – ANSI LÚMENS X LÚMENS

Após a análise do edital, observamos as exigências técnicas relacionadas ao projetor, conforme transcrito:
→ 2 HDMI
→ Dimensões: 296 x 120 x 221 mm
→ (5 taxas de proporção selecionável)
→ SmartEco 10000 horas
→ Taxa de Zoom: 1,1 vezes
→ Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): 1x
→ HDMI: 2x
→ Tipo USB Mini B: 1x
→ Consumo típico de energia: 270W
→ Ruído acústico (Typ./Eco.): 33 dBA (modo Normal/Eco)
→ Altura Real 34 / Largura Real 17 / Profundidade Real 41
Entretanto, destacamos que diversos modelos de projetores modernos, amplamente utilizados em ambientes corporativos e educacionais, apresentam pequenas variações em relação a alguns desses itens, sem qualquer prejuízo técnico ou funcional. Em especial:
• O padrão de 1 entrada HDMI 1.4a (vídeo e áudio com suporte HDCP) é plenamente compatível com os requisitos de conectividade exigidos, garantindo a mesma qualidade de transmissão digital.
• A entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) encontra-se tecnologicamente obsoleta e descontinuada pelos principais fabricantes, tendo sido substituída por conexões HDMI e USB que asseguram melhor desempenho e compatibilidade.
• As dimensões 313 (L) x 240 (P) x 113,7 (A) mm representam variação mínima, sem impacto na instalação ou usabilidade.
• A taxa de zoom de 2x ou 1x, o consumo de 275W (padrão) / 205W (eco) e o nível de ruído de 27 dBA (modo eco) mantêm desempenho igual ou superior ao especificado.
• O recurso "SmartEco" mencionado é tecnologia proprietária de marca específica, não sendo parâmetro universal de comparação, mas outras tecnologias equivalentes oferecem eficiência energética e vida útil de lâmpada comparável ou superior.
Dessa forma, entendemos que a aceitação de equipamentos com as especificações acima — equivalentes em desempenho e eficiência — preserva o atendimento integral das necessidades do edital e amplia a competitividade da licitação, permitindo a participação de diferentes fabricantes e modelos de mesma categoria técnica, sem prejuízo ao interesse público.
Diante do exposto, entendemos que a oferta de projetor com as características descritas será aceita. Nosso entendimento está correto?
Resposta: Em resposta ao questionamento apresentado, informamos que, após análise das exigências técnicas constantes no edital, serão aceitas especificações equivalentes, desde que comprovadamente atendam, de forma igual ou superior, às funcionalidades, desempenho e eficiência operacional dos itens descritos.
No caso específico do projetor multimídia, observamos que o edital indica parâmetros técnicos de referência, não se tratando de exigências exclusivas de marca ou modelo. Assim, pequenas variações dimensionais, de conectividade ou de tecnologia equivalente — tais como substituição da entrada S-Video por conexões HDMI/USB modernas, adoção de tecnologias de economia de energia equivalentes ao "SmartEco", variações mínimas de consumo, ruído e taxa de zoom — não serão consideradas restritivas, desde que não comprometam o desempenho nem a compatibilidade funcional do equipamento.
Portanto, a oferta de projetores com especificações técnicas equivalentes às descritas no edital será aceita, conforme o princípio da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
ITEM 55 (IMPRESSORA)
→ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200DPI
→ TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO RECP
→ IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA SPL
→ MARCAS D'ÁGUA
→ TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFICIO; ENVELOPE (DL, C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM,
→ TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS 76 X 127 A 216 X 356 MM,
→ DRIVER DE IMPRESSÃO V3 COM LITE SM,
→ GERENCIADOR DE IMPRESSÃO (APENAS PARA O MODELO USB)
→ DIMENSÕES (L X PXA) 331 X 215 X 178 MM; 13,03 X 8,46 X 7.01 POLEGADAS:
→ MAXIMO: 331 X 350 X 248 MM; 13.03 X 13.78 X 9,76 POL.
→ PESO4,16 KG: 9.17 LB.
1º Questionamento – CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA
Após a análise do edital, observamos as exigências técnicas descritas para o item impressora, conforme segue:
→ Resolução de impressão preto (melhor): até 1.200 x 1.200 dpi
→ Tecnologias de resolução de impressão RECP
→ Idiomas padrão de impressora: SPL
→ Marcas d'água
→ Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A5(LEF), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5),
76 x 127 a 216 x 356 mm
→ Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm

→ Driver de impressão V3 com Lite SM
→ Gerenciador de impressão (apenas para o modelo USB)
→ Dimensões (L x P x A): 331 x 215 x 178 mm
→ Máximo: 331 x 350 x 248 mm
→ Peso: 4,16 kg
Entretanto, destacamos que diversos modelos de impressoras de mesma categoria e desempenho apresentam variações mínimas de parâmetros técnicos, sem prejuízo funcional. No caso em questão:
• A resolução de 1.200 x 600 dpi oferece qualidade de impressão equivalente para documentos em preto, mantendo nitidez e definição adequadas para uso administrativo, conforme práticas adotadas por fabricantes reconhecidos no mercado.
• O idioma de impressão GDI (Graphics Device Interface) é amplamente utilizado e compatível com ambientes Windows, oferecendo operação estável e suporte a todos os formatos de mídia solicitados.
• A tecnologia RECP e o recurso de marcas d'água são recursos proprietários e não impactam a produtividade, eficiência nem a qualidade final da impressão.
• As dimensões 337 x 220 x 178 mm e o peso de 4,75 kg representam variações irrelevantes, sem interferência na instalação ou no manuseio.
• A ausência do driver V3 com Lite SM e do gerenciador de impressão exclusivo para modelo USB não compromete a operação, visto que o equipamento dispõe de driver universal e software de gerenciamento compatível.
Dessa forma, entendemos que a aceitação de impressoras com as características descritas — resolução de 1.200 x 600 dpi, linguagem GDI, sem RECP e marcas d'água, e dimensões de 337 x 220 x 178 mm (4,75 kg) — mantém a equivalência técnica e funcional exigida, atendendo plenamente ao objetivo do edital.
A aceitação dessa variação técnica amplia a competitividade da licitação, permitindo a participação de equipamentos tecnicamente equivalentes de diferentes fabricantes, sem prejuízo à Administração.
Diante do exposto, entendemos que a oferta de impressora com as especificações acima será aceita. Nosso entendimento está correto?
Resposta: As especificações constantes no Termo de Referência foram definidas com base em critérios técnicos e funcionais previamente avaliados pela área demandante, de modo a atender às necessidades específicas da Administração, assegurando, compatibilidade, qualidade e desempenho adequado dos equipamentos a serem adquiridos.
A definição de características como resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, tecnologia RECP, idioma de impressão SPL, driver V3 com Lite SM, gerenciador de impressão exclusivo para modelo USB, e demais parâmetros estabelecidos no edital, foram adotadas considerando a performance desejada, a integração com o parque de equipamentos existente e a durabilidade do produto.
Ressaltamos ainda que o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração o dever de observar a isonomia entre os licitantes, razão pela qual não é possível admitir produtos que apresentem desempenho inferior ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, ainda que as diferenças sejam aparentemente pequenas ou alegadamente equivalentes.
Dessa forma, não será aceita a oferta de impressoras com resolução inferior (1.200 x 600 dpi), linguagem GDI em substituição ao SPL, ausência da tecnologia RECP, marcas d'água ou driver V3 com Lite

SM, bem como quaisquer outras variações que descaracterizem as exigências técnicas do Termo de Referência.
Portanto, o entendimento da empresa não procede, permanecendo válidas e obrigatórias todas as especificações descritas no edital, as quais deverão ser integralmente atendidas pelos licitantes.
ITEM 56 (IMPRESSORA)
→ VELOCIDADE DE IMPRESSAN ISO:EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPMS
→ NORMAL NEGRO 10.5 ISO PPM Y COLOR 5 ISO PPM
1º Questionamento – VELOCIDADE
Após a análise do edital, observamos as exigências referentes à velocidade de impressão, conforme descrito:
→ Velocidade de impressão ISO: em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm
→ Normal negro 10,5 ISO ppm e color 5 ISO ppm
Entretanto, destacamos que variações mínimas na velocidade nominal de impressão — como a diferença entre 10,5 ppm e 10 ppm — não representam alteração significativa no desempenho real do equipamento, considerando que os testes ISO 24734 apresentam margem técnica de variação aceitável entre modelos de mesma categoria. A velocidade de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores mantém desempenho equivalente ao especificado, garantindo a mesma produtividade e qualidade de impressão para uso administrativo e corporativo, conforme práticas reconhecidas pelo setor e parâmetros técnicos adotados por diversos fabricantes.
Dessa forma, entendemos que a aceitação de impressoras com velocidade nominal de 10/5 ppm (preto/cor) preserva o atendimento integral das necessidades funcionais do edital e amplia a competitividade da licitação, ao permitir a participação de equipamentos tecnicamente equivalentes de diferentes marcas, sem prejuízo à Administração.
Diante do exposto, entendemos que a oferta de impressora com velocidade de 10 ppm (preto) e 5 ppm (cor) será aceita. Nosso entendimento está correto?
Resposta: A exigência de velocidade de impressão ISO em preto de 10,5 ppm e em cores de 5 ppm foi estabelecida de acordo com o padrão internacional ISO/IEC 24734, utilizado para aferição objetiva da produtividade de impressoras, com o intuito de assegurar desempenho mínimo padronizado e adequado às demandas de uso administrativo e corporativo.
Ressalta-se que, embora as variações apontadas possam parecer pequenas, a velocidade de impressão é um parâmetro técnico essencial para o dimensionamento da produtividade do equipamento, motivo pelo qual não é possível admitir impressoras com desempenho inferior ao especificado, ainda que a diferença seja de 0,5 ppm.
Dessa forma, somente serão aceitas propostas que atendam integralmente à velocidade de impressão mínima exigida no edital (10,5 ppm em preto e 5 ppm em cores, padrão ISO), conforme descrito no Termo de Referência.
Portanto, o entendimento da empresa não procede, devendo ser observadas, integralmente, todas as especificações técnicas previstas no edital.
ITEM 76 (NOTEBOOK)
→ Cor: Preto
→ Memoria RAM: Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s;
→ Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe
→ 1 porta USB 2.0
→ 1 Leitor de cartão SD 3.0 |
→ 1 porta Rj45/Leitor de cartão SD Sem leitor e gravador de DVD/CD |
→ Audio: Waves MaxxAudio® Pro |
→ Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) |
→ Altura: 35,85 cm |
→ Largura: 1,69-2,11 cm |
→ Profundidade: 23,56cm |
→ Peso aproximado: 1,65 Kg Kg |
→ Conteúdo da embalagem: Computador, adaptador 76 AC, cabo de força, manuais
1º Questionamento – CARACTERÍSTICAS DO NOTEBOOK
Após a análise do edital, observamos as exigências técnicas apresentadas para o item notebook, conforme segue:
→ Cor: Preto
→ Memória RAM: 16 GB DDR4 (2x8 GB) 2666 MT/s
→ Placa de vídeo: Intel® Iris® Xe
→ 1 porta USB 2.0
→ 1 leitor de cartão SD 3.0
→ 1 porta RJ45 / leitor de cartão SD
→ Sem leitor e gravador de DVD/CD
→ Áudio: Waves MaxxAudio® Pro
→ Bateria de 4 células e 54 Wh (integrada)
→ Altura: 35,85 cm
→ Largura: 1,69 – 2,11 cm
→ Profundidade: 23,56 cm
→ Peso aproximado: 1,65 kg
→ Conteúdo da embalagem: computador, adaptador 76W AC, cabo de força e manuais Entretanto, destacamos que diversos modelos atuais de notebooks corporativos de mesma categoria apresentam configurações tecnicamente equivalentes ou superiores, conforme abaixo:
• A cor verde escuro não interfere nas características funcionais ou de desempenho, tratando-se apenas de variação estética, sem impacto técnico.
• A memória DDR5 de até 5200 MHz (1x16 GB SO-DIMM) representa evolução tecnológica em relação à DDR4, com maior largura de banda e eficiência energética, garantindo desempenho superior.
• A placa de vídeo integrada Intel® UHD para processadores Intel atuais mantém compatibilidade total com os recursos de exibição e aceleração gráfica exigidos.
• A ausência de porta USB 2.0 e leitor de cartão SD reflete a atualização do padrão de conectividade em notebooks modernos, que priorizam interfaces USB 3.x e USB-C, mais rápidas e seguras.
• O áudio padrão de alta definição (HD Audio) substitui tecnologias proprietárias como o Waves MaxxAudio®, mantendo qualidade equivalente.
• A bateria de 3 células e 53 Wh (íon de lítio) assegura autonomia compatível com a especificada (diferença inferior a 2%), com menor peso e maior durabilidade.
• As dimensões 19,95 mm x 362,9 mm x 237,5 mm e o peso de 1,8 kg estão dentro do padrão de variação aceitável, não comprometendo portabilidade nem ergonomia.
• A fonte de 65W atende plenamente à alimentação do equipamento e está de acordo com práticas de eficiência energética atuais.
Dessa forma, entendemos que o equipamento proposto apresenta equivalência técnica plena e desempenho superior em diversos aspectos, atendendo integralmente às necessidades funcionais descritas no edital.
Ressaltamos que a aceitação dessas variações amplia a competitividade da licitação, permitindo a participação de equipamentos tecnicamente atualizados e de diferentes fabricantes, em conformidade com o princípio da isonomia e da busca pela melhor proposta para a Administração Pública.
Diante do exposto, entendemos que a oferta do notebook com as características acima será aceita. Nosso entendimento está correto?
Resposta: Os requisitos estabelecidos — tais como memória RAM de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s, placa de vídeo Intel® Iris® Xe, presença de porta USB 2.0 e leitor de cartão SD 3.0, bateria de 4 células e 54Wh, áudio Waves MaxxAudio® Pro, dimensões e peso específicos, entre outros — foram definidos para garantir desempenho compatível com o ambiente corporativo, interoperabilidade com o parque tecnológico existente e homogeneidade entre os equipamentos adquiridos.
Dessa forma, não será admitida a substituição da memória DDR4 por DDR5, nem a alteração da placa de vídeo Intel® Iris® Xe por Intel® UHD, tampouco a ausência de porta USB 2.0, leitor de cartão SD, bateria de 4 células e tecnologia de áudio Waves MaxxAudio® Pro, ou variações em dimensões e peso que descaracterizem o modelo descrito.
Assim, o entendimento da empresa não procede, permanecendo válidas e obrigatórias todas as especificações técnicas descritas no edital, que deverão ser atendidas integralmente pelos licitantes.
Dessa forma, ainda que alguns questionamentos apresentem propostas de variação ou de equivalência técnica, entende-se que as especificações contidas no edital refletem com exatidão as necessidades da Administração, não sendo possível, portanto, admitir alterações ou flexibilizações que possam descaracterizar o objeto ou comprometer a isonomia entre os participantes.

Assim, permanecem inalterados todos os descritivos técnicos e condições do edital, devendo as propostas atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

III - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido,

João Pinheiro, 06 de novembro de 2025.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8B13EF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 231/2025

DECRETO Nº 231/2025

Aprova Chacreamento denominado RESIDENCIAL LAGOA PRIME de propriedade de F & C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o chacreamento denominado RESIDENCIAL LAGOA PRIME, de propriedade de F & C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 53.702.127/0001-19, obedecidos os termos dos Projetos arquivados neste Município, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes do Município autorizados a proceder às anotações e averbações necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE OBRIGAÇÃO E/OU COMPROMISSO

Pelo presente e na melhor forma do direito, atendendo ao disposto na legislação municipal, a empresa F & C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 53.702.127/0001-19, com sede na Rua Doutor Lotus Oliveira Rocha, nº 45, Bairro Monsenhor Otaviano, em Santo Antônio do Monte-MG., representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. Fábio Mesquita Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.110.586-80, portador do documento de Identidade nº CI-MG. 10.611.624, residente na Avenida JK, nº 84, Centro, em Santo Antônio do Monte-MG., na condição de pretendente à aprovação de parcelamento do imóvel a ser inscrito no cadastro municipal, com área total de 12,48,66 (doze hectares, quarenta e oito ares e sessenta e seis centiares), de sua propriedade, compromete-se junto ao Município de Lagoa da Prata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, a executar todos os itens relacionados na legislação, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Áreas
A área a ser chacreada compreende um total de 12,48,66 (doze hectares, quarenta e oito ares e sessenta e seis centiares) – 124.866,00 m², assim discriminados e conforme Projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município:

- 81.084,43m² são destinados à área das chácaras, correspondendo a 64,94% da área total;
- 18.808,37m2 são destinados ao sistema viário, correspondendo a 15,06% da área total;
- 24.973,20m2 destinados à área verde e de lazer, correspondente a 20,00% da área total.

A área destinada às chácaras ficará distribuída em 81 (oitenta e uma) unidades, distribuídas em 07 (sete) quadras, conforme discriminação abaixo:

- QUADRA 01: Chácaras 01 a 20 - 20 Chácaras
- QUADRA 02: Chácaras 01 a 06 - 06 Chácaras
- QUADRA 03: Chácaras 01 a 13 - 13 Chácaras
- QUADRA 04: Chácaras 01 a 30 - 30 Chácaras
- QUADRA 05: Chácaras 01 e 02 - 02 Chácaras
- QUADRA 06: Chácaras 01 a 04 - 04 Chácaras
- QUADRA 07: Chácaras 01 a 06 - 06 Chácaras

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução das Obras e demais obrigações
A compromissária executará, às suas expensas, a abertura de ruas e logradouros, bem como todas as benfeitorias e obrigações previstas na Legislação Municipal.

§1º As ruas e logradouros abertos pela compromissária, de acordo com o projeto apresentado, deverão ser reconhecidos pelo Município.
§2º O projeto de chacreamento deve ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal e executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização
A empresa F & C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. fica obrigada a colocar na entrada do chacreamento ou em sua principal via de acesso, uma placa informando que no local devem ser executadas as benfeitorias descritas na Lei Complementar nº 255/2022, listando as já realizadas e as que ainda serão concretizadas no prazo legal, se comprometendo a facilitar a fiscalização permanente por parte do Município, durante a execução das obras e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Da Venda e edificações dos Imóveis
Nos termos da legislação vigente, a compromissária não outorgará qualquer escritura definitiva de qualquer das chácaras enquanto não houver a conclusão das obras de infraestrutura descritas na legislação, pelo menos nos locais onde estejam situados os imóveis a serem vendidos ou permutados.
§ 1º O Município poderá autorizar a venda após o término das obras em cada quadra.
§2º O Poder Executivo somente autorizará o início de edificações nas áreas chacreadas, total ou parcialmente, após a conclusão de todas as obras de infraestrutura.
§ 3º Para efeitos de lançamento de IPTU, as chácaras não serão desmembradas no Setor de Cadastro e Tributação antes da conclusão das obras, desde que as mesmas sejam concluídas dentro do prazo estipulado na Legislação municipal, mantidas as condições atuais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia
São dados em garantia, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 255/2022, 1/3 do total das unidades parceladas, totalizando 27 (vinte e sete) chácaras, conforme descrição abaixo:
- QUADRA 01: Chácaras 01 a 20 (20 unidades)
- QUADRA 02: Chácaras 01 ao 06 (06 unidades)
- QUADRA 03: Chácara 01 (01 unidade)

§ 1º As chácaras dadas em garantia só serão liberadas após a conclusão de todas as obras de infraestrutura mencionadas na Cláusula Segunda deste instrumento e o cumprimento das disposições da legislação vigente, bem como das obrigações assumidas no presente termo, podendo ser liberados proporcionalmente à conclusão das obras.
§ 2º As chácaras dadas em garantia passarão ao domínio do Município, sem qualquer direito a indenização, em caso de não cumprimento do prazo estipulado na legislação municipal.

CLÁUSULA SEXTA – Da Obrigação dos Sucessores
O presente termo obriga também os sucessores, a qualquer título, da compromissária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Legislação Ambiental
A compromissária se obriga a observar integralmente as normas de direito ambiental, nas esferas municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas acerca da interpretação do presente termo.

Assim, por estar de acordo, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2025.

F & C Empreendimentos e Participações LTDA.
SR. FÁBIO MESQUITA ARAÚJO

Município de Lagoa da Prata
DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BE6FD66D

DECRETOS
DECRETO Nº 239/2025

DECRETO Nº 239/2025

ALTERA O DECRETO Nº 117/2025, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA CONTÍGUA AO HOSPITAL SÃO CARLOS, EM LAGOA DA PRATA/MG, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal 117/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de implantação e funcionamento do serviço de hemodiálise no Hospital São Carlos, a área total de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) sendo um lote urbano de n°. 409, da quadra n°. 37, situado à Rua Cirilo Maciel, Centro, nesta cidade, confrontando pela direita em linha irregular de 03 (três) lances, sendo 39,00m, depois 0,20m (vinte centímetros) com o lote 421 (matricula 45.755) e mais 10,52m com o lote nº 49 (matrícula 38.603), pela esquerda em linha irregular de 03 (três) lances, sendo 38,00m, depois 2,96m e mais 11,20m com o lote 397 (matricula 6.126), aos fundos numa extensão de 9,16m.com lote 59 (matrícula 24.367) e pela frente numa extensão de 11,50m com a Rua Cirilo Maciel, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perimetro no vértice P-01 na divisa da Rua Cirilo Maciel com o lote 397 de coordenadas N 7.786.044,1088m E 442.806,2318m; deste segue confrontando com a Rua Cirilo Maciel por uma distância de 11.50m até o vértice P-02 na divisa da Rua Cirilo Maciel com o lote 421 de coordenadas N 7.786.049,4032m e E 442.796,0230m; deste segue confrontando com o lote 421 por uma distância de 39,00m até o vértice P-03 na divisa do lote 421 de coordenadas N 7.786.084,0243m e E 442.813,9779m; deste segue confrontando ainda com o lote 421 por uma distância de 0,20m (vinte centimetros) até o vértice P-04 na divisa do lote 421 com o lote 49 da quadra 37 de coordenadas N 7.786.084,1315m e E 442.813,8101m; deste segue confrontando com o lote 49 por uma distância de 10,52m até o vértice P-05 na divisa do lote 49 com o lote 59 de coordenadas N 7.786.093,4759m e E 442.818,6460m; deste segue confrontando com o lote 59 por uma distância de 9,16m até o vertice P-06 na divisa do lote 59 com o lote 397 de coordenadas N 7.786.089,1313m e E 442.826,7100m, deste segue confrontando ainda com o lote 397 por uma distância de 11,20m até o vértice P-07 ainda na divisa do lote 397 de coordenadas N 7.786.079,1877m e E 442.821,5559m; deste segue confrontando com o mesmo lote 397 por uma distância de 2,96m até o vértice P-08 ainda na divisa do lote 397 de coordenadas N 7.786.077,6559m e E 442,824,0887m; deste segue confrontando com o lote 397 por uma distância de 38,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perimetro. Inscrição Cadastral: 01.02.037.0409.0001. REGISTRO ANTERIOR: MATS. 51356 c 51357, ambas deste livro. PROPRIETÁRIOS: RUI DA ROCHA RIBEIRO, brasileiro, natural de: Peçanha/MG, capaz, médico, nascido(a) em 17/11/1966, RG: M-3.005.748 - Órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 611.195.046-00, filiação: mãe, Rita Célia da Rocha Ribeiro, pai, Pedro Gomes Ribeiro, e sua esposa ELIENE ALVES TEIXEIRA ROCHA, brasileira, natural de Campo Belo-MG, nascido(a) em 17/09/1979, capaz, enfermeira, RG: MG-12.334.700 Órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 040.341.566-78, RG MG-12.334.700-SSP/MG, filiação: mãe, Carmelia da Cunha Teixeira, pai, José Alves Teixeira, casados, em 21/10/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, na Serventia: Registro Civil das Pessoas Naturais de Candeias, Termo/Inscrição: 03561801552000200008201000212282 da Comarca Candeias-MG, residentes e domiciliados na Rua Cirilo Maciel nº 270, sala 07, bairro Centro, CEP: 35590-044, Lagoa da Prata/MG;

Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal 117/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Município indenizará o valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) em decorrência da desapropriação da área mencionada no art. 1º em razão de acordo firmado entre o Município de Lagoa da Prata e os proprietários Rui da Rocha Ribeiro e Eliene Alves Teixeira Rocha, também anexo a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado a consolidação no Decreto nº 117/2025.

Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO
PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

Termo de Acordo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA,** com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 825, Centro, inscrito no CNPJ nº. 18.318.618/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Di Gianne de Oliveira Nunes,** brasileiro, solteiro, prefeito municipal da cidade de Lagoa da Prata/MG, inscrito no CPF nº. 997.989.216-15 e portador da CI nº. MG-7.140.279 PC MG, residente e domiciliado na Rua Professor Afonso Goulart, nº. 76, Dona Alexandrina, nesta cidade, e de outro lado o **RUI DA ROCHA RIBEIRO,** brasileiro, medico, casado, portador do RG n°. M-3.005.748 e CPF nº. 611.195.046-00 e sua esposa **ELIENE ALVES TEIXEIRA ROCHA**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do RG n°. M-3.005.748 e CPF n°. 040.341.566-78, residentes e domiciliados na Rua Maria Tereza Winters, nº. 130, Bairro Santa Alexandrina, Lagoa da Prata/MG, conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O MUNICÍPIO, através dos Decretos nº 117/2025 e 239/2025, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, imóvel de propriedade de **RUI DA ROCHA RIBEIRO E ELIENE ALVES TEIXEIRA ROCHA**, cujo imóvel possui a área total de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), para projeto de implantação e funcionamento do serviço de hemodiálise no Hospital São Carlos.

CLAUSULA SEGUNDA
A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é a área total de 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) sendo um lote urbano de n°. 409, da quadra n°. 37, situado à Rua Cirilo Maciel, Centro, nesta cidade, confrontando pela direita em linha irregular de 03 (três) lances, sendo 39,00m, depois 0,20m (vinte centímetros) com o lote 421 (matricula 45.755) e mais 10,52m com o lote nº 49 (matrícula 38.603), pela esquerda em linha irregular de 03 (três) lances, sendo 38,00m, depois 2,96m e mais 11,20m com o lote 397 (matricula 6.126), aos fundos numa extensão de 9,16m.com lote 59 (matrícula 24.367) e pela frente numa extensão de 11,50m com a Rua Cirilo Maciel, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perimetro no vértice P-01 na divisa da Rua Cirilo Maciel com o lote 397 de coordenadas N 7.786.044,1088m E 442.806,2318m; deste segue confrontando com a Rua Cirilo Maciel por uma distância de 11.50m até o vértice P-02 na divisa da Rua Cirilo Maciel com o lote 421 de coordenadas N 7.786.049,4032m e E 442.796,0230m; deste segue confrontando com o lote 421 por uma distância de 39,00m até o vértice P-03 na divisa do lote 421 de coordenadas N 7.786.084,0243m e E 442.813,9779m; deste segue confrontando ainda com o lote 421 por uma distância de 0,20m (vinte centimetros) até o vértice P-04 na divisa do lote 421 com o lote 49 da quadra 37 de coordenadas N 7.786.084,1315m e E 442.813,8101m; deste segue confrontando com o lote 49 por uma distância de 10,52m até o vértice P-05 na divisa do lote 49 com o lote 59 de coordenadas N 7.786.093,4759m e E 442.818,6460m; deste segue confrontando com o lote 59 por uma distância de 9,16m até o vertice P-06 na divisa do lote 59 com o lote 397 de coordenadas N 7.786.089,1313m e E 442.826,7100m, deste segue confrontando ainda com o lote 397 por uma distância de 11,20m até o vértice P-07 ainda na divisa do lote 397 de coordenadas N 7.786.079,1877m e E 442.821,5559m; deste segue confrontando com o mesmo lote 397 por uma distância de 2,96m até o vértice P-08 ainda na divisa do lote 397 de coordenadas N 7.786.077,6559m e E 442,824,0887m; deste segue confrontando com o lote 397 por uma distância de 38,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perimetro. Inscrição Cadastral: 01.02.037.0409.0001. REGISTRO ANTERIOR: MATS. 51356 c 51357, ambas deste livro. PROPRIETÁRIOS: RUI DA ROCHA RIBEIRO, brasileiro, natural de: Peçanha/MG, capaz, médico, nascido(a) em 17/11/1966, RG: M-3.005.748 - Órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 611.195.046-00, filiação: mãe, Rita Célia da Rocha Ribeiro, pai, Pedro Gomes Ribeiro, e sua esposa ELIENE ALVES TEIXEIRA ROCHA, brasileira, natural de Campo Belo-MG, nascido(a) em 17/09/1979, capaz, enfermeira, RG: MG-12.334.700 Órgão expedidor: SSP/MG, CPF: 040.341.566-78, RG MG-12.334.700-SSP/MG, filiação: mãe, Carmelia da Cunha Teixeira, pai, José Alves Teixeira, casados, em 21/10/2000, sob o regime de comunhão parcial de bens, na Serventia: Registro Civil das Pessoas Naturais de Candeias, Termo/Inscrição: 03561801552000200008201000212282 da Comarca Candeias-MG, residentes e domiciliados na Rua Cirilo Maciel nº 270, sala 07, bairro Centro, CEP: 35590-044, Lagoa da Prata/MG.

CLAUSULA TERCEIRA
Fica o município autorizado a entrar de forma imediata na posse precária do imóvel, podendo fazer no mesmo todas as intervenções necessárias a implantação do projeto de hemodiálise no Hospital São Carlos.

CLAUSULA QUARTA
Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) pagos em moeda corrente em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

CLAUSULA QUINTA
Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos EXPROPRIADOS, esta dará ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA SEXTA
Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA
As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2025.

Município de Lagoa da Prata

RUI DA ROCHA RIBEIRO

ELIENE ALVES TEIXEIRA ROCHA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3791A8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 16/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 DO CISPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA)

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços: 16/2025, junto à empresa MEDICOM LTDA , CNPJ 22.635.177/0001-05, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA ATA 03/23 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETERIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, no valor de R$ 2.790.392,21 (dois milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos.), conforme Processo n°: 277/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços 16/2025.

Lagoa da Prata, 06 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:0F4066E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 181/2025 - DISPENSA 13/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP - CNPJ/MF nº 05.802.877/0001-10
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de aproximadamente 4,68% no contrato original, correspondendo a R$ 147.876,78 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos). O aditivo se justifica conforme proposta da contratada e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 59/2025.

Alteração: *Fica alterada a cláusula sexta do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: o valor total do contrato é de R$ 3.304.476,90 (três milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).*
Data da assinatura: ---17 de outubro de 2025.

Lagoa da Prata, 06/11/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3CA3890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 297/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 99/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 06.222.085/0001-39
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o ACRÉSCIMO de 12 (doze) quantidades do **item 02** - SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA-ALARME no valor de R$ 1.575,48 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 1,66% do item 2; e o **ACRÉSCIMO** de 12 (doze) quantidades do **item 03** - SERVIÇO DE SEGURANÇA-SISTEMA DE CÂMERAS 08 PONTOS no valor de R$ 2.403,24 (dois mil, quatrocentos e três reais e vinte quatro centavos), equivalente a 7,69% do item 3, totalizando o valor de R$ 3.978,72 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), anual, no quantitativo ao contrato nº. 72/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VÍDEO MONITORAMENTO E SERVIÇO MENSAL DE ALARME COM TRANSMISSÃO DE DADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desportos, por meio do Ofício 310/2025/SMD.

Alteração: Fica alterada cláusula quinta, item 5.1 do contrato, que passará a vigorar, a partir do dia 01/11/2025, com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 306.254,76 (trezentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: ---27 de outubro de 2025.

Lagoa da Prata, 06/11/2025

RODRIGO LACERDA RAMOS
Secretário Municipal de Desportos

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B0414E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 472/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 145/2023
Modalidade: Concorrência 02/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA - EPP - CNPJ/MF nº 20.357.439/0001-83
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por **08** (oito) meses, até o dia 07/07/2026**,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da Estação Saúde – Centro de Imunização, Centro de Fisioterapia e Centro de Especialidades Odontológicas. Conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e de execução, atendendo à solicitação da secretaria municipal de saúde. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhado do Memorando nº. 367/2025.

Alteração: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1, que passará a vigorar, a partir do dia 08/11/2025, com a seguinte redação: *O presente contrato terá vigência até 07/07/2026*
Data da assinatura: ---27 de outubro de 2025.

Lagoa da Prata, 06/11/2025

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:43F4D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO 020/2024

Fundamentação Legal: Processo Nº. 466/2023- Dispensa 83/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME - CNPJ/MF nº 00.064.785/0001-66
Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº. 8.666/93, o contrato nº. 020/2023, *a partir do dia 30/10/2025* cujo objeto é a locação de imóvel situado na Praça Capitão José Bahia, nº. 30 – Bairro Santa Helena, nesta cidade, para abrigar o Departamento da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, atendendo solicitação da GCM, através de memorando nº.76/2025 e oficio 01/2025, do proprietário do imóvel.

Data da assinatura: 27 de outubro de 2025.

Lagoa da Prata, 06/11/2025

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0C56096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) GERADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

INTEGRAÇÃO RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL -36.310.486/0001-01

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 06 de Novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:7771DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO 16/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 DO CISPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços: 16/2025, junto à empresa **MEDICOM LTDA , CNPJ 22.635.177/0001-05,**visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA ATA 03/23 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETERIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA**, no valor de R$ 2.790.392,21 (dois milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos.), conforme Processo n°: 277/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços 16/2025.

Lagoa da Prata, 06 de Novembro de 2025.

SABRINA ELEN NOVAIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:163A0DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 68/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica: 68/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 43.608.649/0001-00,** visando **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** no valor de R$ 600,00 CADA, sendo 51 unidades, valor total R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), conforme Processo n°271/2025, Dispensa de Licitação 68/2025.

Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:4C797A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/20245

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/20245

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 68/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 43.608.649/0001-00,** visando **AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** no valor de R$ 600,00 CADA, sendo 51 unidades, valor total R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais), conforme Processo n°271/2025, Dispensa de Licitação 68/2025.

Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:48F74BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

OBJETO: Contratação de Repasse financeiro ao CODANORTE, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTENCIAL SOCIAL, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 REALIZADO PELO CODANORTE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO

AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, inscrito no CNPJ nº 19.193.527/0001-08, com sede na com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08.
Contrato: 062/2025
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025.
Vigência: 12 meses
Valor total estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Lagoa dos Patos-MG, 15 de outubro de 2025.

CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D35E4E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2025

Torna público Errata do Pregão Eletrônico RP nº 040/2025, dia 10/11/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, materiais escolares para canhoto, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FA9C997B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO 026/2025

O município de Lagoa Santa torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços processo nº 3411.2025. AC-92.PE.0011.SAD, resultante do Pregão Eletrônico nº 0011/2024, realizada pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.
Objeto: eventual locação de desktops com monitor e monitores, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.
Empresa: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ 07.432.517/0001-07
Valor total: R$ 4.382.784,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 06 de novembro de 2025.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:22045888

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7515-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** – CNPJ: 07.155.764/0001-03

Objeto: A execução do Plano de Trabalho com o "INFORMATIZAR PARA CUIDAR", CONFORME RESOLUÇÃO CMI nº 006/2025, por meio de parceria entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 03/11/2025 a 02/01/2026

Valor: R$ 2.169,18

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
414	02.005.002.08.241.0037.2276.3.3.50.43.00.00.00.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A8A974CA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5278-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IRMANDADE DOS ATORES DA PANDEGA** – CNPJ: 04.385.756/0001-57

Objeto: A execução do Plano de Trabalho com o "PROJETO CULTURAL – RIMA NA PRAÇA: HISTÓRIA CULTURA E TRANSFORMAÇÃO", por meio de parceria entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 05/11/2025 a 04/12/2025

Valor: R$ 10.000,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
537	02.005.005.13.392.0040.2291.3.3.50.43.00

JÚLIO JORGE TOLEDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8A1FD088

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE RP 027/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 027/2025, Processo Licitatório 099/2025, as seguintes empresas:Artes concreto Ltda, CNPJ: 17.176.536/0001-65, total: R$ 49.350,00;Elshaday Mobiliario Urbano Ltda , CNPJ:42.519.098/0001-38, total:R$203.483,00;Ferrum Comercio Ltda, CNPJ:47.308.686/0001-46, total:R$96.700,00;Global Brasil Comercial Ltda,CNPJ:27.217.586/0001-05,total:R$38.400,00;Jaf Construcoes Ltda , CNPJ:00.150.489/0001-88, total:R$66.347,00;Mlix Servicos e Comercio Ltda,CNPJ:42.400.039/0001-46, total:R$67.235,00; Premoldec Solucoes concretas Ltda, CNPJ:34.804.452/0001-48,total:R$42.250,00;Transmig transporte e comercio Ltda CNPJ:17.481.756/0001-00 , total:R$9.149,40.Valor total geral:R$572.914,40.

Objeto: Fornecimento de mesas, bancos, lixeiras, grelhas e outros materiais necessários para instalação e manutenção em praças e vias públicas, visando atender as demandas de infraestrutura pública do município de Lagoa Santa/MG**.**

Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:8A4A73AD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVII, n° 4085, página 139 de 14/08/2025, referente ao Termo de Fomento 007/2025

Onde se lê:

"...

Vigência: 12/08/2025 a 12/02/2026
..."

Leia-se:

"...

Vigência: 12/08/2025 a 11/02/2026

..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:FF706391

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
46ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/11/2025**, ÀS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
77	MICHELLE DE ASSIS FIGUEIREDO	Professor A	**06/11/2025**	
78	SANDRA GERALDA TEIXEIRA ROCHA	Professor A	**06/11/2025**	
98	LAURINDA FERREIRA DOS SANTOS	Servente Escolar	**06/11/2025**	
257	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**06/11/2025**	
1471(19ºPCD)	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	**06/11/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:10A0FBF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.797, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes nos 24 e 25, da Quadra nº 01, do Bairro Coronel Ovídio Guerra, no lugar denominado Sítio Bom Recanto, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Gilson José Francisco Avelar e Fernando dos Santos Reis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3902-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 24 e 25, do Bairro Coronel Ovídio Guerra, no lugar denominado Sítio Bom Recanto, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Gilson José Francisco Avelar e Fernando dos Santos Reis, registrados, respectivamente, sob as matrículas nos 22.715 e 22.716, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 01	Lote nº 24, com área total de 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) Lote nº 25, com área total de 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados)	Quadra nº 01	Lote nº 24A, com 768m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 3902-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários descritos no registro.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:926A17BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.798, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita neste Decreto, com o objetivo de ligação entre a Rua Paraíba e Avenida Brasil, no bairro Joá.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica

Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 1.471,72 m² (mil quatrocentos e setenta e um metros e setenta e dois centímetros quadrados), no Bairro Joá, conforme descrição constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a implantação da ligação entre a Rua Paraíba e Avenida Brasil, no bairro Joá neste Município.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I e II respectivamente, Memorial Descritivo e Planta de Localização da Área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação da aérea descrita no Anexo I deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITO

Título: Desapropriação
Finalidade: Ligação entre a Rua Paraíba e Av. Brasil.
Localização: Joá
Área: 1.741,72 m²
Método de Levantamento: Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
Referência: Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.
Cálculo: Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Marco de origem: V1
Coordenadas planas no sistema: U T M - SIRGAS2000
Hemisfério: Sul/Oeste
Meridiano central: -45º
Fuso: 23 Atribuição do plano X: 617.805,083 e Y: 7.827.326,062

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M **Este (X) 617.805,083** e **Norte (Y) 7.827.326,062** como segue:

Do vértice **V1** segue até o vértice **V2**, com coordenadas U T M E=617.805,572 e N=7.827.325,986, no azimute de 98°51'12", na extensão de 0,49 m; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3**, com coordenadas U T M E=617.816,257 e N=7.827.324,251, no azimute de 99°13'07", na extensão de 10,83 m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4**, com coordenadas U T M E=617.817,012 e N=7.827.324,139, no azimute de 98°29'55", na extensão de 0,76 m; Do vértice **V4** segue até o vértice **V5**, com coordenadas U T M E=617.816,000 e N=7.827.300,261, no azimute de 182°25'33", na extensão de 23,90 m; Do vértice **V5** segue até o vértice **V6**, com coordenadas U T M E=617.811,500 e N=7.827.279,558, em desenvolvimento de curva circular com **21,29** m, formado por arco de raio **62,00** m e ângulo central **19°40'33"** ou pela corda do arco no azimute de 192°15'50", na extensão de 21,19 m; Do vértice **V6** segue até o vértice **V7**, com coordenadas U T M E=617.781,570 e N=7.827.205,854, no azimute de 202°06'06", na extensão de 79,55 m; Do vértice **V7** segue até o vértice **V8**, com coordenadas U T M E=617.779,380 e N=7.827.207,128, no azimute de 300°10'58", na extensão de 2,53 m; Do vértice **V8** segue até o vértice **V9**, com coordenadas U T M E=617.775,013 e N=7.827.209,465, no azimute de 298°09'27", na extensão de 4,95 m; Do vértice **V9** segue até o vértice **V10**, com coordenadas U T M E=617.771,011 e N=7.827.211,748, no azimute de 299°42'08", na extensão de 4,61 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, com coordenadas U T M E=617.800,382 e N=7.827.284,073, no azimute de 22°06'06", na extensão de 78,06 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, com coordenadas U T M E=617.804,011 e N=7.827.300,769, em desenvolvimento de curva circular com **17,17** m, formado por arco de raio **50,00** m e ângulo central **19°40'33"** ou pela corda do arco no azimute de 12°15'50", na extensão de 17,09 m. Finalmente do vértice **V12** segue até o vértice **V1**, (início da descrição), no azimute de **2°25'33"**, na extensão de **25,32** m, fechando assim o polígono acima descrito.

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EE2800F4

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025451000101
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **TAIZ CRISTINA ALVES CAMARGO** portador do CNPJ/CPF nº **125.***.***-80** por Funcionamento irregular, situado na **Rua 5, 30, RESIDENCIAL REDENCAO.** (lote 13, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Outubro de 2025, às 14 horas e 22 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A pessoa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação**2025451000101**. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000385
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **DOUGLAS CAMARGO FIGUEIREDO** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-02** por Funcionamento irregular, situado na **Rua 5, 30, RESIDENCIAL REDENCAO.** (lote 13, quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Outubro de 2025, às 14 horas e 36 minutos. ‘’Art. 409. Em relação à Fiscalização Tributária, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; A pessoa acima qualificada será autuada pelo descumprimento do Auto de Notificação **20251000385**. Prazo para defesa: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024961000359
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **140.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 77, RECAD, JOA.** (lote 3, quadra 90), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Novembro de 2025, às 13 horas e 35 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – NOTIFICAÇÃO** FOI REALIZADO O RETORNO AO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO. NÃO FOI

REALIZADO O SERVIÇO SOLICITADO NA NOTIFICAÇÃO. POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA SÃO JOÃO 290 - PROTOCOLAR DEFESA.EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025361000204

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **FSR EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40.***.***/0001-91** por Obra irregular, situado na **Rua Pinto Alves, 779, Brant.** (lote 310, quadra 107), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 07 horas e 35 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025321000221

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **R&M ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **40.***.***/0001-30** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 3666, JARDIM IPE.** (lote 30, quadra 12), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 10 horas e 24 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Segue abaixo os termos da Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado à local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que o imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001837

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **LUIZ CARLOS PRATTI** portador do CNPJ/CPF nº **771.***.***-91** por Obra irregular, situado na **Rua ALDO BAGGIO, 325, DIST. IND. GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA.** (lote - , quadra -), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 10 horas e 42 minutos. ‘’OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. ‘’

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 2025371000246

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que ADVERTE, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/2018, o Contribuinte **EFIGENIA DAS CHAGAS NEVES** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-22** por Advertência, situado na **Rua RITA TEIXEIRA, 18, PALMITAL.** (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Advertência lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 11 horas e 03 minutos. ‘’Recebida na Diretoria de Fiscalização denuncia de queima constante de resíduos diversos em quintal. A Fiscalização de Meio Ambiente informa que é**proibido a realização de queimada de restos de folhas, grama e quaisquer resíduos**, ficando o responsável ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018: **Art. 78.**Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: **§ 2º**São consideradas infrações graves: **I-** realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; **Caso haja nova denuncia, será lavrado Auto de Infração com imposição de multa de acordo com a lei acima citada. Orientações:** Restos de folhas e grama devem ser acondicionados em sacos plásticos fechados, com máximo de 10 sacos de 100 litros por residência e dispostos para coleta, no dia e horario determinado pela Prefeitura. Caso o serviço de recolhimento não atenda sua região, **Agende a coleta dos resíduos para compostagem: (31) 3688-1480. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana ´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE ADVERTÊNCIA nº 202510001714

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que ADVERTE, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/2018, o Contribuinte **ALVINO NEVES DAS CHAGAS** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Advertência, situado na **Rua ANA GONÇALVES, 734, PALMITAL.** (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Advertência lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 10 horas e 38 minutos. ‘’Recebida na Diretoria de Fiscalização denuncia de queima constante de resíduos diversos em quintal. A Fiscalização de Meio Ambiente informa que é**proibido a realização de queimada de restos de folhas, grama e quaisquer resíduos**, ficando o responsável ciente, que de acordo com a Lei 4278/2018: **Art. 78.**Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: **§ 2º**São consideradas infrações graves: **I-** realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos,

em locais a céu aberto; **Caso haja nova denuncia, será lavrado Auto de Infração com imposição de multa de acordo com a lei acima citada. Orientações:** Restos de folhas e grama devem ser acondicionados em sacos plásticos fechados, com máximo de 10 sacos de 100 litros por residência e dispostos para coleta, no dia e horario determinado pela Prefeitura. Caso o serviço de recolhimento não atenda sua região, **Agende a coleta dos resíduos para compostagem: (31) 3688-1480. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000220

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **ER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **23.***.***/0001-86** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida JARDIM IMPERIAL, 100, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 45, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 09 horas e 02 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 12m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025311000217

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2985/10, o Contribuinte **SILVANIA DE MOURA MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **792.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida JARDIM IMPERIAL, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 1, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 09 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 54,90m **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000268

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **EDISON DE SOUZA RAMOS** portador do CNPJ/CPF nº **082.***.***-28** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida EDSON RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL.** (lote 21, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Outubro de 2025, às 09 horas e 43 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:**Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para defesa:**Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:**fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:**3688-1487 ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000373

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o Contribuinte **VANIA DE FREITAS BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-65** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PARACATU, 84, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 6, quadra 24), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 12 horas e 16 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio conforme se determina os atos regulatórios citados, no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000378

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE MARIA LUIZA DIAS** portador do CNPJ/CPF nº **420.***.***-00** por Água Servida, situado na **Rua PARACATU, 643, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 15, quadra 25), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 12 horas e 44 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a

rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202544100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **GIOVANI DIAS DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **148.***.***-07** por DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS, situado na **Avenida EDSON RAMOS, 244 E 246, JARDIM IMPERIAL.** (lote 20, quadra 07), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Setembro de 2025, às 09 horas e 59 minutos. ‘’DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FREED MULLER PIRES SAAD** portador do CNPJ/CPF nº **834.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANTONIO FERNANDES, 0, FLAMBOYANT.** (lote 22, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 11 horas e 48 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FREED MULLER PIRES SAAD** portador do CNPJ/CPF nº **834.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANTONIO FERNANDES, 0, FLAMBOYANT.** (lote 24, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 09 horas e 03 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000117

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **FREED MULLER PIRES SAAD** portador do CNPJ/CPF nº **834.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANTONIO FERNANDES, 0, FLAMBOYANT.** (lote 23, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 08 horas e 42 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000183

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BRUNO JOSE GIANNETTI** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-72** por Queimada, situado na **Rua MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 0, FLAMBOYANT.** (lote 1, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 08 horas e 26 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000184

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BRUNO JOSE GIANNETTI** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-72** por Queimada, situado na **Rua MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 0, FLAMBOYANT.** (lote 2, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 08 horas e 37 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para

recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001801

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BRUNO JOSE GIANNETTI** portador do CNPJ/CPF nº **071.***.***-72** por Queimada, situado na **Rua MARIA RAIMUNDA DE JESUS, 0, FLAMBOYANT.** (lote 3, quadra 3), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 08 horas e 45 minutos. ‘’Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … §2º São consideradas infrações graves: … XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000118

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **GUMERCINDO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 0, RECADASTRAMENTO, ALTO DO JOA.** (lote 2, quadra 8), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2025, às 08 horas e 58 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025341000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MAURICIO DE CARVALHAES MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **006.***.***-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **VESPASIANO, 0, ALTO DO JOÁ.** (lote 26, quadra 13), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2025, às 08 horas e 27 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000185

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ANTONIO MARIO MARCIANO JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº **060.***.***-92** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda ALAMEDAS DAS CARAMBOLAS, 16, POMAR DA LAGOA.** (lote 15, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 29 de Outubro de 2025, às 08 horas e 40 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510001615

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IRMA LEONOR RODRIGUES VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **317.***.***-68** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO CRISTOVAO, 404, PROMISSAO.** (lote 12, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 28 de Outubro de 2025, às 09 horas e 12 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada

para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025491000490

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **25.***.***/0001-08** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Avenida CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 400, JOA.** (lote 5, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Novembro de 2025, às 10 horas e 27 minutos. ‘’Em atendimento de denúncia 202510001742 referente a descarte de lixo, emissão de odores, desconforto à vizinhança e lançamento de particulados no entorno do empreendimento, fica o contribuinte acima citado, atuado em descumprimento das condicionantes da licença ambiental n° 0011/2024 e concomitância aos artigo 78; § 2º; incisos III, XI, XIV e XV; § 3º; incisos V e VII, com prazo de 20 dias para manifestar defesa junto à Diretoria de Fiscalização. Fica também estabelecido que no prazo de 30 dias a empresa deverá adequar: Sistemas de aspersores: Promovendo a umidificação das cargas antes dos transbordo, na movimentação e no carregamento, a fim de evitar lançamento de partículas no entorno e possíveis danos à saúde dos trabalhadores e vizinhança, bem como reduzir possíveis danos ambientais. Caminhões e máquinas: Cumprir com a legislação de trânsito em especial a instalação de equipamento para cobrir a carga transportada, realizar movimentação de máquinas pesadas dentro do pátio de atuação das atividades e estacionar em local adequado. Pátio de transbordo: Realizar procedimentos para que os equipamentos ao sair do pátio não suje as vias locais, realizar a limpeza das vias sempre que houver acúmulo ou derramamento de materiais na via. Atos Regulatórios Complementares: Lei n° 4278/2018, artigos: 2°, 3°, 7°, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000414

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IMOBILIARIA PAULA PEREIRA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **07.***.***/00001-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua CRUZEIRO DO SUL, 220, PORTAL DO SOL.** (lote 24, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Setembro de 2025, às 14 horas e 14 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:992DBD36

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS - EDITAL Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que a data de publicação da “Decisão relativa a recursos”, que inicialmente seria divulgada em 06/11/2025, foi prorrogada para 10/11/2025 com o objetivo de garantir a transparência e a regularidade do certame.

Será publicada uma nova versão retificada do ANEXO III – CRONOGRAMA e todas as atualizações serão oportunamente disponibilizadas por meio dos canais de comunicação oficiais.

Ressalta-se que esta medida tem por finalidade resguardar os princípios da administração pública, especialmente os da transparência, publicidade e segurança jurídica.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A434DC13

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS - EDITAL Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que a data de publicação da “Decisão Relativa a Recursos”, que inicialmente seria divulgada em 06/11/2025, foi prorrogada para 10/11/2025 com o objetivo de garantir a transparência e a regularidade do certame.

Será publicada uma nova versão retificada do ANEXO III – CRONOGRAMA e todas as atualizações serão oportunamente disponibilizadas por meio dos canais de comunicação oficiais.

Ressalta-se que esta medida tem por finalidade resguardar os princípios da administração pública, especialmente os da transparência, publicidade e segurança jurídica.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:5F06408F

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 005 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS – EDITAL Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes alterações no ANEXO III, bem como RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

ANEXO III – CRONOGRAMA
Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	**06/08/2025**
02	Prazo para impugnação do Edital	**07/08/2025**
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	**08/08/2025**
04	Período de inscrição	**11/08/2025 a 31/08/2025**
05	Divulgação do resultado preliminar	**21/10/2025**
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**23/10/2025 e 24/10/2025**
07	Decisão relativa a recursos	**06/11/2025**
08	Divulgação da classificação final	**10/11/2025**
09	Homologação	**11/11/2025**

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	**06/08/2025**
02	Prazo para impugnação do Edital	**07/08/2025**
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	**08/08/2025**
04	Período de inscrição	**11/08/2025 a 31/08/2025**
05	Divulgação do resultado preliminar	**21/10/2025**
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**23/10/2025 e 24/10/2025**
07	Decisão relativa a recursos	**10/11/2025**
08	Divulgação da classificação final	**12/11/2025**
09	Homologação	**13/11/2025**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1620DAE4

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CASTRO & ROCHA LTDA**– CNPJ: 32.185.141/0001-12 **–** ARP Nº 094/2024. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6776/2025.** Em **06/11/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:1F3F06D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025 REGISTRO DE PREÇOS

DECISÃO DO PREGOEIRO

O Pregoeiro do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 006/2025, resolve;:

1) **Cancelar** o Processo Administrativo Licitatório Nº 095/2025 – Pregão Presencial Nº 046/2025.
2) Decisão do pregoeiro: diante da constatação de erros materiais insanaveis no edital, conforme levantado pelos licitantes, referentes a ausência de exigência do registro junta o ANAC e IMA, o pregoeiro resolve, cancelar o presente certame, determinando correção necessária e a abertura de novo processo.
3)Publique-se

Laranjal, 06 de novembro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 006/2025

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E2DF729C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.570, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Leopoldina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação do Decreto Municipal nº 5.188/2023,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Leopoldina, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

II - equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
III - área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

IV - área requisitante: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

V - área de contratação: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

VI - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública municipal;

VII - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

VIII - metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

IX - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

X - valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado;

XI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XII - benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

XIV - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução de obra ou serviço de engenharia;
XVI - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
XVII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XVIII - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XIX - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

XXI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XXII - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observadas as ressalvas do art. 21 deste Decreto;

XXIII - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do ETP;

XXIV - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

XXV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

XXVI - termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 29, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

XXVII - sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do TR;

XXVIII–sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

CAPÍTULO III
Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 3º. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este Decreto poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria-Geral do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Seção I
Da Atuação da Procuradoria-geral do Município

Art. 4º. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 5º. Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município manifestar-se juridicamente sobre:

I - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;

II - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;

III - atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

V - todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.

Art. 6º. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, na forma deste Decreto e da legislação de regência.

§ 1º É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município e homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública Municipal, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

Art. 7º. Compete ao órgão ou entidade licitante a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.

Parágrafo único. Compete ao Procurador do Município responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes ou relacionados em lista de checagem.

Art. 8º. Fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor realizadas dentro dos limites estabelecidospelo art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses em que houver dúvida acerca da legalidade da dispensa, a qual deverá ser exposta de forma clara e precisa pelo consulente.

Art. 9º. Em razão da complexidade dos procedimentos licitatórios em geral e da exigência de análise em tempo hábil, fica estabelecido que os processos de competência da Procuradoria-Geral do Municípiono âmbito das contratações públicas deverão ser encaminhados para manifestação jurídica com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data limite para que a contratação ou aditivo estejam concluídos.

Art. 10. Após análise e emissão de parecer conclusivo pelo Procurador responsável, os processos deverão ser encaminhados ao Procurador-Geral do Município para homologação.

Art. 11. As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, incumbindo ao órgão ou entidade consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

TÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12. Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Elaboração

Subseção I
Diretrizes Gerais

Art. 13. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 14. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando realizado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 15. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Subseção II
Conteúdo

Art. 16.Deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 17. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Na elaboração do ETP, deverão ser pesquisados no Sistema ETP Digital os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 20. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Subseção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 21. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II
Regras Específicas

Subseção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 22. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 23. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, salvo disposição em contrário prevista em regulamento municipal.

Seção III
Disposições Finais

Art. 24. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 25.Os TR deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do

Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos dispostos neste Decreto.

Seção I
Elaboração

Subseção I
Diretrizes Gerais

Art. 26. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de compras/contratações, observado o prazo definido no plano de contratações anual previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 27. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 28. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Subseção II
Conteúdo

Art. 29. Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do art. 35 deste Decreto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 21 deste Decreto:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A referência de que trata o inciso II do caput será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.

Art. 30. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção II
Exceções à elaboração do TR

Art. 31. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Seção III
Disposições Finais

Subseção I
Orientações Gerais

Art. 32. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 33. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Subseção II
Regra de transição

Art. 34. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, poderá ser utilizada outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Formalização

Art. 35. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 37.

Seção II
Critérios

Art. 36. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção III
Parâmetros

Art. 37. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 36, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 38. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 37, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Seção V
Regras Específicas

Subseção I
Contratação direta

Art. 39. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos arts. 35 e seguintes.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 37, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Subseção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 40. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Subseção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 41. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Subseção III
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 42. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 43. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 44. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 42 e 43, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 37, inciso II, deste Decreto.

Art. 45. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 46. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º .

Art. 47. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 48. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 49. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 50. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 46, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma deste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 48, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 51. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 52. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no art. 51 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Seção VI
Orientações gerais

Art. 53. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO III
DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Da Fase Interna

Art. 54. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - autorização para abertura do procedimento;

III - comprovante de registro do processo em sistema informatizado, quando houver;

IV - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

X - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

XI - *checklist* de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Parágrafo único. Os anexos a que se refere o inciso X do caput deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art. 55. Todas as licitações e contratações serão preferencialmente realizadas em sistema informatizado, sob pena de responsabilização do agente público no âmbito penal, civil e administrativo.

§ 1º As unidades de aquisições dos órgãos, ao iniciar o processo no sistema, observarão se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, criará novo item atento para as orientações

na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

§ 2º A opção pela não utilização de sistema informatizado deverá ser justificada no processo de contratação.

Seção II
Da Forma Preferencialmente Eletrônica e do Modelo de Disputa

Art. 56. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 57. Deverá ser disponibilizado espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará instalações adequadas para atender ao disposto nos arts. 56 e 57.

§ 2º As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art. 58. O modo de disputa poderá ser, isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção III
Do Edital

Art. 59. Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 60. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao check-list de verificação e conformidade.

§ 1º A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 4º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos deste Decreto terão prioridade de tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 5º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 61. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 62. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Leopoldina, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
Art. 63. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico.

§ 2º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I
Do Edital de Licitação Para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 64. Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 65. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - quadro resumo de preços;

II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;
b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
d) taxa de lucro.

V - composição dos encargos sociais;

VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ 2º Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser

incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 66. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Da Margem de Preferência

Art. 67. No processo de licitação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, de que trata o inciso II do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I
Do Pregão

Art. 68. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia, conforme a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Art. 69. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea `a`;
d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;
e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - a prerrogativa prevista no art. 127 deste Decreto;

XIX - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

§ 6º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do caput deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 70. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 71. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 72. No âmbito do Poder Executivo Municipal os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 73. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.

Art. 74. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 75. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 76. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 77. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 78. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

§ 4º Após regulamentada em âmbito municipal a pesquisa na base nacional de notas fiscais de que trata o art. 23, § 3º, inciso V, da Lei nº 14.133/21, com a possibilidade de consulta automatizada das notas fiscais emitidas pelo licitante, o preço ofertado pelo vencedor deverá ser igual ou inferior aos constantes na base de preços do aludido sistema referente aorespectivo licitante nos últimos 90 (noventa) dias, salvo justificativa de distinção quanto ao modo de fornecimento ou logística específico para o ente contratante constante nos autos.

§ 5º Os critérios e forma de consulta de preços do sistema de nota fiscal eletrônica serão definidos em regulamento.

Art. 79. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 80. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II
Da Concorrência

Art. 81. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Art. 82. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 83. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 84. A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;
b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Seção III
Do Diálogo Competitivo

Art. 85. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 86. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - comprovante de registro do processo em sistema eletrônico municipal, se houver, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 87. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;
V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 88. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único. O § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 89. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§ 2º Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 90. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 91. Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1º Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2º A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 92. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 93. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 94. O novo edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 95. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV
Do Leilão

Art. 96. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão na forma eletrônicaé obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º A definição dos bens imóveis e móveis como inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto, deverá estar justificada nos documentos que instruem a fase preparatória do certame.

Art. 97. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

Art. 98. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.
§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 99. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.
Art. 100. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 101. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 102. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 103. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, em sistema eletrônico municipal, se houver, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 102 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.
§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ 6º A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado, e desde que cumpridos os requisitos dos arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Art. 104. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 105. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 106. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 107. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 108. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 109. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 110. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 111. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 112. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 113. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta

permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 114. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 115. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 116. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Do Concurso

Art. 117. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 118. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 119. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ 1º Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:

I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:

a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Leopoldina, se houver, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.

III - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;

IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

VI - os atos e documentos produzidos em sistema eletrônico municipal, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

§ 2º O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 120. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 121. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 122. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 1º A certidão exigida no inciso I do caput deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

§ 2º Caso a certidão exigida no inciso I do caput deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do caput deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

§ 4º Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 5º Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do caput deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á através de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou da verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

§ 6º Não será exigido o documento de que trata o inciso I do caput nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

Art. 123. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:

I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;

II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;

V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução do objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

§ 2º Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:

I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;

II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;

III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;

IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;

V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;

VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;

VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Art. 124. Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:

I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 125. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE-MG;

III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

V – Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, quando instituído;

VI- Sistemade Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Art. 126. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 deste Decreto.

Art. 127. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

§ 2º A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

§ 3º Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

Seção II
Da Qualificação Técnica

Art. 128. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 129. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 130. Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, pela forma indicada no instrumento convocatório.

§ 1º A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ 2º Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 4º Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

§ 5º Também é facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 131. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observados as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:

I - o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1.relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

III - o recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;

IV - imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação ou comissão de contratação e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

§ 3º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 4º Havendo recurso contra a decisão em determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

§ 5º Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

§ 6º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 7º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 132. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 133. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Art. 134. Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Art. 135. O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração.

Parágrafo único. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)Municipal da pasta interessada.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 136. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 54 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta, com a exposição das razões de interesse público que motivaram a escolha pela dispensa de licitação;

II - razão de escolha do contratado;

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IV - informação acerca do montante dispendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, observado o disposto no art. 142 deste Decreto, nos casos em que a contratação tiver como fundamento o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;

V- autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 137. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 138. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação poderá ser divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 139. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 140. No caso de o procedimento de que trata o art. 136 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 141. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 142. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 143. Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 144. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, nas quais poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, cujo valor não ultrapasse R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º À s hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 145. Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ 1º Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com o Poder Executivo Municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e os realizados sob regime de adiantamento.

§ 3º O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 146. Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, assim que estiver apto ao uso.

§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Art. 147. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 148. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ 1º A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:

I - Tribunal de Contas da União - TCU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais– TCE-MG;

III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

VI - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

VII – Sistemade Cadastro de Fornecedores – SICAF.

§ 2º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

§ 3º A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 149. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

§ 2º É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO

Art. 150. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes;

II - finalidade;

III - ato autorizativo;

IV - número do processo da licitação ou contratação direta;

V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

XX - o termo inicial para o cômputo da anualidade da repactuação e do reajuste, bem como o índice que comporá a base de cálculo deste.

XXI - a possibilidade de os contratantes optarem pela adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.

§ 2º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 3º Os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra deverão prever prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, que será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não superior a 90 (noventa) dias.

§ 4º A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;

II - for dispensada a realização do ETP.

§ 5º Para efeito do disposto neste Decreto, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

Art. 151. É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:

I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão;

II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

III - previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV - subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 152. Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 153. O Contrato deverá distinguir:

a) prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;

b) prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 154. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 155. Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 156. A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ 4º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão ou entidade para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 6º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

Seção II
Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica

Art. 157. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como:

I- qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; ou

II - avançada, por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR.

Art. 158. Todos os atos administrativos podem ser assinados por assinatura digital ou eletrônica.

CAPÍTULO IV
DO PREPOSTO

Art. 159. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Art. 160. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Poder Executivo Municipal e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 161. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 162. Os contratos deverão ser assinados e preferencialmente juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 163. Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - recebimento de produtos ou serviços;

II - pagamentos;

III - alterações;

IV - prorrogações;

V - rescisões;

VI - extinções.

Parágrafo único. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados preferencialmente por meio de sistema eletrônico municipal.

Art. 164. É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

I - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

II - substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

III - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

IV - responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 165. Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - o subcontratado ou seus dirigentes não incorrerem nas proibições do art. 124 deste Decreto.

§ 1º Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 166. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 167. Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021. Nas situações não disciplinadas na referida norma, serão aplicados forma e prazo previstosno edital.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 168. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação

dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 169. Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

§ 1º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 170. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ 2º O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ 3º O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ 4º Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§ 5º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 6º A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

§ 7º Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 171. Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.
§ 1º Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ 2º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 3º O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ 4º A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ 5º No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ 6º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 7º As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

§ 8º Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

Art. 172. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 173. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Art. 174. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 175. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 176. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste decreto, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 177. Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 178. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 179. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ 1º Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

§ 2º A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 180. A alteração do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante;

III - registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual;

IV - publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Município as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

Art. 181. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ 2º O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ 3º Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 4º Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 182. As alterações contratuais que modifiquem o valor contratado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto observarão as seguintes diretrizes

I - nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

II - não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

IV - as alterações consensuais poderão superar os limites definidos no inciso I do caput deste artigo, desde que:

observado o disposto nos incisos II e III do caput deste artigo;
b) comprovado o interesse público e a necessidade da alteração para a eficiente execução contratual;
c) o acréscimo não seja manifestamente desproporcional ao quantitativo inicialmente contratado;
d) comprovada a vantajosidade da alteração em relação à realização de novo certame ou procedimento de contratação direta.

§ 1º Para efeitos dos limites do inciso I do caput deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ 2º No caso do inciso III do caput deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ 4º A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:

I - houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações distintas;

II - houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e

III - não seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no caput deste artigo.

§ 5º A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

§ 7º Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa determinada pelo art. 192, § 1º, deste Decreto, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

Art. 183. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do art. 182 deste Decreto.

Art. 184. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 185. Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 186. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 187. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 188. Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 189. É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi-integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 190. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 191. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo único. A previsão desburocratizante do caput deste artigo não exclui o dever de verificação semestralda manutenção das condições de habilitação da contratada nos contratados firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VII
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 192. A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída com:

I - comprovação da vigência do contrato;

II - demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada nos arts. 35e seguintes deste Decreto, consolidada em mapa comparativo;

III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - renovação da garantia, se for o caso.

§ 1º Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste Decreto, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:

I - a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida neste Decreto;

II- a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ 3º A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 193. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras deste Decreto, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e

II - redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ 2º Para a formalização do termo aditivo, deverá ainda constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 194. Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Seção I
Dos Aditivos Contratuais

Art. 195. Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - relatório do executor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação;

II - pesquisa de preços apresentada, resumidamente, por meio de planilha, a qual deverá comparar os custos vigentes na contratação, com a composição de custos de uma possível nova contratação, vedada a renovação quando esta indicar preço total inferior;

III - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;

IV - manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;

V - certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;

VI - realização do prévio empenho que fará frente às despesas do respectivo exercício.

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no caput deste artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto:

I - a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de observância dos requisitos previstos no caput deste artigo, cabendo à Administração Pública instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no caput, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 196. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ 1º Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

I - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ 2º Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ 3º Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ 4º Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 197. Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia seguirão as diretrizes definidas em regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 198. A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que disponibilizado pelo Governo Federal e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 199. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não for disponibilizado, na integralidade, pelo Governo Federal, a Administração deverá publicar, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 200. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo único. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no caput deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 201. A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 202. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Identificada a existência de irregularidades que possam culminar na rescisão unilateral do contrato, o contratante, em decisão fundamentada, poderá suspender o ajuste e determinar a abertura do processo de que trata o *caput*, franqueando ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 2º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, não sendo o ajuste rescindido, será celebrado termo aditivo para reestabelecer o prazo de vigência do contrato, prorrogando-o pelo período equivalente ao que ficou suspenso.

Art. 203. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 204. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 205. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do caput, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 206. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 207. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
Art. 208. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 209. As diretrizes para a gestão e fiscalização contratual são aquelasdefinidas em regulamento.

TÍTULO V
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI INTEGRADA

Art. 210. Os regimes de contratação integrada e semi-integrada serão adotados nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 3º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Art. 211. O instrumento convocatório das licitações no regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando cabível, os seguintes documentos técnicos, com nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que,

adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Art. 212. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

TÍTULO VII
DO PAGAMENTO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Ordem Cronológica de Pagamento

Art. 213. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 6º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste artigo os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Seção II
Da Inclusão do Crédito na Sequência de Pagamentos

Art. 214. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por

base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade orçamentária contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido e garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

Seção III
Prazo Para Pagamento

Art. 215. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, edital ou no instrumento de contratação direta, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 3º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§ 4º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

Seção IV
Hipóteses de Alteração da Ordem Cronológica

Art. 216. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado, até último dia útil do mês subsequente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 217. Deverão ser observados os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata as normativas federais quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Art. 218. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de sistema eletrônico.

§ 1º Será disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

§ 2º As informações a que se referem o parágrafo anterior poderão ser disponibilizadas em link específico de acesso ao Portal de Transparência que contenha o registro de todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 219. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, e sempre quando solicitado pela Administração, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 220. Os documentos exigidos neste capítulo para pessoas jurídicas devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

Art. 221. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste capítulo devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

§ 1º O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste capítulo e respectivo instrumento contratual, ressalvado

prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

§ 2º A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

Art. 222. Além dos documentos exigidos neste capítulo poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Art. 223. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 224. No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, ao fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I - pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

II - os documentos de habilitação jurídica do requerente;

III - os documentos exigidos para fins de pagamento, discriminados no art. 121 deste Decreto;

IV - justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:

a) os serviços foram regularmente prestados, os bens foram regularmente entregues, ou órgão ou entidade usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos;
b) reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e
c) se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.

V - comprovante da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento;

VII - comprovante de que o fato foi comunicado à unidade setorial de correição ou equivalente para avaliar os requisitos de admissibilidade de possível apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa sem prévio procedimento de contratação;

VIII - decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e procedimento de contratação;

IX - termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo:

a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação;
b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido;
c) reconhecimento da dívida pela administração;
d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento;
e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido;
f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico do órgão ou entidade, observada a ordem cronológica prevista neste Decreto;
g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.

§ 1º Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

§ 2º A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do caput deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, devendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão ou entidade.

§ 3º Se o responsável da unidade competente indicar, nos termos do inciso IV, alínea “c”, do caput deste artigo, que há indícios de má-fé da requerente, o ordenador de despesas deverá comunicar o fato à unidade setorial de correição, para apuração nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e deliberar sobre a autorização, retenção ou retardamento do pagamento.

Art. 225. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 226. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

Art. 227. O edital ou contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 228. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 229. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 230. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 231. Na hipótese de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 232. Permanecem regidos pela regulamentação municipal aplicável à espécie todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei Federal nº 12.562, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 233. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto Municipal nº 5.188/2023.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:59CCB380

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 11100

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA – CNPJ 22.150.775/0001-86
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de certificado digital, para atender as demandas da secretaria de fazenda conforme solicitação.
Valor Total: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 03/11/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 248/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA – CNPJ 22.150.775/0001-86

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0117258F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 PRC Nº 246/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada:MOBILIZA FOR RENT LTDA – CNPJ nº 35.208.086/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, visando atender às necessidades do Município de Leopoldina.
Valor Total:R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 807
Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei n° 14.133/2021.
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, a partir da expedição do Termo de Recebimento pela Contratante, devendo a Contratada, ao final de cada mês, após a execução dos serviços, apresentar nota fiscal na secretaria que expediu o respectivo pedido de serviço.
Data da Assinatura:31/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcelo Guimarães Vieira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BA01E88E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 071/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/10 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 461/10

Partes:JOSÉ WILSON VIANA SILVA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original até 24/08/2026.
Cláusula segunda – do valor: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), sendo o percentual de 5,225220%, passando o valor de R$ 1246,43 (mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2025 e sua correspondente para 2026.
Data de assinatura:22/08/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
José Wilson Vianna Silva

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:FC46F637

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 441, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURAR SINDICÂNCIA E NOMEAR COMISSÃO PROCESSANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 245/2025 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Memorando nº 68/2025 da Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 237 da Lei Complementar nº 15/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor(a), no exercício de suas funções, na "Unidade de Atendimento Casa do Aconchego".

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de sindicância:

I – Eduardo Ramos Duarte;
II – Cyntia Iennaco De Moraes;
III – Fernanda Resende de Souza.
§1º A Comissão será presidida pelo servidor Eduardo Ramos Duarte.
§2º A Secretária da Comissão será a servidora Fernanda Resende de Souza.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de novembro de 2025. 171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5B94A6F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - MATHEUS FERREIRA ALVES

Decreto s/nº, de 07 DE novembro DE 2025

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. MATHEUS FERREIRA ALVES** aprovado no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 07 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:82808C2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.009/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº. 3.009/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS E REMISSÃO DE JUROS INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais autorizado a conceder anistia total de multa e remissão de 100% (cem por cento) sobre juros incidentes sobre os créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, para pagamento à vista até 31/12/2025.

Parágrafo único – O benefício de que trata este artigo será concedido aos contribuintes que efetuarem o pagamento do valor principal devido no período compreendido entre a entrada em vigor desta Lei e 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Para o pagamento parcelado não haverá anistia sobre multa e nem remissão sobre juros, sendo que, o parcelamento se dará nos termos da Lei Municipal n. º 2.193/2013, de 18 de novembro de 2013, que "Dispõe Sobre a Cobrança dos Créditos Relativos a Tributos do Município de Luz e das Tarifas e Serviços de Água e Esgoto, a Inscrição em Dívida Ativa e os Critérios de Parcelamento dos Créditos do Município e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e dá Outras Providências.".

Art. 3º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, previsto no art. 14, *caput*, da Lei Complementar Federal n. º 101/200, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências.".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 06 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.009/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA TOTAL SOBRE MULTA E REMISSÃO DE 100% SOBRE JUROS INCIDENTES SOBRE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA PARA PAGAMENTO À VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 14, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. º 101/2000. DE 04 DE MAIO DE 2000, QUE "ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " – RECEITA.

01) INTRODUÇÃO.
Em cumprimento ao disposto no art. 14, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 101/200, de 04 de Maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências.", segue o Anexo do Impacto Orçamentário e Financeiro que será parte integrante do Projeto de Lei Ordinária que concederá anistia total sobre multa e remissão total sobre juros sobre os débitos tributários e não tributários lançados e inscritos em dívida ativa ou não, como forma de benefício e incentivo para os que desejarem pagar a totalidade desses tributos, a vista, em parcela única, ao tesouro municipal, recursos esses que serão

destinados a sua utilização na manutenção das atividades do município.

02) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Em consonância com a Lei Complementar Federal n.º 101/200, de 04 de Maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências.", especialmente no art. 14 que nos apresenta o seguinte:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no*caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O Projeto de Lei Ordinária que concederá anistia total sobre multa e remissão total sobre juros sobre os débitos tributários e não tributários para pagamento à vista, é um importante mecanismo de arrecadação diante da atual situação econômica que os municípios brasileiros vêm passando em virtude da queda de arrecadação.

03) PREVISÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM A CONCESSÃO DE ANISTIA TOTAL SOBRE MULTA E REMISSÃO TORAL SOBRE JUROS PARA PAGAMENTO À VISTA, EM PARCELA ÚNICA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA OU NÃO.

A concessão de anistia total sobre multa e remissão total sobre juros sobre os débitos tributários e não tributários para pagamento à vista tem a finalidade de dar a oportunidade para que o contribuinte inadimplente venha a regularizar a sua situação fiscal junto ao Município, bem como promover o incremento da receita municipal dos impostos e taxas de competência municipal tais como IPTU, ISSQN e as Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento.

Conforme estudos e levantamentos realizados pelo Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, o valor total da Dívida Ativa dos anos anteriores assim encontra-se registrado:

	Valor Original (R$)	Desconto 100% (R$)
Valor de Origem	2.727.217,08	
Correção Monetária	310.115,12	
***Multas**	182.130,42	182.130,42
***Juros**	1.287.984,19	1.287.984,19
Valor Total	**4.507.446,81**	**1.470.114,61**

Conforme demonstrado no quadro, o total acumulado de juros e multa é na ordem de R$ 1.470.114,61 (hum milhão, cento e quatorze mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), que representa 53,9% (cinquenta e três vírgula ponto por cento) do valor de origem da dívida ativa.

A estimativa de arrecadação como meta é pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do total da dívida ativa, ou seja, aproximadamente R$ 911.199,66 (novecentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Importante ratificar que não será concedido desconto sobre o valor principal da dívida, mas apenas anistia total sobre multa e remissão total sobre juros, que são receitas acessórias, fixando em 100% (cem por cento) de desconto para pagamento à vista pelo contribuinte.

Ao avaliarmos a previsão de arrecadação R$ 911.199,66 (novecentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), em relação à previsão fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025, temos o seguinte cenário:

Receita	Valor Previsto LOA/2025	Valor Previsto Anistia/Remissão	Superávit
TOTAL	R$ 576.800,00	R$ 911.199,66	R$ 334.399,66

(FONTE: Quadro de Receita LOA/2025)

Conforme demonstrado no quadro acima a previsão orçamentária para recebimento da dívida ativa com juros e multas para exercício em vigência é de R$ 576.800,00 (quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), ou seja, mesmo com redução dos percentuais previsto na lei como incentivo, o valor que se propõe para arrecadação e recebimento representará superávit de receita nos cofres do Município, tendo em vista que o benefício concedido é em relação a multas e juros e não sobre o principal dos tributos.

Em que pese a aparente renúncia de receita constante do presente projeto de lei, a nosso ver, ocorrerá o contrário. Haverá o incremento de receita em vista do incentivo proporcionado aos contribuintes para o pagamento à vista de suas dívidas junto à Fazenda Pública Municipal, com uma perspectiva de arrecadação em torno de 30% (trinta por cento) do valor devido.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento tem procurado adotar medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal com incentivo de redução do valor inscrito em dívida ativa, ajustando o montante registrado no Crédito Tributário a valores com liquidez de curto prazo, atitudes que visam melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita.

Os benefícios instituídos através deste projeto, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Pública Municipal.

Considerando que o início de vigência dos benefícios desta lei é para o mês de novembro de 2025, mantém a meta prevista de excesso de arrecadação, logo, não haverá prejuízo aos cofres públicos nem tampouco renúncia de receita.

04) FORÇA DE COMPENSAÇÃO.

A compensação do desconto concedido na arrecadação dos tributos previstos pela lei ocorrerá através da ampliação da sistemática de arrecadação, resultando em um incremento significativo dessa receita. O projeto de lei não implica renúncia de receita, visto que o mesmo prevê apenas a redução de multa e juros, considerados receitas acessórias, derivadas de créditos não recebidos e, portanto, considerados dentro dos riscos fiscais.

05) COMPATIBILIDADE COM A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

Para fins do disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/200, de 04 de Maio de 2000, declaramos que o evento que objetiva conceder anistia total sobre multa e remissão total sobre juros sobre os débitos tributários e não tributários lançados e inscritos em dívida ativa ou não previstos por esta lei, encontra fundamentação na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, e, em função da compensação demonstrada, a ação não afeta a execução das metas previstas para o Exercício de 2025 e os subsequentes exercícios, conforme segue:

RECEITA	R$
Valor Previsto no Orçamento da Dívida Ativa Juros e Multa)	R$ 576.800,00
Valor Previsto de Arrecadação Com Concessão de Anistia/Remissão	R$ 911.199,66
Excesso de Arrecadação	R$ 334.399,66

Outro sim, consta nos anexos da revisão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 o Anexo do Demonstrativo de Riscos Fiscais onde indica o valor previsto como passivo contingente e na contrapartida o valor das providências que serão tomadas caso se confirme, o que podemos utilizar perfeitamente como fonte para eventual risco fiscal do presente projeto.

06) CONCLUSÕES FINAIS.

Percebe-se que após a adoção de medidas de cobrança da dívida ativa, quer seja judicial, por protesto ou incentivo fiscal, tem como premissa reduzir sensivelmente o volume da dívida inscrita.

Na contabilidade Aplicada ao Setor Público adequada a Portaria STN 406 de 20 de junho de 2011 e Portaria STN 828 de 14 de setembro de 2011, faz-se necessário a adequação, incentivo e redução do valor inscrito em dívida ativa, ajustando o montante registrado no Crédito Tributário a valores com liquidez de curto prazo.

Deste modo, cabe ao gestor tomar atitudes que venham melhorar a arrecadação municipal com intuito de diminuir o montante da dívida ativa inscrita e aumentar a receita.

Os benefícios instituídos através deste projeto, conforme esclarecemos acima, não terão reflexos negativos na arrecadação nos valores de juros, multas e correção, pois o montante torna-se pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a Fazenda Pública Municipal.

Por todo o exposto, fica demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente, o que justifica a compensação de renúncia da receita que este projeto representa, conforme disposto no art. 14, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 101/200, de 04 de Maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências.".
Ante ao exposto resta demonstrado que não haverá comprometimento do equilíbrio entre receitas e despesas, pois que a medida constante do projeto de lei não afetará as metas de resultado.

Luz, 06 de novembro de 2025.

WAGNER BOTINHA
Assessor Contábil
Contador – CRC/MG 23.393

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal De Fazenda E Planejamento

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CF1228E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 41 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 41 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO SAAE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 6, inciso LX, e no Artigo 18, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto nos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto na Portaria 15, de 29 de maio de 2025, do SAAE LUZ/MG;

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para executarem as atribuições contidas no art. 7º e seguintes da Lei 14.133/021, dentre outras inerentes a condução dos processos licitatórios do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ – SAAE LUZ.

Art. 2º. Fica nomeada para atuar como Agente de Contratação:
I – Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio III – Agente Administrativo TM III, inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, matrícula 52;
§1º - A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, que deverá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§2º - Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será denominado Pregoeira.
§3º - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§4º - Em Licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.
§5º - Sempre que necessário, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio contará com apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.
§6º - O Leilão será encarregado do Agente de Contratação, ou Leiloeiro Oficial a ser contratado.
§7º - O diálogo competitivo será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 3º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, os seguintes servidores:
I – Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob nº. 038.875.056-11, matrícula nº 38.
II – Renildo Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Química, inscrito no CPF sob nº. 071.665.053-39, matrícula nº 101.
III - Carla Cristina Pereira, ocupante do cargo de provimento de Ajudante Administrativa, inscrita no CPF sob nº. 129.903.176-51, matrícula nº 99.
Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA.**
Art. 5º. Os membros da Comissão de Licitação e a Pregoeira, nomeados neste Decreto, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação municipal, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 6º - Ficam revogadas disposições em contrário;
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de novembro de 2025.

Serviço Autônomo de água e Esgoto –SAAE
LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F23A140F

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, **AILTON DUARTE** TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR 783439A1, TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL**. CUJO OBJETO É:** OBJETO: CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ANAELSON PEREIRA PINTO, MATRÍCULA Nº. 135, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, PARA ATUAR JUNTO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2020/PCMG (4º TERMO ADITIVO) E O RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO Nº 105373188/2025, QUE TÊM POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO À POLÍCIA JUDICIÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, ONDE SE LÊ: **O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA NA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028** LEIA-SE: **O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ 06/11/2025.

AILTON DUARTE -
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0C1B477F

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO ²

RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, **AILTON DUARTE** TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR 3BC0EDD7, TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ-MG E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE À CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL**. CUJO OBJETO É:** OBJETO: CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS MOREIRA GARCIA, MATRÍCULA Nº 5351, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO MÉDIO ADMINISTRATIVO, LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, PARA ATUAR JUNTO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2020/PCMG (4º TERMO ADITIVO) E O RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO Nº 105373188/2025, QUE TÊM POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO À POLÍCIA JUDICIÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, ONDE SE LÊ: **O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA NA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028** LEIA-SE: **O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2028.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ 06/11/2025.

AILTON DUARTE -
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FB3F7049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N°: 036/2024 PROCESSO Nº: 163/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

Objeto da Ata: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: EVS OXIGENIO LTDA - CNPJ: 42.958.025/0001-42
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 53.454.668/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata para 01/11/2026
Data de Assinatura: 01/11/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:540B8937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 00157/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 00157/2025-Processo Administrativo 072/2025 – Dispensa Eletrônica nº 026/2025. Objeto:**Prestação de Serviços de eletricista para adequação da rede elétrica, modificação/substituição do padrão de entrada de energia elétrica e instalação de gerador de energia conforme projeto elétrico da Unidade Mista de Saúde deste município de Matutina/MG.**Contratado: **NSS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO LTDA**, inscrição no CNPJ 24.462.717/0001-13, com sede na AV. Prefeito Erotides Batista, nº 1.335 Loja 03 Bairro São Geraldo, CEP 38.800-000, na cidade de São Gotardo/MG. Valor: **R$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).** Prazo: 05.11.2025 a 05.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DBB03C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2025

CONCORRÊNCIA N.º 003/2025. EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2025. PARTES: Município de Mendes Pimentel/MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa R S DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Águas Claras, s/n, Zona Rural, no município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 41.859.279/0001-40. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, conforme TERMO DE COMPROMISSO N.º 970780/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação n.º 1099203-46, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel/MG. **Base legal:** Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. **Valor do contrato:** R$ 3.529.482,39 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos). **Dotação orçamentária:** Classificação Funcional Programática: 16.0482.0021.1043 / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações / Fonte: 1.500.000.0000.000 e 1.700.000.0000.000 / Ficha: 717 e 718. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2027, a partir da assinatura do contrato. **Signatários:** Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Rone Silva de Oliveira, pela Contratada.

MENDES PIMENTEL, 06 de novembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:F9D7BBF1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANUÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 003/2025

O Município de Mendes Pimentel, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL – MG, neste ato contratante do Contrato Administrativo n.º 041/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 048/2025 e da Concorrência Presencial n.º 003/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FNHIS SUB50 NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, conforme TERMO DE COMPROMISSO N.º 970780/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação n.º 1099203-46, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Mendes Pimentel – MG.

A empresa contratada é R S DE OLIVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.859.279/0001-40, com sede no Sitio Águas Claras, s/n, Zona Rural, no município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

Em atendimento ao disposto do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica designado para fiscalização do referido contrato:
Fiscal do Contrato: LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES, ENGENHEIRO CIVIL - CREA-MG 133888/D.

Este servidor tem a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

MENDES PIMENTEL, 06 de novembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES
Engenheiro Civil (CREA-MG 133888/D)
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:9935491E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO - PAL Nº 158/2025

O Município de Minas Novas/MG, torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, gerida pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, oriunda do Processo de Licitação nº 27/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objetivo é a contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para a execução de ações de decoração natalina em espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, bem como a locação de estruturas ornamentais com serviços associados. Demais especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Valor contratação R$151.362,03. Fornecedor: Rogério Antunes da Silva Ltda. Zeus Elétrica. Data: 04/11/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:97FE89C2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: DANILO JÚNIO MARTINS GOMES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE, NA RUA DO CÓRREGO, NA COMUNIDADE DE FORQUILHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. VALOR R$12.456,85. DATA ASSINATURA: 06/11/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: ADILSON MARTINS SOARES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA NA COMUNIDADE DE VIVEIRO, DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$25.133,67. DATA ASSINATURA: 06/11/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 258/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: MANOEL DO ROSÁRIO RODRIGUES DA SILVA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E PAREDE DE CONTENÇÃO NA RUA AUGUSTO CORRÊIA, NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$6.700,00. DATA ASSINATURA: 06/11/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F933A1E4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 057/2025

Prefeitura Municipal DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. CONTRATO Nº 116/2025. CONTRATADA: SUFOKS SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AOS DISTRITOS DE LAGOA GRANDE, CRUZINHA E BAIXA QUENTE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 01: SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$49.822,48. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/10/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. CONTRATO Nº 116/2025. CONTRATADA: SUFOKS SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AOS DISTRITOS DE LAGOA GRANDE, CRUZINHA E BAIXA QUENTE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 02: INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$86.580,00. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/10/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3537332A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Chamada Pública nº 008/2025 - Termo de Cooperação nº 002/2025 - Objeto: Celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Mirabela e uma Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, para cessão de veículo municipal, com o intuito de: Realizar atendimento social e humanitário a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Prestar apoio a pessoas enfermas, órfãos, idosos e cidadãos em situação de desamparo; Promover ações de educação, esporte e cultura em todos os níveis ou áreas do conhecimento; Apoiar iniciativas comunitárias de inclusão social e desenvolvimento humano, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Credenciamento: de 07/11/2025 a 06/12/2025, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Sessão Pública para Análise Final dos Documentos: 08/12/2025, às 09h. Edital disponível no site: (http://www.mirabela.mg.gov.br) Informações: (38) 3239-1330 / (38) 93300-5050

Responsável:
LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Convênios.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D37C3CE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Mirabela/MG torna público o 2º chamamento para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com o objetivo de celebrar parceria entre o Município de Mirabela-MG e entidades sem fins lucrativos. O repasse de recursos ocorrerá por meio da indicação de Emendas Impositivas Individuais, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com a transferência de recursos financeiros para as OSCs. O credenciamento será realizado no período de 07/11/2025 a 06/12/2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A sessão pública para análise final dos documentos ocorrerá no dia 08/12/2025, às 09:00 horas. O edital completo está disponível no site da Prefeitura: www.mirabela.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (38) 93300-5050 ou pelo e-mail convenios@mirabela.mg.gov.br.

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Convênios.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2E97AE9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Pregão eletrônico nº 053/2025, a realizar-se dia 26/11/2025 as 08:10hs Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Mirabela. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3B7C36AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº188/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: DEYVSON LUCAS GONÇALVES DE JESUS, inscrita no CNPJ: 33.278.684/0001-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.Iniciando tal prorrogação em 17/10/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 16/10/2026).

JOÃO BATISTA FONSECA DA SILVA -
Secretário Municipal de Obras, Serviços.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:854484FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 263/2025 - DISPENSA nº 039/2025 – Processo nº 186/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, - Contratada: CULTIVALI COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.755.249/0001-36, no valor de R$ 14.900,00 -

Mirabela, 06 de novembro de 2025.

DANIELA VELOSO GOMES –
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FA6209BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n.° 01/2024, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 07 a 14 de novembro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no subitem 12.5 do Edital do Processo Seletivo n.° 01/2024, homologado em 11 de julho de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo.

Monte Carmelo, 06 de novembro de 2025.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B873CCCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.878, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

04.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)

04.01.05 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.647 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.008 – REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.008 – REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.010 – REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.011 – CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 600.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - ADM
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.057 – EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Reduz: 600.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:48C73834

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.880, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretores de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé e institui a Comissão de Seleção Competitiva Interna e Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT.

O Prefeito Municipal de Muriaé, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, §1º, I, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 6.497/2022, alterada pela Lei Complementar n.º 7.485/2025, que dispõe sobre o processo de escolha de gestores dos Estabelecimentos Escolares;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática; e

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), determina que o provimento do cargo de gestor escolar observe critérios técnicos de mérito e desempenho ou processo de escolha com participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, habilitados para o exercício do cargo e legitimados pela comunidade escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o processo de escolha de gestores dos Estabelecimentos Escolares deste Município para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Muriaé.

Art. 2º. O cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por profissionais do Magistério, Docentes ou Pedagogos/Especialistas ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados, nos termos do Art. 19 do ADCT, após seleção competitiva interna disciplinada por este Decreto e demais atos subsequentes.

Art. 3º. A função gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Muriaé será exercida, mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, por profissionais do Magistério, Docentes ou Pedagogos/Especialistas ocupantes de cargos efetivos ou estabilizados, nos termos do Art. 19 do ADCT, em Estabelecimentos de Ensino com mais de 200 (duzentos) alunos e 2 (dois) ou mais turnos, conforme a carga horária do cargo efetivo ocupado.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA DO DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Art. **4º.** A seleção competitiva interna do Diretor de Estabelecimento Escolar das Escolas Públicas da Rede Municipal do Município de Muriaé será realizada em 5 (cinco) etapas contínuas e sucessivas, a saber:

I - Uma primeira etapa, de caráter eliminatório, a qual constará de prova objetiva e/ou subjetiva para avaliação de conhecimentos pedagógicos e técnicos necessários à gestão de escola.

II - Uma segunda etapa, de caráter classificatório, que compreenderá análise de títulos e experiência do candidato.

III – Uma terceira etapa, de caráter eliminatório, consistente na avaliação do Plano de Gestão Escolar que observe a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser apresentado pelo candidato no ato de inscrição.

IV - Uma quarta etapa, de caráter eliminatório, consistente de entrevista estruturada, em que será considerado, pelo menos:

a) Visão sistêmica;

b) Senso ético;

c) Liderança;

e) Flexibilidade;

f) Comprometimento.

V – Uma quinta e última etapa, de caráter eliminatório e classificatório, formalizada através de procedimento de escolha com participação da comunidade escolar, em que será composta lista tríplice com os candidatos que obtiverem maior quociente eleitoral.

§1º Na primeira etapa será aplicada uma prova objetiva e/ou subjetiva, conforme Edital específico, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta) por cento.

§2º Os critérios de avaliação e pontuação, programas e respectivas bibliografias sugeridas constarão do Edital a ser publicado no Órgão Oficial do Município.

§3º Os participantes deverão apresentar, no ato da inscrição, um Plano de Gestão Escolar enfatizando a metodologia da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o qual será avaliado pela Comissão de Seleção Competitiva Interna na terceira etapa do procedimento e poderá ser objeto de arguição na quarta etapa do procedimento.

Art. **5º**. O candidato aprovado na Seleção Competitiva Interna integrará o Banco de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino (BDE), porém não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

§1º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará um dentre os candidatos que compõe a lista tríplice para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar.

§2º A nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar não altera a lotação de origem do servidor.

Art. 6º. Os requisitos para concorrer ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar são os disciplinados no Art. 2º da Lei Complementar Municipal n.º 6.497/2022.

Art. **7º**. Quando o BDE não dispuser de candidatos aprovados, poderá o Chefe do Executivo Municipal nomear profissional do Magistério, Docente ou Pedagogo/Especialista, investido em cargo efetivo ou estabilizado nos termos do Art. 19 do ADCT para ocupar o cargo em comissão pelo período correspondente, respeitado o disposto no caput do art. 2 desta lei quanto à aptidão para o desempenho do cargo.

Art. 8º. O Banco de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino (BDE), formado por meio do processo de Seleção Competitiva Interna, terá validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO COMPETITIVA INTERNA

Art. 9º. Será instituída a Comissão de Seleção Competitiva Interna, para atuar nas quatro primeiras etapas da seleção, composta por 5 (cinco) membros, recrutados dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. São atribuições da Comissão de Seleção Competitiva Interna:

I – avaliar os candidatos inscritos, elaborando e corrigindo as provas, avaliando os Planos de Gestão Escolar apresentados e entrevistando os candidatos, observados os critérios estipulados para cada uma das quatro primeiras etapas da seleção;

II - planejar organizar, coordenar e presidir a realização da Seleção Competitiva Interna, lavrando as atas das reuniões;

III – divulgar amplamente as normas do processo e todos os atos praticados;

IV – receber e analisar as inscrições dos candidatos;

V – possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;

V – organizar e divulgar as listagens dos classificados em cada etapa;

VI – decidir os recursos relativos às quatro primeiras etapas da Seleção Competitiva Interna.

§1º O servidor que atuar junto à Comissão da Seleção Competitiva Interna, bem como seu cônjuge e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, não poderá participar da Seleção Competitiva Interna para o cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar no ano em que atuar.

§2º A Comissão de Seleção Competitiva Interna, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização dos encargos pertinentes ao processo de Seleção Competitiva Interna de Diretores de Estabelecimento Escolar.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

Seção I
Da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice - CACLT, para atuar na quinta e última etapa da Seleção Competitiva Interna, que deverá ser nomeada com 30 (trinta) dias de antecedência do pleito, composta por 6 (seis) membros, sendo:

I – 3 (três) membros do Conselho Municipal de Educação, dentre aqueles não pertencentes ao quadro de servidores do Município de Muriaé;

II – 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A presidência da CACLT será exercida por um representante da Secretaria de Municipal de Educação, que terá voto de qualidade na hipótese de empate nas deliberações da CACLT.

§2º O quórum mínimo para deliberação será de 3 (três) membros.

§3º Os servidores que almejam participar da seleção competitiva interna para o cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar, bem como seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ficam impedidos de comporem a CACLT.

Art. 12. São atribuições da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT:

I – planejar organizar, coordenar e presidir a realização da quinta etapa da seleção competitiva interna, lavrando as atas das reuniões;

II – divulgar amplamente as normas do processo e todos os atos praticados;

III - organizar as listagens dos votantes, conforme estabelecido no Art. 14 deste Decreto;

IV - convocar a comunidade escolar para participar do processo de eleição, mediante edital que deverá ser afixado na escola com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da votação;

V - designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelos candidatos.

VI – decidir, em primeira instância, todos os recursos da seleção competitiva interna da escolha da Lista Tríplice.

Seção II
Da Escolha da Lista Tríplice pela Comunidade Escolar

Art. 13. A composição da lista tríplice de que trata o inciso V do Art. 4º far-se-á mediante sufrágio, com participação de todos os seguimentos da comunidade escolar e observância das normas contidas neste Decreto e demais atos que regulamentarão o processo.

Art. 14. A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

I – profissionais em exercício na escola:

a) servidores em efetivo exercício no cargo ou função pública lotado naquela unidade.

II – comunidade atendida pela escola:

a) um dos pais ou responsáveis pelo estudante matriculado na Rede Municipal.

§1º. Os membros da categoria “profissionais em exercício na escola”, que atuam em mais de uma escola municipal poderão votar em todas elas.

§2º. Os membros da categoria “profissionais em exercício na escola”, que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão votar normalmente.

§3º. O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

§4º. Para os profissionais em exercício na escola, o voto será considerado como ato de serviço.

Art. 15. Em cada escola, serão considerados aptos a compor a Lista Tríplice, pela comunidade escolar, os três candidatos que obtiverem o maior quociente eleitoral.

§1º. Para fins de cálculo do quociente eleitoral, considerar-se-á a proporção de 50% (cinquenta por cento) para os votos dos sufragistas previstos na alínea a do inciso I do Art. 14, e 50% (cinquenta por cento) para os votos dos votantes previstos na alínea a do inciso II do Art. 14, sendo calculado através da seguinte fórmula QE = (50% x NVS)/NTS + (50% x NVP)/NTD, sendo que:

a) QE: Quociente Eleitoral;

b) NVS: Número de votos válidos dos servidores no candidato;

c) NTS: Número total de votos dos servidores no pleito;

d) NVP: Número de votos válidos dos pais/responsáveis no candidato;

e) NTD: Número total de votos dos pais/responsáveis no pleito.

§2º. Nas escolas onde houver candidato único inscrito, esse candidato somente será escolhido se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§3º. Na hipótese de o candidato único inscrito não obtiver o mínimo de votos disposto no parágrafo anterior, será aplicada a regra do Art. 6º deste Decreto.

Art. 16. Na hipótese de dois ou mais candidatos obterem o mesmo quociente eleitoral, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT deverá realizar o desempate através do seguintes critérios, sucessivamente:

I – mais tempo de serviço na escola;

II – mais tempo de serviço no cargo público municipal;

III – idade maior;

IV – sorteio público.

Art. 17. A composição da lista tríplice ocorrerá em data a ser designada em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, que convocará a realização do sufrágio e delimitará as diretrizes para execução do processo.

Parágrafo único. As inscrições dos candidatos para composição da lista tríplice para a quinta etapa da Seleção Competitiva interna de Diretor de Estabelecimento Escolar serão realizadas perante a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, nomeada em ato próprio, instruídas da documentação necessária para comprovação dos requisitos presentes neste ato e demais correlatos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito.

Seção III
Da Propaganda da Candidatura

Art. 18. O candidato ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar realizará sua campanha consoante aos padrões éticos compatíveis com a função, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso de poder econômico durante o processo.

Art. 19. Fica vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como utilização de veículos para transporte de potenciais votantes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo ensejará ao infrator o cancelamento de sua candidatura pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, através de Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 4.643/2011.

Seção IV
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 20. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT.

Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, conforme as necessidades de cada escola, considerando o número de votantes.

Art. 21. Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, escolhidos pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT entre os habilitados a votar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

§1º. Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.

§2º. Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§3º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT, quando solicitados.

§4º. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor ou na função de vice-diretor da escola.

Art. 22. A Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 23. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

Art. 24. A relação dos candidatos com os respectivos números será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 25. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT e de um dos mesários.

§1º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se votos válidos os destinados aos candidatos, os votos brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos votantes.

§2º. Cabe à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do votante.

§3º. Fica autorizado, caso haja disponibilidade, a utilização de urnas eletrônicas, a ser regulamentada em ato próprio.

Art. 26. As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

Art. **27.** Antes de serem abertas as urnas, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 28. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar previamente definido pela Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT.

Parágrafo único. Se constatados vícios ou irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo, caberá à Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cabíveis.

Art. 29. A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.

Art. 30. Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT para:

I – verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;

III – decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV – registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por candidato e a soma dos votos brancos e nulos;

V – proclamar a lista tríplice escolhida pela comunidade escolar aos candidatos que obtiverem os 3 (três) maiores números de quocientes eleitorais;

VI – proclamar escolhido o candidato, em caso de candidato único, que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;

VII – divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha;

VIII – nos casos em que houver menos de 3 (três) candidatos concorrendo ao pleito, a lista se resumirá ao número de candidatos concorrentes.

Art. 31. Em qualquer hipótese, a escolha da lista tríplice só será considerada válida se o número de votantes for superior a 50% (cinquenta por cento) do total de vontates aptos a votarem.

Parágrafo único. Não sendo alcançado o quórum mínimo previsto no *caput*, far-se-á nova votação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização da primeira votação, desta vez com a necessidade de quórum mínimo de 30% (trinta por cento) dos votantes aptos a participarem.

Art. 32. A Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT enviará a ata de votação de cada escola, contendo os resultados do pleito para a homologação da Secretaria Municipal de Educação que, por sua vez, deverá homologar o sufrágio em prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. A proclamação do resultado do pleito deverá ser amplamente divulgado, com a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos murais de cada escola participante.

Seção V
Da Remessa da Lista Tríplice, Escolha e Posse dos Eleitos

Art. 33. Julgados os eventuais recursos, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT confirmará o resultado proclamado anteriormente ou proclamará novo resultado.

Art. 34. Proclamados e confirmados os resultados, a Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT elaborará a Lista Tríplice de cada escola e, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, que, por sua vez, as encaminhará imediatamente ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Recebida a Lista Tríplice contendo os candidatos com maior número de quociente eleitoral de cada escola, ressalvada a hipótese do inciso VIII do Art. 30, o Chefe do Poder Executivo publicará os atos de nomeação, em até 10 (dez) dias úteis, dos Diretores de Estabelecimento Escolar de cada Escola da Rede Pública Municipal de Município de Muriaé, dentre os candidatos que compõem cada lista.

Art. 35. Após devidamente publicados os atos de nomeação, a posse dos escolhidos ocorrerá sempre em data definida no calendário escolar, subsequente ao processo de escolha da Lista Tríplice.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 36. Publicado o resultado de cada etapa, o candidato que se sentir prejudicado ou lesado poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado.

§ 1 º O recurso relativo às quatro primeiras etapas da Seleção Competitiva Interna deverá ser direcionado à Comissão de Seleção Competitiva Interna, e o recurso relativo à quinta e última etapa deverá ser direcionado à Comissão de Avaliação para Composição da Lista Tríplice – CACLT.

§ 2º A comissão competente julgará o recurso, que não terá efeito suspensivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, em caráter terminativo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a posse dos escolhidos, a direção anterior deverá apresentar ao novo gestor a prestação de contas dos recursos recebidos durante sua gestão, o relatório do acervo documental e o inventário patrimonial dos bens da escola.

Art. 38. Os mandatos dos candidatos escolhidos, nos termos deste Decreto e demais normas aplicáveis, terão duração de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 39. O servidor poderá ser dispensado do cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Sem prejuízo de outras hipóteses, o Secretário Municipal de Educação deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo quando restar demonstrada que o Diretor de Estabelecimento Escolar:

I – apresentou insuficiência de desempenho, constatada por meio da apuração realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada em ato próprio;

II – cometeu infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de seu cargo público; e

III – descumpriu o termo de compromisso por ele assinado.

§ 2º O Diretor destituído em virtude das hipóteses previstas no §1º deste artigo, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, ficará impedido de participar da próxima Seleção Competitiva Interna para o referido cargo.

Art. 40. A dispensa do Diretor Escolar por ato do Chefe do Poder Executivo, será previamente submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, quando demonstrada a existência de motivo que justifique a medida.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras hipóteses, constatada situação que possa justificar a dispensa do Diretor Escolar, o Secretário(a) Municipal de Educação deverá comunicar o Conselho Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Conselho emitir parecer prévio sobre o caso, antes de decisão definitiva.

Art. 41. Os profissionais credenciados mediante o Certificado Ocupacional de Diretor de Escola Municipal, expedido nos termos do Decreto Municipal n.º 11.345/22, ficam dispensados da realização da primeira e segunda etapas da Seleção Competitiva Interna de que trata esta lei, enquanto perdurar a validade do respectivo certificado.

Art. 42. Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação a expedição de atos complementares a este Decreto.

Art. 43. Fica revogado o Decreto n.º 11.345, de 14 de setembro de 2022, e demais disposições em contrário

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:14D470FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA LGBTQIA+

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da LGBTQIA+**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+**, que se realizará no dia **10 de novembro de 2025,** às **14:00 horas,** na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na sede da Prefeitura de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Elaboração Regimento Interno;
- Logo Conselho;
- Eleição da Mesa Diretora;

Muriaé-MG, 06 de outubro de 2025.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FB974E41

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO (DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025) - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Na data do dia 31 de outubro de 2025, foi realizada, no Horto Florestal, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 14 (quatorze) horas e término às 14 (quatorze) horas e 31 (trinta e um) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização em decorrência da aprovação da lei 5.836/2019 – lei de regularização, processos: processo n. 26479-2024, requerente Ludmila Lyria Silva Ramos, processo n. 26849-2025, requerente Carmen Luciana de Andrade e Outro, processo n. 39025-2025, requerente Tamirez Dornelles Pires. Apresentação Inicial do EIV da Edificação de Uso Múltiplo ou Misto, situado na Rua Santa Rita, nº 132, bairro Centro, Muriaé/MG e Apresentação Final do EIV do Loteamento Arruda. Presentes os membros: José Geraldo de Freitas, Daniela Murucci, Luiz Gustavo Lorette Pereira, Leandro Barbosa de Oliveira, Hélen Campos Braga e Sara de Paula Lima.

Muriaé, 31 de outubro de 2025.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:35150DC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912514555, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do Contrato Nº 9912514555. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **VALOR:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 12 (Doze) meses a partir da data de 17/12/2025, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.

Muriaé, 06 de novembro de 2025.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A010F95E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.486/2025

"Reconhece o 'Betinho Lanches' como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG o "Betinho Lanches", considerado o ponto de origem da tradição gastronômica do Bairro Santa Terezinha, conhecida amplamente difundida e valorizada em todo o território municipal.

Art. 2º. O reconhecimento abrange os sabores, técnicas de preparo, ingredientes e além do modo tradicional de montar e consumir a iguaria, seguindo uma técnica passada entre gerações.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, adotará medidas para a salvaguarda, registro, valorização e promoção do bem cultural reconhecido nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar pequenos produtores, vendedores ambulantes e espaços tradicionais que mantenham a tradição do Betinho Lanches, respeitando-se a legislação sanitária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4513DE1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.489/2025

"Institui no âmbito do Município de Muriaé, a obrigatoriedade de checagem periódica de antecedentes criminais de colaboradores que atuem em instituições públicas e privadas que prestem serviços ou mantenham contato direto com crianças e adolescentes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituída, no âmbito do Município de Muriaé, a obrigatoriedade de checagem dos antecedentes criminais de todos os colaboradores, empregados, servidores, prestadores de serviços, voluntários e quaisquer pessoas que exerçam atividades, remuneradas

ou não, em instituições públicas e privadas que mantenham contato direto e habitual com crianças e adolescentes.

Art. 2º As instituições mencionadas no artigo anterior compreendem, entre outras:

I – Escolas Públicas e Privadas;

II – Creches e instituições de ensino infantil;

III – Igrejas, templos religiosos e organizações de cunho social ou educativo;

IV – Associação, clubes, organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades que realizem atividades recreativas, esportivas, culturais ou assistenciais voltadas ao público infanto-juvenil.

Art. 3º A checagem dos antecedentes criminais deverá ser realizada no memento da admissão ou início da atividade e atualizada a cada 6 (seis) meses, devendo constar no cadastro funcional ou equivalente da instituição.

Art. 4º As instituições deverão manter registro atualizado da comprovação da checagem, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar advertência, multa e, em caso de reincidência, suspensão de convênios, parecerias ou benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei tem como fundamento o disposto na Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em ambientes institucionais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias, definindo os procedimentos e responsabilidades para sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B05B9B56

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.492/2025

"Declara o Restaurante Zezinho Frango com Quiabo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé o Restaurante Zezinho Frango com Quiabo, reconhecendo sua importância histórica, cultural, gastronômica e social para a cidade, em todas as suas expressões:

I – A preparação, conservação e apresentação do prato tradicional "frango com quiabo";

II – Os saberes, práticas, tradições e modos de fazer vinculados à gastronomia mineira;

III – O ambiente familiar, o atendimento e os valores comunitários preservados no estabelecimento;

IV – A promoção da cultura local e do turismo gastronômico no Município.

Art. 2º. O Restaurante Zezinho Frango com Quiabo, reconhecido por seu valor histórico, cultural, social e econômico, representa uma das manifestações gastronômicas mais tradicionais e significativas da identidade de Muriaé, sendo expressão viva da memória, da cultura e das tradições culinárias da região.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes da área da cultura, patrimônio e turismo, poderá adotar medidas para:

I – Promover, preservar e valorizar o Restaurante Zezinho Frango com Quiabo e a culinária típica de Muriaé;

II – Apoiar financeiramente e institucionalmente o estabelecimento e iniciativas relacionadas à gastronomia local;

III – Documentar e salvaguardar a memória do restaurante, das receitas tradicionais e dos saberes associados;

IV – Fomentar a formação cultural, gastronômica e turística vinculada à preservação das tradições culinárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2198BAD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.493/2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com a Federação das Associações de Muriaé e Adjacências - FEAMA.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MURIAÉ E ADJACÊNCIAS - FEAMA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.264.032/0001-02, com sede à Rua Joaquim Teixeira Leite, n.º 609, Santa Luzia, Muriaé/MG, CEP: 36-888-202, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao apoio e custeio das atividades institucionais da entidade, bem como à promoção e ao fortalecimento das associações de moradores e entidades sociais da região.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:728AD70B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre a Servidora **Cláudia Aparecida Medeiros** MASP 8.500.003 e **Marcilene Dias Moreira** MASP 8.429.004, fica designada a Servidora **Cláudia Aparecida Medeiros** MASP 8.500.003, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal José Miguel Muahad e **Marcilene Dias Moreira** MASP 8.429.004, na Escola Municipal Profª Zélia Barros Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 05/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 06 de novembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8A18BEE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Concede horário especial de trabalho, reduzindo a carga horária de servidor, conforme dispõe Decreto 12.268/2024, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal n.º 5.193/2016 e no Decreto Municipal n.º 12.628/2024.

CONSIDERANDO os elementos do requerimento constantes no Processo Administrativo n.º 029036/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de horário especial de trabalho dos servidores que comprovem que possuam dependentes que precisem de tratamento de saúde ou assistencial do servidor de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a servidora abaixo relacionada, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	MASP
JENIFER VIVIANE SILVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	003.496.001

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante a comprovação documental e/ou pericial da necessidade de sua manutenção.

Parágrafo Único. O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - O Setor de Departamento de Pessoal adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros e anotações.

Art. 5**º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E5CF0FF2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.378/2025) - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 41.378/2025.

Notificado: G.G.C.S. Ltda, com sede à Travessia Juvêncio dos Santos, nº 61, Bairro Parada Inglesa, São Paulo/SP – Representante Legal: Filomena Nogueira da Silva.

A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, designada pelo Decreto nº 13.814/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 41.378/2025, que apura possíveis irregularidades na documentação apresentada pela empresa Genesis Group Comércio & Serviços Ltda no Pregão Eletrônico nº 053/2025, aquisição de uniformes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de instauração de processo de responsabilização, assegurando ao licitante o direito de defesa e contraditório;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela notificada nos autos as fls. Nº 166 e 167;

NOTIFICA

A empresa G.G.C.S. Ltda, com sede à Travessia Juvêncio dos Santos, nº 61, Bairro Parada Inglesa, São Paulo/SP, deverá, no prazo legal, especificar e apresentar as provas que pretenda produzir, encaminhando a respectiva documentação comprobatória à Comissão Especial Processante, conforme orientações desta notificação.

As informações deverão ser endereçadas à Comissão Especial Processante, podendo ser protocolada no setor de Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão, nº 236 – Centro – Muriaé/MG ou através de encaminhamento no endereço eletrônico: controladorinterno@muriae.mg.gov.br.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE
Decreto nº 13.814/2025

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:02577839

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – DISPENSA Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – *DISPENSA N*º 016/2019** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TIRO GUERRA - LOCADOR**: CEFAS – CENTRO DE FORMAÇÃO E ASCENSÃO SOCIAL – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O ALUGUEL MENSAL PASSOU DE R$ 4.500,00 PARA R$4.729,50.**

MURIAÉ/MG, 06/11/2025

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:995A64C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – DISPENSA Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24201/2023 – *DISPENSA* Nº 029/2023** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO PLANEJAMENTO FAMILIAR. - LOCADOR: **MAIS IMOVEIS DE MURIAE LTDA – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: O ALUGUEL MENSAL PASSOU DE R$ 2.723,68 PARA R$ 4.000,00.**

MURIAÉ/MG, 06/11/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Sáude

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1526D076

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – DISPENSA Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – *DISPENSA N*º 016/2019** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TIRO GUERRA - LOCADOR**: CEFAS – CENTRO DE FORMAÇÃO E ASCENSÃO SOCIAL – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/11/2025 A 31/10/2026.**

MURIAÉ/MG, 06/11/2025

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:86AB1CB8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 091/2025 – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 26/11/2025 as 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:AE95DCB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 043/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 – O Município de Naque/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com sessão pública agendada para o dia 25 de novembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico pelo link https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 25 MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque, 06 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:9DE71BAD

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 REGSITRO DE PREÇO 028/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de brinquedos destinados ao projeto social "Brinquedos que Encantam", aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em reunião ordinária, realizada aos dias 29 de janeiro de 2025, e que será cofinanciado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Naque, Minas Gerais, e executado pela

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município - Dotação 127 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 128 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 129 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 130 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 131- 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, a empresa : AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.874.169/0001-02, Endereço: Coronel Silvino Pereira, 181,Bairro: Centro, CEP: 35170-039, Cidade: Coronel Fabriciano/MG, representada pelo Sr. Paulo Sérgio de Assis Castro – Valor total estimado de R$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 04 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:536291A2

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 REGSITRO DE PREÇO 028/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de brinquedos destinados ao projeto social "Brinquedos que Encantam", aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em reunião ordinária, realizada aos dias 29 de janeiro de 2025, e que será cofinanciado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Naque, Minas Gerais, e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município - Dotação 127 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 128 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 129 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 130 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 131- 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, a empresa : MOVEIS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 25.275.318/0001-06, Endereço: R Cento E Vinte E Nove, 249, Loja01, 249, Loja 01, Bairro: Santa Maria, CEP: 35180-140, Cidade: Timoteo/MG, representada pelo Sr. Eduardo Alves dos Santos – Valor total estimado de R$ 1.446,82 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centos). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 05 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:3875CB88

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2025 REGSITRO DE PREÇO 028/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de brinquedos destinados ao projeto social "Brinquedos que Encantam", aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em reunião ordinária, realizada aos dias 29 de janeiro de 2025, e que será cofinanciado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência do Município de Naque, Minas Gerais, e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município - Dotação 127 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 128 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 129 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 130 - 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, Fichas 131- 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.52.00, a empresa : OLIVEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.369.967/0001-60, Endereço: Av Dario De Anunciação Grossi, 1390, Loja, Bairro: Dario Grossi, CEP: 35304-210, Cidade: Caratinga/MG, representada pelo Sr. Giovanni Martins De Oliveira – Valor total estimado de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 06 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A4FFBCD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO ADESÃO N° 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – ADESÃO n° 008/2025. **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, zero km, afim de atender as necessidades do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES e municípios integrantes. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64 referente à Ata de Registro de Preços nº 196/2025, Item 5 - Valor Global estimado: R$ 98.444,00, AUTOMAX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, referente à Ata de Registro de Preços nº 198/2025, Item 7 - Valor Global estimado: R$ 122.000,00, MAX VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78, referente à Ata de Registro de Preços nº 199/2025, Item 8 - Valor Global estimado: R$ 123.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/11/2025.

Natalândia/MG, 06 de novembro de 2025.

(A) PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:B867A3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO DE ITEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/25 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0151/25
PROCESSO.....: 000075/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: L A GONCALVES
VALOR.....: R$1.921,92
ASSINATURA...: 28/10/2025
VIGENCIA.....: 17/08/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:F32EC868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -DMAE
LICITAÇÃO N º 016/2025 - Pregão Presencial N.006/2025.
AVISO.
O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -DMAE, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais elétricos para atendimento ao DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -MG, a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/11/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do DMAE – Nova Ponte, dmae@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte – MG, 06 de novembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:831BFBE3

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS VEÍCULOS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO ONIBUS, marca/modelo M. BENZ/OF 1519 R. ORE, ano fabricação/modelo 2017/2017, cor AMARELA, placa QNA8557, chassi n.º 9BM384069HB065469, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

II-Veículo oficial tipo ESPECIAL CAMINHONETE, marca/modelo I/FORD TRANSIT RAYTEC AM, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHR9H93, chassi n.º WF0BTTVDXPU006174, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

III-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H75, chassi n.º 9BWAG45U7PT085131, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

IV-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor BRANCA, placa RTE9A04, chassi n.º 9BWAG45U7NT091606, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º As alienações serão feitas de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 06 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:4C9FBC83

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 274, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir da presente data, a servidora **Sara Maria da Silva Soares**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos), de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 29 de outubro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CB6A42EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2025, firmada com a empresa TML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PRC Nº 064/2025. O objeto do termo aditivo é RATIFICAR a ARP 125/2025, em decorrência da ausência de três itens homologados no instrumento formal citado. Data de assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:668A5CB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2024 firmado com a empresa, CALLMED INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S.A, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 001/2024 – PRC Nº 218/2024. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 3 (três) meses, de 19/10/2025 a 18/01/2026. Valor da contratação R$ 449.892,30 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Data de assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A024BC6F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna público o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2021 firmado com a empresa, OURONET LTDA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 – PRC Nº 150/2021. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses, de 07/12/2025 a 06/12/2026. Valor da contratação R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 05/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B468C9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 226/2025 – Pregão Eletrônico nº 122/2025 – Registro de Preços nº 089/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município. Ata de Registro de Preços nº 314/2025 – Signatário: Wagner José de Cantuária - Valor Estimado R$ 32.995,00 – Data: 31/10/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0DFE5EB2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 249/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 249/2025 - Pregão Eletrônico n.º 136/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 07/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 19/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 19/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 19/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B0C66F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA 55/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: TDX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.....: 35.246.730/0001-51
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra sem peças, nos aparelhos de Raio-X e equipamentos correlacionados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.680,00(quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025
VIGÊNCIA: De 10/11/2025 à 09/11/2026

Paineiras, 06 de novembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:58FDAB26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA 56/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: CRUZ SOUSA DIAGNÓSTICOS
CNPJ.....: 22.416.667/0001-02
OBJETO.....: Contratação de profissional médico radiologista para atuar como responsável técnico pela sala de Raio-X do Pronto Atendimento Municipal de Paineiras/MG.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.416,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025
VIGÊNCIA: De 10/11/2025 à 09/11/2026

Paineiras, 06 de novembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:D17F67D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE COMODATO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU E EVANDRO FERREIRA DA SILVA E OUTROS, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

Pelo presente instrumento particular de comodato por prazo determinado, de um lado **O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, N° 2045** - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP:38.603-400 - MG,CNPJ/MF n° **18.278.0510001-45**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO,** e, de outro lado, **o INVENTÁRIO DE EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, neste ato representado por suas representantes legais, **LUCIANA FERREIRA DA SILVA, RG MG-11.472.899, CPF 048.086.876-07, e RENATA FERREIRA DA SILVA, RG 23.623.677 SSP DF, CPF 002.480.176-32, filhas de EVANDRO**

FERREIRA DA SILVA E ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA, nesta cidade de **PARACATU (MG)**, denominada simplesmente **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO POR PRAZO DETERMINADO.**
As partes acima qualificadas, por livre e espontânea vontade, decidem celebrar este instrumento caracterizado por **TERMO DE COMODATO**, mediante as cláusulas e condições expressas, para atender a finalidade de servir para uso e funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ SANTANA**.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objetivo o TERMO DE COMODATO do imóvel assim descrito: o bem imóvel localizado na **FAZENDA JOÃO GOMES**, Zona rural de Paracatu, onde funciona a Escola Municipal Raimundo José Santana, com área total de **10.000,00m² (dez mil metros quadrados),** com as seguintes confrontações: **Frente:** por 125 m² (cento e vinte e cinco) metros lineares que fica na lateral a estrada da Barra da Égua, **Lado direito:** por 80 m² (oitenta) metros lineares, dividindo com o Sr. Evandro Ferreira da Silva, **Lado esquerdo:** por 80 m² (oitenta) metros lineares, dividindo com o Sr. Evandro Ferreira da Silva, e **Fundos:** por 125 m² (cento e vinte e cinco) metros lineares, tendo como confrontante o Sr. Evandro Ferreira da Silva, registrado sob a matrícula **n°13.829**, livro 2, ficha 3.096, do Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu de propriedade do **COMODANTE Sr. EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, **exclusivamente** para a realização de atividades laborativas desempenhadas pela Escola Municipal Raimundo José Santana. A manutenção do espaço é essencial para garantir o acesso à educação básica de qualidade, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado. A Escola Municipal Raimundo José Santana atende atualmente alunos oriundos de famílias da região, proporcionando não apenas o aprendizado formal, mas também contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a permanência das crianças no campo, evitando deslocamentos longos até áreas urbanas.
O bem imóvel descrito acima, ora cedido via **TERMO DE COMODATO**, destina-se **exclusivamente à Prestação de serviço à Escola Municipal Raimundo José Santana**, com o objetivo de promover a educação e inclusão.

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo de COMODATO **terá encerramento em 31/12/2028**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.
Parágrafo único. O prazo de vigência do presente Comodato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da cláusula quinta.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

A área objeto do presente Termo de Comodato, somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.
3.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em Comodato, como se seu fosse seu, realizando manutenções periódicas, sendo-lhe vedado o empréstimo, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão. Podendo no entanto, ceder parte deste, com limite de até 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), para servir como **Sede da Associação do João Gomes**, dentro dos limites estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento.
3.2. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem, bem como da **Sede da Associação do João Gomes**;
3.3. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;
3.4. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;
3.5. Proteger o bem, contra atos de terceiros;
3.6. Caberá ao **COMODATÁRIO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.
3.7. Cabe ao **COMODATÁRIO** se atentar ao fim do prazo do termo, para solicitação da renovação do contrato.

QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS

4.0. É vedado à **COMODATÁRIO:**
4.1. Alterar a destinação prevista nesta autorização, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **COMODANTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;
4.2. **Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objetivo deste termo, sendo estritamente vedado a sua utilização para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.**

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Caso o COMODATÁRIO venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo **COMODANTE**, ensejará a extinção do presente **TERMO DE COMODATO,** com a imediata reversão do bem ao **COMODANTE** e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **COMODATÁRIO** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no Imóvel. Respeitada somente a execução do ano letivo da Escola Municipal Raimundo José Santana.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no item acima, caberá a **COMODATÁRIO** arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.
5.2. Fica desde já autorizado ao **COMODATÁRIO** que **ceda a título de repasse deste COMODATO,** parte deste imóvel **em favor da Associação do João Gomes**, com limite de até 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados), bem como o uso de água e energia elétrica, desde que, seja com fins específicos de cumprimentos das finalidades estatutárias previstas no Estatuto Social da Associação do João Gomes.

SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **COMODATÁRIO** providenciará a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu - MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Paracatu-MG, 09 de Outubro de 2025.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Inventariante

RENATA FERREIRA DA SILVA
Inventariante

EVANDRO FERREIRA DA SILVA
Inventariante

NAYARA LOPES DOS SANTOS
Diretora de Patrimônio e Administração Geral

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Lopes Dos Santos
Código Identificador:90944E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.040, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de conscientização de Pessoas com Alzheimer no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu, o Programa Municipal de Conscientização sobre o Alzheimer, com o objetivo de promover a educação, prevenção, acolhimento e segurança das pessoas acometidas pela Doença de Alzheimer, bem como de seus familiares e cuidadores.

Art. 2°. O programa poderá desenvolver as seguintes atividades;

I - realizar campanhas educativas para conscientização da população sobre a Doença de Alzheimer;
II - promover palestras, oficinas e eventos voltados à orientação de familiares, cuidadores e profissionais de saúde;
III - estabelecer critérios e protocolos para o diagnóstico precoce da Doença de Alzheimer, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, incluindo capacitação de profissionais da atenção básica, uso de instrumentos de triagem cognitiva em idosos, encaminhamento para avaliação especializada e intervenções preventivas com vistas a retardar o avanço da doença;
IV - capacitar os profissionais da saúde municipal sobre o atendimento humanizado a pessoas com Alzheimer;
V - criar uma rede de apoio psicossocial aos familiares e cuidadores;
VI - estimular parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na área;
VII - disponibilizar pulseiras de identificação para pessoas diagnosticadas com a Doença de Alzheimer, contendo dados como nome do paciente, contato de emergência e outras informações relevantes, com o consentimento da família ou responsável legal;
VIII - realizar ações itinerantes de informação e atendimento nos bairros, com o objetivo de descentralizar o acesso informação e orientação sobre a Doença de Alzheimer.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, e convênios com organizações não governamentais, empresas, e faculdades e universidades para desenvolvimento e implantação de ações do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer.

Art. 4º. Será elaborado e divulgado anualmente, pelo Poder Público, relatório com os resultados alcançados pelo Programa, contendo dados quantitativos e qualitativos das
ações desenvolvidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:00EB41EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.041, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro e Ponte Nova de Paracatu-MG.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro e Ponte Nova de Paracatu-MG, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.024.119/0001-20 com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de novembro de 2025, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7B5F5CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO, RESGATE, REABILITAÇÃO DOS ANIMAIS -GARRA, NA FORMA DE "TERMO DE COLABORAÇÃO".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG,** CNPJ: 18.278.051/0001-45, Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Bairro: Paracatuzinho, Cidade: Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** devidamente representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Romualdo Gonçalves Ulhôa nº 31, Bairro Alto do Córrego - CEP: 38.606-058, Cidade: Paracatu/MG, portador da Carteira de Identidade nº 7.480.620-8, SSP/SP e CPF nº 024.992.358-02, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e a **Associação Grupo de Apoio Resgate e Reabilitação de Animais - GARRA**, inscrita no CNPJ n°. 48.167.210/0001-03, situada a Rua Benedito João Joaquim Anselmo, nº 572, CEP: 38.603-354, Bairro: Paracatuzinho, Cidade: Paracatu-MG, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora **DANIELA NUNES SANTANA**, portadora do CPF nº 062.495.436-60, RG nº 13.567.931, SSP/MG, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025** com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como suas alterações feitas através da Lei Federal nº 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 6.707/2023 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. Constitui objeto do presente **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO,** celebrado com a Associação Grupo de Apoio Resgate e Reabilitação de Animais - GARRA, por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025**, que possui como objetivos específicos a melhoria na qualidade de vida dos cães, gatos (fauna doméstica) em condições de rua, abandono ou maus tratos, e auxilio as famílias em estado de vulnerabilidade social (que não conseguem tratar ou manter estes animais), conjuntamente auxiliando a população no combate a certos tipos de doenças proferida por estes, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela **DISTRATANTE**.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO.** 2.1. O saldo existente na conta corrente vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável pela extemporaneidade ou retenção

indevida. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** 3.1. O presente **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO** não afasta a obrigatoriedade da apresentação, pela organização da sociedade civil parceira, da prestação de contas final a seu cargo, de acordo com a Seção I do Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais disposições correlatas. **CLÁUSULA QUARTA - DOS MOTIVOS E FUNDAMENTO LEGAL.** 4.1. O **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO** datado de **06/11/2025,** com efeitos operados a partir da data de **01 de novembro de 2025** é motivado pela elaboração e aprovação do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025** com fundamentação na Lei n° 13.019/2014, com vigência do Termo de Colaboração supra pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, assim sendo, **07 de agosto de 2025** e que tem o objeto, conforme informações constantes do processo mencionado no preâmbulo deste **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**. **CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO. 5.1.** O **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025** datado de **06 de novembro de 2025**, opera seus efeitos a partir da data de **01 de novembro de 2025**. **5.2.** Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATADO,** em função dos termos do presente, ficando vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025** ao presente **DISTRATO. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO. 6.1.** A **DISTRATANTE** providenciará a publicação deste **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025**, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 38 c/c Art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.707/2023 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal, até o **2º (segundo)** dia útil subsequente ao da(s) assinatura(s). **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO. 7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu-MG para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas e do presente **DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 127/2025**. E, assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Paracatu-MG, 06 de novembro de 2025.

Assinaturas: Daniela Nunes Santana, representante OSC, e, José Eduardo Trevisan Moraes, representante Município, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AA017C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL 03/2025- REDE DE PONTOS DE CULTURA DE PARACATU CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

RESULTADO DA PRÉ- CERTIFICAÇÃO DO EDITAL 03- REDE DE PONTOS DE CULTURA DE PARACATU

A Secretaria de Cultura torna público a relação das instituições que estão pré certificadas como Ponto de Cultura nos termos do Edital 003/2025 Premiação de Pontos de Cultura de Paracatu.

ORGANIZAÇÕES PRÉ CERTIFICADAS- PESSOA JURÍDICA		
ORGANIZAÇÃO	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
Associação Comunitária para o Desenvolvimento do Quilombo São Domingos	20209359/0001-80	PRÉ CERTIFICADA
Fundação Conscienciarte	00521168/0001-42	JÁ CERTIFICADA
Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu- ADESP	04895913/0001-74	PRÉ CERTIFICADA
Academia de Letras do Noroeste de Minas	01855041/0001-22	PRÉ CERTIFICADA
Guiastur	11523258/0001-99	PRÉ CERTIFICADA
Associação de Quitandeiras de Paracatu	52184571/0001-27	PRÉ CERTIFICADA
Associação Cultural Axé Dendê	26729114/0001-60	PRÉ CERTIFICADA
Associação Esther Siqueira Tillmann	00385379/0001-03	PRÉ CERTIFICADA
Coral Stella Maris	01278872/0001-89	PRÉ CERTIFICADA

ORGANIZAÇÕES PRÉ CERTIFICADAS- REPRESENTADAS POR PESSOA FÍSICA		
ORGANIZAÇÃO	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Coletivo Cultural Galeria Arte & Cultura	 946-51	PRÉ CERTIFICADO
Paracatu ao Luar	556-53	PRÉ CERTIFICADO

Paracatu, 27 de outubro de 2025.

ROSILENE CARDOSO PEREIRA	*THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO*
Diretora de Cultura	Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0173/2025	Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EC9F2CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DE PULICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2025 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 183/2025

A Dotação Orçamentária do Termo de Colaboração nº 183/2025, Processo Administrativo nº 4612/2025, constante na publicação de extrato do termo de colaboração, publicada em 06/11/2025, Edição 4145, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, será corrigida de acordo com as referências que seguem:
Onde se lê: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 - Ficha: 1.109
Leia-se: 02.07.01.20.608.0014.2198.4.4.50.42 - Ficha: 1.110.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BA892390

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 191/2025 PROCESSO: 15.621/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Poetas e Violeiros de Paracatu. DATA:** 06/11/2025. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 15.621/2025. **OBJETIVO** Promoção de grande Encontro de Orquestras de Viola em Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.21.01.13.392.0027.1046.3.3.50.41, FICHA: 2.016. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026**. **VALOR**: **R$ 50.000,00. ASSINATURAS:** Thiago dos Reis Gomes Venâncio, Secretário, convenente, e Romualdo Gonçalves Ulhoa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6E412BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 42/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paracatu, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 19.784.131/0001-35, situada na Rodovia BR 040, KM 45, CEP: 38.600-000, na cidade de Paracatu-MG, denominada OSC, representada pelo seu Presidente, o Sr. Wilson Marcelo da Silva. Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 42/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2829/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e

Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 42/2025, até a data de **09 de janeiro de 2026**, conforme permite o art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 42/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Paracatu-MG, 06 de novembro.

Assinaturas: Wilson Marcelo da Silva, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade, representante Município, Secretária Municipal de Assistência.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:573F291F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2025

1° AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Eletrônica n° 15/2025 – Processo de Compra nº 135/2025 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Concorrência Eletrônica n° 15/2025**, anteriormente marcada para o dia **07 de novembro de 2025**, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **11/12/2025** às 09:00 horas. O recebimento de propostas passa a ser a partir das 17h30min do dia **26/11/2025** até às 08h59min do dia **11/12/2025**, com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.

Paracatu (MG), **06 de novembro de 2025**.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AD1F61AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Tecnologia, Gestão Pública e Assistência Social. Pregão Eletrônico SRP Nº 49/2025. Processo de Compras Nº 152/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **07/11/2025** até às **08:59:00** do dia **25/11/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br,*** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 06 de Novembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:58A762F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 175/2025, Pregão Eletrônico n° 088/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos e semiprontos, incluindo refrigerantes, sucos, pães, bolos e biscoitos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao consumo em eventos, reuniões, confraternizações e demais atividades institucionais promovidas pelas secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 19/11/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 06 de novembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0D49D93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG - EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 085/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG. CONTRATADA: CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.303.986/0001-44. OBJETO: Fica extinto unilateralmente o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 085/2025** cujo objeto é aquisição de medicamentos com base no maior percentual de desconto sobre os preços praticados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Pedrinópolis-MG, que serão entregues de forma parcelada, conforme quantidades, características, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **nº 007/2025** - Processo Licitatório **nº 043/2025**. A extinção produz efeitos a **partir de 05/11/2025**. Data da Rescisão: **05/11/2025**. Fundamento Legal: Arts. 104, incisos I e IV; 137, incisos I, II e VIII; e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes itens 11.1. , 11.1.1., 11.1.2. , 11.1.6., 11.4, letra "a". Cláusulas Contratuais: 4.1. , 4.1.1., 4.2., 4.2.2., 4.3.2., 4.10., 4.14., 4.16.2., 4.19., 4.29., 4.30., 4.30., 4.32., 4.37., 6.2.1., 6.2.2., 6.2.4., 6.2.5., 6.2.6., 6.2.9., 6.2.10., 6.2.12., 6.2.14., 6.2.16., e 6.2.18. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente.

Pedrinópolis-MG, 05 de Novembro de 2025. –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2E7610C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Procedimento nº 001/2025

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº 3.926, de 05 de março de 2025 que *"Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Perdizes/MG; Cria a Comissão de análise e aprovação de projetos REURB e contém outras providências", e*, diante da disposição do inciso I, do art. 14 da Lei Federal 13.465/2017, o Executivo do Município de Perdizes por meio do DECRETO nº 3.524, de 28 de dezembro de 2023, que *"Determina a Instauração de Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária nos Núcleos Denominados "Bairro Novo Horizonte", "Bairro Divineia", "Bairro Morada Nova", "Bairro Cruzeiro", "Bairro Ferreirinha", "Bairro Jardim Esperança", "Bairro Alvorada", e dá outras providências",* **INSTAURA a REURB-S no núcleo Bairro Cruzeiro**, assim, a **COMISSÃO delibera o seguinte**:

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana – REURB-S, visando a regularização do núcleo urbano informal denominado Bairro Cruzeiro, com aplicação dos ditames da Lei Nº 13.465/2017 e do Decreto Nº 9.310/2018.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Conforme constatado no estudo preliminar, não foram necessárias intervenções urbanísticas ou ambientais, para o presente núcleo, logo, deixo de indicar intervenções, para fins do inciso II, art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Em relação à identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária, prevista no inciso III, art. 37, Decreto Nº 9.310/2018, está presente na listagem de ocupantes que segue.

Os objetivos sociais da Lei 13.465/2017, visam a regularização definitiva dos imóveis em nome dos atuais ocupantes, de forma a garantir segurança jurídica e a dignidade da pessoa humana, através da prestação dos serviços públicos, a efetivação da função social da propriedade, constituição de direito real e a integração social, bem como a promoção de geração de empregos.

Conforme disposto no art. 45 do Decreto nº 9.310/2018, a aprovação e consequente emissão da CRF tem efeito saneador, ratificando os padrões dos memoriais descritivos e das plantas e demais representações gráficas, sendo considerados atendidos todos os requisitos com a emissão da CRF.

Nos termos do art. 1.107 do provimento 93 CGJ/MG, compete ao Oficial de registro de imóveis o controle meramente formal acerca das aprovações, notificações, e da titulação final realizada pelos órgãos competentes.

Face a toda a documentação técnica que instrui o processo individual declaro concluído o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social nos termos do art. 40 da Lei nº13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e os títulos nela contidos.

Publique-se nos termos do inciso V, art. 21 do Decreto nº 9.310/2018 e inciso V, art. 31 da Lei nº13.465/2017.

Perdizes/MG, 06 de novembro de 2.025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes/MG

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:329AAE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DAS PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 21/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025 - LOCUTOR

Do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro ao 05 (cinco) de novembro de 2025, o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e documentos de habilitação recebidos para o processo 21/2025 – dispensa de licitação 21/2025 cujo o objeto é contratação de um LOCUTOR, para apresentação da sessão solene da Câmara dos Vereadores de Perdões, que ocorrerá nos dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2025, no horário de 19:00 às 23:00 horas, na sede da Câmara Municipal. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 22/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas seriam recebidas em um período de 03 (três) dias úteis, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 22.10.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 24.10.2025**..** Neste período, foram obtidas as seguintes propostas:

- ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE PAULA – inscrita no CNPJ: 57.416.048/0001-00, apresentou proposta no dia 23/10/2025 com valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais);

- **AMAURI DONIZETTI LEITE –** inscrito no **CNPJ -** 15.608.042/0001-87 apresentou proposta no dia 24/10/2025 com valor total de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais);

- RODRIGO BATISTA RODRIGUES– inscrito no **CNPJ: 48.328.792/0001-54** apresentou proposta no dia 22/10/2025 com valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais) e negociada, com a proposta final no valor de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais);
Considerando a regularidade de todos os atos processuais, a existência de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a justificativa da contratação e a conformidade da documentação apresentada, bem como a vantajosidade da proposta ofertada pela empresa **RODRIGO BATISTA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **48.328.792/0001-54**, com o referido processo, encaminha-se os autos do processo para autoridade competente aprovar a contratação da mesma.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.
05 de novembro de 2025

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:C7D5701E

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DAS PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 22/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025 - MOLDURA

Do dia 30 (trinta) do mês de outubro ao dia 06 (seis) do mês de novembro de 2025, o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e documentos de habilitação recebidos para o processo 22/2025 – dispensa de licitação 22/2025 cujo o objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de MOLDURA, para compor os certificados de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito que serão outorgados pela Câmara Municipal na sessão solene, que ocorrerá nos dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2025, na sede da Câmara Municipal. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa, publicado na data de 24/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas seriam recebidas em um período de 04 (quatro) dias úteis, com abertura para propostas às 12:00h do dia 23.10.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 29.10.2025. Neste período, foram obtidas as seguintes propostas:

- VERTICE LICITA LTDA – inscrita no CNPJ**:** 59.993.209/0001-46 apresentou proposta no dia 29/10/2025 com valor unitário de R$ 71,32 (Setenta e um reais e trinta e dois centavos) e valor total de R$ 4.279,20 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

- HELTON SILVIO ALVARENGA – inscrito no CNPJ – 14.676.517/0001-00 apresentou proposta no dia 29/10/2025 com unitário de R$ 67,00 (Sessenta e sete reais) e valor total de R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais);

- VIDRAÇARIA DO CLENINHO – inscrito no **CNPJ: 03.044.359/0001-59** apresentou proposta no dia 29/10/2025 com valor unitário de R$ 53,00 (Cinquenta e três reais) e valor total de R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais), porém com acabamento em ALUMINIO;
Realizamos uma diligencia junto ao fornecedor **VIDRAÇARIA DO CLENINHO**, por e-mail, para que fosse apresentada a proposta com o acabamento em madeira, porém, o fornecedor retornou que não trabalha com madeira e só teria disponibilidade em alumínio. Desta forma, a proposta foi desconsiderada do processo. A diligencia, consta junto aos documentos do processo.
Considerando a regularidade de todos os atos processuais, a existência de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a justificativa da contratação e a conformidade da documentação apresentada, bem como a vantajosidade da proposta ofertada pela empresa **HELTON SILVIO ALVARENGA**, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **14.676.517/0001-00**, com o referido processo, encaminha-se os autos do processo para autoridade competente aprovar a contratação da mesma.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.

06 de novembro de 2025

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:4C1E432F

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ANÁLISE DAS PROPOSTA DE DISPENSA – PROCESSO 24/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025 - FOTOGRAFIA

No dia 05 (cinco) de novembro de 2025, o agente contratação designado pela portaria n° 45/2025, juntamente com a equipe de apoio, procederam a análise das propostas e documentos de habilitação recebidos para o processo 24/2025 – dispensa de licitação 24/2025 cujo o objeto é contratação de empresa especializada no serviço de FOTOGRAFIA, para registrar a sessão solene da Câmara dos Vereadores de Perdões, que ocorrerá nos dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) do mês de novembro de 2025, no horário de 19:00 às 23:00 horas, na sede da Câmara Municipal. Ficou estipulado em Aviso de Dispensa publicado na data de 29/10/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Perdões que as propostas seriam recebidas em um período de 05 (cinco) dias úteis, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 29.10.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 04.11.2025. Neste período, foram obtidas as seguintes propostas via e-mail:

- UV PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS LTDA – inscrita no **CNPJ:** 46.344.179/0001-03 apresentou proposta no dia 03/11/2025 com valor total de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)

- STUDIO MD FOTOGRAFIA – inscrito no **CNPJ - 45.000.248.0001-90** apresentou proposta no dia 04/11/2025 com valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

- AISLAN ALVES PEREIRA – inscrito no **CNPJ: 39.807.073/0001-25** apresentou proposta no dia 04/11/2025 com valor total de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais);
- STUDIO TAIS FERNANDA – inscrito no **CNPJ: 21.669.952/0001-72** apresentou proposta no dia 04/11/2025 com valor total de R$ 1.780,00
Considerando a regularidade de todos os atos processuais, a existência de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a justificativa da contratação e a conformidade da documentação apresentada, bem como a vantajosidade da proposta ofertada pela empresa AISLAN ALVES PEREIRA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 39.807.073/0001-25, com o referido processo encaminha-se os autos do processo para autoridade competente aprovar a contratação da mesma.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelo(a) Agente de Contratação e pela equipe de apoio.
05 de novembro de 2025

JONAS RIBEIRO CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:5690928D

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 49/2025. NOMEIA GABRIEL DOS SANTOS BASTOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA N° 49/2025

NOMEIA GABRIEL DOS SANTOS BASTOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado, a partir desta data, no cargo de ESTAGIÁRIO, o senhor GABRIEL DOS SANTOS BASTOS, CPF n° 136.***.***-65, em virtude de sua aprovação em 1º lugar, no Processo Seletivo – Estágio Direito Edital nº 01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de novembro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:05DADC13

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 50/2025. NOMEIA KEVEN JÚNIOR DOS SANTOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA N° 50/2025

NOMEIA KEVEN JÚNIOR DOS SANTOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado, a partir desta data, no cargo de ESTAGIÁRIO, o senhor KEVEN JÚNIOR DOS SANTOS, CPF n° 160.***.***-80, em virtude de sua aprovação em 1º lugar, no Processo Seletivo – Estágio Administração Edital nº 01/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de novembro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:7A398246

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 51/2025. PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE.

PORTARIA N° 51/2025

PRORROGA A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE.

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado a licença maternidade da servidora MARIA LAURA DE SOUZA RESENDE em 60 (sessenta) dias, de acordo com art. 219, §5º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdões, no período de 07/11/2025 a 05/01/2026, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 06 de novembro de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:491D8D96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.420 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.420 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III Tarcísio José de Santana, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.03.026.0438.000	4427	Rua Joaquim Freire de Carvalho, s/n, L-X - Centro - Área 300,00 m²
01.03.026.0448.000	4426	Rua Joaquim Freire de Carvalho, 65, L-V - Centro - Área 300,00 m²
01.03.026.0099.000	34	Travessa Eduardo Gomes, s/n, / Vila Nova - Área 232,00 m²
01.02.800.0075.000	19317	Rua Bouganvilles, s/n, Lt 12 Qd 8, Condomínio Náutico Porto Real - Área 1.322,76 m²
01.01.031.0106.000	12097	Av. Regis Bitencourt, s/n, São Dimas - Área 360,00 m²
01.03.026.0113.000	11	Travessa Eduardo Gomes, s/n, / Vila Nova - Área 297,56 m²

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9AF9070D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.421 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.421 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Fernanda Vilela Martins Pinto, Brasileira, Casada, Servidora Municipal Departamento de Engenharia;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis CRECI

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.03.005.0191.001/Nº189	2317	50% de um prédio com duas residências, anexas, com todas as instalações e o respectivolote de terreno com a área trezentos e setenta e cinco metros quadrados (375m²), situadosa Av. Regis Bitencourt, nº. 193 e 203, neste Cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais.AV-2-2317. Certifico e dou fé que, conforme requerimento do Adquirente acompanhado decertidão da Prefeitura Municipal de Perdões, ora arquivada neste cartório, consta no lotesupra a construção um prédio residencial e comercial, situado a Avenida Régis Bitencourt,nº. 191, 199 e 189, respectivamente, com duas residências e duas lojas, constando aconstrução 554,79m², com medidas e confrontações descritas na matrícula de nº 2.317 doOfício de Registro de Imóveis de Perdões/MG.
01.03.005.0191.003/Nº191		
01.03.005.0191.002/Nº199		
01.03.005.0191.004/Nº193		
01.03.013.0224.001	6880	Morada residencial, Rua Dr. Magalhaes Pinto, 172, Vila Nova - Área 244,00 m²
01.03.013.0229.000	6879	Barracão residencial, Rua Dr. José de Magalhaes Pinto, 182, Vila Nova - Área 125,00 m²
01.03.049.0036.000	2502	Lote 09 quadra N, Rua Álvaro Alvarenga, 48, N. Sra. De Lourdes - Área 360,00 m²
01.02.800.0013.000	19253	Lote 05 quadra 05, Rua Bouganvilles, s/n, Condomínio Náutico Porto Real, - Área 1.226,51 m²
01.03.026.0456.000	5885	Terreno 01 lote G, Marginal Jaime Teixeira, s/n, Vila Nova, - Área 216,00 m²
01.03.026.0409.000	4419	Terreno E, Marginal Jaime Teixeira, s/n, Vila Nova, - Área 260,00 m²
01.03.026.0003.000	4418	Terreno D, Marginal Jaime Teixeira, s/n, Vila Nova, - Área 360,00 m²
01.03.026.0439.000	4417	Terreno F, Marginal Jaime Teixeira, s/n, Vila Nova, - Área 400,00 m²
01.02.026.0440.000	15300	Terreno, Marginal Jaime Teixeira, s/n, Vila Nova, - Área 394,50 m²

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C40972E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.422 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.422 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Topógrafa Municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis credenciado CRECI

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

Inscrição imobiliária	Matrícula	Descrição do imóvel
01.01.040.0173.000	9624	Galpão comercial, Terreno 1A quadra D, Av. JK, 466, João XXIII - Área 749,00 m²
01.01.040.0071.000	21528	Lote 15 quadra D, Rua Joaquim Augusto Pereira, s/n, João XXIII - Área 696,00 m²
01.03.178.0074.000	11995	Lote 05 quadra 51, Rua Laura Toledo Vilela, s/n, Chácara Bela Vista - Área 330,00 m²
01.03.178.0063.000	11996	Lote 06 quadra 51, Rua Laura Toledo Vilela, s/n, Chácara Bela Vista - Área 330,00 m²
01.03.178.0052.000	11997	Lote 07 quadra 51, Rua Laura Toledo Vilela, s/n, Chácara Bela Vista - Área 330,00 m²
01.03.178.0341.000	11998	Lote 08 quadra 51, Rua Laura Toledo Vilela, s/n, Chácara Bela Vista - Área 330,00 m²
01.03.178.0259.000	12001	Lote 15 quadra 51, Rua Herondina Augusta de Alvarenga, s/n, Chácara Bela Vista - Área 330,00 m²
01.03.178.0300.000	12002	Lote 16 quadra 51, Rua Herondina Augusta de Alvarenga, s/n, Chácara Bela Vista - Área 330,00 m²
01.01.115.0123.000	4221	Lote 01 quadra 1, Rua Tamoios, s/n, São Francisco - Área 250,00 m²
01.01.115.0145.000	4223	Lote 03 quadra 1, Rua Tamoios, s/n, São Francisco - Área 275,00 m²
01.01.115.0156.000	4224	Lote 04 quadra 1, Rua Tamoios, s/n, São Francisco - Área 275,00 m²
01.01.115.0167.000	4225	Lote 05 quadra 1, Rua Tamoios, s/n, São Francisco - Área 275,00 m²
01.01.115.0178.000	4226	Lote 06 quadra 1, Rua Tamoios, s/n, São Francisco - Área 275,00 m²

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:91672D09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.423 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.423 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges, Brasileira, Casada, Topógrafa Municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis CRECI 24631.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

- 100% de um imóvel terreno 168 da quadra K composto por um com área de 200,00 m² onde consta área construída não mencionada situado na Rua José Antônio de Oliveira (Rua 3) nº 457 Serra dos Montes, Perdoes MG, Matrícula 1715 CRI Perdões MG, Inscrição imobiliária 01.02.039.0058.000

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5228809E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.762 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ÀS SERVIDORAS NÍVIA KARLA FERNANDES E AMANDA FERREIRA RODRIGUES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS (...)

PORTARIA Nº 10.762 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ÀS SERVIDORAS NÍVIA KARLA FERNANDES E AMANDA FERREIRA RODRIGUES PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG NA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e demais normas aplicáveis e;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar poderes para a formalização de convênios e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art.1º. Fica delegada às Sras. Nívia Karla Fernandes, Chefe da Divisão de Fiscalização e Arrecadação, e Amanda Ferreira Rodrigues, Diretora do Departamento de Engenharia e Urbanismo, a competência para representar o Município de Perdões/MG na formalização, assinatura e execução de convênios, contratos, termos de parceria, ajustes e demais instrumentos congêneres, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art.2º. A presente delegação não exclui a competência originária do Prefeito Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato formal.

Art. 3º. A presente delegação tem por finalidade específica atender às exigências legais e administrativas relativas à representação do Município em atos de gestão e cooperação institucional, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo exercido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6C5FE184

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que o **edital foi retificado**, em razão de **inconsistências identificadas nos itens**, bem como **prorrogado o prazo para anexação das propostas até às 09h do dia 27/11/2025**.

O **certame será realizado às 10h do mesmo dia - 27/11/2025**.
Ressalta-se que as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Cadastrar propostas: https://bll.org.br/

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Perdões: https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, pelo telefone **(35) 3864-1553** ou pelo e-mail **licitacao@perdoes.mg.gov.br**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Perdões/MG

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:B71E2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.380/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANDRIELA APARECIDA DA SILVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.380/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- ANDRIELA APARECIDA DA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 077.XXXX.XXX-21, residente na Rua Vereador Sebastião P. Resende, bairro Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição ao servidor efetivo *Guilherme Luiz Azevedo de Faria,* que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANDRIELA APARECIDA DA SILVA,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANDRIELA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1AB145C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.381/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CAMILA GABRIELA BARBOSA RINCON

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.381/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- CAMILA GABRIELA BARBOSA RINCON, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 135.XXX.XXX-19, residente na Rua Gerber Pereira Malfitano, bairro Jardim América – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Rosilene do Rosário Barbosa Clemente*, que se encontra de férias prêmio.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CAMILA GABRIELA BARBOSA RINCON,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.591,32 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CAMILA GABRIELA BARBOSA RINCON
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4B53A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.758/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE GONÇALVES DE MOURA

PORTARIA Nº 10.758/2025 de 05 de novembro de 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE GONÇALVES DE MOURA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal, **ELIANE GONÇALVES DE MOURA,** nomeada em 02/06/2016 conforme Portaria nº 6.248/16, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF, a contar de 05/11/2025 e com término em 04/11/2027 no total de 2 (dois) anos (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de novembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:78CE947F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação do Posto Policial de Piedade de Ponte Nova – MG, contemplando adequações estruturais, melhorias nas instalações físicas, reparos gerais e ampliação da área construída.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto deste certame ao licitante:

MS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **38.302.662/0001-99,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes dos documentos acostados ao processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 05 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação do Posto Policial de Piedade de Ponte Nova – MG, contemplando adequações estruturais, melhorias nas instalações físicas, reparos gerais e ampliação da área construída.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 05 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:7199FEEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE 009/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel rural para fins armazenamento e manuseio de resíduos siderúrgicos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

JOSE ZINATO PIOVEZANA, CPF:721.181.806-91, o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 06 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel rural para fins armazenamento e manuseio de resíduos siderúrgicos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Piedade de Ponte Nova

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 06 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel rural para fins armazenamento e manuseio de resíduos siderúrgicos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Piedade de Ponte Nova.

Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de **Locação de imóvel rural para fins armazenamento e manuseio de resíduos siderúrgicos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Piedade de Ponte Nova**.
Considerando a escolha da seguinte empresa e respectivos valores:

Item 01 - Locação de área de 3.500 m² localizada dentro de área maior de 12,79,97 hectares, situada às margens da estrada de Piedade de Ponte Nova, no lugar denominado Feijão cru, na cidade de Piedade de Ponte Nova, Unidade de compra: Serviço, Quantidade: 12, Valor Unitário: R$ 3.500,00 Valor Global: R$ 42.000,00.
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação da empresa JOSE ZINATO PIOVEZANA, CPF:721.181.806-91, com valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para o objeto: **Locação de imóvel rural para fins armazenamento e manuseio de resíduos siderúrgicos em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Piedade de Ponte Nova**.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 06 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A4D48DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DILIGÊNCIA EM LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

ASSUNTO: Pedido de Diligência – Apresentação de Planilha de Composição de Custos e Documentos Comprobatórios de Exequibilidade

PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 006/2024, que disciplina os parâmetros para análise de propostas com indícios de inexequibilidade nos procedimentos licitatórios;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 59, que tratam dos princípios da licitação e da verificação da exequibilidade das propostas;

E tendo em vista a análise das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em assistência técnica para manutenção, configuração, instalação e atualização em todos os equipamentos de informática, rede cabeada (câmeras de segurança), troca de baterias de nobreaks e demais serviços ligados à informática, sem fornecimento de peças, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Piedade de Ponte Nova, verifica-se que os valores ofertados pelos licitantes abaixo relacionados, para o único item do certame, estimado em R$ 54,68 (cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por hora, apresentam redução superior a 40% (quarenta por cento) do valor estimado, conforme segue:

Licitante CNPJ Valor ofertado (R$/hora)

RONYMAR DE SOUZA OLIVEIRA 32.448.725/0001-33 R$ 8,00

EZEQUIEL DE ABREL LIMA FILHO 59.208.177/0001-20 R$ 9,00

JÚLIA GALVÃO MARTINS 49.356.802/0001-28 R$ 17,50

Diante da expressiva minoração dos valores em relação ao preço estimado, torna-se necessária a comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, conforme o disposto no art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deve exigir dos licitantes comprovação de que os custos apresentados são compatíveis com a execução do objeto.
Assim, **INTIMAM-SE os licitantes acima relacionados, simultaneamente, a apresentarem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, os seguintes documentos:**

• Planilha detalhada de composição de custos, evidenciando todos os elementos formadores do preço proposto (mão de obra, encargos sociais, tributos, custos indiretos, lucro, etc.);
• Documentos comprobatórios que justifiquem a viabilidade da execução dos serviços pelos valores ofertados (ex.: contratos similares, notas fiscais de insumos, quadro de pessoal, estrutura operacional, etc.).

Ressalta-se que a intimação dos três licitantes é realizada em um único ato, com o objetivo de agilizar o andamento do certame e garantir a celeridade processual, nos termos do art. 5°, da Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio da eficiência.

Cumpre destacar que, nos termos do princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos quando verificada a necessidade de correção, aprimoramento ou prevenção de prejuízos ao interesse público.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 preconiza que o julgamento das propostas deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o que não se confunde com a simples escolha da proposta de menor preço. A proposta vencedora deve ser exequível, vantajosa e compatível com a realidade do mercado, de modo a garantir a eficiência, a economicidade e a boa execução contratual.

Ressalte-se que a apresentação de valores inexequíveis pode comprometer a execução do contrato, gerando prejuízo à Administração e contrariando os princípios da eficiência, planejamento e sustentabilidade do gasto público.

Por fim, esclarece-se que, caso o licitante melhor classificado comprove a exequibilidade de sua proposta, os documentos dos demais licitantes não serão objeto de análise, prosseguindo-se com o regular andamento do processo licitatório.

O não atendimento à presente diligência no prazo fixado implicará na desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 06 de novembro de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C4C8460F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

06 de novembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 191/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90074/2025, Registro de Preços Nº. 051/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO AUXILIANDO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS". Contratadas: ORIGINAL RENT CAR LTDA - CNPJ: 17.678.687/0001-11, Valor Total de R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Período de 6 (seis) meses.

Piranga/MG, 06/11/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:25D714E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 184/2025, Credenciamento nº. 011/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, ENTREGA E SERVIÇOS DE AJUSTE/MANUTENÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES + LENTES), CONFORME ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE. Contratada: THIAGO B F FRANCISCO LTDA - CNPJ: 12.076.508/0001-52, Valor Total de R$12.031,60 (doze mil, trinta e um reais e sessenta centavos). Período de até 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 30/10/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3D360897

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 193/2025. Dispensa Eletrônica nº. 036/2025. Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES. Contratadas: COMERCIAL TARGET HOSPITALAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 19.367.167/0001-13, Valor Total de R$ 2.249,95 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos); COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 08.457.189/0001-58, Valor Total de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais); CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 41.818.340/0001-01, Valor Total de R$ 12.639,00 (doze mil e seiscentos e trinta e nove reais); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56.081.482/0001-06, Valor Total de R$ 9.311,96 (nove mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos); DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12, Valor Total de R$ 3.796,00 (três mil e setecentos e noventa e seis reais); INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 23.829.339/0001-09, Valor Total de R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais); OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 23.460.299/0001-62, Valor Total de R$ 12.019,90 (doze mil, dezenove reais e noventa centavos); OUROBIO MEDICAL LTDA - CNPJ: 58.878.444/0001-04, Valor Total de R$ 4.760,70 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 03/11/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0E31CC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 131/2025 PREG. ELETR. 029/2025 ATA Nº 016/2025

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 131/2025

PREG. ELETR. 029/2025
ATA Nº 016/2025
DATA: 06 de NOVEMBRO de 2025.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços visando contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de realização de exames laboratoriais.
CONTRATADO: HERBALAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.403.245/0001-71, sediado(a) na AV AMARO DOMINGUES, 486, JOAO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NÁDIA CONDÉ PRATA, CPF nº 746.723.476-72.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 398.800,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7E7F0D95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REFEIÇÕES

PREFEITURA DE PIRAPORA - HOMOLOGAÇÃO – Pregão eletrônico nº 021/2025 - Processo Licitatório n° 082/2025. Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas: tipo marmitex, comida a kg, self-service, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Pirapora/MG, através dasempresas: NUTRISER ALIMENTOS LTDA, CNPJ 34.651.551/0001-37, no valor global deR$ 716.550,00; e RKV Alimentos LTDA - CNPJ: 34.652.187/0001-20, no valor global de R$: 69.938,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 06/11/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:E175696D

DIRETORIA DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 131/2024** – **Concorrência nº 06/2024 -** Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025 **– *Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ:* 23.539.463.0001/21 – ***Contratada****: PARAOPEBA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.209.388/0001-42.* ***Objeto****: Objeto: suprimir R$ 89.341,65 (oitenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), corresponde a* ***4,4****% (quatro virgula quarto por cento) do valor inicial, a contar da data de assinatura deste termo, em razão de reprogramação da meta física para aumento de intens. Data de assinatura: 06/11/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PARAOPEBA ENGENHARIA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:31B5C6C5

DIRETORIA DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 131/2024** – **Concorrência nº 06/2024 -** Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025 **– *Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ:* 23.539.463.0001/21 – ***Contratada****: PARAOPEBA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.209.388/0001-42.* ***Objeto****: Objeto: acrescentar R$ 63.663,21 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte um centavos, corresponde a* ***3,16****% (três vírgula dessesseis por cento) do valor inicial, a contar da data de assinatura deste termo, em razão de reprogramação da meta física para aumento de intens. Data de assinatura: 06/11/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PARAOPEBA ENGENHARIA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:C57D1570

DIRETORIA DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 131/2024** – **Concorrência nº 06/2024 -** Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2025 **– *Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ:* 23.539.463.0001/21 – ***Contratada****: PARAOPEBA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 20.209.388/0001-42.* ***Objeto****: Objeto: acrescentar 347.358,22 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), corresponde a* ***17,25****% (dezessete vírgula vinte e cinco por cento) do valor inicial, a contar da data de assinatura deste termo, em razão de reprogramação da meta física para aumento de intens. Data de assinatura: 06/11/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PARAOPEBA ENGENHARIA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:75C8DD02

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 66/2022; Pregão Eletrônico n° 26/2022 – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2022 **– *Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** **MG SERVIÇOS PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA** – *CNPJ:* 01.002.725/0001-81 – ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar da data de 16/11/2025.* ***Data de assinatura:*** *06/11/2025.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

MG SERVIÇOS PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:FC381ACF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

"Nomeia Membros da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF."

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Alexandro Costa Cesar, nos termos do artigo 125 inc. I, letra "O", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial do SELO UNICEF edição 2025-2028.

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais
Ana Paula Lima Ribeiro (Articuladora do SELO UNICEF)
Cargo: Pedagoga Social

Maria Aparecida Laudelino Santos (Mobilizadora do NUCA)
Cargo: Agente Operacional

Scheila de Jesus Coimbra (Mobilizadora do NUCA)
Cargo: Cuidador Social

Clarissa Lino da Silva (Mobilizadora do Resultado Sistêmico 3 - Proteção Contra Violências)
Cargo: Psicóloga

Natália Costa Silva (Mobilizadora do Resultado Sistêmico 6 – Igualdade Étnico-Racial)
Cargo: Assistente Social

Christiane Peixoto Ramos (Mobilizadora do Resultado Sistêmico 5 – Proteção Social)
Cargo: Pedagoga Social

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Soraya Alves Cardoso (Mobilizadora do Resultado Sistêmico 1- Saúde e Nutrição)
Cargo: Cirurgiã Dentista

Ednéia Gomes Costa e Silva
Cargo: Técnica em Saúde Bucal

• Representantes da Superintendência Regional de Ensino
Karine Pereira Rocha
Cargo: Analista Educacional

Bianca Ribeiro da Cruz Souza
Cargo: Analista Educacional

• Representante do Conselho Tutelar de Pirapora
Eimar de Carvalho
Conselheira Tutelar

Jane Vaz Ferreira
Conselheira Tutelar

• Representante do SAAE
Edmundo Figueiredo Esteves Pires (Mobilizador do Resultado Sistêmico 4- Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas)
Cargo: Diretor de Planejamento e Projetos SAAE

• Representantes da SEDEARE
Karla de Brito Lisboa
Auxiliar de Serviços Gerais

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Ana Cláudia de Andrade Chamone (mobilizadora da Educação)
Cargo: Vice-diretora da Educação Infantil

Isabel Cristina Pereira (mobilizadora da Educação)
Cargo: Especialista da Educação

Vanessa Aparecida Castro Ribeiro (Coordenadora do Busca Ativa Escolar)
Cargo: Assistente Administrativo

• Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Iara Ribeiro da Silva
Representando do governo

Rosa Maria Rodrigues Martinez
Representante da Sociedade Civil

• Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes- Nuca
Rafael Lima Guedes
Kemilly Gabriely dos Santos Sena

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DE3512CE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

Exonera Diretor de Contabilidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Jean Marcell Gomes Albino** do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Pirapora, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C35B66E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004/2024 – CONCORRÊNCIA 01/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PELO PERÍODO DE 05 MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **23/11/2025 A 22/04/2026.**

DATA DA ADITIVO: 03/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante

ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ROVOVIARIA
Contratada

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:C2CAF632

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 33.581,21 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavo).
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:EA8BA597

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:73CBBCA4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 912.214,60 (novecentos e doze mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: GIGANTECH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:55C80549

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 45.742,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:24831442

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 60.649,05 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:D265322F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 40.770,00 (quarenta mil e setecentos e setenta reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: MUNDO OFFICE LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:E4FE3557

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 50.775,50 (cinquenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:8AFBEA28

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 18.128,00 (dezoito mil e cento e vinte e oito reais)**.**
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:97D98D35

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:479D8D14

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: DEBRUM MOVEIS CRPORATIVOS LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:999732A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:2667C84E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 327/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 22/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

OBJETO: **Aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios, para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados**.
DATA DA ATA: 03/11/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COM PROD ODONT LTDA
VIGÊNCIA: 03/11/2025 A 02/11/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:56987458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025
Processo Licitatório N° 220/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025
Contratado: JONATHAN SCARELLO ANJOS LTDA
CNPJ : 28.773.491/0001-22.
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico do artista PANDA, para o evento 5º Expo Poço Fundo, a ser realizado na data de 03 de maio de 2026.
Valor global : R$ 268.000,00
Ficha orçamentária: 020408133922003203000000339039001.500.000
Data da assinatura: 05/11/2025. Vigência: 04/05/2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3F65251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2025
Processo Licitatório N° 221/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025
Contratado: SENTIMENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ : 34.164.532/0001-86.
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da dupla sertaneja “FELIPE E RODRIGO”, para o evento 5º Expo Poço Fundo, a ser realizado na data de 01 de maio de 2026.
Valor global : R$ 223.000,00
Ficha orçamentária: 020408133922003203000000339039001.500.000
Data da assinatura: 05/11/2025. Vigência: 04/05/2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED4692F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.137, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Regularização Social das Construções Clandestinas e Irregulares em conjuntos habitacionais e empreendimentos de interesse social no âmbito de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Pouso Alegre/MG o Programa de Regularização Social das Construções Clandestinas e Irregulares existentes nos conjuntos habitacionais e/ou empreendimentos de interesse social, com o objetivo de promover a inclusão social, a segurança jurídica e o ordenamento urbano, observados os critérios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são passíveis de regularização as construções clandestinas e irregulares existentes até a promulgação desta Lei, nos conjuntos habitacionais ou empreendimentos de interesse social.

Art. 2º Para os fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I - construção clandestina: edificação erguida sem prévia aprovação do órgão municipal competente;

II - construção irregular: edificação em desacordo com normas urbanísticas e de edificação vigentes;

III - edificação passível de regularização: aquela concluída até a data de publicação desta Lei Complementar, com cobertura e paredes finalizadas, e que atenda aos demais requisitos desta Lei.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS E IMÓVEIS BENEFICIÁVEIS

Art. 3º São passíveis de regularização as construções clandestinas ou irregulares existentes em:

I - empreendimentos aprovados pela Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB/MG, ou por órgão sucessor;

II - projetos habitacionais municipais;

III - lotes regularizados sob o regime de Reurb (Lei Federal nº 13.465/2017), ou legislação que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Excluem-se do programa as edificações:

I - erigidas sobre faixas de domínio público, vias de circulação, galerias de escoamento pluvial e áreas de preservação permanente sem anuência dos órgãos competentes;

II - situadas em área de risco geológico ou natural não mitigado;

III- localizadas sob linhas de transmissão de alta tensão, rodovias, ferrovias, dutovias e faixas de servidão, salvo autorização específica.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 4º A regularização dar-se-á mediante requerimento encaminhado ao Departamento de Regularização Fundiária acompanhado de:

I - requerimento especifico;

II - planta simplificada da edificação (planta baixa, implantação, locação, fachada e corte);

III- ART/RRT/TRT do responsável técnico;

IV - documentação pessoal (RG, CPF, comprovante de endereço) ou da pessoa jurídica;

V - certidão de propriedade e declaração de existência da edificação com validade de 30 dias;

VI - relatório fotográfico apresentando as quatro fachadas da edificação;

VII - documento de anuência de vizinhos, nos casos de aberturas em divisas, conforme artigo 5º desta Lei;

VIII- laudo técnico atestando as condições de habitabilidade da edificação, com a ART ou RRT de levantamento e "as builts".

Parágrafo único. Em casos de ampliação, alteração de área ou alteração de uso em imóveis que já possuam área regularizada, a análise deverá tramitar junto ao Departamento de Análise de Projetos, de forma convencional.

Art. 5º Nos casos de aberturas de janelas, varandas, terraços ou beirais na divisa:

I - será válida a declaração do interessado de que a abertura existe há mais de um ano e um dia, inexistindo litígio judicial;

II - se executada há menos de um ano e um dia, dependerá de autorização expressa do proprietário vizinho.

CAPÍTULO IV - DOS PAGAMENTOS E ISENÇÕES

Art. 6º As construções beneficiadas por esta Lei serão isentas de taxas, por tratar-se de regularização de construção de interesse social.

Art. 7º O Município poderá vistoriar a edificação objeto de regularização para constatar a veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. Constatada qualquer divergência, o interessado será intimado para saná-la, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação urbanística vigente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para fins da regularização prevista na presente Lei, o município poderá dispensar as exigências relativas ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, conforme Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 9º O interessado na regularização de edificações, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, que tenha protocolado pedido antes da sua promulgação, deverá solicitar expressamente a análise de seu caso com base nas disposições desta Lei, sem que haja direito a ressarcimento de valores eventualmente já pagos.

Parágrafo único. Para os efeitos do **caput** deste artigo, consideram-se em trâmite os protocolos dos pedidos de regularização de edificações que não tiveram decisão final da autoridade competente.

Art. 10. Ao fim das análises e deferimento do processo será emitida Certidão de Regularização Fundiária ou Habite-se, conforme o caso.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor noventa dias a partir da data de sua publicação, com validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

* Republicado tendo em vista erro material no texto publicado no Diário Oficial dos Municipios Minieiros em 06 de novembro de 2025, Edição nº 4145, página 167. *

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E69435BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.838, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, do município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Daniel José de Paula, matrícula 23742, na condição de liquidante, a partir de 01/01/2026, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do município de Pouso Alegre/MG, no âmbito da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no **art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:9D4A96CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os critérios para escolha e distribuição de turnos/turmas/aulas aos profissionais do magistério nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre-MG.

A Secretária Municipal de Educação, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, alterada pelas Leis nº 6.768 de 06 de janeiro de 2023 e nº 6.911 de 08 de fevereiro de 2024, a Portaria nº 4.369 de 30 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº 5.613, de 30 de março de 2023:

Resolve:

Art. 1º - Regulamentar a distribuição de turnos/turmas/aulas aos profissionais da educação nos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, aos integrantes do Quadro Específico do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Compete aos Diretores de Departamento, especialmente de Assessoria Pedagógica e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Gestores das Unidades Municipais de Ensino, em responsabilidade solidária, cumprir as disposições desta Portaria.

Art. 3º - Compete ao Gestor de cada Unidade Municipal de Educação organizar o quadro de pessoal com base no disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Para a distribuição de turnos/turmas/aulas será considerada a carga horária disponível nas Unidades de Educação Municipal, de acordo com o número de turnos/turmas/aulas e modalidades geradas para o respectivo ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Parágrafo Único: Os turnos, turmas e aulas serão distribuídos aos Profissionais da Educação efetivos/nomeados e lotados, em reunião especifica para esse fim, realizada pela Direção das Unidades Municipais na primeira semana do mês de dezembro do ano corrente, após a conclusão dos processos de:

a) Mudança de lotação;
b) Lotação.

Art. 5º - A Gestão das Unidades de Educação Municipal procederá à classificação dos profissionais do magistério ocupantes de cargo efetivo do Magistério Público Municipal para a distribuição dos turnos, turmas e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de efetivo exercício na escola, em caráter ininterrupto ou não, após a data de lotação.
II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação em caráter efetivo.
III - Melhor classificação no concurso público municipal de Pouso Alegre, em ordem cronológica de lugar.

Parágrafo Único - Considera-se como tempo de efetivo exercício na escola os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Alegre em vigor.

Art. 6º - A distribuição de turmas/turnos para os anos iniciais do Ciclo de Alfabetização - 1.º e 2.º anos - serão, preferencialmente, atribuídas aos profissionais da educação que tenham realizado cursos dos Programas PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e CNCA - Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - Ter cursado pelo menos 360 horas do PNAIC e atuado em turmas de alfabetização;
II - Ter cursado pelo menos 280 horas do PNAIC e atuado em turmas de alfabetização;
III - Ter cursado pelo menos 240 horas do PNAIC e atuado em turmas de alfabetização;
IV - Ter cursado pelo menos 160 horas do PNAIC e atuado em turmas de alfabetização;
V - Ter cursado pelo menos 120 horas do PNAIC e atuado em turmas de alfabetização;
VI - Ter cursado pelo menos 80 horas do PNAIC e atuado em turmas de alfabetização;
VII - Ter cursado pelo menos 40 horas do CNCA de Alfabetização e atuado em turmas de alfabetização em qualquer dos anos anteriores articulados à formação específica certificada;
VIII - Ter formação específica comprovada em cursos de Alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas;
IX - Maior tempo de experiência na Alfabetização do município;
X - Maior tempo de serviço na unidade escolar, em caráter ininterrupto ou não;
XI - Maior tempo de serviço na rede educação municipal em caráter efetivo.

§ 1º - O professor que assumir as turmas de alfabetização, automaticamente, assume o compromisso de participar do programa de capacitação do CNCA – Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, enquanto for oferecido.

§ 2º - O professor que assumir as turmas/turnos de alfabetização e, consequentemente, participar da capacitação do CNCA, compromete-se em assumir turmas de alfabetização pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, se permanecer na mesma escola, haja vista o aprofundamento dos conhecimentos que será adquirido através do curso.

§ 3º - Aos professores designados ou contratados serão distribuídas as turmas de alfabetização remanescentes, seguindo a classificação do concurso vigente ou classificação do resultado de Edital de Contratação Temporária, quando houver, para cumprir o Plano de Atendimento da Unidade Escolar, conforme determinado no *caput* e incisos deste Artigo.

§ 4º - os professores designados ou contratados que assumirem turmas de alfabetização deverão participar da formação continuada do CNCA, enquanto durar a designação ou contrato nas referidas turmas.

Art. 7º - A distribuição de turmas/turnos para os anos finais da Educação Infantil – Pré I e Pré II - serão, preferencialmente, atribuídas aos profissionais da educação que tenham realizado curso do LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - Ter cursado pelo menos 100 horas do LEEI e, atuado em qualquer dos anos anteriores, em turmas do Pré Escolar I e Pré Escolar II da Educação Infantil e/ou com certificação específica;
II - Ter cursado pelo menos 50 horas do LEEI e, atuado em qualquer dos anos imediatamente anteriores, em turmas do Pré Escolar I e Pré Escolar II da Educação Infantil com certificação específica.

Art. 8º - Ao assinar a Ata de distribuição de turmas/aulas/turnos, o profissional da educação aceita as condições estabelecidas nesta Portaria, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 9º - Ao profissional da educação que não tenha sido atribuída turmas/aulas/turnos no estabelecimento de sua lotação e/ou exercício por não haver vaga, lhe será concedida remoção para outro estabelecimento com vagas em aberto.

Art.10 - Os profissionais da educação que não concordem com a distribuição de turmas/aulas/turnos poderão protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que se realizou a distribuição de aulas.

Art.11 - Fica garantida ao educador a possibilidade de requerer a mudança de lotação para outra escola, no mês de novembro, data prevista no Estatuto do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre e será seguida a ordem de melhor classificação através do concurso público municipal em ordem cronológica e de lugar, independente do nível do professor.

Parágrafo Único: Em caso de empate:

I - Maior tempo de serviço como efetivo na Rede Municipal de Educação;
II - Profissional com maior idade;

Art. 12 - Os professores concursados, nomeados e efetivados que, outrora fizeram opção, para vaga no exercício de suas funções nas séries do Ensino Médio Municipal têm garantidos todos os seus direitos relacionados a benefícios e remunerações, sem nenhum prejuízo atual ou futuro, mesmo atuando no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Os professores concursados, nomeados e efetivados em anos anteriores que, outrora fizeram opção para vaga no exercício de suas funções nas séries do Ensino Médio Municipal, exercerão suas atividades no Ensino Fundamental, em disciplinas equivalentes ou análogas às do concurso público em que tomou posse.

Art. 13 - As aulas remanescentes serão distribuídas em caráter facultativo, primeiramente aos efetivos, seguindo a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º desta Portaria, desde que o servidor apresente Avaliação de Desempenho satisfatória, com conceito "ótimo" em assiduidade e apresentem, também, compatibilidade documentada de horários com outro cargo, além da declaração formal de sua permanência no cargo durante o período em que for necessário, a fim de não comprometer o desenvolvimento dos alunos ao longo do ano letivo.

§ 1º - A atribuição das turmas/aulas/turnos para preenchimento das vagas em aberto de que trata o *caput* deste artigo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço como efetivo ou efetivo exercício da Rede Municipal de Educação de Pouso Alegre;
II - Maior tempo de serviço como contratado na Rede Municipal de Educação de Pouso Alegre;
III - Melhor classificação no Concurso Público Municipal em ordem cronológica de lugar;
IV - Avaliação de Desempenho satisfatória, com conceito "ótimo" em assiduidade no ano anterior;
V - Compatibilidade de horário com outro cargo;
VI - Declaração formal de sua permanência nas aulas remanescentes, durante o período em que for necessário.

Art. 14 – Aos profissionais designados ou classificados em Edital de Contratação Temporária, quando houver, serão distribuídas as turmas e aulas remanescentes do concurso vigente para cumprir o plano de atendimento da Unidade Escolar.

§ 1º - Aulas remanescentes, de caráter eventual, geralmente para atender substituições de licenças de qualquer natureza de professores efetivos, de acordo com da Lei Ordinária 6191/2019 que alterou a Lei Municipal 4.122/03 no seu artigo 46, podem ser interrompidas:

I - Por conveniência pedagógica;
II - Por licença prêmio;
III - Por licença médica superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - O profissional, ao retornar de seu afastamento por Licença Prêmio ou Licença Médica, superior a 30 (trinta) dias, poderá candidatar-se para assumir as aulas que vierem a ser disponibilizadas.

Art. 15 – O profissional, a quem não for atribuída, na escola de sua lotação, regência de turma, aulas ou função em Projetos autorizados e/ou pactuados pela Secretaria Municipal de Educação, estará sujeito ao remanejamento para outra unidade Municipal de Educação

conforme disposto no Estatuto do Magistério Público Municipal de Pouso Alegre.

Art. 16 - O profissional contratado, designado ou concursado poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação, na ocorrência de:

I - Redução de matrícula com consequente redução de pessoal;
II - Retorno de servidor titular;
III - Incompatibilidade de personalidade e dificuldade de relacionamento. Nesse caso, o ato deve ser detalhadamente justificado formalmente pelo gestor da Unidade Escolar e, após parecer da Assembleia Escolar, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.
IV - Desempenho insatisfatório da função, que deve ser detalhadamente justificado formalmente pelo gestor da Unidade Escolar e, após parecer da Assembleia Escolar, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 - Os profissionais do magistério nomeados serão encaminhados para o exercício de suas funções onde existir vacância de cargos e, somente serão lotados, seguindo a ordem de classificação no concurso público, nas Unidades Escolares Municipais onde houver vagas, após a conclusão do Processo de Mudança de Lotação realizado no mês de novembro do ano corrente destinado aos profissionais já lotados em anos anteriores.

Parágrafo Único: A lotação do servidor nomeado será sempre para a escola onde houver vagas e não para turmas ou turnos dessa escola.

Art. 18 – A redução da carga horária de aulas para o professor efetivo deverá ser feita através de requerimento e será concedida ou não, mediante autorização formal da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Durante o estágio probatório, o profissional não poderá solicitar redução de número de aulas, a não ser que, sendo o último nomeado, não tenha o número de aulas para o preenchimento do cargo completo.

Art. 19 - Compete ao Gestor da Unidade Escolar onde houver servidor em ajustamento funcional por determinação médica, observando as disposições na legislação municipal pertinente:

I - Definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer na escola, observando o laudo médico oficial, o tempo de afastamento das atividades, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;
II - Comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do laudo, as atividades que o servidor realizará até sua liberação pelo médico do trabalho;
III - Registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas novas funções, mantendo atualizados os registros funcionais nos arquivos da escola.

Art. 20 - O profissional que assumir a função de professor eventual (auxiliar de regência) terá a obrigação de substituir as faltas dos professores, licenças de até 15 (quinze) dias, bem como atender às necessidades do estabelecimento e as diretrizes pedagógicas.

§ 1º - Em situações excepcionais, o professor eventual deverá assumir a turma por um período prolongado caso a Secretaria Municipal de Educação esteja impossibilitada de contratar um substituto ou o titular não retorne no prazo previsto, a fim de assegurar o desenvolvimento dos alunos e o cumprimento da carga horária, sem prejuízos educacionais.

§ 2º - O profissional do magistério, professor eventual (auxiliar de regência), não usufruirá do direito da hora/atividade (módulo individual) se estiver fora da regência de turma.

Art. 21 - O profissional do magistério detentor de dois cargos efetivos, com lotação no mesmo estabelecimento, terá a preferência na escolha dos turnos de trabalho, independente de sua classificação nnesses cargos e, somente quando isto for necessário para o exercício de seus dois cargos na escola devendo, contudo, em cada turno ou horário de aula obedecer ao que determina o artigo 5º desta Portaria, seus incisos e Parágrafo 1º.

§ 1º- O profissional do magistério, detentor de dois cargos lotados na mesma escola, será classificado em cada um de seus cargos em conformidade com as determinações do artigo 5º desta Portaria. Se a classificação de seu outro cargo o posicionar no mesmo turno já escolhido anteriormente, deverá ser reservado a ele a última vaga do contraturno, possibilitando-lhe o exercício legal de seus dois cargos lotados na escola.

§ 2º - Em caso de haver mais de um profissional do magistério lotado com dois cargos na mesma escola, a escolha das vagas no contraturno obedecerá a seguinte ordem:

a) Profissional do magistério com maior tempo de lotação na escola;
b) Profissional do magistério melhor classificado no concurso público em ordem cronológica e de lugar.

Art. 22 - Os casos omissos e especiais serão analisados pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação e encaminhados à consideração da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos princípios da Administração Pública, especialmente da legalidade e impessoalidade, ou através de instrumento próprio.

Art. 23 - A autoridade que descumprir as normas previstas nesta Portaria poderá ser responsabilizada administrativamente.

Art. 24 - Revogadas as disposições em contrário e, especialmente as Portarias da SME nº 001/2010; nº 015/2013 e nº159/2024; Resoluções nº 001/2015: e nº 002/2015; Instrução Normativa SME nº 008/2023; a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de novembro de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:7126D7AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 56910/2023
APENSO: 6585/2023
RECORRENTE: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS.
FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR.
AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM FACE DE CNPJ ERRADO.
NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA RESPECTIVA MULTA.
MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Fellipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 0363/2023, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:
Trata-se de processo administrativo instaurado para análise de recurso interposto pela empresa SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, autuada por infração às normas municipais de posturas, especificamente por falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Rua Sargento Geraldo Drumond, lote 046, quadra B, Residencial Morumbi II, Pouso Alegre/MG.
A autuação baseou-se no art. 11, §5o, da Lei Municipal no 6.543/2021, sendo lavrado o Auto de Infração e Multa (AIM no 0363/2023), com penalidade fixada em 250 UFM, correspondendo ao valor de R$ 1.703,80.
Em 28/06/2023, o recorrente, Fernando Marcos Lins Ribeiro, apresentou defesa administrativa, alegando, em caráter preliminar, problemas graves de saúde (câncer de próstata e mobilidade reduzida), solicitando a anulação da multa, sustentando ainda que a limpeza do terreno foi efetivamente realizada, conforme demonstrado nas fotografias acostadas às páginas 47 a 53 dos autos.
Em seu parecer técnico, o fiscal responsável, ao analisar a defesa, reconheceu a tempestividade do recurso e, no mérito, manifestou-se favoravelmente à sua procedência, especialmente em razão de ter sido identificado erro no preenchimento do CNPJ da empresa no Auto de Infração, conforme evidenciado no BIC (fl. 5) e no próprio AIM (fl. 7).
A gerência competente, em decisão de primeira instância, acolheu o parecer fiscal e julgou improcedente o auto de infração, declarando a nulidade da penalidade aplicada, justamente em razão da incorreta identificação da pessoa jurídica autuada, vício que compromete a validade do ato sancionatório.
Tendo em vista que a penalidade ultrapassa o limite de 150 UFM, o processo foi encaminhado a este Conselho de Contribuintes para reexame necessário.
É o relatório.

VOTO:
A questão trazida à apreciação deste Conselho refere-se à validade do Auto de Infração e Multa no 0363/2023, lavrado contra a empresa SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, por suposta infração ao dever de limpeza e manutenção de terreno particular.
Em conformidade com os pareceres emitidos pelos fiscal e gerência competente, restou devidamente comprovado nos autos que o auto de infração fora lavrado em face do CNPJ No 14.062.980/0001-67 ao passo que o imóvel está cadastrado no CNPJ No 07.671.989/0001-04, evidenciando-se, portanto, vício de nulidade na lavratura do AI e, desta forma, correta a decisão de primeira instância que determinou a anulação do auto de infração e respectiva cobrança.
A correta identificação do autuado é pressuposto básico para a validade do auto de infração e para a adequada garantia do contraditório.
Além disso, embora os argumentos pessoais de saúde do recorrente sejam sensíveis, o vício formal por si só já é suficiente para a improcedência do auto, conforme decidido em primeira instância e ratificado pelo parecer fiscal.
Diante do exposto, voto pela manutenção da decisão de primeira instância, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 0363/2023.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6DB8147F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 40393/2022
APENSOS: 48184/2022; 64905/2022; 67313/2022.
RECORRENTE: TRANSPORTADORA DANIEL & CIA LTDA – ME
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO.
CONSTRUÇÃO EXECUTADA COM INVASÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 272, §3o, IV, E 278, III, DA LEI MUNICIPAL No 6.570/2022. AUSÊNCIA DE LICENÇA E DESRESPEITO AO ALINHAMENTO DO PASSEIO. MANUTENÇÃO DA MULTA. RECURSO IMPROCEDENTE.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Fellipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso administrativo interposto pela Transportadora Daniel & Cia Ltda – ME contra decisão que manteve auto de infração lavrado em razão de construção realizada em desacordo com a legislação urbanística, notadamente pela invasão do passeio público (logradouros), no imóvel situado na Rua Mário Lopes da Silva, no 230, Bairro São Cristóvão, neste Município.
Segundo consta dos autos, foram lavrados auto de advertência, auto de constatação e, posteriormente, auto de infração e imposição de multa, com fundamento no art. 272, §3o, IV, da Lei no 6.570/2022.
O contribuinte apresentou defesa alegando, em síntese, inexistência de irregularidade e excesso na atuação fiscalizatória.
Em primeira instância, o Departamento de Fiscalização de Obras concluiu pela manutenção da autuação, entendendo que a construção invadiu área de passeio público, não atendendo a medida de 3 metros aprovada, em afronta ao alinhamento estabelecido pela legislação municipal. Com isso, foi aplicada multa nos termos dos arts. 278, III, e 279, III, da Lei no 6.570/2022.
Inconformada, a Transportadora Daniel & Cia Ltda interpôs recurso, insistindo na inexistência de infração e pleiteando a anulação da penalidade.
É o relatório.
VOTO:
A controvérsia cinge-se à legalidade do auto de infração lavrado contra a Transportadora Daniel & Cia Ltda – ME, em razão de obra executada com invasão ao passeio público.
Nos termos da Lei Municipal no 4.890/2010:

"Art. 272. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas.
§ 3o São infrações graves:

IV - executar obra em desacordo com projeto aprovado;"
"Art. 278. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência:
III - infração grave: 150 UFM;"
"Art. 279. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no artigo anterior, multiplicados pelo índice k, que é relativo à área edificada ou do empreendimento, do seguinte modo:
III - k = 5, quando a área a ser edificada ou o empreeendimento for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;"
No caso concreto, a fiscalização constatou que a construção avançou sobre o passeio público, comprometendo o alinhamento urbano e violando a legislação aplicável.
Ainda que a recorrente sustente a inexistência de irregularidade, os documentos constantes dos autos (autos de constatação, laudos e registros fotográficos) confirmam a ocupação irregular de área pública, visto que o projeto fora aprovado com 3 metros de largura e consta menor largura no passeio, não tendo sido apresentada prova em sentido contrário.
Além da irregularidade por estar em desacordo com o projeto aprovado, a obrigação de respeitar os limites do lote e o alinhamento do passeio é de natureza objetiva, recaindo sobre o proprietário ou

possuidor a responsabilidade de adequar a obra ao ordenamento municipal.
Assim, não há fundamento para o cancelamento do auto de infração e da multa aplicada, devendo ser mantida a decisão de primeira instância.
Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela Transportadora Daniel & Cia Ltda – ME, mantendo integralmente a decisão administrativa que confirmou a autuação e a penalidade aplicada.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:39B544F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 156398/2021
APENSOS: 61266/2019; 35428/2019; 30006/2019;
RECORRENTE: PEDRO ALVES DA CUNHA FILHO (ESPOLIO)
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO.AUTO DE INFRAÇÃO.
OBRA DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL SEM PROJETO APROVADO.
ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE PELA FISCALIZAÇÃO APENAS EM 2019.
RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE. MULTA CONFIRMADA.
RECURSO IMPROCEDENTE.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Fellipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.
RELATÓRIO:
Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Espólio de Pedro Alves da Cunha Filho, em face de decisão que manteve auto de infração por execução de obra sem prévia aprovação de projeto, em imóvel situado no Município de Pouso Alegre/MG. O recorrente alegou, em síntese, que a construção possui a mesma metragem há mais de 28 anos quando a adquiriu, sem realizar reforma ou ampliação, e que o Município realizou vistoria para fins de ITBI para a transação da compra sem apontar qualquer irregularidade, e que, portanto, a multa aplicada deveria ser cancelada em razão da decadência. A fiscalização, entretanto, consignou que, no ano de 2019, por ocasião da vistoria para expedição do habite-se solicitada pelo contribuinte, foi constatado o acréscimo de área construída sem o devido alvará, passando de 110,00m2 para 128,49m2. Com base nos arts. 20 e 29 da Lei Municipal no 4.890/2010, foi lavrado auto de infração e aplicada multa. Em contrarrazões, o Departamento de Fiscalização de Obras sustentou que o prazo prescricional somente se iniciou em 2019, quando houve ciência inequívoca do acréscimo irregular, razão pela qual não há decadência. Destacou, ainda, que o contribuinte chegou a solicitar guia e efetuar pagamento da multa, o que configura ato volitivo de reconhecimento da infração. O processo foi pautado para apreciação deste Conselho, sendo-me distribuído para análise e apresentação de voto.
É o relatório.
VOTO:
A controvérsia gira em torno da validade do auto de infração lavrado contra o contribuinte em razão de execução de obra de ampliação sem prévia aprovação de projeto.
Nos termos da Lei Municipal no 4.890/2010, art. 20 e 29, depende de aprovação prévia do Município qualquer obra de construção, reforma ou ampliação de edificação. Vejamos:
"Art. 20. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação poderá ser executada sem a aprovação do respectivo projeto arquitetônico e o licenciamento expedido pela Prefeitura Municipal, que corresponde ao Alvará de Construção." "Art. 29. Nenhuma obra terá início antes aprovação do projeto, expedição do alvará de construção e carta de numeração." No caso concreto, embora o recorrente sustente que a área já se encontrava edificada desde 1991, os elementos constantes dos autos demonstram que somente em 2019, com a vistoria para emissão do habite-se, a fiscalização municipal tomou ciência do acréscimo de área construída, constatando a ausência de alvará correspondente. Não há nos autos qualquer elemento probatório capaz de comprovar, de forma segura, a data de início ou término da referida obra, imprescindível para a contagem do prazo decadencial. O único elemento objetivo constante dos autos é a vistoria realizada em 2019, ocasião em que, durante o procedimento para emissão do habite-se, a Administração Municipal verificou o acréscimo de área construída e a inexistência de alvará correspondente. Assim, conforme dispõe o art. 262 da Lei Municipal:

"A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração."

Nesse contexto, a contagem do prazo decadencial somente pode se iniciar a partir da efetiva constatação da infração pela autoridade competente, o que, no caso, ocorreu em 2019. Assim, à luz do art. 1o da Lei no 9.873/1999, inexiste falar em decadência ou prescrição da ação punitiva administrativa. Importante destacar que a legislação urbanística atribui ao contribuinte o dever de submeter previamente à aprovação municipal qualquer alteração na edificação. Trata-se de obrigação de natureza objetiva, cujo descumprimento caracteriza infração, independentemente do tempo decorrido ou de eventual ausência de fiscalização anterior. Ressalte-se, ainda, que o simples pagamento de ITBI em 2009 não substitui a análise técnica necessária à aprovação de projeto de construção, tampouco configura ciência inequívoca da irregularidade pela Administração, pois não se destina a apurar conformidade urbanística da obra. Portanto, não comprovado o momento exato do início e da conclusão da ampliação, e tendo sido a irregularidade constatada em 2019, não há que se falar em extinção do direito de punir da Administração Diante disso, correta a manutenção da penalidade aplicada, uma vez que a ausência de requerimento de aprovação de projeto e de alvará de construção constitui infração direta à lei municipal, não havendo fundamento jurídico para o cancelamento da multa.
Diante do exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo integralmente a decisão de primeira instância e a multa aplicada pelo auto de infração.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B7C6A554

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 74433/2019
RECORRENTE: JEFERSON TADEU MARTINS
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA - INFRAÇÃO URBANÍSTICA – CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE RECUO – APLICAÇÃO DE NOVA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA (LEI MUNICIPAL No 6.570/2022) – INCIDÊNCIA DO ART. 106, II, "A", DO CTN – RECURSO PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG, Dimas Dias de Araújo, Luiz Fellipe de Souza Andrade e Camilo Soares de Oliveira, acordam, por unanimidade, dar provimento do recurso administrativo interposto por Jeferson Tadeu Martins, com a consequente anulação do auto de infração, nos termos do voto da Relatora.

RELATÓRIO:
Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto pelo contribuinte Jeferson Tadeu Martins contra o Auto de Constatação Fiscal e Auto de Imposição de Multa no 74433/2019, lavrados em razão de irregularidades na obra localizada na Rua C, no 55, Apto 202, Jardim Ypê, Pouso Alegre/MG.

A infração foi baseada nos artigos 45, incisos III e IV, da Lei Municipal no 4.872/2009, que tratam de excesso de área líquida edificada e desrespeito aos afastamentos obrigatórios. O recorrente apresentou defesa administrativa alegando, em síntese, que removeu as telhas da garagem, eliminando o fato gerador da autuação (fotos às fls. 60 a 62). Alegou também dificuldades financeiras e operacionais decorrentes da pandemia da COVID-19, dificuldade de interpretação dos documentos recebidos da Prefeitura e ressaltou ser pessoa de baixa renda, com imóvel financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida. Requereu a anulação da multa.
O parecer técnico da fiscalização apontou que o imóvel foi notificado em 05/02/2020, com prazo de 90 dias para regularização. Diante da inércia do contribuinte, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa em 03/03/2021. A decisão de primeira instância manteve a multa, julgando improcedente a defesa, destacando a perda do prazo recursal e a ausência de regularização no prazo concedido.
Inconformado, o contribuinte interpôs recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos anteriores. Reforçou também as dificuldades enfrentadas durante a pandemia. Nas contrarrazões, a autoridade fiscal reconheceu a ausência de comprovação da notificação da decisão de primeira instância, razão pela qual apontou a tempestividade do recurso. Ressaltou que a infração se referia à execução de cobertura em área de recuo, prática vedada à época pela Lei Municipal no 4.872/2009.
Contudo, informou que com a entrada em vigor da Lei Municipal no 6.570/2022 (Novo Código de Obras), houve modificação no conceito de área construída, especialmente no que tange às coberturas leves e retráteis em áreas de recuo.

Assim, concluiu que a conduta antes considerada infracional deixou de configurar infração urbanística, à luz da norma posterior mais benéfica. Opinou pelo provimento do recurso administrativo interposto, com o cancelamento do Auto de Infração e multas aplicadas.
É o relatório.
VOTO:
Conforme bem pontuado pela autoridade fiscal em suas contrarrazões, embora tenha ocorrido autuação regular à época dos fatos, a edição da Lei Municipal no 6.570/2022 alterou o enquadramento normativo da conduta imputada ao recorrente.
A nova norma passou a admitir, sob determinadas condições, a execução de coberturas leves em áreas de recuo destinadas à garagem (caso do recorrente) o que tornou a conduta do recorrente atípica à luz da legislação vigente, senão vejamos o teor do artigo 122, §1o, da nova legislação:

"Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos. §1o Excluem-se do caput, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m2 (dez metros quadrados) por unidade habitacional."

Assim, é plenamente aplicável o disposto no art. 106, II, "a", do CTN, que prevê a retroatividade da norma mais benéfica, desde que o ato ainda não tenha transitado em julgado – como se verifica neste processo.

"Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;"

Em razão disso, adoto as alegações efetuadas pela administração em contrarrazões e voto pelo provimento do recurso administrativo interposto por Jeferson Tadeu Martins, com a consequente anulação do auto de infração.

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C6F04EC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 74506/2020
APENSOS: 91442/2022
RECORRENTE: LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PÉS LTDA.
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
EMENTA – RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.
PROVA DOCUMENTAL DE ALIENAÇÃO ANTERIOR À AUTUAÇÃO.
ILEGITIMIDADE PASSIVA DA EMPRESA AUTUADA. CANCELAMENTO DA MULTA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATÓRIO
Trata-se de recurso de ofício referente a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa no 74506/2020, lavrado em face da Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda., referente a suposta irregularidade urbanística constatada em obra.
A autuada apresentou defesa tempestiva, sustentando erro na identificação do sujeito passivo, porquanto o imóvel objeto da fiscalização já havia sido transmitido ao Sr. Hidael Ferreira em 11/12/2009, conforme matrícula imobiliária juntada aos autos.
O Departamento de Fiscalização de Obras, ao analisar a defesa, reconheceu que, à época da autuação, o cadastro municipal constava incorretamente em nome da empresa, embora o imóvel já tivesse sido transferido anos antes.
Assim, decidiu pelo deferimento da defesa e cancelamento da multa, determinando o envio do processo em recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 131 do CTN, haja vista que o valor em litígio superava 150 UFMs.
É o relatório.

VOTO:
A questão a ser decidida cinge-se à validade do Auto de Infração e Multa no 74506/2020, lavrado contra a Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda., em razão de suposta execução de obra em desacordo com a legislação urbanística municipal.
Conforme dispõe o art. 45, IV, da Lei Municipal no 4.872/2009, constitui infração administrativa a execução de obras sem atendimento às exigências legais. Todavia, a validade do auto pressupõe a correta identificação do responsável pelo imóvel fiscalizado.
No caso, restou demonstrado, por matrícula imobiliária acostada aos autos, que o bem já havia sido transmitido ao Sr. Hidael Ferreira em 11/12/2009, ou seja, muito antes da lavratura do auto de infração em 2020. A permanência do nome da empresa no cadastro municipal, embora equivocada, não tem o condão de legitimar a imputação de responsabilidade a quem não mais detinha domínio ou posse sobre o imóvel.
Assim, correta a decisão de primeira instância ao reconhecer que a autuada não poderia ser responsabilizada pela irregularidade, por ausência de legitimidade passiva.
Ressalte-se que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade e da razoabilidade, não podendo exigir de terceiro

obrigação decorrente de situação já regularizada sob titularidade distinta.

Diante do exposto, mantenho integralmente a decisão de primeira instância que declarou a improcedência do Auto de Infração e Multa no 74506/2020.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7455197D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 52006/2023
APENSO: 98082/2023; 63504/2022; 74748/2022;
RECORRENTE: JONATHAS SILVA COELHO
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR. ALEGAÇÃO DE LIMPEZA ANTERIOR E AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL SOBRE PERIODICIDADE. DEVER CONTÍNUO DO PROPRIETÁRIO. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA POR 18 MESES. RECURSO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciação de recurso interposto por Antônio Rodrigues da Silva, em face de autuação por descumprimento das normas municipais de posturas, decorrente da falta de limpeza e manutenção de terreno particular localizado na Avenida Prefeito Olavo G. Oliveira, Lote 7 à 14, Jardim Paraíso, município de Pouso Alegre/MG, sendo notificado em 30/05/2022 (fl. 4)
Em 15/06/2022, apresentou pedido de prorrogação de prazo, alegando que a área possuía grande extensão e que a notificação preliminar fora recebida por terceiros, que não lhe repassaram imediatamente o conteúdo. O pleito foi acolhido e o prazo prorrogado até 27/07/2022, ocasião em que o proprietário informou a realização da limpeza e apresentou fotografias do terreno limpo.

Não obstante, em vistoria realizada em 07/03/2023, a fiscalização de posturas constatou novamente a ausência de manutenção adequada do lote (fl.12), lavrando o respectivo auto de infração e impondo a penalidade de multa (fl.13).
Em 11/10/2023, o autuado apresentou defesa administrativa, sustentando que a autuação seria indevida, uma vez que havia realizado a limpeza do terreno em 2022, ressaltando ainda que a legislação municipal não prevê periodicidade para tal obrigação. Juntou notas fiscais de serviços realizados e novas fotografias do terreno limpo, argumentando também que em outro processo (no 53324/2023) teria obtido prazo adicional para a finalização da limpeza.
O parecer técnico da fiscalização destacou, contudo, que na data da vistoria o terreno encontrava-se novamente sujo, sendo aplicável o disposto no artigo 14, §1o, da Lei Municipal no 6.543/2021, que confere à notificação validade de 18 meses a contar do recebimento ou da publicação.Assim, estando a constatação dentro do prazo de validade da notificação, a autuação mostrou-se regular, uma vez que o proprietário tem o dever legal de manter o terreno limpo de forma contínua, não apenas de maneira esporádica.
Em primeira instância, a gerência competente acolheu o parecer fiscal e manteve a penalidade, julgando improcedente a defesa apresentada. A decisão entendeu que os argumentos do contribuinte não afastaram a constatação da infração.
Inconformado, o recorrente apresentou recurso à segunda instância administrativa, reiterando os fundamentos da defesa inicial e novamente solicitando a anulação da penalidade.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, por sua vez, apresentou contrarrazões, sustentando que, na data da autuação, o imóvel se encontrava em desacordo com a legislação municipal, e que os argumentos e documentos apresentados não comprovam o cumprimento da obrigação legal de manter o terreno limpo de forma periódica e contínua.
É o relatório.
VOTO:

O Código de Posturas Municipais (Lei Ordinária no 6543) em seu artigo 1, § 1 e §4 impõe ao proprietário o dever de conservar seus imóveis limpos e em condições sanitárias adequadas, incluindo a limpeza e a capina regular dos terrenos, sob pena de responsabilização administrativa.

“Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.
(...)
§ 1o O proprietário ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel é responsável pela limpeza e destinação adequada do mato resultante da capinação, o qual deverá ser retirado, não sendo permitido o depósito dos resíduos sólidos ou detritos de qualquer natureza no imóvel.
(...)
§ 4o A vegetação não deve exceder os limites do terreno e a limpeza da área destinada a calçada é de responsabilidade do proprietário ou possuidor.” A interpretação sistemática da norma evidencia que se trata de obrigação de caráter contínuo e permanente, e não de mera limpeza pontual. Não basta, portanto, realizar a capina ou a roçada em determinada data; é dever do proprietário assegurar que o imóvel permaneça em condições adequadas de salubridade e segurança ao longo do tempo, sob pena de responsabilização.

No caso concreto, embora o recorrente alegue ter promovido a limpeza do terreno em 2022 e apresentado notas e fotografias, a nova vistoria em março de 2023 constatou, de forma inequívoca e devidamente documentada, a reincidência da situação irregular.
Ainda, a legislação municipal é clara ao prever que a notificação preliminar possui validade de 18 meses, de modo que a autuação se deu dentro do prazo legal. Ademais, a alegação de ausência de previsão de periodicidade não procede, pois a obrigação de manter o terreno limpo é de caráter ininterrupto, cabendo ao proprietário adotar medidas de conservação constantes.

“Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração. § 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.”

Assim, os argumentos do recorrente não afastam a materialidade da infração, tampouco demonstram cumprimento adequado da obrigação legal. Diante do exposto, voto pelo desprovimento do recurso interposto, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração e confirmou a penalidade de multa aplicada.

Publique-se. Registre. Intime-se nos termos da lei.

Pouso Alegre/MG, 09 de Outubro de 2025 .

CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:74DEC6F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 255

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1071988
Nome: ANTONIO CARLOS VEIGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 9.347,51 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2031161
Nome: AVAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO ECONÔMICO
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 10.625,04 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 8074
Nome: DONA DIRCE COMIDARIA - ME
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2024
Valor: R$ 7.146,12 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 1056653
Nome: GERTRUD JEANETTE FRICK (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.578,02 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 1074079

Nome: LEONICE DA SILVA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2016, 2020, 2021
Valor: R$ 7.628,76 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2037118
Nome: MRD - AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - EPP
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 9.277,89 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 17391
Nome: SWLMAQ DO BRASIL AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 17.102,70 (dezessete mil, cento e dois reais e setenta centavos)

Pouso Alegre, 05 de Novembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6A0FB8B0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2025/SMPS decorrente do Chamamento Público nº 003/2025/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/08/2025 Edição 4089. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Vicente de Paulo – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60.
OBJETO: execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Pouso Alegre/MG, para atendimento de 15 (quinze) vagas para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência (grau I - dependência moderada, grau II - dependência grave e grau III - dependência total), com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou negligência, situação de rua e/ou de abandono e demais situações de fragilidade e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme especificado no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 03/2025/SMPS e Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS ESTIMATIVO:R$2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), que será reajustado conforme índice IPCA a cada doze meses de parceria vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0025.2717.33390390000000000000.25000000000 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1315
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 06/11/2028.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Avair Rezende, Presidente da Organização da Sociedade Civil da Associação São Vicente de Paulo – Lar Dona Júlia, neste ato representado pelo seu procurador devidamente nomeado Sr. Jorge Gomes Tavares.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:7205759B

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2021/SMPS DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO – LAR DONA JÚLIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2021 Edição nº 3116. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Vicente de Paulo – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60.

OBJETO: extinção do Termo de Colaboração nº. 021/2021/SMPS, de comum acordo, na data de sua assinatura, tendo em vista formalização de parceria em decorrência do Chamamento Público nº. 03/2025/SMPS com a OSC, para execução do mesmo objeto.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Distrato ao Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Avair Rezende, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Vicente de Paulo – Lar Dona Júlia, neste ato representado pelo seu procurador devidamente nomeado Sr. Jorge Gomes Tavares.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:58A8D63F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRIMEIRA ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025/SMPS

O Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições, publica a 1ª ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2025/SMPS, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: TOTAL DE RECURSOS

LEIA-SE: TOTAL DE RECURSOS ESTIMATIVO

Todos os demais termos, atos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração em epígrafe, permanecem inalterados.

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:6EBBBE4D

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025/SMPS

RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025/SMPS

O Município de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Politicas Sociais, representada pela Secretária Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições previstas no item 10.14.2 do Edital de Chamamento Público nº 05/2025/SMPS, após análise de recursos e contrarrazão pela Comissão de Seleção, Portaria nº. 55/2025/SMPS, **HOMOLOGA E DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO,** do processo de seleção que tem por objetivo "a seleção de **uma Organização da Sociedade Civil**, para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo nos Centros de Convivência do Município vinculados à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com atuação no município, conforme condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I)".

PROPOSTAS ANALISADAS

Proponente	CNPJ	Pontuação Total	Classificação
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social	03.893.350/0001-12	96,00	1º
PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio	05.369.990/0001-53	90,00	2º
Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Brasil	16.524.054/0008-62	89,00	3º
Samaritano São Francisco de Assis	02.627.820/0036-63	-	ELIMINADO

Pouso Alegre, 05 de novembro de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:B1F73DA2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS.** Data da assinatura: 05/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA.** Valor: **R$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Dotações orçamentárias: 02.003.000.0020.0605.0006.2008.3.3.90.30.00 – ficha 196 / 02.003.000.0020.0605.0006.1006.3.4.4.90.52.00 – ficha 193.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025– Decorrência: Pregão Eletrônico nº 73/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS.** Data da assinatura: 05/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES.** Valor: **R$ 2.608,20 (dois mil seiscentos e oito reais e vinte centavos). Dotações orçamentárias: 02.003.000.0020.0605.0006.2008.3.3.90.30.00 – ficha 196 / 02.003.000.0020.0605.0006.1006.3.4.4.90.52.00 – ficha 193.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D3B1C4BC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO nº 19/2025 – Objeto: "Credenciamento para prestação de serviços laboratoriais odontológicos especializados em próteses dentárias sob medida no município de Pouso Alegre/MG.". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 12/11/2025 às 17h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:4EA5D6C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2025

CONTRATADA: 58.595.690 PRISCILA ESER SIPRIANO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE- MG
OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DO NATAL DE POUSO ALEGRE 2025.

Nesta data, adjudico e homologo o seguinte participante do Credenciamento nº 20/2025:
CREDENCIADA: 58.595.690 PRISCILA ESER SIPRIANO

NATAL DA PAZ DE POUSO ALEGRE		
VALOR ESTIMADO DA COTA	ITEM	OBJETO
R$ 1.920,00	06	INTERPRETE DE LINGUA DE SINAIS

Pouso Alegre ,05 de Novembro de 2025 –

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:072D2C8D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - OBJETO: "Credenciamento para realização de consultas médicas especializadas". Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pouso Alegre ,05 de novembro de 2025.

MONICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9115C63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 193/2025 E Nº194/2025

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**
Credenciada: **YGM MEDICAL LTDA E AFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
MEDICA: YGM MEDICAL LTDA
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas

MEDICA: AFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno-Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas
- Médico psiquiatra para atendimento no CAPS

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 06/11/2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:911830C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Vice Prefeito Municipal
06/11/2025.

Processo Licitatório nº 114/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação para interligar a rede de dados do centro administrativo aos demais setores da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, à empresa **GM TELECOM E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.705.128/0001-86,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 438.372,00 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C025E13F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Vice Prefeito Municipal
05/11/2025

Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, cujo objeto é referente a futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em Atendimento aos municípios consorciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

O Vice Prefeito do Município do Prata, João Batista Silva Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:36353A6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
06/11/2025
Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e**

outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda. Credenciadas: **YGM MEDICAL LTDA E AFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:D54EAA8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 192/2025.

Processo Licitatório **nº 114/2025** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 050/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicação para interligar a rede de dados do centro administrativo aos demais setores da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **GM TELECOM E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 02.705.128/0001-86,** vencedora do menor preço global do item licitado no valor total de **R$ 438.372,00 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e dois reais)**.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 06/11/2025

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA.
Vice Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3A546874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 036/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 130/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico menor preço por lote, objetivando contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de impressoras e copiadoras (jato de tinta, laser e multifuncionais), incluindo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos de diagnostico, limpeza, suporte técnico, emissão de relatórios e quando necessária substituição de peças para atendimento às demandas da prefeitura municipal de pratinha-mg. Que será realizado no dia 25/11/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034)2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:32944A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**que versa sobrea **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA, PARA PRIMEIRA REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO POLO TRACK COM A PLACA TXB-0D24, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TRIANGULINA DE VEICULOS LTDA –CNPJ 25.421.280/0006-47

Perfazendo valor global de**R$ 1.271,72** (mil duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Pratinha- MG, 06 de novembro 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:C688CF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 222/2025, PROCESSO 348/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ZEMA AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.766,61 (Um Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:18B5202C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG torna pública a retificação da publicação referente ao aviso de publicação, publicado na AMM em 06/11/2025. Onde se lê: **"CREDENCIAMENTO 27/2025 -** Leia-se: **CREDENCIAMENTO - 28/2025 "**. Outras informações poderão ser obtidas no site oficial do Município de Quartel Geral, no endereço: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php, ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada à Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, no horário de 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. Também é possível obter informações pelo e-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br**.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2D6D605A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.

OBJETO – Repasse de recursos a Arquidiocese de Mariana objetivando garantir a defesa objetivando garantir a defesa, conservação e valorização do patrimônio cultural, por meio da reforma/restauração das esquadrias da Matriz de Santo Amaro, bem tombado nos termos do Decreto Municipal nº 06/2002 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo – MG.

Acatando a conclusão da Comissão de Licitação, do Parecer do Controle Interno e do Parecer Jurídico, após analisar todas as fases do presente procedimento licitatório, venho homologar todo o tramite do referido processo para determinar o repasse de dos recursos financeiros no valor de R$150.465,50(cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) a Arquidiocese de Mariana, portadora do CNPJ Nº 16.855.611/0001-51, com sede a Rua Direita, 102 – Casa – Centro – Mariana – MG, conforme Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado.

Deste modo, adjudico e homologo o referido processo acatando o Parecer Jurídico apresentado para que produza seus efeitos legais dando ciência a todos os interessados.

Queluzito, 06 de novembro de 2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C1D6602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025.

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços defornecimento de refeições (almoço) em eventos como seminários, palestras e outras reuniões corporativas, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 89/2025** na modalidade DISPENSA N.º **44/2025**, de **06/11/2025** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
59881719 BARBARA MARIA SILVA SOUZA	R$ 3.490,00	Vencedor

Queluzito, 06 de novembro de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:04EF6642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 253/2025. MODALIDADE PREGÃO N.°: 066/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 253/2025, Pregão nº 066/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 25/11/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br

Recreio/MG, 06 de novembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:91D0B6C2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Inexigibilidade nº 016/2025, através do Processo administrativo nº 252/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de confecção de prótese dentária, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG,** em favor da empresa Odontologia Carpinetti LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.279.810/0001-07 para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:7356BC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais descartáveis, para atender a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral.

ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL.
Empresa: A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.937.737/0001-05. Valor global: R$ R$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C2E46D9B

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais descartáveis, para atender a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral.
ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL.
Empresa: A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ: 21.937.737/0001-05. Valor global: R$ R$ 126.360,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7968AE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6964/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 6964/2023
Servidor (a): V. K. C.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Encerramento e arquivamento do processo, conforme art.165, §2º da Lei Complementar 039/2006

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6DA4F69F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	1.720.000.0000	R$ 50.000,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 167.000,00
TOTAL		R$ 217.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 217.000,00
TOTAL	R$ 217.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Outubro de 2025

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BB2AC691

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.600/2025

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves – PMPI-RN 2024-2034 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves – PMPI-RN, com vigência de 2024 a 2034, na forma do Anexo, e conforme a Lei Municipal nº 4.425, de 2023, a Resolução nº 94, de 19 de setembro de 2024 e a Resolução nº 100, de 25 de agosto de 2025, ambas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-RN.

Art. 2ºO Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

Art. 3ºSão princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves:

I - atenção ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos;

II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

III - respeito à individualidade e aos ritmos de desenvolvimento de cada criança;

IV - valorização da diversidade das infâncias presentes no Município;

V - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

VI - fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VII - participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

VIII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral, defesa e promoção dos direitos da criança;

IX - participação e compromisso intersetorial de diferentes setores e instâncias com a primeira infância, garantindo uma abordagem integrada e abrangente;

X - redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;

Art. 4ºSão diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ribeirão das Neves:

I - abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento da população;

II - atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança nas peças orçamentárias;

III - integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

IV - planejamento dos eixos estratégicos com perspectiva de curto, médio e longo prazo;

V - multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

VI - atuação articulada e coordenada com as instâncias de controle social;

VII - priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;

VIII - acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 5ºAs metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constante do Anexo desta Lei, foram desenvolvidas a partir dos seguintes eixos estratégicos:

I - Direito à Assistência Social;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Saúde;

IV - Direito à Cultura, Esporte e Lazer;

V - Direito à Sustentabilidade Ambiental.

Art. 6ºAs metas e ações previstas no Plano Municipal serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob o acompanhamento e o monitoramento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Ribeirão das Neves.

Art. 7ºAs ações e resultados previstos no Plano Municipal pela Primeira Infância deverão constar nas peças orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78A837F6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2025
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Credenciamento 01/2025 a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujo objeto visa o Chamamento Público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, para execução em regime de mútua cooperação de Serviços de Proteção Social Especial, em complementação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, para pessoas com deficiência e suas famílias, com algum grau de dependência, na modalidade CENTRO-DIA, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução Nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, garantindo atendimento necessário e digno durante a sua permanência. A sessão se realizará no dia 09 de dezembro de 2025 ás 09 horas no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. As demais informações encontram-se no site citado acima.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9C607F7F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 071/2025 – NOVA DATA

Concorrência 071/2025 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência Eletrônica 071/2025 cujo objeto consiste na contratação de serviço de urbanização de via, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais na rua Mário Souza Lima do Bairro Santinho no Município de Ribeirão das Neves/MG. A data de realização da sessão será no dia 25/11/2025 as 09:00.hrs.

DENISE ALVES ALBERTO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D768228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Av. Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, o CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO – 3HMV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.477.912/0001-39, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI, doravante denominado CONTRATADA:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 051/2025 em 16 de julho de 2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG";

CONSIDERANDO as prerrogativas da Administração Pública, estabelecidas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO razões de interesse público e conveniência administrativa;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

Fica suspensa, por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura deste Termo, a execução do Contrato nº 051/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ORDENS DE SERVIÇO

Ficam, por consequência, suspensas todas as Ordens de Serviço vigentes e não finalizadas, e veda-se a emissão de novas Ordens de Serviço relativas ao contrato ora suspenso, até segunda ordem da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente suspensão fundamenta-se nas prerrogativas da Administração, conforme dispo e os artigos 104 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Contratante

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
Consórcio Apoio à Gestão –3HMV
Contratada
(Ciente)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3BC5BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 121/2024
CONTRATO Nº 143/2025
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **MIX CONSTRUTORA LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA PREFEITO JOSÉ RAMOS GOMES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **MIX CONSTRUTORA LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 02.463.320/0001-03, por meio de contrato de número 143/2025, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, na rua: José Ramos Gomes no bairro São Franciso no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 03 (três) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
Início da execução do objeto: 05 dias da emissão desta ordem de serviço.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 628.900,23** (seiscentos e vinte e oito mil reais, novecentos reais e vinte e três centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio dos fiscais vinculados à Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos. A designação dos gestores e fiscais do contrato será formalizada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou do instrumento a ser gerenciado, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal nº 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

MIX CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7800AD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 0006/2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 143/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 143/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 143/2025**, decorrente do **processo de licitação nº 121/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA PREFEITO JOSÉ RAMOS GOMES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Hanz Willian Lopes	Mat. - 515624	Superintendente de fiscalização urbana e contratos
Fiscal Técnico	Tamara de Matos Vieira Passos	Mat. - 517860	Coordenadora de infraestrutura
Fiscal Administrativo	Priscilla Moura dos Santos	Mat. - 515633	Assessora especial

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de novembro.

Ribeirão das Neves, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FB539634

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 122/2025

Processo Administrativo nº 058/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Av. Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Obras, por seu Secretário, Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, o CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO - 3HMV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.477.912/0001-39, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI, doravante denominado CONTRATADA:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 122/2025 em 24 de julho de 2025, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 049/2024 (Processo 122/2024-CISREC);

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS";

CONSIDERANDO as prerrogativas da Administração Pública, estabelecidas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO razões de interesse público e conveniência administrativa;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

Fica suspensa, por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura deste Termo, a execução do Contrato nº 122/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ORDENS DE SERVIÇO

Ficam, em decorrência, suspensas todas as Ordens de Serviço emitidas e não integralmente cumpridas, e suspensa a emissão de novas Ordens de Serviço vinculadas ao referido contrato, até ulterior deliberação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente suspensão é determinada com fundamento nas prerrogativas da Administração, nos termos dos artigos 104 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
Consórcio Apoio à Gestão – 3HMV
Contratada
(Ciente)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE71B883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 346/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 346/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GECY BRAGA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 254.***.***- 04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0051.096.0035.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA BAMBUÍ, 192- SEVILHA B – RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33858-150		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 727/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDOS EM 31/07/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** **UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA BAMBUÍ, 192- SEVILHA B – RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33858-150** **LOTE: 96 QUADRA:35**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46AF061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 348/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 348/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 30/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIANA INÁCIO DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 560.083.096 - XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0055.006.0030.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA JOÃO BATISTA NOGUEIRA , 154 - BELA VISTA – RIBEIRÃO DAS NEVES - CEP 33.805-560		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO .**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 e 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE ,,E PAVIMENTAR PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 955/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO 08/10/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** **UFM: 50** **UFM:30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(X) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**UFM:80**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66 : 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CARLOS GUADANINI , SN,- BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33858-150** **LOTE: 0030 QUADRA:00006**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:26A64D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1105/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1105/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JARDIM EUROPA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 17.***.***.0001-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0080.070.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, N° 285, SALA 07, BARREIRO DE BAIXO, BELO HORIZONTE, CEP: 30.640-040**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E RESTOS DE CAPINA.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA HENRIQUE SAPORI (ANTIGA 27), N°224, FLORENÇA,RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.823-300**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C77D53E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1106/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1106/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) JARDIM EUROPA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 17.***.***.0001-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: 3.0080.070.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, N° 285, SALA 07, BARREIRO DE BAIXO, BELO HORIZONTE, CEP: 30.640-040**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA HENRIQUE SAPORI (ANTIGA 27), N°224, FLORENÇA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.823-300**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D93B24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1107/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1107/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 30/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0021.007.0004.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua MARANHÃO, 1694, 4º ANDAR, FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30150-331		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: lote situado a rua DOUTOR FRITZ, S/N, bairro CEREJEIRAS (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.002535-82, registrada junto a ouvidoria municipal.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2E375A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1108/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1108/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 30/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0021.007.0005.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua MARANHÃO, 1694, 4º ANDAR, FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30150-331		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: lote situado a rua DOUTOR FRITZ, Nº 40, bairro CEREJEIRAS (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.002535-82, registrada junto a ouvidoria municipal.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO! Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11C67DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1110/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1110/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 30/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0021.007.0007.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua MARANHÃO, 1694, 4º ANDAR, FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30150-331		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: lote situado a avenida presidente Juscelino Kubitschek, S/N, bairro CEREJEIRAS (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.002535-82, registrada junto a ouvidoria municipal.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**		
MATRÍCULA: 26.168		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FC77A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 25 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Valmir Pereira Gonzaga, protocolou junto à administração, no processo 8780/2025, em 08/10/2025, recurso (folha 7) para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, a fim de comprovar o atendimento dos itens apontados na Notificação Via AR nº SFUP 715/2025.

II – DA ANÁLISE

De posse da documentação apresentada, verificou-se que o requerente não protocolou defesa contra a decisão da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, portanto, não havendo matéria a ser analisada por esta junta.

Com base nas fotos apresentadas para julgamento de 2ª Instância com a intenção de demonstrar que o proprietário notificado cumpriu as exigências apontadas na Notificação, informamos que as mesmas deverão ser apresentadas junto à Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas, responsável pela Notificação para que sejam analisadas e sendo procedente, as ações fiscais relativas à notificação deverão ser encerradas.

Salientamos que as fotos apresentadas não comprovam o atendimento a todos os itens da Notificação.

III – CONCLUSÃO

Solicitação a ser concluída junto à Superintendência de Fiscalização Urbana e Posturas.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de novembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F21ED2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1116/2025

Ribeirão das Neves, 05 de Outubro de 2025.

Pela presente, fica notificado, Jadir Barbosa da Silva CPF 162.550.xxx.53, proprietário do Imóvel, lote 01 , quadra 01 localizado a R. Alameda Trinca Ferros SN, bairro: Jardim Colonial - CEP: 33809090, **Insc. Imobiliária 2.0069.00I.0001.000**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular com construção em Área passagem de pedestres lateral direita do lote, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021:
"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. José Ferreira dos Santos, 32 – Novo Letícia CEP: 31640-060 – Belo Horizonte - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B082F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1117/2025

Ribeirão das Neves, 05 de Outubro de 2025.

Pela presente, fica notificado, Cleide Maria Pinheiro CPF 037.690.xxx.70, proprietário do Imóvel, lote 39 , quadra 21 localizado a R. Alameda Bico de lacres SN, bairro: Jardim Colonial - CEP: 33809085, **Insc. Imobiliária 2.0069.02I.0039.000**, tendo em vista que Vs. esta infringindo através de ocupação irregular com construção em Área passagem de pedestres nos fundos do lote, o Artigo 148, Parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 40/2006 e o Artigo 195 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021:
"Art. 148 São considerados Espaços Livres e de uso público aqueles destinados às áreas verdes, praças e similares.
Parágrafo Único - É vedado o uso indevido dos Espaços Livres e de uso público sem a prévia autorização da prefeitura."

"Art. 195. Obras executadas irregularmente em áreas de proteção e preservação ambiental ou em áreas de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e áreas institucionais serão demolidas.
Parágrafo único. O proprietário, ou possuidor, ou seu representante legal, será obrigado a custear a demolição e reparar quaisquer danos causados ao ambiente e/ou entorno da edificação.

Diante disso, deverá providenciar a desocupação adequada do local, em conformidade às legislações pertinentes, a fim de evitar demolição e outras sanções cabíveis de acordo com o Anexo III da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras do município de Ribeirão das Neves.

Prazo: Imediato a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: R. Manoel de Carvalho, 29 – Jardim de Alá CEP: 339436-70 – Ribeirão das Neves - MG

Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26654

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87FB4F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, o CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO - 3HMV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.477.912/0001-39, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI, doravante denominado CONTRATADA:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 032/2025 em 08 de maio de 2025, cujo objeto é a "LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC";

CONSIDERANDO as prerrogativas da Administração Pública, estabelecidas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO razões de interesse público e conveniência administrativa;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

Fica suspensa, por tempo indeterminado, a partir da data de assinatura deste Termo, a execução do Contrato nº 032/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ORDENS DE SERVIÇO

Ficam, consequentemente, suspensas todas e quaisquer Ordens de Serviço emitidas e ainda não concluídas, bem como a emissão de novas Ordens de Serviço no âmbito do referido contrato, até determinação em contrário da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente suspensão encontra amparo nas prerrogativas da Administração, em especial as dispostas nos artigos 104 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2025

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Contratante

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI
Consórcio Apoio à Gestão –3HMV
Contratada
(Ciente)

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D793C2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 EDITAL Nº 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
EDITAL Nº 064/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 052/2025 a **o Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
COMERCIAL PAES LTDA; CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74	13.387,15
MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06	11.331,79
COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	17.637,10
FABIANA RODRIGUES PEREIRA; CNPJ/CPF 26.427.828/0001-14	8.506,39
AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18	29.917,16
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	54.080,78
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01	18.849,61
TH DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 45.903.015/0001-06	4.934,41
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69	6.093,24
ULTRA BONI COMERCIO LTDA. – ME; CNPJ/CPF 13.249.746/0001-85	1.987,81
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA – ME; CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30	3.668,00
COMERCIAL P&L LTDA; CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06	7.024,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:CE2B47DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 EDITAL Nº 065/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
EDITAL Nº 065/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 096/2025, Pregão Eletrônico para nº 011/2025 para **Aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019,** conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
HM INFORMATICA LTDA; CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12	1.738,83
ULTRA COMERCIO LTDA; CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70	9.974,00
GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSU; CNPJ/CPF 35.231.746/0001-90	10.390,00
MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06	132,00

Rodeiro, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:ACA1AC76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5388/2025

PORTARIA N. 5388/2025

Altera concessão de folga compensatória a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno do servidor a pedido da administração, conforme requerimento anexo,

Resolve:

Art. 1º Alterar o dia da folga compensatória concedida ao servidor, **Marcus Vinicius da Silva Lima**, matrícula nº 2842, no dia 20/11/2025 para o dia 21/11/2025

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0147D0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 157 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/CONSEA de Rubelita e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pela que Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº: 1039/2025 e Decreto Municipal 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a conselheira SRA. MARIA ESTAEL MIRANDA LIMA, presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional /CONSEA do Município de Rubelita para o biênio 2025/2027, conforme eleição realizada para tal finalidade.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 06 de Novembro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:6A55CB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

Processo nº: 157/2024.
Pregão Eletrônico nº: 063/2024.
Contrato nº: 147/2024.

1° Aditivo ao Contrato nº 147/2024.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 147/2024.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 05/11/2026.

Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.

Data da Assinatura: 05 de novembro de 2025.

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3EAA3B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

Processo nº: 163/2025.
Adesão a ARP nº: 002/2025.
Contrato nº: 135/2025.

Contratada: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.013.164/0001-04.

Objeto: Aquisição de kit escolar para uso dos docentes e discentes das unidades de ensino da rede municipal de Educação.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 1.350.889,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.

Data de Assinatura: 05 de novembro de 2025

Santa Bárbara, 06 de novembro de 2025.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B6146F83

CONTABILIDADE
DECRETO 6422/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06422 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 36.420,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 36.420,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0083 CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VIVEIRO
18.542.0083.2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AM
3.3.90.32.00 660 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 20.500,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 20.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE

10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 692 Material de Consumo 3.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.3.90.39.00 814 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 46.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 46.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.30.00 1007 Material de Consumo 12.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 12.000,00
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 590.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 590.000,00

TOTAL: R$ 707.920,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$707.920,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 31 DE OUTUBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
CPF: 027.197.816-30
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a manutenção de praças culturais, a manutenção do programa Quintais que produzem, a execução dos serviços de retaludamento, construção de pista de caminhada e plantio de grama, amparadas pelos incisos V, IX, XI E XII do art. 3º da Lei municipal 1875/2018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a manutenção das câmaras frias e das salas de vacinação, e o custeio de água e gás da secretaria.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 14.995.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 449.689,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 15.445.324,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 28.397.683,20
Percentual utilizado	7,54%
Atualizado em 06/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:8B23F42A

CONTABILIDADE
DECRETO 6423/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06423 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.1075 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE CAMPOS GINÁSIO
3.3.90.39.00 111 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 450.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 450.000,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.183.0055.2168 MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 53.640,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 53.640,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
04.122.0002.0025 INDENIZACOES E RESTITUICOES DE TERCEIROS
3.3.90.93.00 275 Indenizações e Restituições 1.500,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.500,00
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.35.00 292 Serviços de Consultoria 370.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 370.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

12.306.0003.2009 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ES
3.3.90.30.00 487 Material de Consumo 160.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 160.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM.
15.451.0039.2109 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANA
3.3.90.39.00 543 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 600.000,00

17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 50.000,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 550.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 550.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 210.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 210.000,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 70.000,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S
18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 51.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 51.000,00
18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAU
3.3.90.30.00 668 Material de Consumo 2.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.000,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0049 GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL
23.691.0049.2145 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUN
3.3.90.39.00 970 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 200.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.900,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.000,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 32.900,00
18 Gestao Ambiental

18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.404,07
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 60.404,07
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.32.00 1068 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00
TOTAL: R$ 2.901.444,07
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 2.901.444,07

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 31 de Outubrode 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa a manutenção do sistema de Olho vivo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam a realização da feira da Estação, amparada pelo inciso XII da lei municipal Nº 1875/2018, a manutenção do trator oficial, e das praças, jardins e parques, a aquisição de alimentação para animais de médio e grande porte, custeio das despesas referentes ao gerenciamento da destinação dos resíduos sólidos domiciliares, a vigilância humana do Parque Natural Municipal Recanto Verde, e a disponibilizações das caçambas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECON. SUSTEN. E INOVAÇÃO
A suplementação visa a manutenção no mercado municipal, amparado pelo inciso V, da lei Nº 1875/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a aquisição de merenda escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção da infraestrutura urbana, do sistema de coleta de rede esgoto, do saneamento básico e realização de drenagens, e limpeza urbana.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
As suplementações visam a restituição a terceiros, e o pagamento de consultoria de recuperação de créditos

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 14.995.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 449.689,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 15.445.324,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 28.397.683,20
Percentual utilizado	7,54%
Atualizado em 06/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:6471F4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 020/2025, Processo Licitatório 071/2025; Objeto: Contratação de Empresa especializada/pessoa física para realização de Iluminação Natalina nas Praças e Logradouros do Município de Santa Efigênia de Minas, em atendimento a Secretaria da Administração. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 12/11/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -

Santa Efigênia de Minas MG, 06 de novembro de 2025 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:EAC95D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **RETORNO** da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros de gestão, a título precário e oneroso, da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e agentes políticos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital, a ser realizada no dia **26/11/2025, ás 09h00min**, após os ajustes das condições de contratação pelo setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br

Santana de Cataguases-MG, aos 06 de novembro de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:90910FB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros de gestão, a título precário e oneroso, da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos e agentes políticos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/11/2025 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/11/2025 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MAIOR PREÇO.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3D0BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 273, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para realização de aquisições e contratações emergenciais, visando ao atendimento da população afetada pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no dia 05 de novembro de 2025, que ocasionaram danos em diversas áreas, prédios públicos e residências do Município, colocando em risco a população e o acesso a serviços públicos e a segurança de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas imediatas para assegurar o atendimento emergencial à população vulnerável afetada, incluindo a aquisição de produtos, equipamentos e a contratação de serviços indispensáveis à mitigação dos impactos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052, de 2013, que institui o Programa de Melhorias Habitacionais, voltado à execução de ações que promovam a segurança e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, que regulamenta a execução da referida Lei Complementar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 374, de 2013, que autoriza a concessão de benefícios eventuais às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, e a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que disciplina sua aplicação;
CONSIDERANDO que, embora não caracterizada a situação de emergência formal, as circunstâncias demandam ações rápidas e pontuais do Poder Público, visando preservar a integridade física e social da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Santana de Cataguases autorizado a realizar aquisições de produtos, equipamentos e contratações de serviços de forma emergencial, visando ao atendimento das necessidades imediatas da população afetada pelas fortes chuvas ocorridas em 05 de novembro de 2025.
Art. 2º As aquisições e contratações emergenciais de que trata este Decreto deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada:
I - a promover a concessão de benefícios eventuais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 374/2013 e a Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, em caráter temporário, às famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência das chuvas;
II – operacionalizar, junto à Subsecretaria de Obras, os procedimentos necessários para garantir o restabelecimento da integridade das residências da população em situação de vulnerabilidade afetas pelas chuvas, observando-se a legislação e os regulamentos vigentes;
Parágrafo único. Para o cumprimento deste Artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá observar os critérios estabelecidos nas legislações vigentes, podendo, ainda, propor ajustes emergenciais e temporários, dadas as singularidades do evento, comunicando ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deverá apreciá-los e aprová-los.
Art. 4º Fica a Subsecretaria Municipal de Obras autorizada a realizar ações emergenciais de limpeza, desobstrução, reparos e apoio logístico, utilizando-se de contratações diretas e aquisições emergenciais, quando indispensáveis ao restabelecimento das condições de segurança e trafegabilidade.
Art. 5º Caberá à Defesa Civil Municipal realizar o levantamento e registros das residências afetadas em situação de risco, informa-las aos órgãos competentes e encaminhar a população afetada ao serviço socioassistencial para cadastramento, conforme legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

Santana de Cataguases/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:72D13D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DE ATENDIMENTO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, EM RAZÃO DA INTERRUPÇÃO NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DECORRENTE DAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS P

DECRETO Nº 272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares e de atendimento em unidades de saúde do Município de Santana de Cataguases, em razão da interrupção no abastecimento de água decorrente das fortes chuvas ocorridas em 05 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas no dia 05 de novembro de 2025, que ocasionaram danos à rede de abastecimento e interrupção no fornecimento de água em diversas regiões do Município;
CONSIDERANDO que a falta de abastecimento de água compromete as condições mínimas de higiene, segurança e funcionamento das unidades escolares e de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde, segurança e bem-estar dos alunos, servidores e usuários dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas emergenciais para a proteção da coletividade e a continuidade adequada dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as aulas no turno da tarde do dia 06 de novembro de 2025 na Escola Municipal, Creche Municipal e Escola de Tempo Integral da rede municipal de ensino de Santana de Cataguases, em razão da falta de abastecimento de água.

Art. 2º Fica igualmente determinada a interrupção do atendimento ao público no Centro de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, a partir das 11h do dia 06 de novembro de 2025, pelo mesmo motivo.
Parágrafo único. Os atendimentos de emergência deverão ser garantidos.

Art. 3º As atividades suspensas deverão ser reprogramadas pelas respectivas Secretarias Municipais, de forma a minimizar prejuízos ao calendário escolar e aos atendimentos de saúde.

Art. 4º Ficam liberados do registro de ponto os servidores municipais lotados nas unidades mencionadas nos artigos anteriores, sem prejuízo da remuneração, em razão da suspensão das atividades por motivo de força maior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:9048F68A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 153-2025 - CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 153/2025, referente ao Processo nº 072/PMSR/2025, modalidade Concorrência eletrônica nº 001/PMSR/2025.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DE SANTANA DO RIACHO/MG."**

Contratada: CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.159.728/0001-07, para execução de pavimentação de piso intertravado sextavado de concreto nas vias urbanas, a ser executado na Rua Deputado Jorge Ferraz, no entorno da Praça Santana nas vias urbanas do Município de Santana do Riacho.

No valor de R$524.719,81 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavo).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:1DE954FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS COMPONDO UMA EQUIPE DE CASTRAMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 014/2024,ABERTURA DIA 25/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOAQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA, COM ZERO HORAS TRABALHADAS, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 120HP, 4X4, CUJAS CARACTERÍSTICAS FORAM DETERMINADAS EM CONSONÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO DO PLANO DE AÇÃO 09032025-079278/2025, RESSALTA-SE AINDA QUE SEGUIRAM AS DETERMINAÇÕES DA IN - TCU Nº 93, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 E A PORTARIA CONJUNTA MF_MPO_MGI_SRI-PR Nº 115, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024,ABERTURA DIA 19/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOAQUISIÇÃO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS E MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SEGOV 27/2023,ABERTURA DIA 19/11/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETOREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA EM NOME DAS DEMAIS SECRETARIAS,ABERTURA DIA 24/11/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:5BB400D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2025/112-2025/76

Referente à execução de **REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS NOGUEIRA QUEIROZ E AVENIDA JULIA NOGUEIRA EM SANTANA DOS MONTES-MG MEDIANTE TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 1301000322/2023/SEINFRA.**

Processo Licitatório Nº 112/2025
Concorrência Nº 001/2025

Contrato Nº. 076/2025

Valor do contrato**R$ 172.251,35 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

À**GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a**GA PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, com sede na ROD BR-040, km 235, CHACARAS BOA VISTA, cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.240.636/0001-98, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS ROSARIO CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº MG18015138 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 021.742.931-96, residente e domiciliado à Avenida Altivas Cadas, nº 1457, Bairro Belo Horizonte, cidade de Ibirité, estado deMinas Gerais**a iniciar na data de 07/11/2025 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Santana dos Montes e a empresa supracitada.

Santana dos Montes, 06 de Novembro de 2025.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

GA Pavimentações e Locações LTDA
41.240.636/0001-98
ANDRÉ LUIS ROSARIO CRUZ
021.742.931-96

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:23FED11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: A presente proposta tem por finalidade viabilizar o pagamento de despesas rescisórias e encargos sociais (INSS e FGTS) decorrentes da rescisão contratual de colaboradores que atuaram na execução das atividades da instituição. As referidas despesas são obrigações legais e trabalhistas impostas às organizações empregadoras, sendo indispensáveis para o cumprimento das normas vigentes e para a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da entidade
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória. A presente proposta tem por finalidade viabilizar o pagamento de despesas rescisórias e encargos sociais (INSS e FGTS) decorrentes da rescisão contratual de colaboradores que atuaram na execução das atividades, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: 149.747,37 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 02.12.03.14.242.0049.2253.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.01.2026

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6B3D0115

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA NOVA SANTA INÊS.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a compra de usina solar Fotovoltaica
Instituição Parceira Proponente: Associação de Pequenos Produtores da Nova Santa Inês.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA NOVA SANTA INÊS, A iniciativa busca reduzir os custos com energia elétricos atualmente utilizados para o bombeamento e distribuição da água, garantindo maior autonomia e sustentabilidade na manutenção do abastecimento, por meio de emenda impositiva, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: 02.10.20.606.0062.1255.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de dezembro de 2025.

Santa Vitória, 06 de novembro de 2025.

SERGIO :MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5615C093

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação municipal vigente, torna-se público o extrato das Portarias expedidas pelo Poder Executivo do Município de Santa Vitória, referentes às nomeações para cargos em comissão, conforme segue:
PORTARIA Nº 1125/2025 – Nomeia WILKSON MENDES SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, símbolo C-4, a partir desta data 04/11/2025
PORTARIA Nº 1126/2025 – Nomeia FABIO FERREIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, símbolo C-4, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1127/2025 – Nomeia GILBERTO QUIRINO DE SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, símbolo C-4, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1128/2025 – Nomeia ANTONIO JOSE DE QUEIROZ para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, símbolo C-4, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1129/2025 – Nomeia ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SOUSA para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, símbolo C-4, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1130/2025 – Nomeia LEONARDO DE PAULA MACIEL para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, símbolo C-4, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1131/2025 – Nomeia DANYLOWA CARIBE FERRAZ para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, símbolo C-4, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1132/2025 – Nomeia DIEGO SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DISTRITAL I, símbolo C-4, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1133/2025 – Nomeia KAMILA DIVINA SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DISTRITAL II, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1134/2025 – Nomeia GLEIDSON DE CARVALHO SILVA para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL, símbolo C-1, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1135/2025 – Nomeia MARCIA CRISTINA VIEIRA BORGES para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE OUVIDORIA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1136/2025 – Nomeia JOAO BATISTA DE LIMA para exercer o cargo de 355 - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, símbolo C-1, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1137/2025 – Nomeia ISAC TULIO QUEIROZ E SANTOS para exercer o cargo de SUBPROCURADOR ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, símbolo C-2, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1138/2025 – Nomeia DIANA CRISTINA DO PRADO FRANCO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I - CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, símbolo C-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1139/2025 – Nomeia ISADORA LARISSA FARIA para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE ATOS E OFÍCIOS, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1140/2025 – Nomeia CAROLINE MARQUES SOARES para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I- CONTENCIOSO JUDICIAL, símbolo C-3, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1141/2025 – Nomeia DORIS DAY CAIXETA para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO - PROCON, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1142/2025 – Nomeia RAFAEL DOMINGUES SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1143/2025 – Nomeia IGOR QUIRINO DE SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1144/2025 – Nomeia IARA NOGUEIRA RIBEIRO para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1145/2025 – Nomeia ISADORA ARANTES SOUZA SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1146/2025 – Nomeia JOSIANE FREITAS DE MEDEIROS para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1147/2025 – Nomeia MONICA APARECIDA ROMAO TOFOLIS para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1148/2025 – Nomeia JOYCE GUEDES BORGES MARTINS para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II –IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1149/2025 – Nomeia ALEX FABIANO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO – COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1150/2025 – Nomeia JOAO RONALDO SILVA COSTA JUNIOR para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – GABINETE, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1151/2025 – Nomeia MARCELA RODRIGUES ROMAO para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1152/2025 – Nomeia JOSE TIAGO DE FREITAS NETO para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1153/2025 – Nomeia EDUARDO DOMINGOS DE SOUZA NETO para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RH, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1154/2025 – Nomeia JANUNCIA PEREIRA BATISTA CASTEZIANO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – RECURSOS HUMANOS, símbolo C-3, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1155/2025 – Nomeia NATHALIA BRUNA GONCALVES RODRIGUES para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – RECURSOS HUMANOS, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1156/2025 – Nomeia THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – RECURSOS MATERIAIS, símbolo C-3, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1157/2025 – Nomeia ADRIANO MENDES MUNIZ para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – ANÁLISE E SUPORTE TÉCNICO, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1158/2025 – Nomeia EMILY MONIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO E PABX, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1159/2025 – Nomeia MAIARA ARAUJO BATISTA MOURA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PROTOCOLO, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1160/2025 – Nomeia JAILES MARTINS DA COSTA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1161/2025 – Nomeia SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1162/2025 – Nomeia FABIO JUSTINO DA FONSECA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1163/2025 – Nomeia PEDRO JOSE JUNIOR para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – CONTROLE PATRIMONIAL, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1164/2025 – Nomeia HELOISA CONSTANTINO OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1165/2025 – Nomeia LUIZ CARLOS PARREIRA para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1166/2025 – Nomeia NELITON DE AQUINO FIDELIS para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1167/2025 – Nomeia LEYANE FRANCISCA DIAS VASCONCELOS para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1168/2025 – Nomeia SUSANE SILVA GOMES para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1169/2025 – Nomeia ERCI LOURENCO RODOVALHO para exercer o cargo de ASSESSOR III, símbolo C-9, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1170/2025 – Nomeia MARCIO QUIRINO DE SOUZA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1171/2025 – Nomeia JULIS RIME DE MORAIS para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I - FINANCEIRO, símbolo C-3, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1172/2025 – Nomeia EIDAMAR VILELA FERNANDES ARANTES para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – ARRECADAÇÃO, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1173/2025 – Nomeia GIOVANNA RAFAELLA SILVA SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1174/2025 – Nomeia LEO ALVES TOFOLIS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PLANEJAMENTO, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1175/2025 – Nomeia ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – SUPERVISÃO DE COMPRAS, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1176/2025 – Nomeia CLAUDIA FREIRE DA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – COMPRAS, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1177/2025 – Nomeia KELEN ROBERTA DA SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1178/2025 – Nomeia GILSON CANDIDO FERREIRA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – ALMOXARIFADO, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1179/2025 – Nomeia JOHN DYORD DE SOUZA REIS para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – GERÊNCIA DE PROJETOS, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1180/2025 – Nomeia LOURIVAL TEODORO DA SILVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – CADASTRO FÍSICO, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1181/2025 – Nomeia MARILIA GOMES DE SOUZA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – CADASTRO FÍSICO, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1182/2025 – Nomeia MARILUCIA APARECIDA LORENA BINATO para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1183/2025 – Nomeia FAUSTO HENRIQUE ROMAO para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1184/2025 – Nomeia MARCIA ELAINE BATISTA ROMAO para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1185/2025 – Nomeia SOLANGE GONCALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1186/2025 – Nomeia MARA LIBIA DE CARVALHO SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1187/2025 – Nomeia ROSIMAR DIVINA GONCALVES GUIMARAES para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1188/2025 – Nomeia IVONIR RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1189/2025 – Nomeia BIANCA ALVES ARCHAIN DA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – LICITAÇÕES, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1190/2025 – Nomeia ELITON DA SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – PEDIDOS DE COMPRAS, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1191/2025 – Nomeia ANDRE APARECIDO DA SILVA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1192/2025 – Nomeia FAUSTO FLAVIANO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – LIMPEZA PÚBLICA, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1193/2025 – Nomeia ADAILTON APARECIDO BEZERRA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – CEMITERIO, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1194/2025 – Nomeia LUCIANO DOMINGOS DE SOUZA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – MARCENARIA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1195/2025 – Nomeia RYAN RODRIGO BRASIL DOS SANTOS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – LIMPEZA CHAVESLANDIA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1196/2025 – Nomeia RONALDO PEDRO DA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – SERVIÇOS URBANOS CHAVESLANDIA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1197/2025 – Nomeia MARCIONE NARCIZO DA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – DEFESA CIVIL, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1198/2025 – Nomeia NELSON GONCALVES DE SOUZA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TIJUCANO, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1199/2025 – Nomeia NATAL JOSE DOS SANTOS para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III - FISCALIZAÇÃO TERRENOS URBANOS, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1200/2025 – Nomeia HILDO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1201/2025 – Nomeia AYR QUIRINO DE PAULA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – INSTALAÇÕES ELETRICAS, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1202/2025 – Nomeia MARCIO JOSE DO AMARAL para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PERDILANDIA, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1203/2025 – Nomeia EMERSON ALVES DE OLIVEIRA GAIAO para exercer o cargo de ASSESSOR I HABITACIONAL, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1204/2025 – Nomeia NELSON BORGES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CHAVESLANDIA, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1205/2025 – Nomeia GUMERCINO BATISTA COSTA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – TRANSITO, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1206/2025 – Nomeia JOSE MARIA BARBOSA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – MANUTENÇAO CIVIL, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1207/2025 – Nomeia MICHELE RODRIGUES DE FREITAS FONSECA para exercer o cargo de ASSESSOR III, símbolo C-9, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1208/2025 – Nomeia TONES CARLOS SILVA SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR III, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1209/2025 – Nomeia JOSIENNE GUEDES FRANCO para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1210/2025 – Nomeia RICARDO RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PATRIMÔNIO CULTURAL, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1211/2025 – Nomeia JOAQUIM MARCOS GRACIANO BARBOSA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – TURISMO, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1212/2025 – Nomeia TATHIANA DE CASSIA SILVA NUNES para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1213/2025 – Nomeia EURIPEDES HENRIQUE DE ANDRADE para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1214/2025 – Nomeia EDILSON ALVES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – ESPORTE E LAZER, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1215/2025 – Nomeia KENE HEUSER MUNIZ DA COSTA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – ESPORTE E LAZER (ESPORTE ESTUDANTIL), a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1216/2025 – Nomeia DIVINO PAULO DE FREITAS para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1217/2025 – Nomeia SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1218/2025 – Nomeia KELLEN CRISTINE ARANTES LUIZ RINALDI para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1219/2025 – Nomeia EDUARDO GABRIEL SANTOS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – COMPRAS E ALMOXARIFADO, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1220/2025 – Nomeia JULIANA CAROLINE COELHO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – FINANCEIRO, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1221/2025 – Nomeia CRISTIANE APARECIDA PEDROZA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – CONTROLE E AVALIAÇÃO, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1222/2025 – Nomeia KENIA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – TFD, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1223/2025 – Nomeia SEBASTIAO DONIZETI PEREIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – TRANSPORTE, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1224/2025 – Nomeia CELMA MARIA MUNIZ COSTA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – UNIDADE MISTA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1225/2025 – Nomeia GABRIELLA PAIS LEME ARANTES NOGUEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – ODONTOLOGIA, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1226/2025 – Nomeia PRISCILA AGUIAR SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – CAPS, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1227/2025 – Nomeia THAIS CRISTINA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – REDE DE FARMÁCIAS, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1228/2025 – Nomeia MARIANE NUNES OLIVEIRA PARANAIBA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – FARMÁCIA MUNICIPAL, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1229/2025 – Nomeia ANAHI ABDALA TEIXEIRA DA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - ENFERMAGEM PSF, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1230/2025 – Nomeia TALES JUNIOR BONFIM para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - ENFERMAGEM PSF, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1231/2025 – Nomeia FERNANDA LUZIA BERNARDES PEREIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - ENFERMAGEM PSF, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1232/2025 – Nomeia TABATA PAROLLE ALVES SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - ENFERMAGEM PSF, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1233/2025 – Nomeia VIVIANE JACINTA GONCALVES para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PSF, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1234/2025 – Nomeia KYANNE SILVA LEMOS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – EMULTI E PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1235/2025 – Nomeia CELISMAR VIEIRA DE LIMA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, símbolo C-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1236/2025 – Nomeia VALDIRENE NEVES FERREIRA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PRONTO ATENDIMENTO, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1237/2025 – Nomeia PATRICIA FERNANDES SANTIAGO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1238/2025 – Nomeia JUNIO MARQUES DOS SANTOS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1239/2025 – Nomeia RAFAEL LOURENCO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1240/2025 – Nomeia ALEXSANDRE DIVINO FERREIRA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – VIGILÂNCIA ENDEMIAS, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1241/2025 – Nomeia ORLANDINO ANTONIO DE FREITAS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – VIGILÂNCIA DST, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1242/2025 – Nomeia LUCIENE MARTINS FAGUNDES para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1243/2025 – Nomeia CLEYTON GUILHERME GOMES para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1244/2025 – Nomeia KELEN LUCIA GUEDES para exercer o cargo de ASSESSOR III, símbolo C-9, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1245/2025 – Nomeia DYENIFER OLIVEIRA COELHO para exercer o cargo de ASSESSOR III, símbolo C-9, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1246/2025 – Nomeia LINDALVA MARTINS FAGUNDES QUEIROZ para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1247/2025 – Nomeia JULIANA NOGUEIRA BORGES para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1248/2025 – Nomeia MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1249/2025 – Nomeia KELEN CRISTINA FREITAS para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1250/2025 – Nomeia SANDRA APARECIDA DE ARAUJO FERREIRA para exercer o cargo de ASSESSOR III, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1251/2025 – Nomeia CARLOS ALEXANDRE FERREIRA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1252/2025 – Nomeia RAUL FRANCO ARAUJO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1253/2025 – Nomeia JUCIMAR FAGUNDES SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – MANUTENÇÃO DE OFICINA MECÂNICA, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1254/2025 – Nomeia EVELTO ARANTES BARBOSA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – CONTROLE DE FROTAS, símbolo C-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1255/2025 – Nomeia JUNIO CESAR FERREIRA PAIVA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – CONTROLE DE FROTAS, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1256/2025 – Nomeia CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1257/2025 – Nomeia ROBERTO ALVES DE LIMA SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1258/2025 – Nomeia LUANA CRISTINA DOS ANJOS FRANHAN para exercer o cargo de ASSESSOR III, símbolo C-9, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1259/2025 – Nomeia JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1260/2025 – Nomeia ALOIR JOSE DIVINO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1261/2025 – Nomeia JOEL ANTONIO FERREIRA MUNIZ para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO - PECUÁRIA, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1262/2025 – Nomeia DANILTON DIVINO DE SOUZA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO - ABASTECIMENTO, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1263/2025 – Nomeia ANDERSON FRANCO PARANAIBA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1264/2025 – Nomeia ANA CRISTINA MORAIS SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1265/2025 – Nomeia LETICIA SILVA FERREIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – PROJETOS SOCIAIS, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1266/2025 – Nomeia ANA ANGELICA APARECIDA CANDIDO para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PROJETO DO CENTRO DIA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1267/2025 – Nomeia ANA PAULA SANTOS DO PRADO para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – CASA LAR, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1268/2025 – Nomeia IARA MARIA FRANZAO FERREIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1269/2025 – Nomeia LORRAINE MARIA CRISTINA QUEIROZ para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – CRAS I, a partir desta data. 04/11/2025

PORTARIA Nº 1270/2025 – Nomeia FERNANDO PAULO DE JESUS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PROJETO APRENDENDO A CRESCER, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1271/2025 – Nomeia FRANCIELE FERREIRA SILVA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – CRAS II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1272/2025 – Nomeia EULALIA APARECIDA OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1273/2025 – Nomeia JOSIANE VIEIRA DOS SANTOS E SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1274/2025 – Nomeia LUIZ HENRIQUE VIANA para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1275/2025 – Nomeia FAUSTO BATISTA MENDES para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1276/2025 – Nomeia ROBERTA DANIELA DE CARVALHO RAMALHO para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1277/2025 – Nomeia NALDA MARIA DA SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1278/2025 – Nomeia TATIANE TELLES SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1279/2025 – Nomeia JOSE DIVINO FRANCO para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1280/2025 – Nomeia EDILENE IRIA SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1281/2025 – Nomeia OSCAR ROBERTO DE ALMEIDA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1282/2025 – Nomeia VALTERCIDES DONIZETE DOS SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1283/2025 – Nomeia ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1284/2025 – Nomeia MATHEUS DOS SANTOS ANDRADE AMARAL para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PROJETO APRENDENDO A CRESCER CHAVESLÂNDIA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1285/2025 – Nomeia JOAO VALCY DE MEDEIROS para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1286/2025 – Nomeia DELZA MARIA MARQUES para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II– DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO E TURISMO, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1287/2025 – Nomeia MARIA DINALVA DOS SANTOS NUNES DA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – APRENDENDO A EMPREENDER – UNIDADE DE CHAVESLÂNDIA, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1288/2025 – Nomeia RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – APRENDENDO A EMPREENDER – UNIDADE DE SANTA VITÓRIA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1289/2025 – Nomeia JHORDY LUCAS SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1290/2025 – Nomeia NILMA APARECIDA DOS SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1291/2025 – Nomeia JUCIENE SANTOS FERREIRA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1292/2025 – Nomeia ENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – MEIO AMBIENTE, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1293/2025 – Nomeia EDUARDO HEBER PARDO para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – PESCA, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1294/2025 – Nomeia LUIZA MARIA DE LIMA para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo AP-3, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1295/2025 – Nomeia DANIELA SILVA SOUZA CLEMENTINO para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO I – ADMINISTRATIVO, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1296/2025 – Nomeia SOLANGE JOSEFA SOARES para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – ADMINISTRATIVA E RH, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1297/2025 – Nomeia ROBSON CARVALHO DOS SANTOS para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – TESOURARIA, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1298/2025 – Nomeia NORALICE APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II – FINANCEIRO, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1299/2025 – Nomeia LUCAS ATAIDES GONCALVES ALMEIDA QUEIROZ para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO III – TRANSPORTE ESCOLAR, símbolo C-6, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1300/2025 – Nomeia GISLIANA FERREIRA DIAS para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - PEDAGOGICO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, símbolo C-5, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1301/2025 – Nomeia FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II - PEDAGOGICO EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1302/2025 – Nomeia LARISSA MOURA MIRANDA para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1303/2025 – Nomeia LUCENI MARIA DE SOUZA para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO – RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1304/2025 – Nomeia ANNA RUBIA MOURA OLIVEIRA para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1305/2025 – Nomeia HERICA MARTINS DOS SANTOS MEDEIROS para exercer o cargo de ASSESSOR I, símbolo C-7, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1306/2025 – Nomeia LUCIANO DE MORAIS E MIRANDA para exercer o cargo de ASSESSOR I, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1307/2025 – Nomeia VANESSA FRANZOTTI SERON para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1308/2025 – Nomeia ADILSON SIQUEIRA GOMES FILHO para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1309/2025 – Nomeia JESSICA MARIA DOS SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1310/2025 – Nomeia ELIAIME DA SILVA para exercer o cargo de ASSESSOR II, a partir desta data. 04/11/2025
PORTARIA Nº 1311/2025 – Nomeia NILZA MARIA DA COSTA para exercer o cargo de ASSESSOR II, símbolo C-8, a partir desta data. 04/11/2025

Santa Vitória/MG, 06 de novembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Santa Vitoria

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:FDD08623

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA/MG

Tendo em vista o teor dos documentos que constam neste processo, no qual a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA/MG,** pretende celebrar parceria por meio de Termo de Fomento com o Município de Santa Vitória, Minas Gerais, no valor de **R$ 173.846,88 (Cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, A presente proposta tem por objetivo obter recursos financeiros destinados ao custeio da folha de pagamento, encargos sociais e décimo terceiro salário referentes aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**, garantindo a continuidade dos atendimentos e das ações desenvolvidas pela entidade. A manutenção dos profissionais que compõem a equipe técnica, administrativa e de apoio é essencial para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e assistenciais oferecidas aos usuários e suas famílias. Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014 e o art. 12 do Decreto Municipal nº 6.973/2017, preveem as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde** e **assistência social**, ademais, apenas a APAE possui comprovada capacidade na realização do referido objeto, inviabilizando qualquer espécie de competição. Além disso, a transferência de recursos financeiros está autorizada em lei, conforme a dotação orçamentária específica nº 02.12.03.14.242.0049.2253.3.3.50.41. Desse modo, **JUSTIFICA-SE** a **Inexigibilidade de Chamamento Público**, para celebração do referido Termo. Sendo assim, preenchidas as condições da legislação supramencionada e tendo em vista o despacho da Comissão que verificou e atestou a regularidade da documentação que instruiu o procedimento de conformidade com art. 31, II da Lei 13.019/14 e do Dec. Municipal nº 6.973/2017 e com o parecer jurídico, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE SUPRACITADA**, conforme fundamentos e parecer apresentado no processo em questão. Ante o exposto determino o prosseguimento deste processo, a publicação do extrato desta Justificativa e após o decurso do prazo de 05 (cinco dias) seja devidamente formalizado o Termo de Fomento.

Publique-se na imprensa oficial e também, no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-Minas Gerais, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 07 de novembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:009DFD36

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.

Extrato Atas de Registro de Preços nº 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050/2025, Processo Licitatório nº 087/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 39.983.511/0001-06; CONSTRUCA COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 48.644.940/0001-40; DISK CONSERTO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 28.892.187/0001-02; LED LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 12.072.665/0001-90; LORRAYNE OLIVEIRA SILVA FERRAGISTA, CNPJ nº 28.837.625/0001-21; OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 26.474.581/0001-97; SCAN LIFE COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 46.022.479/0001-68; SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 35.744.916/0001-30; TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 31.898.500/0001-16. Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 19.000,00; R$ 275.270,30; R$ 296.695,97; R$ 79.905,00; R$ 41.576,08; R$ 234.358,18; R$ 29.400,00; R$ 5.673,90; R$ 4.600,00. Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 103 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:C3328A57

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025.

Extrato Contrato nº 113/2025, Processo Licitatório nº 091/2025, Inexigibilidade nº 022/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 010/2025, Processo Licitatório nº 069/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SF MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 61.369.481/0001-00. Objeto do contrato: Prestação de serviços de horas-máquinas, caminhão-pipa, caminhonete utilitária e caminhão basculante, para atendimento às demandas da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$ 202.500,00. Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 107 FR 1500 e 1709 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:1722B994

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.

Extrato Contratos nº 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172/2025, Processo Licitatório nº 087/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 39.983.511/0001-06; CONSTRUCA COMÉRCIO MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 48.644.940/0001-40; DISK CONSERTO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 28.892.187/0001-02; LED LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 12.072.665/0001-90; LORRAYNE OLIVEIRA SILVA FERRAGISTA, CNPJ nº 28.837.625/0001-21; OLIVEIRA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 26.474.581/0001-97; SCAN LIFE COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 46.022.479/0001-68; SUPER NOVA ELETRO SOL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 35.744.916/0001-30; TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 31.898.500/0001-16. Objeto do contrato: Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, com o fornecimento parcelado e continuado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos de Santa Vitória, MG. Valores: R$ 19.000,00; R$ 275.270,30; R$ 296.695,97; R$ 79.905,00; R$ 41.576,08; R$ 234.358,18; R$ 29.400,00; R$ 5.673,90; R$ 4.600,00. Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 103 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:414DFF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

Processo Licitatório nº 0075/2025
Pregão Eletrônico nº 0028/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0075/2025, Pregão Eletrônico nº 0028/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA O EVENTO "FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 25 de Novembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 25 de Novembro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/82681.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 06 de Novembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:73CB84D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 178/2025 "EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 178/2025

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c as Leis Municipais nº 1.280/2020 e 1.435/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH**, inscrita sob o CPF de nº 117.885.326-86, do cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica **NOMEADA** a Sra. **HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH**, inscrita sob o CPF de nº 117.885.326-86, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Glória/MG, a partir de 11 de novembro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos anteriores.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 06 de novembro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:4133BE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo açougue, com entregas **parcelada** conforme demanda, destinados ao atendimento da rede municipal de educação de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 072 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **19 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 06 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DD25572A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na

modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para calçamento de vias públicas em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, conforme descrição contida no Edital nº 073/2025 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **19 de novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 06 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A0788845

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2.025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.025
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** cujo o objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **19 de novembro às 14h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 06 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:14F162C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física e equipamentos (sonorização, iluminação, palco e outros), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26 de novembro de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BE4C05CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 60/2025 AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 42/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, cujo objeto visa a execução do projeto "Materiais Permanentes para o Desenvolvimento das Ações da AMA", que visa aquisição de materiais permanentes (arquivo de aço, computador, máquina de algodão doce, fogão industrial, TV, freezer, caixa de som, caldeirão, panelas e jogos de mesas com cadeiras) para estruturar a sede da AMA, fortalecer as atividades pedagógicas, recreativas e administrativas, garantir suporte às oficinas práticas e eventos, e assegurar atendimento qualificado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR MAKOTO EDISON SEKITA nomeado por meio do Termo de Posse no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador do Registro Geral nº MG 21340791, Órgão Expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob nº 328.821.579-91, residente e domiciliado em São Gotardo, e AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO

AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG, situada na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, neste ato representada por sua Presidente Maria Rita Melo Andrade Silva, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, cujo objeto visa a execução do projeto "Materiais Permanentes para o Desenvolvimento das Ações da AMA", que visa aquisição de materiais permanentes (arquivo de aço, computador, máquina de algodão doce, fogão industrial, TV, freezer, caixa de som, caldeirão, panelas e jogos de mesas com cadeiras) para estruturar a sede da AMA, fortalecer as atividades pedagógicas, recreativas e administrativas, garantir suporte às oficinas práticas e eventos, e assegurar atendimento qualificado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 60/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, representada por sua Presidente Sra. MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA, com sede na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista , em São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência do Termo de Fomento: 21 de novembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026.
Gestor da Parceria: Makoto Edison Sekita

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento visa a execução do projeto "Materiais Permanentes para o Desenvolvimento das Ações da AMA", que visa aquisição de materiais permanentes (arquivo de aço, computador, máquina de algodão doce, fogão industrial, TV, freezer, caixa de som, caldeirão, panelas e jogos de mesas com cadeiras) para estruturar a sede da AMA, fortalecer as atividades pedagógicas, recreativas e administrativas, garantir suporte às oficinas práticas e eventos, e assegurar atendimento qualificado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025, sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso de emenda impositiva.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, ser a única entidade voltada à assistência de autistas no município.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 21 de novembro de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1236 - Dotação Orçamentária: 02 001 002 04 122 0119 4419 33504100 1500
Fonte: 1500
Valor: R$15.000,00
Conta: 46424-4 / Agência: 0483-9 - Banco do Brasil
Repasse referente a emenda impositiva

O valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais), será repassado em 1 (uma parcela), conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos autistas do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 06 de novembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:DB1FF8B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 276/2025 – DISPENSA 195/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 195/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.622.207,27 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:71F14D8D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 276/2025 DISPENSA Nº. 195/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR MEDIÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.622.207,27 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025. VIGÊNCIA: 15/09/2025 A 11/02/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA -
Secretário Municipal de Obras Públicas.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FA3AED5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2025

"Dispõe sobre os requisitos para enquadramento dos beneficiários da modalidade Reurb-Social no âmbito do Município de São João da Ponte - MG e dá outras providências, de acordo com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9.310/2018."

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, no **Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018**, **e na Lei Municipal 2.128/19**, que estabelece normas e procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no município de São João da Ponte, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana, e a considerar duas modalidades de REURB, ou seja, **REURB-E** – Regularização Fundiária de Interesse Específico, e **REURB-S** – Regularização Fundiária de Interesse Social;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, estabelece que, para a classificação da REURB na modalidade REURB-S, a composição da faixa de renda familiar para definição da população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público Municipal, consideradas as particularidades locais e regionais de cada ente federativo;

CONSIDERANDO que o mesmo Decreto Federal prevê que a renda familiar, para fins de enquadramento na REURB-S, não poderá ser superior ao quíntuplo do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de São João da Ponte criar critérios objetivos para o enquadramento na REURB-S, tendo em vista as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO ainda que grande número de famílias do município vivem de atividades informais ou à base de auxílios governamentais, não tendo condições de apresentar documentos comprobatórios de renda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de São João da Ponte/MG, para enquadramento na modalidade REURB-S, os seguintes critérios:

I – Renda familiar de até **03 (três) salários mínimos**;

II – **Lotes urbanos**.

Art. 2º. Em caso de famílias que não possuírem documentos de comprovação de renda, estas serão analisadas pela **Comissão de Regularização Fundiária**, podendo ser utilizados estudos sociais específicos:

§ 1º. Para fins da análise do caput, poderão ser considerados os benefícios de programas sociais destinados a pessoas de baixa renda, compatíveis com o item I do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Casos especiais de famílias que apresentarem condições gerais de hipossuficiência poderão ser enquadrados na REURB-S, por ato fundamentado da Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte/MG, em 05 de Novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:60A7682F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 050/2025, referente ao Procedimento administrativo n° 928/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2025, do **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE**, que tem como objeto originário a "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no **gerenciamento da frota de**

veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITÓRIO NACIONAL" através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 928/2024 do **Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE,** conforme segue:
Fornecedor: **UAITAG ADMINISTRATORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32282.596/0001-56.**

ITEM	DESCRIIVO	UNID	Valor total
01	Gerenciamento da frota de veículos para o CIMBAJE visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL.	SERV.+ PEÇAS	**R$ 5.378.716,19**
VALOR GLOBAL: R$ 5.378.716,19 (Cinco milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos).			

Valor Global estimado da adesão: **R$ 5.378.716,19 (Cinco milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e dezenove centavos).**

São João da Ponte – MG, 06 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D10D9C5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Edital n° 061/2025, Procedimento Administrativo Nº 147/2025, Pregão Eletrônico n° 028/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Rolo Compactador de Solo, novo de fábrica, zero hora**, por meio do Convênio n° 1231001748/2025/SEAPA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura. **Abertura: 21/11/2025, as 09h 00min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com,

São João da Ponte. 06/11/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6E7AE369

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 21 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 21 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade, nos termos do art. 51, §6º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora**.**

AMANDA PAULA SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria nº. 09/2025, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 30 e 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;
RESOLVE:
Art. 1° - APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, nos termos do art. 51, §6º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 a servidora JURACY DAS GRAÇAS OLIVEIRA, detentora da matrícula funcional nº 437, inscrita no CPF sob o nº 490.503.626-72 e no PIS/PASEP sob o nº 17036297873, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no município de São João da Ponte/MG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido este ato à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 06 de novembro de 2025.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE
Portaria nº. 09/2025

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:7F04BE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0361/2025 – DISPENSA Nº 0104/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Guiomoto Honda, inscrita no CNPJ nº. 17.405.622/0001-00, com o valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0361/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0104/2025.

São Lourenço, 31 de Outubro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0361/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0104/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia da moto Honda/NXR 160 Bros ESDD - Placa:SHZ-1F02 Ano:2023/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 31 de Outubro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D3FE6535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0362/2025 – DISPENSA Nº 0105/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 5.555,48 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0362/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0105/2025.

São Lourenço, 04 de Novembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0362/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0105/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 40.000 km do veículo Fiat Mobi Like - placa RVW-4H32 Ano:2022/2023, dos 40.000 km do veículo Fiat Strada Freedom CD13 - placa SII-4J83 Ano:2023/2023 e dos 60.000 km do veículo Fiat Mobi Like - placa RVW-4G45 Ano:2022/2024 conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 04 de Novembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D27E2F29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0363/2025 – DISPENSA Nº 0106/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) UNICAR AUTO PARTES COMERCIO DE PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.984.786/0001-05, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0363/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0106/2025.

São Lourenço, 04 de Novembro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0363/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0106/2025, que tem como objeto: Franquia do veículo VW Masca Granvia E O - placa:SYQ-5J57 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 04 de Novembro de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BF79F0A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0364/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0058/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0364/2025, Inexigibilidade nº 58, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.543.026/0001-26, com valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa detentora de exclusividade de representação artística do Show "DJ IVAN", a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, na Praça da Estação, durante o evento Natal Estação Feliz 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 05 de Novembro de 2025.

RENATA COSTA PRADO –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4DEE5F7E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 045/2025
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza.
Data: 24/11/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:36B8EC53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATO 146/2025

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 146/2025 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM

Pelo presente instrumento, o Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, devidamente cadastrado com o CNPJ: 18.241.349/0001-80 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO DE MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Sebastião do Paraiso, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM,** com sede à Rua Celia de Sousa, 55, Belo Horizonte/MG, CEP: 31030-500, fone: (31) 3324-7073, e-mail: imam@imam.org.br, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 25.567.835/0001-59, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Petrônio Melo Corrêa**, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de Identidade MG-37.606 / OC/MG e do **CPF n°** 104.299.136-72, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado aditamento ao contrato de Execução dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG**,** firmado entre as partes acima qualificadas em 11/08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção do Contrato nº 146/2025, assinado em 11/08/2025, cujo objeto é a **Execução dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei nº 14.133/2021.
2.2- A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços da execução do contrato nº 146/2025, por acordo com a CONTRATADA, uma vez que, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde constante do ofício nº 177/2025/SMS/RAF, devido a PEC 14/2021, aprovada na Câmara dos Deputados Federais em 07/10/2025 e remetida no dia seguinte ao Senado Federal, a qual versa sobre ingresso de Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agente de Endemias (ACE's) no serviço público através de concurso público. Nesse sentido não será possível iniciar os serviços até a decisão final a respeito do assunto.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso a partir da data de hoje (03/11/2025), até a expedição de Termo de Retomada dos Serviços constante no mencionado contrato.
3.2 - Ficam as partes acordadas que os dias suspensos deverão ser repostos à Contratada ao final do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1– As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso-MG, 03 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PETRONIO MELO CORREA
Instituto Mineiro de Administração Municipal - IMAM
CNPJ Nº 25.567.835/0001-59

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8C4DADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Paraíso/MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80.
CONTRATADA: Alessandro Hipólito Silva ME, CNPJ nº 45.617.320/0001-23, com sede na Rua Santa Catarina, nº 546, Bairro Bela Vista, Passos/MG, CEP 37900-252.
OBJETO: Registro de preços para a organização e realização de campeonatos de futebol de campo e futsal, incluindo árbitros e assistentes, demarcação de campo, fornecimento de medalhas e troféus para as equipes campeãs, conforme especificações do edital.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em 07/11/2025 e término em 07/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ 20.812,00 (vinte mil, oitocentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02009001.27812.2702.2.242.33903900000 – Ficha nº 1290.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 07 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Marcelo de Morais – Prefeito Municipal; Alessandro Hipólito Silva – Representante Legal da Contratada.

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:7671FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 088/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de ata de Registro de Preços Pregão eletrônico N.º 088/2025, Processo: 15986/2025, - Objeto: registro de preços objetivando a aquisição de diversos materiais e mobiliários destinados a atender o abrigo de animais municipal, zoonoses e imunização, com entrega parcelada por um período de doze meses, itens exclusivos para ME, EPP e MEI, Vigência: 07 de novembro de 2025 à 06 de novembro de 2026. Contratado:Gl Comercio Em Geral Ltda Ata:415 /2025 , valor R$ 13.433,44 Contratado: Cs Rei Do Plastico Eireli Ata:413 /2025, valor R$ 26.000,00, Contratado: Orthovida Comercio E Producao Industrial Ltda Ata:418/2025, valor R$ 4.650,00, Contratado: Maximus Multiservice Ltda Ata:416 /2025 , valor R$ 1.180,00, Contratado: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda Ata: 420/2025, valor R$11.571,00,Contratado: Mabus Empresarial Ltda Ata: 417/2025 , valor R$ 9.793,95, Contratado: Sun Light Presentes Ltda Ata: 421 /2025 , valor R$877,20, Contratado: Roda Viva Distribuidora Ltda Ata:419 /2025 , valor R$ 1.577,89, Contratado: Epc Protecao Coletiva E-Commerce Ltda Ata:414 /2025 , valor R$2.928,00**,** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:A5808016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025
Processo Administrativo: nº 078/2025
Pregão Eletrônico: nº 226/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços – Licitação Gerenciada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **Contratada:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA , CNPJ n.º 79.788.766/0027-71.
Representante Legal da Contratada: VALDEMAR ABILA.
Objeto: Compra de kit enxoval bebê, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 3.224,90 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato , regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 10 de outubro de 2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Departamento de Saúde, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Tomé das Letras/MG, 06 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8CC98307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **através do Setor de Compras e Licitações**, torna público o **Processo Administrativo nº 082/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, cujo objeto contratação de empresa especializada para a execução da reforma da Creche Sá Nha Nha, abrangendo serviços estruturais, arquitetônicos e complementares.
A sessão pública será realizada no dia **19 de novembro de 2025, às 09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.
As visitas técnicas poderão ser realizadas a partir do dia 10 até o dia 14 de novembro de 2025, devendo o agendamento ser efetuado conforme as orientações, contatos e demais condições estabelecidas no edital.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: **(35) 3237-1086**.

São Tomé das Letras/MG, 06 de novembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:222FEEC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14 RODEIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 014/2025, que objetivou a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SAPUCAÍ RODEO FESTIVAL 2025, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18/12/2025 A 21/12/2025, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, a fim de atender à demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor global do procedimento licitatório, à empresa abaixo relacionada:
MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA-ME, inscrita no CNPJ n° 13.935.194/0001-05**,** detentora da melhor oferta para o lote: 01 – R$ 335.000,00.

Sapucaí-Mirim, 06 de novembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:7D16C53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. Abertura, chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 16ª (décima sexta) Reunião ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 27 de outubro de 2025.
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição e despacho do Projeto de Lei **nº 021/2025**, que "Institui o **Dia Municipal Do Congado** no Calendário Cultural do Município de Sem Peixe/Mg e dá outras Providências", de autoria do João Dehon Alves Couto;
5.Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Mensagens;
7. Chamada final;
8. Encerramento.

Sem Peixe, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:78EABD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno n.º 141/2025. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 140/2025, referente ao Processo Licitatório n° 78/2025, Pregão Presencial n.º 34/2025. Órgão Gerenciador: Município de Alambari/SP, CNPJ/MF sob o nº 67.360.420/0001-50. Objeto: aquisição de veículos zero KM – 7 LUGARES. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Allma Motor Comercio De Veículos Ltda CNPJ n.º 25.240.778/0001-07. Valor R$ 141.390,00.

Serrania, 06 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5BB10392

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 141/2025. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à Ata de Registro de Preços n.º 140/2025, referente ao Processo Licitatório n° 78/2025, Pregão Presencial n.º 34/2025. Órgão Gerenciador: Município de Alambari/SP, CNPJ/MF sob o nº 67.360.420/0001-50. Objeto: aquisição de veículos zero KM – 7 LUGARES. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Allma Motor Comercio De Veículos Ltda CNPJ n.º 25.240.778/0001-07. Valor R$ 141.390,00.

Serrania, 06 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BD4E2DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N.º 00051/2025, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 021/2025

Objeto: Aditivo de 6,85% sobre o valor global do Contrato cujo objeto é contratação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público na modalidade presencial no município de Serro/MG. **Contratado(a):** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP– CNPJ: 13.761.170/0001-30; **Valor total:** Passará de R$ 333.000,0000 (trezentos e trinta e três mil reais) para R$ 353.000,0000 (trezentos e cinquenta e três mil reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A15B0153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 122/2025, DISPENSA EMERGENCIAL 039/2025

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de Quadro de Transferência Automática (QTAs) para gerador de energia, em atendimento à Vigilância em Saúde de Serro/MG. Empresa Mega Comércio de Materiais Elétricos LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 22.902.202/0001-61, valor: R$3.494,93. - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:06B7872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO 117/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

Objeto: Ata de Registro de Preços 025/2024, oriunda do procedimento licitatório n° 025/2024 Pregão Eletrônico 012/2024, tendo como empresa detentora a Jardins Serviços de Revitalização LTDA e como gestor o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARA, no valor de R$ 1.053.465,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:14B5FD1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 120/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEOMONITORAMENTO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	120/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**S.R.SOARES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEOMONITORAMENTO E CONECTIVIDADE NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG**
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 021/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	12 (doze) meses
Valor Global	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de assinatura	06 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Sidnei Renato Soares Representante Legal**

Simão Pereira, 06 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:EB95F042

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS ESTUDANTES - ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM INTERMUNICIPALMENTE

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 011/2025
Número	Segundo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Paraibuna Transportes LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor dos itens VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X JUIZ DE FORA em R$ 0,80 (oitenta centavos), passando o valor unitário de R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) para R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) , item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X MATIAS BARBOSA em 0,70 (setenta centavos), passando o valor unitário de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) para R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) e item VALE TRANSPORTE SIMÃO PEREIRA X DISTRITO DE COTEGIPE em 1,00 (um real), passando o valor unitário de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) para R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) resultando em um acréscimo de R$ 38.567,65 (trinta e oito reais e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Data de assinatura	06 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Daniela Santos Barroso**, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F0259512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 229/2025 – PROCESSO 120/2025 – DISPENSA 04.052/2025

EXTRATO DE CONTRATO 229/2025 – Processo 120/2025 – DISPENSA 04.052/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS

inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99. Objeto: Assessoria e Consultoria, por pessoa jurídica com especialização técnica para atender as demandas de serviços técnicos na estruturação de fluxos procedimentais, aprimoramentos de rotina, com vistas a promoção do desenvolvimento de pessoal no município de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/10/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CDDF0C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 91/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.029/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 91/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar condicionado de teto em ônibus de uso do transporte escolar rural da rede municipal de ensino.

Eu, Maura Assunção de Melo Pontes, no uso das atribuições que me confere a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sirvo-me deste para AUTORIZAR a contratação da empresa Daniela Aparecida Pereira ME - TOP CAR SERVICE CNPJ Nº 14.428.260/0001-95 para a execução do objeto em epígrafe conforme os seguintes quantitativos e valores:

	DESCRIÇÃO	UID.	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	Caixa de ar condicionado de teto slim 24v	Unid	2	7.250,00	14.500,00
2	Cabo pp 4 pernas multi cor	Mt	30	7,00	210,00
3	Relê veicular auxiliar 24v 70a	Unid	4	50,00	200,00
4	Manta veicular para calafetar 0,50x10,0mt	Unid	1	580,00	580,00
5	Mão-de-obra instalação de ar condicionado em ônibus tipo escolar rural	Serv	1	1.440,00	1.440,00
TOTAL GERAL					**16.930,00**

Tapira-MG, 16 de setembro de 2025

Município de Tapira
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CDE0F8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR OU ALMOÇO TIPO BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.005.782/0001-14, sediada na R Antônio Lopes Leles Valente, nº 199, bairro Santo Antônio, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.576-050. Valor total: R$141.797,00 (Cento e quarenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais). Vigência: até 04/11/2026 contados do dia 04/11/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:09179A5C

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS. Contratado: **DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.613.208/0001-19, sediada na Rua Capitão Antônio Marquês, nº 606, Vila Gonçalo, na cidade de Itabirito/MG, CEP 35.450-000. Valor total: R$50.889,55 (Cinquenta mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).Vigência: até 04/11/2026 contados do dia 04/11/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:C59DEA39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº.: 07/2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº.: 07/2025.
ASSUNTO: Decisão Administrativa de Aplicação de Penalidade de Advertência
INTERESSADO: Clever Ferreira Costa, CNPJ n° 28.259.514/0001-85
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços Nº 15/2025

EMENTA: Aplicação Advertência. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 15/2025. Inobservância de obrigações contratuais. Decisão fundamentada nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A controladoria geral, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 60 e 64 da Lei Orgânica, e, considerando a competência para o gerenciamento e fiscalização interna, dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025, foi comunicado do atraso da entrega das mercadorias através da Notificação nº 035/2025 em 15/10/2025, Ordem de Compra/Solicitação nº 6895/2025, Empenho nº 12573/2025, acima do prazo previsto na Cláusula 4.2, do Termo de Referência da Ata de Registro de Preço nº 15/2025, pela empresa Distribuidora Dental Minas Ltda.
Mesmo após notificação para regularização do fornecimento dos itens a empresa se manteve inerte, sem apresentar qualquer resposta, defesa ou justificativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO
DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega dos itens solicitados pelo Município está previsto na Cláusula 4.2 do Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº 15/2025, senão vejamos:
4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. O Fornecedor deverá entregar os produtos nas quantidades

solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras;.
No caso em apreço, foi emitida a Ordem de Fornecimento/Serviço nº 6895, no dia 30/07/2025, solicitando a entrega do item "*CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO 450/750V PVC 2 X 2,5MM² - **2850Mm"*** sendo que em 15/10/2025, a empresa foi notificada para dar efetivada e entrega ou apresentar justificativas plausíveis.
A empresa não apresentou justificativa, mantendo-se em silêncio quanto aos questionamentos feitos através da notificação, constituindo-se inadimplente aos termos contratuais.

DAS PENALIDADES

A Lei 14.133/2021, estabelece as empresas nos casos de descumprimento injustificado do contrato as seguintes penalidades:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para o caso específico o atraso ainda não gerou a paralisação dos serviços públicos, e não foi localizada notificação da mesma empresa referente ao mesmo contrato ou Ata de Registro de Preços, sendo condições que podem agravar ou atenuar a penalidade aplicada.
Dessa forma, considerando a inexistência de reincidência da infração detectada, entende-se que a aplicação da **ADVERTENCIA** prevista no inciso I do art. 156, ser a sanção mais adequada.
Cumpre informar, que caso a empresa mantenha-se inadimplente em relação a entrega dos itens contratados, poderá ser aplicada a multa contratual de 0,5% a 30% (de meio por cento a trinta por cento), conforme inciso II do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no corpo desta decisão administrativa, considerando a ocorrência da infração prevista no inciso VII do art. 155 da Lei nº14.133.2021, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na inciso I do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Dê-se ciência desta decisão à empresa Clever Ferreira Costa, CNPJ n° 28.259.514/0001-85.

Publique-se a decisão no Diário Oficial do Município de Teófilo Otoni para que produza os efeitos jurídicos necessários.

É a decisão

Teófilo Otoni, 04 de Novembro de 2025.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Interno Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:7752637D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº.: 08/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº.: 08/2025.
ASSUNTO: Decisão Administrativa de Aplicação de Penalidade
INTERESSADO: Distribuidora Dental Minas Ltda, CNPJ n° 49.595.133/0001-47.
REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 02/2025

EMENTA: Aplicação Advertência. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 02/2025. Inobservância de obrigações contratuais. Decisão fundamentada nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

I - INTRODUÇÃO

A controladoria geral, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Constituição Federal, e ainda, nos termos do artigo 60 e 64 da Lei Orgânica, e, considerando a competência para o gerenciamento e fiscalização interna, dos atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº. 156/2025, foi comunicado do atraso da entrega das mercadorias através da Notificação nº 022/2025 em 14/10/2025, Ordem de Compra/Solicitação nº 5218/2025, Empenho nº 10073/2025, acima do prazo previsto na Cláusula 4.2, do Termo de Referência da Ata de Registro de Preço nº 02/2025, pela empresa Distribuidora Dental Minas Ltda.
Mesmo após notificação para regularização do fornecimento dos itens a empresa se manteve inerte, sem apresentar qualquer resposta, defesa ou justificativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO
DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega dos itens solicitados pelo Município está previsto na Cláusula 4.2 do Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº 02/2025, senão vejamos:
4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. O Fornecedor deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras;.
No caso em apreço, foi emitida a Ordem de Fornecimento/Serviço nº 5218, no dia 30/07/2025, solicitando a entrega do item "*LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DESCARTÁVEL DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL COM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P – 150 un; LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DESCARTÁVEL DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL COM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M – 400 un; LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS DESCARTÁVEL DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL COM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G – 300 un*", e item constante na ordem de compra nº 4050, empenho 7232 de 18/06/2025, no valor de R$ 1.778,40, registro relativo à ata de Ata de Registro n°. 02/2025, referente a: *"FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M – 360 um",* sendo que em 14/10/2025, a empresa foi notificada para dar efetivada e entrega ou apresentar justificativas plausíveis.
A empresa não apresentou justificativa, mantendo-se em silêncio quanto aos questionamentos feitos através da notificação, constituindo-se inadimplente aos termos contratuais.

DAS PENALIDADES

A Lei 14.133/2021, estabelece as empresas nos casos de descumprimento injustificado do contrato as seguintes penalidades:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para o caso específico o atraso ainda não gerou a paralisação dos serviços públicos, e não foi localizada notificação da mesma empresa referente ao mesmo contrato ou Ata de Registro de Preços, sendo condições que podem agravar ou atenuar a penalidade aplicada.
Dessa forma, considerando a inexistência de reincidência da infração detectada, entende-se que a aplicação da **ADVERTENCIA** prevista no inciso I do art. 156, ser a sanção mais adequada.
Cumpre informar, que caso a empresa mantenha-se inadimplente em relação a entrega dos itens contratados, poderá ser aplicada a multa contratual de 0,5% a 30% (de meio por cento a trinta por cento), conforme inciso II do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no corpo desta decisão administrativa, considerando a ocorrência da infração prevista no inciso VII do art. 155 da Lei nº14.133.2021, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na inciso I do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Dê-se ciência desta decisão à empresa Dental Minas Ltda, CNPJ n° 49.595.133/0001-47.

Publique-se a decisão no Diário Oficial do Município de Teófilo Otoni para que produza os efeitos jurídicos necessários.

É a decisão

Teófilo Otoni, 04 de Novembro de 2025.

EDER MACHADO SILVA
Controlador Interno Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A631A37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2025 - CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2025 - CGM

Dispõe sobre a constituição de fluxo e prazos para atendimento organizacional das demandas recebidas pelas ouvidorias existentes na Administração Pública do município de Teófilo Otoni; assim como o trâmite organizacional das demandas repassadas pelas ouvidorias às várias secretarias e setores da Prefeitura Municipal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, no seu efetivo exercício de controle na busca de comprovação de legalidade na gestão dos bens e dos atos públicos da administração municipal; bem como, na verificação e adequação às normas legais pertinentes; e ainda conforme previsão da Lei Municipal nº 156/2025:

RE S O L V E:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina a constituição de fluxo para atendimento organizacional das demandas recebidas pelas ouvidorias existentes na Administração Pública do município de Teófilo Otoni; assim como o trâmite organizacional das demandas repassadas pelas ouvidorias às várias secretarias e setores da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. As atribuições das ouvidorias abrangem as seguintes atividades:
I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas da sociedade de produtos e serviços.
II – prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta.
III – encaminhar para os setores e/ou secretarias citadas em reclamações a demanda existente.
IV – a resposta da demanda enviada a setores e/ou secretarias, terá, para os mencionados órgãos prazos específicos para resposta preliminar; assim como para uma resposta finalística.
V – encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto.
VI – manter o Controlador-Geral do Município informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos setores e/ou secretarias para solucioná-los.
§ 1ºO atendimento prestado pela ouvidoria deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante.
§ 2º O prazo de resposta prévia para as demandas recebidas pelas ouvidorias do município ao interessado, será de no máximo 05 (cinco) dias.
§º 3º O prazo de resposta para as demandas recebidas pelos setores e/ou secretarias, por meio das ouvidorias, não pode ultrapassar 03 (três) dias.
§ 4º O prazo de resposta final para as demandas, pelas ouvidorias, não pode ultrapassar 30 (trinta) dias após a resposta preliminar, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo os motivos da prorrogação ser registrado no trâmite da demanda.
§ 5ºO prazo de resposta final às demandas recebidas das ouvidorias, pelos setores e/ou secretarias, não pode ultrapassar 20 (vinte) dias, após a resposta preliminar, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo os motivos da prorrogação ser registrado no trâmite da demanda.
Art. 3º. As ouvidorias do município; assim como os setores e/ou secretarias do Poder Executivo da Administração Pública Municipal, devem:
I – manter sistema de informações e de controle das demandas recebidas, de forma a:

a) registrar o histórico de atendimentos, as informações utilizadas na análise de demandas recebidas, e as providências adotadas.
b) controlar o prazo de resposta.
II – dar ampla divulgação sobre a existência das ouvidorias, suas finalidades, suas atribuições e formas de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os seus serviços.
Parágrafo único. As informações relativas às demandas recebidas pelas ouvidorias e reenviadas a setores e/ou secretarias, devem permanecer registradas no sistema mencionado no inciso I pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data da protocolização da ocorrência.
Art. 4º. As instituições mencionadas no artigo 2º devem designar, perante as ouvidorias do município, o nome do servidor responsável em receber demandas; assim como providenciar as respostas a serem prestadas nas demandas recebidas.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 5º. Os diretores ou administradores responsáveis pelas ouvidorias devem elaborar relatório diário, quantitativo e qualitativo, a ser encaminhado ao Controlador Geral, com resumo histórico de todas as demandas reportadas no dia anterior ao período.
Art. 6º. Os diretores ou administradores responsáveis pelas ouvidorias devem elaborar relatório semestral,quantitativo e qualitativo, com resumo historio de todas as demandas noticiadas no período; bem como as respostas prestadas,referente às atividades desenvolvidas pelas ouvidorias, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.
Parágrafo único. O relatório de que trata o*caput*deve será encaminhado à Controladoria Geral do Município e à chefia do Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 7º. O relatório e a documentação relativos aos atendimentos realizados pelas ouvidorias municipais, bem como a *e-mails* de atendimento, devem permanecer à disposição da Controladoria do Município; bem como ao cidadão diretamente interessado pelo prazo mínimo de cinco anos.
Parágrafo único. Havendo documento ou informação envolvendo dados pessoais, nomes ou funções de servidores do município – e não havendo maiores restrições em consideração ao sigilo de informações – a documentação descrita no *caput* deste artigo, somente será disponibilizada com a identificação documental da pessoa interessada.
Art. 8º. Esta Norma Instrutiva entra em vigor na data da sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 06 de novembro de 2025.

EDER MACHADO SILVA
Controlador-Geral

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1A47B924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 055/2025 no dia 24/11/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 06/11/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D8430F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 056/2025 no dia 25/11/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 06/11/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5964D9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 - O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e controladoria interna, para que se proceda à "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALOCAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA"** no valor estimado de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni-MG, 06/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F377F8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM EM LINHA PRIVATIVA DE INTERNET E DADOS (TRÂNSITO) E TELEFONIA CORPORATIVA COM TECNOLOGIA VOIP. Contratada: INET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.858/0001-74. **Referência:** Processo Licitatório n° 090/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2025. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 973.997,16 (novecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 04/11/2025.

Teófilo Otoni/MG, 06/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F5F0F093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM EM LINHA PRIVATIVA DE INTERNET E DADOS (TRÂNSITO) E TELEFONIA CORPORATIVA COM TECNOLOGIA VOIP. Contratada: METODO TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85. **Referência:** Processo Licitatório n° 090/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 046/2025. **Do valor**: O valor total do contrato é **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do mesmo. **Data da Assinatura**: 04/11/2025.

Teófilo Otoni/MG, 06/11/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C7674BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 012/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 012/2025. Processo n.° 0645/2025. Objeto: aquisição de cordão de led para atender as necessidades da decoração de natal da cidade de Três Corações. O município de três corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 11/11/2025, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 06 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C03DA07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0138/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0138/2025. Processo n.° 0592/2025. Objeto: aquisição colirio hyabak 0,15 10ml. O município de três corações/prefeitura municipal deTrês Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/11/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de novembro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9BEF86CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0139/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0139/2025. Processo n.° 0561/2025. Objeto: Aquisição de materiais, filmes dry di-ht compatível com impressora dry pix lite e cassetes compatíveis com equipamento fcr prima t2 cr-ir 392ru2 da fujifilm. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 24/11/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 06 de novembro de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:71A8E3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos titulares de seus respectivos registros imobiliários descritos a seguir; registros do SRI de Corinto: 18.042 - Jonatas Soares Falcão, 18.141 - Noel Alves Pereira, 18.281 - Noeme Soares da Silva, 18.525 - Cleonice Mesquita Sampaio, 18.798 - Vigilato Pereira de Freitas, 18.879 - Ingrácio José de Andrade, 18.978 - Geraldo Barbosa de Alcatara, 18.984 - Raimundo Nonato Pereira, 19.008 - Jamiro Gomes Pereira, Waldemir Gomes Pereira e Altemiro Gomes Pereira, 19.020 - Arnaldo Dias Pereira, 19.021 - Vicente Paulo de Oliveira, 19.239 Herdeiros Augusto Alves Pereira, Nair Francisca das Neves, Maria de Lourdes Silva e Augusto Alves Pereira Filho ,19.345 - Eudes da Silva Fialho e Noé Bernadino Leite, 19.405 - José de Sá e Alberto Carlos Freitas, 19.807 - Luzia Maria Lopes Barbosa, 86 - Ana Luiza de Jesus Nogueira, 321 - Rita Pereira Freitas CPF 197.151.966-91 e Odete Pereira de Freitas CPF 197.157.906-82, 343 - Valderico Francisco Lima CPF 338.632.706-06, 427 - Pedro José das

Neves CPF 188.267.256-91, 495 - Sinésio Alves Moreira CPF 187.323.646-87, 7.819 – Edmar Evangelista, 523 - Pedro José da Silva CPF 154.499.636-53 e Manoel Alves da Silva CPF 444.654.926-00, 524 - Vigilato Pereira de Freitas CPF 197.160.606-53, Ildeu Geraldo de Lima, Maria Salomé Silva Lima CPF 338.839.986-72 e Walter dos Reis Silva CPF 431.082.706-30, 891 – Ostácio Pereira de Freitas CPF 197.147.506-87, 1.206 – Joaquim Ferreira da Silva CPF 145.238.761-45, 1.229 – Galdino Coelho Barbosa CPF 081.720.216-15, 1.352 – Maria das Mercês Pereira CPF 153.932.676-49, 1.353 – Maria das Mercês Pereira CPF 153.932.676-49, 1.719 – Rogério Eustaquio dos Santos CPF 473.922.586-72, 8.910 – Geralda Serafim da Silva CPF 197.141.066-72, 2.024 – Adão Braz 338.648.29615, 2.079 – Divina Alves Pereira CPF 338.845.606-20 e Geraldo Pereira de Brito CPF 607.826.096-00, 2.133 – Claudete de Souza Porto Gomes CPF 804.667.026-04, 2.885 – Fernando Pereira de Souza CPF 188.568.106-20, 3.174 – Raimunda Alves Moreira CPF 338.978.836-00, 3.449 – Dirceu de Souza CPF 188.035.716-04, 3.762, 3.764, 3.766, 3.768, 3.770, 3.772, 3.774, 3.776, 3.778, 3.780, 3.782 - Fundação Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais CNPJ 16.578.312/0001-17, 3.784, 3.786, 3.788, 3.790, 3.792, 3.794, 3.796, 3.798, 3.800, 3.802, 3.804 – Levindo José das Neves CPF 040.985.286-40, 3.943 – Almerinda Nogueira CPF 042.756.671-15, 3.999, 4.001, 4.003 – Bernardo Rios Ricci CPF 144.248.358-34, 4.127 – Izá de Melo CPF 061.425.676-34, 4.579, 4.581, 4.583, 4.585, 4.587, 4.589, 4.591, 4.593, 4.595, 4.597, 4.599, 4.601, 4.603, 4.605 – Estado de Minas Gerais, 4.600 – Maria Zelita da Silva Amaral CPF 587.635.206-30, 4.602 – Raimundo Gomes da Silva CPF 146.238.466-87, 4.606 – Neves Pereira de Souza CPF 197.150.646-04, 5.027 – Manoel Xavier CPF 499.450.686-87, 5.123 – Geriz Fernandes da Silva CPF 400.634.376-00, 5.246 – Maria da Silva Coelho CPF 485.330.686-20, 5.370 – Domingos Ribeiro dos Santos CPF 154.203.886-34, Francisco Nunes dos Santos CPF 291.809.706-30 e João Júlio Maciel Ribeiro CPF 232.690.656-04, 6.831 – Maria Raimunda de Fátima CPF 365.421.136-49, 7.211 – Valdemiro Fernandes da Costa CPF 291.881.726-00, 7.261 – Valter Pereira da Rocha CPF 474.508.946-53, 8.328 – Rogério Eustaquio dos Santos CPF 473.922.586-72 e José Amâncio Pimentel CPF 035.566.116-00, e registros SRI de Três Marias: 760 – Herdeiros Augusto Alves Pereira, Nair das Neves, Maria de Lourdes Silva e Augusto Alves Pereira Filho, 743 – Tomaz Pereira de Souza CPF 581.430.768 e Angela Maria Pereira de Souza, 4.357 – Herdeiros Geraldo Leal Dias CPF 197.135.766-91, Arlete Leal Dias CPF 894.258.126-91, Adriana Leal Dias CPF 033.208.216-04, Solange Leal Dias CPF 102.486.756-05 – Adelmo Leal Dias CPF 750.585.886-68, Adilon Leal Dias CPF 778.077.906-87, 2.725 – Antonio Pereira de Freitas CPF 731.720.656-34 e Carmen Lúcia Nascimento de Freitas CPF 463.271.186-15, 5.985 – Valtin Quintino da Rocha CPF 469.332.556-20 e Valdiva Maria Contijo da Rocha CPF 828.771.226-20, 7.221 – Colonia Z5 representante: Marco Aurélio de Lima CPF 750.589.956-20, 8.173 – Geraldo de Macedo CPF 518.308.416-53, Analia Ribeiro Costa CPF 472.475.176-25, 9.396 – Herdeiro Arlindo Carvalho da Silva CPF 241.320.636-15, 2.048 – Antônio Soares de Macedo CPF 233.173.106-34, 769 – Antonio Menezes da Silva CPF 426.387.556-72, 88 – Elania Antônio de Lima CPF 957.303.466-20, 5.924 – Wagner Marques de Souza CPF 826.838.756-49, 8.081 – Maria Elenita dos Reis CPF 034.687.936-18, 8.082 – Rosiane dos Reis CPF 095.405.456-33, 8.334 – Joaquim Gomes do Nascimento CPF 400.619.146-49, 2.438 – Aldinar de Pinho Tavares CPF 388.858.326-87 e Rosane Silva Araújo Felix CPF 084.633.096-06, 5.797 – Alan Martins Ferreira Lopes CPF 017.836.306-55, 8.124 – Maria Pereira da Silva CPF 585.565.166-53 e Lucio Bernardino da Silva, 2.010 – Carlos Alberto Pereira CPF 389.093.247-91 e Ana Lúcia Figueiredo Pereira CPF 025.960.046-66, 2.276, 9.841, 9.842 – Marcos Pereira Cabral CPF 068.906.576-08 e Karine Polyane Mendes CPF 036.020.035-20, 10.429 - Junior Alves de Lima, 10.430 Karine Polyane Mendes CPF 036.020.036-20 e Fábio Luiz Mendes Junior CPF 045.913.526-09, 10.431 – Paulo Alves da Cruz CPF 303.571.526-20, 936 – João Caetano Soares Filho CPF 470.433.506-20, 426 – Lauriene Luiz Costa CPF 442.641.866-68, 5.554 – Paulo Cesar Martins de Araújo CPF 425.249.546-68, Divino José Ferreira CPF 338.857.436-68 e Pedrolina Pereira Ramos, 6.844 – Isaias Celestino Pereira CPF 040.980.806-72, 367 – José Gomes da Mota CPF 490.293.396-91 e Maria de Lourdes Elias Gomes, e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Geraldo Fase I com **Área de 132.103,904** m², **Perímetro 2.432,7589** m, matrículas nº 13.066 e 16.511, ambas do SRI Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice **V1** ao vértice **V4** segue confrontando com a Faixa de Domínio - Via 040; Do vértice **V4** ao vértice **V11** segue confrontando com a Rua Santa Terezinha, Município de Três Marias; Do vértice **V11** ao vértice **V20** segue confrontando com a Rua Santa Marta, Município de Três Marias; Do vértice **V20** ao vértice **V39** segue confrontando com a Rua Santa Luzia, Município de Três Marias; Do vértice **V39** ao vértice **V47** segue confrontando com a Rua D, Município de Três Marias; Do vértice **V47** ao vértice **V147** segue confrontando com o Córrego; Do vértice **V147** ao vértice **V148** segue confrontando com a área verde do Bairro Novo Horizonte; Do vértice **V148** ao vértice **V155** segue confrontando com a Avenida das Flores, Município de Três Marias; Do vértice **V155** ao vértice **V167** segue confrontando com a Rua Santa Rita, Município de Três Marias; Do vértice **V167** ao vértice **V175** segue confrontando com a Rua Santa Rosa, Município de Três Marias; Do vértice **V175** ao vértice **V198** segue confrontando com a Rua Santa Maria, Município de Três Marias; Finalmente do vértice **V198** ao vértice **V1** confrontando com a Rua Santa Marta; Município de Três Marias; Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, cientificando que transcorreu o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a discordância à Demarcação Urbanística perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG, **implicando em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Danilo Barbosa Rezende, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:1EFE0353

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 25/11/2025 às 13:59, objetivando**: Aquisição de equipamentos (tendas, mesa de som caixa de som) para uso na estrutura de eventos institucionais de pequeno porte, promovidos pelo município , como ações culturais, esportivos, turísticas e comunitárias em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Cultura, Juventude e Turismo. RECUROS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO/BANCO DO BRASIL/AGÊNCIA: 1160-6/ CONTA : 45.451-6conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 25/11/2025 às 14h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:BC03BEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

Extrato de Contrato Administrativo de Cessão de Uso de Software Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada mediante cessão de direito de uso de software para gerenciamento de informações previdenciárias e implantação/manutenção do módulo "COMPREV" do sistema **FOURPREV**, para gerenciamento da Compensação Previdenciária, integrado à **API** d o sistema **DATAPREV.**

Contratante: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, autarquia situada a 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, MG, CEP 37191-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64.

Contratada: FOUR INFO – Desenvolvimento de Software Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, com sede a Rua Inácio Franco, nº 1.888, Centro, Morro Agudo,SP, CEP: 14640-053.
Valor total: **R$ 27.540,00** (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais)

Vigência do contrato: doze meses contados da data de assinatura.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:3AFA224A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Técnico prevê a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer Jurídico favorável à adoção da modalidade em questão e, no uso das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **Inexigibilidade de Licitação nº 1/2025.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada mediante cessão de uso de software para gerenciamento de informações previdenciárias e aquisição/manutenção do módulo **"COMPREV"** do Sistema **"FOURPREV",** integrado à **API** do **Sistema "DATAPREV."**

Favorecido: FOUR INFO – Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72.

Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.

Valor global: R$ 27.540,00 (12 x R$ 2.214,00 + R$ 972,00 – referentes à implantação e treinamento online do módulo COMPREV)

Fundamento Legal: Artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Três Pontas, 03 de Novembro de 2025.

MARLENE ROSA DE LIMA OLIVEIRA
Diretora do IPREV

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:8C8070A6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2025 – PROCESSO N.º 232/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para fornecimento contínuo de Lubrificantes, Óleos, Graxas, Aditivos, Fluidos para freios, Detergentes e Correlatos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 19/11/2025. Início da Sessão de Lances: 19/11/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE NOVEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4F8B0DEB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024 - PROCESSO N.º 247/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Benicio Pneus Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º39.535.062/0001-33. Objeto: Altera-se a marca do produto para o item 97, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Marca	Nova Marca
97	UN	17851	PNEU RADIAL 215X75XR17.5 CERTIFICADO PELO INMETRO, COM SELO ESTAMPADO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO. COM MÍNIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA E 80% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO ATO DA ENTREGA.PADRÃO MONTADORA - 1ª LINHA	XBRI	**SUNFULL HF111 135/133J 16 PR TL IMP**

Data: 04/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AC201BE0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93 adjudico para os efeitos legais, o objeto da **Processo n.º 228/2023 – Chamamento n.º 008/2023**, relativo ao Credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG, em favor da empresa: **AJL Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.079.087/0001-38, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 453, Sala 04, bairro Centro na cidade de Três pontas/MG, CEP 37.190-000.

Três Pontas, 06 de novembro de 2025

ERIKA MESQUITA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C938A18C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, como órgão participante, referente ao processo licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento (CISAB SUL) para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia contínuos, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de monitoramento e automação, com o objetivo de realizar o monitoramento remoto e em tempo real, 24 horas por dia, dos sistemas de saneamento básico, abrangendo os processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Três Pontas/MG,** em face da vencedora: **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.180.588/0001-29, **os itens 1 e 2**, perfazendo o montante de **R$ 252.480,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). **Vigência:** 06/11/2025 a 06/11/2026.

Três Pontas – MG, 06 de novembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:4280D6AB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, como órgão participante, referente ao processo licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento (CISAB SUL) para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia contínuos, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos de monitoramento e automação, com o objetivo de realizar o monitoramento remoto e em tempo real, 24 horas por dia, dos sistemas de saneamento básico, abrangendo os processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Três Pontas/MG.**
No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face da vencedora: **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.180.588/0001-29, **os itens 1 e 2**, perfazendo o montante de **R$ 252.480,00** (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Três Pontas – MG, 06 de novembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E2442F46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 112/2025, Dispensa de Licitação nº. 040/2025, com o objetivo da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar emergencial para a linha 19, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
VANDERLAN DIAS	59.993.084/0001-54	R$ 126.000,00

Tupaciguara/MG, 06 de Novembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:31ACEA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 18.362.195/0001-85 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 65.439,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:BF0BDDA4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANILMAL LTDA/ CNPJ: 48.450.303/0001-32/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- R$-- 720,00 Setecentos e vinte reais. / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8ED905B8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº

044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA/ CNPJ: 40.810.592/0001-21/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 5.899,80 (Cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:33AC35DF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,/ CNPJ: 02.537.890/0001-69/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 95.996,25 (Noventa e Cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F7F28033

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, / CNPJ: 02.858.842/0001-04/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 20.637,00 Vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7D035A7D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, / CNPJ: 08.697.852/0001-91/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 869,10 (oitocentos e sessenta nove reais e dez centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F1744596

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, / CNPJ: 43.268.791/0001-62/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)./ VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:877D525B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA, / CNPJ: 40.566.461/0001-40/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$--660,00 (seiscentos e sessenta reais) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2EEAB52F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, / CNPJ: 51.685.649/0001-24/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$--6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais)./ VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7897FEA1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais

fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA, / CNPJ: 30.056.510/0001-41 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 66.690,00 (seis mil e seiscentos e noventa reais). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3EAE5639

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, / CNPJ: 55.690.054/0001-18 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 390,00 (trezentos e noventa reais). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9FF4480F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, / CNPJ: 46.792.997/0001-60/ VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)./ VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:58E1509C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: STELLA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, / CNPJ: 55.514.837/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 30.000,00 (trinta mil reais). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3CEE7ED3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, / CNPJ: 41.230.162/0001-01 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D34C51AE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA, / CNPJ: 1.700.884/0001-50 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 8.000,00 (oito mil reais). / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:EA537EE2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, / CNPJ: 27.417.234/0001-95 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 153.933,10 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 21/10/2025 A 21/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:8102E239

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA, / CNPJ:

48.493.494/0001-10 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 53.789,84 (cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). / VIGÊNCIA: 21/10/2025 A 21/10/2026

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:70CB5203

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025; REF.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025; Ref.: PROCESSO Nº 097/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalares e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PUCMED LTDA, / CNPJ: 22.424.549/0001-46 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$--375.601,95 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 21/10/2025 A 21/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9DB81082

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025; REF.: PROCESSO Nº 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025; Ref.: PROCESSO Nº 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DELÍCIAS DA TIA CHICA LTDA / CNPJ: 02.035.026/0002-81 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 179.245,80 (cento e setenta e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 31/10/2025 A 31/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3DCA3654

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025; REF.: PROCESSO Nº 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025; Ref.: PROCESSO Nº 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: JOSÉ MÁRIO DA SILVA / CNPJ: 18.420.912/0001-88 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 37.670,00 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 31/10/2025 A 31/10/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:F308CD57

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025; Ref.: Processo Licitatório nº 025/2025Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Pontos de Apoio de Saúde nas comunidades de Ponte do Funil e Mato Grande, na Zona Rural de Turmalina/MG, destinados a suprir as necessidades junto à Secretaria de Saúde do Município de Turmalina através de recursos autorizados pela Portaria GM/MS nº 786, de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 667, de 6 de junho de 2023 do Ministério da Saúde". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA & SERVIÇOS CAMARGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.618.156/0001-20. prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses. Vigência: 23/10/2025 a 22/04/2026. Data: 22/10/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:010C0F3E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025; Ref.: Processo Licitatório nº 025/2025Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção de Pontos de Apoio de Saúde nas comunidades de Ponte do Funil e Mato Grande, na Zona Rural de Turmalina/MG, destinados a suprir as necessidades junto à Secretaria de Saúde do Município de Turmalina através de recursos autorizados pela Portaria GM/MS nº 786, de 30 de junho de 2023 e Portaria nº 667, de 6 de junho de 2023 do Ministério da Saúde". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: TRIUNFO PRÉ MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.374.965/0001-66. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses. Vigência: 23/10/2025 a 22/04/2026. Data: 22/10/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:67F6707E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024; Ref.: Processo de Licitação nº 040/2024 - Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: "Prestação de serviços de seguros para veículos da frota do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02. prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste contratual, da data de assinatura do correspondente instrumento até a vigência final das respectivas apólices emitidas pela contratada. Vigência: 10/10/2025 a 11/10/2026. Data: 09/10/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D91887B6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025; Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos (itens fracassados e desertos do pregão nº 15/2025 processos licitatório nº 32/2025) para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DENTAL IPO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-69/ VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.749,55

(quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4E84E368

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025; Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos (itens fracassados e desertos do pregão nº 15/2025 processos licitatório nº 32/2025) para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ 26.395.502/0001-52 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$17.744,87(dezessete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4A822D63

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025; Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos (itens fracassados e desertos do pregão nº 15/2025 processos licitatório nº 32/2025) para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DL DENTAL LTDA, CNPJ 07.827.565/0001-96 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$521,60(quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4B3029A0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025; Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos (itens fracassados e desertos do pregão nº 15/2025 processos licitatório nº 32/2025) para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 25.341.162/0001-14 / VALOR TOTAL ESTIMADO: R$24.313,39(vinte e quatro mil e trezentos e treze reais e trinta e nove centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A8FF78B7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025; Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos (itens fracassados e desertos do pregão nº 15/2025 processos licitatório nº 32/2025) para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MG FLEX LTDA., CNPJ 43.121.365/0001-87/ VALOR TOTAL ESTIMADO: R$11.757,80(onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:D18F9C7F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025; Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos (itens fracassados e desertos do pregão nº 15/2025 processos licitatório nº 32/2025) para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 66.046.541/000169/ VALOR TOTAL ESTIMADO: R$13.245,82(treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9D5B58F1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025; Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos (itens fracassados e desertos do pregão nº 15/2025 processos licitatório nº 32/2025) para atendimento às ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ZENITH LTDA, CNPJ 46.623.193/0001-38/ VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 596,00(quinhentos e noventa e seis reais) / VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 15/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:26BCFC03

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025; Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, destinados a atender à demanda da população do

município de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SANTIAGO & VILELA MEDICINA LABORATORIAL S/C LTDA, CNPJ 10.911.234/0001-44/ VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.357.339,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 29/10/2025 A 29/10/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5623D27F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG. Contratante: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: SEGUROS SURA S.A., CNPJ: 33.065.699/0001-27. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 142/2023 que vigerá até a vigência final das respectivas apólices emitidas pela contratada, cujo prazo deverá ser de 12 (doze) meses contados a partir da emissão das mesmas (apólices) e a exclusão do item 06 "VEÍCULO, TIPO MINIVAN, MÍNIMO DE 07 (SETE) LUGARES - ANO/MOD:2023/2023" da relação dos veículos segurados pelo contrato nº 142/2023 implicando uma supressão de 17,61% (dezessete inteiros e sessenta e um milésimos por cento) no valor global inicial do referido contrato. Data: 15/10/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FE73C714

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: FARLEY MUNIZ DE SOUZA / CPF: 051.079.906-06 / DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2035.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9474C2E0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: GESSLER EDUARDO FERNANDES DA SILVA / CPF: 070.979.366-90 / DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2035.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:08E7BD91

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: JOÃO SOARES PEREIRA / CPF: 263.142.508-11 / DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2035

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4E7860E1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: JOSÉ RAIMUNDO LINO DA SILVA / CPF: 038.191.116-03 / DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2035.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:1863FB77

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: LUIZ PEDRO LINO DA SILVA / CPF: 097.348.626-00 / DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2035.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:751DF0DF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: SEBASTIÃO FERNANDES MACHADO DE SOUZA / CPF: 272.784.388-70 / DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2035.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DC901FFE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS / CPF: 053.784.246-23 / DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2035.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5DA4B17D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025; REF.: PROCESSO Nº 103/2025 – DISPENSA N° 008/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025; REF.: PROCESSO Nº 103/2025 – DISPENSA N° 008/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025; OBJETO: "Aquisição dos itens desertos no Processo Licitatório 087/2025, Dispensa 006/2025, Chamada Pública 002/2025, referente a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2025". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: EVANDRO GODINHO PEREIRA, CPF Nº 071.153.576-09/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.833,50 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 13/10/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5ACB331E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025, ADESÃO Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025; Ref.: Processo Administrativo nº 119/2025, Adesão nº 014/2025; Objeto: "Aquisição de 1 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete, cabine dupla, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Termo de Convênio nº 1231000028/2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Turmalina-MG em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico n° 019/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS". Contratante: MUNICIPIO DE TURMALINA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.324.187/0001-00. Contratada: POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 127.940,57 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:27452895

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025; Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025; Objeto: "Outorga de Permissão para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros (Moto-Táxi) e/ou entrega de mercadorias (Moto-Entrega), no âmbito do município de Turmalina/MG". PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. PERMISSIONÁRIO: LEIDIMAR LOPES FERREIRA / CPF nº 118.237.686-01/ DESCRIÇÃO DOS PONTOS: 01 (uma) vaga para a cidade de Turmalina DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Moto-Táxi e Moto-Entrega. VALOR DA PERMISSÃO ANUAL: R$ 200,00 (duzentos reais). / VIGÊNCIA: 22/10/2025 A 22/10/2035.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5D386125

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025; REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, DISPENSA Nº 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025; Ref.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, DISPENSA Nº 009/2025; Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de fantasia do personagem Zé Gotinha, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 04.267.668/0001-50 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$6.800,00(seis mil e oitocentos reais) / VIGÊNCIA: 24/10/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:99D01A92

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2025; REF.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LIDER TRUCK CENTER SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.545.072/0001-17, valor global estimado R$ 349.952,20 (trezentos e quarenta e nove mil,

novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) para os itens 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18. VIGÊNCIA: 01/10/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:57AD6214

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 59.846.610 ELIETE DA SILVA LOPES, CNPJ: 59.846.610/0001-53, valor global estimado de R$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5931994C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2025; REF.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: FORTE DIESEL SERVIÇOS MECANICOS LTDA, CNPJ: 61.530.540/0001-71, valor global estimado R$ 1.685.833,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) para os itens 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27. VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:FDE44F9A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2025; REF.: PROCESSO 023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2025; Ref.: PROCESSO 023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CAPELINHA ASSISTENCIA A SAUDE LTDA – CNPJ: 16.986.980/0001-83, valor global estimado R$ 6.246,50 (seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) referente aos itens 126 e 128. VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A8BCF093

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2025; REF.: PROCESSO 023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2025; Ref.: PROCESSO 023/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames de média e alta complexidade e pequenas cirurgias para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: CLINICA DIGESTIVA LTDA - CNPJ: 18.626.026/0001-05, valor global estimado R$ 113.467,90 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) referente aos itens 45, 46 e 95. VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CF5DA59C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 62.678.547 MILTON PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 62.678.547/0001-06, valor global estimado de R$415.870,00(quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta reais), referente ao item 31. VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:7D53934D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2025; REF.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: ALEXANDER GOMES DE MACEDO, CNPJ: 62.288.053/0001- 07, valor global estimado R$ 855.104,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais), referente aos itens 37 e 38. VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:95F77C7B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2025; REF.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de

pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 60.907.429 DANIEL GOMES BARROSO, CNPJ: 60.907.429/0001-99, valor global estimado R$182.766,00 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), referente ao item 25. VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:CDEB49BA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2025; REF.: PROCESSO 004/2025– CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2025; Ref.: Processo 004/2025– CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento à manutenção das atividades das secretarias municipais do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LUIZA LOPES CORDEIRO – CNPJ: 37.513.155/0001-31, valor global estimado R$ 348.373,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05. VIGÊNCIA: 09/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:289DBCF9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2025; REF.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 57.572.233 JOSIAS GONCALVES DOS SANTOS, CNPJ: 57.572.233/0001-86, valor global estimado R$580.250,00 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos itens 27 e 28. VIGÊNCIA: 14/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:3509E06B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2025; REF.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 249/2025; Ref.: PROCESSO 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos de máquinas pesadas, caminhão pipa, caminhões e caminhonetes e locação de equipamentos de construção civil, para atendimento às demandas do município de Turmalina/MG". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: 14.674.041 LEOMAR CORDEIRO RAMOS, CNPJ: 14.674.041/0001-78, valor global estimado R$ 855.104,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais), referente aos itens 37 e 38. VIGÊNCIA: 14/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E761B98D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: GERMADEIRAS LTDA, CNPJ: 25.483.652/0001-55, valor global estimado de R$79.065,00 (setenta e nove mil e sessenta e cinco reais), referente aos itens 09, 10 e 23. VIGÊNCIA: 14/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:00FCAFBC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 22.729.938 WANDERLEI RIBEIRO DA FONSECA, CNPJ: 22.729.938/0001-80, valor global estimado de R$559.650,00(quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), referente ao item 05. VIGÊNCIA: 14/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:24DE8730

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2025; REF.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 252/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SUSPENCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 07.176.345/0001-40, valor global estimado R$ 311.958,50 (trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para os itens 1, 14, 15 e 23. VIGÊNCIA: 17/10/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B5FBE587

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2025; REF.: PROCESSO 064/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2025; Ref.: PROCESSO 064/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de despachante imobiliário e de veículos, visando atender às demandas do Município de Turmalina/MG, incluindo a regularização de imóveis e veículos, a emissão de documentos, a intermediação de processos administrativos junto a órgãos competentes e demais atividades correlatas necessárias à manutenção da legalidade e eficiência dos serviços municipais.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: CONRADO THIAGO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 48.611.080/0001-48, valor global estimado R$ 94.929,00 (noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais) para os itens 03, 05 e 07. VIGÊNCIA: 17/10/2025 à 30/06/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:9B926553

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 254/2025; REF.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 254/2025; Ref.: PROCESSO 077/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos para a frota de veículos, equipamentos e maquinários, em atendimento às necessidades do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: SIQUEIRA PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.683.272/0001-43, valor global estimado R$ 1.804.816,40 (um milhão, oitocentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. VIGÊNCIA: 20/10/2025 à 31/07/2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4DBFE938

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: ARILTON DE SOUZA GOMES LTDA, CNPJ: 40.172.193/0001-82, valor global estimado de R$559.650,00(quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), referente ao item 05. VIGÊNCIA: 23/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6C6D8AF4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 256/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 28.748.272/0001-93, valor global estimado de R$294.300,00(duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 23/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E2F88C78

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2025; REF.: PROCESSO 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 257/2025; Ref.: Processo 008/2025– CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025; Objeto: "Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para fornecimento de mão de obra visando a prestação de serviços diversos, abrangendo atividades como limpeza, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos, operação e condução de máquinas e veículos, execução de serviços técnicos e administrativos, entrega de malotes, serviços de chaveiro, entre outros serviços correlatos, conforme as demandas do município de Turmalina/MG. CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 63.217.199 HAENDEL DIMITRI FERNANDES AZEVEDO, CNPJ: 63.217.199/0001-24, valor global estimado de R$294.300,00(duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), referente ao item 03. VIGÊNCIA: 31/10/2025 à 31/12/2025.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:464D6E91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 98/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2025

DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pela licitante **POSTO DE MOLA E OFICINA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.822.733/0001-77, manifestando inconformidade com a decisão proferida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, alegando, em suma, a inexequibilidade da proposta ofertada pela empresa classificada, GLK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.501.107/0001-17.

Segundo suas razoes recursais, a licitante vencedora apresentou percentual de desconto manifestamente inexequível, contrariando as disposições contidas na IN SEGES nº 73/2022.

Após abertura do prazo legal, empresa GLK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA apresentou suas contrarrazões, rebatendo os fundamentos apresentados no recurso, afirmando a exequibilidade de sua proposta.

É o breve relato.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, observa-se que todo o processo licitatório foi conduzido nos ditames da Lei 14.133/21. Além disso, verifica-se que o recurso e as contrarrazões apresentados são regulares quanto aos requisitos de forma e também atende à condição de tempestividade.

Pois bem. Em se tratando de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujo preço corresponde a valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Isso porque, quanto ao fornecimento de bens e prestação de serviços, a Nova Lei de Licitações não estabeleceu um percentual para aferição de exequibilidade, prevendo tão somente a desclassificação da proposta em casos de apresentação de preços manifestamente inexequíveis.

Todavia, a IN – Seges 73/2022, dispôs sobre a inexequibilidade em casos de fornecimento de bens ou prestação de serviços, nos seguintes termos:

"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata ocaput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta."

Ademais, conforme a Lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2.021), a Administração pode diligenciar as empresas participantes para avaliar a exequibilidade de suas propostas, não devendo desclassificá-las de imediato, sem oferecer prazo para demonstrarem a exequibilidade de seus preços, sob pena de violação dos princípios da vantajosidade e economicidade. Veja-se:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
III - **apresentarem preços inexequíveis** ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
§ 2º **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV docaputdeste artigo.**
§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

O Tribunal de Contas da União no Acórdão 963/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler) proferiu o seguinte entendimento relacionado à inexequibilidade nas licitações para fornecimento de bens ou prestação de serviços:

Licitação. Proposta. Preço. Inexequibilidade. Presunção relativa. Prestação de serviço. Bens. Fornecimento. Diligência.

No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral,**há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração**. Nesses casos,**deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta** (art. 34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). O parâmetro objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas previsto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia.
(ACÓRDÃO 963/2024 – PLENÁRIO– Relator: BENJAMIN ZYMLER – Processo:006.580/2024-6launch– Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR) – Data da sessão: 22/05/2024 – Número da ata:20/2024 – Plenário)

O TCU concluiu, ainda, que:

"**A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada**."
(Acórdão 1079/2017-Plenário)

Observa-se que **a presunção de inexequibilidade disposta na lei é relativa**, podendo a Administração oportunizar a comprovação da exequibilidade de sua proposta, com base nos próprios ditames legais.

Em análise ao presente caso, especificamente quanto ao mapa de apuração, tem-se que a diferença do lance apresentado pelas empresas recorrente e recorrida foi de um patamar de 0,50% (meio por cento). Veja-se:

De fato, a empresa classificada apresentou sua proposta com um desconto 4,54% acima do permitido pela IN SEGES acima mencionada e, ainda, que de acordo com a Lei Federal 14.133/21, propostas manifestamente inexequíveis devem ser desclassificadas.

Entretanto, cumpre registar que tal porcentagem se mostra irrisória e, além disso, de acordo com a Lei de Licitações Públicas, a busca pela proposta mais vantajosa ainda deve prevalecer.

Sabe-se que vantajosidade, portanto, deve ser compreendida de forma ampla, permitindo que o gestor público avalie qual proposta atende de maneira mais satisfatória ao interesse público, observando aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantam a efetiva satisfação das necessidades da administração.

A empresa recorrida, além de ter comprovado a exequibilidade de sua proposta, já foi fornecedora para esta Administração Pública e sempre cumpriu fielmente o instrumento contratual de maneira satisfatória. Portanto, não há o que se falar em sua desclassificação, sob pena de infringir os princípios basilares da Administração Pública, em especial ao da eficiência e da economicidade, previstos no Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **OPINO** por **CONHECER** do recurso apresentado, para, no mérito, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, à luz dos princípios que regem a atividade administrativa, mantendo-se inalterada a decisão do Pregoeiro.

União de Minas/MG, 05 de outubro o de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:11A3DE22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA– inscrita no cnpj 70.998.562/0001-51. VALOR do contrato: R$ 143.999,88 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 06 de novembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:58CDD4A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025. Ata de sessão de realização de licitação pública, sob o regime de menor preço global, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 11:04 min do dia 07/10/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 7 MT³, SEM TOMBADOR DE CONTAINER, PARA ACOLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. da empresa vencedora da ata: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA– inscrita no cnpj 70.998.562/0001-51, com sede no município de Belo Horizonte estado de Minas Gerais. valor do contrato: r$ R$ 143.999,88 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). o resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

união de minas-mg, 06 de novembro de 2025

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:60D9C493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, , ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA– inscrita no cnpj 70.998.562/0001-51. VALOR do contrato: R$ 143.999,88 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 06 de novembro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:762BAA15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - **LEILÃO Nº 02/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025** - MAIOR LANCE. O Município de União de Minas-MG, através da Agente de Contratação e equipe de Apoio, vem tornar público a abertura do Leilão que constitui como objeto do presente processo a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DIVERSAS) INSERVÍVEIS E OBSOLETOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, NOS TERMOS DA LEI Nº 954/22, LEI Nº 958/22, LEI Nº 975/22, LEI Nº 1011/23 E LEI Nº 1052/25, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, IDENTIFICADOS NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 07/11/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05/12/2025 AS 08:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05/12/2025 AS 09:00 HRS (NOVE HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação -

RAUL EVANGELISTA NETO -
Leiloeiro

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3B53D3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL 026/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 152/2025, Pregão Presencial 026 /2025, cujo objeto é Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP - gás de cozinha) de 13 kg, de forma parcelada, para atender ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG e suas respectivas Secretarias Municipais. Fornecedor HMF SANGUINETTE DISTRIBUIDORA. CNPJ: 33.060.742/0001-61, Item 1: Valor/Unitário R$ 114,00 (cento e quatorze reais), Sendo o Valor Global: R$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais).

Urucuia-MG, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0C10F672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de informática destinado aos alunos do Programa Escola em Tempo Integral, assistidos pelos programas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência.. VALOR TOTAL ESTIMADO: de R$311.696,00 (trezentos e onze mil seiscentos e noventa e seis reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.01.12.361.0188.2025.33903900
VIGÊNCIA: 12/05/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:75118F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025), precisamente às dez horas (10h00min), em primeira chamada, nos termos do Edital de Convocação nº 01/2025 e em estrita observância às disposições do Contrato de Consórcio Público do COMSAF, especialmente aquelas veiculadas nas Cláusulas 24 e 25 e demais dispositivos pertinentes, reuniram-se os ilustres Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, devidamente habilitados para o exercício do direito ao voto, nas dependências da Sede Administrativa do Consórcio, localizada na Avenida Castelo Branco, número 1077, Centro, na cidade de Varzelândia, Estado de Minas Gerais. O presente conclave, qualificado como Assembleia Geral Ordinária, teve como finalidade precípua e exclusiva a Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF, conforme amplamente divulgado pelo Edital de Convocação retificador, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mineira dos Municípios em 17 de setembro de 2025, sob o Código Identificador A72BCB00, na Edição 4109, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

A instalação da Assembleia Geral foi conduzida pela Comissão Eleitoral, formalmente designada por meio de Portaria específica emitida pelos Prefeitos Amâncio Oliva Neto (Varzelândia), Warley Ferreira Lima (Ibiracatu) e Miquéias Mota Figueiredo (Bonito de Minas), que subscreveram o edital de convocação em razão de seus municípios terem sido os primeiros a ratificar, via lei autorizativa, a participação no Consórcio. A Comissão Eleitoral, composta pelos Vice-Prefeitos dos Municípios de Pedras de Maria da Cruz, Manga e Varzelândia, cuja escolha também se deu por critério de prioridade cronológica na ratificação da adesão ao Consórcio, possuía a incumbência primordial de organizar, normatizar e fiscalizar todo o procedimento eleitoral, desde a fase de inscrição das chapas até a presente proclamação dos eleitos. Após a abertura dos trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral, O Vice Prefeito de Pedras de Maria da Cruz, Agmar Pereira Lima, em nome dos demais membros, procedeu à verificação do quórum de instalação. Constatou-se, em primeira chamada, a presença majoritária dos entes consorciados aptos a exercerem o direito ao voto, em conformidade com o exigido pela Cláusula 25, §3º, inciso I, do Contrato de Consórcio Público, o que permitiu a imediata instalação da Assembleia Geral e o prosseguimento dos trabalhos conforme o cronograma estabelecido.

Em prosseguimento à pauta, o Presidente da Comissão Eleitoral reiterou a relevância do pleito para a governança e a continuidade das ações do COMSAF, sublinhando a imperatividade de se manter a transparência, a lisura e a legitimidade em todas as etapas do processo eleitoral. Foi feita uma breve contextualização do Consórcio, destacando seus objetivos multifinalitários de gestão pública na região do Vale do Rio São Francisco, visando o desenvolvimento regional integrado e a maximização dos benefícios para a população dos municípios consorciados. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é, portanto, um ato de soberania dos entes consorciados, que impacta diretamente a capacidade de o Consórcio cumprir suas finalidades, promovendo a gestão associada de serviços públicos e o fortalecimento institucional regional, conforme delineado no próprio Contrato de Consórcio Público.

Dando sequência aos trabalhos, a Comissão Eleitoral, em sua função de zelar pela ordem e pelo cumprimento das regras eleitorais, procedeu à apresentação detalhada das chapas concorrentes que tiveram suas inscrições devidamente homologadas após a rigorosa análise dos requisitos de elegibilidade e da documentação exigida. Conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 01/2025, o processo de inscrição das chapas foi encerrado improrrogavelmente às dezesseis horas (16h00min) do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025). As chapas destinadas à Diretoria, compostas por três membros oriundos de diferentes municípios consorciados, indicaram candidatos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário, sempre observando que apenas o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado pôde ocupar cargo na Diretoria, conforme a Cláusula 30, §3º, do Contrato de Consórcio Público. Para o Conselho Fiscal, as chapas indicaram três membros conselheiros titulares e três suplentes, permitindo a candidatura de Prefeitos e Vice-Prefeitos, consoante a Cláusula 35, §2º.

A Comissão Eleitoral, ciente de sua responsabilidade em assegurar a transparência e a equidade do processo, atribuiu a única chapa Inscrita, Como chapa. Foram lidas em voz alta a denominação dos nomes e cargos da chapa I – Chapa única para a primeira eleição da diretoria e conselho fiscal do COMSAF, assegurando que todos os presentes tivessem pleno conhecimento dos nomes colocados para apreciação da assembléia de eleição da primeira diretoria do COMSAF. No caso específico deste pleito, a chapa I – Única chapa inscrita e devidamente habilitada foram os seguintes nomes na composição da Diretoria e Conselho Fiscal:

1. Chapa nº 01 - Chapa Única — União pelo Vale do Rio São Francisco:

• *Para a Diretoria, Chapa nº 01 – Chapa Única – União pelo Vale do Rio São Francisco:*

Presidente: Prefeito **AMANCIO OLIVA NETO** do Município de Varzelândia - MG.
Vice-Presidente: Prefeito **ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA** do Município de Pintópolis - MG.
Diretor Secretário: Prefeito **WARLEY FERREIRA LIMA** do Município de Ibiracatu - MG.

• *Para o Conselho Fiscal:*

Titulares: Prefeito **ANÁSTACIO GUEDES SARAIVA** do Município de Manga - MG, Prefeito **WELSON GONÇALVES DA SILVA** do Município de Japonvar - MG e o Prefeito **ARNALDO ALVES OLIVEIRA** do Município de Campo Azul – MG.
Suplentes: Prefeito **MIQUÉIAS MOTA FIGUEREDO** do Município de Bonito de minas – MG, Vice-Prefeito **EDILSON DA SILVA PINTO** do Município de Manga – MG e Nome do Vice-Prefeito **SERGIO GONÇALVES DE SOUZA** do município de Varzelândia – MG.

Após a apresentação da chapa I, Chapa Única – União pelo Vale do São Francisco, o Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu os procedimentos de votação, enfatizando a importância do direito ao voto e o cumprimento dos critérios de elegibilidade. Relembrou-se

que, em conformidade com a Cláusula 8ª, inciso IV, e Cláusula 24, §2º, do Contrato de Consórcio Público, somente os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados que estivessem em dia com suas obrigações contratuais operacionais e financeiras perante o COMSAF seriam considerados aptos a votar e serem votados. Para a presente eleição, por se tratar da primeira, foi excepcionado o requisito de quitação financeira, sendo exigida apenas a ratificação por lei da adesão do consórcio pelas casas legislativas dos Municípios.
O voto seria exercido de forma pessoal e intransferível pelo Prefeito em exercício ou, excepcionalmente, pelo Vice-Prefeito, desde que este não fosse membro do Conselho Fiscal, conforme a Cláusula 24, §4º.
Foi reafirmado que cada ente público consorciado deteria um único voto, público e nominal, conforme a Cláusula 26 e seu Parágrafo único, assegurando a transparência e a responsabilidade na escolha dos dirigentes do Consórcio.
Em observância ao procedimento estabelecido no Edital, iniciou-se a entrega das cédulas eleitorais aos votantes. Cada Chefe do Poder Executivo Municipal, ou seu respectivo Vice-Prefeito devidamente habilitado, ao receber sua cédula, assinou a lista de presença, servindo este registro como controle do número de votantes. As cédulas, após marcadas em local próprio e reservado para garantir a integridade do voto individual, foram depositadas em uma urna previamente lacrada e mantida sob a vigilância constante da Comissão Eleitoral. Este rito foi cumprido metodicamente para assegurar a legitimidade de cada etapa do pleito eleitoral, fortalecendo a confiança dos Municípios consorciados no processo e respeitando o horário de encerramento da votação, previsto para as treze horas (13h00min). A Comissão Eleitoral reiterou a importância da inviolabilidade da urna e da preservação dos votos até a fase de apuração, refriando o compromisso com a integridade democrática do Consórcio.
Finalizado o período de votação, precisamente às treze horas (13h00min), a Comissão Eleitoral, na presença dos representantes da única chapa concorrentes e dos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados presentes que desejassem acompanhar, procedeu à abertura da urna eleitoral e ao início da etapa de apuração dos votos. Primeiramente, a Comissão realizou a conferência entre o número de votantes que haviam assinado a lista de presença e o número de cédulas encontradas na urna. Constatada a devida correspondência, o que atestou a regularidade do processo de votação, a leitura e a contagem dos votos prosseguiram, uma a uma, de maneira clara e audível, garantindo a publicidade e a fiscalização de cada sufrágio por todos os interessados. Os votos foram escrutinados cuidadosamente, com a devida anotação para a totalização final.
Após a totalização dos votos, a Comissão Eleitoral, em pleno exercício de suas atribuições e com base nos resultados obtidos, declarou formalmente a chapa 01 – Chapa única – União pelo Vale do São Francisco vencedora, verificado que a chapa única obteve a maioria simples dos votos dos Prefeitos presentes na Assembleia Geral, satisfazendo, assim, plenamente o requisito previsto na Cláusula 24, §1º, do Contrato de Consórcio Público. O resultado consolidou a seguinte composição para a nova Diretoria e para o Conselho Fiscal do Consórcio:

Diretoria Eleita:

• Presidente: Prefeito **AMANCIO OLIVA NETO** do Município de Varzelândia - MG.
• Vice-Presidente: Prefeito **ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA** do Município de Pintópolis - MG.
• Diretor Secretário: Prefeito **WARLEY FERREIRA LIMA** do Município de Ibiracatu - MG.

Conselho Fiscal Eleito:

• Titulares: Prefeito **ANÁSTACIO GUEDES SARAIVA** do Município de Manga - MG, Prefeito **WELSON GONÇALVES DA SILVA** do Município de Japonvar - MG e o Prefeito **ARNALDO ALVES OLIVEIRA** do Município de Campo Azul – MG.
• Suplentes: Prefeito **MIQUÉIAS MOTA FIGUEREDO** do Município de Bonito de minas – MG, Vice-Prefeito **EDILSON DA SILVA PINTO** do Município de Manga – MG e Nome do Vice-Prefeito **SERGIO GONÇALVES DE SOUZA** do município de Varzelândia – MG.

Em face da proclamação oficial do resultado pela Comissão Eleitoral, reiterou-se aos presentes que, a partir deste exato momento, inicia-se a contagem do prazo para a interposição de eventuais recursos, conforme delineado na Cláusula 9 do Edital de Convocação nº 01/2025. A Comissão Eleitoral será a instância responsável por analisar e julgar os recursos apresentados, podendo inadmiti-los em situações de ilegitimidade do recorrente, intempestividade ou caráter meramente protelatório, sempre com fundamentação devida.
Considerando que a eleição não ocorreu com a disputa entre chapas, havendo a inscrição de uma única chapa a Comissão Eleitoral informou que a posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal seria imediata.
O mandato dos eleitos, tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal, conforme as Cláusulas 24, §1º, e 35 do Contrato de Consórcio Público, será de dois (2) anos, iniciando-se na data da efetiva posse e estendendo-se até 03 de outubro de 2027.
Neste momento, o Presidente da Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos os ilustres representantes dos Municípios consorciados, reiterando o compromisso do COMSAF com a sua missão institucional e a importância de uma gestão transparente e eficaz para o desenvolvimento do Vale do Rio São Francisco. A reunião, que observou rigorosamente todas as disposições do Edital de Convocação nº 01/2025 e do Contrato de Consórcio Público, encerrou-se pontualmente às treze horas (13h00min), como previsto, com o Presidente da Comissão Eleitoral declarando encerrados os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária. A presente ata, que reflete fielmente os acontecimentos, deliberações e resultados deste importante pleito eleitoral, será redigida, revisada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, por todos os membros da Comissão Eleitoral, pelos Chefes do Poder Executivo dos Municípios presentes e, além de outros presentes que desejarem atestar o ocorrido, conferindo-lhe a devida fé pública e validade jurídica.

Varzelândia/MG, 03 de outubro de 2025.

AGMAR PEREIRA LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral
Vice-Prefeito de Pedras de Maria da Cruz -

Demais Membros da Comissão Eleitoral:

EDILSON DA SILVA PINTO,
Vice-Prefeito de Manga

SERGIO GONÇALVES DE SOUZA,
Vice-Prefeito de Varzelândia -

Chefes do Poder Executivo Dos Municípios Presentes:

AMÂNCIO OLIVA NETO,
Prefeito de Varzelândia,

WARLEY FERREIRA LIMA,
Prefeito de Ibiracatu,

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA,
Prefeito de Pintópolis,

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA,
Prefeito de Manga e

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
Prefeito de Japonvar.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:7870957E

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
DECRETO MUNICIPAL 417 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL 417 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a participação do Município de Pedras de Maria da Cruz no Consórcio Intermunicipal

Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal – LOM, com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços públicos e da gestão municipal, mediante cooperação federativa e compartilhamento de ações, recursos e estruturas administrativas;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da gestão pública que regem a atuação do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a participação do Município de Pedras de Maria da Cruz no **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Município de Pedras de Maria da Cruz participará do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF** com as atribuições, responsabilidades e direitos previstos no Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficiais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará todas as medidas administrativas e legais necessárias para assegurar o pleno cumprimento deste Decreto, inclusive a designação de representantes e servidores para interação com o referido Consórcio Público.

Parágrafo-único. O Município de Pedras de Maria da Cruz poderá ceder servidores públicos ao Consórcio Público, nos termos da Lei Municipal nº 672, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º O Município de Pedras de Maria da Cruz destinará os recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8° da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com os elementos econômicos, atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º A retirada do Município de Pedras de Maria da Cruz do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do Rio São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF**, se dará por meio de representante na Assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções.

Parágrafo-único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Município de Pedras de Maria da Cruz que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato com o Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 09 de junho de 2025

HEIDER DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:59E7DF97

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI N° 2036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N° 2036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANGA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICANDO O ROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Manga/MG, Estado de Minas Gerais, Brasil, no uso das prerrogativas que lhes são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos respectivos municípios aprovou e nós, sancionamos e promulgamos a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Manga/MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficiais, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF** sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS**

MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal denominado de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, 02 de setembro de 2025.

ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:5BE4A27B

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI N° 531 DE 2025.

LEI N° 531 DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAPONVAR A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICANDO O ROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Japonvar/MG, Estado de Minas Gerais, Brasil, no uso das prerrogativas que lhes são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município de Japonvar/MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficiais, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF** sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos

entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal denominado de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Japonvar, 24 de junho de 2025.

WELSON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:48CFC7E9

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI Nº 1.555 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.555 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES RATIFICANDO O ROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito do Município de **VARZELÂNDIA,** Estado de Minas Gerais, Brasil, Amâncio Oliva Neto, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Municípios de Varzelândia no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, , ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficiais, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF** sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal denominado de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Varzelandia, 12 de junho de 2025.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:1A0B84D4

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI Nº 406/ 2025.

LEI Nº 406/ 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, RATIFICANDO O ROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Municípios de **CAMPO AZUL,** Estado de Minas Gerais, Brasil, Arnaldo Alves Oliveira, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Campo Azul no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficias, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF** sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal denominado de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Azul, 28 de agosto de 2025.

ARNALDO ALVES OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Campo Azul

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:0403CF84

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI Nº 510 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 510 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRACATU A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, RATIFICANDO O ROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de **IBIRACATU,** Estado de Minas Gerais, Brasil, Warley Ferreira Lima, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ibiracatu no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficiais, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF** sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal denominado de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS-COMSAF**.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracatu, 12 de junho de 2025.

WARLEY FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal Ibiracatu

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:EA2A9AFD

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI Nº 557 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 557 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE

GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ASSINADO EM 11 DE ABRIL DE 2025 E PUBLICADO EM PORTAL E MÍDIAS OFICIAIS, CONFORME TEXTO ANEXO, FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Bonito de Minas no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficiais, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF** sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIAO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8o, da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar ng 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II- suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos Futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na Assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio

Parágrafo único: Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonito de Minas, 16 de junho de 2025.

MIQUÉIAS MOTA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ALINY TAVARES PIMENTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:BF9C2F10

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
LEI Nº 592/ 2025.

LEI Nº 592/ 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINTOPOLIS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pintopolis**,** Estado de Minas Gerais, Brasil, Elton Carlos José de Souza, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Pintópolis no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO**

FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 11 de abril de 2025 e publicado em portal e mídias oficias, conforme texto anexo, firmado entre os municípios de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VARZELÃNDIA, CAMPO AZUL, MANGA, IBIRACATU, MATIAS CARDOSO, BONITO DE MINAS, JAPOMVAR, LONTRA, CÔNEGO MARINHO, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, PINTÓPOLIS, SÃO ROMÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO COMSAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com a finalidade de instituir o consórcio intermunicipal denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF** sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art.2º Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art.6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do consórcio intermunicipal denominado de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS- COMSAF**.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pintópolis, 05 de agosto de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:9A5CE00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Contratada: Anelci Rosa Santos – CPF: 003.240.026-88. Assinatura: 05/11/2025 Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Contratado: Andre Cesar Santos – CPF: 056.555.696-71. Assinatura: 05/11/2025 Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:61358DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO referente ao Processo Licitatório nº 055/2025, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025. Contratado: Ivo Alves Barbosa – CPF: 060.857.866-54. Assinatura: 21/10/2025 Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:A9075DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – TRE-MG, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim,

Belo Horizonte/MG, representado pela Juíza Eleitoral da 147ª Zona Eleitoral de Janaúba/MG, Dra. Roberta Sousa Alcântara Dayrell, conforme delegação de competência da Portaria nº 103/2025, e o Município de Verdelândia/MG, CNPJ nº 01.612.505/0001-70, com sede na Av. Renato Azeredo, Centro, Verdelândia/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wilton Leite Madureira, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cooperação técnico-administrativa do Município de Verdelândia/MG com os Cartórios Eleitorais da Justiça Eleitoral, com vistas a apoiar operações no Cadastro Eleitoral (alistamento, transferência, revisão, segunda via) e atividades correlatas (regularizações e quitação de multas), inclusive coleta de dados biométricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

Ceder espaço físico em instalações próprias;

Ceder mobiliário e equipamentos;

Fornecer materiais de consumo e permanentes;

Disponibilizar rede lógica, elétrica e hidráulica para os trabalhos;

Divulgar amplamente os serviços da Justiça Eleitoral;

Ceder veículos e motoristas para transporte de eleitores, conforme cronograma acordado.

Parágrafo Único: As despesas com manutenção de veículos e pessoal são de responsabilidade exclusiva do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigerá de 05/11/2025 até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Qualquer parte poderá denunciar o acordo com 30 dias de antecedência. As obrigações pendentes devem ser cumpridas até a data de extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. Cada parte arcará com suas próprias despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial, no prazo de até 10 dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD

As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando boas práticas de segurança da informação, sigilo e governança de dados.

CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTO LEGAL

Este acordo fundamenta-se no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.531/2023 e na Portaria TRE-MG nº 103/2025.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se comprometem com os princípios de ética, integridade, inclusão, diversidade e não discriminação. Indicam o Prefeito e o Chefe do Cartório Eleitoral como responsáveis por acompanhar a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias.

Janaúba/MG, 05 de novembro de 2025.

ROBERTA SOUSA ALCÂNTARA DAYRELL
Juíza Eleitoral da 147ª ZE

WILTON LEITE MADUREIRA
Prefeito Municipal de Verdelândia

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:5277DD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral de Janaúba/MG, Dra. Roberta Sousa Alcântara Dayrell, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 103/2025, e o Município de Verdelândia/MG, CNPJ nº 01.612.505/0001-70, com sede na Av. Renato Azeredo – Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilton Leite Madureira, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer parceria institucional para permitir à Secretaria Municipal de Assistência Social de Verdelândia/MG prestar auxílio aos cidadãos locais no preenchimento da Solicitação WEB (Título Net), bem como fornecer orientações sobre o acesso aos serviços online da Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O TRE-MG se compromete a oferecer treinamento aos colaboradores da Secretaria para uso do sistema e prestação das informações; e o Município compromete-se a disponibilizar estrutura física, equipamentos e pessoal capacitado para atendimento à população, nos termos definidos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado o uso dos dados obtidos para fins diversos dos previstos neste acordo, o armazenamento indevido de documentos digitalizados e a retenção de dados eleitorais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cada partícipe indicará representante para acompanhar a execução do acordo. A entidade parceira manterá registro dos atendimentos prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação prévia de 20 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ambos os partícipes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, resguardando o sigilo dos dados acessados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo será realizada pelo TRE-MG no Diário Oficial da União, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL

Este acordo tem por base o art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes afirmam seu compromisso com os princípios de integridade, ética, inclusão e respeito. Todas as comunicações serão dirigidas aos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Janaúba/MG, 05 de novembro de 2025.

ROBERTA SOUSA ALCÂNTARA DAYRELL
Juíza Eleitoral da 147ª Zona Eleitoral

WILTON LEITE MADUREIRA
Prefeito Municipal de Verdelândia

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:2C8CA74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESCISÃO CONTRATO 16-2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 15/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 – OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 15/2025, cujo objeto é chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clinico geral em regime de plantão seja ele diurno ou noturno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo, nos termos da Cláusula Décima Quarta e no Artigo 137 inc. VIII da Lei 14.133/2021.

Veríssimo/MG, 06 de outubro de 2025-

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:46C068A0

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RESCISÃO CONTRATO 23-2025

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 23/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 – OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 23/2025, cujo objeto é chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clinico geral em regime de plantão seja ele diurno ou noturno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo, nos termos da Cláusula Décima Quarta e no Artigo 137 inc. VIII da Lei 14.133/2021.

Veríssimo/MG, 01 de outubro de 2025-

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D84E9990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 11.117

DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV PARA O MANDATO DE 2026/2027.

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IV do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, de 27 de dezembro de 2001, bem como o estatuído nos artigos 51, 55 e 62 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, que criou o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Amarildo Cruz**, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, a que alude o artigo 55 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2026/2027.
Art. 2º - Ficam nomeados o **Sr. Antônio Carlos de Paiva,** a **Sra. Janaina Augusta Gonçalves de Carvalho Araújo,** a **Sra. Adriana Pereira dos Santos** e **Sr. Hailton de Jesus Azevedo,** para exercerem os cargos de membros titulares do Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 51 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2026/2027.
Art. 3º - Ficam nomeados o **Sr. Elson Luiz Almeida Camargos,** a **Sra. Nina Rosa Viana Pereira, o Dr. Silmar Paulo Moreira Rates** e a **Sra. Patrícia Marinho Viana** para exercerem os cargos de membros suplentes do Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 51 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2026/2027.
Art. 4º - Ficam nomeados **a Sra. Sheila Regina de Aviz Salles e o Sr. Rodrigo Duarte da Costa,** para exercerem os cargos de membros titulares do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 62 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2026/2027.

Art. 5º - Ficam nomeados **o Sr. Alexandre Sancho** e a **Sra. Glaucia Henriques Lisboa,** para exercerem os cargos de membros suplentes do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV, como representantes do Executivo Municipal a que alude o artigo 62 da Lei Municipal nº 1920, de 05 de julho de 2001, para o mandato de 2026/2027.
Art. 6º - Fica nomeada **a Sra. Odília Celeste Costa** como representante do Chefe do Poder Executivo Municipal no Comitê de Investimentos a que alude o inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal 6.280/2013, de 02/12/2013, para o mandato de 2026/2027.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Vespasiano, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:07C2A549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2025/2027

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2025/2027

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/VESPASIANO - ELEITOS
Titular: Amanda Carla Rodrigues de Oliveira
Suplente: Bárbara de Araújo Sena Fonseca

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ELEITOS

Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida – GCRIVA
Titular: Maiara Marques Pereira Nascimento
Suplente: Tatyana Mayara Gurgel de Oliveira Lima dos Santos

Lar dos Idosos Nossa Senhora Auxiliadora
Titular: Ronaldo Marcelino Fonseca
Suplente: Valter Giovane da Mata

Associação Berg Vingren de Assistência Social - ABVAS
Titular: Erika Pereira de Souza Rabelo
Suplente: Edilene dos Santos Pinto

Ação Social da Paróquia de Vespasiano – ASPAV
Titular: Mayara Souza Campos
Suplente: Gecilma Ribeiro

Associação Missão Ebenézer de Vespasiano - AME
Titular: Elaine Aparecida Gomes da Silva Castro
Suplente: Márcio Ferreira da Cruz

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ELEITOS
Titular: Ivani Alves dos Santos Marins
Suplente: Edna Aparecida Gomes

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:E5A45966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 143/2025. Adesão Nº 006/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 085/2024 decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024 pelo Sistema de Registro de Preço, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE. Processo homologado e adjudicado nesta data. MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19 com o valor total de R$ 320.072,52.

Volta Grande, 06 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AC2337EB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 142/2025. Adesão Nº 005/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 005/2025 decorrente do Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Contrato Administrativo nº 095/2025. Contratada: MINASFREIOS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 78.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030;
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049;
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044;
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093;
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e,
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018.

06/11/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BCFD6B41

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 142/2025. Adesão Nº 005/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 006/2025 decorrente do Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Contrato Administrativo nº 096/2025. Contratada: AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS MÉDIOS/SEMIPESADOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 107.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030;
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049;
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044;
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093;
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e,
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018.

06/11/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:D34BB3B1

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 142/2025. Adesão Nº 005/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 007/2025 decorrente do Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, pelo Sistema de Registro de Preço, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR. Contrato Administrativo nº 097/2025. Contratada: JF AUTODIESEL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Valor Total: R$ 142.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0009;
3.3.90.30.00.2.02.00.06.122.003.2.0016;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0033;
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.009.2.0030;
3.3.90.30.00.2.04.03.10.305.009.2.0041;
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.010.2.0049;
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.003.2.0044;

3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.016.2.0093;
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0105; e,
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.004.2.0018.
06/11/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2BB413BD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 139/2025. Dispensa de Licitação nº 095/2025. Contrato Administrativo nº 098/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratado: JORGE LUIZ MENDES DO COUTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI. Valor Total: R$ 3.000,00. Vigência: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.06.01.12.361.0010.2.0051 – 1.550.000. 06/11/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:88AACB19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município de Abaeté/MG, por meio da Comissão Processante designada pela Portaria 480/2025, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a LOURDES MARIA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 02249-2, atualmente em local incerto e não sabido, diante da certidão de ausência da denunciada no foro, bem como EMAIL enviado em 16 de setembro de 2025 e da impossibilidade de citação da denunciada em seus endereço e diante da certidão de que a servidora não comparece ao serviço público há mais 65 (sessenta e cinco) dias, torna público que está em tramitação no Poder Executivo Municipal de Abaeté, o referido processo, ficando a servidora citada a apresentar defesa no processo administrativo disciplinar em referência, no prazo 15 (Quinze) dias, para todos os termos de direito.

Fica, portanto, a servidora supracitada CITADA/NOTIFICADA por meio deste edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, apresentar defesa escrita, podendo constituir Advogado ou, em sua ausência, ter defensor dativo nomeado.

O não atendimento à presente citação poderá acarretar a decretação de revelia e o regular prosseguimento do feito, com a designação de defensor dativo para a defesa da Servidora, conforme previsão legal.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Abaeté/MG, 06 de novembro de 2025.

NILTON OSVALDO ARRUDA
Presidente da Comissão Processante
Portaria n° 480/2025

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:338F9180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025
Do tipo menor preço, abertura no dia 24/11/2025, as 08h:30min, Site para realização do Pregão: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços comuns, compreendendo a locação de estruturas para exposições, campanhas específicas fomentadas pelo Município, incluindo sua manutenção periódica, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo material a ser utilizado e equipe durante a realização das campanhas e/ou datas comemorativas. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:36D26191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento das Atas de Registro de Preços, firmadas em 12/09/2024, Pregão Presencial n. 03/2024. Partes: ARP N. 68/2024 - GLEIDSON WALLACE DA SILVA, CNPJ 21.024.572/0001-80; **ARP n. 67/2024 -** EMERSON SOARES RODRIGUES, CNPJ 35.910.906/0001-28, **ARP n. 66/2024 - E**MPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ 52.994.933/0001-45**; ARP n. 65/2024 -** AÇOUGUE CONTIN LTDA, CNPJ 02.689.499/0001-88. Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços por 12 meses, cujo objeto é aquisição de merenda escolar. Novo período 12/09/2025 a 12/0904/2026. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 130 e 131 ambos do Decreto Municipal n. 255/2023.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8CEB24FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DA MARCA VALTRA BM115 4X4 PLATAFORMADO (ROPS) MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS TURBO 115CV DE POTÊNCIA, VISANDO O FOMENTO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº. 957187224 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E NOTA TECNICA Nº 686/2025/ATAC-CME-CGPI/SPOA-

MAPA/SE/MAPA. Empresa Contratada: MERCANTIL REGIONAL DE TRATORES LTDA, Representante Legal: Jony Bulkool Arantes. Valor Global: R$636.000,00(seiscentos e trinta e seis mil reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 27/10/2025.

Arapuá/MG, 06 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:3284D962

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo aditivo do contrato Nº 061/2025, originado do Processo Licitatório Nº 027/2025, cujo objeto é contratação de SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL. A supressão totaliza 16 horas correspondente a 24,24% do total de horas do contrato original.

Arapuá/MG, 06 de novembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:D2617EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.597/2025

LEI Nº 1.597, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício, constante da Lei Orçamentária Anual nº 1.576, de 30 de dezembro de 2024, passando o art. 5º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I **-** abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos constantes do Art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

II - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BC51976E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 15/2025, PROCESSO N° 88/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e digitalização (Outsourcing de Impressão), abrangendo o fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos (em comodato), software de gerenciamento (GED), sistema de controle de impressões, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: até as 09:01h do dia 19/11/2025. Início da sessão e disputa de preços: 19/11/2025 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:4A8BD896

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 16/2025, PROCESSO N° 89/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, incluindo montagem, manutenção e desmontagem de itens decorativos de natal do município de Bela Vista de Minas. Data: até as 13:01h do dia 19/11/2025. Início da sessão e disputa de preços: 19/11/2025 às 13:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:536A26FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciados**: DFP Saúde Ltda – CNPJ 51.081.241/0001-43, ACSMED Serviços Médicos Ltda CNPJ 53.455.778/0001-51, Cristiane Mendes Carneiro, CNPJ

30.665.100/0001-06 e Neomed Gestão Clínica e Saúde Ltda – CNPJ 26.714.417/0001-00.

Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:307E6798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Contrato **n° 102/2025.**Processo **87/2025,** Adesão:**14/2025**. EMPRESA: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ:02.537.890/0001-09.Objeto: contratação de empresa especializada para Fornecimento Futuro e Eventual de Medicamentos, conforme as especificações e condições constantes da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005/2024 e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2024 do CIS. Vigência: 12 meses. Valor total: R$3.700.000,00.

Bela Vista de Minas, 06 de novembro de 2025 -

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:33022653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023. Processo Licitatório 0096/23, Pregão Eletrônico 0054/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Fornecedor: STOA SOLUCOES E ENERGIA LTDA. Fica retificado o item 3.1, da Cláusula Terceira – Da Alteração de Valor, do 6º Termo Aditivo ao Contrato 135/2023, uma vez que ao proceder o lançamento do aditivo no sistema eletrônico "Síntese", por questões contábeis, não foi possível lançar o reajuste para os itens que não tinham saldo quantitativo no contrato. Os itens sem saldo quantitativo serão reajustados posteriormente, caso haja a renovação do contrato, que terá a vigência encerrada em 18/12/2025; uma vez que com a renovação da vigência, renova-se também, o saldo dos itens.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:7A8DEB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 166/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS NOVAS DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E COBERTURA DAS TENDAS EXISTENTES NA ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MÁRIO DE PAULA RODRIGUES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ABRIGO, CONFORTO E SEGURANÇA AOS ALUNOS E SERVIDORES DURANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES E EVENTOS EXTERNOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/11/2025**ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **19/11/2025**ÀS 14:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **19/11/2025** ÀS 14:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:D6A786C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO Nº 074/2025

"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO 'SÃO JOSÉ' E O DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES DADOS EM GARANTIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, Estado de Minas Gerais, Marconi Marques Parreiras, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do Loteamento Residencial "São José", mediante o Decreto Municipal nº 005, de 04 de julho de 2012, que caucionou 25 (vinte e cinco) dos 480 (quatrocentos e oitenta) lotes como garantia da execução das obras;

CONSIDERANDO ainda, que a loteadora cumpriu as exigências previstas no Decreto Municipal nº 005, de 04 de julho de 2012, conforme atestado no Parecer Técnico de Recebimento Final de Obras, subscrito pelo corpo técnico do Município;

CONSIDERANDO, por fim, o requerimento formulado pela loteadora, pleiteando a liberação dos lotes remanescentes caucionados como garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial "São José" e o Parecer Técnico que atesta a execução dos serviços e obras de infraestrutura necessários;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam consideradas cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora, relativas ao Loteamento Residencial "São José", constantes do Decreto Municipal nº 005, de 04 de julho de 2012, conforme Parecer Técnico expedido pelo corpo técnico do Município, mediante Parecer Técnico de Recebimento Final de Obras.

Art. 2º. Fica autorizada a liberação da caução relativa aos 25 (vinte e cinco) lotes urbanos remanescentes dados em garantia, pertencentes ao Loteamento Residencial "São José", os quais se encontram averbados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Em face da liberação prevista no *caput*, o Cartório de Registro de Imóveis fica autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas averbações de caução, mediante apresentação do Parecer Técnico referido no artigo anterior.

Art. 3º. O recebimento final das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial "São José", ora realizado, não implica

garantia, por parte do Município de Bonfim, quanto à solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob responsabilidade da empresa loteadora, pelo período previsto na legislação aplicável.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim, 04 de Novembro de 2025.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:7193F698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90053/2025

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90053/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/11/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 06 de Novembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:45DCC13E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos da Avenida Tiradentes e das ruas da Praça Nesmy Vitor Franco, no distrito de São Gonçalo, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 709.649,97 (setecentos e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 10 de dezembro de 2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 26/11/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 26/11/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:9FA824FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 159/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, sinalização viária e drenagem pluvial em trecho da estrada rural que conecta o município de Botelhos – MG ao bairro rural Pinhal, conforme projeto básico, executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 526.392,67 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Início do recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 10 de dezembro de 2025.
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 27/11/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 27/11/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:CF44D2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento da criança, em

conformidade com os autos do processo nº 1000036-56.2025.8.13.0084;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO", inscrita no CNPJ sob o nº 10.418.198/0001-81, para a prestação de serviços de acolhimento a criança H.H.M., em atendimento ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento da criança, em conformidade com os autos do processo nº 1000036-56.2025.8.13.0084.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais*)* líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 30 de outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação da "ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO.", inscrita no CNPJ sob o nº 10.418198/0001-81, prestação de serviços de acolhimento ao paciente H.H.M., em atendimento ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento da criança, em conformidade com os autos do processo nº 1000036-56.2025.8.13.0084, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **171/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **54/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 30 de outubro de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:D40C7284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento e tratamento da criança, em conformidade com os autos do processo nº 5000588-50.2025.8.13.0084;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis", inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.286/0001-98, para a prestação de serviços de acolhimento a criança E.R.M.D.S., em atendimento ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento e tratamento da criança, em conformidade com os autos do processo nº5000588-50.2025.8.13.0084;

E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$15.833,31 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 30 de outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação da empresa "Associação Beneficente Lar do Menor São Camilo de Lellis", inscrita no CNPJ sob o nº07.943.286/0001-98 , prestação de serviços de acolhimento a criança E. R. M. D. S., em atendimento ao requerimento expedido pelo Ministério Público, que requisita a adoção de providências imediatas para garantir vaga em instituição adequada ao acolhimento e tratamento da criança, em conformidade com os autos do processo nº 5000588-50.2025.8.13.0084, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **172/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **55/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 30 de outubro de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:D7D9038E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender a decisão proferida no Processo Judicial nº nº 1000059-02.2025.8.13.0084, em trâmite na Vara Única da Comarca de Botelhos/MG;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços de internação compulsória da paciente C.A.M., em atendimento à determinação judicial expedida no processo nº1000059-02.2025.8.13.0084, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.

E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 03 de novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem por a autorizo a contratação da empresa "CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-60, para a prestação de serviços de internação compulsória do paciente C.A.M., em atendimento à determinação judicial expedida no processo nº 1000059-02.2025.8.13.0084, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **173/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **56/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 03 de novembro de 2025.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:C61E5D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO - DESPACHO (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
A necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Administração e Fazenda;
A necessidade de se proceder a revisão obrigatória periódica de 30.000 quilômetros programada pelo fabricante da Viatura Mitsubishi L200 – Placa SYZ0A69,
A importância desses serviços na identificação de possíveis falhas mecânicas e elétricas que podem causar acidentes;
A preservação do funcionamento adequado do veículo e evitar o desgaste prematuro;
A realização de estimativa de custos elencadas no TR;
O parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
As disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;
A existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação das secretarias.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "KISAKI COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI", inscrita no CNPJ sob o nº09.408.596/0004-80, para prestação de serviços de revisão obrigatória periódica de 30.000 quilômetros programada pelo fabricante da viatura Mitsubishi L200 – Placa SYZ0A69 constantes do documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Administração e Fazenda.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$2.309,95 (dois mil trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.

Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 05 de novembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Administração e Fazenda, que tem por objeto contratação da empresa "KISAKI COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI", inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.596/0004-80, para prestação de serviços de revisão obrigatória periódica de 30.000 quilômetros programada pelo fabricante da viatura Mitsubishi L200 – Placa SYZ0A69, conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela Secretaria de Administração e Fazenda, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **174/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **057/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 05 de novembro de 2025.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F5DF91E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 175/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos
OBJETO: Contratação de empresa para reforma da cozinha da Escola Municipal Isaura Vilela Brasileiro, objetivando a adequação das instalações e melhoria das condições de higiene e segurança alimentar do ambiente educacional, em conformidade com o projeto básico, executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária elaborados e demais documentos anexos ao processo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Botelhos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.057,89 (sessenta e três mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 28/11/2025.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 28/11/2025.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

FELIPE EDUARDO BEGALLI -
Prefeito Municipal

VANESSA ARAÚJO PEREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:87C3F47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 159/2025 DISPENSA 069/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 186/2025, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE, INFORMAÇÕES E GERENCIAMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo prazo final até 12/11/2025, em obediência aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093.

Brazópolis/MG, 06/11/2025.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:57E4A2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025 DISPENSA Nº 066/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 152/2025 Dispensa nº 066/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SOFTWARE (LICENÇA) E CESSÃO DE USO EM SISTEMA WEB, PARA AVERIGUAÇÃO DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONAL FISCAL- VAF- INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS. Contratado: RWA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.860.816/0001-14, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 2905, Sala 408, Santa Efigênia, CEP: 30.110-915, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Reginaldo Wemerson Alves, portador da Carteira de identidade nº M-5453841 e CPF: 969.281.316-91.

Brazópolis/MG, 06/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025 – Dispensa nº 066/2025 Processo Licitatório nº 152/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SOFTWARE (LICENÇA) E CESSÃO DE USO EM SISTEMA WEB, PARA AVERIGUAÇÃO DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONAL FISCAL- VAF- INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS. Contratado: RWA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.860.816/0001-14, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 2905, Sala 408, Santa Efigênia, CEP: 30.110-915, Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Reginaldo Wemerson Alves, portador da Carteira de identidade nº M-5453841 e CPF: 969.281.316-91. No valor mensal de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), tendo o valor global ao final de 12 meses de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Com a vigência de 06/11/2025 a 06/11/2026 – Assinado em 06/11/2025.

Brazópolis, 06/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:40E6FC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL Nº 027/2025

E D I T A L 027/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia **07/11/2025 (sexta-feira)**, às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "**Fausto da Silva de Oliveira"** para:
1.1 Deliberação da ata da 26ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05 de novembro de 2025.
Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Turno Único.

Nº	Data	Ementa	Autor
006	09/10/25	Veto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 82/2025.	Executivo Municipal
109	04/11/25	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 3.262 de 2024, e Dá Outras Providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 06 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:4DC68B23

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações, na modalidade coletivo empresarial – ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, com coparticipação, do tipo plano em quarto coletivo, cobertura regional (abrangendo o Sul de Minas, em especial os municípios Cambuí, Pouso Alegre e Extrema), sem carência.
EMPRESA: Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre.
VALOR GLOBAL: R$ 379.053,72 (trezentos e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 04/11/2026.
ASSINATURA: 05/11/2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:8B8552A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 43/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE JULIANA CAMPOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE GOVERNO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar:INEGIBILIDADE ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$32.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:FB864506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO PRETO NO BRANCO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE GOVERNO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar:INEXEGIBILIDADE ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$120.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:2755ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 45/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LUCIANA MELO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE GOVERNO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar:INEXIGIBILIDADE ART. 74, INCISO II, LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$52.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:A24DC13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/2025

Objeto:

Contratação de diária em espaço recreativo para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Informação complementar:Contratação de diária em espaço recreativo para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR$5.592,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:406963C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 407/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 23/2025, para a função de Médico Reumatologista.

- Maria José Marques da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

- Micheli Lucia de Almeida

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EA6358E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 408/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 24/2025, para as funções de Operador de Máquinas Pesadas, Gari, Coletor de lixo Domiciliar e Auxiliar de Serviços Gerais II – Operador de Roçadeira.

- Maria José Marques da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

- Mauricio Vitor Damazio

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:42CFD474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 06 11 2025

PAL 227/2025 – Inexigibilidade 025/2025 – **EXAMES LABORATORIAIS** – CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada em exames laboratoriais e diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira com valores regulamentados pela tabela SUS. Data para início do credenciamento 07.11.2025 às 08:00h. Início dos lances: sob

comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde

Cambuquira, 06/11/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A3F6724B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2025
Processo Adm: Nº 213/2025

Objeto: Aquisição de leite em pó para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas em programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preço.

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais):**JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**(49692912000160) com o lote: 1 no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CAMBUQUIRA - MG, 06 de novembro de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:AD6684E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DISPENSA Nº 088/2025
Processo Adm: Nº 226/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação ecológica –CBUQ poroso no trecho da Estrada da Mata (sentido Fórum), no município de Cambuquira, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e todos os insumos necessários de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Empresa contratada: **DURA NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 26.614.327/0001-47. Valor total do contrato: R$ 534.025,36 (quinhentos e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 6 de novembro de 2025

ISAQUE BERNARDES D SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:3DCF74F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Pregão Eletrônico 105-2025 PAL 228-2025 - Aquisição de medicamentos para os animais do Projeto Patas Amiga, com inscrição em Ata de Registro de Preço.
Data e horário da sessão: 19/11/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 19/11/2025 às 09h: 59min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:1704782D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.549/2025

LEI Nº. 1.549, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no Município de Caparaó, a Política Municipal de Valorização da Vida e de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Valorização da Vida e de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, com objetivo de realizar, anualmente, campanhas de prevenção e conscientização, na semana que compreender o dia 10 de setembro (Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio).

Parágrafo único. O símbolo da campanha será um laço amarelo, sendo que as instituições públicas municipais poderão participar da divulgação mediante iluminação e decoração de suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor, especialmente nos de maior relevância e fluxo de pessoas.

Art. 2º A Política Municipal de Valorização da Vida e de Prevenção da Automutilação e do Suicídio tem por finalidade promover a reflexão e a conscientização sobre a temática, objetivando a valorização da vida e a redução dos índices de suicídio.

Art. 3º A data comemorativa de que trata o *caput* do art. 1º tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e do tratamento adequados de transtornos mentais e comportamentais.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Valorização da Vida e de Prevenção da Automutilação e do Suicídio:

I - promover a saúde mental;
II - prevenir a violência autoprovocada;
III - controlar os fatores determinantes e condicionantes da saúde mental;
IV- garantir o acesso à atenção psicossocial;
V - abordar adequadamente os familiares e as pessoas próximas das vítimas de suicídio e garantir-lhes assistência psicossocial;
VI - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;
VII - promover a articulação intersetorial para a prevenção do suicídio, envolvendo entidades de saúde, educação, comunicação, imprensa, órgãos de segurança pública, entre outras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 7 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:60DC9321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - LEI ORDINÁRIA Nº 1.550/2025

LEI Nº. 1.550, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a circulação de cães das raças que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas de circulação e guarda de cães das raças *pit bull*,*dobermann*,*rottweiler*, fila brasileiro, bem como de outras raças ou cruzamentos que apresentem porte físico, força e comportamento semelhantes, com o objetivo de garantir a segurança da população, no âmbito do Município de Caparaó.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se cães de porte, força e comportamento semelhantes aqueles que possuam características morfológicas e comportamentais que indiquem risco potencial à segurança pública.

Art. 2º É obrigatória a utilização de guia curta, enforcador e focinheira na condução dos cães referidos no art. 1º, em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público.

§ 1º Define-se por guia curta de condução as correias ou correntes não extensíveis e de comprimento máximo de 1,5 m (um metro e meio).

§ 2º A focinheira deverá ser apropriada à tipologia racial de cada animal, a fim de preservar-lhe o seu bem-estar.

§ 3º Os tutores ou condutores de cães das raças descritas no art. 1º deverão possuir condições físicas para o adequado domínio do animal, de modo a impossibilitar a sua evasão, bem como acidentes.

Art. 3º Fica proibida a permanência dos cães de que trata esta Lei em locais públicos destinados exclusivamente a crianças, salvo quando se tratar de eventos específicos, previamente autorizados pela autoridade competente.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa, em caso de reincidência, que será aplicada no valor de 50 Unidades Fiscais do Município;
III - apreensão do animal, nos casos de risco à integridade de pessoas.

Parágrafo único. A fiscalização ao cumprimento dos dispositivos constantes nesta Lei, bem como a aplicação das sanções nela previstas, ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 4º Os órgãos competentes do Município poderão firmar parcerias com entidades de proteção animal, visando promover campanhas de conscientização e orientação sobre posse responsável e manejo adequado das raças abrangidas por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 7 de novembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4BE69342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2025 - ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº 041/2025, cujo objeto é a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN (MODELO FIAT DUCATO),** tipo de julgamento:Menor preço **por item**. Entrega das propostas será até ás **08:30hs do dia 18/11/2025** e **abertura às 09:00hs**da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1. www.licitardigital.com.brna Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51934DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, 08.774.906/0001-75
OBJETO: "PACTUAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025 (XV) PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 189/2024,DISPONIBILIZADA PELO ESTADO DE MG POR INTERMÉDIO DO SEPLAG AOS MUNICÍPIOS COM PACTUAÇÃO TCM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE". Modalidade: Pactuação a Ata de Registro de Preços n° V, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 198/2023, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo possui fundamento na Autorização nº 088456/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEPLAG, emitida em 03/10/2024, que autorizou o acréscimo quantitativo do item - ANLODIPINO 5mg , amparadono art. 125, da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 028/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:É objeto deste termo aditivo promover o acréscimo quantitativo para fins de acrescer a quantidade do item nº 01.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025.
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$625,50.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Luis Alfredo Lima Da Silva**, CPF** nº 064.528.653-23**e RG:** 2008050283 SSPSD/CE.
DATA DA PUBLICAÇÃO:07/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:8E987DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025 ADESÃO N.º 014/2025

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA**

OPROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2025 - MODALIDADE ADESÃO n° 014/2025, cujo o Objeto é: Adesão à ata de registro depreço nº 103/2024,processo licitatório nº 039/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2024cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC,**e a empresa detentora da Ata **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA** para fins contratação de **EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO "ON SITE" E RESIDENTE), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL,** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição é de**R$ 375.095,76** (trezentos e setenta e cinco mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no**CNPJ de n° 04.270.051/0001-94.** O pagamento será efetuado após efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Minicipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 06 de Novembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:E4EE74E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA ELETRÔNICA 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – MG. Dispensa de Licitação nº 037/2025. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo de licitação nº 198/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 037/2025, na data de o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de fogos de artifício (BAIXO RUÍDO) incluindo a queima, visando atender a demanda da Fundo Municipal de Preservação Patrimonial e Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ervália/MG. Propostas serão recepcionadas no período 08h01min do dia 07/11/2025 até às 08h00min do dia 13/11/2025. A sessão pública por meio da Plataforma http://www.bll.org.br. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município E Plataforma BLL. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 06/11/2025.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:C9B54413

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2025, na data de 24/11/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 197/2025, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de contêiner lixo em aço, conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital nº 136/2025. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 06/11/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:8DE19F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 068/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: 44.178.282 LUCIANO BERINGUI DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.178.282/0001-97 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 31.400,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/11/2025 ATÉ 04/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 068/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: 55.832.049 DIONE MARCAL DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.832.049/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 2.950,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/11/2025 ATÉ 04/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:C16284CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 070/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, TELHAS GALVANIZADAS E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.176.303/0001-51 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 53.970,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/11/2025 ATÉ 05/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 070/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, TELHAS GALVANIZADAS E AFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.146.257/0001-50 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 28.892,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/11/2025 ATÉ 05/11/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:83E12E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no 19/11/2025 às 07H00MIN, o Pregão Eletrônico n.º 032/2025 para **contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema integrado, para gestão pública municipal, para atender as demandas desta entidade, bem como da administração e legislativo municipal, sendo em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal n° 10540/2020**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com ou https://licitar.digital/.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:17E52260

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: ANDRE GOMES DA SILVA
CNPJ: 31.497.328/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa que detenha a exclusividade do cantor "Dan Rocha" para realização de um show artístico musical ao vivo em celebração às Festividades de Réveillon 2025 do Município de Franciscópolis, no dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

Franciscópolis, 04 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:49E7C162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 172/2025 –Dispensa Nº 108/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa KBCA AUTO ELÉTRICA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica completa no veículo placa HLF-7889, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 06.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C7BAB805

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 003/2023 - Concorrência nº 001/2023. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2022, de adesão à Ata de Registro de Preços, celebrado com a empresa Construtora Remo Ltda. Objeto: constitui objeto do presente termo a contratação de

sociedade empresária especializada para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 06.12.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

RAFAEL REZEK MOHALLEM–
Construtora Remos LTDA.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:E723FFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJ/HOM E CONTRATO - PRC Nº 173/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 173/2025 –Dispensa Nº. 109/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e o extrato de contrato celebrado com a **CENTRO DE TRATAMENTO DEPENDÊNCIA QUÍMICA LOCUS FAZENDA LTDA**. Objeto: constitui objeto, a contratação de clínica especializada em internação compulsória de dependente químico, conforme Ordem Judicial Número 5004741-09.2025.8.13.0026, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 06.11.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2E7AE23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 330, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *j*, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 4º, II, §§ 2º e 3º do Código Tributário Municipal;
Considerando a variação positiva do IPCA (IBGE), no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referentes ao exercício de 2025 em 33,78%.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária promoverá a atualização da base de dados cadastrais e a emissão das guias de cobrança com base no índice referido no artigo anterior.
Art. 3º O vencimento da cota única do IPTU referente ao exercício de 2025 fica fixado para o dia 15 de dezembro de 2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 6 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:D5B11D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 866, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 514, de 2 de setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 514/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – dois representantes dos pais de alunos.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 6 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:32910A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 39, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico de Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de novembro de 2025, o servidor Alex de Oliveira Sales, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 6 de novembro de 2025

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:9FF6C2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 52.165.681/0001-41
Processo Licitatório n° 065/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 031/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas, Lenços umedecidos e Luvas visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jequitinhonha/MG
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 164/2025: 05/11/2025 a 05/11/2026.

Valor da ARP: R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finança

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8B96C9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SUPERMERCADO P&F EIRELI - CNPJ nº 03.619.330/0001-58
Processo Licitatório n° 058/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 028/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 31 de outubro de 2025
Vigência da ARP: nº 173/2025: 05/11/2025 a 05/11/2026.
Valor da ARP: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E9A4C55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 226/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 226/2025, VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº. 02.593.711/0001-42, o valor do contrato é de R$ 47.944,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de livros literários, por meio de Dispensa de Licitação por Valor, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Formosa-MG. Dispensa 032/2025, Processo 110/2025. Vigência 06/11/2025 à 06/11/2026.

Lagoa Formosa/ MG, 06 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A66E1B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 222 A 225/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 222/2025, COMERCIAL E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, CNPJ nº 41.945.791/0001-00 o valor do contrato é de R$ 41.652,50 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Contrato 223/2025 A & M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 57.601.967/0001-46, o valor do contrato é de R$ 61.397,40 (sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Contrato 224/2025, COMERCIAL BRGA E SILVA LTDA, CNPJ nº 53.627.731/0001-28, o valor do contrato é de R$ 192.353,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e três reais);Contrato 255/2025, VA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.529.503/0001-40, o valor do contrato é R$ 214.486,10 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos); Constitui objeto do presente instrumento: **Aquisição de gêneros alimentícios (lanches, bebidas e itens correlatos) para atender às demandas das reuniões administrativas, técnicas e institucionais promovidas pelo município de Lagoa Formosa**. Pregão Eletrônico 037/2025, Processo 095/2025 Vigência 05/11/2025 a 05/11/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:93ED2583

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0110/2025
RATIFICO a Dispensa acima, cujo objeto é **Aquisição de livros literários, por meio de Dispensa de Licitação por valor, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de LAGOA FORMOSA - MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.** Empresa contratada: VIZU Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, pelo valor de R$ R$ 47.944,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.

Lagoa Formosa- MG, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:3FA35CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 064/2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 64/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 006/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Educação para contratação temporária de **Assistente Social** conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** a candidata **Kassia Luiza Silva** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 9:00 horas do dia **06/11/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira,05 de novembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:731D7CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 050/2025- PREGÃO PRESENCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão do **reajuste** concedido pela Petrobras no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:
● Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R$6,01** (seis reais e um centavo), para **R$5,91** (cinco reais e noventa e um centavos) a partir do dia 28/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas n.º040.313 com data de 27/03/2025 e n.º049.290 com data de 23/10/2025, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, através da baixa concedida pela Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 27 de outubro de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA TERRA LEITE
Posto Monique Leite LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F6D15B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO- PROCESSO 161/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA OXI QUIMICA LTDA-EPP.

(PL 161/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ecio Carvalho Rezende**, de um lado, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a empresa **OXI QUIMICA LTDA-EPP**, CNPJ nº65.271.868/0001-71, com sede na Av. Doutor Modena, no703, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Varginha/MG, CEP: 37.010-190, representada neste ato pela Sra. Maria Helena Jacinto, inscrita sob o CPF 011.006.096-28, portadora da cédula de identidade no MG-10.409.853, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento a referida Ata de Registro de Preços em epígrafe, com fundamento no Processo Licitatório nº 161/2024, modalidade Pregão eletrônico 044/2024 e nas normas gerais da Lei 14.133/2021 de licitações e contratos administrativos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie**,** pelo que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, "d" da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preços 116/2024, no seguinte produto:

Item 03-00000135500-ÁLCOOL 70%- DESINFECÇÃO LÍQUIDO, Preço registrado em ata R$70,80, **Valor de compra antigo** R$46,68 , **Valor de compra atualizado** R$58,00, **Porcentagem** 24,25%, **Valor atualizado** R$87,72.

Item 04-00000144769-ÁLCOOL ETÍLICO 92%, Preço registrado em ata R$8,00, **Valor de compra antigo** R$4,58, **Valor de compra atualizado** R$5,40, **Porcentagem** 17,9%, **Valor atualizado** R$9,43.
Item 06-00000143955-AMACIANTE HIPOALERGÊNCICO-FC DE 2L, Preço registrado em ata R$5,95, **Valor de compra antigo** R$3,16, **Valor de compra atualizado** R$5,27, **Porcentagem** 66,77%, **Valor atualizado** R$9,92.
Item 30-00000143955-00000142038-LIMPEZA DESENGORDURANTE, Preço registrado em ata R$1,75, **Valor de compra antigo** R$1,19, **Valor de compra atualizado** R$1,80, **Porcentagem** 51,26%, **Valor atualizado** R$2,64.
Item 31-00000142039-DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA FC 500 ML, Preço registrado em ata R$1,75, **Valor de compra antigo** R$1,19, **Valor de compra atualizado** R$1,80, **Porcentagem** 51,26%, **Valor atualizado** R$2,64.
Item 36-00000143959-LIMPADOR MULTIUSO FC DE 500ML, Preço registrado em ata R$1,95, **Valor de compra antigo** R$1,19, **Valor de compra atualizado** R$1,80, **Porcentagem** 51,26%, **Valor atualizado** R$2,64.
Item 60-00000142037-LIMPADOR MULTIUSO FC DE 500 ML, Preço registrado em ata R$1,89, **Valor de compra antigo** R$1,19, **Valor de compra atualizado** R$1,80, **Porcentagem** 51,26%, **Valor atualizado** R$2,64.
Item 95-00000142048-SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, Preço registrado em ata R$3,55, **Valor de compra antigo** R$2,50, **Valor de compra atualizado** R$3,53, **Porcentagem** 41,20%, **Valor atualizado** R$5,00.
Os preços acima citados, ficam atualizados a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa se dá conforme solicitação encaminhada pela Empresa **OXI QUIMICA LTDA-EPP**, incluso nos autos do PL 161/2024– Pregão eletrônico nº 044/2024. O aumento se justifica conforme notas fiscais nº065.162 com data de 19/06/2024, nº054.641 com data de 05/07/2024, nº053.920 com data de 053.920, nº054.717 com data de 08/07/2024, nº008.326 com data de 24/06/2025, nº064.380 com data de 18/06/2025, nº066.021 com data de 20/08/2025, nº064.252 com data de 10/06/2025, de compra do produto/fornecedor, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, aumento este autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 06 de novembro de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Oxi Quimica LTDA-EPP
MARIA HELENA JACINTO
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7B7DFCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 173 - DISPENSA 051/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de revisão de garantia de 500 horas da retroescavadeira B95C, chassi HBZNB95CVSAH37383, pertencente à frota municipal de Luminárias-MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**.**
CNPJ: 18.209.965/0004-05.
Valor: R$3.818,86 (três mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 173/2025– Dispensa nº 051/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso IV, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de revisão de garantia de 500 horas da retroescavadeira B95C, chassi HBZNB95CVSAH37383, pertecente à frota municipal de Luminárias-MG."

Luminárias, 09 de outubro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/10/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2141DB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISILÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 044/25, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/25, TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO, PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIAL DR. CARLOS MARX, DESTE MUNICIPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 24/11/25 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou no Site Portal da Transparência .

MALAC. 06/11/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:06FE1333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 – Através de adesão a Ata de Registro de Preços nº005/2023 do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC - Pregão Eletrônico nº006/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULO ESCOLAR , TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 DE 29 LUGARES, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE/MEC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 06/11/2025
Valo total: R$ 1.308.800,40 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2F885CAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 127/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto aquisição de 01 (uma) Capinadeira urbana para Ruas pavimentadas, composta por 20 a 28 cabos de aço de 1" 1/8 e 1" ¼ polegadas, conforme especificação detalhada no Termo de Referência e demais documentos que constituem anexos a este Edital, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, conforme especificações técnicas, descritas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexos a este Edital, em torno de R$ 48.244,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: das 00h00min do dia 07/11/2025 até às 12h00min do dia 24/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 12h30min do dia 24/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 24/11/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:21F2A5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Assunto: Solicitação de apresentação de contrarrazões ao recurso interposto pela empresa COOPERATIVA TERRA MINEIRA - COOTEMI.
Referência: Processo nº 215/2025 – Chamada Pública nº 18/2025
A Comissão de Avaliação do Chamamento Público da Agricultura Familiar, informa que foi apresentado em forma de protocolo N.º 36096/2025 de 30/10/2025 as 15:46:21, o recurso administrativo pela empresa COOPERATIVA TERRA MINEIRA – COOTEMI, CNPJ:60.999.795/0001-15, referente ao Processo nº 215/2025, da Chamada Pública nº 18/2025.
Dessa forma, comunicamos que a Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares (COMALE), CNPJ:17.987.100/0001-56, tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões, se julgar necessário, ao recurso interposto.
Após o encerramento do prazo, o processo seguirá para análise e decisão final pela autoridade competente.
Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente.

Mateus Leme, 05 de novembro de 2025

SIMONE CRISTINA PASQUI -
Presidente

GRAZIELLE DUARTE ROCHA -
Membro

FLAVIO DINIZ PRADO -
Membro

KELY FERREIRA DE PAIVA -
Membro

NEIDIA APARECIDA MARQUES MORATO -
Membro

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:1930F9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n°33/2025 Processo n° 273/2025, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, RESERVAS EM HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. A abertura está prevista para o dia 19/11/2025, às 10:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 18/11/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Stefany de Oliveira
Código Identificador:374E2523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025.**

DAS PARTES

I – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, CNPJ nº 60.975.983/0001-03.

II - Município de Mateus Leme, CNPJ nº 21.334.976/0001-01.

III – Município de Juatuba, CNPJ nº 21.372.913/0001-58

Objeto Contratual: Rateio das despesas de custeio e manutenção do consórcio, bem como das estruturas necessárias às atividades de gestão, planejamento, e captação de recursos voltados à área de saúde, conforme previsto no Protocolo de Intenções e no Estatuto em vigor do CIM/MG.

Fundamentação Legal: O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Protocolo de Intenções ratificado pelos entes consorciados e demais normas aplicáveis.

A íntegra do processo está disponível na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIM/MG, localizada na Praça Álvaro Lima nº 33 sala 03, Centro, Mateus Leme/MG – CEP 35.670-000

Mateus Leme, 06 de novembro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:DF41E206

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2025, PROCESSO Nº 263/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
CONTRATADA: Medcon Serviços Medicos Ltda**,** CNPJ sob nº 19.642.014/0001-37.
Objeto Contratual Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriundo do processo de licitação nº 014/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é o registro de preços de futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de médicos e especialidades médicas, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a demanda dos municípios que compõem o CIDRUS.
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor mensal de R$ 48.640,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos) devida necessidade de adequações à demanda assistencial na UPA Tiago Cardoso dos Santos.
Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 06 de novembro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:A913651F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SEXTP TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022, PROCESSO Nº 404/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Vivver Sistemas Ltda**,** CNPJ sob nº 03.381.389/0001-50.

Objeto Contratual Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de Gestão Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

Objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência do referido contrato a partir de 10/11/2025, com término em 09/02/2026, conforme Comunicação Interna nº 276/2025 da Secretaria de Saúde, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 06 de novembro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:24706C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 063/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de adequação de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde João Batista Da Gama Pereira com o Recurso a ser utilizado da Resolução SES MG 8429/2022.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 12/11/2025 às 16:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3A9968B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 050/2025
Objeto: Prestação de Serviço de Borracharia, nos veículos pertencentes a frota municipal.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 25/11/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:959AD20A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 072/2025

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 228/2025 - Pregão Eletrônico SRP n.º 072/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de bica corrida, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, para atender as demandas da Administração Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 10/11/2025 às 08h30min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/11/2025 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:BE65EAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 412/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 188/2025 – Pregão Eletrônico n.º 060/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet – SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal na sede do Município de Paraisópolis, Pico do Machadão e Distrito de Costas, visando a atender as atividades dos departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto Contratada: SBS-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.705.563/0001-83. Valor Global: R$29.730,00 (vinte nove mil, setecentos e trinta reais). Data de assinatura: 06/11/2025, vigência de 06/11/2025 até 06/11/2026.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:D587A003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 413/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 204/2025 – Pregão Eletrônico n.º 064/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de livros literários, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis/MG, garantindo o desenvolvimento das aprendizagens essenciais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos. Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ n.º 02.593.711/0001-42. Valor Global: R$59.930,00(cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais). Data de assinatura: 06/11/2025, vigência de 06/11/2025 até 06/11/2026.

MARLENE CARVALHO –
Diretora de Educação.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:0AD44DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 082/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025.

Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PRINCIPAIS E ÁRBITROS AUXILIARES PARA ARBITRAR OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS AMADORES DE FUTEBOL E FUTSAL QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE

PASSABÉM/MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS DO PROCESSO.

Modo de Disputa: Aberto.
Data de Abertura das Propostas: 19 de novembro de 2025.
Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 19 de novembro de 2025.
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 06 de novembro de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:4A898BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFÊRENCIA - PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFÊRENCIA

Justificativa

Foi anexado termo de referência desatualizado onde consta apenas três itens, na fase de planejamento houve mudança do mesmo documento acrescentando mais 2 itens, sendo os itens 4 e 5, os mesmos constam no edital em seu anexo IV, o que mostra divergência entre os documentos, Diante disso retifica-se o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando as proposta já apresentadas sujeitas a análise para conformidade ao novo documento.

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município de Patrocínio, Minas Gerais: https://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorio

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2025.

ALDO CANDIDO RORIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8123BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO - 3º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

3º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente ao Termo Aditivo para a execução dos recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.226 de 13 de junho de 2025 no valor de **R$ 180.000,0**0 (cento e oitenta mil reais) e da Resolução SES/MG nº 10.250 de 16 de junho de 2025 no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) .
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses

Patrocínio-MG, 22 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6CCB99D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 097/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual empresa especializada para o fornecimento de Veículos (02 (dois) veículos tipo Pickup) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 19/11/25. Início da Sessão: 19/11/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 07/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9BDF0D73

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 098/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material hospitalar e outros, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 24/11/25. Início da Sessão: 24/11/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 10/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:5C1CAACB

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 099/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de panificadora, como pães, bolos e outros, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 24/11/25. Início da Sessão: 24/11/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 10/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E6E62330

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 100/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico e outros, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item de Ampla Concorrência e itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 25/11/25. Início da Sessão: 25/11/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 10/11/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:AD515D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o contrato **Nº 106/2025,** respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **071/2025**, **ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO OS FORNECIMENTOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO 05 (CINCO) LUGARES DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E CONFORME RESOLUÇÃO SES N° 10.415/2025, RESOLUÇÃO SES N°10.088/2025,,** empresa: **POLIGONO VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.936/0001-13** valor do contrato R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:75CAB5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público que O Município de Planura/MG juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, para conhecimento de quem possa interessar, realizará licitação através do **PROCEDIMENTO AUXILIAR,** na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 136/2025, da Lei Municipal nº 1.360 de 17 de junho de 2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CREDENCIAMENTO 006/2025 - Constitui o objeto desta licitação o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para atendimento da nova estrutura do programa primeira infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, denominado "**Programa Criança Feliz**" no âmbito do município de Planura/MG. Inicio do recebimento dos envelopes de credenciamento: **10/11/2025** às 09h. Abertura e julgamento da documentação do Credenciamento ocorrerá na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planura/MG, localizada à Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro - no dia **17/11/2025**. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, no horário das 13H às 16H30MIN, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. DOWNLOAD de Editais através do site: www.planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:2DE923DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 115/2025 - Pregão Eletrônico nº 062/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária. CONTRATADAS: JUSTINO DAVINO PERES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05588878/0001-03, ATA 167-2025 no valor de R$ 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais); Pira Sinal Com de Mat para Sinalização LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30680484/0001-28, Ata 168-2025 no valor de R$ 70.038,00 (setenta mil e trinta e oito reais); PROFORTO SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25247615/0001-48, ata 169-2025 no valor de R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2F416474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025. PROCESSO Nº 113/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Extrato de Contrato nº 101/2025. PROCESSO nº 113/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução da Reforma da Fachada da sede da Prefeitura de Ponte Nova. Contratada: AMAURI GOMES DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o Nº 41755568/0001-08. Valor total: R$ 233.550,33 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:138B6671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – PAD Nº 03/2025

PORTARIA – PAD Nº 03/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, no uso de suas atribuições legais, considerando os relatos registrados no Memorando n° 6.963/2025, solicitam abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Itamar Januário Guimarães Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por suposto cometimento das infrações contidas no art. 119, incisos II e XVIII da Lei Municipal n° 1.522 de 20 de junho de 1990.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) Itamar Januário Guimarães Rodrigues, lotado(a) na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes.

Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.

Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO CARRARO ARSÊNIO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:9E40E7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – PAD Nº 04/2025

PORTARIA – PAD Nº 04/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando os relatos registrados no Memorando n° 8.596/2025 e no Boletim de Ocorrência n° 2025-049434169-001, solicitam abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face do servidor Dalton Magalhães Brasileiro, com fulcro nos incisos XVIII, XIX do art. n° 119, e inciso IX do art. 118, ambos da Lei Municipal n° 1.522 de 20 de junho de 1990.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Danton Magalhães Brasileiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes.

Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.

Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:0F8F974C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMED Nº 11/2025

PORTARIA – SEMED Nº 11/2025

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando n° 8.603/2025, solicitam abertura de Sindicância para apuração de possíveis infrações administrativas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação. RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) da Secretaria Municipal de Educação, consoante os preceitos dos artigos 146, 147 e 148 da Lei nº. 1.522 de 20 de junho de 1990.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes.

Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.

Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 04 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:417F05E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 094/2025; DISPENSA N.º 026/2025

Contrato n.º 112/2025
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas no município através de estabelecimento médico veterinário (móvel Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES), conforme detalhado no Projeto Básico.
Contratado: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
Valor Total do Contrato: R$ 29.722,80 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B9CD02B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação n.º 091/2025, Pregão Eletrônico n.º 017/2025 para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com veículo tipo Van, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Deverão estar inclusos a manutenção do veículo, o combustível, o motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas e benefícios, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**. Abertura dia: **19/11/2025, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:996A6CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

Processo Licitatório nº 055/2025
Adesão a ARP nº 009/2025
Contratada: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 18.709.903/0001-01).
Objeto: Supressão quantitativa de itens do objeto contratual, especificamente os itens 17 (Poste de Cimento 12m) e 21 (Extensão de Rede de Baixa Tensão para IP com Cabo 25mm2) do Lote 02.
Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração Financeira: Redução de R$ 45.044,32 (quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Supressão de 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento) sobre o valor inicial.

Prados/MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F390275A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 036/2025 - Proc. 102/2025. Obj.: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de cestas de Natal, contendo gêneros alimentícios, produtos típicos natalinos, e frios destinados à distribuição aos servidores do Munícipio de Ressaquinha/MG. Total de lotes Licitados: 02. Edital disponível a partir de 07/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro - Ressaquinha/MG ou https://www.gov.bricompras/pt-br Entrega das Propostas: a partir de sua publicação até 19/11/2025 às 08h59 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2025 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital ou e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor de Compras e Licitação. Telefone: (32) 99968-3978.

Ressaquinha/MG, 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:DB64DFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ARP´S, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 DO CODAP. Objeto: aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel). Contrato nº 173/2025. Contratada: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com valor total de R$ 197.900,00. Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 024/2025. Objeto: prestação de serviços de equipe técnica, referente à elaboração do projeto de criação de uma Área de Proteção Ambiental (APA) no município de Rio Casca – MG. Contrato nº 175/2025, contratada: FOCUS GESTÃO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 15.472.825/0001-86, com valor total de R$ 61.800,00. Vigência: 01/10/2025 a 01/04/2026.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 026/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de escoramento/ cimbramento e forma em chapa metálica ou madeira para concretagem de laje maciça com pé-direito de até 3,50m. Contrato nº 174/2025, contratada: ESCORAMENTO DE LAJE 2 IRMÃOS, inscrita no CNPJ nº 27.282.679/0001-05, com valor total de R$ 13.500,00. Vigência: 01/10/2025 a 01/12/2025.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma e adequação da Escola Municipal José Miranda Chaves. Contrato nº 176/2025, contratada: ALVES & BICALHO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.727.394/0001-88, com valor total de R$ 699.005,33. Vigência: 02/10/2025 a 02/06/2026.

Rio Casca, 02 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma e adequação da Escola Municipal José Miranda Chaves. Contrato nº 176/2025, contratada: ALVES & BICALHO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.727.394/0001-88, com valor total de R$ 699.005,33. Vigência: 02/10/2025 a 02/06/2026.

Rio Casca, 02 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. Objeto: futura e eventual aquisição de papel A4. Ata de Registro de Preço nº 113/2025, contratada: MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, inscrito no CNPJ sob o nº 40.482.765/0001-20, com valor total de R$ 85.400,00. Vigência: 15/09/2025 a 15/09/2026.

Rio Casca, 15 de setembro,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratado: DANIEL ANDRÉ SAT'ANA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.659.905/0001-01. Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 29/09/2025 a 31/12/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 30.276,68 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 151.383,43 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 29 de setembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratado: SUPERMERCADO NATALI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.659.905/0001-01. Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2025, objetivando a prorrogação e renovação do contrato, que terá vigência de 29/09/2025 a 31/12/2025. Fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 4.723,37 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), passando o valor total do contrato para o valor de R$ 280.813,80 (duzentos e oitenta mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 29 de setembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Casca/MG. Ata de Registro de preço nº 115/2025; contratado: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT, inscrita no CNPJ nº 37.885.137/0001-80, vencedora do item: 1, com valor total de R$ 3.904,00. Ata de Registro de preço nº 116/2025; contratado: BEAGA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.478.755/0001-50, vencedora do item: 18, com valor total de R$ 9.500,00. Ata de Registro de preço nº 117/2025; contratado: CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 10.496.525/0001-13, vencedora do item: 20, com valor total de R$ 810,00. Ata de Registro de preço nº 118/2025; contratado: EDILSON APARECIDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.651.175/0001-15, vencedora dos itens: 9, 17, 22, com valor total de R$ 11.364,00. Ata de Registro de preço nº 119/2025; contratado: F5 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.048.285/0001-58, vencedora dos itens: 11, 27, com valor total de R$ 17.180,00. Ata de Registro de preço nº 120/2025; contratado: FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.716.553/0001-88, vencedora dos itens: 23, 24, 25, 26, com valor total de R$ 138.193,92. Ata de Registro de preço nº 121/2025; contratado: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48, vencedora do item: 6, com valor total de R$ 20.000,00. Ata de Registro de preço nº 122/2025; contratado: M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.533.241/0001-38, vencedora dos itens: 4, 13, 14, 16, com valor total de R$ 44.132,00. Ata de Registro de preço nº 123/2025; contratado: MINAS SAUDE E CONFORTO DIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.056.510/0001-41, vencedora do item: 5, com valor total de R$ 38.990,00. Ata de Registro de preço nº 124/2025; contratado: ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.794.460/0001-88, vencedora do item: 12, 15, com valor total de R$ 19.736,00. Ata de Registro de preço nº 125/2025; contratado: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.860.907/0001-50, vencedora dos itens: 2, 8, 10, 28, com valor total de R$ 38.862,00. Ata de Registro de preço nº 126/2025; contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.877.319/0001-19, vencedora do item: 21, com valor total de R$ 10.000,00. Ata de Registro de preço nº 127/2025; contratado: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.375.249/0001-03, vencedora do item: 7, com valor total de R$ 162.200,00. Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026.

Rio Casca, 07 de outubro 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais, mudas frutíferas, materiais e insumos de jardinagem e mudas de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, modelo sucessional, com alternância de espécies pioneiras, secundárias (iniciais e tardias) e clímax. Ata de Registro de preço nº 128/2025; contratado: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.538.322-02, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, com valor total de R$ 206.587,03. Ata de Registro de preço nº 129/2025; contratado: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.923.5899/0001-12, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 15, 16, 22, 24, 28, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 65, 70, 76, 77, 85, 88, 89, com valor total de R$ 84.676,20. Ata de Registro de preço nº 130/2025; contratado: STRIDE CD GARDEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.509.954/0001-08, vencedora dos itens: 116, 121, 122, 123, 126, com valor total de R$ 153.926,73. Ata de Registro de preço nº 131/2025; contratado: AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.630.988/0001-40, vencedora dos itens: 127 e 128, com valor total de R$ 135.000,00. Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026.

Rio Casca, 08 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025. Objeto: Contratação de serviços de oficineiro (musicoterapia) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: 62.563.189 JEAN CARLOS SILVEIRA DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.563.189/0001-88, vencedora do item 1; contrato n° 179/2025 com valor total de R$ 20.400,00. Vigência: 06/09/2025 a 06/09/2026.

Rio Casca, 06 de setembro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de operador de trator para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ata de Registro de preço nº 132/2025 e Contrato nº 177/2025; contratado: RODRIGO MENDONÇA BREGUEZ, CPF Nº 939.809.306-53, com valor total de R$ 46.875,00. Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Rio Casca, 09 de outubro 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos. Ata de Registro de preço nº 133/2025; contratado: DENISE SILVESTRE DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ nº 41.894.923/0001-11, vencedora dos itens: 1, 7, 13, 16, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 60, 62, 63, 66, 67, 71, 72, 77, 78, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, com valor total de R$ 40.821,50. Ata de Registro de preço nº 134/2025; contratado: MARCO LÚCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.180.768/0001-33, vencedora dos itens: 2, 4, 9, 12, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 39, 41, 65, 84, 85, 88, 91, 95, 96, 98, 101, 110, 111, com valor total de R$ 50.770,50. Ata de Registro de preço nº 135/2025; contratado: MARIA REGINA MIORINI BRUM 02855256623, inscrita no CNPJ nº 40.482.765/0001-20, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 8, 11, 14, 15, 21, 22, 24, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 64, 70, 73 ,74, 76, 79, 83, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, com valor total de R$ 81.053,50. Ata de Registro de preço nº 136/2025; contratado: COPMAYS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, vencedora dos itens: 10, 17, 26, 34, 58, 59, 68, 69, 75, 80, 81, 82, 99, com valor total de R$ 24.687,30. Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026.

Rio Casca, 01 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparo e adaptação da UBS-Unidade Básica de Saúde do distrito de Jurumirim e da UBS-Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista/Irmã Dulce de Rio Casca. Contrato nº 181/2025. Contratada: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.302.662/0001-99, com valor total de R$ 227.500,00. Vigência: 16/10/2025 a 16/10/2026.

Rio Casca, 16 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, sacos de lixo e embalagens plásticas. Ata de Registro de preço nº 137/2025; contratado: JOSE AIRTON FIALHO, inscrita no CNPJ nº 21.807.193/0001-67, vencedora dos itens: 1, 4, com valor total de R$ 2.489,00. Ata de Registro de preço nº 138/2025; contratado: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.502.416/0001-92, vencedora dos itens: 2, 9, com valor total de R$ 10.377,50. Ata de Registro de preço nº 139/2025; contratado: MARCO LÚCIO BARBOSA TAVARES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.180.768/0001-33, vencedora do item: 3, com valor total de R$ 489,00. Ata de Registro de preço nº 140/2025; contratado: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.176.303/0001-51, vencedora dos itens: 5, 6, com valor total de R$ 1.950,00. Ata de Registro de preço nº 141/2025; contratado: EMBALAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.249.897/0001-30, vencedora do item: 7, com valor total de R$ 800,00. Ata de Registro de preço nº 142/2025; contratado: COMERCIAL VENER LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70, vencedora do item: 8, com valor total de R$ 40.491,00. Ata de Registro de preço nº 143/2025; contratado: COPMAYS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.300.595/0001-02, vencedora do item: 10, com valor total de R$ 17.592,00. Vigência: 21/10/2025 a 21/10/2026.

Rio Casca, 21 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas para atender demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Ata de Registro de preço nº 144/2025 e Contrato nº 182/2025; contratado: DKA SPORTES SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA,

inscrito no CNPJ Nº 40.032.537/0001-58, com valor total de R$ 146.345,00. Vigência: 23/10/2025 a 23/10/2026.

Rio Casca, 23 de outubro 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de mão de obra de auxiliares de serviços gerais. Ata de Registro de preço nº 145/2025 e Contrato nº 185/2025; contratado: 62934315 RODRIGO GONÇALVES ALVES, inscrito no CNPJ Nº 62.934.315/0001-63, com valor total de R$ 27.250,00. Ata de Registro de preço nº 146/2025 e Contrato nº 184/2025; contratado: 62826802 ANTONIO CANDIDO DUARTE, inscrito no CNPJ Nº 62.826.802/0001-02, com valor total de R$ 27.250,00. Vigência: 24/10/2025 a 24/10/2026.

Rio Casca, 24 de outubro 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025. Objeto: aquisição de grade aradora agrícola para atendimento às demandas de mecanização agrícola do município de Rio Casca. Contrato nº 183/2025; contratado: AGF MONTAGEM E MANUTENCAO MECANICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 23.303.755/0001-60, com valor total de R$ 38.800,00. Vigência: 23/10/2025 a 31/12/2026.

Rio Casca, 23 de outubro 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. Objeto: aquisição de hipoclorito de cálcio granulado. Contrato nº 180/2025; contratado: APONTUAL COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 08.307.817/0001-19 com valor total de R$ 14.580,00. Vigência: 07/10/2025 a 07/10/2026.

Rio Casca, 07 de outubro 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 102/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratada: MERCADO DA CARNE LM LTDA-ME, CNPJ/MF 05.247.949/0001-04. Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 001/2025, fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 8.285,20 (oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) passando o valor total do contrato para o valor de R$ 302.360,99 (trezentos e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 30 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratada: SUPERMERCADO NATALI, CNPJ/MF 04.931.186/0001-53. Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. O município de Rio Casca torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 003/2025, fica aditivado ao contrato primitivo a importância de R$ 2.915,55 (dois mil novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) passando o valor total do contrato para o valor de R$ 283.729,35 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 30 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 DE RAUL SOARES. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte eventual e turismo, com motorista e combustíveis, incluindo seguro pessoal e contra terceiros e manutenção atualizada. Contrato nº 186/2025. Contratada: TURISMO CRISTIANO MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.341.306/0001-32, com valor total de R$ 73.000,00. Vigência: 29/10/2025 a 29/10/2026.

Rio Casca, 29 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL 90016/2025 DE VIÇOSA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana. Contrato nº 187/2025. Contratada: UNIÃO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.711.109/0001-86, com valor total de R$ 1.053.388,00. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Rio Casca, 30 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Casca. Ata de Registro de preço nº 147/2025; contratado: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.759.958/0001-24, vencedora dos itens: 2, 12, 14, com valor total de R$ 22.350,00. Ata de Registro de preço nº 148/2025; contratado: TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.912.710/0001-04, vencedora dos itens: 3, 4, 5, com valor total de R$ 91.132,00. Ata de Registro de preço nº 149/2025; contratado: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.504.670/0001-08, vencedora do item: 6, com valor total de R$ 8.352,60. Ata de Registro de preço nº 150/2025; contratado: PRISMA INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.566.037/0001-57, vencedora do item: 7, com valor total de R$ 6.948,36. Ata de Registro de preço nº 151/2025; contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens: 8, 15, com valor total de R$ 3.244,63. Ata de Registro de preço nº 152/2025; contratado: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.366.168/0001-74, vencedora do item: 9, com valor total de R$ 1.918,00. Ata de Registro de preço nº 153/2025; contratado: TECNO SOLUTIONS, inscrita no CNPJ nº 51.437.196/0001-17, vencedora do item: 10, com valor total de R$ 25.750,00. Ata de Registro de preço nº 154/2025; contratado: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.003.732/0001-48, vencedora do item: 11, com valor total de R$ 33.500,00. Ata de

Registro de preço nº 155/2025; contratado: RGM BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.141.128/0001-91, vencedora do item: 13, com valor total de R$ 8.870,00. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Rio Casca, 30 de outubro de 2025,

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. O município de Rio Casca torna pública a rescisão contratual unilateral do CONTRATO 122/2025 referente à contratação de prestação de serviços de clínica especializada em atendimento voltado às pessoas com transtorno do espectro autista - CISAMAPI. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2025 – CISAMAPI. Data de assinatura: 03/11/2025.

Rio Casca, 03 de novembro de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:FC42FCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação**. Data da sessão pública: 27/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 06 de novembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3BD370F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, através do Agente de Contratação, RESOLVE CANCELAR o processo licitatório em epígrafe, em razão de divergência identificada entre o instrumento convocatório e o cadastro do processo no Portal de Compras Públicas. O certame ora cancelado será objeto de nova licitação, com a devida adequação no cadastro do processo junto ao Portal de Compras Públicas, mantendo-se inalteradas todas as cláusulas do instrumento convocatório, de forma a melhor atender às necessidades do objeto licitado e, consequentemente, aos interesses públicos e dos munícipes.

Registre-se, dê conhecimento aos interessados e torne público a decisão.

Rio Pomba-MG, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:6712C73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 187

tAVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	187/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MTO MOTO PECAS E ACESSORIOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**31/10/2025 – 30/10/2026**
Valor	**O valor devido ao CREDENCIADO corresponderá à quantidade de horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme a demanda do setor requisitante, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Pablo Vieira Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 31 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:102DC682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 189

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	189/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
Objeto	Aquisição de veículos conforme as resoluções: SES N° 10.358, 29 DE JULHO DE 2025, SES N° 10.366, 29 DE JULHO DE 2025 e SES N° 10.415, 03 DE SETEMBRO DE 2025.
Fundamento	Processo nº 204/2025 – Pregão Eletrônico nº 069/2025
Prazo	**05/11/2025 – 04/11/2026**
Valor	**R$ 480.000,00**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.05.0.10.301.1002.1.0073
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Claudio Mateus Camargo – Representante Legal

Rio Pomba, 05 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:112B3CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 190

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	190/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG

Contratado	**USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
Objeto	Aquisição de veículos conforme as resoluções: SES N° 10.358, 29 DE JULHO DE 2025, SES N° 10.366, 29 DE JULHO DE 2025 e SES N° 10.415, 03 DE SETEMBRO DE 2025.
Fundamento	Processo nº 204/2025 – Pregão Eletrônico nº 069/2025
Prazo	**05/11/2025 – 04/11/2026**
Valor	**R$ 292.000,00**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.05.0.10.301.1002.1.0073
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Mariana Nogueira Barbosa - Sócia Administradora

Rio Pomba, 05 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:2D38DBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 191

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	191/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, através do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 050/2025 – Credenciamento nº 001/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 134.250,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0001.1.2.0012
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Felipe Lopes Boff – Representante Legal

Rio Pomba, 06 de novembro 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:C8744EB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
24° LEILIANE RODRIGUES DE LIMA
25º FERNANDA TOLEDO DE BARROS
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:F476DC6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
67º MAISA DO CARMO
68º SAMARA SOARES VECCHI OLIVEIRA
69º SARA GOMES DOS SANTOS
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:F4F89152

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.052/2025

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ 1.156.659,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), especialmente para cobertura das despesas para aquisição de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	**02**	**Poder Executivo**	
Unidade	**02.05.00**	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Subunidade	**02**	**Fundo Municipal de Saúde**	
Função	**10**	**Saúde**	
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**	
Programa	**1002**	**Atenção Primária a Saúde**	
Projeto/Atividade	**1.0869**	**Transporte de Equipes de Profissionais e Pacientes**	
Natureza da Despesa	**449052.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**851.859,00**
Fonte	**1.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
Subfunção	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa	**1003**	**Atenção Secundária da Saúde**	
Projeto/Atividade	**1.0868**	**Transporte Sanitário com Acessibilidade**	
Natureza da Despesa	**449052.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**304.800,00**
Fonte	**1.621.000**	**Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Gov. Estadual**	
TOTAL			**1.156.659,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício vigente, conforme discriminado abaixo:

Excesso de Arrecadação	
Fonte 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes Governo Estadual	**1.156.659,00**

Art. 3º. Fica criada a dotação para aquisição de veículos através de recursos de resoluções estaduais, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão das ações **869 - Transporte de Equipes de Profissionais e Pacientes e 868** – **Transporte Sanitário com Acessibilidade**.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025;

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:101BE3AF

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA CENTRO CULTURAL DE RIO POMBA.

LEI Nº 2.055/2025

DENOMINA CENTRO CULTURAL DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Cultural de Rio Pomba passa a denominar-se Centro Cultural Eunice Maria de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:270295AA

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA COM O NOME DE ANTÔNIO LEITE FILHO NO BAIRRO PANORAMA.

LEI Nº 2.054/2025

DENOMINA RUA COM O NOME DE ANTÔNIO LEITE FILHO NO BAIRRO PANORAMA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antônio Leite Filho a "rua 03" localizada no bairro Panorama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0DAE29D7

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMDEC), CONSTANTE DO ART. 16 DA LEI 1.764/2021, ESTABELECE SUAS FONTES, GESTÃO E CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.053/2025

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMDEC), CONSTANTE DO ART. 16 DA LEI 1.764/2021, ESTABELECE SUAS FONTES, GESTÃO E CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil (FUMDEC), de natureza contábil e especial, vinculado à estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O FUMDEC tem por finalidade apoiar e prover os recursos financeiros necessários ao custeio de ações de Proteção e Defesa Civil no Município, abrangendo:
I - Ações de prevenção e minimização de impactos de desastres;

II - Ações de socorro e assistência à população em situação de anormalidade;

III - Ações recuperativas e de reconstrução destinadas a restabelecer a normalidade social e econômica.

Art. 3º As ações custeadas pelo FUMDEC devem estar em consonância com as diretrizes e atividades coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil:
I - Dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente no Orçamento Municipal, com vistas a garantir os recursos para as ações em tempo de normalidade e emergenciais;

II - Recursos provenientes de transferências voluntárias ou obrigatórias da União e do Estado, destinados às ações de Proteção e Defesa Civil;

III - Recursos resultantes de doações, legados, auxílios, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Rendimentos auferidos com a aplicação financeira dos recursos do próprio Fundo;

V - Valores arrecadados por meio de editais de penas pecuniárias e multas, quando destinados por lei ou decisão judicial específica à Defesa Civil;

VI - Outras receitas, eventuais ou extraordinárias, que venham a ser legalmente instituídas ou destinadas ao Fundo.

Art. 5º Os recursos do FUMDEC serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no Art. 2º desta Lei, e poderão custear, entre outras despesas:
I - Aquisição de materiais de consumo essenciais e emergenciais, tais como lonas, telhas, kits de higiene, cestas básicas e outros suprimentos destinados à assistência humanitária em situações de desastre;
II - Aquisição de bens de capital, incluindo equipamentos, instalações e material permanente, necessários às atividades da COMPDEC;

III - Contratação de serviços de terceiros, incluindo diárias e transporte, necessários à resposta e recuperação em eventos adversos;

IV - Obras, reparos e reconstrução de pequeno e médio porte, incluindo pequenos reparos emergenciais em infraestruturas essenciais ou em moradias provisórias;
V - Capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, voluntários e da população em geral, visando o desenvolvimento da cultura municipal de prevenção de desastres;

VI - Custos operacionais e administrativos necessários ao funcionamento da COMPDEC, observado o limite legal para este tipo de despesa.

Art. 6º. A gestão administrativa, técnica e financeira do Fundo Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Poder Executivo Municipal, através do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou pelo Supervisor de Setor de Defesa Civil, que atuará como Unidade Gestora de Orçamento vinculada ao Gabinete do Prefeito.
§ 1º. Caberá ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou, alternadamente, ao Supervisor de Setor de Defesa Civil**,** a gestão do Fundo, inclusive a abertura da Conta de Relacionamento e a gestão dos gastos, utilizando-se, quando couber, o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º. Caberá ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou, alternadamente, ao Supervisor de Setor de Defesa Civil cumprir todas as tratativas necessárias visando a criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos preconizados na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018 ou outra que venha a substituí-la.

§ 3º. Investe-se o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou, alternadamente, o Supervisor de Setor de Defesa Civil, de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 7º O controle e a fiscalização do Fundo Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil serão exercidos de forma sistemática e periódica, garantindo a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos:
I - Pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, que possui atribuições fiscalizadoras e de controle social;

II - Pelos órgãos internos de controle do Município.

Art. 8º A prestação de contas da movimentação e aplicação dos recursos do FUMDEC deverá ser realizada periodicamente, observando-se a legislação federal, estadual e municipal de finanças públicas, e deverá ser feita mediante os seguintes documentos: Prévio empenho, Fatura e Nota Fiscal, Balancete evidenciando receita e despesa, e Nota de pagamento.

Art. 9º O superávit financeiro do Fundo Municipal Especial de Proteção e Defesa Civil, apurado em balanço anual, será revertido para o próprio Fundo, para utilização no exercício seguinte.
Art. 10 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025;

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:816D81FD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA E A BANCA EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTES AO EDITAL Nº 010/2025.

PORTARIA Nº 376/2025

"*Nomeia Comissão Coordenadora e a Banca Examinadora da Prova Prática para o Processo Seletivo Simplificado, referentes ao Edital nº 010/2025.*"

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear JEISON ALVIM VIANNA, MARILÚCIA FORTUNATO, JACQUELINE FURTADO VITAL e GÉSSICA VILELA DE OLIVEIRA VINHA, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 010/2025 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Nomear para a composição da Banca Examinadora da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para Motorista e Operador de Máquinas, referente ao Edital nº 010/2025, os seguintes servidores municipais abaixo indicados, sob a presidência do primeiro membro indicado:

Para o cargo de Motorista:
JOSÉ CAMPOS MENICUCCI
RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA
DOUGLAS LUIS QUEIROZ BITTENCOURT
Para o cargo de Operador de Máquinas:
NILSON ANDRADE DA SILVA
ALAN DE OLIVEIRA FARIA
DIEGO OLIVEIRA ROCHA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CE76C2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo menor preço por item. Objeto Registro de Preços para eventual seleção de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de mão de obra, materiais e equipamentos para manutenção dos poços artesianos, que compõem o sistema de abastecimento de água do Município de Santa Fé de Minas, conforme especificações constantes NO EDITAL. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 19/11/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http://www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 06 de novembro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:45518C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 18/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitaria, torna público que até as 13:00 horas do dia 13 de novembro de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 018/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E LIMPEZA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO, localizado no Assentamento PA Tamboril, Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 06 de novembro de 2025.

ALEXIS JOSÉ LEITE NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitaria

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9D3639D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DISPENSA 19/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que até as 13:00 horas do dia 13 de novembro de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 019/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de ingressos em Parque Aquático, com a devida organização, fornecimento de refeições, lanches e suporte necessário, destinados a realização de passeio para confraternização dos alunos em comemoração à formatura dos alunos concluintes dos 5° anos das escolas municipais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov, maiores informações no e-mail:licitacaosantafedeminas@gmail.com telefone: (38) 3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 06 de novembro de 2025.

GLAUCINEIDE NONATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:30FFD3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

LEI Nº 386/2025
DE 05 DE novembro DE 2025.

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG NO CONSÓRCIO NACIONAL DE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA PÚBLICA – CONEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o ingresso do Município de Santa Helena de Minas/MG, no Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública - CONEP, por meio da ratificação em todos os seus termos do Contrato de Consórcio Público do CONEP, conforme a Ata nº 001/2017, da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Transparência na Gestão Pública Municipal – CTN, atualmente denominado CONEP, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2017, bem com a Ata nº 001/2025 do Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública – CONEP, que altera o Contrato de Consórcio Público através de instrumento aprovado pela Assembleia Geral 001/2025, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior e para cumprimento da legislação pertinente em vigor, passa a integrar a Administração descentralizada do Município de Santa Helena de Minas/MG a Autarquia "Consórcio Nacional de Inovação e Eficiência Pública - CONEP, ficando diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias para a execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Santa Helena de Minas/MG, 05 de novembro de 2025.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:09790418

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PROCESSO Nº 088/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

Processonº 088/2025 - Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 04/2025 - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que até as 09h00min do dia 03/12/2025, pelo e-mail

licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br e / ou na Prefeitura, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, serão recebidos documentação para habilitação e projeto de venda para aquisição de produtos da agricultura familiar para as creches e escolas do município de Santana do Deserto/MG. O presente edital de chamada pública poderá ser obtido no Setor de Licitação, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, a partir da data de sua publicação. O documento também estará disponível para solicitação via e-mail (licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br) ou para acesso e download no site oficial da Prefeitura (https://santanadodeserto.mg.gov.br/)

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:EDD147CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025, Processo Nº 227/2025, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Equipamento De Informática, Móveis E Eletrodomésticos. Abertura dia 12/11/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html ;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:3A3FBE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame Contratação por inexigibilidade de licitação, aquisição de livros de inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2025 do município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 06 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B7EFDA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 115

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, aquisição de livros de inglês para alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do Municipio de Santo Antonio do Grama do ano de 2025 no valor de R$41.989,60(quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 06 de novembro de 2026.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C8CB71C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.102/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos ESPECIALISTAS EM UROLOGIA destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no edital e seus anexos. Após apresentação dos documentos da empresa **CENTRO MÉDICO DR. LEONARDO REIS COTTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.854.901/0001-52, representada pela Sr. Leonardo Reis Cotta, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade tratada, devidamente apta para prestação de serviço solicitada, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 05 de Novembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D121D71B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - PROCESSO N° 131/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Processo n° 131/2025 - Pregão Eletrônico nº 046/2025, objetivando a Contratação de empresa para manutenção e reparo dos equipamentos médico-hospitalares para prevenção e diagnóstico precoce de doenças. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 26/11/2025 às 14hs, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:16FE2C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 217/2025 E 218/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato do ato de Ratificação, Homologação e do Contrato 217/2025 e 218/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto: Contratação por Credenciamento de prestadores de serviços pessoa jurídica (MEI) para atuar como Pintor, para atender a demanda de manutenção dos imóveis de todas as secretarias e realizar serviços de conservação das vias públicas do Munícipio de São Pedro dos Ferros. Empresa credenciada: JESSE FERREIRA BASTO contrato 20182025, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.524.305/0001-12 e FLAVIO LUIZ FERREIRA, contrato 2017/2025 devidamente inscrita no CNPJ nº 63.195.586/0001-07, vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato. Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG, ou pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br – CEP 35.360-000. 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:161C7F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO 0120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo 0120/2025, Pregão Eletrônico SRP 034/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO 0204/2025 empresa N. V. H. AÇO RIO PRETO LTDA, CNPJ 22 875 210 / 0001 - 66. Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 08005803599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 06 de NOVEMBRO de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:6B13CBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO **ADITIVO** - CONTRATO Nº 002/2024 – PROCESSO 001/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01. Com fulcro, na lei 14.133/21, O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 04 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 06 de novembro de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:B71F71C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 029/2025 nº Inexigibilidade 005/2025, Processo licitatório 039/2025, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON N° 98-A, MELO, MONTES CLAROS-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE MORADORES DA CIDADE DE SÃO ROMÃO QUE NECESSITEM SE DESLOCAR ATÉ MONTES CLAROS-MG** , Contratada; Alugar Negócios Imobiliários , valor global R$ 34.839,36 vigência 28/07/2025 a 28/07/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:3AF383B4

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2025 ADESÃO A ATA PRP Nº 009/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 043/2025 nº Adesão a ata PRP 009/2025, Processo licitatório 057/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE E AO PRÓPRIO CODANORTE, NOS MOLDES DA LEI 14.133/21** , Contratada; Rio Doce Comercio de Veiculos Ltda, valor global R$74.000,00 vigência 17/10/2025 a 17/10/2026

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:172A79DA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 058/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 024/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 044/2025 nº

dispensa de licitação 024/2025, Processo licitatório 058/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG** Contratada; DDA Dedetizadores Associados, valor global R$ 58.000,53 vigência 05/08/2025 a 05/08/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:5F0E6B0D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO E Nº 026/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 047/2025 nº dispensa de licitação 026/2025, Processo licitatório 062/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG** Contratada; RTM Consultores Associados Ltda , valor global R$6.900,00 vigência 14/08/2025 a 14/02/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:DBB7BCEE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A PREF. MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 049/2025 nº Inexigibilidade 012/2025, Processo licitatório 063/2025, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA K, Nº 45, RAUL SIMÕES MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO AUTISTA** , Contratada; Edson Domingos de Oliveira Queiros, valor global R$ 18.216,00 vigência 19/08/2025 a 19/08/2026.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO ,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:4D58B72D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - Procedimento Licitatório nº 101/2025.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de São José do Barreiro, com implantação de estação de tratamento de esgoto e rede coletora conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Estimativa de Custos, no Município de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **16 de dezembro de 2025**. O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1806.

São Roque de Minas, 06 de novembro de 2025.

DIANA BARBOSA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:135403FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ADITIVO - PROC 115/2021

6º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
CONTRATADO:	**COLEFAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.962.103/0001-93, com sede na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi, na Cidade de Belo Horizonte, CEP 31.844-440, representada neste ato por José Alves Louzada Neto, inscrito no CPF sob o 819.431.306-63.
REFERÊNCIA:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
ASSUNTO:	Termo Aditivo acréscimo de 25%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo** do prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em razão do aumento da demanda e da necessidade de continuidade do serviço público, de modo a garantir o atendimento adequado das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.
Tal ampliação visa assegurar a manutenção e a eficiência dos serviços essenciais, evitando a interrupção das ações administrativas e garantindo o pleno atendimento à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no **art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a Administração a promover acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor inicial estimado do contrato era de **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**. Com o presente aditivo de 25%, o contrato será acrescido em **R$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, passando o valor total estimado para **R$ 27.625,00 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.

Senhora dos Remédios 04 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
Contratante

COLEFAR LTDA
Contratado

TESTEMUNHA 01:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:094D7E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 135/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 135/2025
Modalidade – inexigibilidade nº 034/2025
OBJETO: Contratação do Show "Túlio e Gustavo", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 31/12/2025, na Festividade de Réveillon 2026.
CONTRATADO: TGW PRODUCOES LTDA.
VALOR E DETALHAMENTO DA PROPOSTA (§2º do artigo 94 da Lei Nacional nº 14.133/2021):
VALOR DA CONTRATAÇÃO - R$13.000,00 (treze mil reais), distribuídos em:

SERVIÇOS	VALOR
VALOR SHOW (DOJA)BANDA/GRUPO/DUPLA, SEM A PRODUÇÃO, QUAL É COMPOSTA POR: 2 CANTORES, 1 BATERISTA, 1 BAIXISTA, 1 VIOLÃO/GUITARRA, 1 SANFONEIRO/TECLADO E 1 PERCUSSÃO, 1 D.I.	R$ 4.390,00
VALOR DA PRODUÇÃO NA QUAL ESTÁ INCLUÍDA:1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR EXECUTIVO,1 PRODUTOR ARTÍSTICO, 1 EMPRESÁRIO, 1 ASSESSOR, 1 ROADIE, 1 MOTORISTA DA VAN, 2 SEGURANÇAS, 1 VIDEOMAKER E EFEITOS ESPECIAIS.	R$ 3.030,00
VALOR DO TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DA BANDA E DOS EQUIPAMENTOS.	R$ 1.900,00
VALOR DA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	R$ 2.300,00
CONTADOR – NOTA FISCAL.	R$ 1.380,00
VALOR GLOBAL DO SHOW	**R$ 13.000,00**

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AA8831A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 136/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
MODALIDADE – DISPENSA Nº 046/2025

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para decoração natalina, compreendendo itens como fios e conjuntos de luzes de LED solares e elétricas, cascatas luminosas, guirlandas, árvores de Natal, bolas decorativas, pisca-piscas, ponteiras, festões, gorros de Papai Noel e conjunto natalino de renas iluminadas, dentre outros.

CONTRATADA: BELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R$21.911,00 (vinte e um mil e novecentos e onze reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:856EE4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025 – PRC 135/2025 – INEXIGIBILIDADE 034/2025
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: TGW PRODUCOES LTDA
Objeto: Contratação do Show "Túlio e Gustavo", para se apresentar no Município de Senhora dos Remédios no dia 31/12/2025, na Festividade de Réveillon 2026.
Valor do contrato: R$13.000,00 (treze mil reais).
Prazo: 06/11/2025 a 31/01/2026

Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:11D632D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025 – PRC 136/2025 – DISPENSA 046/2025

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Aquisição materiais diversos para decoração natalina, compreendendo itens como fios e conjuntos de luzes de LED solares e elétricas, cascatas luminosas, guirlandas, árvores de Natal, bolas decorativas, pisca-piscas, ponteiras, festões, gorros de Papai Noel e conjunto natalino de renas iluminadas, dentre outros.
CONTRATADA: BELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$21.911,00 (vinte e um mil e novecentos e onze reais)
PRAZO: até 31/01/2026

Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7CADB35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL - PROC 137/2025

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 137/2025 – DISPENSA Nº 047/2025 – EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 76/2025. O Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 012/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 76/2025, referente à Dispensa nº 047/2025 autorizado nos autos do Processo de Contratação n° 137/2025, que objetiva a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para realizar a qualificação das contribuições previdenciárias, especificamente aqueles referentes ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho), FAP (Fator Acidentário de Prevenção) e verbas indenizatórias, com base nas legislações Lei 8.212/91, Lei 10.666/03, Lei 13.485/17, Decretos-Lei 3.048/99, 6.042/07, 6.957/09, e IN/RFB 2110/22, para o período dos últimos 05 (cinco) anos, não prescritos**, realizando a apuração por meio de sistema via web". DATA DA SESSÃO: 14/11/2025. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 10/11/2025. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 14/11/2025. PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h45 até às 09h00 do dia 14/11/2025. INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 09h00 mim do dia 14/11/2025. DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas. **Link**: https://senhoradosremedios.licitapp.com.br Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BCCC861E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 - PROC 107/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 02

PROCESSO Nº 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
OBJETO: Credenciamento de clínica para prestação de serviços de exames laboratoriais.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento da empresa **LABORATORIO SANTA CLARA DE BARBACENA LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.575.534/0001-60, com sede a RUA SÃO LEONARDO, 210, CENTRO, BARBACENA – MG, CEP: 36200-020 através de seu representante legal APARECIDA ROSELY DE SIQUEIRA, CPF: 562.595.736-34, para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme descrito no Edital nº **55/2025** do Credenciamento **nº 009/2025**, referente a Inexigibilidade nº **027/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **107/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento tem quem como base a Tabela Unificada de Procedimentos SUS que será a referência de preço utilizada para o pagamento dos serviços.
Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 55/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento da empresa **LABORATORIO SANTA CLARA DE BARBACENA LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 05.575.534/0001-60, com sede a RUA SÃO LEONARDO, 210, CENTRO, BARBACENA – MG, CEP: 36200-020, através de seu representante legal APARECIDA ROSELY DE SIQUEIRA, CPF: 562.595.736-34, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 06 de Novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3125D31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 05 - PROC 132/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 05

PROCESSO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 46.602.691/0001-02, com sede AV DOS ESTUDANTES, 245, SALA 06, CENTRO IBIPORÃ – PARANÁ CEP: 86.200-000, representado por **MATEUS DOS REIS SIQUEROLI,** portador da identidade n° 12.951.125-7, CPF: 007.205.172-81, para prestação de serviços de **PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** conforme descrito no Edital nº **73/2025** do Credenciamento **nº 014/2025**, referente a Inexigibilidade nº **33/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **132/2025**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o(os) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Valor Unitário do Plantão
01	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante os dias úteis (semana).	R$ 1.250,00
02	Prestação de serviços de plantão médico de 12 horas - durante dias NÃO úteis (final de semana, feriados e pontos facultativos).	R$ 1.350,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 73/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n° 46.602.691/0001-02, com sede AV DOS ESTUDANTES, 245, SALA 06, CENTRO IBIPORÃ – PARANÁ CEP: 86.200-000, representado por **MATEUS DOS REIS**

SIQUEROLI, portador da identidade n° 12.951.125-7, CPF: 007.205.172-81, para o(os) item (ns) acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9BF11C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025 - REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. O Poder Executivo Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133, REVOGA o Processo de Licitação nº 481/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2025, que teve como objeto a prestação de serviços de buffet para atender à confraternização a ser promovida pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público suficientemente demonstradas. Intimem-se as pessoas jurídicas licitantes.

Arquivem-se os autos. Cumpra-se.

Sericita/MG, 06/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:C7459B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.
PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÃO
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 59/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de tubos de concreto, bloquetes, meio-fio e outros, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Data da abertura das propostas: 24/11/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6D2BFFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2025, **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e as Empresas – **CIRURGICA JOAO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.440.688/0001-03, no valor de R$ 1.920,00 (Mil e novecentos e vinte reais), **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, no valor de R$ 40.189,00 (Quarenta e mil e cento e oitenta e nove mil reais), **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº53.919.689/0001-19 , no valor de R$ 27.630,00 (Vinte e sete e mil e seiscentos e trinta e mil), **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº22.218.845/0001-90 **,** no valor de R$ 29.918,00 (Vinte e nove e mil e novecentos e dezoito reais)**, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº: 48.368.182/0001-84 , no valor de R$ 23.006,00 (Vinte e três mil e seis reais), **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº18.519.219/0001-67 , no valor de R$ 42.818,00 (Quarenta e dois e mil e oitocentos e dezoito reais) , **SAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº53.317.125/0001-06 , no valor de R$ 34.340,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e quatrenta reais), **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº49.648.233/0001-94 , no valor de R$ 30.309,00 (Trinta e mil e trezentos e nove reais), **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, no valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), **VIDA FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.117.036/0001-49, no valor de R$ 26.780,00 (Vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais)

Objeto: Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de medicamentos injetáveis destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas/MG.

VALIDADE POR 12 MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 06 de Novembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:33F9E919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos, dietas parentais, material odontológico e material médico/hospitalar, em atendimento dos entes consorciados em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS e MULTIMEDC COMERCIAL LTDA, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: Valor Total: R$ 302.743,33 (trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos.). Vigência: 03/11/2025 à 03/11/2026. Dotações Orçamentárias: FICHA 213 – FONTE 1621.

Tapiraí/MG, 06 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2C607F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2025

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo os serviços em recarga de cilindros em regime de comodato, destinado ao uso na Rede Municipal de Saúde de Tocos do Moji, atendendo as demandas da UBS Maria do Carmo Rosa, ESF Antônio Vicente Pereira e ESF Nossa Senhora Aparecida, bem como as ambulâncias que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 19 de novembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7AB061CA

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão da Atenção Primária à Saúde, por empresa com notória especialização, para auxiliar nos processos administrativos do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji - MG, por meio da empresa **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ **32.872.507/0001-21**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento de Saúde, onde se expõe a necessidade da contratação dos artistas e as especialidades destes.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 05 de novembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7A04B7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMPREENDENDO, CONSUMO ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃ INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04 Valor Total de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) BLOCO SAO JORGE LTDA - CNPJ: 17.314.152/0001-61 Valor Total de R$ 55.801,10 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e dez centavos) CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ: 51.621.518/0001-83 Valor Total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15 Valor Total de R$ 26.115,00 (vinte e seis mil e cento e quinze reais) OBEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.502.052/0001-76 Valor Total de R$ 21.992,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais) TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 13.851.726/0001-80 Valor Total de R$ 4.177,30 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**.** Data: 06/11/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 046/2025 Nº PROC. ADM. 094/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

06 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:882FEB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 037/2025**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMPREENDENDO, CONSUMO ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃ INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04 Valor Total de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) BLOCO SAO JORGE LTDA - CNPJ: 17.314.152/0001-61 Valor Total de R$ 55.801,10 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e dez centavos) CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ: 51.621.518/0001-83 Valor Total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15 Valor Total de R$ 26.115,00 (vinte e seis mil e cento e quinze reais) OBEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.502.052/0001-76 Valor Total de R$ 21.992,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais) TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 13.851.726/0001-80 Valor Total de R$ 4.177,30 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**.** Data: 06/11/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO -

046/2025 Nº PROC. ADM. 094/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
06 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:193AAF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO SC - 049/2025 Nº PROC. ADM. 100/2025 N° EDITAL 060/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença e locação de software web de gestão pública, baseado em computação em nuvem para recepcionamento, armazenamento, gerenciamento e regulação de pedidos médicos recebidos pela Secretaria de Saúde, INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/11/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 28/11/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 28/11/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
06 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:19DA8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMPREENDENDO, CONSUMO ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedoras:BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃ INDIVIDUAL EIRELI - CNPJ: 21.151.275/0001-04 Valor Total de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) BLOCO SAO JORGE LTDA - CNPJ: 17.314.152/0001-61 Valor Total de R$ 55.801,10 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e dez centavos) CABANA MAGAZINE LTDA - CNPJ: 51.621.518/0001-83 Valor Total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15 Valor Total de R$ 26.115,00 (vinte e seis mil e cento e quinze reais) OBEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 37.502.052/0001-76 Valor Total de R$ 21.992,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais) TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ: 13.851.726/0001-80 Valor Total de R$ 4.177,30 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos) YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total de R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**.** Data: 04/11/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 046/2025 Nº PROC. ADM. 094/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

06 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:5522ADEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025, PROCESSO Nº 95/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 -

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Credenciamento nº 07/2025. Objeto: **Chamamento público para Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos na especialidade de Cardiologia (consultas e exames complementares), através de profissionais que comprovem Registro de Qualificação de Especialista (R.Q.E); Serviços Médicos de clínica geral para consulta para avaliação de risco cirúrgico; exames complementares de saúde ocupacional.** Os documentos para credenciamento deverão ser enviados a partir da data de **10/11/2025**, das **08h00min às 11:00 e das 13h00min às 17:00,** preferencialmente **por e-mail**, para **licitacao@vazante.mg.gov.br**. Os documentos devem ser anexados em uma **pasta zipada**, devidamente assinados digitalmente; ou presencialmente, em envelope lacrado, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. O edital estará disponível no site: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/; e no Portal Nacional de contratações públicas – PNCP.

Vazante/MG, 06/11/2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Agente de Contratação - Portaria 234/2025

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B7DECC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JEFERSON JOSE COELHO – OBJETO: : contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data:** 22/11/2025– **Vigência:** 21/11/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CC6CCFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TV JUIZ DE FORA LTDA – OBJETO: : Contratação de sociedades empresárias **emissoras de Televisão** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Visconde do Rio Branco, **com conteúdo local**. **Data:** 06/11/2025– **Vigência:** 05/11/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CA82E9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO À ATA Nº 010/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o 1° aditivo à ata de registro de preços n° 010/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Registro de Preço nº 07/2025. Objeto: Aquisição de uniformes escolares para estudantes da rede municipal de ensino. Empresa Contratada: MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 43.762.968/0001-68. Aditivo de Quantitativo nº 01. Valor do Aditivo: R$ 43.546,60. Para mais informações, (31) 3886-1284.

Diogo de Vasconcelos, 30 de outubro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:F3240B5A

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 089/2024

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos - Código UASG nº 984433 – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o 1° aditivo PL nº 082/2024 CE nº 001/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS MG. Empresa Contratada: IRMÃOS CASTRO LTDA – CNPJ: 04.340.890/0001-31. Aditivo de prazo nº 01. Vigência renovada de 12/11/2025 à 12/11/2026. Para mais informações, (31) 3886-1284.

Diogo de Vasconcelos, 30 de outubro de 2025.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:F3C96054

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PRC 087/2025

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Diogo de Vasconcelos. Data de recebimento das propostas e documentação: 19/11/2023 às 09h00min.

A sessão ocorrerá na plataforma www.licitardigital.com.br

Diogo de Vasconcelos, 06 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:08BF655D

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PRC 088/2025

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Diogo de Vasconcelos, por meio de Emenda parlamentar federal. Data de recebimento das propostas e documentação: 19/11/2023 às 13h00min.

A sessão ocorrerá na plataforma www.licitardigital.com.br

Diogo de Vasconcelos, 06 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:4270FCE3

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PRC 089/2025

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta e um automóvel para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de Diogo de Vasconcelos, por meio de Emenda Parlamentar Federal. Data de recebimento das propostas e documentação: 19/11/2023 às 15h00min.

A sessão ocorrerá na plataforma www.licitardigital.com.br

Diogo de Vasconcelos, 06 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:F224D6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO 015/2025

Torna pública o contrato referente ao processo licitatório n°024/2025. Objeto: Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas.
Contratada:
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ: 04.225.153/0001-98.
Vigência 11/11/2025 à 10/11/2026.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:42F8CA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO ADESÃO CEMIG SIM

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Contrato de Adesão ao Contrato de Consórcio CEMIG SIM GD I. Contratado: consórcio CEMIG SIM GD I – CNPJ 45.955.360/0001-85. Processo de Compra 13787 – Processo Licitatório 100/2024 – Dispensa de Licitação 49/2024. Subordinação legal: inciso IX do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Adesão ao consórcio CEMIG SIM para as unidades consumidoras de baixa tensão do SAAE/Pirapora-MG. Prorrogação

automática de vigência, conforme item 6.1 do Contrato de Adesão. Valor estimado: 556.200,36.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:36BF7232

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR – 119 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025

CONSIDERANDO:

A publicação da Lei Municipal 2.792/2025 de 31 de outubro de 2025;
A Nova Tabela Padrão de Vencimentos;
A análise funcional realizada pela Gerência de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento dos servidores abaixo relacionados a partir do mês de novembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	PADRÃO/NÍVEL
Adilson Rodrigues Santos	Auxiliar de Ofícios III	F-XVI
Adna Martins Timóteo	Técnico em Saneamento III	J-XX
Alcinei Alves de Souza	Agente Administrativo I	D-VI
Alessandra Barbosa Rocha Veloso	Oficial de Administração III	H-XX
Alexsandro Leonel Mendes dos Santos	Contador I	H-V
Ana Cláudia Neves Amaral Guimarães	Leiturista III	E-IX
Ana Maria dos Santos Magalhães	Oficial Especializado III- Op. ETA	H-X
Andercley Rodrigues Santos	Agente Administrativo III	F-XIX
Anderson Nunes de Azevedo	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XI
André Luis Moraes de Almeida	Leiturista II	E-IX
André Luiz Gomes Soares	Oficial de Serviços II- Encanador	H-IX
Antônio Aparecido Vieira Lemos	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XII
Asteclínio de Santana Silva	Motorista III	F-XIX
Aurélio Licio Cardoso Leite	Oficial de Serviços III- Encanador	H-X
Camila Emanuely de Souza	Oficial Especializado II- Op. ETA	H-IX
Carlos Eduardo Antunes de Castro	Agente Administrativo III	F-X
Carlos Roberto Ribeiro da Silva	Oficial Especializado I- Eletricista	F-V
Cássio Fernando Amaral Martins	Auxiliar de Ofícios I	D-VI
Christiane Pamela Soares Oliveira	Analista de Sistemas I	H-VI
Cláudio Rodrigues Soares	Fiscal III	G-XIX
Cristiano Ribeiro da Silva	Agente Administrativo I	D-V
Débora Dias de Souza Coelho	Leiturista II	D-IX
Deivisson Tadeu Silverio da Silva	Oficial Especializado I- Op. Máq.	F-V
Deusdete Veras da Silva Junior	Oficial de Serviços III- Encanador	H-IX
Djamilla Maciel da Conceição	Oficial Especializado III- Op. ETA	H-XII
Domingos Alves Filho	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XX
Eder Salvador dos Santos	Agente Administrativo II	E-IX
Edivan Veloso Gusmão	Fiscal I	E-VI
Edmar Gomes da Silva	Desenhista III	F-XX
Edmilson de Souza Silva	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XVIII
Eduardo Soares Fontes	Técnico em Eletrotécnica III	J-XVII
Eduardo Soares Fontes Junior	Leiturista II	D-VIII
Emerson Bruno Oliveira Silva	Agente Administrativo I	D-V
Enio Franco Agapito Rosa	Oficial Especializado III- Op. ETA	H-XIV
Evandro Ribeiro Guedes	Oficial de Serviços III- Encanador	H-X
Farley Norberto Alves Durães	Contador I	H-V
Fernanda Rocha Rodrigues	Oficial Especializado I- Op. ETA	F-VI
Frank Matheus Santos Silva	Auxiliar de Ofícios I	D-V
Genésio Veloso de Souza	Supervisor Operacional III	K-XV
Gilvanete Rodrigues Leite Borges	Fiscal I	E-VI
Gizelma Maria de Alencar Coelho	Contador I	H-V
Gleiciane Barrence da Silva	Oficial Especializado III- Op. ETA	H-XIII
Gleidson Dias Marinho	Oficial Especializado I- Op. Máq.	F-VI
Glenison Barbosa Nascimento	Leiturista II	D-VII
Guilherme Martins Dias	Contador I	H-VI
Helder Freire Cardoso	Engenheiro III	M-XV
Hudson Cleuber Galiza Junior	Auxiliar de Ofícios I	D-VI
Indianara Cristina Rodrigues	Oficial Especializado III- Op. ETA	H-IX
Ivanilde Rodrigues de Jesus	Leiturista I	C-V
Izabela Leite Ferreira	Agente Administrativo I	D-V
Janeir Soares Barbosa	Engenheiro III	M-XIV
Jhimy Cleiser dos Santos Borges	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XI
Joaquina Pereira da Silva	Agente Administrativo III	F-IX
Joel Cesar Nunes Barbosa	Agente Administrativo III	F-XI
Jorge Luis Nunes Costa	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XVII
José Geraldo da Silva	Oficial Especializado III- Op. Máq.	H-XX
José Roberto Cardoso	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XIX
José Vanilde Marques Rodrigues	Leiturista II	D-VIII
Karina Ferreira de Castro	Agente administrativo II	F-IX
Leidiane Aparecida Cordeiro Costa	Auxiliar de Serviços Gerais I	A-V
Leidson Luis Dias Marinho	Oficial de Serviços III- Encanador	H-X
Leonardo Muniz Carneiro de Mendonça	Técnico Segurança do Trabalho I	F-V
Lucas Souza de Pietra	Oficial de Serviços III- Encanador	H-X
Lucas Tolentino Mota	Mecânico de Automóveis I	F-V
Marcelo Barnabé de Freitas	Oficial Especializado III- Eletricista	H-XI
Marcelo Lacerda Rocha Junior	Oficial Especializado III- Eletricista	H-XII
Marcelo Leonardo Ferreira Mainarte	Auxiliar de Ofícios III	F-XVI
Marcos Rodrigues de Souza	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XII
Maria Clara Lopez Romero Carvalho	Técnico Químico I	H-VI
Maricélia Lacerda de Queiróz	Oficial de Administração III	H-XIX
Matheus Carlos Chamone Lima	Oficial Especializado I- Op. ETA	F-VI
Nelson de Carvalho Sobrinho	Oficial Especializado II- Bombeiro Hidráulico	G-XX
Oremíria Santos Cardoso	Agente Administrativo III	F-XX
Patrick Cláudio Nascimento Valim	Biólogo III	J-XII
Paulo Cesar Rodrigues da Silva	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XI
Paulo Vittor Pacífico Mainart	Agente Administrativo II	F-IX
Rafael Dias Rodrigues	Agente Administrativo III	F-XIII
Renan Cesar Alves da Paixão	Leiturista II	D-IX
Renata Celestino Nobre	Agente Administrativo I	D-VI
Renato Pereira da Souza	Oficial de Serviços III- Encanador	H-X
Rodrigo Martins Trindade	Oficial de Serviços III- Encanador	H-X
Samuel David dos Santos	Oficial de Serviços III- Encanador	H-IX
Ulisses Alexandre Gomes da Silva	Oficial Especializado III- Op. ETA	H-XII
Valdiney Ramos de Oliveira	Oficial de Serviços III- Encanador	H-XII
Vanlex Juneo Gonçalves Maia	Fiscal I	E-VI
Vilson Rodrigues Pereira	Auxiliar de Ofícios III	F-XVI
Vilson Soares Campos	Oficial Especializado I- Op. ETA	F-V
Wandark Gonçalves Costa	Agente Administrativo I	D-V
Wederson Peixoto Ramos	Oficial Especializado III- Op. ETA	H-X
Welton dos Santos Rodrigues	Oficial Especializado I- Op. Máq.	F-VI
Wesley Cruz da Silva	Oficial de Serviços II- Encanador	G-IX
Wesley Ribeiro Duarte	Auxiliar de Ofícios I	D-V
Whesneson Juarez Santos	Oficial Especializado II- Op. ETA	H-X

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:21AADD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DAS ATAS 043/2025 E 044/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025- PL 025/2025-SRP 006/2025

EXTRATO DA ATA 043/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025- PL 025/2025-SRP 006/2025- Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestação de serviços de locação de equipamentos de pequeno porte, abrangendo o fornecimento dos equipamentos acompanhados de todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, a logística de entrega e retirada, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e materiais, para atender às demandas de manutenção e operação do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG **Contratada** : **LOC MIL MÁQUINAS E ANDAIMES LTDA-CNPJ:**65.289.662/0001-79 **Valor Total:** R$:185.346,00(cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) **Vigência**: 07/11/2026

EXTRATO DA ATA 044/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025- PL 025/2025-SRP 006/2025- Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestação de serviços de locação de equipamentos de pequeno porte,

abrangendo o fornecimento dos equipamentos acompanhados de todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, a logística de entrega e retirada, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e materiais, para atender às demandas de manutenção e operação do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG **Contratada**: **FINAME FROTAS E BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ:47.799.624/0001-84- Valor Total:** R$56.520,00(cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais)**Vigência**: 07/11/2026

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:6C85DB50

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025, REFERENTE À 29ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025, REFERENTE À 29ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024, publicada em 05/04/2024, conforme classificação final. HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2023, elencado(a) na tabela abaixo, para comparecimento obrigatório ao Setor de Recursos Humanos do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito-MG, CEP 35.450-081, no prazo definitivo e improrrogável de 07 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 16h, munido(a) dos documentos exigidos no **item 14.7** do Edital de Concurso Público nº 001/2023 e do Laudo Médico apresentado no ato da inscrição, no caso das Pessoas com Deficiência (PCDs).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD)		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Inscrição**
5º	LEONARDO DA CUNHA RODRIGUES	294172

Itabirito-MG, 06 de novembro de 2025 –

HELOÍSA CRISTINA FRANÇA CAVALLIERI –
Diretora-Presidente

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:51B27E9D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025- DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025- PL 037/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025- DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025- PL 037/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, com fornecimento de café da manhã, almoço, sonorização e toda a estrutura necessária, para a realização da SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (SIPAT), prevista para o dia 28 de outubro de 2025, destinada à participação dos servidores e estagiários do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG. **Contratada: M COSTA CORREIA LTDA-** CNPJ:46.295.883/0001-05-

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a **4,62%** do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea *b*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, totalizando o valor de **R$ 1.047,70** (um mil e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:CF879089

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025- PL 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025- PL 045/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Comuns de Engenharia para execução de 700 ramais prediais de água de diâmetro de 20mm, que envolve a instalação de 3.150 metros de tubulação e 700 kits cavaletes, para as demandas de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, com o objetivo de atender parte do bairro Balneário Água Limpa, no município de Itabirito-MG.de Saneamento Básico de Itabirito-MG**. Contratada: AJ SANEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ:25.400.886/0001-91-Valor Total:** R$365.000,00(trezentos e sessenta e cinco mil reais) **Vigência**: 05/05/2026

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:810B1F1F

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO 068/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025- PL 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO 068/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025- PL 043/2025 – Objeto: Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas**. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO UNIVERSIDADE LIVRE LTDA. CNPJ:07.581.610/0001-75-Valor Total:** R$8.000,00(oito mil reais) **Vigência**: 06/05/2026

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:10B85CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 036/2025 - Pregão Eletrônico Nº 021/2025 – Objeto: aquisição de veículo utilitário, tipo picape, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025 ou superior, para atender às necessidades de manutenção dos serviços prestados pelo serviço autônomo de água e esgoto. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 24/11/2025. Início da disputa: 08h30min do dia 24/11/2025. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br.

Carmo da Mata - MG, 06 de novembro de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:64FD5185

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 078, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de comissão responsável pela análise da documentação que compõe o Processo Administrativo n.º 008/2025 que trata de indenização

da servidão administrativa na propriedade da Usina Itaiquara Alimentos SA e emissão de parecer técnico.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG, e Decreto-lei n.º 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica da documentação do Processo Administrativo n.º 008/2025 que tem por objeto a instituição de servidão de passagem de uma rede adutora de água tratada, com diâmetro de 200 mm para abastecimento público de água com área de expansão urbana de Passos, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, imóvel descrito na matrícula n.º 038620.2.001"1.514-13 do Livro n.º 2, - Registro Geral de 09/01/1985, do Cartório de Registro de Imóveis de Passos, perfazendo uma área total de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de propriedade de ltaiquara Alimentos AS;

CONSIDERANDO a avaliação prévia realizada pela Comissão da Prefeitura Municipal de Passos/MG;

CONSIDERANDO a existência de contraproposta apresentada pelo diretor da empresa Usina Itaiquara Alimentos SA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão da Autarquia:

1. Presidente: **APARECIDO REIS DOS SANTOS**, Gerente de Projetos, matrícula 1381, inscrito no CPF sob o nº ***.308.346-**;

2. Secretária: **DAYANE TIAGO OLIVEIRA FRANKLIN**, Gerente Financeiro, matrícula 1505, inscrita no CPF sob o nº ***.450.986-**;

3. Membro: **MARIELE CORREA DOS REIS MAIA**, Engenheira Civil, matrícula 1422, inscrita no CPF sob o nº ***.938.266-**;

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:469C9AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025

Pregão Eletrônico 90020/2025-Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria e afins, conforme necessidades do SAAE, conforme especificações constantes no Edital. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) de R$ 30.467,20 (trinta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Dia 24.11.2025 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: https://ammlicita.org.br/. Edital disponível em: <https://ammlicita.org.br/> e https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#. Tipo: Menor valor global. Modo de disputa: Aberto.

Raul Soares-MG, 06 de novembro de 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:3DF892D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO SAAE-LPR Nº 87/2025

Decisão SAAE-LPR nº 87/2025

Lagoa da Prata-MG, 06 de novembro de 2025.

Sra. **Joana Resende de Oliveira Lacerda**
Pregoeira

Assunto: Processo Licitatório nº **87/2025** - Pregão Eletrônico nº **70/2025**

Objeto: Aquisição de lanches (cachorro-quente) destinados aos visitantes da ETE em atividades de Educação Ambiental do SAAE.

Considerando o teor dos autos do processo em epígrafe, especialmente a Ata de Lotes Fracassados, da qual se verifica que o certame restou fracassado diante da inexistência de propostas válidas e vantajosas, decido pela revogação do presente processo licitatório, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a devida publicidade desta decisão, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 48 da Lei Orgânica Municipal e arts. 5° e 13 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Lagoa da Prata-MG, 06 de novembro de 2025.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DB30D554

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 037/2024, firmada em 13/11/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. DETENTOR: SEMASA. DETENTORA: rudilayne camerino rodrigues. OBJETO: prorrogação do przo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0449.6003 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 04/11/2025. VIGÊNCIA: de 13/11/2025 a 12/11/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:840BDEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1.499, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros".

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas no exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, observadas as normas de concessão previstas na Lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, limitada, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026 e seus respectivos créditos adicionais de acordo com anexo I existente nesta lei.

§1° A concessão de subvenções e contribuições deverá observar, ainda, a prévia formalização de termo administrativo de convênio ou congênere, acompanhado de proposta de plano de trabalho ou plano de aplicação, observado o disposto no art. 184 da Lei n° 14.133/2021.

§2° A autorização constante desta lei, dado o caráter distinto existente entre subvenções e/ou contribuições e relação as parcerias, não se vincula às disposições contidas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º As subvenções sociais, contribuições, autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Os valores eventualmente concedidos a título de subvenção e contribuição poderão serem alterados mediante acréscimo até o respectivo limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 para abertura de créditos adicionais.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
III – celebração de termo de convênio ou congênere entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:
I – existência de dotação específica;
II – celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios financeiros, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
IV – Auxílios vinculados a habitação constituído por materiais de construção e mão de obra para reforma, ampliação e/ou construção de moradias populares;
V – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e demais finalidade previstas em norma e/ou regulamento do Município;
VI – Outros auxílios financeiros previstos na legislação municipal;

§1º As concessões de que tratam o *caput* deste artigo, excepcionadas as hipóteses dos incisos III, V e VI, somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.

§2° As concessões previstas no inciso III do *caput* deste artigo observarão os respectivos critérios estabelecidos no âmbito da gestão do SUS do Município de Guaraciaba/MG.

§3° As concessões previstas nos incisos V e VI do *caput* deste artigo observarão as respectivas normas legais e regulamentares do Município para a sua concessão.

§4º Os auxílios de que tratam este artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento de convênio ou congênere firmado.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado, para fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que exista prévia dotação orçamentária, formalização de convênio e justificativa de interesse público.

Art. 9º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guaraciaba/MG, 24 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

RELAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM BENEFICIADAS COM SUBVENÇÃO SOCIAL – EXERCÍCIO DE 2026

Nº	ENTIDADE BENEFICIADA	CNPJ	FINALIDADE / OBJETIVO	VALOR (R$)
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ponte Nova/MG	18.585.430/0001-88	Apoio às atividades educacionais e sociais de atendimento a pessoas com deficiência.	50.000,00
2	ABAI – Associação Beneficente de Amparo aos Idosos	19.712.785/0001-53	Apoio à manutenção das atividades assistenciais de acolhimento de idosos.	75.000,00
3	Associação Nossa Senhora do Rosário	19.712.56/0001-01	Apoio e incentivo a projetos de incentivo à cultura.	12.000,00
4	Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé	08.878.774/0001-21	Apoio às ações de incentivo ao turismo no município de Guaraciaba movimentando e divulgando o comercio local.	15.000,00
5	GAS – Guaraciaba Assistência Social	17.459.314/0001-50	Apoio a projetos e incentivo a atividades esportivas, culturais e sociais a serem realizadas entre crianças, jovens e adultos.	100.000,00
6	Hospital Santana de Guaraciaba	17.435.942/0001-03	Apoio a saúde pública no município de Guaraciaba/MG e repasse do recurso financeiro referente ao complemento do piso de enfermagem feita pelo FNS.	200.000,00
7	CONSEP – Conselho de Segurança Pública e Integração Social	05.531.933/0001-29	Apoio a segurança pública ao município de Guaraciaba/MG	R$10.000,00
8	ACCR- Associação Comunitária do Café e Regiões	13.589.640/0001-20	Apoio a projetos de incentivo ao esporte, social e à cultura local.	R$20.000,00
9	Associação Comunitária São Joaquim	17.475.740/0001-87	Apoio a projetos de incentivo ao esporte,social e à cultura local.	R$50.000,00
10	ASFAG – Associação dos Agricultores Familiares de Guaraciaba	07.889.719/0001-74	Apoio ao produtor rural e incentivo a aquisição de merenda através da agricultura familiar	R$60.000,00
11	ARIS – Agencia Reguladora Inter. Dos Serv. De Saneamento	44.781.803/0001-04	Contribuição para realização de fiscalização de serviços de saneamento básico e resíduos sólidos	R$36.000,00

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B5F655CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0072/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n° 0072/2025 referente ao processo 00018325, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -VIDRO LAMINADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	3.043,8000	3.045,72	0,06%	06/11/2025
2	Item -VIDRO LAMINADO 6 MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.487,8000	2.489,78	0,08%	06/11/2025
3	Item -VIDRO LAMINADO 10MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	4.705,8000	4.707,32	0,03%	06/11/2025
4	Item -VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA 3 MM INSTALADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	158,8000	160,12	0,82%	06/11/2025
5	Item -VIDRO LISO INCOLOR 4MM	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	197,9000	204,07	3,02%	06/11/2025
6	Item -VIDRO CANELADO 3MM CORTADO E INSTALADO	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	207,0000	213,80	3,18%	06/11/2025
7	Item -VIDRO PONTILHADO 3 MM CORTADO E INSTALADO	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	209,0000	215,60	3,06%	06/11/2025
8	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	892,0000	898,38	0,71%	06/11/2025
9	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.123,8000	1.129,09	0,47%	06/11/2025
10	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.383,8000	1.389,04	0,38%	06/11/2025
11	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.556,8000	1.601,10	2,77%	06/11/2025
12	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	927,8000	935,00	0,77%	06/11/2025
13	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.190,8000	1.198,95	0,68%	06/11/2025
14	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.463,8000	1.471,73	0,54%	06/11/2025
15	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.072,8000	1.080,73	0,73%	06/11/2025
16	Item -INSTALAÇÃO VIDRO INCOLOR 8MM JATEADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.989,9000	2.113,79	5,86%	06/11/2025

17	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM LISO INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.170,8000	1.172,64	0,16%	06/11/2025
18	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM LISO INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.112,8000	2.114,28	0,07%	06/11/2025
19	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8MM JATEADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.105,9000	1.146,40	3,53%	06/11/2025
20	Item -INSTALAÇÃO D VIDRO 10MM LISO INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.588,8000	2.590,72	0,07%	06/11/2025
21	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 10MM LISO INCOL	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.806,8000	2.808,59	0,06%	06/11/2025
22	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM JATEADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	3.447,8000	3.449,79	0,06%	06/11/2025
23	Item -DIVISORIA EM VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.751,8000	1.753,93	0,12%	06/11/2025
24	Item -DIVISORIA EM VIDRO TEMPERADO LISO 10MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.497,7000	1.498,00	0,02%	06/11/2025

06 de novembro de 2025 14:21:40

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B32F1CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0072/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00722025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	06/11/2025

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item -VIDRO LAMINADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	3.043,8000	3.045,72	0,06%	06/11/2025
2	Item -VIDRO LAMINADO 6 MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.487,8000	2.489,78	0,08%	06/11/2025
3	Item -VIDRO LAMINADO 10MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	4.705,8000	4.707,32	0,03%	06/11/2025
4	Item -VIDRO LISO INCOLOR ESPESSURA 3 MM INSTALADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	158,8000	160,12	0,82%	06/11/2025
5	Item -VIDRO LISO INCOLOR 4MM	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	197,9000	204,07	3,02%	06/11/2025
6	Item -VIDRO CANELADO 3MM CORTADO E INSTALADO	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	207,0000	213,80	3,18%	06/11/2025
7	Item -VIDRO PONTILHADO 3 MM CORTADO E INSTALADO	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	209,0000	215,60	3,06%	06/11/2025
8	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	Mp	892,0000	898,38	0,71%	06/11/2025
9	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.123,8000	1.129,09	0,47%	06/11/2025
10	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.383,8000	1.389,04	0,38%	06/11/2025
11	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.556,8000	1.601,10	2,77%	06/11/2025
12	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	927,8000	935,00	0,77%	06/11/2025
13	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.190,8000	1.198,95	0,68%	06/11/2025
14	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.463,8000	1.471,73	0,54%	06/11/2025
15	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.072,8000	1.080,73	0,73%	06/11/2025
16	Item -INSTALAÇÃO VIDRO INCOLOR 8MM JATEADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.989,9000	2.113,79	5,86%	06/11/2025
17	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM LISO INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.170,8000	1.172,64	0,16%	06/11/2025
18	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO 8MM LISO INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.112,8000	2.114,28	0,07%	06/11/2025
19	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 8MM JATEADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.105,9000	1.146,40	3,53%	06/11/2025
20	Item -INSTALAÇÃO D VIDRO 10MM LISO INCOLOR	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.588,8000	2.590,72	0,07%	06/11/2025
21	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO 10MM LISO INCOL	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	2.806,8000	2.808,59	0,06%	06/11/2025
22	Item -INSTALAÇÃO DE VIDRO 10MM JATEADO	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	3.447,8000	3.449,79	0,06%	06/11/2025
23	Item -DIVISORIA EM VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.751,8000	1.753,93	0,12%	06/11/2025
24	Item -DIVISORIA EM VIDRO TEMPERADO LISO 10MM	FS ENGENHARIA LTDA	marca própria	1.497,7000	1.498,00	0,02%	06/11/2025

06 de novembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4CF502D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a c**ontratação de empresa para prestação de serviço de pintura e revisão de cobertura para a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG, conforme disposto no edital e documentos anexos ao processo licitatório pertinente.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	M²	816,57	**R$ 18,99**	**R$15.506,6643**
02	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	88485	M²	816,57	**R$ 4,53**	**R$ 3.699,0621**
03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88489	M²	816,57	**R$ 12,98**	**R$ 10.599,0786**
04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	88496	M²	206,78	**R$ 33,74**	**R$ 6.976,7572**
05	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	88484	M²	206,78	**R$ 5,56**	**R$ 1.149,6968**
06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	88488	M²	206,78	**R$ 15,46**	**R$ 3.196,8188**
07	PINTURA ESMALTE BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA.	100746	M²	20,82	**R$ 27,62**	**R$ 575,0484**
08	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM FACHADA SOBRE REBOCO, DUAS DEMÃOS.	88423	M²	88,42	**R$ 21,10**	**R$ 1.865,6620**
09	SERVIÇO DE CARPINTEIRO AUXILIAR	6117	HR	124	**R$ 15,42**	**R$ 1.912,0800**
10	TELHA CERAMICA, RENDIMENTO 12 TELHAS/M²	36789	UN	974,32	**R$ 2,58**	**R$ 2.513,7456**
11	TELHADOR	12869	HR	247	**R$ 20,20**	**R$ 4.979,4000**
12	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	ED-50263	M	70,2	**R$ 2,85**	**R$ 200,0700**

VALOR: O valor da prestação de serviços é de **R$ 53.184,08 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos)**,

VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025

CONQUISTA/MG, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Procuradora Jurídica do Município de Conquista/MG
OAB/MG 113.712

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:180BEDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 237/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 390/2025 e OFIC-29824-2025	99016252	JUCELIA GONCALVES SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Esterilização	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	23/11/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 390/2025 e OFIC-29824-2025	97037303	MARLEY GONCALVES DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Esterilização	Secretaria Municipal de Saúde – SEO - Servico Especializado de Odontologia	24/11/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 390/2025 e OFIC-29824-2025	99018430	ANA CRISTINA ROCHA SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO - 150 HS	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Candidés	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Maria Helena	07/07/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45C3D52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E REGIÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 143/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 003/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 12/11/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.452,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/11/2025 às 7h
Até 12/11/2025 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 12/11/2025 às 7h
Até 12/11/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E REGIÃO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de publicação de releases com divulgação de utilidade pública e/ou publicidade institucional na forma impressa, em jornal mensal, com circulação local no Município de Estrela do Indaiá-MG e regional.	Cm/Coluna	1800

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

2.3. O conteúdo a ser publicado será integralmente disponibilizado e de responsabilidade da Administração Municipal de Estrela do Indaiá-MG, cabendo à empresa contratada apenas a execução da publicação no veículo de comunicação contratado.
2.4. A contratada deverá providenciar a publicação do conteúdo solicitado na edição mensal imediatamente subsequente ao recebimento da demanda, observando o cronograma de fechamento do jornal. Caso, por motivos operacionais devidamente justificados, não seja possível a inclusão na edição subsequente, a publicação deverá ocorrer, obrigatoriamente, na edição mensal imediatamente posterior.
2.5. A empresa contratada deverá informar imediatamente ao setor requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer a publicação (tais como problemas técnicos, atrasos ou erros), para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção e cumprimento do objetivo da contratação.
2.6. A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação formal emitida pelo setor requisitante da Administração Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade definidos pela Prefeitura.
2.7. A empresa contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG as publicações efetivamente realizadas, devidamente identificadas e destacadas nas páginas do veículo impresso utilizado.
2.8. O critério de mensuração dos serviços será realizado por meio da unidade Centímetro/Coluna (CM/COLUNA), devendo o valor unitário englobar todos os custos e encargos necessários à execução completa do serviço contratado.
2.9. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária venha a empregar na execução do objeto.
2.11. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.12. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.13. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.
2.14. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
2.15. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
2.16. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.452,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) valor global da contratação.
2.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Os serviços contratados serão executados nas dependências da empresa contratada, cabendo a esta providenciar a veiculação das publicações no Município de Estrela do Indaiá-MG e região, conforme circulação regular do jornal impresso. Após cada publicação, a contratada deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG a quantidade mínima de exemplares físicos do jornal contendo a publicação, para fins de conferência, controle e arquivamento.
2.19. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP e/ou do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
2.20. PRAZO PARA INÍCIO: Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da ARP e/ou do contrato ou emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.
2.20.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.21. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 12/11/2026, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
105	1500	02.20.01.24.722.2401.2020.3.3.90.39.33.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar*** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 06 de novembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E REGIÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:
2.1.Justificativa legal: O objetivo é assegurar a ampla divulgação das ações, programas, obras, eventos e informações de interesse coletivo, garantindo transparência, publicidade e aproximação entre a Administração Pública e a comunidade local, em sintonia com o Art. 37 da CF/88.

2.2.Justificativa técnica:
A contratação de empresa especializada para publicação de atos institucionais em jornal impresso, com circulação no Município de Estrela do Indaiá-MG e região, é necessária para garantir a **ampla divulgação das ações, programas e campanhas da Administração Municipal** junto à população.

A publicação em meio impresso permite que informações relevantes, como notícias sobre projetos, obras, eventos públicos, campanhas educativas e demais comunicados institucionais, cheguem de forma acessível e efetiva aos cidadãos, incluindo aqueles que não utilizam canais digitais.
Além disso, a veiculação de matérias em jornal de circulação regional contribui para fortalecer a comunicação social do Município, aproximando a Administração da comunidade, promovendo a transparência das ações de governo e incentivando a participação popular nas políticas públicas.
Assim, a presente contratação é medida indispensável para atender às demandas de comunicação institucional, garantindo que a população esteja bem informada sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura e promovendo a visibilidade das iniciativas públicas.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de publicação de releases com divulgação de utilidade pública e/ou publicidade institucional na forma impressa, em jornal mensal, com circulação local no Município de Estrela do Indaiá-MG e regional.	Cm/coluna	1.800

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: CM/COLUNA.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.
3.2.2. O conteúdo a ser publicado será integralmente disponibilizado e de responsabilidade da Administração Municipal de Estrela do Indaiá-MG, cabendo à empresa contratada apenas a execução da publicação no veículo de comunicação contratado.
3.2.3. A contratada deverá providenciar a publicação do conteúdo solicitado na **edição mensal imediatamente subsequente** ao recebimento da demanda, observando o cronograma de fechamento do jornal. Caso, por motivos operacionais devidamente justificados, não seja possível a inclusão na edição subsequente, a publicação deverá ocorrer, obrigatoriamente, na edição mensal imediatamente posterior.
3.2.4. A empresa contratada deverá informar imediatamente ao setor requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer a publicação (tais como problemas técnicos, atrasos ou erros), para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção e cumprimento do objetivo da contratação.
3.2.5. A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação formal emitida pelo setor requisitante da Administração Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade definidos pela Prefeitura.
3.2.6. A empresa contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG as publicações efetivamente realizadas, devidamente identificadas e destacadas nas páginas do veículo impresso utilizado.
3.2.7. O critério de mensuração dos serviços será realizado por meio da unidade Centímetro/Coluna (CM/COLUNA), devendo o valor unitário englobar todos os custos e encargos necessários à execução completa do serviço contratado.
3.2.8. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
3.2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária venha a empregar na execução do objeto.
3.2.10. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.12. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.
3.2.13. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
3.2.14. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o sistema de Registro de preços.
4.2. Considerando a recorrência e a natureza continuada das contratações dessa espécie, a Administração poderá, oportunamente, **instituir procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme o disposto no **art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021**, visando possibilitar futuras contratações de serviços de publicação institucional de forma padronizada e vantajosa, observando-se sempre o princípio da economicidade.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local de execução: Os serviços contratados serão executados nas dependências da empresa contratada, cabendo a esta providenciar a veiculação das publicações no Município de Estrela do Indaiá-MG e região, conforme circulação regular do jornal impresso. Após cada publicação, a contratada deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG a quantidade mínima de exemplares físicos do jornal contendo a publicação, para fins de conferência, controle e arquivamento.
6.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP e/ou do contrato, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
6.3.1. O serviço caracteriza-se como de natureza continuada, considerando a necessidade permanente do Município de Estrela do Indaiá em assegurar a transparência e a publicidade dos atos institucionais, garantindo a continuidade das ações de comunicação pública e o acesso do cidadão às informações de interesse coletivo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.
6.4. **Prazo para início da execução contratual**: Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da ARP e/ou do contrato ou emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.
6.5. **Prorrogação**: em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
6.6. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, nas condições predeterminadas neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até em 24(vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADO
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução do objeto.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
9.6. Providenciar em tempo hábil para preservar a saúde dos pacientes, contado a partir da comunicação, retificação dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA
10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas neste instrumento fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO GERENCIADOR/CONTRATANTE
11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora beneficiária/contratada, de acordo com o instrumento de convocação, o contrato e seus anexos técnicos;
11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela prestadora beneficiária/contratada;
11.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da relação contratual.
11.4. Notificar a prestadora beneficiária/contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, contrato e seus anexos técnicos;
11.6. Efetuar o pagamento à prestadora beneficiária/contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital, o contrato e seus anexos técnicos;
11.7. Aplicar à prestadora beneficiária/contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, de acordo com as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e no edital;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, conforme averbado no relatório de prévia juntado ao processo licitatório.
12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da prestadora registrada/contratada, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA(IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DO VALOR ESTIMADO
13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 16.452,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) ,** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
105	02.20.01.24.722.2401.2020.3.3.90.39.33.00.1500.000.0000

15 - SETOR REQUISITANTE
15.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E REGIÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da ARP e/ou do contrato ou emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2025

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2025.

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2025, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme processo licitatório nº 143/2025, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem*:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO
1.1. A presente Ata tem por objeto *o registro de preços para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E REGIÃO***, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01							

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.
1.3. O conteúdo a ser publicado será integralmente disponibilizado e de responsabilidade da Administração Municipal de Estrela do Indaiá-MG, cabendo à empresa contratada apenas a execução da publicação no veículo de comunicação contratado.
1.4. A contratada deverá providenciar a publicação do conteúdo solicitado na edição mensal imediatamente subsequente ao recebimento da demanda, observando o cronograma de fechamento do jornal. Caso, por motivos operacionais devidamente justificados, não seja possível a inclusão na edição subsequente, a publicação deverá ocorrer, obrigatoriamente, na edição mensal imediatamente posterior.
1.5. A empresa contratada deverá informar imediatamente ao setor requisitante qualquer ocorrência que possa comprometer a publicação (tais como problemas técnicos, atrasos ou erros), para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção e cumprimento do objetivo da contratação.
1.6. A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação formal emitida pelo setor requisitante da Administração Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade definidos pela Prefeitura.
1.7. A empresa contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG as publicações efetivamente realizadas, devidamente identificadas e destacadas nas páginas do veículo impresso utilizado.
1.8. O critério de mensuração dos serviços será realizado por meio da unidade Centímetro/Coluna (CM/COLUNA), devendo o valor unitário englobar todos os custos e encargos necessários à execução completa do serviço contratado.
1.9. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.
1.10. A prestadora registrada contratada deverá providenciar o encaminhamento das respectivas publicações, devidamente identificadas nas páginas dos veículos de publicação, à Administração Municipal.
1.11. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.
1.12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.
1.13. De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.14. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.
1.15. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.
1.16. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2025, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.
2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.
2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2025, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda se encontra customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de Licitação nº 115/2025.
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Dispensa de Licitação nº 115/2025pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.
4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura da ARP e/ou do contrato ou emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal.
5.2. Os serviços contratados serão executados nas dependências da empresa contratada, cabendo a esta providenciar a veiculação das publicações no Município de Estrela do Indaiá-MG e região, conforme circulação regular do jornal impresso. Após cada publicação, a contratada deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG a quantidade mínima de exemplares físicos do jornal contendo a publicação, para fins de conferência, controle e arquivamento.

06 - DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.
6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, no máximo até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.
7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.
7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.
7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.
8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.
8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em *caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/2021.
9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Na *hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado*, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.
10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.
10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
10.2. Na hipótese de *o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.
10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.
10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e naLei 14.133/2021.
10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.
10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
*10.2.5.*Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA
12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:
a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
d) sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV, do*caput*,do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "*12.1, c*"', caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
*b)*a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.
13.2.O cancelamento dos preços registradosserá formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	PRESTADORA REGISTRADA	Valor unitário (R$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.
16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.
16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram esta Ata, o edital do Dispensa de Licitação 115/2025, Registro de Preços n.º 050/2025, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.
17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2025.
17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2025, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, ____de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Licitante
CNPJ
Representante Legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA
1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR
a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2025, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL
a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2025, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.
a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:937A8556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Departamentos Diversos do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e anexos do PRC 0141/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: MARFRANK FIALHO LTDA
CNPJ: 55.761.550/0001-15
ASSINATURA: 31/10/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAIXA MONTAGEM PAINEL ELÉTRICO (QUADRO DE COMANDO) 40X40X20	Unidades	10	WEG	276,90	2.769,00
26	CHAVE DE PARTIDA COMANDO DIRETO 5CV 220V 17A TRIFASICO PDW04	Unidades	5	WEG	380,00	1.900,00
30	CONECTOR PERFURAÇÃO 25MM	Unidades	50	TAF	35,70	1.785,00
31	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16.	Unidades	50	TAF	19,90	995,00
32	CONTACTOR TRIFASICO 220V 40A	Unidades	2	DEBELE	228,97	457,94
41	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X4 ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 4.47 M	Unidades	4	REISAN	744,88	2.979,52
46	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M.	Unidades	50	VEDAFLON	4,97	248,50
49	FOTOCÉLULA BIVOLT	Unidades	20	CORUJITO	24,88	497,60
52	JOELHO PARA REDE DE ESGOTO, 45º, 100MM	Unidades	50	AMANCO	6,58	329,00
62	LÂMPADA DE LED DE BULBO 40W	Unidades	80	EMPALUX	13,44	1.075,20
63	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W	Unidades	100	AVANT	10,49	1.049,00
70	LUVA DE CORRER DE ESGOTO 150MM	Unidades	35	KRONA	72,90	2.551,50
102	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, CROMADO, COM CANOPLA, 3/4 POLEGADAS.	Unidades	10	DELTA	48,89	488,90
103	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRYDRAMAX	Unidades	25	BLUKIT	52,90	1.322,50
104	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM, COM CABO	Unidades	500	COMPEL	14,99	7.495,00
108	TDEESGOTO 150X100 MM	Unidades	40	SHIVA	40,89	1.635,60
109	T DE ESGOTO 150MM	Unidades	40	SHIVA	37,99	1.519,60
111	TE EM PVC PARA ESGOTO100 MMX100 MM.	Unidades	40	SHIVA	10,99	439,60
112	TE EM PVC PARA ESGOTO 100MM X50 MM.	Unidades	40	SHIVA	9,98	399,20
113	TE EM PVC PAR ESGOTO 100MM X75 MM.	Unidades	40	AMANCO	15,99	639,60
120	THINNER INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, EMBALAGEM LATA COM 900 ML.	Unidades	100	ITAGUAR	15,89	1.589,00
121	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE, BITOLA 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO	Unidades	30	REAL	49,80	1.494.00
123	TORNEIRA METALICA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA,	Unidades	30	BLUKIT	52,98	1.589,40

	1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO.					
126	TUBO DE ELETRODUTO EM PVC DE 1 POLEGADA 3M	Unidades	100	DGT	17,90	1.790,00
134	VASSOURA GARI 40CM	Unidades	240	BRUBALAR	28,78	6.907,20
VALOR TOTAL: R$ 43.946,86 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).						

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E482DC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0161/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos de passeio/utilitário e caminhonetes, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: NOVA COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 59.962.249/0001-20 **ASSINATURA:** 06/11/2025 **VIGÊNCIA:** 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, destinado ao transporte de equipe técnica vinculada às ações de saúde pública municipal, com capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o condutor. A aquisição será realizada com recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 3.720, de 6 de maio de 2024, proposta nº 14216419000124002. O veículo deverá ser bicombustível (álcool/gasolina), possuir direção hidráulica ou elétrica, carroceria com quatro portas, câmbio manual e distância mínima entre eixos de 2.520 mm. A motorização deverá estar entre 1.0 e 1.6, devendo o veículo contar obrigatoriamente com elétrico (vidros, travas com acionamento elétrico) e sistema de ar-condicionado de fábrica.	STELLANTIS Citroen C3	Unid.	04	R$ 82.290,00	R$ 329.160,00
VALOR TOTAL: R$ 329.160,00 (trezentos e vinte nove mil, cento e sessenta reais).						

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C2367700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0162/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos de passeio/utilitário e caminhonetes, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.739.520/0001-83
ASSINATURA: 06/11/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, movido a diesel, destinado ao transporte de equipe no âmbito das ações de saúde pública municipal, com recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme Portaria GM/MS nº 3.720, de 6 de maio de 2024, proposta nº 14216419000124002. O veículo deverá possuir motor com potência mínima de 140 cavalos, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e tração 4x4 com acionamento eletrônico ou manual, quatro portas. Deve ter capacidade mínima para cinco ocupantes, incluindo o condutor, sendo equipado com ar-condicionado de fábrica, airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), vidros e travas elétricas nas quatro portas, além de sistema de ancoragem ISOFIX para cadeirinhas infantis. O veículo deverá contar com protetor de caçamba instalado, capota marítima, para-choques na cor do veículo e pneus de uso misto (on/off-road), incluindo roda reserva da mesma medida das demais. Também será exigido que o automóvel venha acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e possua garantia mínima de 36 meses de fábrica, com assistência técnica autorizada disponível no Estado. O veículo deverá ser zero quilômetro, com ano e modelo igual ou superior ao do exercício vigente, com pintura sólida na cor a ser definida pela Administração no momento da contratação. A aquisição visa garantir mobilidade, segurança e eficiência no deslocamento das equipes técnicas de saúde, tanto em áreas urbanas quanto em regiões rurais de difícil acesso. Eixo rígido com feixe de molas semi-elípticas, altura mínima 1.700 mm, largura mínima 2.200 mm, comprimento mínimo de 5.000 mm, capacidade de carga mínima 900 kg. A fabricante deverá ter concessionária autorizada num	FIAT - TITANO VOLCANO 4X4 DIESEL	Unid.	02	R$ 240.000,00	R$ 480.000,00

	raio de 100 km do município de Guaraciaba-MG, afim de promover maior economia ao realizar as revisões obrigatórias.					
VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).						

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E8CD7A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024. Contratante: Município de Guaraciaba. Empresa Contratada: **HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.435.942/0001-03. Objeto: acréscimo de quantitativo contratual, mediante a inclusão de 12 (doze) plantões médicos de 12 horas cada, destinados à recomposição do quantitativo inicialmente estimado no Contrato Administrativo nº 089/2024, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, discriminado a seguir:

ITEM	INCENTIVO DE CUSTEIO – PLANTÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS/DIA – RECURSOS MUNICIPAIS	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Incentivo financeiro para assegurar a equipe mínima no atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive aos feriados, sem limites quantitativos, incluindo consultas espontânea, com uso da estrutura física, pessoal, insumos, material ambulatorial, medicamentos, equipamentos, aparelhagens e instrumentos afins, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Equipe mínima composta por: 01 Médico clínico plantonista 01 Enfermeiro 01 Farmacêutico 02 Técnicos/auxiliares de enfermagem	12	Plantão 12 horas	R$ 2.163,01	R$ 25.956,12

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 05/11/2025.

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:1FADC5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão n° 011/2025 - **PAL n°** 103/2025
Data: 06 de novembro de 2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 003/2025 – Processo Administrativo 010/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – CIDASG, que tem por objeto originário "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e locação, instalação, manutenção e retirada de elementos de cenografia e ornamentação em atendimento aos municípios consorciados do CIDASG", realizada entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande, CNPJ n° 47.100.634/0001-80, e a empresa N G ROSA LTDA ME, CNPJ n° 20.948.321/0001-20

Objeto (nosso): Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e desmontagem de decoração natalina (incluindo esculturas, enfeites luminosos e estruturas complementares) para uso em espaços públicos do Município no ano de 2025, com período de utilização de 40 (quarenta) dias contínuos.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

N G ROSA LTDA ME - CNPJ n° 20.948.321/0001-20
LOTE 01
(Processo 010/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025 – ARP 003/2025 – CIDASG)

ITEM (NOSSO)	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN R$	VALOR TOTAL R$
1	5	UN	01	**TÚNEL DE LUZ** Armação circular de tubos quadrados de 20mm x 20 mm, Material estrutural com pintura eletrostática no formato de túnel. Medindo 10 metros de profundidade, 2,50 metros de altura, base de abertura com mínimo de 2,00 metros. Travamento de tubos quadrados de 20mm x 20 mm, contemplando toda lateral de ambos os lados do Túnel e a parte superior. Material deve ser disponibilizado para fixação ao Solo. Túnel todo coberto com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Todos os arcos do túnel devem ser contornados por mangueira de led 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	20.000,00	20.000,00
2	22	UN	01	**GUIRLANDA 3D** Figura luminosa em formato de guirlanda 3D, medindo 2,5m de altura, confeccionado em metalon 20mm x 20mm x 18mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, preenchido por festão aramado, mangueira de led e preenchido com cordão de led e laços vermelhos de veludo, em sua base um assento para fotos. Alimentação 220v.	10.000,00	10.000,00
3	36	UN	01	**CAIXA DE PRESENTE** Figura luminosa em formato de bola natalina tridimensional, medindo 1,80m x 0,30m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor preta, dourado ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led, contornado por mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	7.000,00	7.000,00
4	37	UN	01	**BOLA NATALINA** Figura luminosa em formato de bola natalina tridimensional, medindo 1,80m x 0,30m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor preta, dourado ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led, contornado por mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	7.000,00	7.000,00
5	38	UN	01	**ESTRELA 3D** Figura luminosa em formato de estrela tridimensional, medindo 1,80m x 0,30m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor preta, dourado ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led, contornado por mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	7.000,00	7.000,00
6	44	UN	02	**COMETA 2D** Figura luminosa em formato de cometa com estrela bidimensional, medindo 5,00m de altura, confeccionado em metalon 30mm x 30mm x 16mm e metalão 25,00mm x 25,00mm x 18mm, e barra de ferro chato 1" x 3/16. A iluminação principal é composta por um cordão de LED blindado com 100 lâmpadas, sendo 80 lâmpadas fixas e 20 do tipo estrobo. Esse cordão possui 10 metros de comprimento, utiliza tensão de 220V, e consome 5W de potência total. Conta ainda com conectores macho e fêmea, permitindo a ligação em série. Os LEDs são vedados com resina ou silicone na base, garantindo proteção contra água (grau IP44). A fiação é de cobre revestido em PVC na cor verde. O contorno do cometa será destacado por uma corda luminosa em LED, do tipo mangueira decorativa com 13mm de diâmetro. A mangueira permite cortes a cada 1 ou 2 metros, contém 36 LEDs por metro, dispostos de forma horizontal (deitados), garantindo visibilidade total em 360 graus. É própria para uso externo, com dois fios, operando também em 220V, com consumo de 3W por metro.	7.000,00	14.000,00
7	59	UN	01	**ÁRVORE NATALINA 6,60m** Figura luminosa em formato de árvore, medindo 6,60m, estrutura sextavada com seis partes triangulares, confeccionado em metalon 20mm x 20mm x 18mm, barra de ferro chato 3/8 x 1/8. A estrutura apresenta várias estrelas de 5 pontas com tamanhos variados. Aplicação de mangueira luminosa em LED. Decorada no topo com uma figura luminosa 2D com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em metalon e recoberta com mangueira luminosa em LED.	25.000,00	25.000,00
8	62	UN	02	**ÁRVORE NATALINA 11m** Figura luminosa em formato de árvore, medindo 11m, estrutura redonda, confeccionado em metalon 25mm x 25mm x 18mm, 20mm x 20mm x 18mm e , barra de ferro chato 1" x 3/16. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de LED contendo 100 lâmpadas fixas (sem efeito pisca), com tomadas macho e fêmea para conexão em série de	55.000,00	110.000,00

				até 5 conjuntos. O cordão é indicado para uso externo, com proteção contra chuva, totalmente à prova d'água graças à aplicação de resina na base dos LEDs. A fiação é de cobre resistente, com revestimento na cor do LED, e diâmetro de 2,2mm. O comprimento total do cordão é de 9,5 metros, com acréscimo de 0,50 metro de cabo para a tomada. Funciona em tensão de 220V, com potência mínima de 5W. Complementando a decoração, serão aplicadas estrelas de LED com 50cm de diâmetro, distribuídas ao longo de toda a árvore. Decorada no topo com uma figura luminosa 2D com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em metalon e recoberta com mangueira luminosa em LED.		
9	76	UN	01	**ÁRVORE ESTAIADA 5m** Árvore luminosa medindo 5m de altura, estaiada com cabo de aço a partir de um mastro central ou um poste. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de Led com estrobinho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 ledsestrobinhos, sendo que, a cada cinco leds um pisca (estrobinho). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Ou Mangueira de led 13mm de diâmetro, corte a cada um ou dois metros; com 36 LED's por metro (mínimo); LED's deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/metro; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v; 3 w/m. Aplicação de estrelas de led com 70cm de diâmetro. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED.	15.000,00	15.000,00
10	78	UN	02	**LETREIRO "FELIZ NATAL"** Feliz Natal estruturado em metalão 20mm x 20mm e ferro chato 3/8" x 1/8" medindo 1,05m de altura x 7,00m de largura. Devendo ser contornado por mangueira de led 13mm com 36 leds/metro, potência de 3 w/m, 220v e preenchida por cordão de led com 100 leds fixo, fio de 1.8mm, resina de silicone na base dos leds, 10m de comprimento, tomada m/f, 220v, potência de 5w, uso externo, IP-44.	12.000,00	24.000,00
11	85	UN	10	**FIGURA DE POSTE 2D** Figura luminosa em formato de três estrelas 2D, medindo 0,85m altura x 1,35m largura, confeccionada em ferro chato de 3/8 x 1/8 polegadas, com acabamento zincado e aplicação de proteção anticorrosiva, garantindo resistência à exposição prolongada em ambientes externos. A iluminação é feita com mangueira luminosa em LED de 13mm, contendo 36 LEDs por metro, com tensão de 220V e potência de 3W por metro.	1.000,00	10.000,00
12	89	UN	10	**FIGURA DE POSTE 2D** Figura luminosa em formato quatro estrelas e uma bola natalina 2D, medindo 1,00m altura x 2,20m largura, confeccionada em ferro chato de 3/8 x 1/8 polegadas, com acabamento zincado e aplicação de proteção anticorrosiva, garantindo resistência à exposição prolongada em ambientes externos. A iluminação é feita com mangueira luminosa em LED de 13mm, contendo 36 LEDs por metro, com tensão de 220V e potência de 3W por metro	1.000,00	10.000,00
13	106	UN	20	**ESTRELA 5 PONTAS 0,70m** Figura luminosa em formato de estrela 5 pontas 2D, medindo 0,70m altura, confeccionada em ferro chato de 3/8 x 1/8 polegadas, com acabamento zincado e aplicação de proteção anticorrosiva, garantindo resistência à exposição prolongada em ambientes externos. A iluminação é feita com mangueira luminosa em LED de 13mm, contendo 36 LEDs por metro, com tensão de 220V e potência de 3W por metro.	700,00	14.000,00
14	113	UM	08	**FIGURA DE POSTE 2D** Figura luminosa em formato seis estrelas 2D, medindo 3,30m altura, confeccionada em ferro chato de 3/8 x 1/8 polegadas, com acabamento zincado e aplicação de proteção anticorrosiva, garantindo resistência à exposição prolongada em ambientes externos. A iluminação é feita com mangueira luminosa em LED de 13mm, contendo 36 LEDs por metro, com tensão de 220V e potência de 3W por metro.	1.500,00	12.000,00
15	138	UN	01	**JESUS COM MANJEDOURA** Altura: 0,70m Largura: 0,30m Profundidade: 0,30m Produzido em fibra de vidro ou resina.	5.000,00	5.000,00
16	139	UN	01	**SÃO JOSÉ** Altura: 1,92m Largura: 0,70m Profundidade: 1,00m Produzido em fibra de vidro ou resina.	6.500,00	6.500,00
17	140	UN	01	**MARIA** Altura: 1,25m Largura: 0,55m Profundidade: 1,00m Produzido em fibra de vidro ou resina.	6.500,00	6.500,00
18	141	UN	01	**REI MAGO BELCHIOR** Altura: 1,30m Largura: 0,85m Profundidade: 1,15m Produzido em fibra de vidro ou resina.	6.500,00	6.500,00

19	142	UN	01	**REI MAGO BALTHAZAR** Altura: 2,02m Largura: 0,85m Profundidade: 0,80m Produzido em fibra de vidro ou resina.	6.500,00	6.500,00
20	143	UN	01	**REI MAGO GASPAR** Altura: 1,95m Largura: 0,85m Profundidade: 0,70m Produzido em fibra de vidro ou resina.	6.500,00	6.500,00
21	144	UN	01	**PASTOR** Altura: 1,95m Largura: 0,80m Profundidade: 0,65m Produzido em fibra de vidro ou resina.	6.500,00	6.500,00
22	147	UN	01	**CARNEIRO DEITADO** Altura: 0,55m Largura: 0,45m Comprimento: 1,20m Produzido em fibra de vidro ou resina.	4.000,00	4.000,00
23	150	UN	01	**ESTÁBULO** Altura: 3,00m Largura: 3,50m Comprimento: 2,50m **MURETA** Altura: 1,60m Largura: 2,80m Comprimento: 1,50m	8.000,00	8.000,00
24	196	UND	1.010	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10m)** Cordão de led com 100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor branco frio (80 fixos e 20 estrobinhos). extensão 10 mts, tomada m/f, união de até 10 cordões. potência mínima: 5 watts, IP- 44. cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. **Cores do led:** branco quente Instalação de cordão em 45 palmeiras de forma alternada, sendo uma sim, outra não.	200,00	202.000,00
25	201	M	850	**MANGUEIRA DE LED** Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada um ou dois metros; com 36 LED's por metro LED's deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/metro; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v Contorno do letreiro e da estrutura vermelha.	30,00	25.500,00
26	209	UN	22	**CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO** Cascata 400 leds, fio branco c/ diâmetro 1,8 mm, bivolt, com 96 estrobinhos e 304 leds fixo, uso externo, 31v, tomada m/f, fonte blindada e separada da tomada/pino de força. união de até 3 cascatas em sequência, c/ 64 caídas: 70 cm; 50 cm; 30 cm. comprimento: 10 metros + 1 metro de cabo de força (total 11 metros). potência mínima: 15 watts. IP - 44. Cores: Branco frio Instalação de cascata no banheiro.	450,00	9.900,00
27	211	UN	72	**BOLA VAZADA 30CM** Bola vazada com 30cm, com 100 leds, sendo 10 estrobinhos e 90 fixos. Uso externo. Bivolt. IP-44.	300,00	21.600,00

Valor total da Adesão para aquisição de materiais odontológicos: **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**

Publique-se

Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:495F2130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EDITAL N° 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE SOCIAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento deuma vaga para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e formação de cadastro reserva por meio de contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de1988; da Lei Municipal n°2.011/2012 e suas alterações; e da Lei Municipal nº 2.185/2016 nos seguintes termos:

1.DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê- Ser, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada a ordem de classificação.

1.3.1 A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.5 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM, a partir do dia 6de novembro de 2025.

1.7 Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01(um) dia útil após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Fundação Municipal Crê-Ser com endereço na Rua Palmas, nº 214, Bairro Baú, João Monlevade/MG.

1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação conforme modelo anexo II.

1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pela Diretora-Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8 Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2.DASVAGAS

2.1. Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

3**.DASESPECIFICAÇÕESDAFUNÇÃO**

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função	ASSISTENTESOCIAL
Vagas	Uma vaga e cadastro de reserva.
Requisitos/Qualificação	Ensino Superior Completo (Ter completado o curso de Serviço Social em escola oficial ou legalmente reconhecida, com diploma registrado no Ministério de Educação. Possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social– CRESS.
CargaHorária	30 (trinta) horas semanais.
Remuneração	R$ 3.191,88 (três mil, cento e noventa e um reais eoitentaeoito centavos)
Benefícios	**Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (Seiscentose setenta e cincoreais)** **Vale transporte Municipal**
LocaldeTrabalho	Fundação Municipal Crê-Ser
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art.8º,da Lei Municipal nº2.011/2012.

OBSERVAÇÕES:
1 – Os valores relacionados acima e eventuais gratificações serão atualizadas em conformidade com o Acordo Coletivo vigente na data da contratação.

4. DASATRIBUIÇÕESASEREMREALIZADASPELOSCONTRATADOS

4.1. Assistente Social: Trabalho profissional que consiste em prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração dessas pessoas à sociedade.

4.2 Principais Atividades a serem desenvolvidas:

1.Acolhida, Avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
2. Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
3.Preparação e acompanhamento das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
4. Acompanhamento das crianças e adolescentes;
5.Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
6. Encaminhamento e discussão /planejamento conjunto com os outros serviços e do Sistema de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dascrianças e adolescentes e suas famílias;
7. Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de Relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a) possibilidadesde reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou c)quando esgotadas os recursosde manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para a adoção;
8. Elaboração do PIA;
9. Reuniões em rede como CMDCA/COMAS.

5. DAVIGÊNCIADOCONTRATODETRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de12(doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6. DOSREQUISITOSBÁSICOSPARAOPREENCHIMENTODASVAGAS

6.1 São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1 Ter na data da contratação,no mínimo,18(dezoito) anos completos.

6.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino,tambémcom o serviço militar.

6.1.3 Ter a formação exigida no item 3.1.

6.1.4 Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no serviço publico municipal.

6.1.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.6 Gozar de boa saúde,física e mental.

6.1.7 Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.8 Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processoseletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.9 Nos termos da legislação Municipal2011/2012,em seu artigo5º,não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.10 Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7. DAINSCRIÇÃO

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos osrequisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, no período de13 de novembro de 2025, a partir de 08 horas até o dia 16 de novembro de 2025, às 23h59min, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link: https://forms.gle/CeK31DXrMiAbdzWg9

7.2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
Ao final da inscrição deverão ser anexados:
a) documento comprobatório da experiência profissional em cada local de trabalho;
b) cópia do RegistroProfissional(CRESS) ou equivalente (“DeclaraçãoAptoaoexercício profissional” – emitido pelo site do CRESS).
c) Curso de Pós-graduação Stricto Sensu - relacionado ao cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC, conforme cláusula 11.1.
d) Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso,diretamente relacionado com o cargo a que concorre, conforme cláusula 11.1.

7.2.2 A Fundação Municipal Crê-Ser não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.2.3 O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

7.2.4 O candidato inscrito assume totalr esponsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.2.5 A efetivação da inscrição implica na aceitação de todas as cláusulas deste edital.

8. DASPESSOASCOMDEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

8.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde quenão ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

8.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem noArt.2ºdaLei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

8.5 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:
a)informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b)assinalar em campopróprio, no ato da inscrição, que possui pareceremitido nosúltimos12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.6 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socio ambientais,psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.

8.7 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições comos demais candidatosnoque diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

8.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9 O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9. DOSLOCAISDETRABALHO

9.1 Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Fundação Municipal Crê- Ser, irão desenvolver suas atividadesnos Núcleos e/ou na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser.

10.DOSPROCEDIMENTOS

10.1 Para inscrever-se o candidato deverá:

10.2 Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

10.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.4 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

11.DOSCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Na avaliação dos títulos, serão considerados:

DiscriminaçãodoTítulo	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu–Mestrado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecidopeloMEC.	05(cinco) pontos	05(cinco) pontos
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu– Doutorado relacionado com o cargo pretendido, devidamente reconhecido pelo MEC.	05(cinco) pontos	05(cinco) pontos
Curso de PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu de acordo com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas,ministrado por Instituição de Ensino Superior,devidamente reconhecido pelo MEC.	05(cinco) pontos	05(cinco) pontos
Curso de aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso,diretamente relacionado como cargo a que concorre.	01 (um) ponto por curso	05(cinco) pontos

11.2 Na avaliação do exercício profissional, será considerada experiência profissional, não concomitante com outra, para todos os cargos:

Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada	01(um) ponto por ano de trabalho.	10(dez) pontos no máximo
Experiência no cargo pretendido, em Programa deAtendimento à Criança e ao Adolescente tais como: *FamíliaAcolhedora; *Acolhimento Institucional devidamente comprovado.	01 (um) ponto por ano de trabalho.	10 (dez) pontos no máximo

11.3 Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura “Assistente Social”, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela instituição e/ou organização social, especificando o cargo de atuação.

11.4 A contagem de tempo deverá ser formalizada em declaração da empresa, instituição e/ou organização social ou formulário próprio de contagem de tempo emitido
pela federação,estado ou município, não sendo aceito qualquer outro documento.

11.5 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido.

12.DOPROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

12.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

12.3 Será considerada ac ontagem de tempo do cargo pretendido até o dia 30/10/2025.

12.4 Não será considerado tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria nem tempo concomitante.

13.DORESULTADOPRELIMINARDOPROCESSOSELETIVO

13.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 25 de novembro de 2025 no site da Prefeitura de João Monlevade.

13.2 Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) um dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

13.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito e assinado pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminare justificando adequadamente as razões para tal recurso.

13.4 O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Fundação Municipal Crê-Ser, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

13.5 Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.

13.6 Adecisão da Comissão é irrecorrível.

13.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

14.DORESULTADOFINALDOPROCESSOSELETIVO

14.1 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura no dia 02 de dezembrode 2025.

15.ACONVOCAÇÃOPARACONTRATO

15.1 A convocação do candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação da vaga temporária.

15.2 O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no quadro de avisos da Fundação municipal Cré- Ser, situada na Rua Palmas, 214, Bairro Baú, João Monlevade – MG.

15.3 Oedital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

15.3.1 O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

16.DASDISPOSIÇÕESGERAIS

16.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dos recursos orçamentários existentes e conveniência administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Caberá à Diretora-Executiva da Fundação a homologação do resultado final deste processo.

16.4 Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.6 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposiçõesdo Art.11, da Lei nº 2011/2012.

16.7 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16.9 O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 06 de novembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I		
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 ASSISTENTE SOCIAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER		
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	**PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	07de Novembrode 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Impugnação do Edital	Até o dia 10de novembro de 2025 de 07h30 min às 16h30min. (incluindo intervalo de almoço)	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú
Resposta da Impugnação do Edital	12 de Novembrode 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição	De 13/11/2025 à 16/11/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/no qual contam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link: https://forms.gle/CeK31DXrMiAbdzWg9
Divulgação da Classificação Preliminar	25 de novembro de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Recurso da Classificação Preliminar	26 de novembrode 07h30 min às 16h30min. (incluindo intervalo de almoço)	Presencialmente – Setor de RH Rua Palmas, 214 – Baú
Resposta ao Recurso da Classificação Preliminar	28 de novembro de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Divulgação da Classificação Final	02 de dezembro de 2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Homologação	Em até 30(trinta) dias após a divulgação da classificação final	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros(AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número dei nscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025
ASSISTENTE SOCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
RECURSO

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

LOCAL E DATA:

NOME: CPF:

ASSINATURA:

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:8B327FD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 209/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº209/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Art. 52, VI e IX da Lei Orgânica do Município e art. 217 e 218 do Código Tributário Municipal – LC 16/2024, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, os procedimentos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas obrigações acessórias**.**

Art. 2°. Nos termos do art. 115 do Código Tributário Municipal, as formas e os prazos para pagamento de tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua Legislação Tributária serão fixados neste Decreto.

Art. 3º. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos, ainda que imunes ou isentos, são obrigados a cumprir as determinações deste Código, das leis subsequentesde mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos.

§1º. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes e os responsáveis pelo pagamento dos tributos são obrigados a:

- apresentar declaração e guias e a escriturar, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária segundo as normas deste Código e dos respectivos regulamentos;
- conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
- sempre que solicitados pelo Fisco Municipal ou demais órgãos competentes, prestar esclarecimentos e informações, que sejam referentes a fatos geradores de obrigações tributárias;
- de modo geral, facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos;
- cumprir as obrigações principal e acessória vinculadas aos tributos de sua responsabilidade.

§2º. A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer- lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído, ou tenham conhecimento, salvo quando, por força de lei, devam guardar sigilo em relação a esses fatos.

§3º. As informações obtidas por força deste artigo têm caráter sigiloso e só poderão ser utilizadas em defesa dos interesses fiscais do Município.

§4º. Além do previsto nos artigos 197 e 198 do Código Tributário Nacional, a administração tributária poderá requisitar informações cadastrais e patrimoniais de sujeito passivo de crédito tributário a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos.

§5º. Independentemente da requisição prevista no §4º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes colaboraramcom a administração tributária visando ao compartilhamento de bases de dados de natureza cadastral e patrimonial de seus administrados e supervisionados.

Art. 4º. o contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à Fazenda Municipal o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§1º. Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável de domicílio tributário, considera-se como tal:
- quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade ou negócio;
- quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
- quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§3º. A Fazenda Municipal pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

§4º. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

§5º. Na hipótese do domicílio tributário situar-se fora do perímetro urbano, caberá à Fazenda Municipal determinar que elementos deverão ser fornecidos para sua perfeita localização.

§6º. A Fazenda Municipal, a qualquer tempo, poderá convocar o sujeito passivo a atualizar os dados de identificação de seu domicílio tributário sempre que se observarque esses se encontrem incorretos ou incompletos.

§7º. A convocação prevista no parágrafo anterior poderá ser de caráter específico ou geral e terá o mesmo efeito da notificação.

Seção I

Do fato gerador e Incidência

Art. 5º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da Lista de Serviços desta Lei, ainda que esses não constituam a atividade preponderante do prestador.

Parágrafo Único. Ressalvadas as exceções expressas em lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Art. 6º. Os serviços importados, ou seja, provenientes do exterior ou iniciados fora do Brasil, serão tributados pelo ISSQN, de acordo com o art. 1º, §1º da LC nº 116/2003.

§1º. Quando ocorrer a contratação de um serviço de uma empresa estrangeira, por uma empresa brasileira, como consultoria internacional, desenvolvimento de software fora do Brasil, marketing digital, serviços de design, engenharia, dentre outros e a tomadora brasileira utiliza o serviço no Brasil, haverá incidência de ISSQN, mesmo que o prestador do serviço esteja fora do país.

§2º. No caso previsto neste artigo, o tomador do serviço no Brasil, é obrigado a recolher o ISSQN, sendo considerado como substituto tributário.

§3º. O ISSQN incide ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 7º. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

Art. 8º. Não se enquadram no disposto no inciso I do art. 7º. os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior, ficando o tomador responsável por apresentar o checklist detalhado ao Fisco, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se que o resultado se verificou no Brasil quando o efeito útil do serviço ocorreuno Brasil, ou seja, ele é consumido ou utilizado no Brasil.

Art. 9º. A incidência do imposto independente:

I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações legais;
III - de ser prestador de serviços legalmente constituído;

IV - do resultado financeiro obtido;
V - da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 10. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV do presente artigo, quando o imposto será devido no local:

– do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do art. 6º. deste Decreto;
– da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços do ISSQN.
– da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista de serviços do ISSQN.
– da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços do ISSQN.
– das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços do ISSQN.
– da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços do ISSQN.
– da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços do ISSQN.
– da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços do ISSQN.
– do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços do ISSQN.
– VETADO NA LEI FEDERAL
– VETADO NA LEI FEDERAL
do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
– da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços do ISSQN.
– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços do ISSQN.
– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços do ISSQN.
– dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços do ISSQN.
– do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços do ISSQN.
– da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços do ISSQN.
– do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 de serviços do ISSQN.
do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da lista de serviços do ISSQN.
- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da lista de serviços do ISSQN.
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos no item 20 da lista de serviços do ISSQN.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09.
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01.
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§1º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§2º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §1º deste artigo.

§3º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§4º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§5º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 11. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços do ISSQN, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de João Monlevade, em relação à existência em seu território de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

Art. 12. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços do ISSQN, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de João Monlevade, em relação à extensão, em seu território, de rodovia explorada.

Seção II
Estabelecimento Prestador

Art. 13. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Configura a existência de estabelecimento prestador os seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, na estrutura organizacional ou administrativa existente no município da prestação de serviço.
II - indicação como domicílio fiscal, para efeito de outros tributos;
III - exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências;
IV - locação de imóvel para montar a estrutura; publicidade; fornecimento de energia elétrica e água, em nome do prestador ou seu representante.

§2º.Não são considerados estabelecimentos prestadores:
I - os locais onde forem desenvolvidas atividades de prestação de serviço de natureza itinerante, sem que fique configurada a existência de uma unidade autônoma.
II - o deslocamento de pessoas para realizar prestação de serviço fora da sede do estabelecimento prestador.

§3º. Para atividade de construção civil considere seu estabelecimento prestador o local da obra no caso do construtor, empreiteiro ou subempreiteiro, sediado ou domiciliado em outro município.

§4º.São responsáveis pelo cadastramento e escrituração dos dados referentes à obra de construção civil, bem como recolhimento do tributo, sem benefícios de ordem:
I - o proprietário do imóvel
II - o dono da obra
III - o incorporador
IV - a construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total;
V - a construtora responsável pela obra contratada pela modalidade de "administração";
VI - os subempreiteiros, pelas obras subcontratadas.

§5º. Os responsáveis de que trata o parágrafo anterior, deverão providenciar a matrícula junto ao município, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do início da obra.

§6º. Ocorrendo omissão por parte do responsável pela execução da obra de construção civil, a fiscalização fará a matrícula da obra "de ofício ", com base nas informações dos documentos examinados, ficando responsável sujeito a sanções aplicáveis na forma da lei.

Seção III
Do Sujeito Passivo
Art. 14. OContribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na lista de serviços do ISSQN.

Seção IV
Das Alíquotas
Art. 15. Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, as alíquotas constantes na tabela abaixo, respeitando a alíquota mínima de 2% (dois por cento) e a alíquota máxima de 5% (cinco por cento):

ITEM	LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA %
1.	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3
1.02	Programação.	3
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.	3
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3
2.	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
3.	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
4.	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	3
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3
4.05	Acupuntura.	3
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3
4.07	Serviços farmacêuticos.	3
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3
4.10	Nutrição.	3
4.11	Obstetrícia.	3
4.12	Odontologia.	3
4.13	Ortóptica.	3
4.14	Próteses sob encomenda.	3
4.15	Psicanálise.	3
4.16	Psicologia.	3
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3

4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
5.	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
6.	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3
7.	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,5
7.04	Demolição.	3,5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3,5
7.08	Calafetação.	3,5
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,5
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,5
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,5
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,5
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,5
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,5
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,5
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,5
8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3
9.	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3
9.03	Guias de turismo.	3
10.	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.	3
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
10.06	Agenciamento marítimo.	3
10.07	Agenciamento de notícias.	3
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09	Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	3
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	3
11.	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5
12.	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	3
12.02	Exibições cinematográficas.	3
12.03	Espetáculos circenses.	3
12.04	Programas de auditório.	3
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3

12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3
12.10	Corridas e competições de animais.	3
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
12.12	Execução de música.	3
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
13.	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3
14.	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.02	Assistência Técnica.	3
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	3
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
14.12	Funilaria e lanternagem.	3
14.13	Carpintaria e serralheria.	3
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	3
15.	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16.	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	3
17.	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.08	Franquia (franchising).	3
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
17.13	Leilão e congêneres.	3
17.14	Advocacia.	3
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3
17.16	Auditoria.	3

17.17	Análise de Organização e Métodos.	3
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
17.21	Estatística.	3
17.22	Cobrança em geral.	3
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3
18.	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3
19.	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3
20.	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21.	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3
22.	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3
23.	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
24.	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3
25.	**Serviços funerários.**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5
26.	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3
27.	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3
28.	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
29.	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3
30.	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31.	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32.	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3
33.	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34.	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35.	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36.	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	3
37.	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38.	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3
39.	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40.	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, vedadas quaisquer deduções, exceto as expressamente autorizadas em lei.

§1º. Para os efeitos do imposto, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja em depósito bancário ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§2º. Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

§3º. Os descontos ou abatimentos concedidos sob condição integram o preço do serviço.

§4º. A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica inclusão, na base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

§5º. Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§6º. O valor do imposto incidente sobre o serviço, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

§7º. Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o corrente na praça.

§8º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, qualquer diferença de preço a favor da Fazenda Municipal que venha a ser efetivamente apurada acarretará a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§9º. Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

- pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
- pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§10. Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviço, integram o preço deste, no mês em que forem recebidos.

§11. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISSQN no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

§12. As diferenças resultantes do reajustedo preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

§13. O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque em documento fiscal mera indicação de controle.

§14. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

§15. Quando se tratar de demolição será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte.

Art. 17. Quando se tratar dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços do ISSQN, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município de João Monlevade.

Art. 18. Nos serviços prestados por cooperativas ou outras operadoras de planos de assistência médica, hospitalar, odontológica ou similares, descritos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do ISSQN, o imposto incidirá sobre a receita bruta, deduzindo-se da base de cálculo os valores pagos aos prestadores de serviços, pela prática de atos médicos, hospitalares e odontológicos.

Art. 19. O imposto relativamente aos serviços descritos no subitem 21.01 da lista de serviços do ISSQN, prestado pelos tabeliães e escrivães no âmbito de suas respectivas competências, será calculado sobre o preço do serviço, entendido este como o total da receita do estabelecimento, excluída a Taxa de Fiscalização Judiciária, devendo-se destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes, excluindo-se o percentual recolhido pelo Estado a título de compensação pelos atos gratuitos.

Art. 20. A base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador, nos serviços contratados por administração.

Art. 21. Desde que comprovado por documentos revestidos das formalidades legais, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidos os valores correspondentes a fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, desde que estejam essas mercadorias sujeitas ao ICMS, quando se tratar dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do ISSQN.

§1º. São requisitos para a dedução dos valores correspondentes às mercadorias:

I - Que o prestador de serviços produza as mercadorias por conta própria e não as compre de terceiros, ou seja, industrialização própria
II - Que o prestador de serviços, produza as mercadorias fora do local da prestação do serviço.
III - Que as mercadorias sejam fornecidas como parte integrante do serviço;
IV - Que as mercadorias sejam sujeitas ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com destaque correto no documento fiscal;
V - Que os serviços prestados sejam comprovadamenteaqueles previstos nos subitens 7.02 ou 7.05 da lista de serviços.

§2º. Serão aceitos para comprovação formal e dedução de valores correspondentes às mercadorias mencionadas neste artigo, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal de Saída das Mercadorias, com ICMS destacado quando aplicável, emitida pelo prestador dos serviço, comprovando que as mercadorias foram produzidas e fornecidas separadamente ao cliente;
II - Documentos de Produção ou Industrialização, tais como ordens de produção, relatórios de fabricação, fichas técnicas, laudos, comprovando que a mercadoria foi de fato produzida pelo prestador e não adquirida de terceiros.
III - Notas Fiscais de Compra de Insumos, o que comprova que o prestador é o fabricante da mercadoria.

IV - Contrato de prestação de serviços, com cláusula clara sobre o fornecimento de materiais ou mercadorias pelo prestador, com a separação do valor do serviço e do valor das mercadorias.
V - Comprovantes de entrega/remessa, tais como o conhecimento de transporte, recibos de entrega, laudos de vistoria ou aceitação.
VI - Registros contábeis, tais como, lançamentos que evidenciem a movimentação das mercadorias e o reconhecimento da receita separadamente do serviço.

Art. 22. Nos contratos de construção, firmados antes do "habite-se" entre incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção.

§1º. Para todas as obras concluídas no Município, a liberação do habite-se estácondicionada, dentre outros requisitos exigidos pela Secretaria de Obras, ao recolhimento do ISSQN da obra, seja pelo prestador ou tomador que é considerado substituto tributário, conforme Anexo III.

§2º.A obra integralmente executada pelo seu proprietário, não haverá incidência do ISSQN, o que deverá ser comprovado mediante:

I - Declaração formal do proprietário, com firma reconhecida e assinada por 02 (duas) testemunhas, afirmando que a obra foi realizada sem a contratação de empreiteira ou prestadores de serviço, que ele próprio executou os trabalhos, por autoconstrução.
II - Cópia do alvará de construção para verificação das características da obra.
III – Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) limitada ao projeto, o que não configura prestação de serviço de execução da obra.
IV – Apresentar os comprovantes de compra de materiais, tais como notas fiscais de materiais de construção adquiridos diretamente pelo proprietário, visando demonstrar que não houve empresa intermediando a construção.

§3º. Quando se tratar de demolição, será incluído no preço dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes de desmonte.

Art. 23. Quando se tratar de organização de viagens ou excursões, as agências poderão deduzir do preço contratado os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, bem como a hospedagem dos viajantes ou excursionistas, incidindo o imposto somente sobre a comissão.

Art. 24. Os hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos socorros, casas de saúde e de repouso, clínicas, policlínicas, maternidades e congêneres terão o imposto calculado sobre a receita bruta ou movimento econômico resultante da prestação desses serviços, sendo considerados serviços correlatos os curativos e as aplicações de vacinas efetuados no estabelecimento prestador do serviço ou em domicílio.

Art. 25. Quando se tratar de serviços de propaganda e publicidade a base de cálculo compreenderá:

- o preço dos serviços próprios de concepção, redação, produção, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários e sua divulgação por qualquer meio;
- o valor das comissões ou dos honorários relativos à veiculação em geral, realizada por ordem e conta do cliente;
- o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre o preço dos serviços relacionados no inciso I deste artigo, quando executados por terceiros, por ordem e conta do cliente;
- o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços por ordem e conta do cliente;
- o preço dos serviços próprios de pesquisa de mercado, promoção de vendas, relações públicas e outros ligados às suas atividades;
- o valor das comissões ou dos honorários cobrados sobre reembolsos de despesas decorrentes de pesquisas de mercado, promoção de vendas, relações públicas, viagens, estadas, representação e outros dispêndios feitos por ordem e conta do cliente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a aquisição de bens e os serviços de terceiros serão individualizados e inequivocamente demonstrados ao cliente por ordem e conta de quem foram efetuadas despesas, mediante documentação hábil e idônea, sob pena de integrar-se à base de cálculo.

Art. 26. Nas incorporações imobiliárias:

- quando o construtor cumular a sua qualidade com a de proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário do terreno ou de suas frações ideais, a base de cálculo será o preço contratado com os adquirentes de unidades autônomas, relativo às cotas de construção;
– serão também consideradas compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos;
- quando não forem especificados nos contratos os preços das frações ideais de terreno e das cotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada;
- os financiamentos obtidos junto aos agentes financeiros compõem a apuração da base de cálculo, salvo nos casos em que todos os contratantes dos serviços ou adquirentes sejam financiados diretamente pelo incorporador.

Seção I
Do arbitramento

Art. 27. O Fiscal Tributário arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do imposto quando:

I - ocorrer perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
- forem verificados registros fiscais inverossímeis, contraditórios ou que não merecerem fé;
- o contribuinte, depois de solicitado por escrito, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
- existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, ou, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
- ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
- houver flagrante insuficiência de imposto pago em comparação com o volume dos serviços prestados;
- forem constatados serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;

- for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Fiscal.

Art. 28.O arbitramento será elaborado pelo fiscal tributário.

§1º Relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com base:
I - no preço dos serviços no mercado, à época a que se referir o levantamento;
II - nos recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam ou exerceram as mesmas atividades em condições semelhantes.
III - nos fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados, especialmente, os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
IV - os elementos que exteriorizam a situação econômico-financeira do contribuinte;
V - o valor da despesa do contribuinte acrescido de margem de lucro;
VI - documentos que permitam deduzir o valor da receita, através de cálculos estimados;
VII - remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.
VIII - o movimento do contribuinte, a localização e possibilidades do estabelecimento,
IX - a comparação com outros contribuintes da mesma categoria e demais fatores de aferição do provável fornecimento do serviço.
X - Outros elementos, a critério do Fisco.

§2º. Realizado o arbitramento, poderá ser realizada a inscrição de ofício do contribuinte, quando for o caso.

§3º. Do imposto resultante do arbitramento, serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

§4º. O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multa pecuniária sobre o imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento da obrigação acessória que lhe sirva de pressuposto.

Art. 29. Não concordando com os valores arbitrados, poderá o sujeito passivo requerer a revisão mediante Processo Administrativo Tributário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da ciência do relatório homologado pelo Fiscal Tributário.

Art. 30. Para os efeitos do cálculo do imposto, o preço e a quantidade dos serviços serão determinados mensalmente, complementando valores pagos parcialmente ou suplementando a falta de pagamento, conforme o caso.

Art. 31.O arbitramento de preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição de penalidades cabíveis.

Art. 32. Cessarão os efeitos do arbitramento, quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério da Fiscalização Tributária Municipal, sanar as irregularidades que deram causa ao arbitramento.

Art. 33. O Fiscal Tributário estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando se tratar de:

– atividades exercidas em caráter provisório, como shows, apresentações ou espetáculos de qualquer natureza, sessões de teatro ou cinema, parques de diversão e congêneres;
– sujeito passivo de rudimentar organização;
– contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
– sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo único. Considera-se atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício seja de natureza temporária, vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Seção II
Da Estimativa

Art. 34. O preço do serviço será estimado com base nas despesas operacionais do contribuinte, levando-se em conta os seguintes elementos:

I – o preço corrente do serviço, na praça;
– o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
– o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.
IV - valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
V - salários, adicionados dos honorários ou retiradas do proprietário, sócio ou gerente, bem como das respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
VI - valor do imóvel, ou da parte ocupada, e dos equipamentos empregados pela empresa ou profissional na prestação do serviço, computado ao mês ou fração;
VII - despesas relativas ao fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.

Art. 35. O regime de estimativa:

I – terá a base de cálculo mensal, expressa em moeda corrente;
II – a critério do Fiscal Tributário, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado;
III – dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte.
IV - poderá ser utilizado para calcular o ISSQN dos espetáculos circenses, dos bilhetes vendidos nos parques itinerantes, carretas da alegria, shows em geral e outras atividades provisórias a critério do Fisco, sendo que o valor estimado pode ser aumentado ao final do evento se for o caso.

Art. 36. Na hipótese de realização de evento de qualquer natureza, com venda de ingressos ao público, seu responsável deverá apresentar à autoridade fiscal, previamente à realização do evento:

I – a primeira via da nota fiscal relativa à confecção dos ingressos;
II - os ingressos que serão colocados à venda;
III - comprovante de pagamento do valor estimado para o evento.

§1º. O alvará relativo ao evento não será concedido, caso não seja observado o disposto no *caput* deste artigo.

§2º. A autoridade fiscal, com base nos elementos que dispuser, apuraeventual diferença entre o valor estimado e o efetivamente auferido na prestação do serviço, sendo que na hipótese de:

- restituição, essa se dará de forma imediata e preferencial;
- complementação, essa deverá ser efetuada mediante emissão de guia de recolhimento específica, para pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao da realização do evento.

Art. 37. O responsável pela realização de evento tratado no *caput* do artigo anterior deverá se enquadrado em uma das seguintes condições:

- ser pessoa física cadastrada como promotor de eventos no cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza do Município;
- ser pessoa jurídica.

Art. 38. Realizado o evento, caso seja solicitado pela Autoridade Fiscal, o responsável deverá apresentar, os ingressos não vendidos, que, em nenhuma hipótese, poderão se encontrar destacados do respectivo bloco ou outro documento que comprove os ingressos vendidos.

Art. 39. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a qualquer tempo a autoridade fiscal poderá exercer sua atividade antes, durante ou depois do evento.

§1º. Por solicitação do sujeito passivo, e a critério do fisco, o regime de estimativa poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, obrigado a utilizar os documentos fiscais exigidos.

§2º. No caso de inclusão de ofício, o Fiscal Tributário homologa e expedirá relatório de estimativa ao sujeito passivo, comdescrição detalhada do levantamento feito.

Art. 40. O contribuinte, cuja atividade não seja de caráter provisório, que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação escrita à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data da ciência do relatório homologado pelo Fiscal Tributário.

§1º. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

§2º. Esgotados todos os recursos junto à Fazenda Municipal, na hipótese do sujeito passivo, ainda assim, não concordar com os valores estimados, poderá entrar com recurso para revisão do lançamento.

§3º. Até que seja proferida a decisão nas instâncias do Processo Administrativo Tributário, prevalecerão os valores estimados pelo Fisco.

Art. 41. Em qualquer circunstância, o Fiscal Tributário, ao proceder à revisão, estimará valores que sejam compatíveis com a realidade local e que, com base nas apurações feitas, sejam justos, e que, em nenhuma hipótese, sejam irrisórios.

Art. 42. Em se tratando de atividade provisória, a estimativa se dará mediante Notificação.

CAPÍTULO III
Dos Profissionais autônomos e Sociedades Uniprofissionais

Art. 43. Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, conforme definido neste Decreto, o imposto será lançado em valores fixos, não se tomando por base de cálculo o preço do serviço, conforme disposto na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UFPMJM/ano
Profissional autônomo de nível elementar	0,50
Profissional autônomo de nível médio	1,00
Profissional autônomo de nível superior	2,00

§1º. O lançamento do imposto, nos casos descritos neste artigo, será anual e efetuado de ofício, com base nos elementos constantes do Cadastro Fiscal, além de outros elementos obtidos pela fiscalização.

§2º. O profissional autônomo que exercer mais de uma atividade tributável, estará sujeito ao pagamento do imposto sobre cada uma das atividades exercidas.

§3º. O contribuinte do imposto referido neste artigo fica desobrigado da emissão e escrituração de documentos fiscais referentes ao ISSQN.

Art. 44. Quando os serviços forem prestados por sociedades de profissionais, o pagamento do imposto será anual, calculado em função do número de profissionais habilitados na prestação dos serviços, conforme disposto na tabela a seguir:

Subitem	DESCRIÇÃO	UFPMJM por profissional/ano
04.01	Medicina e biomedicina.	2,00
04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2,00
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2,00
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2,00
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2,00

04.10	Nutrição	2,00
04.11	Obstetrícia.	2,00
04.12	Odontologia.	2,00
04.13	Ortóptica.	2,00
04.14	Próteses sob encomenda.	2,00
04.15	Psicanálise.	2,00
04.16	Psicologia.	2,00
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2,00
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,00
17.14	Advocacia	2,00
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2,00
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2,00
30.00	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,00

§1º. O imposto somente será lançado nas condições tratadas no *caput* caso a sociedade de profissionais, na prestação de seus serviços, não exerça atividades que extrapolem a abrangência do trabalho intelectual de seus componentes.

§2º. Entende-se como extrapolação da abrangência do trabalho intelectual toda e qualquer atividade ou procedimento que, para sua execução, utilize-se de máquinas ou equipamentos que, por suas características e funcionalidades, forneçam produtos ou serviços que não seriam realizados somente com o emprego das habilidades e dos conhecimentos dos profissionais da sociedade.

§3º. Quando o serviço for executado com uso de máquinas, equipamentos ou pessoal terceirizado, não é trabalho puramente intelectual, porque são processos que não dependem exclusivamente da capacidade técnica humana, já que foram executados com meios materiais, o que caracteriza a prestação de serviço tributável.

§4º. As condições tratadas no *caput* não se aplicam à sociedade de profissionais que prestem serviços que se enquadre em mais de um subitem da lista de serviços do ISSQN.

§5º. O enquadramento no regime de tributação fixo constituiuma exceção à regra geral da tributação sobre o faturamento, portanto, enquadramento no faturamento fixo, não é automático.

§6º.O recolhimento do ISSQN de forma fixa, não gera direito ao contribuinte em permanecer nesteregime durante todo o exercício, podendo ser alterado seu regime de enquadramento a qualquer tempo e a critério do fisco e, se for o caso, o valor pago a título de ISSQN fixo será abatido dos valores mensais apurados.

§7º. Os contribuintes que entenderem fazer *jus*ao recolhimento do ISSQN de forma fixa, deverão requerer, formalmente, a análise do preenchimento das condições legais para tanto, fazendo prova de sua condição mediante a juntada ao requerimento, dos seguintes documentos:

I – Requerimento formal assinado pelo contribuinte (pessoa física ou jurídica).
II - Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no caso de pessoa jurídica.
III - Livro de Registro de Empregados (LRE) para empresas Microempresas e empresas optantes pelo Simples, que não estiverem obrigadas ao e-social;
IV - Registro eletrônico dos empregados extraído do eSocial, para as empresas obrigadas ao e-social;
V - Registro profissional no respectivo conselho de classe;
VI - Declaração de que exerce pessoalmente a atividade, sem vínculo empregatício com terceiro, em caso de autônomos.
VII - Comprovação de que não contrata empregados ou terceiros para a prestação dos serviços.
VIII - Cópia do alvará de funcionamento ou protocolo de solicitação.
IX - Cópia do CPF e RG, se for pessoa física.
X - Comprovante de endereço do local onde os serviços são prestados.
XI – Outros documentos julgados necessários pelo Fisco, inclusive diligências “in loco” quantas vezes forem necessárias para o livre convencimento da Autoridade Fiscal.

§8º. O deferimento do pedido, produzirá efeito na competência seguinte, desde que haja o recolhimento do ISSQN fixo pelo requerente, devendo ser encaminhada a guia para ser anexada ao processo tributário, momento em que o Fiscal responsável realizará a mudança no sistema.

§9º.Não sendo enviada a guia quitada, do ISSQN fixo, ao Fiscal, não será acatado o regime fixo anual de forma automática no Sistema.

§10. A mudança de regime de recolhimento do ISSQN, não gera direito à devolução de valores já recolhidos.

§11. Não cabe recurso em face do indeferimento do pedido de enquadramento para o recolhimento fixo do ISSQN.

§12. Quando o contribuinte for desenquadrado do recolhimento fixo anual, o que poderá ser feito de ofício pelo Fisco Municipal, o mesmo será comunicado e deverá recolher mensalmente o ISSQN.

§13. Não terão direito ao pagamento anual, previsto no *caput*deste artigo, às sociedades de profissionais que estão no regime do Simples Nacional, cujo o imposto será pago mensalmente, conforme faturamento, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, exceto às sociedades de contabilidade, conforme previsto no artigo 18, §22-A da mesma lei.

Art. 45. Serão tributados na forma de recolhimento fixo anual, os escritórios de serviços contábeis, enquadrados na hipótese prevista no inciso XIV, do §5º-B, do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, desde que optantes pelo Simples Nacional e observem as disposições específicas dos §§ 22-B e 22-C do art. 18 da LC 123/2006, que tratam de requisitos adicionais para a manutenção dessa opção tributária.

Art. 46. Excetuando-se as hipóteses em que o pagamento será fixo anual, os contribuintes que prestem serviços previstos na lista de serviços do ISSQN, serão tributados sobre o preço dos serviços.

Art. 47. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista de serviços do ISSQN, ficará sujeito à incidência do imposto sobre cada uma delas, aplicadas as respectivas alíquotas.

CAPÍTULO IV
DO LANÇAMENTO

Art. 48. O lançamento será por homologação ou por declaração, quando se tratar do Imposto Sobre Serviços devido pelos contribuintes obrigados a recolher sobre o faturamento.

§1º. As declarações devem conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente.

§2º. A Fazenda Municipal examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.

§3º. Na hipótese de retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§4º. Os erros contidos na declaração, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa à qual compete a revisão.

Art. 49. As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos, a saber:

- lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:
quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos legais;
quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração, nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da Legislação Tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na Legislação Tributária como sendo de declaração obrigatória;
quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiros legalmente obrigados que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião de lançamento anterior;
quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

- lançamento aditivo - quando o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

- lançamento substitutivo - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 50. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte ou responsável mediante:

I - notificação direta,
II - edital afixado na Prefeitura, ou
III - qualquer outra forma estabelecida na Legislação Tributária do Município.

§1º. Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

§2º. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da sua remessa por via postal, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações mediante afixação de edital na Prefeitura e por meio de comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência:

- no órgão oficial de imprensa do Município, caso exista;
- em qualquer órgão da imprensa local ou de comprovada circulação no território do Município;
- no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais.

§3º. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos e nem a desoneração do pagamento.

Art. 51. É de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento, sendo que, expirado esse prazo, sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO V
DO PAGAMENTO

Art. 52. A arrecadação do imposto será feita através de guia específica para esse fim, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação do valor lançado para o tributo.

§1º. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

§2º. O imposto será pago da seguinte forma:

– de uma única vez, até o dia 31 de março de cada exercício, quando se tratar de contribuinte:
que preste de serviço sob a forma de trabalho pessoal,
que preste de serviço sob a forma de sociedade de profissionais,
pessoa jurídica enquadrada na hipótese prevista no inciso XIV, do parágrafo 5º-B, do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006.

II – mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da emissão do documento fiscal, quando:
se tratar de contribuinte pessoa jurídica;
se tratar de retenção do imposto;

III – na data determinada pelo Fisco Municipal, quando se tratar de imposto arbitrado ou fixado por estimativa.

IV – em parcelas mensais e consecutivas, até o máximo de 12 (doze), desde que vencido dentro do exercício e, antes de inscritos em dívida ativa observados os seguintes requisitos:
o número de parcelas não poderá ultrapassar o exercício no qual esteja sendo realizado o parcelamento;
o contribuinte deverá assinar o termo de parcelamento e confissão de dívida que importa em reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente;
o valor da parcela mínima será de 50% (cinquenta por cento) da UFMJM, sendo que cada parcela será acrescida dos encargos legais;
o parcelamento não produzirá efeitos quando o contribuinte deixar de pagar a primeira parcela.
em casode repactuação do parcelamento cancelado por falta de pagamento, a quantidade de parcelas permitidas na repactuação não excederá ao número de parcelas faltantes para a quitação do acordo cancelado, respeitado ainda o exercício fiscal.
o não pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou não, implicará no cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se, de imediato, a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para imediato protesto e cobrança judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 53. O descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sujeitará o infrator:

I – atualização monetária, mensalmente, segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
II - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado monetariamente, cobrados a partir do 1º (primeiro) dia após a data do vencimento.
III – multa sobre o valor do crédito atualizado monetariamente.

Parágrafo único. A atualização monetária aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte ou responsável houver depositado em moeda a importância questionada.

Art. 54. Sem prejuízo da exigência do pagamento do imposto devido, o descumprimento das obrigações acessórias a ele relativas sujeitará o contribuinte infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 20 (vinte) UFPMJM, pela:
falta de livros fiscais, por livro;
falta de escrituração, no todo em parte, de livros fiscais, por livro;
falta da autenticação nos livros fiscais, por livro;
extravio de livro fiscal, sem que tenha sido observado o disposto no § 6º do artigo 325 deste Código, por livro;
recepção por parte do tomador de serviços, de documentos em desacordo com a legislação tributária municipal, por documento;
não promoção da baixa no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza no prazo legal, não cabendo denúncia espontânea;
deixar de apresentar qualquer declaração, física ou eletrônica, ou descumprir qualquer obrigação acessória não especificada em outro item deste artigo, que vierem a ser instituídos por decreto.
por não promover a inscrição no estabelecimento no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza;

II- multa no valor de 20 (vinte) UFPMJM, pela:
não anexar ao bloco de notas fiscais a via do tomador do serviço, na hipótese de cancelamento da nota fiscal não eletrônica, por nota;
não devolver no prazo regulamentar a via ou documento fiscal destinado ao fisco, por nota fiscal ou documento;
emitir Nota Fiscal de Serviço com prazo de validade vencido, por nota fiscal;
não exigir, ou não anexar, o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços (RANFS) à respectiva nota fiscal emitida por prestador de serviço residente em outro município, por registro.

III - multa no valor de 30 (trinta) UFPMJM, por:
não emitir Nota Fiscal de Serviço nos casos em que seja obrigado, por nota fiscal;
emitir Nota Fiscal de Serviço não eletrônica fora da ordem sequencialde numeração, por bloco;
deixar de atender qualquer solicitação escrita, feita pela Autoridade Fiscal, no prazo estabelecido;
não comunicar ausência de movimento tributável, na forma e no prazo estabelecidos;
embaraçar ou impedir a ação da Autoridade Fiscal.
falta de comunicação de alteração de dados que se relacionem à determinação da base de cálculo junto ao Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza no prazo estabelecido;
inobservância do prazo estabelecido para conversão do recibo provisório de serviço em nota fiscal eletrônica, por documento.

IV - multa no valor de 10 (dez) UFPMJM:
pelo não recolhimento do tributo ou declaração pelo substituto tributário, legalmente constituído, nos prazos e forma estabelecidos, por mês ou documento retido e não recolhido.
emitir de forma fraudulenta nota fiscal eletrônica, por nota;
informar dados divergentes nas vias da mesma nota fiscal não eletrônica (calçamento), por nota;

emitir de forma fraudulenta livros fiscais, por livro

V – Multa de 40 (quarenta) UFPMJM por:
declarar faturamento de forma fraudulenta;
utilizar sistema de processamento de dados, equipamentos registradores ou qualquer outro sistema ou equipamento destinados à emissão de documento fiscal e/ou escrituração de livros fiscais, bem como em suas alterações, não autorizados pela Fazenda Municipal;
confeccionar, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem prévia autorização do fisco, por bloco quando destinado à emissão manual, ou por documento, quando para emissão por qualquer outro sistema;
utilizar em equipamento de processamento de dados programas para emissão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação.

VI - multa no valor de 100% (cem por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do imposto;

VII - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto, no caso:
de não retenção do imposto devido;
da falta de recolhimento do imposto retido na fonte;
de fraude, simulação, dolo ou má fé para obtenção de isenção.

CAPÍTULO VII
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. As empresas estabelecidas no Município, cuja natureza do serviço implique operações subsequentespor parte dos seus contratados, desde que pessoas jurídicas não estabelecidas no Município, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária.

§1º. Para os efeitos deste Decreto, o enquadramento da empresa como responsável pelo pagamento do imposto devido por outras não elimina a responsabilidade destas últimas, que subsistirá em caráter supletivo.

§2º. Os tomadores de serviços, diretos ou intermediários, responsáveis pela retenção e recolhimento dos impostos enquadrados no regime de substituição tributária estão nomeados no Anexo I deste Decreto, que não é um rol taxativo.

§3º. O valor do imposto cobrado e pago, constituirá crédito em favor daquele que pagou, dedutível do imposto devido no período.

§4º. Os contribuintes alcançados pela substituição tributária, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para exame periódico da Fiscalização Tributária Municipal, na forma disposta neste decreto.

§5º. O imposto recebido de terceiros será repassado ao Município pela empresa qualificada como contribuinte substituto.

Art. 56. Os tomadores dos serviços prestados pelos contribuintes referidos nos art. 43, 44 e 45 deverão exigir dos respectivos prestadores, recibo onde conste, relativamente a estes, o número de suas inscrições no Cadastro de Prestadores de Serviços .
§1º Quando o prestador de serviço autônomo e, estando obrigado, não estiver regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes ou, quando inscrito, estiver enquadrado em regime de tributação fixa, seja ela mensal ou anual, ou ainda por estimativa e não apresentar o comprovante de quitação do ISSQN, o tomador do serviço deverá reter o imposto na fonte.
§2º. A falta de retenção prevista na forma do §1º deste artigo, não exime o tomador dos serviços de efetuar o recolhimento do imposto devido, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais

Art. 57. Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, na forma e condições previstas neste decreto, quando:

- o prestador do serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;
- a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município;
- o prestador de serviço obrigado à emissão da nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.

§1º Para os efeitos da retenção prevista neste artigo, serão consideradas as alíquotas previstas na lista de serviços do ISSQN.

§2º. Também será responsável pela retenção do imposto:
– o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo ou de diversão pública, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;
– o responsável pelo parque de exposição, estádio, ginásio, teatro, salão, auditório e congênere, em relação ao evento nele realizado;
– a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, em relação aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização no Município de João Monlevade;
– a empresa ou entidade que administre ou explore loteria, aposta, sorteio ou similares, em relação a comissões e demais valores pagos a qualquer título a seus agentes, revendedores ou comissionados, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;
– a empresa de plano de saúde, em relação às comissões e demais valores pagos a seus agentes e representantes no Município de João Monlevade;
– a empresa concessionária de serviço público de telecomunicações, de fornecimento e distribuição de energia e de água, em relação à prestação de serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas por agente no Município de João Monlevade;
– a instituição financeira ou equiparada, em relação aos serviços a ela prestados por agente não financeiro estabelecido no Município de João Monlevade, que desempenhe função de correspondente;
– o órgão ou entidade da administração direta e indireta do Município de João Monlevade, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, relativamente aos serviços tomados, exceto quando:
o prestador dos serviços comprove sua regular condição de imunidade ou isenção ao imposto, ou de contribuinte sob regime de estimativa,
o prestador comprove sua condição de sociedade de profissionais liberais e apresentar a guia de arrecadação do imposto, contemplando todos os sócios, referente ao exercício fiscal em que se der a prestação dos serviços;
– o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de tomador do serviço;
– a companhia aérea ou seus representantes, em relação às comissões pagas às agências de viagens e às operadoras turísticas pela venda de passagens aéreas no Município de João Monlevade;

– a empresa de telecomunicação, relativamente às comissões pagas a seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado;

§3º. O não cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1º. e 2º. deste artigo:

- obrigará o responsável a recolher integralmente o tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em decreto;
- não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

Art. 58. Será responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo- a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1º. Os responsáveis a que se refere o *caput* estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2º. As pessoas físicas ou jurídicas são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados quando:

- o prestador de serviço não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;
- o prestador do serviço, obrigado à emissão de Notas Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;
III - a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município.

§3º. Sem prejuízo do disposto no *caput* e nos parágrafos anteriores, são responsáveis:

- o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista, excetona hipótese dos serviços do subitem 11.05,relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
- os bancos e demais pessoas jurídicas, pelo imposto devido sobre os serviços das empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza;
- as empresas imobiliárias, incorporadoras, construtoras e condomínios pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas corretoras de imóveis;
- as empresas que explorem serviços médicos, hospitalares e odontológicos, mediante pagamento prévio de planos de assistência, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às empresas que agenciem, intermedm ou façam a corretagem desses planos junto ao público;
- as empresas seguradoras e de capitalização, pelo imposto devido sobre as comissões das corretoras de seguros, de capitalização e sobre o pagamento às oficinas mecânicas, relativo ao conserto de veículos sinistrados;
- as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;
- as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários;
- as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa;
- as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador;
- as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros;
- as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão-de-obra;
- a Prefeitura, os órgãos da administração pública, direta ou indireta, autárquicos ou fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias e delegadas de serviços públicos, pelo imposto devido pelos respectivos prestadores;
– o promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, estádios, teatros, salões e congêneres, em relação aos eventos realizados.

§4º. As empresas enquadradas no Regime de Responsabilidade Tributária, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o imposto correspondente ao preço dos respectivos serviços.

§5º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas, deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

§6º. A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento integral do imposto calculado sobre o preço do serviço prestado, aplicado a alíquota correspondente à atividade exercida pelo prestador do serviço, acrescido quando for o caso, de multa, juros e demais acréscimos legais.

Art. 59. A responsabilidade pela retenção, também se aplica em caso de contratação de serviços de empresas enquadradas no Simples Nacional.

§1º. Para empresas prestadoras de serviço, enquadradas no Simples Nacional, quando prestarem serviços às empresas nomeadas como responsáveis pela retenção do ISSQN, deverão indicar no "corpo" da nota fiscal a alíquota a que está sujeita com base na receita bruta do mês anterior ao da prestação dos serviços e corresponderá ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006.

§2º. Na hipótese do serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividade da microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no Simples Nacional, deverá informada a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123/2006.

§3º. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo contribuinte, no prazo deste Decreto, constitui apropriação indébita, sujeitando o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 60. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.
§1º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§2º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.
§3º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.
§4º. A retenção na fonte não prejudica o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

CAPÍTULO VIII
DO CADASTRO

Art. 61. Caberá à Fazenda Municipal organizar e manter completo e atualizado o Cadastro Fiscal do Município, que compreenderá:

- o cadastro imobiliário;
- o cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza;
III - o cadastro de atividades econômicas.

Art. 62. O Cadastro de prestadores de serviço de qualquer natureza compreende os contribuintes, pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços, ainda que a prestação dos serviços não se constitua como atividade preponderante do prestador.

§1º. A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza é obrigatória e será promovida:
- através de requerimento, pelo responsável, empresa ou profissional autônomo, ou seu representante legal;
- de ofício, pela Fazenda Municipal, com base nos dados que dispuser.

§2º. A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada para cada estabelecimento fixo, ou local onde desenvolvamatividade de prestação de serviços.

§3º. Os contribuintes que gozem de isenção ou imunidade serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza.

§4º. A inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza será efetuada preferencialmente por meio eletrônico ou em formulário próprio, observando os seguintes prazos:

- para a pessoa jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da constituição da mesma.
- para a pessoa física, com ou sem estabelecimento fixo, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do efetivo início do exercício da atividade.

Art. 63. Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal quaisquer alterações contratuais, mudança de endereço, ampliação, alteração ou redução de atividades exercidas, observando os seguintes prazos:

I - para a pessoa jurídica, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da alteração;
II - para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da alteração.

Art. 64. Os contribuintes inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza ficam obrigados a comunicar à Fazenda Municipal a venda ou transferência de estabelecimento e o encerramento de atividades, observando os seguintes prazos:

- para a pessoa jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda ou transferência de estabelecimento ou do encerramento das atividades;
- para a pessoa física, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento das atividades.

Art. 65. Para a inscrição, baixa ou atualização cadastral o contribuinte deverá protocolar requerimento em formulário fornecido pela Prefeitura, podendo o formulário ser assinado pelo interessado ou representante com procuração, na qual conste poderes para essa finalidade específica.

§1º. Para realizar a inscrição no cadastro o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:
Documento de identidade com foto (RG ou CNH).
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Carteira profissional do Conselho de Classe a que o profissional está vinculado.
Comprovante de endereço atualizado.

II - Pessoa Jurídica:
CNPJ da empresa.
Contrato Social e alterações contratuais.
Documento de identidade e CPF dos sócios.
Comprovante de endereço da empresa ou contrato de locação.
Certidão de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal).

§2º. Para realizar a baixa no cadastro o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:
Documentos que comprovem a quitação de débitos tributários.
Declaração de encerramento de atividades.
Certidão de Baixa da Receita Federal e/ou Estadual.

§3º. Para realizar a atualização do cadastroo contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos:

Contrato social, se pessoa jurídica;
CPF, RG ou CNPJ- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
Documento dos sócios e comprovante de endereço atualizado.

Art. 66. As declarações para inscrição, retificação, alteração ou baixa nos cadastros fiscais prestadas pelo contribuinte, ou responsável, não implicam na aceitação pela Fazenda Municipal, que poderá revê-la a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 67. Sem prejuízo dos cadastros de prestadores de serviços e de atividades econômicas, a Fiscalização Municipal, se necessário, criará, manterá, organizará o Cadastro Especial de Fiscalização - CEF, que contemplará o contribuinte:

– sujeito ao regime de estimativa do ISS;
– sujeito ao regime de arbitramento do ISS;
– submetido ao regime especial de fiscalização;
– obrigado à retenção do ISS de terceiros;
– para o qual exista ação fiscal em aberto;
– para qual exista Auto de Infração em aberto;
– que tenha formulado consulta relativa a obrigação tributária principal ou acessória.

Art. 68. A consulta ao CEF será obrigatória antes de qualquer ato da Fazenda Municipal que importe em concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte.

Art. 69. Serão considerados nulos os atos de concessão de licença, expedição de certidão, alteração ou baixa de inscrição ou qualquer outro que preveja a regularidade fiscal do contribuinte, sem a devida anuência do Fisco, responsável pela gestão do CEF.

Art. 70. A Fazenda Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá promover de ofício inscrição e atualização cadastral dos contribuintes do Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza caso:

I- não tenha sido efetuada pelo contribuinte;
II- efetuada pelo contribuinte, apresente erro, omissão ou falsidade.

§ 1º Sem prejuízo dos tributos já lançados, a Fazenda Municipal poderá promover de ofício o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviço da pessoa física não estabelecida:

– quando sua inscrição tenha sido efetuada indevidamente;
– quando se constate que o contribuinte não mais exerça a atividade;
– quando convocado por qualquer meio, não compareça junto à Fazenda Municipal para regularizar sua situação fiscal.

§2º. A Fazenda Municipal poderá promover periodicamente a atualização dos dados cadastrais, mediante convocação dos contribuintes.

Art. 71. A retificação da inscrição ou de seus dados por iniciativa do contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo lançado, somente será admissível mediante comprovação inequívoca do erro em que se fundamente.

Art. 72. O cadastro de atividades econômicas, composto pelos produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviços, conterá todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, cujo exercício da atividade permanente, intermitente ou temporária dependa de licença prévia da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 73. O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sujeito ao regime de lançamento por homologação, está obrigado, além de outras exigências estabelecidas em lei, à emissão e à escrituração das notas e livros fiscais.

§1º. Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto em decorrência de imunidade, isenção ou não incidência, ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.

§2º. A escrituração dos documentos e livros fiscais e comerciais, assim como das declarações de movimento tributável será obrigatória e efetuada preferencialmente pormeio eletrônico.

§3º. Os documentos tratados no parágrafo anterior deverão ser conservados e armazenados pelo contribuinte no prazo prescricional.

§4º. Os contribuintes que tiverem os seus documentos fiscais extraviados deverão:

- lavrar no Livro de Termo de Ocorrência as circunstâncias do extravio, bem como o tipo e a numeração do documento extraviado;
- depois de lavrada a ocorrência, encaminhar o Livro de Termo de Ocorrência à repartição fiscal para homologação.

§5º. A ocorrência tratada no parágrafo anterior será registrada no Cadastro Especial de Fiscalização - CEF.

§6º. Não terá efeitos fiscais a ocorrência de extravio lavrada depois de iniciado qualquer procedimento fiscal.

Art. 74. A Fazenda Municipal poderá estabelecer controle fiscal próprio, instituindo os modelos de livros fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, inclusive quando se tratar de meio eletrônico, podendo ainda dispor sobre a substituição, a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros e documentos fiscais, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos, a fim de apurar bases de cálculos, fatos geradores de tributos e situações peculiares, desde que resguardados os interesses da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser adotada apuração, diligência ou verificação diária no próprio local de atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado para o efeito de apuração de tributos municipais.

Art. 75. A utilização de livros e demais documentos fiscais, inclusive quando se tratar de meio eletrônico, dependerá de prévia autenticação do Fisco Municipal.

Art. 76. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 77. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 78. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a apresentar a declaração anual de dados, conforme disposto neste Decreto.

Art.79. o tomador de serviços e contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, o livro fiscal de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente e o Livro de Ocorrência.

§1º. O livro fiscal das prestações de serviços deverá ser escriturado pelos Contribuintes no final de cada exercício fiscal, constando todos os serviços prestados ou tomados, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento de ISSQN por Substituição Tributária atribuída pela legislação vigente.

§2º. O livro fiscal escriturado será encadernado e assinado pelo responsável contábil na primeira e na última página.

§3º. O Livro de Ocorrência é obrigatório, devendo este ser numeradosequencialmentee será lavrado pelo contribuinte conforme os seguintes casos:
O extravio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM já quitado;
O Extravio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS;
O Extravio do Registro Provisório de Serviço – RPS;
Extravio de outros documentos fiscais.

§4º. Ao lavrar a ocorrência, o Livro deve ser encaminhado ao fisco para homologação.

CAPÍTULO X
DAS ISENÇÕESE IMUNIDADES

Art. 80. São isentos do imposto:

I – os serviços prestados por entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, cuja renda seja integralmente revertida em seu favor;
II – os serviços de transporte de natureza municipal, inseridos no subitem 16.01 da Lista de Serviços do ISSQN, desde que o serviço seja prestado por concessionária de serviço público.

§1º.A isenção a que se refere o inciso II deste artigo será integralmente repassada ao preço da tarifa, devendo a referida transferência ser comprovada na planilha de custos que estabelecer seu valor.
§2º. A isenção concedida não implica dispensa das obrigações acessórias a que está sujeito o contribuinte.
§3º. Na hipótese tratada no inciso I deste artigo, haverá incidência do imposto sobre a parte da receita que não for revertida em favor da entidade.
§4º. Caso se comprove fraude, simulação, dolo ou má fé para obtenção da isenção tratada neste artigo, aplicar-se-á multa de 100% sobre o valor atualizado do imposto.

Art. 81. São imunes ao pagamento de impostos:

- patrimônio, rendas ou serviços da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de João Monlevade;
- templos de qualquer culto;
- patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos previstos no §5º. este artigo.

§ 1º O disposto neste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2º A imunidade tributária prevista no inciso I deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º. A imunidade tributária prevista no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º. A imunidade tributária prevista nos incisos II e III do caput compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º. O disposto no inciso III deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 82. O servidor investido do cargo de Fiscal Tributário é a autoridade fiscal competente para zelar pelo cumprimento da legislação tributária.

Art. 83. O procedimento do Fiscal Tributário compreende atos e formalidades:

§1º. São atos de competência do Fiscal Tributário:
– constituir e lançar o crédito tributário
- apreensão de bens e mercadorias;
- interdição;
– inspeção e diligência
– auditoria;
- plantão;
- arbitramento;
- estimativa;
- solicitação de depoimento;
X – autuação;
XI – incluir contribuinte no regime especial de fiscalização.

§ 2º São formalidades de competência do Fiscal Tributário, emitir:

I - Auto de Apreensão
II - Auto de Infração – AINF;
III - Auto de Interdição;
IV - Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF;-
V - Notificação;
VI - Relatório Fiscal;
VII – Parecer Fiscal;
VIII – Réplica Fiscal;
IX – Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF
X – Termo de Arbitramento.

Parágrafo único. Os modelos e demais procedimentos serão previstos em Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 84. O procedimento fiscal tributário considera-se iniciado pelo Fiscal Tributário, a qualquer tempo, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação ao recolhimento dos tributos, com a formalização dos atos citados no §1º do artigo anterior.

Art. 85. Com o fim obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar com precisão a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o Fiscal Tributário poderá:

- exigir a qualquer tempo à exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
- apreender documentos, livros, mídias, arquivos eletrônicos, equipamentos de informática, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não-fiscais, desde que constituam prova material de infração à legislação tributária.
- requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para interditar o local onde será exercida atividade em caráter provisório, na hipótese do contribuinte não ter efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado ou de taxas obrigatórias, sendo que a liberação para o exercício da atividade condicionada somente ocorrerá depois de sanada, na sua plenitude, a irregularidade apurada;
- requisitar o auxílio da força pública, ou solicitar ordem de autoridade judicial para efetuar inspeções ou o registro dos locais e estabelecimentos, assim como de objetos ou livros dos contribuintes ou responsáveis, quando estes se opuserem ou criarem obstáculos à realização da diligência ou nas hipóteses de indício de omissão de receita, sonegação fiscal, cometimento de crime contra a ordem tributária;
- realizar diligência, com o intuito de apurar fatos geradores, verificar hipóteses de incidências, identificar contribuintes ou responsáveis, determinar bases de cálculo, alíquotas, efetuar lançamentos de tributos, fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias e aplicar sanções por infração de dispositivos legais;
- efetuar auditoria em papéis, livros, arquivos eletrônicos ou quaisquer documentos que estejam relacionados com o fato gerador do tributo, visando elaborar o arbitramento ou a estimativa, ou apurar o crédito tributário;
- manter plantão no local da prestação do serviço para apuração ou verificação diária das atividades, durante determinado tempo, quando houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou declarado para os efeitos dos tributos municipais, o contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização ou para apurar fato gerador do tributo, em caso de omissão do sujeito passivo;
– arbitrar e estimar bases tributárias;
- tomar depoimentos de terceiros vinculados ao fato gerador do tributo, para apurar irregularidades ou verificar a veracidade das informações prestadas em relação ao crédito tributário;
- notificar para comparecer às repartições da Fazenda Municipal o contribuinte ou responsável;
– autuar e impor penalidades;
– incluir contribuinte no regime especial de fiscalização.

Art. 86. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação a bens, negócios ou atividades de terceiros:

- os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

- as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
- os síndicos, comissários e liquidatários;
- quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar sigilo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 87. O Regime Especial de Fiscalização é a condição de caráter excepcional imputado ao contribuinte pela autoridade fiscal, nas hipóteses em que se comprovar a prática de ato contra a Fazenda Municipal com dolo, fraude, simulação ou má fé.

§ 1º O contribuinte sujeito ao Regime Especial de Fiscalização, a critério da autoridade fiscal, estará sujeito a:
- emissão de nota fiscal avulsa e imediato recolhimento do imposto devido;
- acompanhamento de suas atividades pela autoridade fiscal no seu estabelecimento; III - regime de estimativa.

§ 2º A autoridade fiscal:
- notificará o contribuinte acerca da sua inclusão no Regime Especial de Fiscalização, informando o período de sua duração e as condições a que está sujeito;
- determinará o período de enquadramento no regime, que não será superior a 12 (doze) meses.

Art. 88. O Fiscal Tributário, ao constatar infração de dispositivo da Legislação Tributária, autuará o contribuinte com a lavratura do Auto de Infração.

§ 1º O Auto de Infração deverá pautar pela precisão e clareza, não se admitindo entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo obrigatoriamente conter:
- o local, dia e hora da lavratura;
- o nome, a qualificação e o endereço do infrator e das testemunhas, se houver;
– a descrição do fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes;
- o dispositivo da Legislação Tributária violada e a referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;
- a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e sua matrícula.

§ 2º A aposição da assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do Auto de Infração, não implica confissão e nem sua recusa agrava a pena.
§ 3º Caso o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o Auto de Infração, far-se-á menção expressa dessa circunstância.
§ 4º As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretam nulidade, quando do processo constar os elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 5º No caso de erro formal ou material no Auto, bem como diante da necessidade de solicitação de mais informações ou esclarecimentos, será expedido um auto complementar, antes da apresentação da defesa pelo autuado.

Art. 89. O Auto de Infração poderá ser lavrado cumulativamente com o Auto de Apreensão e, então, conterá também os elementos deste.

Art. 90. Da lavratura do Auto de Infração será notificado o infrator:

- pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do Auto de Infração ao autuado, ou ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;
- por carta, acompanhada de cópia do Auto de Infração, com Aviso de Recebimento datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;
- por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator;
- por meio de notificação via Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, com certificação digital;
- por correio eletrônico (e-mail) cadastrado na repartição e, desde que o infrator tenha dado ciência expressa ao recebimento do auto de infração.

Art. 91. A notificação presume-se feita, quando:

I - pessoal, na data do recibo;
- por carta, na data do recibo de volta
- por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação na sede da Prefeitura ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município de João Monlevade, ou em qualquer outro jornal de circulação local ou regional.

Art. 92. As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos anteriores.

Art. 93. O Auto de Interdição, a critério da Fiscalização Tributária, será lavrado como medida preventiva à preservação de provas materiais no estabelecimento do contribuinte ou no local da infração.

§ 1º O Auto de Interdição poderá ser lavrado em conjunto com o Auto de Infração, ou isoladamente, caso a situação assim o recomendar.

§ 2º O contribuinte será notificado pessoalmente sobre a interdição de seu estabelecimento, sendo que a recusa em assinar o Auto de Interdição será considerada obstrução à Fazenda Municipal, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

§ 3º O prazo de interdição deverá ser devidamente justificado, não podendo ter caráter punitivo e levará em consideração exclusivamente o tempo necessário à realização das inspeções e diligências necessárias.

Art. 94. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, livros, mídias, arquivos eletrônicos, equipamentos de informática, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não-fiscais, desde que, a critério do Fiscal Tributário, possam constituir prova material de infração à Legislação Tributária.

Art. 95. Da apreensão administrativa lavrar-se-á auto com os elementos do Auto de Infração, observando-se, no que couber, o procedimento disposto neste Decreto.

Parágrafo único. O Auto de Apreensão conterá a descrição das coisas ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositadas e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 96. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhes devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 97. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Parágrafo Único. As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.

Art. 98. Se o autuado não provar o preenchimento da exigência legal para liberação dos bens apreendidos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública.

§1º. Apurando-se, na hasta pública, importância superior ao tributo e multa devidos, será o autuado notificado, no prazo de 15 (quinze) dias, para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§2º. Decorrido o prazo de prescrição previsto no Código Civil, o saldo excedente será convertido em renda.

Art. 99. Quando a apreensão recair sobre bens de passíveis de deterioração, os mesmos serão destinados:

- a órgãos de assistência social, a critério da Fazenda Pública, desde que não expirada a data de validade, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados próprios para consumo pela autoridade municipal competente;
- ao lixo, caso a sua data de validade se encontre expirada, ou que, não existindo data de validade expressa, sejam considerados impróprios para consumo pela autoridade municipal competente.

Art. 100. Nos casos de apreensão de semoventes, mercadorias, veículos e materiais, também serão observadas as normas previstas no Código de Posturas aplicáveis.

Seção I
Do Termo de Início de Ação Fiscal

Art. 101. O Termo de Início de Ação Fiscal é o instrumento hábil para que o Fiscal Tributário formalize os seguintes atos:

- inspecionar documentos, livros, arquivos eletrônicos ou não, pertinentes aos tributos do município, no próprio estabelecimento do sujeito passivo;
– solicitar documentos ao sujeito passivo relacionados ao fato gerador;
- proceder à apuração do fato gerador do tributo no estabelecimento do sujeito passivo, durante o tempo necessário.
- iniciar um procedimento de fiscalização ou uma ação fiscal.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, equiparam-se a documentos os arquivos eletrônicos, independentemente desses se encontrarem em mídias internas ou externas, ou mesmo que devam ser produzidos mediante processamento de dados.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, o prazo para apresentação de quaisquer documentos solicitados pelo Fisco será de 15 (quinze) dias corridos, contados no primeiro dia útil subseqüente ao recebimento do Termo pelo contribuinte.
§ 3º O contribuinte, antes de decorrido o prazo para apresentação de documentos solicitados, poderá solicitar sua prorrogação, por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término do prazo original.
§ 4º Caberá ao Fiscal Tributário conceder ou não prorrogação de prazo, levando em consideração:
I – a complexidade da documentação solicitada;
II – a capacidade organizacional do contribuinte;
III – o eventual caráter meramente protelatório da solicitação.

§5º. O fiscal conduzirá todo o procedimento fiscal, reduzindo a termo todas as decisões tomadas.

Art. 102. A Notificação é o documento que o fisco utilizará para cientificar o contribuinte acerca de:

– valores e prazos para recolhimento de tributos;
– obrigatoriedade de cumprimento obrigação acessória;
– cobrança amigável de débito não inscrito em Dívida Ativa;
- inscrição de débito em Dívida Ativa;
– estimativa ou arbitramento de base tributária;
– comparecimento às dependências da Fazenda Municipal para prestar esclarecimentos, depoimentos ou cumprimento de quaisquer obrigações previstas na Legislação Tributária.
- outras diligências não especificadas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único. A Notificação é um documento de formato livre, que observará as disposições constantes neste Decreto e na Instrução Normativa específica.

Art. 103. Ao Fiscal Tributário, desde que portando documento de identificação e no exercício regular de sua função, será franqueado o livre acesso às dependências das casas de show, estabelecimentos e empresas em geral, locais de diversões públicas, salões de exibição, cinemas, teatros ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências.

Parágrafo único. A fiscalização "in loco" de eventos e show em geral, pode ser realizada pelos fiscais tributários, a qualquer tempo, inclusive durante a realização desses eventos, sem que isso configure arbitrariedade ou abuso de poder.

Art. 104. Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra lançamento de ofício de tributo ou exigência fiscal.

§ 1º A reclamação tratada no *caput* deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de constituição do crédito tributário ou da ciência para cumprimento de obrigação, salvo se não constar da intimação ou da notificação outro prazo.

§ 2º A reclamação tratada no *caput* não se aplica a:
I - lançamento de tributo por estimativa ou arbitramento;
II - imposição de penalidade mediante Auto de Infração;
III - apuração de débitos mediante ação fiscal.

§3º. Na reclamação ou defesa, apresentada por petição à Fazenda Municipal mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 3 (três).

§4º. Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-la, na forma do artigo anterior.

§5º. Esgotados todos os recursos junto à Fazenda Municipal, na hipótese do sujeito passivo, ainda assim, não concordar com a exigência fiscal, poderá entrar com recurso para revisão do lançamento mediante Processo Administrativo Tributário, observados os prazos recursais estabelecidos neste Decreto.

Seção II
Da Consulta
Art. 105. É assegurado ao contribuinte da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre:

- a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal;

- os procedimentos administrativos da Fazenda Municipal pertinentes ao cadastro, às obrigações acessórias ou ao recolhimento do tributo, desde que esses não sejam de natureza sigilosa.

§ 1º É competente para formular a consulta:

I – o sujeito passivo de obrigação tributária principal ou acessória;
II – o órgão da administração pública;
III – a entidade representativa de categoria econômica ou profissional.

§2º. Em qualquer hipótese, no caso de pessoa jurídica que possua mais de um estabelecimento, a consulta será formulada pelo estabelecimento matriz, devendo este comunicar o fato aos demais estabelecimentos.

§3º. A consulta será assinada:
- pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica;
- pela própria pessoa física, ou por procurador.

§4º. Na hipótese da consulta assinada por procurador, este deverá apresentar cópia de documento, que contenha foto e assinatura, autenticada em cartório ou por servidor da Fazenda Municipal à vista da via original, acompanhada da respectiva procuração.

§5º. Deverá ser apresentada juntamente com a consulta declaração de que:
I – o interessado:
não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado para apurar fatos que
se relacionem com a matéria objeto da consulta;
não está intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

- o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que foi parte o interessado.

§6º. No caso de pessoa jurídica que possua mais de um estabelecimento, a declaração a que se refere o parágrafo anterior deverá ser prestada pela matriz e abranger todos os estabelecimentos.

§7º. A associação que formular consulta em nome de seus associados deverá apresentar autorização expressa dos associados para representá-los administrativamente, em estatuto ou documento individual ou coletivo.

Art. 106. A consulta deverá circunscrever-se a fato determinado, conter descrição detalhada de seu objeto e indicação das informações necessárias à elucidação da matéria.

Parágrafo Único. A consulta deverá ser dirigida à Fiscalização Tributária, devendo conter obrigatoriamente:

– o nome, denominação ou razão social do consulente;
– o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica;

– o domicílio tributário do Consulente
IV - a descrição do fato formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

Art. 107. À Fiscalização Tributária, órgão encarregado de responder a consulta, caberá:

– emitir parecer;
– encaminhar a consulta à Procuradoria Jurídica Municipal, tratando-se de matéria cujo grau de complexidade aconselhe.

Art. 108.A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto-lançado, antes ou depois de sua apresentação, nem para entrega de declaração de rendimentos ou cumprimento de outras obrigações acessórias.

Art. 109. Não produz efeitos a consulta formulada:
- com inobservância dos requisitos tratados neste Capítulo;
- em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida;
- por quem estiver intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
- sobre fato objeto de litígio, de que o consulente faça parte, pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial;
- por quem estiver sob procedimento fiscal, iniciado antes de sua apresentação, para apurar os fatos que se relacionem com a matéria consultada;
- quando o fato houver sido objeto de solução anterior proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente, e cujo entendimento por parte da administração não tenha sido alterado por ato superveniente;
- quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, afixado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura antes de sua apresentação;
- quando versar sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação tributária;
IX - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;
- quando o fato estiver definido como crime ou contravenção penal;
- quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Parágrafo único. A consulta não produzirá qualquer efeito em fase processual ou de lançamento do crédito tributário.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO

Art.110. Fica mantido a utilização no Município de João Monlevade o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais.

Parágrafo único- As operações previstas no caput deste artigo serão realizadas com certificação digital modelo A-1 ou A-3 para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, DES-IF e DAP-TJF.

Art.111. As pessoas Físicas, Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de João Monlevade devem, obrigatoriamente, adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados econômico-fiscais, para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o documento de arrecadação municipal, para recolhimento do imposto devido pelos serviços tomados e ou prestados.

Parágrafo único- Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob lançamento “de ofício” e lançamento "por homologação" , inclusive aquele de apuração "por estimativa" e os contribuintes por “substituição tributária” e responsáveis tributários por serviços tomados.

Art.112. A apuração do imposto será feita, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§1º. O prestador ou tomador que realizar uma escrituração deverá, obrigatoriamente, possuir e apresentar, sempre que solicitado pelo município, todos comprovantes com os dados que forem utilizados em suas escriturações.

§2º.A autoridade fiscal deste município irá realizar processos de auditoria fiscal com base nos dados declarados no Sistema de Gerenciamento Eletrônico. As divergências apontadas pelo sistema serão questionadas, competindo ao contribuinte auditado comprovar os dados declarados, de acordo com a legislação vigente.

Art. 113. A Administração Municipal irá importar, mensalmente no sistema, o arquivo DAF 607, referente ao movimento econômico do Simples nacional, para efetivar comparações e auditorias entre os dados declarados na Receita Federal e os dados declarados no sistema de arrecadação municipal.

Seção I
Da Nota Fiscal Eletrônica

Art. 114. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFSe, a ser emitida através do Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, disponibilizado pelo Fisco, terá as seguintes modalidades:

I - Nota Fiscal Eletrônica - NFSe
II - Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NFAe
III – Nota Fiscal Eletrônica Coletiva - NFCe

Art. 115.A autorização para emissão de qualquer das modalidades da nota fiscal eletrônica, deverá ser solicitada através do Sistema de Gerenciamento do ISSQN, disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 116. Na emissão das Notas Fiscais Eletrônicas deverão, obrigatoriamente, ser apontados em seu preenchimento:

I - o nome, o endereço e os números de inscrição do CNPJ ou CPF do Tomador dos serviços;
II - o código de serviço prestado conforme classificação na lista de serviços do ISSQN, prevista neste Decreto e no Código Tributário Municipal;
III - o valor da alíquota, a dedução se houver e a descrição dos serviços;
IV - demais requisitos previstos em regulamento.

§1º. No caso de emissão de Nota Fiscal coletiva, devidamente autorizada pelo Fisco, prevista no inciso III do art. 114, fica dispensado o prestador de colocar na nota fiscal, o CPF do tomador dos serviços.

§2º.A falta ou o uso de informações incorretas na nota fiscal de serviços, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas neste decreto.

Art. 117.A Nota Fiscal Eletrônica constitui obrigação acessória dos prestadores de serviços cujas atividades estejam enquadradas na lista de serviços do ISSQN, prevista na Lei Complementar 116/2003 e neste decreto.

§1º.A Nota Fiscal Eletrônica, será emitida obedecendo uma numeração geral, em ordem crescente e sequencial para cada contribuinte, estabelecida pelo sistema.

§2º.A Nota Fiscal Eletrônica será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço.

Art. 118.A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída, por meio do Sistema Eletrônico, em até 60 (sessenta) dias após a sua emissão, desde que o ISSQN não tenha sido pago.

§1°. Todo cancelamentode NFS-e deverá ser justificado e autorizado pelo Fisco Municipal.

§2°. Para toda NFS-e substituída deverá constar no corpo da mesma o seguinte: "Substituída Pela Nota Fiscal do número x"."

§3º. Em caso de cancelamento, será aberto processo administrativo protocolado, no qual deverá constar:

I - cópia de documento, com foto, do contribuinte ou representante legal.
II – requerimento, assinado pelo contribuinte ou representante com procuração, detalhando o motivo pelo qual o cancelamento está sendo solicitado, em caso de pessoa jurídica, o responsável pelo requerimento deverá apresentar o Contrato Social como prova de vínculo.
III - indicação do número da NFS-e a ser cancelada.
IV – carta de anuência do tomador do serviço.

§4º. A carta de anuência deverá ser apresentada ao fisco, em papel timbrado do Tomador e ser assinada digitalmente pelo sócio ou representante legal com procuração, devendo constar na mesma, a razão social do tomador, o número do CNPJ, o endereço completo, o número da nota fiscal a ser cancelada, a data de emissão, o valor, a razão social do prestador, o CNPJ do prestador, o motivo do cancelamento

§5º. Sendo implantada a automatização do processo de liberação do cancelamento via "aceite" do tomador do serviço, direto no sistema de nota fiscal, fica dispensado o prestador do cumprimento do disposto nos §§3º. e 4º. deste artigo.

§6º. O aceite, de que trata o parágrafo anterior, ocorrerá:
I – Mediante opção no sistema de nota que possibilite o tomador aprovar o cancelamento;
II – Independente de aceite ou não, o sistema de nota possibilitará a geração de um relatório de pedido de cancelamento, constando, data do pedido, nome do prestador, CNPJ, inscrição municipal e um campo indicando se foi dado o aceite.

§7º. No ato do requerimento serão apresentados os documentos originais para a conferência dos dados.

§8º. No caso de descumprimento dos requisitos previstos nos parágrafos supracitados o pedido poderá ser indeferido.

Art. 119. A Nota Fiscal Eletrônica Avulsa destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - para os não cadastrados, Pessoa Física;
II - para aqueles enquadrados no Regime Especial de Fiscalização.

Parágrafo único. A emissão da Nota Fiscal Avulsa está condicionadaao prévio recolhimento do ISSQN devido, que será calculado por meio da aplicação da respectiva alíquota sobre o preço total do serviço.

Art.120.A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Coletiva, ou seja, sem tomador específico, destina-se aos seguintes prestadores de serviços:

I - Academias de condicionamento físico;
II - Instituições de ensino;
III – Cartórios.

§1º. A solicitação para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Coletiva deverá ser protocolada para análise do fisco.
§2º. Se autorizada a sua emissão, a nota fiscal coletiva deve ser emitida mensalmente, respeitada a competência em que o serviço foi prestado e o vencimento do imposto.
§3º. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Coletiva o número de tomadores/clientes do mês de competência.

Art.121.O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto, deverá escriturar mensalmente, pelo sistema tributário, as notas fiscais dos serviços tomados, bem como os demais documentos fiscais com seus respectivos valores.

Art.122. As Notas Fiscais emitidas constando uma competência anterior à competência em que foi emitida, estarão sujeitas a multa, juros e correção monetária.

Seção II
Da Declaração Mensal de Serviço – DMS

Art. 123. Constitui obrigação acessória do sujeito passivo efetuar a escrituração de livros de registro de prestação e aquisição de serviço, transmissão da declaração mensal de serviço – DMS e a emissão da guia de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, de prestador e tomador de serviço, efetuada pelo sistema eletrônico de gestão do ISSQN, disponibilizado pelo Município de João Monlevade.

Art. 124. A declaração mensal de serviços - DMS deverá ser transmitida individualmente por inscrição municipal.

Art. 125. Fica dispensada a transmissão da Declaração Mensal de Serviços - DMS quando da suspensão temporária das atividades do estabelecimento, desde que deferida pela Administração Pública Municipal, pelo período que perdurar a suspensão.

Art.126. No caso de encerramento, fusão, cisão ou incorporação, é obrigatório a transmissão das declarações referentes aos períodos ainda não declarados como condição para o deferimento.

Art.127. Estão desobrigados de efetuar a Declaração Mensal de Serviço – DMS, os contribuintes sujeitos à tributação fixa.

Art. 128. A declaração mensal de serviços - DMS que contenha informações inconsistentes que impeçam sua validade, deverá ser retificada pelo sistema eletrônico ou, quando necessário, junto ao órgão fazendário responsável, antes do início de qualquer procedimento fiscalizatório.

§1º. Caso a Declaração Mensal de Serviço - DMS retificadora importe em valor do imposto menor que declarado e recolhido, o sujeito passivo deverá requerer restituição junto ao órgão fazendário responsável, acompanhado do comprovante de pagamento.

§2º. Caso a declaração mensal de serviço - DMS retificadora importe em valor do imposto maior que o declarado, o sujeito passivo deverá emitir guia complementar da diferença a ser recolhida, acrescida, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária e recolher na rede bancária.

Art. 129. As Microempresas – ME ou Empresas de pequeno porte – EPP, optantes pelos Simples Nacional, relativamente aos serviços prestados e não retidos na fonte, recolherão o imposto sobre serviços de qualquer natureza na forma da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Parágrafo único.Não serão retidos na fonte os serviços prestados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando:
I - o serviço foi prestado para pessoa física;
II - o serviço for prestado para pessoa jurídica de outro município, cuja atividade seja tributada no local da prestação de serviço.

Art.130. O recolhimento do imposto retido na fonte, previsto na legislação vigente, far-se-à em nome do responsável pela retenção, observado o prazo de recolhimento previsto neste decreto.

Art. 131. É obrigatória a retenção na fonte do imposto sobre serviço de qualquer natureza dos serviços tomados por pessoa jurídica estabelecido no município de João Monlevade nas hipóteses previstas neste decreto e no Código Tributário Municipal devendo, o responsável, escriturar e transmitir a declaração mensal de serviço - DMS, conforme previsto neste decreto, mensalmente ou por documento, as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento, o documento de arrecadação e efetuar o pagamento até a data prevista neste decreto.

§1º. Somente será retido o Imposto sobre serviço qualquer natureza - ISSQN sobre o serviço tomado de empresa de outro município, quando o serviço prestado for tributado neste município conforme disposto neste decreto

§2º. A pessoa física responsável por obras ou eventos, equipara-se a pessoa jurídica inscrita no município para efeito da obrigatoriedade de retenção na fonte do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN.

Art. 132. Não ocorrerá a responsabilidade da retenção recolhimento do imposto por parte do tomador descrito no artigo anterior quando o prestador enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I – ser profissional autônomo ou sociedade uniprofissional inscrito em outro município, exceto nas hipóteses em que o serviço for devido no local da prestação, elencados neste decreto e no Código Tributário Municipal, quando o imposto será devido neste Município.
II - estar enquadrado, neste Município, no regime de tributação do ISSQN fixo e apresentar a prova do enquadramento nesse regime
III - gozar de Imunidade ou Isenção concedida por este município
IV - estar enquadrado no regime especial de lançamento autorizado pela Fazenda Municipal;
V - estar enquadrado no regime de tributação como Microempreendedor Individual – MEI
VI -pessoa jurídica instalada em outro município que preste atividade não tributária neste município, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A não retenção do tributo não dispensa o registro e declaração dos serviços tomados.

Art. 133. Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e os tomadores obrigados à retenção que não adquirirem serviços, deverão informar, mensalmente, na escrituração fiscal, através do sistema, a ausência de movimentação econômica, através da declaração "sem movimento**".**

Art. 134. O prestador e o tomador de serviços, tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos seus estabelecimentos, os seguintes livros fiscais, escriturados através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município:

livro de Registro de prestação de serviços;
livro de Registro de Serviços tomados.

§1º.O livro de Registro de prestação de Serviços somente será adotado pelos prestadores de serviço.

§2º.O livro de Registro de Serviços Tomados será adotado por todas as pessoas jurídicas inscrito no município, exceto efetuando-se o microempreendedor individual

§3º.O contribuinte deverá manter os arquivos disponíveis no estabelecimento pelo prazo mínimo de 05 (cinco) para exibição ao fisco quando solicitado.

§4º. Para cada estabelecimento de prestação de serviço, seja matriz, agência, sucursal ou filial com sede no município, será exigido o livro registro de prestação de serviços.

Art. 135. A declaração através do sistema eletrônico de gestão será obrigatória a todos os contribuintes.

Art. **136.**A declaração mensal de serviço – DMS, será efetuada com certificado digital através do sistema eletrônico de gestão, disponibilizado no site da Prefeitura.

Art. 137. O ato de emissão ou de recepção de documento fiscal por meio eletrônico estabelecido pela administração tributária de João Monlevade, na forma estabelecida por este decreto, representa sua própria escrituração fiscal e elementos suficientes para fundamentação e a constituição do crédito tributário.

§1º. Os valores informados na declaração mensal de Serviços - DMS que não sejam recolhidos nos prazos estabelecidos constituem confissão de dívida, sujeitos à inscrição na dívida ativa, para fins de cobrança na legislação aplicável.

§2º. Quando não transmitida a declaração mensal de serviço – DMS, o físico poderá emitir a guia de recolhimento de ofício, sobre as notas fiscais eletrônicas emitidas e encaminhá-la ao contribuinte, notificado para o recolhimento.

§3º. As guias emitidas pelo Fisco e encaminhadas ao contribuinte passam a ter "status" de lançamento de ofício e poderão ser inscritas em dívida ativa depois de vencido o prazo para recolhimento.

§4º. A inscrição em dívida ativa do débito, objeto de confissão da dívida, na forma do caput deste artigo, será realizada com base nos dados declarados pelo sujeito passivo, independentemente de procedimento fiscal e sem prejuízo da sua revisão posterior pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.

Seção III
Da Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras

Art.138. Fica mantida a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, instituída no município em 1º. de Janeiro de 2014.

Art. 139. A DES-IF é o documento fiscal digital destinado a registrar as operações, apuração e o recolhimento do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços de que trata o *caput*deste artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - Geração da DES-IF na periodicidade prevista;
II - Entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
III - Guarda da DES-IF pelo prazo de 05 anos.

Art. 140. O Sistema da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, obedece ao modelo conceitual desenvolvido pela Associação Brasileira de Secretarias de Finanças de Capitais – ABRASF.

Art. 141. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 31(trinta e um) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) Demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:
a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 31(trinta e um) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 142. A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas,

autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 143. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF deverá ser entregue mesmo quando o declarante não apresente movimento no período ou esteja inativo.

Art. 144. As instituições financeiras obrigadas a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, deverão, ainda, escriturar:

I - Os Balancetes Analíticos Mensais (BAM), informando todas as contas de resultado tributáveis, equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, inclusive as contas contábeis zeradas ou sem movimento;
II - O Demonstrativo de Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR) e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS), informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento;
III - o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável, informando todas as contas tributáveis, inclusive as zeradas ou sem movimento.

Art. 145. O lançamento do imposto relativo aos estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras será feito com base nos dados constantes dos balanços analíticos, a nível de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco Central, que será apurado mensalmente pelo responsável local da instalação em sua escrita fiscal, ficando sujeito à posterior homologação pela Fiscalização Tributária Municipal, após o respectivo recolhimento mensal.

§ 1º O lançamento a que se refere o *caput* será efetuado eletronicamente, por meio da Declaração Eletrônica de Serviços - DESIF.

§2º. A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes no ANEXO IV deste Decreto.

§3º. As Instituições Financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando, porém, obrigadas a importar para o Sistema de Gestão de ISSQN os arquivos da DES-IF, conforme layout disponibilizado no próprio sistema, assinado digitalmente.

§4º. Os estabelecimentos mencionados no "caput" deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo de cinco anos.

§5º. Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

Art.146.O disposto neste regulamento não altera e nem revoga as disposições do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar n. 16/2024.

Art. **147.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:
I – Decreto n. 57 de 12 de Julho de 2010.
II - Decreto n. 120 de 26 de dezembro de 2011
III - Decreto n. 126 de 16 de Outubro de 2013.
IV – Decreto n. 135 de 15 de Dezembro de 2015.
V – Decreto n. 126 de 16 de Agosto de 2022.
VI - Decreto n. 140 de 14 de Agosto de 2023.
VII – Decreto n. 150 de 22 de Setembro de 2022.
VIII - Decreto n. 151 de 22 de Setembro de 2022.
IX - Decreto n. 153 de 08 de Dezembro de 2021.

Art. 148. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n. 112 de 06 de Junho de 2025.

João Monlevade, aos 09 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO I
EMPRESAS SUBSTITUTAS TRIBUTÁRIAS

	EMPRESA	CNPJ
1	ACIMON - Associação Comercial e Industrial de João Monlevade	18.294.116/0001-46
2	Agência Cartaz Ltda.	00.790.280.0001/89
3	Aliança Indústria Mecânica Ltda.	01.569.579/0001-70
4	Antônio Olávio Vasconcelos & Cia Ltda.	01.556.403/0001-84
5	Aqua RPS S/A	65.364.978/0001-88
6	ArcelorMittal Brasil	17.469.701/0066-12
7	Ass. Benef. dos Emp. Empresas ArcelorMittal Brasil - ABEB	17.505.793/0008-70
8	Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade	21.142.203/0001-92
9	Auto Peças Rondomig Ltda.	00.420.410/0001-91
10	Banco Bradesco S/A	60.746.948/1743-74
11	Banco do Brasil S/A	00.000.000/3302-21
12	Banco Itau S/A	60.701.190/1730-33

13	Banco Mercantil do Brasil S/A	17.184.037/0321-51
14	Banco Santander Brasil S/A	90.400.888/1223-37
15	Banco Santander Brasil S/A (Agência Banco Real)	90.400.888/1909-28
16	Barros e Braga Locação de Veículos Ltda.	19.809.060/0001-88
17	Bemisa Pedra Branca Mineracao Ltda	57.966.337/0002-56
	Bemisa Holding S.A.	08.720.614/0010-40
18	Brisa Automóveis Ltda. - Grupo Embraterr	10.592.056/0001-36
19	Brunauer Transportes e Locadora de Máquinas Ltda.	03.013.462/0001-31
20	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0607-86
21	Caixa Econômica Federal - PAB Justiça do Trabalho	00.360.305/4045-40
22	Câmara Municipal de João Monlevade	18.310.631/0001-72
23	Carlos Alves Fonseca e Cia Ltda.	26.192.567/0004-43
24	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de João Monlevade	16.817.611/0001-67
25	Cedro Madeireira	65.244.188/0001-69
26	Cemig Distribuição S/A	06.981.180/0001-16
27	Cesp Colegio de Estudo Supletivo e Pre Vestibular	01.462.838/0001-60
28	Colegio Cerp Ltda	09.009.890/0004-10; 07.344.524/0001-49;
		09.009.890/0002-58;
		09.009.890/0001-77;
		17.471.141/0001-95
29	Colégio e Faculdade Kennedy Ltda.	21.856.984/0001-87
30	Colégio Kennedy Ltda.	08.489.996/0001-52
31	Comercial Marques Atacadista Ltda.	06.871.526/0001-23
32	Comercial Cruzeiro Ltda.	17.037.516/0001-03
33	Comercial de Combustíveis Monlevade Ltda.	42.849.745/0001-70
34	Comercial Fraga Ltda.	71.216.113/0001-77
35	Comercial M.A. Ltda.	01.374.890/0001-64
36	Comercial Real de Pneus Ltda.	03.348.118/0001-01
37	Comércio de Combustíveis Joana D'arc	70.983.275/0001-78
38	Contécnica Fabricações Ltda.	86.393.774/0001-45
39	Concretmax Concreto Ltda	33.293.243/0001-14
40	Construtora Pontes De Minas Ltda	10.848.811/0001-09
41	CREDIMEPI-Carneirinhos	01.644.264/0001-40
42	CREDIMEPI-Cruzeiro Celeste	01.644.264/0005-74
43	Dacalp Ltda.	04.129.540/0001-75
44	Degraus Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	71.427.389/0001-02
45	Departamento Municipal de Águas e Esgoto - DAE	17.058.108/0001-38
46	Depósito Katuny Ltda.	25.978.529/0001-05
47	Dibisa Atacado E Varejo de Alimentos Ltda	65.297.285/0001-10
48	Dimef Ltda.	23.171.572/0001-39
49	Drogarias Pacheco S/A	33.438.250/0300-74
50	Drogaria Araújo S A	17.256.512/0337-15; 17.256.512/0276/69
51	Dma Distribuidora S/A (Epa)	01.928.075/0080-01; 01.928.075/0188-13
52	EMBRATERR - Empresa Brasileira de Terraplenagem Ltda.	16.818.601/0001-46
53	Embraterr Automóveis Ltda.	71.106.157/0001-44
54	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34.028.316/3497-77
55	Empresa de Transportes Martins Ltda.	17.191.172/0003-54
56	Empresa Mineira de Terraplenagem Ltda.	19.504.240/0001-51
57	Engeplan Indústria e Comércio de Caldeiraria Ltda.	03.212.658/0001-55
58	Enscon Serviços Ltda.	05.989.583/0001-49
59	Enscon Viação Ltda.	19.638.964/0001-98
60	Eproin Comércio Ltda.	64.255.136/0001-25
61	Esmetal Ltda.	24.231.086/0001.21
62	Enjatec Serviços e Fabricações	02.424.391/0001-05
63	Farmacia Central Machado Ltda	24.231.284/0001-95
64	Farmacia Central Machado Ltda	24.231.284/0004-38
65	Ferreira Pinto Distribuidora Ltda.	00.111.058/0001-02
66	Forjaria Júpiter Ind. E Com. Ltda.	18.401.950/0002-74
67	Forjaria Júpiter Ind. E Com. Ltda.	18.401.950/0001-93
68	Francisco da Cruz Piedade e Cia Ltda.	01.603.192/0001-93
69	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade	21.857.115/0001-77
70	Fundação Comunitária Educ. e Cultural de João Monlevade	16.817.579/0001-10
71	Fundação Municipal Cre-ser	21.857.271/0001-38
72	Grupo Casas Bahia	33.041.260/0373-27
73	Harsco Metals Ltda	32.592.073/0017-73
74	Hera Comércio de Medicamento e Drogaria Ltda.	09.021.458/0001-00
75	Hermendiesel Eletromecânica Azevedo Ltda.	86.531.696/0001-06
76	Irmãos Mattar & Cia Ltda	25.102.146/0196-00; 25.102.146/0201-02; 25.102.146/0110-22; 25.102.146/0117-07; 25.102.146/0110-22; 25.102.146/0053-08
77	Jogepe Auto Peças Ltda.	20.911.772/0001-92
78	Kim Motos Ltda.	08.669.605/0001-81
79	Loanda Auto Peças Ltda.	64.251.648/0001-13
80	Loteamento Novo Aclimacao Spe Ltda	38.295.831/0001-00
81	Lucios Rolamentos Com. E Import.	27.248.426/0005-49
82	Luz e Força Construções Elétricas Ltda.	03.314.591/0001-60
83	Mac Freios Peças e Serviços Ltda.	66.204.074/0001-58
84	Macogel Materiais de Construção em Geral Ltda.	24.230.609/0001-15
85	Magalhães e Brito Ltda.	03.086.871/0001-68
86	Magazine Luiza AS	47.960.950/0444-12
87	Marília Raimunda de Souza	03.058.742/0001-66
88	Mart Minas Distribuição Ltda	04.737.552/0044-78
89	Mendonça Comércio e Transportes Ltda.	07.271.715/0001-28
90	Mendonça e Barbosa Ltda.	22.381.495/0001-89

91	Metalfund Ltda.	23.914.260/0001-78
92	Metalúrgica Vale do Inox Ltda.	05.311.682/0001-77
93	Monlevade Cereais Ltda.	21.066.238/0001-90
94	Mota e Brito Ltda.	20.550.091/0001-46
95	Mota e Brito Ltda.	20.550.091/0003-08
96	Mota e Brito Ltda.	20.550.091/0002-27
97	Noca Ltda.	24.230.393/0001-98
98	Organização de Cereais Monlevade Ltda.	18.107.045/0002-06
99	Organização de Cereais Monlevade Ltda.	18.107.045/0001-25
100	Pedreira Um Valemix Ltda.	41.716.499/0010-06
101	Posto Art Ltda.	38.506.820/0001-22
102	Posto Barrocar Ltda.	05.089.655/0001-00
103	Posto Gira Sol 3 Ltda.	01.216.798/0001-76
104	Posto Longana Ltda.	00.067.750/0001-80
105	Posto Longana Ltda.	00.067.750/0002-61
106	Posto Marfim Ltda.	00.803.092/0003-00
107	Prefeitura Municipal de João Monlevade	18.401.059/0001-57
108	Prohetel Projetos e Construções Ltda.	21.207.519/0001-15
109	Projetele Engenharia Ltda.	71.164.560/0001-20
110	Psicom - Clinica Psicomédica de João Monlevade Ltda.	19.291.434/0001-16
111	Qualictec & Serviços Ltda.	71.307.409/0001-01
112	Qualictec Mecânica Industrial Ltda.	04.831.636/0001-36
113	Raia Drogasil S/A	61.585.865/3041-00
114	RCM Locação de Máquinas Ltda.	01.472.377/0001-06
115	Rg Pneus Ltda.	25.567.140/0006-81
116	Rg Pneus Ltda. - Matriz	25.567.140/0001-77
117	RGM Transportes Ltda.	04.868.769/0001-87
118	Rodosnack Marfim Lanchonete e restaurante Ltda.	08.298.476/0001-62
119	Rodosnack Monlevade Lanchonete e Restaurante Ltda.	09.675.689/0001-29
120	Sankyu S/A	43.211.325/0013-60
121	Sartori Serviços Ltda.	03.649.389/0001-99
122	Sede Telas Indústria e Comércio Ltda.	03.302.631/0001-53
123	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizado Industrial	03.773.700/0034-75
124	Sesi - Serviço Social da Indústria	03.773.834/0069-16
125	Shine On Ltda.	02.367.995/0001-59
126	SICOOB Credicom-Coop.E.C.M.M P. S.BH C. MG. LTDA..	42.898.825/0015-10
127	Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de JM	24.237.539/0001-27
128	Souza Milbratz Motos Ltda.	04.024.125/0001-02
129	Solum Engenharia e Logistica Ltda	35.393.242/0001-77
130	Solum Demolicoes e Terraplenagem Ltda	10.630.328/0003-07
131	Supermercados BH Comércio de Alimentos	04.641.376/0390-08
132	Supermercado Piracuera Ltda	02.260.090/0001-85
133	TC Pneus Ltda.	05.201.107/0001-11
134	Tne Combustiveis Castelinho Ltda	24.235.038/0001-01
135	TNE Combustíveis João Monlevade Ltda.	04.326.925/0001-88
136	Tora Transportes Industriais Ltda.	20.468.310/0006-57
137	Transportadora Mourazevedo Ltda.	08.786.085/0001-97
138	Ulete Mota e Cia Ltda.	24.231.276/0001-49
139	Ulete Mota e Cia Ltda. - Filial	24.231.276/0002-20
140	Unimed João Monlevade Coop. de Trabalho Médico Ltda.	66.191.263/0001-33
141	Usifaber Indústria e Comércio Ltda.	02.601.287/0001-30
142	Usipool Indústria Mecânica e Manutenção Siderúrgica Ltda.	07.695.619/0001-07
143	Veículos Monlevade Ltda.	05.367.899/0001-07
144	Vesuvius Refratários Ltda.	30.511.844/0003-20
145	White Martins Gases Industriais Ltda.	35.820.448/0135-48

ANEXO II
CHECKLIST SERVIÇOS TOMADOS OU PRESTADOS AO EXTERIOR

1. Verificação do Tomador do Serviço
O contratante (tomador) do serviço está sediado no exterior?
O contrato/nota fiscal/invoice identifica o tomador como empresa ou pessoa estrangeira?
O CNPJ do tomador NÃO existe, ou é informado apenas o endereço estrangeiro?
2. Resultado do Serviço no Exterior
O efeito útil ou resultado econômico/final do serviço ocorrerá fora do Brasil?
A utilização, aplicação ou consumo do serviço ocorre fora do território nacional?
Você pode comprovar o local do resultado (uso, instalação, veiculação etc.)?
3. Contrato e Documentação

Existe um contrato formal com cláusulas claras de prestação de serviço internacional?
O contrato indica que a prestação e entrega ocorrem no exterior?
A documentação (e-mails, relatórios, anexos) demonstra a entrega do serviço ao exterior?

4. Pagamento e Comprovação de Receita
O pagamento foi feito por meio internacional (ex: câmbio, PayPal, remessa via banco)?
A entrada de recursos está registrada como receita de exportação de serviço?
O câmbio foi feito por uma instituição financeira autorizada?
5. Faturamento e Obrigações Acessórias

A nota fiscal foi emitida como serviço prestado ao exterior (ex: NF-e ou NFS-e específica)?
A descrição do serviço na nota está clara e condiz com o contrato?

ANEXO III

TABELA DE ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL 2025

RESIDENCIAL	VALOR POR M2
Alto Padrão	R$ 344,15
Médio Padrão	R$ 263,85
Baixo padrão	R$ 211,05
Padrão Popular	R$ 105,50

COMERCIAL	VALOR POR M2
Alto Padrão	R$ 344,15
Médio Padrão	R$ 263,85
Baixo padrão	R$ 211,05
Padrão Popular	R$ 105,50

GALPÃO INDUSTRIAL	VALOR POR M2
Até 100 m2	R$ 179,93
De 100,01 m2 até 500 m2	R$ 287,92
Acima de 500 m2	R$ 335,34

Padrão da Construção
a) Baixo padrão
Estrutura simples, poucos cômodos, acabamento básico ou inexistente.
Materiais de baixa durabilidade.
Comuns em áreas de baixa renda.
b) Médio padrão
Acabamentos razoáveis, uso de materiais intermediários, conforto adequado.
Distribuição funcional dos cômodos.
c) Alto padrão
Materiais nobres, projeto arquitetônico refinado, conforto térmico e acústico.
Presença de itens como piscina, garagem coberta, porcelanato, esquadrias especiais etc.
Acabamento de altíssimo nível, tecnologia embarcada, paisagismo, áreas de lazer sofisticadas.
Geralmente condomínios de alto padrão.
d)padrão popular,
imóveis com características mais simples, tanto em materiais quanto em acabamento e nível de conforto.
Área construída reduzida/ Poucos cômodos
Materiais básicos e de baixo custo
Instalações elétricas e hidráulicas básicas, sem sistemas especiais (ex: aquecimento solar, ar condicionado central, automação).
Ausência de acabamento refinado, tipo sancas, mármores, porcelanatos, revestimentos especiais, etc.
Localização, geralmente em bairros mais afastados ou periféricos, com menor valorização imobiliária

ANEXO IV
O ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

As instituições financeiras prestam serviços e esses são tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Há, porém, duas grandes dificuldades para comunicar o devido valor tributável dessas instituições: a) não emitem nota fiscal de serviços; e b) somente uma parcela da receita sofre incidência do imposto municipal.
Poderíamos adicionar mais uma dificuldade: os Municípios só podem cobrar o ISS decorrente dos serviços prestados nos estabelecimentos locais, ou seja, nas agências localizadas em seus respectivos territórios. A instituição financeira precisa, assim, manter controles separados por agência.
A Lei Complementar no. 116/03, da mesma forma que as leis anteriores, faz referência às instituições financeiras como contribuintes do ISS. O item 15 da lista anexa à referida Lei cita, por exemplo, "serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito".
Não dizer com isso que os serviços das instituições financeiras são tributados tendo por base, exclusivamente, os descritos no item 15 da lista. Essas empresas prestam, também, serviços tributáveis inseridos em outros itens, como o item 10 (serviços de intermediação e congêneres) e o item 17 (serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres).
É fácil observar que não são apenas os Bancos Comerciais os obrigados ao pagamento do imposto, mas, sim, todas as instituições financeiras que prestam serviços indicados na lista. O conceito legal de instituição financeira é dado pela Lei no. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos seguintes termos:
"Art. 17. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros"
Tipos de instituições financeiras
De acordo com a referida Lei no. 4.591/64 são consideradas instituições financeiras do sistema operativo ou de intermediação:
Captadoras de depósitos à vista
Bancos comerciais;
- Bancos múltiplos com carteira comercial;
Caixa Econômica Federal;
Caixas econômicas estaduais;
Cooperativas de crédito.

- Não captadoras de depósitos à vista
Bancos múltiplos sem carteira comercial;
Bancos de investimento e de desenvolvimento;
Sociedades de crédito, financiamento e investimento (as "financeiras");
Sociedades de crédito imobiliário;
Companhias hipotecárias;
Associações de poupança e empréstimo;

Sociedades corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários;
Sociedades de arrendamento mercantil (leasing);
Sociedades corretoras de câmbio;
Bolsa de valores.

OCOSIF
A escrituração contábil das instituições financeiras estão sujeitas a regras padronizadas estabelecidas pelo Banco Central, por meio do chamado Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. O objetivo do COSIF é de uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos e racionalizar a utilização de contas, a fim de possibilitar o acompanhamento, análise e avaliação do desempenho das instituições financeiras. Exige-se, portanto, que demonstre com fidedignidade a sua real situação, o que é fiscalizado pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional, mas a competência de expedir normas gerais sobre o COSIF pertence ao Banco Central, por delegação do CMN.
O COSIF é de uso obrigatório por todas as instituições financeiras e a sua estrutura compreende três capítulos:
Capítulo 1 – Normas Básicas: estabelecem os procedimentos contábeis específicos que devem ser observados, além de definir o conteúdo dos grupos e subgrupos do balanço patrimonial;
Capítulo 2 – Elenco de Contas: apresenta o elenco de contas de uso obrigatório, indicando a função e o funcionamento de cada conta;
Capítulo 3 – Documentos: são exibidos modelos de documentos contábeis que deverão ser elaborados e remetidos ao Banco Central, ou publicados.

O Elenco de Contas

A codificação das contas observa a seguinte estrutura:
dígito 1 – GRUPOS:

I – Ativo
– Circulante e Realizável a Longo Prazo;
– Permanente;
– Compensação.
II – Passivo
– Circulante e Exigível a Longo Prazo;
– Resultados de Exercícios Futuros;
– Patrimônio Líquido; 9 – Compensação.

III – Contas de Resultado
– Contas de Resultado Credoras;
– Contas de Resultado Devedoras.
Nota: O COSIF apresenta as contas de resultado juntamente ao Grupo do Passivo. A separação acima serve apenas para facilitar o entendimento.
dígito 2 – SUBGRUPOS
dígito 3 – DESDOBRAMENTO DOS SUBGRUPOS
dígitos 4 e 5 – TÍTULOS CONTÁBEIS
dígitos 6 e 7– SUBTÍTULOS CONTÁBEIS
dígito 8 – CONTROLE

Plano de contas de uso interno

Levando em conta a complexidade das operações bancárias e o grande número de ‘produtos’ oferecidos ao mercado, as instituições financeiras podem criar subtítulos de uso interno e outros desdobramentos de contas. Entretanto, tais desdobramentos devem ser consolidados ao plano de contas COSIF por ocasião do fechamento contábil dos balanços semestrais.
Em outras palavras, nada impede que as instituições financeiras utilizem planos de contas de uso interno, mas sempre passíveis de conversão ao sistema padronizado.
Essa é uma questão de fundamental importância. Diversos Municípios são obrigados a pedir o plano de contas interno e fazer um desgastante trabalho de conciliação de suas contas ao COSIF.
Se levarmos em consideração que o plano de contas interno é, como o nome diz, para uso interno e, deste modo, poderá sofrer alterações de um mês para outro, por decisões dos administradores da instituição, a fiscalização não terá a segurança necessária de avaliar os seus números, porque estes podem ser deslocados para outras contas, ou, então, ser surpreendida com a abertura de novas contas no decorrer de um mesmo exercício.
Para facilitar o trabalho da fiscalização e dos contribuintes e ao mesmo tempo prover informações precisas, todos os planos de contas interno submetidos pelos contribuintes devem casar até nível de título com um código das contas do COSIF básico.

As Contas de Interesse Fiscal no COSIF Como foi visto, o primeiro dígito identifica o grupo. Deste modo, a fiscalização do ISS pode concentrar-se nas contas, cujo primeiro dígito seja efetivamente do seu interesse. Desta forma, as contas pretendidas se limitam às seguintes:

Primeiro dígito: 7 – Contas de Resultado C

Contasdogrupo7
As contas com dígito inicial número “7” registram os resultados credores, ou seja, as receitas auferidas a cada mês. São essas as contas principais de análise por parte da fiscalização municipal. A estrutura básica do COSIF para receitas inseridas no grupode contas credoras estána tabela abaixo.

Criando o Plano Geral de Contas–PGC
Para cumprir obrigações tributárias municipal relativas à arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS), o contribuinte tipo "Instituição Financeira" pode importar o arquivo contendo o Plano Geral de Contas (PGC) para o semestre usando a tela de Declaração/Escrituração do Plano de Contas.
O PGC importado só tem validade para um semestre. Ao iniciar um novo semestre um novo PGC precisa ser informado. Caso o PGC continue o mesmo, o mesmo arquivo pode ser re-importado. Após a importação do PGC um email é enviado ao usuário indicando sucesso ou erros no arquivo importado. Em caso de erros um arquivo detalhando os erros é anexado ao email.

Prepare ao rquivo como plano de contas
Observação: É importante salvar o arquivo usando a codificação ISO 8859-1 (Latin 1) Sugestão de editor de texto para visualizar o arquivo

Depois que montar o arquivo, use o NotePad++ para acertar a codificação e verificar que o layout está correto. O NotePad++ é de graça e é um ótimo editor que vai evitar atrapalhar o encoding do arquivo. Visite o site para fazer o donwload: http://notepad-plus-plus.org/pt-br/node/200

O arquivo de PGC deve conter as seguintes colunas separadas por TABs:
Subcódigo do CNPJ - os primeiros oito dígitos do CNPJ do contribuinte sem pontuações
Conta - Código da conta baseado no COSIF (maiores detalhes abaixo) sem pontuações
Descrição - Descrição da conta - máximo de 255 caracteres
Indicador de tributação - 1 caractere (S = tributado, N = não tributado)
Código da Lei Complementar 116 (LC 116) com quatro dígitos, mais, por exemplo 15.00

O nome das colunas não deve ser indicado no arquivo. Tipicamente os códigos da LC 116 utilizados pertencem a um destes grupos: 10, 15, 17, 18, ou 26. Contas indicadas como não tributadas ('N' na coluna indicador de tributação) também requerem um código de LC116. Os valores nestas contas não serão considerados no cálculo do ISS devido. As contas assim indicadas poderão ser auditadas pela fiscalização tributária do município.

As seguintes regras se aplicam ao conteúdo do arquivo do PGC:
Todas as linhas do arquivo tem que conter 5 colunas.
Com exceçãoda coluna 3 (descrição), todas as outras não podem estar em branco.
Caso a coluna de descrição for deixada em branco:
Se a conta existe na tabela COSIF do Banco Central a descrição na tabela COSIF é utilizada.
Se a conta não estiverna tabela COSIF do Banco Central um erro é retornado.

Os códigos de contas para o PGC devem ter o mesmo número de dígitos.
O valor informado para a coluna de descrição é sempre utilizado.
As contas descritas no arquivo de PGC se enquadram em um dos seguintes casos:

Conta existente na tabela de contas COSIF:
Oito dígitos sem pontuação,incluindo o dígito de controle: 71000008.

Conta de uso interno que desdobra um dos títulos do COSIF:
Oito dígitos sem pontuações incluindo o dígito de controle: 71000008
Os primeiros 5 dígitos (até título) devem corresponder a uma conta na tabela COSIF.

Conta de uso interno que desdobra um dos subtítulos do COSIF:
Mais de 8 dígitos sem pontuações, por exemplo: 710000080000
Os primeiros 8 dígitos devem corresponder a uma conta na tabela COSIF incluindo o dígitode controle.
Os dígitos restantes são utilizados para codificar os desdobramentos do subtítulo

Cada conta informada deve representar o nível mais analítico do plano de contas. Diferentes níveis de detalhes não devem ser informados. Por exemplo, se a conta 71110001 (detalhe a nível de títulos) for incluída no arquivo PGC a conta 71100008 (detalhes a nível de desdobramento de subgrupo) não deve ser incluída. Em vez disso, todas as receitas dentro da conta 71100008 deve ser informada no nível mais baixo indicado no arquivo, neste exemplo títulos. O mesmo critério se aplica a contas de uso interno.

Para facilitar a classificação de receitas em tributadas e não tributadas é recomendável que as contas sejam informadas pelo menos a nível de subtítulos contábeis.

Exemplo de um arquivo de PGC onde todas as contas existem na tabela COSIF:

41411597	71100001	Rendas de Operações de Crédito	S	15.00
41411597	71200004	Rendas de Arrendamento Mercantil	S	15.00
41411597	71300007	Rendas de Câmbio	S	15.00
41411597	73000006	Receitas Não Operacionais	S	15.00

41411597 79000000 Apuração de Resultados S 15.00

Exemplo de um arquivo de PGC com contas de uso interno utilizando quatro dígitos para desdobrar subtítulos com exceção da última conta, todas as contas existem na tabela COSIF:

41411597	711000010000	Rendas de Operações de Crédito	S	15.00
41411597	712000040000	Rendas de Arrendamento Mercantil	S	15.00
41411597	713000070000	Rendas de Câmbio	S	15.00
41411597	730000060000	Receitas Não Operacionais	S	15.00

41411597 781201010010 Juros Internos de Contas

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3783AEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS – EDITAL Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas as seguintes alterações no ANEXO III do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

ANEXO III – CRONOGRAMA
Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	**06/08/2025**
02	Prazo para impugnação do Edital	**07/08/2025**
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	**08/08/2025**
04	Período de inscrição	**11/08/2025 a 31/08/2025**
05	Divulgação do resultado preliminar	**21/10/2025**
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**23/10/2025 e 24/10/2025**
07	Decisão relativa a recursos	**06/11/2025**
08	Divulgação da classificação final	**10/11/2025**
09	Homologação	**11/11/2025**

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	**06/08/2025**
02	Prazo para impugnação do Edital	**07/08/2025**
03	Prazo para resposta da impugnação do Edital	**08/08/2025**
04	Período de inscrição	**11/08/2025 a 31/08/2025**
05	Divulgação do resultado preliminar	**21/10/2025**
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	**23/10/2025 e 24/10/2025**
07	Decisão relativa a recursos	**10/11/2025**
08	Divulgação da classificação final	**12/11/2025**
09	Homologação	**13/11/2025**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:AA96DC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.921, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 3.921, DE 06 de NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 3.008/2025;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A :
A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0402	123610008 2.115 449052	EDUCACAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.910.280,42	1.571
0805	2678200017 1.073 449052	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO AQUISIÇÃO DE MÁQUIINAS E EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R$ 990.000,00	1.706
TOTAL			**R$ 2.900.280,42**	

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
781	0802	175120018 1.026 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 509.400,00
TOTAL				**R$ 509.400,00**

Art. 3º. O atendimento do restante previsto no art. 1º será realizado mediante a utilização da tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferência de convênio com o Estado, classificada na rubrica de receita "24.22.51.01 – Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação" - fonte de recurso "1.571" e transferência especial da União, classificada na rubrica de receita "24.19.51.01 - Transferência Especial da União" – fonte de recurso "1.706".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 06 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.008/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2025

Recurso – 1.571	
Receita Total Orçada	0,00
Receita a ser arrecadada	1.910.280,42
Tendência ao Excesso de Arrecadação	1.910.280,42
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 1.910.280,42**

Recurso – 1.706	
Receita Total Orçada	520.000,00
Receita a ser arrecadada	1.000.600,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	480.600,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 480.600,00**

Luz, 06 de novembro de 2025.

WAGNER BOTINHA
Assessor Contábil CRC/MG 23.393

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F487C2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 10/2025

EDITAL N.º 10/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **07 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 07 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 10/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE SAUDE 2 – FAXINEIRA

CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
DAYENE BARBOSA SILVA DELGADO CAMARGOS	**3º**
TAINA VITOR RESENDE	**4º**

Luz, 07 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 10/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 07 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:F1362342

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 11/2025

EDITAL N.º 11/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **07 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 07 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 11/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS FERREIRA SANTOS	21º
PATRICE EVELYN SILVA TAVARES	22º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCICLEIDE ROGERIO MATIAS SANTOS	38º

Luz, 07 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 11/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;

Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.

505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)
O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
Documento de identidade com fotografia;
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de Nascimento ou de Casamento;
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;
Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 07 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ferreira Araújo Batista
Código Identificador:15DE36E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.008/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 3.008/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0402	123610008 2.115 449052	EDUCACAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.910.280,42	1.571
0805	2678200017 1.073 449052	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSITO AQUISIÇÃO DE MÁQUIINAS E EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	R$ 990.000,00	1.706
TOTAL			**R$ 2.900.280,42**	

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
781	0802	175120018 1.026 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 509.400,00
TOTAL				**R$ 509.400,00**

Art. 3º. O atendimento do restante previsto no art. 1º será realizado mediante a utilização da tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferência de convênio com o Estado, classificada na rubrica de receita "24.22.51.01 – Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação" - fonte de recurso "1.571" e transferência especial da União, classificada na rubrica de receita "24.19.51.01 - Transferência Especial da União" – fonte de recurso "1.706".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 06 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.008/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício 2025

Recurso – 1.571	
Receita Total Orçada	0,00
Receita a ser arrecadada	1.910.280,42
Tendência ao Excesso de Arrecadação	1.910.280,42
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 1.910.280,42**

Recurso – 1.706	
Receita Total Orçada	520.000,00
Receita a ser arrecadada	1.000.600,00
Tendência ao Excesso de Arrecadação	480.600,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 480.600,00**

Luz, 06 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3FFDF29D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 5º ADITIVO (ACRÉSCIMO QUALITATIVO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - SERVIÇOS DE PONTO DE INTERNET

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO QUALITATIVO DE 03 PONTOS DE INTERNET NO BAIRRO SANTA LAURA COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ANEXO DO PRESENTE TERMO ADITIVO - O VALOR DO CONTRATO, (APÓS O ACRÉSCIMO), É DE R$ 61.840,20 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) - A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 0,94% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO - OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO ACRÉSCIMO VIGORAM A PARTIR DE 06/11/2025 - CONTRATADA: **RONTEL LTDA - ME, CNPJ N° 01.695.898/0001-22** - DATA: 06/11/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	**118247**	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO – **RESERVÁTORIO DO BAIRRO SANTA LAURA** - 50MBPS.	MEN	12	R$ 95,16	R$ 1.141,92
2	**118248**	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SANTA LAURA** - 200MBPS.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
3	**118249**	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO SANTA LAURA** - 200MBPS.	MEN	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:53160E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA APLICÁVEL A SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar n° 239, de 14 de abril de 2022, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 06 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUANA NOLETO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2025-PMNP
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

DOCENTES								
NÍVEL								
Nº VAGAS	**I**		**II**		**III**		**IV**	
	76		**149**		**01**		**11**	
CLASSE	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula
A	2.005,71	17,83	2.862,85	25,45	3.559,59	31,64	4.425,91	39,34
B	2.045,82	18,19	2.920,11	25,96	3.630,79	32,27	4.514,43	40,13
C	2.086,74	18,55	2.978,51	26,48	3.703,40	32,92	4.604,71	40,93
D	2.128,48	18,92	3.038,08	27,01	3.777,47	33,58	4.696,81	41,75
E	2.171,05	19,30	3.098,84	27,55	3.853,02	34,25	4.790,75	42,58
F	2.214,47	19,68	3.160,82	28,10	3.930,08	34,93	4.886,56	43,44
G	2.258,76	20,08	3.224,03	28,66	4.008,68	35,63	4.984,29	44,30
H	2.303,93	20,48	3.288,51	29,23	4.088,85	36,35	5.083,98	45,19
I	2.350,01	20,89	3.354,29	29,82	4.170,63	37,07	5.185,66	46,09
J	2.397,01	21,31	3.421,37	30,41	4.254,04	37,81	5.289,37	47,02
K	2.444,95	21,73	3.489,80	31,02	4.339,13	38,57	5.395,16	47,96
L	2.493,85	22,17	3.559,59	31,64	4.425,91	39,34	5.503,06	48,92

SÉRIE DE CLASSES: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
Nº VAGAS	**NÍVEL**			
	I	**II**	**III**	**IV**
	2	**10**	**2**	**0**
CLASSE	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
A	3.612,08	4.580,57	5.695,36	7.081,47
B	3.684,30	4.672,18	5.809,27	7.223,10
C	3.757,96	4.765,63	5.925,46	7.367,56
D	3.833,09	4.860,94	6.043,96	7.514,91
E	3.909,72	4.958,16	6.164,84	7.665,21
F	3.987,89	5.057,32	6.288,14	7.818,51
G	4.067,61	5.158,47	6.413,90	7.974,88
H	4.148,93	5.261,64	6.542,18	8.134,38
I	4.231,87	5.366,87	6.673,03	8.297,07
J	4.316,48	5.474,21	6.806,49	8.463,01
K	4.402,77	5.583,69	6.942,62	8.632,27
L	4.580,57	5.695,36	7.081,47	8.804,92

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DC18411F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5217 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga/MG, 03 de novembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
VERSÃO 2.7

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	TIPO DO ITEM SERVIÇO/MATERIAL	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Material	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	R$ 70.000,00	out/25
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	R$ 50.000,00	jul/25
3	Secretaria Municipal de Educação	Material	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	R$ 290.000,00	jul/25
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Material	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	R$ 900.000,00	jul/25
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas da Casa lar e CRAS	12 meses	R$ 3.000,00	mar/25
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Serviços	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	R$ 15.000,00	nov/25
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	R$ 36.000,00	jun/25
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	R$ 62.000,00	jul/25
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Material	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 160.000,00	mar/25
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Material	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 200.000,00	mar/25
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Material	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	R$ 250.000,00	abr/25
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde	Serviços	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.	12 meses	R$ 35.000,00	fev/25
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Material	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	R$ 304.000,00	jun/25
14	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	R$ 290.000,00	Mar/25
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	R$ 15.000,00	jan/25
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 192.000,00	dez/25
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	R$ 182.000,00	abr/25
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	R$ 370.000,00	nov/25
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	R$ 250.000,00	out/25
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 32.000,00	dez/25
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços/material	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	R$ 400.000,00	mai/25
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	R$ 48.000,00	jan/25
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	R$ 100.000,00	jul/25
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	R$ 600.000,00	jun/25
25	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Professor de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 586.000,00	jan/25
27	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	R$ 7.930.000,00	nov/25
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	R$ 30.000,00	fev/25
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 65.000,00	jun/25
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	R$ 32.000,00	ago/25
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 250.000,00	mar/25
33	Secretaria Municipal de	Serviços	Contratação de Serviços com caminhão Auto	12 meses	R$ 80.000,00	mai/25

	Agricultura		Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final			
34	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	R$ 282.000,00	jun/25
35	Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura	Material	Aquisição de mudas de plantas/arvores, flores, adubos, fertilizantes, herbicidas e insumos, bem como contratação de serviços de capina e jardinagem para manutenção e conservação da área verde	12 meses	R$ 439.000,00	jan/25
36	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 18.000,00	jun/25
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte de Escória	12 meses	R$ 1.000.000,00	jan/25
38	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	R$ 800.000,00	mai/25
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração	Material	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 2.300.000,00	jan/25
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 1.085.000,00	set/25
41	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 101.000,00	set/25
42	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	R$ 500.000,00	fev/25
43	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	R$ 270.000,00	set/25
44	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 90.000,00	jan/25
45	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	R$ 751.800,00	mar/25
46	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrasson	12 meses	R$ 1.800.000,00	Jan a Dez/25
47	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 50.000,00	jan/25
48	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 373.000,00	jan/25
49	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 2.400.000,00	fev/25
50	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	R$ 600.000,00	dez/25
51	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	R$ 300.000,00	jan/25
52	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Serviços	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 295.100,00	A partir de 01/2025
53	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 19.000,00	mai/25
55	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 42.000,00	abr/25
56	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 40.000,00	jul/25
57	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 78.000,00	dez/25
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 80.000,00	jul/25
59	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 56.000,00	mai/25
60	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Material	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	R$ 200.000,00	jan/25
61	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Material	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	R$ 50.000,00	nov/25
62	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Material	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	R$ 10.000,00	jun/25
64	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Material	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	R$ 515.000,00	nov/25
65	Secretaria Municipal de Esporte	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 15.000,00	dez/25

66	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Serviços	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	R$ 71.500,00	mai/25
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 105.000,00	dez/25
68	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 8.500,00	dez/25
69	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	R$ 100.000,00	ago/25
70	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 23.000,00	fev/25
71	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	R$ 6.000,00	mar/25
72	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	R$ 5.000,00	jun/25
73	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Serviços de Neuropsicopedagogia	12 meses	R$ 30.000,00	ago/25
74	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Serviços	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	R$ 196.000,00	set/25
75	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	R$ 1.000.000,00	jan/25
76	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Material	Aquisição de Material de Construção Geral, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	R$ 1.500.000,00	set/25
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Material	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	R$ 260.000,00	ago/25
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Material	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	R$ 200.000,00	ago/25
79	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Material	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 760.000,00	dez/25
80	Transporte e outras	Serviços	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	R$ 185.000,00	out/25
81	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Serviços	Contratação de Serviços Mecânicos, Eletricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	R$ 900.000,00	jul/25
82	Transporte e outras	Material	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	R$ 60.000,00	mar/25
83	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Material	Aquisição de gás de Cozinha	12 meses	R$ 50.000,00	dez/25
84	Secretaria Municipal de Administração	Material	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 8.000,00	abr/25
85	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 42.000,00	jun/25
87	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	R$ 4.500,00	ago/25
88	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	R$ 1.200.000,00	jan/25
89	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	R$ 50.000,00	jan/25
90	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	R$ 200.000,00	jan/25
91	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	R$ 30.000,00	mar/25
92	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	R$ 50.000,00	ago/25
93	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Produção Piranguense	Julho	R$ 25.000,00	mai/25
94	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Serviços	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	R$ 10.000,00	fev/25
95	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	R$ 40.000,00	set/25
96	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	R$ 20.000,00	set/25
97	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	R$ 40.000,00	ago/25
98	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Show Reveillon	12 meses	R$ 22.000,00	ago/25
100	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	R$ 750.000,00	mar/25
101	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	R$ 190.000,00	mar/25
102	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	R$ 25.000,00	mar/25
103	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	R$ 50.000,00	jan/25
104	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	Valor a Receber	fev/25 / nov/25
105	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 MESES	R$ 247.875,48	mar/25
106	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	R$ 20.400,00	fev/25
108	Secretaria de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com	12 meses	R$ 30.000,00	dez/25

			possibilidade de prorrogação do contrato vigente.			
109	Secretaria de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Segurança Não Armada	12 meses	R$ 105.000,00	ago/25
110	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	R$ 76.000,00	mai/25
111	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos	12 meses	R$ 100.000,00	jan/25
112	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	R$ 463.000,00	abr/25
113	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	R$ 50.000,00	dez/25
114	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	R$ 50.000,00	ago/25
115	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	R$ 77.000,00	jan/25
116	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	R$ 27.000,00	jan/25
117	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Material	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	R$ 11.000,00	abr/25
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Material	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	R$ 1.120.000,00	set/25
119	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	R$ 300.000,00	abr/25
120	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra de Ampliação dos Jazigos Cemitério	12 meses	R$ 280.000,00	abr/25
122	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	R$ 145.000,00	dez/25
123	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Elaboração do Plano de Manejo APA	12 meses	R$ 70.000,00	mai/25
124	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Revisão Plano de Saneamento Municipal	12 meses	R$ 60.000,00	mai/25
125	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	R$ 480.000,00	jan/25
126	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Obra Construção / Reforma / Ampliação UBSs	12 meses	R$ 650.000,00	fev/25
127	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Perfuração de Poços Artesianos / Semi-Artesianos, com fornecimento de materiais e mão de obra	12 meses	R$ 80.000,00	mai/25
128	Secretaria Municipal de Educação	Serviço	Locação de Impressoras	12 meses	R$ 35.000,00	jan/25
130	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Confecção de Proteses Dentária	12 meses	R$ 140.000,00	feveiro/25
131	Secretara Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	R$ 20.000,00	set/25
133	Secretaria Municipal de Educação e Saúde	Aquisição	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	R$ 65.000,00	jun/25
134	Secretaria Municipal de Administração	Serviço	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	R$ 100.000,00	mai/25
136	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	R$ 96.000,00	dez/25
137	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE so recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	R$ 68.000,00	abr/25
138	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica	12 meses	R$ 350.000,00	fev/25
139	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Serviços de Engenharia Geotécnica	12 meses	R$ 20.000,00	fev/25
140	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	R$ 50.000,00	set/25
141	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Contratação de Cessão Temporário de Microonibus para transporte de pacientes	12 meses	R$ 120.000,00	jan/25
143	Secretaria Municipal de Administração	Serviço	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	R$ 19.968,00	jan/25
144	Secretaria Municipal de Administração	Serviço	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	R$ 40.000,00	abr/25
145	Secretaria Municipal de Cultura	Serviço	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	Valor a receber	jun/25
146	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	R$ 12.029,75	Jan/25
147	Secretaria Municipal de Cultura	Serviço	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, nº. 003/2024, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	R$ 7.600,00	Jan/25
148	Secretaria Municipal de Obras	Serviço	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	R$ 283.000,00	Fev/25
149	Secretaria Municipal Esporte e Lazer	Serviço	Serviços de Construção de Cobertura de Quadra na localidade de Venda Nova	12 meses	R$ 634.400,00	Fev/25
150	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Serviço	Serviços de Revitalização do Poliesportivo Municipal	12 meses	R$ 629.000,00	Set/25
151	Secretaria Municipal de Obras	Material	Aquisição de Implemento para a Frota de Veículos – Grande Porte	12 meses	R$ 138.000,00	Fev/25
152	Gabinete	Serviço	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	R$ 30.000,00	Fev/25
153	Gabinete	Serviço	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	R$ 15.000,00	Jul/25
154	Gabinete	Serviço	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	R$ 70.000,00	Fev/25
155	Cultura	Serviço	Serviços de Conservação e Restauração do	12 meses	R$ 400.000,00	mar/25

			Retábulo-Mor do Santuário do Bom Jesus, conforme Projeto Aprovado no Edital nº. 007/2024 - Restaura Minas			
156	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Serviço	Locação de Veículos	12 meses	R$ 341.000,00	Abril/25 Set/25
157	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal - VAF	12 meses	R$ 40.000,00	Abril/25
158	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de empresa para implantação de ações estratégicas que visam aumentar o nível de conhecimento do público empresarial do Município	12 meses	R$ 24.000,00	mai/25
159	Secretaria Municipal de Educação	Serviço	Construção de Auditório	12 meses	R$ 789.000,00	Agosto/25
160	Secretaria Municipal de Esporte	Serviço	Serviços de Realização de Corrida Rustica e Trail Run	12 meses	R$ 30.000,00	mai/25
161	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Serviço	Contratação de Serviços para Elaboração do Plano Municipal de Turismo com vigência de 04 anos	12 meses	R$ 8.000,00	mai/25
163	Secretaria Municipal de Obras	Serviços	Locação de Torres de Telecomunicações, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência	12 meses	R$ 75.900,00	mai/25
164	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição	Instrumentos Musicais Aulas de Música	12 meses	R$ 20.000,00	mai/25
165	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição/Serviço	Fornecimento de Piso Emborrachado c/ instalação inclusa	12 meses	R$ 33.236,00	jun/25
166	Secretaria Municipal de Administração e Outras	Serviço	Serviço de Sistema de controle de Ponto Eletrônico em Comodato, com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 28.000,00	mai/25
168	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	7 meses	R$ 18.000,00	Jun/25
169	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Aquisição/Serviço	Aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre	12 meses	R$ 30.000,00	Agosto/25
170	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Kits enxovais para recém-nascido, projeto "Filhos de Minas"	12 meses	R$ 16.200,00	Julho/Agosto - 2025
171	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Serviços de Análise de Qualidade de Água das Comunidades Rurais	12 meses	R$ 13.000,00	Julho/2025
172	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Veículo Tipo Van	Contratação Única	R$ 379.000,00	jul/25
174	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição	Aquisição de Pá Carregadeira e Retroescavadeira	Contratação Única	R$ 982.937,67	ago/25
175	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição	Aquisição de Playground (Parquinho Infantil)	Contratação Única	R$ 40.000,00	set/25
176	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	4 meses	R$ 154.000,00	Set/25
177	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição	Aquisição de Livros Literários	12 meses	R$ 100.000,00	Set/25
178	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	R$ 225.000,00	Set/25
179	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Serviços	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	R$19.600,00	Set/25
180	Secretaria de Saúde	Serviços	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	R$ 220.000,00	Out/25
181	Procuradoria	Serviços	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	R$ 38.000,00	Out/25
182	Secretaria de Cultura e Turismo	Serviços	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	R$ 7.466,38	Nov/25

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:2DFDA823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

CEP.:36.730-000–

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **29/2025**, Processo Administrativo nº **131/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços visando contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de realização de exames laboratoriais.Período Estimado da Vigência da contratação: 12 (DOZE) MESES

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Adjudicado**	**Diferença**
HERBALAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - 08.403.245/0001-71 jo_lcc2000@hotmail.com - (32) 99955-6866	400.300,00	398.800,00	1.500,00 Proveito (0,37%)
Totais	**400.300,00**	**398.800,00**	**1.500,00** Proveito (0,37%)
Detalhes			

Luiz Henrique Pereira da Costa na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de: **Fornecedor:** HERBALAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 08.403.245/0001-71				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
EXAMES - CEA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXAMES - CEA - UNIDADE	100,00	UN	40,00	4.000,00
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 13:54:53**			

EXAMES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXAMES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 3	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
EXAMES - T4 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXAMES - T4 - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 4	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ÁCIDO FÓLICO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ÁCIDO FÓLICO - EXAME	100,00	EX.	25,00	2.500,00
Lote 5	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALDOLASE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALDOLASE - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 6	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALFAFETOPROTEINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALFAFETOPROTEINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 7	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AMILASE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AMILASE - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 8	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI DNA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI DNA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 9	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBC - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBC - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 10	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBE - UNIDADE	150,00	UN	35,00	5.250,00
Lote 11	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBS - UNIDADE	100,00	UN	50,00	5.000,00
Lote 12	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI RAIVA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI RAIVA - UNIDADE	100,00	UN	400,00	40.000,00
Lote 13	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TIREOGLOBULINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TIREOGLOBULINA - UNIDADE	50,00	UN	45,00	2.250,00
Lote 14	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TPO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TPO - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 15	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI-TRAB - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI-TRAB - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 16	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA A - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA A - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 17	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA B - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA B - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 18	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA - UNIDADE	50,00	UN	160,00	8.000,00
Lote 19	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BK (BAAR) - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BK (BAAR) - UNIDADE	50,00	UN	30,00	1.500,00
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BRUCELOSE AGLUTINAÇÃO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BRUCELOSE AGLUTINAÇÃO - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 21	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C3 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C3 - UNIDADE	50,00	UN	40,00	2.000,00
Lote 22	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C4 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C4 - UNIDADE	50,00	UN	40,00	2.000,00
Lote 23	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CALCIO IONICO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CALCIO IONICO - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 24	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CARIOTIPO BANDA G - UNIDADE				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CARIOTIPO BANDA G - UNIDADE	20,00	UN	600,00	12.000,00
Lote 25	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÉLULAS LE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÉLULAS LE - EXAME	10,00	EX.	40,00	400,00
Lote 26	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CH50 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CH50 - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 27	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CHIKUNGUNHA IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CHIKUNGUNHA IGG IGM - UNIDADE	5,00	UN	200,00	1.000,00
Lote 28	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CITOMEGALOVIRUS IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CITOMEGALOVIRUS IGG IGM - UNIDADE	200,00	UN	100,00	20.000,00
Lote 29	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CLEARENCE DE CREATINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CLEARENCE DE CREATINA - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COOMBS INDIRETO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COOMBS INDIRETO - UNIDADE	100,00	UN	30,00	3.000,00
Lote 31	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL SALIVAR - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL SALIVAR - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 32	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 33	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CPK - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CPK - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 34	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CROMO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CROMO - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 35	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CTX - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CTX - UNIDADE	50,00	UN	80,00	4.000,00
Lote 36	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DENGUE IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DENGUE IGG IGM - UNIDADE	100,00	UN	50,00	5.000,00
Lote 37	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHEA - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHEA - EXAME	50,00	EX.	35,00	1.750,00
Lote 38	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHT - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHT - UNIDADE	50,00	UN	65,00	3.250,00
Lote 39	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DIMERO D - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DIMERO D - UNIDADE	50,00	UN	130,00	6.500,00
Lote 40	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELETROFORESEDE PROTEINAS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELETROFORESEDE PROTEINAS - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 41	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRADIOL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRADIOL - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 42	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRIOL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRIOL - UNIDADE	50,00	UN	45,00	2.250,00
Lote 43	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTROGENIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTROGENIO - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 44	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRONA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRONA - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 45	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FAN - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FAN - EXAME	50,00	EX.	35,00	1.750,00
Lote 46	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FERRITINA - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FERRITINA - EXAME	100,00	EX.	39,00	3.900,00
Lote 47	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FIBRINOGENIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FIBRINOGENIO - UNIDADE	50,00	UN	30,00	1.500,00
Lote 48	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FÓSFORO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FÓSFORO - EXAME	50,00	EX.	20,00	1.000,00
Lote 49	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FSH - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FSH - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 50	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HAV IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HAV IGG IGM - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 51	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HCG QUANTITATIVO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HCG QUANTITATIVO - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 52	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HEMOGLOBINA GLICADA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HEMOGLOBINA GLICADA - UNIDADE	200,00	UN	20,00	4.000,00
Lote 53	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HERPS SIMPLES IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HERPS SIMPLES IGG IGM - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 54	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOMOCISTEINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOMOCISTEINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 55	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE ESPECÍFICO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE ESPECÍFICO - UNIDADE	100,00	UN	45,00	4.500,00
Lote 56	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE TOTAL - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE TOTAL - EXAME	50,00	EX.	30,00	1.500,00
Lote 57	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGF1 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGF1 - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 58	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSULINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSULINA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 59	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IST EXAME - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IST EXAME - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 60	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LDH - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LDH - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 61	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LH- EXAME - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LH- EXAME - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 62	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIPASE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIPASE - EXAME	50,00	EX.	30,00	1.500,00
Lote 63	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LITIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LITIO - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 64	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAGNESIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAGNESIO - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 65	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MARCADORES TUMORAIS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MARCADORES TUMORAIS - UNIDADE	100,00	UN	50,00	5.000,00
Lote 66	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MICROALBUMINURIA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MICROALBUMINURIA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 67	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONONUCLEOSE IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONONUCLEOSE IGG IGM - UNIDADE	50,00	UN	120,00	6.000,00
Lote 68	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MUCOPROTEINAS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MUCOPROTEINAS - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00

Lote 69	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PCR QUANTITATIVO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PCR QUANTITATIVO - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 70	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PIURIA/ HEMATURIA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PIURIA/ HEMATURIA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 71	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POS PRANDIAL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POS PRANDIAL - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 72	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POTÁSSIO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POTÁSSIO - EXAME	100,00	EX.	20,00	2.000,00
Lote 73	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGESTERONA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGESTERONA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 74	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROLACTINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROLACTINA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 75	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24H - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24H - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 76	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24 (MINERAIS) - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24 (MINERAIS) - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 77	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSA LIVRE E TOTAL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSA LIVRE E TOTAL - UNIDADE	200,00	UN	55,00	11.000,00
Lote 78	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PTH - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PTH - EXAME	50,00	EX.	60,00	3.000,00
Lote 79	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RAZAO PROTEINA CREATININA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RAZAO PROTEINA CREATININA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 80	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RETICULÓCITOS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RETICULÓCITOS - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 81	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RUBEOLA IGG/IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RUBEOLA IGG/IGM - UNIDADE	200,00	UN	60,00	12.000,00
Lote 82	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SDHEA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SDHEA - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 83	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SELENIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SELENIO - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 84	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SEROTONINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SEROTONINA - UNIDADE	100,00	UN	110,00	11.000,00
Lote 85	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÓDIO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÓDIO - EXAME	100,00	EX.	20,00	2.000,00
Lote 86	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 LIVRE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 LIVRE - EXAME	50,00	EX.	25,00	1.250,00
Lote 87	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 REVERSO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 REVERSO - EXAME	50,00	EX.	120,00	6.000,00
Lote 88	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 - UNIDADE	100,00	UN	20,00	2.000,00
Lote 89	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T4 LIVRE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T4 LIVRE - EXAME	100,00	EX.	25,00	2.500,00
Lote 90	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE FALCIZAÇÃO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE FALCIZAÇÃO - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 91	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - UNIDADE	50,00	UN	120,00	6.000,00
Lote 92	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA LIVRE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA LIVRE - UNIDADE	50,00	UN	45,00	2.250,00
Lote 93	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA TOTAL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA TOTAL - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 94	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIBIC - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIBIC - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 95	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIREOGLOBULINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIREOGLOBULINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 96	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TOXOPLASMOSE IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TOXOPLASMOSE IGG IGM - UNIDADE	200,00	UN	60,00	12.000,00
Lote 97	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSFERRINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSFERRINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 98	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TSH - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TSH - EXAME	100,00	EX.	25,00	2.500,00
Lote 99	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UROCULTURA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UROCULTURA - UNIDADE	100,00	UN	30,00	3.000,00
Lote 100	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA A - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA A - UNIDADE	50,00	UN	120,00	6.000,00
Lote 101	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA B12 - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA B12 - EXAME	100,00	EX.	45,00	4.500,00
Lote 102	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA C - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA C - UNIDADE	50,00	UN	100,00	5.000,00
Lote 103	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA D - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA D - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 104	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA E - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA E - UNIDADE	50,00	UN	210,00	10.500,00
Lote 105	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - WAALER ROSE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - WAALER ROSE - EXAME	50,00	EX.	25,00	1.250,00
Lote 106	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZIKA IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZIKA IGG IGM - UNIDADE	20,00	UN	800,00	16.000,00
Lote 107	**Data/Hora da Adjudicação - 05/11/2025 10:46:45**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZINCO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZINCO - EXAME	50,00	EX.	30,00	1.500,00

Pirapetinga, 05 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D8CD926D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CEP.:36.730-000–			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **29/2025**, Processo Administrativo nº **131/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:			
Objeto: Registro de Preços visando contratação de empresa para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de realização de exames laboratoriais.Período Estimado da Vigência da contratação: 12 (DOZE) MESES			
Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**

HERBALAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - 08.403.245/0001-71 jo_lcc2000@hotmail.com - (32) 99955-6866	400.300,00	398.800,00		1.500,00 Proveito (0,37%)
Totais	**400.300,00**	**398.800,00**		**1.500,00 Proveito (0,37%)**
Detalhes				
Luiz Henrique Pereira da Costa na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: HERBALAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - **CPF/CNPJ:** 08.403.245/0001-71				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
EXAMES - CEA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXAMES - CEA - UNIDADE	100,00	UN	40,00	4.000,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 13:55:08**			
EXAMES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXAMES - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
EXAMES - T4 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
EXAMES - T4 - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ÁCIDO FÓLICO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ÁCIDO FÓLICO - EXAME	100,00	EX.	25,00	2.500,00
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALDOLASE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALDOLASE - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALFAFETOPROTEINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ALFAFETOPROTEINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AMILASE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AMILASE - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI DNA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI DNA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBC - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBC - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBE - UNIDADE	150,00	UN	35,00	5.250,00
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI HBS - UNIDADE	100,00	UN	50,00	5.000,00
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI RAIVA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI RAIVA - UNIDADE	100,00	UN	400,00	40.000,00
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TIREOGLOBULINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TIREOGLOBULINA - UNIDADE	50,00	UN	45,00	2.250,00
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TPO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI TPO - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI-TRAB - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANTI-TRAB - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA A - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA A - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA B - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APOLIPROTEINA B - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA - UNIDADE	50,00	UN	160,00	8.000,00
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BK (BAAR) - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BK (BAAR) - UNIDADE	50,00	UN	30,00	1.500,00
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BRUCELOSE AGLUTINAÇÃO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BRUCELOSE AGLUTINAÇÃO - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C3 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C3 - UNIDADE	50,00	UN	40,00	2.000,00

Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C4 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - C4 - UNIDADE	50,00	UN	40,00	2.000,00
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CALCIO IONICO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CALCIO IONICO - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CARIOTIPO BANDA G - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CARIOTIPO BANDA G - UNIDADE	20,00	UN	600,00	12.000,00
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÉLULAS LE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÉLULAS LE - EXAME	10,00	EX.	40,00	400,00
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CH50 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CH50 - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CHIKUNGUNHA IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CHIKUNGUNHA IGG IGM - UNIDADE	5,00	UN	200,00	1.000,00
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CITOMEGALOVIRUS IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CITOMEGALOVIRUS IGG IGM - UNIDADE	200,00	UN	100,00	20.000,00
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CLEARENCE DE CREATINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CLEARENCE DE CREATINA - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COOMBS INDIRETO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COOMBS INDIRETO - UNIDADE	100,00	UN	30,00	3.000,00
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL SALIVAR - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL SALIVAR - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CORTISOL - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CPK - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CPK - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CROMO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CROMO - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CTX - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CTX - UNIDADE	50,00	UN	80,00	4.000,00
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DENGUE IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DENGUE IGG IGM - UNIDADE	100,00	UN	50,00	5.000,00
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHEA - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHEA - EXAME	50,00	EX.	35,00	1.750,00
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHT - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DHT - UNIDADE	50,00	UN	65,00	3.250,00
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DIMERO D - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DIMERO D - UNIDADE	50,00	UN	130,00	6.500,00
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELETROFORESEDE PROTEINAS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ELETROFORESEDE PROTEINAS - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRADIOL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRADIOL - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRIOL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRIOL - UNIDADE	50,00	UN	45,00	2.250,00
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTROGENIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTROGENIO - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRONA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESTRONA - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FAN - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FAN - EXAME	50,00	EX.	35,00	1.750,00
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FERRITINA - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FERRITINA - EXAME	100,00	EX.	39,00	3.900,00
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FIBRINOGENIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FIBRINOGENIO - UNIDADE	50,00	UN	30,00	1.500,00
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FÓSFORO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FÓSFORO - EXAME	50,00	EX.	20,00	1.000,00
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FSH - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FSH - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HAV IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HAV IGG IGM - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HCG QUANTITATIVO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HCG QUANTITATIVO - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HEMOGLOBINA GLICADA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HEMOGLOBINA GLICADA - UNIDADE	200,00	UN	20,00	4.000,00
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HERPS SIMPLES IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HERPS SIMPLES IGG IGM - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOMOCISTEINA - UNIDADE				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - HOMOCISTEINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE ESPECÍFICO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE ESPECÍFICO - UNIDADE	100,00	UN	45,00	4.500,00
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE TOTAL - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGE TOTAL - EXAME	50,00	EX.	30,00	1.500,00
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGF1 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IGF1 - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSULINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSULINA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IST EXAME - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - IST EXAME - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 60	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LDH - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LDH - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 61	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LH- EXAME - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LH- EXAME - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 62	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIPASE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIPASE - EXAME	50,00	EX.	30,00	1.500,00
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LITIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LITIO - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 64	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAGNESIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MAGNESIO - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 65	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MARCADORES TUMORAIS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MARCADORES TUMORAIS - UNIDADE	100,00	UN	50,00	5.000,00

Lote 66	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MICROALBUMINURIA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MICROALBUMINURIA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 67	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONONUCLEOSE IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONONUCLEOSE IGG IGM - UNIDADE 50,00		UN	120,00	6.000,00
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MUCOPROTEINAS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MUCOPROTEINAS - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 69	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PCR QUANTITATIVO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PCR QUANTITATIVO - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PIURIA/ HEMATURIA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PIURIA/ HEMATURIA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POS PRANDIAL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POS PRANDIAL - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 72	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POTÁSSIO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POTÁSSIO - EXAME	100,00	EX.	20,00	2.000,00
Lote 73	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGESTERONA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROGESTERONA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 74	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROLACTINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROLACTINA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 75	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24H - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24H - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 76	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24 (MINERAIS) - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROTEINÚRIA 24 (MINERAIS) - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 77	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSA LIVRE E TOTAL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSA LIVRE E TOTAL - UNIDADE	200,00	UN	55,00	11.000,00
Lote 78	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PTH - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PTH - EXAME	50,00	EX.	60,00	3.000,00
Lote 79	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RAZAO PROTEINA CREATININA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RAZAO PROTEINA CREATININA - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 80	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RETICULÓCITOS - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RETICULÓCITOS - UNIDADE	50,00	UN	25,00	1.250,00
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RUBEOLA IGG/IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RUBEOLA IGG/IGM - UNIDADE	200,00	UN	60,00	12.000,00
Lote 82	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SDHEA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SDHEA - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SELENIO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SELENIO - UNIDADE	50,00	UN	60,00	3.000,00
Lote 84	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SEROTONINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SEROTONINA - UNIDADE	100,00	UN	110,00	11.000,00
Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÓDIO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SÓDIO - EXAME	100,00	EX.	20,00	2.000,00
Lote 86	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 LIVRE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 LIVRE - EXAME	50,00	EX.	25,00	1.250,00
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 REVERSO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 REVERSO - EXAME	50,00	EX.	120,00	6.000,00
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T3 - UNIDADE	100,00	UN	20,00	2.000,00
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T4 LIVRE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - T4 LIVRE - EXAME	100,00	EX.	25,00	2.500,00
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE FALCIZAÇÃO - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE FALCIZAÇÃO - UNIDADE	50,00	UN	20,00	1.000,00
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - UNIDADE	50,00	UN	120,00	6.000,00
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA LIVRE - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA LIVRE - UNIDADE	50,00	UN	45,00	2.250,00
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA TOTAL - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TESTOSTERONA TOTAL - UNIDADE	50,00	UN	35,00	1.750,00
Lote 94	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIBIC - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIBIC - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIREOGLOBULINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIREOGLOBULINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 96	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TOXOPLASMOSE IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TOXOPLASMOSE IGG IGM - UNIDADE	200,00	UN	60,00	12.000,00
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSFERRINA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRANSFERRINA - UNIDADE	50,00	UN	50,00	2.500,00
Lote 98	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TSH - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TSH - EXAME	100,00	EX.	25,00	2.500,00
Lote 99	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UROCULTURA - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UROCULTURA - UNIDADE	100,00	UN	30,00	3.000,00
Lote 100	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA A - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA A - UNIDADE	50,00	UN	120,00	6.000,00
Lote 101	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA B12 - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA B12 - EXAME	100,00	EX.	45,00	4.500,00
Lote 102	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA C - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA C - UNIDADE	50,00	UN	100,00	5.000,00
Lote 103	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA D - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA D - EXAME	100,00	EX.	50,00	5.000,00
Lote 104	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA E - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VITAMINA E - UNIDADE	50,00	UN	210,00	10.500,00
Lote 105	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - WAALER ROSE - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - WAALER ROSE - EXAME	50,00	EX.	25,00	1.250,00
Lote 106	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZIKA IGG IGM - UNIDADE				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZIKA IGG IGM - UNIDADE	20,00	UN	800,00	16.000,00
Lote 107	**Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 10:47:27**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZINCO - EXAME				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ZINCO - EXAME	50,00	EX.	30,00	1.500,00

Pirapetinga, 05 de Novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F942325D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2025

Portaria nº 309/2025

Designa membros para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o biênio 2026/2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelos artigos 77, VIII, e 125, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal e a lei Municipal nº 1.837/2006.

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS órgão que tem competência para articulações e adequação de políticas estaduais e federais, buscando compatibilizá-las à realidade do Município de Pirapora, acompanhar, fiscalizar e avaliar sua implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de propor ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda do meio rural;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de políticas e diretrizes atinentes à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e organização dos agricultores, bem como a regularidade do abastecimento alimentar do Município de Pirapora; e

CONSIDERANDO finalmente a disposição do Poder Executivo Municipal em assegurar a participação efetiva dos segmentos afetos às atividades agropecuárias desenvolvidas no Município de Pirapora,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para a composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)**, biênio 2026/2027, os seguintes órgãos e seus respectivos representantes conforme anexo abaixo:

ANEXO - MEMBROS DO CMDRS- BIÊNIO 2026/2027

•	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirapora**	**Edmar Rodrigues Diniz**	**TITULAR**
•	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pirapora**	**Geraldo Magela dos Santos**	**SUPLENTE**
•	**IMA- Instituto Mineiro de Agropecuária**	**João Adolfo Barbosa do Amaral**	**TITULAR**
•	**IMA- Instituto Mineiro de Agropecuária**	**Adão Barbosa Vieira**	**SUPLENTE**
•	**EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.**	**Fabiane Pereira Pinheiro**	**TITULAR**
•	**EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.**	**Valério Antônio Pinheiro**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Posseiros da Ilha do Coqueiro**	**João Custódio dos Santos**	**TITULAR**
•	**Associação dos Posseiros da Ilha do Coqueiro**	**Juvenal José dos Santos**	**SUPLENTE**
•	**Associação do Projeto de Assentamento da Fazenda Floresta Viveiros.**	**Mauro Antônio dos Santos**	**TITULAR**
•	**Associação do Projeto de Assentamento da Fazenda Floresta Viveiros**	**Elienai de Souza Duque**	**SUPLENTE**
•	**Associação de Produtores Rurais da Chácara Muniz**	**Jason Batista Ferreira Murillo**	**TITULAR**
•	**Associação de Produtores Rurais da Chácara Muniz**	**Raquel Afonso Santos Santana**	**SUPLENTE**
•	**Instituto Pistrak de Desenvolvimento Rural e Apoio à Agricultura Familiar - IPDRAF.**	**Luiz Alves do Nascimento**	**TITULAR**
•	**Instituto Pistrak de Desenvolvimento Rural e Apoio à Agricultura Familiar - IPDRAF.**	**Alessandra Alves de Araújo**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Assentamento José Bandeira na Fazenda da Prata.**	**Andreia dos Santos Marques**	**TITULAR**
•	**Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Assentamento José Bandeira Fazenda da Prata.**	**Aline dos santos Marques Moreira**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Trabalhadores Rurais Morada Nova**	**Silese Helena Galvão de Jesus**	**TITULAR**
•	**Associação dos Trabalhadores Rurais Morada Nova**	**Elaine Cristina da Silva Ribeiro**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Agricultores Recanto Alto Pernambuco**	**Geraldo Gonçalves Gomes**	**TITULAR**
•	**Associação dos Agricultores Recanto Alto Pernambuco**	**Graciete Pereira dos Santos**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Emanuel.**	**Maria Gomes dos Santos**	**TITULAR**
•	**Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Emanuel.**	**Lassir Farias dos Santos**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Recanto Jatobás.**	**Manoel Rodrigues de Souza**	**TITULAR**
•	**Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Recanto Jatobás**	**Valmir Alves de Souza**	**SUPLENTE**
•	**Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco**	**Marlene Rodrigues Gouvêa**	**TITULAR**
•	**Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco**	**Mulsuneves Gonçalves dos Santos**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Produtores da Ilha da Marambaia**	**Neivaldo Pereira da Silva**	**TITULAR**
•	**Associação dos Produtores da Ilha da Marambaia**	**Alison Mota Ribeiro**	**SUPLENTE**
•	**Sindicato dos Produtores Rurais de Pirapora.**	**Helder Braga de Melo**	**TITULAR**
•	**Sindicato dos Produtores Rurais de Pirapora**	**Geraldo Mariano da Silva**	**SUPLENTE**
•	**Associação dos Produtores Rurais do Aarão Reis**	**Carlos Roberto Mendes**	**TITULAR**
•	**Associação dos Produtores Rurais do Aarão Reis**	**Dejanane Santos Oliveira**	**SUPLENTE**
•	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	**Flávio Santos Soares**	**TITULAR**
•	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	**Lucas Franklin Souza Aquino**	**SUPLENTE**

Art. 2º. O mandato dos membros do CMDRS acima qualificados serão de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com decisão em assembleia das entidades representantes.

Art. 3º. As funções dos membros do CMDRS não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 05 de novembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:09036FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.843, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como "Interlocutores", no tratamento dos pedidos de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito municipal e revoga a Portaria n° 4.740/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso X, da Lei Ordinária nº 5.881/2017, e em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 6220/2025,

CONSIDERANDO o direito fundamental do cidadão de requerer informações produzidas ou custodiadas pela Administração Pública, previsto na Lei Federal n° 12.527/2011, bem como os dispositivos constitucionais previstos no art. 5°, XXXIII, no art. 37, §3°, inciso II e no art. 216, §2°, que asseguram a transparência e o acesso à informação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 6220/2025, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito municipal e prevê, em seu art. 10, a figura do "interlocutor" para atuar nas ações de transparência, tanto no fornecimento de informações para fins de publicação, quanto no atendimento tempestivo dos pedidos de acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, como interlocutores representantes das Secretarias e Superintendências:

Secretarias/Superintendências	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Matheus de Paula Toledo	22660
	Altieres de Abreu	22663
Procuradoria-Geral do Município	Gabriele de Brito Oliveira	20186
	Débora Beatriz Magalhães	23576
Secretaria Municipal de Administração	Eugênio Mozart Silva Filho	13981
	Thiago Alan da Fonseca	23621
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Paulo Edson Pereira	20125
	Ana Beatriz Vilela	22711
Secretaria Municipal de Comunicação, Social, Lazer e Turismo	Stephanie de Paula Laurindo Barroso	22811
	Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos	17303
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça	23073
	Suellen do Couto Machado	17421
Secretaria Municipal de Educação	Jefferson Regis Gonçalves	15845
	Suely da Penha Silva dos Santos	12326
Secretaria Municipal de Finanças	Paulo Henrique Reis da Costa	6127
	Ana Clara Leão Dionísio	23804
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Ana Paula do Nascimento Silva Couto	8725
	Giovana Paola de Faria	23266
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços	Bárbara Oliveira Alencar	003247
	Isadora Caroline da Mata Dias	22928
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Ludmila Laudares	24521
	David Eriberto de Souza	15995
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Pedro Paulo da Silva Biaso de Assis	23641
	Tássia Dias de Souza	17861
Secretaria Municipal de Saúde	Júlia Borges de Carvalho	23299
	Aline Leal Martins	24406
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro	22629
	Joyce Fernanda Alves Pinto	23604
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	19600
	José Ronildo Lopes Soares	19601
Superintendência Municipal de Defesa Civil e Social	Gabriel Antônio de Oliveira Enéas	22873
	Jaime de Paula Barbosa	23129
Superintendência Municipal de Esportes	Marina Ramalho Cobra Borges	20320
	Sissi Kallas Ribeiro	24081
Superintendência Municipal de Recursos Materiais	Cyntia Conceição Matoso	22605
	Maria Eliza dos Reis Pereira Moreira	23236
Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal	Bianca Mota Penteado	23714
	Daniel José de Paula	23742

Art. 2º É responsabilidade dos interlocutores, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência:

I – Receber e acompanhar os pedidos de acesso à informação, encaminhados pela Controladoria;

II - Avaliar e buscar as informações que atendam ao pedido do cidadão;

III - Direcionar os pedidos de acesso à informação às áreas competentes, quando necessário;

IV - Analisar se a resposta elaborada está completa e adequada em conformidade com os preceitos da Lei 12.527/2011, observando a proteção da informação sigilosa e pessoal;

V - Encaminhar a resposta à Controladoria, respeitando os prazos, contendo informações claras e objetivas, em linguagem cidadã, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento do cidadão;

VI - Atuar como canal de comunicação entre a Controladoria e a unidade demandada.

Art. 3º Fica revogada, integralmente a Portaria n° 4.740, de 16 de maio de 2025.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DB5AFDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 01ª CHAMADA

PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 01ª CHAMADA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, torna público o RESULTADO DA 01ª CHAMADA, conforme segue:
ANEXO 01. Lista de Aprovados
ANEXO 02. Lista de Reprovados

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG 06 de novembro de 2025.

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO I - LISTA DE APROVADOS – PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CURSO
1	SAHRA SILVA DE MELO	06/02/01	EDUCAÇÃO FÍSICA
2	KARINY GOIS OLIVEIRA	02/08/84	ADMINISTRAÇÃO
3	FAYLA CRISTINA ALVES SILVA	07/03/94	PEDAGOGIA
4	LAZARA ADRIANA FERREIRA	27/07/79	EDUCAÇÃO FÍSICA
5	KELYANE BORGES BENTO	01/03/91	PEDAGOGIA
6	ANDREIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	02/01/91	EDUCAÇÃO FÍSICA
7	FRANCIENE FREITAS VALERIANO MIRANDA	16/09/92	SERVIÇO SOCIAL
8	KAWANY DUARTE ARANTES LIMA	19/11/99	ADMINISTRAÇÃO
9	JEFFERSON LEARD APARECIDO RODRIGUES	06/02/98	EDUCAÇÃO FÍSICA
10	RAQUEL BEVENUTO HELIS DE SOUZA	13/07/78	PEDAGOGIA
11	RYNARA SILVA FERNANDES	21/09/95	ADMINISTRAÇÃO
12	DEBORA MARQUES DOS SANTOS	06/12/87	ADMINISTRAÇÃO
13	ALINE FAGUNDES FLAUSINO	03/01/89	ADMINISTRAÇÃO
14	DAIANE APARECIDA SILVA	21/11/94	ADMINISTRAÇÃO
15	THYAGO RAYAN MACEDO LIMA	10/10/01	EDUCAÇÃO FÍSICA
16	SERGIANE DUARTE SILVA	15/04/97	ADMINISTRAÇÃO
17	KAREN CRISTINA FREITAS SILVA	01/04/00	EDUCAÇÃO FÍSICA
18	JOSE RODOLFO GONZAGA PEREIRA	01/02/01	EDUCAÇÃO FÍSICA
19	CARLA SILVA BERALDO	14/06/92	EDUCAÇÃO FÍSICA
20	RAYSSA SILVA BRITO	09/09/05	PEDAGOGIA
21	TACIELLY CAMARGOS TEIXEIRA	26/08/01	ADMINISTRAÇÃO
22	LURDES CAROLAINE DOS SANTOS COSTA	13/10/02	ADMINISTRAÇÃO
23	JOÃO PAULO DE SOUZA ROCHA	21/03/92	EDUCAÇÃO FÍSICA
24	SUZANA MUNIZ LIMA	06/09/84	PEDAGOGIA
25	GLEICIANE MORAIS SILVA	20/11/98	ADMINISTRAÇÃO
26	GEICIONE MORAIS COSTA	08/05/89	PEDAGOGIA
27	LORRAYNE SANTOS ALVES	23/04/96	ADMINISTRAÇÃO
28	FABIOLA APARECIDA MIGUEL DOS SANTOS	24/03/00	PEDAGOGIA
29	CRISTIANE DA SILVA	05/11/73	PEDAGOGIA
30	MARIELLE SOUZA SILVA	25/02/89	SERVIÇO SOCIAL
31	VITORIA APARECIDA LIMA MAGALHÃES	02/03/04	ADMINISTRAÇÃO
32	NAYARA APARECIDA GONÇALVES NASCIMENTO	16/06/89	PEDAGOGIA
33	MARIA EDUARDA ALVES SILVA	18/03/00	ADMINISTRAÇÃO
34	TARCILA LEMES ALVES	25/02/93	SERVIÇO SOCIAL
35	CRISTIANE CORREA OLIVEIRA	17/07/79	EDUCAÇÃO FÍSICA

36	URIEL CARLOS LANCA FILHO	11/01/04	EDUCAÇÃO FÍSICA
37	GUSTAVO FIRMINO MARTINS	20/12/06	EDUCAÇÃO FÍSICA
38	MARIA ANA VICENTE ALVES	20/04/91	ADMINISTRAÇÃO
39	MARIA APARECIDA SOUZA BENTO	16/05/82	EDUCAÇÃO FÍSICA
40	NAINY BILA FERRAZ	18/10/07	ADMINISTRAÇÃO
41	PATRICIA SOBREIRA BARROS	22/03/83	EDUCAÇÃO FÍSICA
42	ANA PAULA DOS SANTOS CANDIDO	11/05/04	EDUCAÇÃO FÍSICA
43	DEUSANA PAULA BRAGA DE SOUZA	17/09/91	SERVIÇO SOCIAL
44	JANIELEN DO NASCIMENTO CASTRO	24/06/03	ADMINISTRAÇÃO
45	CHARONLAY ISABELA SILVA NUNES	12/07/99	PEDAGOGIA
46	LUCAS GABRIEL SOUZA MARTINS	29/07/03	EDUCAÇÃO FÍSICA
47	LUCIANA SILVA VIEIRA	14/07/75	ADMINISTRAÇÃO
48	CRISTIANA APARECIDA MENDES NUNES	23/06/88	PEDAGOGIA
49	MARIA FERNANDA ALVES FERREIRA	08/12/04	ADMINISTRAÇÃO
50	LILIAN MARCIA DA SILVA ELIAS	18/09/79	ADMINISTRAÇÃO
51	VINICIUS MOURA SANTOS	08/08/03	ADMINISTRAÇÃO
52	MARIA VITORIA ARAUJO DE SOUZA	17/12/01	ADMINISTRAÇÃO
53	ANA FLAVIA DE SOUZA LOPES	07/07/88	ADMINISTRAÇÃO
54	LORENA SILVESTRE NUNES	15/02/01	ADMINISTRAÇÃO
55	FABIANA FELICIANO ARANTES	09/11/89	ADMINISTRAÇÃO
56	MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA	01/11/06	ADMINISTRAÇÃO
57	MANOEL ALVES BARBOSA NETO	10/11/96	ADMINISTRAÇÃO
58	ELIZANGELA CRISTINA COSTA	17/07/80	EDUCAÇÃO FÍSICA
59	TALITA SILVA MATEUS	23/12/83	ADMINISTRAÇÃO
60	LAURA JUNQUEIRA MENDES MEDEIROS	01/11/95	ADMINISTRAÇÃO
61	JESSICA MOURA DE SOUZA	10/04/89	SERVIÇO SOCIAL
62	MARIA GABRIELLY SILVA MULERO	12/01/04	EDUCAÇÃO FÍSICA
63	MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA	25/10/98	ADMINISTRAÇÃO
64	ROSIANE SILVA FARIA	23/09/93	ADMINISTRAÇÃO
65	FABRICIA CHAVES DA SILVA	17/02/77	EDUCAÇÃO FÍSICA
66	TAMIRIS VIEIRA FERREIRA	14/03/95	PEDAGOGIA
67	ADRIANA MENDES GOUVEIA	16/05/80	ADMINISTRAÇÃO
68	FLAVIA MIRANDA FERREIRA RODRIGUES	13/03/93	PEDAGOGIA
69	TIARA VARGAS SILVA FIGUEIREDO	16/01/90	PEDAGOGIA
70	NICAHELA TEODORA SILVA DE SOUZA	21/05/95	SERVIÇO SOCIAL
71	CRISTINA MORAIS DE SOUZA ROCHA	12/08/79	SERVIÇO SOCIAL
72	MARISTELA DE FREITAS ALVES	10/05/90	ADMINISTRAÇÃO
73	JOSE FARIA DOS SANTOS NETO	25/10/95	ADMINISTRAÇÃO
74	RONICLEIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	23/11/82	SERVIÇO SOCIAL
75	RIVALDO RESENDE SILVA JUNIOR	27/06/73	PEDAGOGIA
76	JHENIFER EDUARDA RODRIGUES SOUZA	08/08/00	PEDAGOGIA
77	MARIA MARILUCE DA SILVA	24/08/79	PEDAGOGIA
78	LILIA PEREIRA DE JESUS	13/01/81	SERVIÇO SOCIAL
79	POLIANA SOUZA RODRIGUES	29/10/91	PEDAGOGIA
80	JOÃO CARLOS OLIVEIRA LIMA	27/10/86	EDUCAÇÃO FÍSICA
81	DEISE AQUINO DE OLIVEIRA	02/07/91	SERVIÇO SOCIAL
82	JANAINA FERREIRA TELES	07/06/94	SERVIÇO SOCIAL
83	ROSIANE GONÇALVES OLIVEIRA	07/06/86	PEDAGOGIA
84	EDEVÂNIA FREITAS SOARES	03/02/87	SERVIÇO SOCIAL
85	LEILIANE CHAVES DA SILVA	23/10/80	SERVIÇO SOCIAL
86	MARIANA SILVA NUNES DOS SANTOS	28/08/92	PEDAGOGIA
87	POLIANA MARA SILVA	22/04/81	SERVIÇO SOCIAL
88	ANNE BEATRIZ RODRIGUES CARVALHO	25/02/93	PEDAGOGIA
89	KARINE FERREIRA SANTOS	03/02/97	ADMINISTRAÇÃO
90	LORRANA SILVA ROSA	14/10/96	SERVIÇO SOCIAL
91	GLEIDEMAR SILVA FERREIRA	07/01/69	SERVIÇO SOCIAL
92	MARIA LUZIA FELIX	11/02/76	ADMINISTRAÇÃO
93	LARISSA MARQUES DA SILVA SALES	29/04/02	SERVIÇO SOCIAL
94	LICIANE LADEIRA NOVAES	29/07/73	PEDAGOGIA
95	LEOVANIA LEMOS DE SOUZA	05/10/78	SERVIÇO SOCIAL
96	ANA VITORIA BENTO SILVA	20/01/97	ADMINISTRAÇÃO
97	MARISA DA SILVA RIBEIRO FREIRE	13/02/74	PEDAGOGIA
98	GISELE SOUZA GONÇALVES	05/07/93	SERVIÇO SOCIAL
99	DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA	31/10/82	SERVIÇO SOCIAL
100	EVANDRO NUNES DA SILVA FILHO	14/08/90	SERVIÇO SOCIAL
101	LARA APARECIDA SILVA VILELA	29/04/95	PEDAGOGIA
102	MONALIZA RODRIGUES DOS SANTOS	08/06/87	PEDAGOGIA
103	ANA CLARA SILVA BORGES	06/02/05	EDUCAÇÃO FÍSICA
104	MARIA VITORIA ALVES MOURA	30/03/01	EDUCAÇÃO FÍSICA
105	MARTA OLIVEIRA DE FREITAS	06/04/81	SERVIÇO SOCIAL
106	MARIA EDUARDA FRANCO VILELA	15/02/98	ADMINISTRAÇÃO
107	TATIELE NASCIMENTO SOUZA	26/03/01	SERVIÇO SOCIAL
108	LILIAN APARECIDA CAMARGOS FREITAS	11/02/88	SERVIÇO SOCIAL
109	MATEUS NARCISO SILVA FONSECA	02/08/06	ADMINISTRAÇÃO
110	DANIELLY AQUINO DE OLIVEIRA	17/10/97	ADMINISTRAÇÃO
111	THAIS REZENDE GALVÃO	20/10/95	ADMINISTRAÇÃO
112	ANA CARLA LEMES FREITAS	05/04/99	SERVIÇO SOCIAL
113	FRANCIELLY BELIZARIO VINHAIS	27/09/85	PEDAGOGIA
114	SARAH VIEIRA MAMEDE MOURA	19/12/07	EDUCAÇÃO FÍSICA
115	LETICIA APARECIDA MARQUES GONCALVES	12/06/00	SERVIÇO SOCIAL
116	RAFAELLA ARRUDA SILVA QUINTILIANO	06/05/06	EDUCAÇÃO FÍSICA
117	ANA CLARA SOUZA VILELA	26/10/06	ADMINISTRAÇÃO
118	MARIA EDUARDA MIZAEL SILVA	10/05/93	PEDAGOGIA
119	EVA MARIA GONÇALVES COSTA	29/07/85	SERVIÇO SOCIAL
120	CLEONICE RODRIGUES ALVES	23/02/84	SERVIÇO SOCIAL
121	TATIANA ALVES PROTASIO	03/12/78	ADMINISTRAÇÃO
122	ANGELICA LUCIANA CHAVES DA SILVA	07/04/75	PEDAGOGIA
123	LIVIA SILVA GONÇALVES	20/04/87	EDUCAÇÃO FÍSICA
124	JOSE AUGUSTO SILVA	06/06/82	ADMINISTRAÇÃO

125	STEFANY CAETANO RIBEIRO	08/07/97	ADMINISTRAÇÃO
126	ANA CAROLINA PEREIRA DE BARROS SILVA	11/05/94	EDUCAÇÃO FÍSICA
127	FRANCIELY TALIERI SILVA	06/02/95	ADMINISTRAÇÃO
128	WILSAN BEATRIZ DA SILVA	04/04/91	ADMINISTRAÇÃO
129	RITA DE CASSIA CHAVES SILVA	25/02/97	PEDAGOGIA
130	PATRICIA BUENO DE ASSIS	10/06/91	EDUCAÇÃO FÍSICA
131	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	02/10/96	EDUCAÇÃO FÍSICA
132	RAIANE CRISTINA ALVES BUENO	14/03/93	EDUCAÇÃO FÍSICA
133	LUMA DE OLIVEIRA	19/06/89	ADMINISTRAÇÃO
134	FERNANDA VIEIRA VILELA	09/04/24	PEDAGOGIA
135	ALEX RODRIGUES DE JESUS	15/08/02	ADMINISTRAÇÃO
136	CILENE VARGAS SILVA	24/09/95	SERVIÇO SOCIAL
137	ANTONIO ANDRE ALVES FIGUEIREDO	27/08/85	ADMINISTRAÇÃO
138	ANA FLAVIA DA SILVA FREITAS NUNES	04/02/04	PEDAGOGIA
139	NATANNY MOURA SOUZA	27/11/88	ADMINISTRAÇÃO
140	GABRIELA NASCIMENTO SOUZA	07/09/06	PEDAGOGIA
141	LUDMILLA DA SILVA OLIVEIRA	21/07/87	ADMINISTRAÇÃO
142	LUCIENE VIEIRA MAMEDE	12/08/69	PEDAGOGIA
143	NANCY CARLA VIEIRA SILVA	13/04/90	SERVIÇO SOCIAL
144	JULIANA BELISARIO SANTOS	11/12/81	PEDAGOGIA
145	ARTHUR CEZARIO FRANCO	05/05/92	ADMINISTRAÇÃO
146	THAIS DE ALCANTARA MARTINS	26/06/97	PEDAGOGIA
147	MARLENE ALVES DA SILVA	18/03/67	PEDAGOGIA
148	EDUARDA PROTASIO MACHADO	12/09/04	EDUCAÇÃO FÍSICA
149	CAIRO RODRIGUES DA SILVA SANTOS	09/05/88	EDUCAÇÃO FÍSICA
150	ELIEDISSON JESUS MAIA	24/03/03	ADMINISTRAÇÃO
151	TACIANA APARECIDA SILVA VIEIRA	19/08/80	PEDAGOGIA
152	TONY ROBSON FONSECA DE FREITAS	11/08/92	EDUCAÇÃO FÍSICA
153	TACIANO SILVA VINHAIS	12/09/94	ADMINISTRAÇÃO
154	MARIA VITORIA GONCALVES GURUTTI	22/11/05	PEDAGOGIA
155	EMILLY OLIVEIRA CRUZ	07/03/08	ADMINISTRAÇÃO
156	ISRAEL RUFINO DE OLIVEIRA	20/16/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA
157	LARA STELA BARROS MIRANDA	25/05/06	ADMINISTRAÇÃO
158	PAULO CESAR FERREIRA RODRIGUES	08/08/66	ADMINISTRAÇÃO
159	JANAINA OLIVEIRA SILVA	18/07/96	PEDAGOGIA

ANEXO II - LISTA DE REPROVADOS – PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	KAYLLAYNNY ROCHELLY ELIAS SILVA	14/02/07	INDEFERIDO
2	RAQUEL FERREIRA DIAS DE MACEDO	16/03/77	INDEFERIDO
3	ANDRESSA LOURENÇO SILVA	12/08/88	INDEFERIDO
4	MILENA SANTOS DA SILVA	25/06/87	INDEFERIDO
5	THAIS OLIVEIRA SILVA	15/09/90	INDEFERIDO
6	MIKAELA TAMIRES CHAVES SILVA		INDEFERIDO
7	SONIA DE JESUS SILVA	19/12/94	INDEFERIDO
8	JANINE DE JESUS MAIA	19/10/01	INDEFERIDO
9	ANNE HELLEN NEVES DA SILVA	02/01/99	INDEFERIDO
10	SHERONLAY SILVA BENTO	23/11/87	INDEFERIDO
11	SUELI SORENTINO	27/03/95	RENDA SUPERIOR
12	REIGIANE SIMAS DE MOURA	16/08/94	RENDA SUPERIOR
13	ILCE APARECIDA MARTINS SILVA LEMES	18/06/68	RENDA SUPERIOR
14	MONIQUE FRANCO FERREIRA	28/05/92	RENDA SUPERIOR
15	ALCI ESTEVÃO DA SILVA	12/06/76	RENDA SUPERIOR
16	JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	21/12/78	RENDA SUPERIOR
17	ELIZANGELA SILVA DIAS	23/09/76	RENDA SUPERIOR
18	JAQUELINE APARECIDA SOUZA FERREIRA	18/09/91	RENDA SUPERIOR
19	ISABEL CRISTINA BRIGOLIN	28/12/76	RENDA SUPERIOR
20	VALDIR MUNIZ BARBOSA JUNIOR	21/02/89	RENDA SUPERIOR
21	CLEUSA MARIA DE LIMA	25/05/53	RENDA SUPERIOR
22	LUCIANE GONCALVES GOES	25/09/66	RENDA SUPERIOR
23	THEMIS DE BARROS JUNIOR	17/07/59	RENDA SUPERIOR
24	POLIANA MACHADO OLIVEIRA	06/12/89	RENDA SUPERIOR
25	JHON FAGNER FERREIRA DA SILVA	28/02/92	RENDA SUPERIOR
26	ARIANE MARIA DE OLIVEIRA CAETANO	11/09/91	RENDA SUPERIOR
27	VANESSA RODRIGUES SANTOS PIRES	27/05/82	RENDA SUPERIOR
28	JULIANA APARECIDA CARRIJO SOUZA	28/07/91	RENDA SUPERIOR
29	KELE CRISTINA SANTOS DE MOURA GONCALVES	18/08/78	RENDA SUPERIOR
30	ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES	08/06/74	RENDA SUPERIOR
31	FERNANDA DE JESUS RIBEIRO	01/05/84	RENDA SUPERIOR
32	VICTOR HUGO JOSE DE LIMA CORREA	18/03/98	RENDA SUPERIOR
33	JESSICA ALVES LACERDA	19/06/91	RENDA SUPERIOR
34	LUCINEIA ELAINE BARCELOS QUEIROZ	12/01/75	RENDA SUPERIOR
35	YASMIN JHENYFER PEREIRA LIMA	23/10/97	RENDA SUPERIOR
36	GISLAINE APARECIDA FERREIRA SILVA	08/11/85	RENDA SUPERIOR
37	FRANCIELY SILVA VIEIRA	20/01/83	RENDA SUPERIOR
38	MICHELE GARCIA DA SILVA MENDES	15/06/84	RENDA SUPERIOR
39	DENIELLE OLIVEIRA NASCIMENTO	22/07/87	RENDA SUPERIOR
40	CRISLAINE GONZAGA NASCIMENTO	26/08/89	RENDA SUPERIOR
41	ALESSANDRA MARCELINO DA SILVA	30/07/91	RENDA SUPERIOR

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1754104D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº: 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 063/2025

ATA DA SESSÃO
Processo nº: 132/2025
Dispensa de Licitação nº: 063/2025
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniu-se a agente de Contratação **Joelane Novais Santos**, designada pelo Decreto nº 1.299/2025; acompanhada dos membros da Comissão de Apoio: **Sabrina Miranda Reis**, **Silvonei Borges dos Reis e Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 063/2025**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente certame consiste na **AQUISIÇÃO DE FILMES SD PROJETADOS PARA IMPRESSORA A LASER DRYPRO SIGMA, UTILIZADOS PARA IMPRESSÃO DE RADIOGRAFIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.** Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi informado que o aviso de abertura do processo esteve devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no átrio da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente. Encerrado o prazo de publicidade, foram recebidas cotações internas, **não tendo sido recebidas propostas encaminhadas por e-mail as quais** restaram registradas nos quadros comparativos anexos aos autos.
Cotações para abertura do processo:

SEQUENCIA	*QUANT. UNI*	DESCRIÇÃO	APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS		SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP		L.C.D DUARTE LTDA	
1	05 CX	FILMES SD-PROJETADOS PARA IMPRESSORAS A LASER DRYPRO SIGMA, NOS TAMANHOS 20X25 (08 X10). CAIXA COM 500 FOLHAS – CONTENDO 04 BANDEJAS DE 125 FOLHAS CADA.	R$ 1.808,000	R$9.040,00	R$2.080,00	R$10.400,00	R$3.000,00	R$15.000,00

Após análise, apurou-se que a empresa **APICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS** (CNPJ 02.936.819/0001-90). Apresentou a melhor proposta para item valor total de **R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)**. A empresa apresentou toda a documentação exigida nas condições editalicias, restando **habilitada** para o fornecimento do itens e serviço licitado, no valor total de **R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)**. Concluídas as etapas, constatou-se que os procedimentos foram realizados em conformidade com o edital e a legislação aplicável. Concluídas todas as etapas, os procedimentos relativos à **Dispensa de Licitação nº 063/2025** foram realizados conforme as disposições do edital. O processo será agora encaminhado à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade dos atos praticados e, posteriormente, submetido à **Autoridade Competente** para fins de ratificação, caso entenda cabível. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada. Esta ata, lavrada, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pratinha/MG, 06 de novembro 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:585F263F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.914.703,19 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e três reais e dezenove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 40.450,00
04.001.2.122.101.2666-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 19.000,00
05.001.4.122.101.2667-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 22.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 4.170,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.36	1.710.000.0000	R$ 6.250,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.3.90.46	1.660.000.0000	R$ 8.300,00
07.002.8.245.104.2253-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 34.950,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 47.970,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 200.000,00
09.001.4.122.101.2669-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 471.350,63
10.001.10.122.101.2131-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 8.165,51
10.001.10.122.101.2826-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 21.464,84
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 49.957,82
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 14.157,38
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.633,76
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.911.0000	R$ 333.902,08
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 10.918,75
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 93.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 55.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 8.032,69
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 32.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.33	1.500.000.1002	R$ 430.000,00
10.006.10.302.105.2622-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 9.485,63
10.006.10.302.105.2661-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 8.822,38
10.006.10.302.105.2418-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 14.930,79
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 339.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 4.494,01
10.008.10.303.105.2844-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 12.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 4.985,21
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 27.785,48
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 4.350,98
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 225.805,65
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 120.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.93	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.001.4.122.101.2671-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 27.869,60
16.004.27.813.107.2840-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 2.914.703,19

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.4.122.111.1815-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 40.450,00
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.91	1.500.000.0000	R$ 19.000,00
05.003.28.846.0.0014-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 22.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 34.950,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 47.970,00
07.001.8.244.111.1829-4.4.90.52	1.710.000.0000	R$ 6.250,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.33	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.422.104.2813-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 1.170,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
07.002.8.245.104.2253-3.1.90.11	1.660.907.0000	R$ 8.300,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	1.540.000.0000	R$ 200.000,00
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 178.162,10
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91	1.500.000.0000	R$ 407,23
09.002.15.451.109.2822-3.3.90.39	1.720.000.0000	R$ 293.188,53
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 2.592,77
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 34.081,75
10.003.10.122.101.2625-4.4.71.70	1.500.000.1002	R$ 2.500,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 300.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 24.347,88
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.789,29
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 29.068,57
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 333.902,08
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 225.805,65
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 8.165,51
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 15.641,01
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 12.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 32.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 69.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 430.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 10.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 39.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.36	1.621.000.0000	R$ 24.000,00

10.009.10.304.105.2408-3.3.90.36	1.621.000.0000	R$ 44.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 5.823,83
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 49.957,82
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 14.157,38
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 2.633,76
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 6.778,18
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 5.243,40
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 9.485,63
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 8.822,38
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 14.930,79
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 4.494,01
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 4.985,21
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 27.785,48
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 4.350,98
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 6.507,36
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 7.334,15
10.009.10.305.105.2409-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 16.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 4.140,57
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 30.652,12
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 43.008,17
11.001.4.122.101.2670-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 1.000,00
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 27.869,60
16.004.27.813.107.2840-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 2.914.703,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CC5A04E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 7Nº SFUP 347/2025

AUTO DE INFRAÇÃO	**7Nº SFUP 347/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 29/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA GERALDA DINIZ		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 989.***.***- 00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0099.002.0034.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 1219 – CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33860-630		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE E PAVIMENTAR O PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 757/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDOS EM 31/07/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** **UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, 1219 – CENTRO – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP 33860-630 **LOTE: 34 QUADRA: 02**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
Matrícula: 18.592		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:057FD7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 356/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº SFUP 356/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 04/11/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MESSIAS AMBRÓSIO GONÇALVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 257.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0056.061.0006.001**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA ALDINÉIA MIRANDA LÉLIS, N° 84 SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP: 33.860-370		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *LEI COMPLEMENTAR N° 212/2021* "*Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);* *II - reparos e substituição de revestimento;* *III - limpeza e pintura externa ou interna;* *IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;* *V - impermeabilização de terraços.* *VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;* *VII - instalações e estruturas que não gerem área construída."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFMS: 400**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFMS**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**800 UFMS**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 dias**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ALDINÉIA MIRANDA LÉLIS, N° 84 SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP: 33.860-370**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3-OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A INFRAÇÃO VIA AR Nº 296/2025 LAVRADA EM 11/09/2025 E NÃO ATENDIDA.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 21.093		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2CD15084

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 349/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**N° SFUP 349/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CLEBER PINTO GONÇALVES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 2XX.2X9.3X6-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0126.015.0030.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua 23 Nº28, Severina ,Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33927-012		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua 23 Nº28, Severina ,Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33927-012 Quadra 13 lote 30		
PENALIDADE APLICADA MULTA GRAVE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° SFUP 628/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C800D4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 350/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 350/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 30/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ HÉLIO VIANA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 300.***.***- 15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0075.048.0011.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: ALAMEDA DAS PALMEIRAS , N° 376 VALE DAS ACÁCIAS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33830-070		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ART 47° É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.(10 UFM) ART 48°DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR a desobstrução do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DAS PALMEIRAS , N° 376 VALE DAS ACÁCIAS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33.830-070		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 47° Multa referente a 30 ufm (unidades fiscais do município de ribeirão das neves), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 30. periodicidade DE APLICAÇÃO DA MULTA: 03 (três) horas.		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 759/2025 LAVRADA EM 01/07/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE2A54B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 351/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 351/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 31/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JUAREZ DA SILVA RIBEIRO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 634.***.***- 04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.1511.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: BECO TREZE , Nº20 JARDIM PRIMAVERA JUSTINOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33933750		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DE PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ART 47° É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.(10 UFM) ART 48°DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR a desobstrução do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: BECO TREZE , Nº20 JARDIM PRIMAVERA JUSTINOPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP.: 33933750		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 47° Multa referente a 30 ufm (unidades fiscais do município de ribeirão das neves), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 30. periodicidade DE APLICAÇÃO DA MULTA: 03 (três) horas.		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 759/2025 LAVRADA EM 01/07/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Atenção: Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86E5E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 354/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP: 354/2025**
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA: 04/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MESSIAS AMBRÓSIO GONÇALVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 257.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0056.061.0006.000**
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ALDINÉIA MIRANDA LÉLIS, N° 182 SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP: 33.860-370		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral ...(ENTULHO, PAREDE DE BLOCOS E BARRAS DE FERRO)		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*"		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR a desobstrução total do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 3 HORAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ALDINÉIA MIRANDA LÉLIS, N° 182 SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP: 33.860-370 QUADRA: 00061, LOTE: 0006		
MULTA: MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 47° MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 48° em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único.		
OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 993/2025 LAVRADA EM 18/09/2025 E NÃO ATENDIDA. ***ATENÇÃO: ARTIGO 169°: NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.***		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92B1F28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 355/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP: 355/2025**	
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**DATA: 04/11/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MESSIAS AMBRÓSIO GONÇALVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 257.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0056.061.0006.001**
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ALDINÉIA MIRANDA LÉLIS, N° 84 SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP: 33.860-370		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, *nas vias públicas* em geral ...(ENTULHO E BARRAS DE FERRO)		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **"*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.*** ***Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."***		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR a desobstrução total do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 3 HORAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA ALDINÉIA MIRANDA LÉLIS, N° 84 SANTA MARTINHA, RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP: 33.860-370 QUADRA: 00061, LOTE: 0006**		
MULTA: MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 47° MULTA MÉDIA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 48° em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único.		
OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 992/2025 LAVRADA EM 18/09/2025 E NÃO ATENDIDA. ***ATENÇÃO:*** ***ARTIGO 169°: NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.***		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**		
MATRÍCULA: 21.093		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8A64B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1100/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1100/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 29/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAIMUNDA FRANCISCA CAETANO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0070.009.0029.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Avenida Ouro Verde 505 – Jardim de Alá Ribeirão das Neves CEP 33.943-070		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. (art. 6° da Lei Complementar 040/2006);* *A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Parágrafo único. A obrigatoriedade de construir o passeio não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente. (art. 71 da Lei Complementar da Lei 212/2021)* *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.(art.72 da Lei Complementar 212/2021).*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6º …. 040/2006 - ARTIGO 71 …. 212/2021-60 dias ARTIGO 72……212/201-60 dias		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua três, s/n – Cidade Neviana Ribeirão das Neves CEP 33.808-020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94B96AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1101/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1101/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 29/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ESMERALDAS LUCAS PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0070.009.0028.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Três, 10 – Cidade Neviana Ribeirão das Neves CEP 33.808-020		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. (art. 6° da Lei Complementar 040/2006);* *A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Parágrafo único. A obrigatoriedade de construir o passeio não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente. (art. 71 da Lei Complementar da Lei 212/2021)* *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.(art.72 da Lei Complementar 212/2021).* § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres. § 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6º …. 040/2006 - ARTIGO 71 …. 212/2021-60 dias ARTIGO 72……212/201-60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Três, 10 – Cidade Neviana Ribeirão das Neves CEP 33.808-020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1FBCA28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1102/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1102/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 28/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		**NOME FANTASIA:**

DAMIÃO SOARES RAMALHO		NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 093.***.***-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0070.010.0037.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Felisbino Pinto Monteiro,1765 Praia Contagem CEP 32.044-350		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. (art. 6° da Lei Complementar 040/2006);* *A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Parágrafo único. A obrigatoriedade de construir o passeio não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente. (art. 71 da Lei Complementar da Lei 212/2021)* *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.(art.72 da Lei Complementar 212/2021).* § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres. § 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6º …. 040/2006 - ARTIGO 71 …. 212/2021-60 dias ARTIGO 72……212/201-60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Três, 26 – Cidade Neviana Ribeirão das Neves CEP 33.808-020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2661D5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1103/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1103/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 29/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 274.***.***- 87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0070.010.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Pouso Alegre, 133 – Sevilha Ribeirão das Neves CEP 33.855-200		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. (art. 6° da Lei Complementar 040/2006);* *A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não, compete aos seus proprietários.* *Parágrafo único. A obrigatoriedade de construir o passeio não se aplica aos casos em que a via pública não esteja pavimentada ou em que não tenha sido construído o meio-fio correspondente. (art. 71 da Lei Complementar da Lei 212/2021)* *O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.(art.72 da Lei Complementar 212/2021).* § 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres. § 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6º …. 040/2006 - ARTIGO 71 …. 212/2021-60 dias ARTIGO 72……212/201-60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Três, 235 – Cidade Neviana Ribeirão das Neves CEP 33.808-020		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06006707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1104/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1104/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 29/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MARCOS DE ANDRADE PINTO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

001.***.***.98		**3.0154.009.0003.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA FLOR DE ALECRIM Nº 51A, BAIRRO PINDORAMA, BELO HORIZONTE, CEP 33.865-350**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 47 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA HUM, Nº 827, BAIRRO SAN MARINO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.836-008**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas**		
Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F48F08FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1107/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1107/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 30/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0021.007.0004.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua MARANHÃO, 1694, 4º ANDAR, FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30150-331		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: lote situado a rua DOUTOR FRITZ, S/N, bairro CEREJEIRAS (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.002535-82, registrada junto a ouvidoria municipal.		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:658D1714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1109/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1109/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 30/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.XXX.XXX-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0021.007.0006.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua MARANHÃO, 1694, 4º ANDAR, FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30150-331		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: lote situado a avenida presidente Juscelino Kubitschek, S/N, bairro CEREJEIRAS (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 50 UFM (Unidades Fiscais do Município), em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, item 13.	
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A manifestação nup: 03927.2025.002535-82, registrada junto a ouvidoria municipal.	
4- ASSINATURAS:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.168**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2922826

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1111/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1111/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CERAMICA MARBETH LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 23.xxx.xxx/0001-07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0093.0GL.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Endereço: Rua Francisco Labanca, 270, 33900-700, Justinopolis – Ribeirão das Neves/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, bem como ausência da pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do local no fim da rua João de Gois Sobrinho.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua Francisco Labanca, 270, 33900-700,Glebas Indivisas – Ribeirão das Neves/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17DB7F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 1112/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 1112/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA: 30**/10/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Keverson Gomes Lima		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 148.xxx.xxx- 86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.033.0014.003
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Antônio Benjamim alves ,623 – Florença – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CEP: 33823 - 640		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: APRESENTAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: OFICINA DE MOTOS SITUADO A RUA ANTÔNIO BENJAMIM ALVES , Nº 623 , BAIRRO:FLORENÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o ITEM 70 DO DECRETO Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL, NUP: 03927.2025.002587-11 .		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**		

MATRÍCULA: 18669

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FBDBD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1113/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1113/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 31/10/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDER LUIS MOREIRA DOS ANJOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 392.XXX.XXX-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0055.006.0027.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA COROMANDEL (ANTIGA RUA 78), 18 VILA MARIANA, RIBEIRÃO DAS NEVES**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SOB SUA PROPRIEDADE SUJOS.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios,* ***são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios****."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CARLOS GUADANINI (ANTIGA RUA DO ACRE), SN CEP: 33805-110, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO,**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)		
3- OBSERVAÇÕES: VISTORIA NO LOCAL REALIZADA NA DATA 31/10/2025		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 27.796		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96B1D581

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1114/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1114/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 31/10/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) AFONSO ARAUJO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 517.***.***-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0022.004.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CARLINDO COSTA FERREIRA, 35 – BAIRRO TROPICAL- RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33902510		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lei 040/2006: Art. 85 - ***"É proibida a criação de suínos, eqüinos, caprinos, bovinos e ovinos, que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.*** "		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 85 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CARLINDO COSTA FERREIRA, 35- TROPICAL, JUSTINÓPOLIS, CEP: 33.902-510 RIBEIRÃO DAS NEVES MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 18.592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49D596A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 EDITAL Nº 064/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
EDITAL Nº 064/2025

OBJETO: o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.**

Vigência: 06/11/2025 A 06/11/2026
Data da assinatura: 06/11/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74				TOTAL	13.387,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410787	ABRIDOR TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA/LATA (CÓDIGO CATMAT: 276686), ,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO INOX.	25,00	UN	VIEL	2,4800	62,00
22	411038	CAIXA PLÁSTICA ALTURA: 12CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE: 2,30L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 609418).	37,00	UN	PRATIC	6,8800	254,56
23	410815	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 52L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 368018), CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	11,00	UN	LAR PLASTICOS	60,0000	660,00
46	410973	CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO LONGO E INTEIRIÇO,. CAPACIDADE DE 290 ML COM DIMENSÔES APROXIMADAS D DE 49X19X16 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA	19,00	UN	YANGZI	9,4500	179,55
48	410974	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	YANGZI	11,0000	154,00
51	411039	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 200ML, DIÂMETRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 393527), TIPO AMERICANO.	295,00	UN	NADIR	1,0800	318,60
93	410888	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 610861)	48,00	UN	ARQPLAST	208,0000	9.984,00
131	411043	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUND (CÓDIGO CATMAT: 222372), VIDRO TEMPERADO, TIPO SOPA, COR TRANSPARENTE, PODENDO IR AO MICRONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS.	477,00	UN	NADIR	3,7200	1.774,44
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	11.331,79
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410788	AMASSADOR ALIMENTO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: BATATAS, ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, COLUNAS/CESTO/EMBOLO EM AÇO INOX (CÓDIGO CATMAT: 449834). APRESENTAR COM PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), ALTURA DO CESTO: 11 CM DIÂMETRO, DO CESTO: 12 CM, PESO BRUTO: 2,42 KG	45,00	UN	Original Line/ Inox	24,4000	1.098,00
19	410810	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 12 A 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 32, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 471266), EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	12,00	UN	ABC/ Polido	105,8000	1.269,60
47	410897	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL USO: FEIJÃO, DIÂMETRO: 8CM UNIDADE (CÓDIFO CATMAT: 339944), CABO CURTO E INTEIRIÇO, SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	22,00	UN	Original Line/ Inox	9,3500	205,70
53	410977	CORDA MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 4MM, COR: BRANCA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 304243), GROSSA 15 METROS. – EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 M.	33,00	UN	Policorda / Varal	25,0000	825,00

54	411061	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL APLICAÇÃO: COZINHA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO (CÓDIGO CATMAT: 443912)	15,00	UN	Clink/ Descascador	5,3000	79,50
64	410985	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 471267), ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	5,00	UN	ABC/ Polido	80,0000	400,00
66	410994	ESCUMADEIRA, TIPO HOTEL Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA DE 10 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	25,00	UN	ABC/ Polido	14,5000	362,50
71	410993	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35CM, DIAMETRO: 12C UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 331618), TIPO HOTEL Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM PARTE EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	21,00	UN	ABC/ Polido	12,5000	262,50
73	410998	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, COMPRIMENTO CABO: 14 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240330), FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO.	28,00	UN	Original Line/ Inox	11,3000	316,40
74	410997	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 8POL LARGURA LÂMINA: 8CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455573), PARA CORTE DE CARNE ASSADA, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO.	29,00	UN	Original Line/ Inox	13,4000	388,60
77	411002	FORMA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 14CM, COMPRIMENTO: 24CM, ALTURA: 36CM APLICAÇÃO: GELO, CAPACIDADE: 14 CUBOSG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO DE SILICONE COM TAMPA, COR: INDIFERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622714)	14,00	UN	Jaguar/ Plástica	5,9500	83,30
86	411011	ISQUEIRO PORTATIL TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8CM COR: VARIADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390691), ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS	186,00	UN	Clicker/ Isqueiro	3,8900	723,54
104	411054	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO.	19,00	UN	ABC/ Polido	279,8500	5.317,15

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	17.637,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411243	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO: MESA | FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO | COR: PRETA | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA., CATMAT:465497	5,00	UN	INTEL	61,0000	305,00
12	410799	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3L, COR: BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 397173).	26,00	UN	BH	3,6500	94,90
13	410801	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5,50L, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 378129), CANELADA E TRANSPARENT	20,00	UN	BH	6,0000	120,00
24	410818	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO : 450MM, LARGURA: 320MM, ALTURA: 280MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066)	19,00	UN	RISCHIOTTO	34,0000	646,00
25	410822	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492)	13,00	UN	RISCHIOTTO	60,0000	780,00
26	410820	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS	46,00	UN	RISCHIOTTO	10,3000	473,80
27	410817	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO.	23,00	UN	RISCHIOTTO	18,0000	414,00
33	410849	CANECA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 7,5L, USO : COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM BAQUELITE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 45202), ALUMÍNIO POLIDO	28,00	UN	ASY	61,0000	1.708,00
44	410893	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ.	16,00	UN	GOLDEN	5,0000	80,00
45	410968	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ	15,00	UN	GOLDEN	5,1000	76,50
80	411005	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	48,00	UN	INVICTA	88,0000	4.224,00

		CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 468442)					
90	411013	JARRA, MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 1,50 L, MODELO: COM ALÇA SEM TAMPA COR: TRANSPARENTE INCOLOR APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240390), LISA.	26,00	UN	NADIR	13,2000	343,20
116	411031	PILHA TAMANHO: GRANDE, MODELO: D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V, EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419861).	218,00	UN	ELGIN	10,0000	2.180,00
117	411032	PILHA TAMANHO: MÉDIA, MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 435129).	218,00	UN	ELGIN	10,0000	2.180,00
118	411033	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419859).	209,00	UN	ELGIN	3,0000	627,00
122	411036	POTE VIDRO CAPACIDADE: 3.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDGO CATMAT: 466845).	17,00	UN	VIVA	20,0000	340,00
123	411035	POTE VIDRO DIÂMETRO: 14CM, ALTURA: 19,50CM, CAPACIDADE: 2.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 417015).	12,00	UN	VIVA	16,0000	192,00
129	411044	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CUMBUCA DIÂMETRO: 15CM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN,(CÓDIGO CATMAT: 626879), PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. DICA: IDEAIS PARA SERVIR: CALDOS, SALGADOS, TORTAS, DOCES, BOLOS E SOBREMESA.	80,00	UN	RIO FESTA	1,4400	115,20
141	411062	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TIPO: FUNDO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 473455), COM TAMPA	16,00	UN	NADIR	37,5000	600,00
142	411063	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO TAMANHO: 32 X 28 CM TIPO: REFRATÁRIA FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS ALTURA: 6 CM (CÓDIGO CATMAT: 441481), COM TAMPA	57,00	UN	NADIR	37,5000	2.137,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ/CPF 26.427.828/0001-14				TOTAL	8.506,39
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	410789	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 4,5CM, LARGURA: 29CM, COMPRIMENTO: 42CM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 301024), SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, CO ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUA ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	22,00	UN	CAROL ASSADEIRAS	44,9000	987,80
14	410803	BANDEJA COMPRIMENTO: 53CM, LARGURA: 37CM, FINALIDADE: CÂMARA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO PEAD, ALTURA: 8CM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 609114)	32,00	UN	PLEION	23,2300	743,36
52	411040	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 360ML, DIÂMETRO BOCA: 68MM, ALTURA: 120MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 241585), TIPO AMERICANO.	232,00	UN	ORIGINAL GLASS	4,1900	972,08
60	410990	ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE	39,00	UN	ERCAPLAST	5,4500	212,55
72	410999	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA: 10P TIPO: SERRILHADA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 397161), CORTE DE PÃO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO	24,00	UN	SQ	13,8000	331,20
127	411042	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 25CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 357168), OU DIAMETRO DE 22,5 CM, ALTURA DE 2,5 CM.	560,00	UN	GP	8,9900	5.034,40
139	411064	TRAVESSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 48 X 31 FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS PROFUNDIDADE: 6,50 CM (CÓDIGO CATMAT: 357258),	15,00	UN	KEHOME	15,0000	225,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18				TOTAL	29.917,16
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410794	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 43CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 251667), ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	23,00	UN	Formas Pereira	37,5000	862,50
6	410790	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS , FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 6,8CM, LARGURA: 32,3CM, COMPRIMENTO: 45,2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDA, ANTIADERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 623410), ALTA, Nº 5, RETANGULAR, SEM ALÇAS NAS LATERAIS , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	18,00	UN	VRO	43,9000	790,20
31	410838	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, UNIDADE, (C	838,00	UN	EUROQUADROS	6,1000	5.111,80
37	410889	CESTO LIXO MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE: 15 L CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL FORMATO: REDONDO (CÓDIGO CATMAT: 345502), TELADO.	80,00	UN	Viel	109,9000	8.792,00
40	411016	COLETOR COPO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 COPOS DE 200ML E 220 COPOS DE 50ML, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ESTRUTURAS	37,00	UN	Nobre	35,0000	1.295,00

		TUBULAR/ 69 X 20CM X: 12CM, USO: COPO PARA ÁGUA E CAFÉ, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 607812).					
59	410982	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, USO: COPOS MATERIAL UNIDADE FALSE DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50ML, COMPRIMENTO: 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO POLIESTIRENO, LARGURA: 11CM, ALTURA: 35CM, FRENTE: ACRÍLICO 52 (CÓDIGO CATMAT: 270840)	25,00	UN	Niquelart	24,9000	622,50
85	411010	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 24CM COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE 50 UM, (CÓDIGO CATMAT: 396052).	137,00	UN	santepel	5,9900	820,63
91	411017	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS, UM TUBO: 200ML. DIMENSÕES: ALTURA 69CM X LARGURA 20CM X PROFUNDIDADE 12CM. TUBO EM PVC E BASE EM PLASTICO PP; CAPACIDADE DO TUBO: 180 COPOS DE 200ML.	48,00	UN	Premisse	37,9100	1.819,68
94	411019	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L, TIPO: COM TAMPA E RODAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 606002).	43,00	UN	Tudo de Ferramentas	171,0000	7.353,00
121	411053	POTE ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO FORMATO: REDONDO ALTURA: 83 MM, CAPACIDADE: 500 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DIÂMETRO BOCA: 101 MM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 374882).	15,00	UN	copozan	1,9500	29,25
137	411024	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS UNIDADE, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM, (CÓDIGO CATMAT: 397285), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 36.	14,00	UN	Ir Utilidades	172,9000	2.420,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	54.080,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	410797	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: : 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 290545).	54,00	UN	POLICAP	11,9900	647,46
34	410840	CANECA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250ML, USO:: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇ	614,00	UN	NADIR	5,2000	3.192,80
35	410885	CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 14 , COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 16 CM, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	42,00	UN	ERCA	16,2000	680,40
42	410895	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 337384), LIGA 18/10, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS.	705,00	UN	STAR	1,5000	1.057,50
43	410894	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOBREMESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COMPRIMENTO: 15CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 465661), LIGA 18/10, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM	260,00	UN	STAR	1,2700	330,20
49	410976	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), CONCHA, TIPO HOTE L Nº 9, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 25,5 CM, DIÂMETRO DE 9 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	MOLDULAR	20,9000	292,60
50	410899	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35CM CAPACIDADE: 300ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 248156), TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIÂMETRO DE 12 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA	15,00	UN	MOLDULAR	23,9000	358,50
62	410987	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 36 COPOS UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 396188), ESCORREDOR DE COPOS DE PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 COPOS, EM AÇO CROMADO REFORÇADO, COM ALTURA DE 40CM, COMPRIMENTO DE 38CM, PROFUNDIDADE DOS SUPORTES 13CM	11,00	UN	ARTINOX	75,0000	825,00
63	410986	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 30CM, DIÂMETRO: 42CM, CAPACIDADE: 6KG UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 267925), DE ARROZ, TIPO HOTEL, Nº 40, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: CAPACIDADE PARA 11 LITROS.	6,00	UN	ERCA	73,0000	438,00
65	410989	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT; 471267), ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: DIÂMETRO DE 37 CM E ALTURA DE 20 CM.	6,00	UN	ERCA	28,5000	171,00
67	410991	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 30 CM, (CÓDIGO CATMAT: 482851), SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA	14,00	UN	MOLDULAR	6,9000	96,60
68	410995	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 440 X 115 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM FURO PASSANTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 431353), SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	20,00	UN	MOLDULAR	12,5000	250,00
69	411059	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENA COMPRIMENTO CABO: 30CM, DIAMETRO: 9CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT:	30,00	UN	MOLDULAR	6,9000	207,00

		276807).					
70	410992	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO , TAMANHO: 50 CM X 14 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO (CÓDIGO CATMAT: 355387), TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	23,00	UN	MOLDULAR	18,5000	425,50
76	411001	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR LARGURA: 32CM, COMPRIMENTO: 42CM, ALTURA: 5CM, APLICAÇÃO: BOLO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 459967).	33,00	UN	ERCA	35,0000	1.155,00
79	411004	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 437873).	221,00	UN	STAR	1,2000	265,20
81	411007	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 0,50L, FORMATO: CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 232587)	46,00	UN	SOPRANO	23,5000	1.081,00
82	411237	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364042	47,00	UN	SOPRANO	23,5000	1.104,50
84	411009	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 238455).	24,00	UN	ANTARES	29,5000	708,00
87	411014	JARRA MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 4L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390429), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	34,00	UN	JAGUAR	10,9000	370,60
88	411015	JARRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2L, MODELO: COM TAMPA E GRADUADA ALTURA: 22CM, DIÂMETRO INFERIOR: 13CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424327), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	28,00	UN	JAGUAR	9,5000	266,00
92	411052	LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA , ALTURA: 45CM, LARGURA: 35CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 319509)	39,00	UN	ARTINOX	185,0000	7.215,00
96	410886	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 12L TIPO: CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 441616).	48,00	UN	PLASUTIL	16,9000	811,20
100	411055	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO COM TAMPA, NÚMERO 50, ALÇA EM MADEIRA.	20,00	UN	EIRILAR	390,0000	7.800,00
110	411028	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 443919), PEGADOR DE MACARRÃO.	18,00	UN	MOLDULAR	9,2000	165,60
111	411029	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 464896).	12,00	UN	MOLDULAR	10,7000	128,40
112	411027	PENEIRA MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA DIÂMETRO: 35CM, APLICAÇÃO: FUBÁ, DOCES, GELÉIAS, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT:282629), PARA USO DOMÉSTICO.	24,00	UN	MOLDULAR	33,5900	806,16
119	411034	PORTA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM 5 PEÇAS SENDO: 01 LATA MEDINDO 22 CM EM DIÂMETRO 19,3 CM DE ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA E 7,2 LITORS; 01 LATA MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 17,5 CM DE ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA, 5,3 LITROS; 01 LATA MEDINDO 18 CM DE DIÂMETRO, 16,5 CM DE ALTURA E 1 MM DE ESPESSURA, 4 LITROS; 01 LATA MEDINDO 16 CM DE DIÂMETRO, 13 CM DE ALTURA E 0,90 MM DE ESPESSURA, 2,6 LITROS; 01 LATA MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, 12,3 CM DE ALTURA E 0,9 MM DE ESPESSURA, 1,8 LITROS, NA COR PRATA PÓLIDO, COM A TAMPA EM ALUMÍNIO.	18,00	UN	ANALENI	124,0000	2.232,00
124	411049	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 30CM APLICAÇÃO: DOMÉSTICA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 331860), TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA, COM ADITIVO BACTERICIDA, CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS, NAS CORES BRANCA, VERMELHA E VERDE E NA SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA DE 50 CM, LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 1,5 CM	31,00	UN	PLASUTIL	55,0000	1.705,00
128	411041	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, COR: AMARELO CLAR UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 389205), INFANTIL, FEITO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO GROSSO, DE ALTA DURABILIDADE ATÓXICO, LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100ºC POR 20 MINUTOS. APRESENTADO AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA: 34,0MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195MM, ESPESSURA 2,5MM, LARGURADA ABA 14,5MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130MM, CAPACIDAE DE 700ML. PODENDO APRESENTAR EM OUTRAS CORES CONFORME SOLICITANTE.	98,00	UN	MINAS	2,8000	274,40
130	411045	PRATO MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 200MM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN, (CÓDIGO CATMAT: 624160), PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NÚMERO 15.	240,00	UN	COPOPLAST	1,7700	424,80
133	411047	RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 261597), SEM PARTES EM MADEIRA.	18,00	UN	MINAS	7,5000	135,00
134	411242	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) OM A NBR 8473 EM RELEVO	17,00	UN	VINIGAS	29,9000	508,30
135	411048	RELÓGIO MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, TIPO: PAREDE, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARO EM ALUMÍNIO ESCOVADO FUNDO PRETO, DIÂMETRO: 27CM, COR: PRATA, COR VISOR: ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR, TIPO VIDRO: ACRÍLICO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 473447).	49,00	UN	AMBIENTE	37,4400	1.834,56
136	411259	SACO PLÁTICO PARA HOT DOG CACHORRO QUENTE 14X25 CM , PACOTE COM 100 UNIDADES	5.007,00	PCT.	KROMASSA	2,9000	14.520,30
140	411065	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TAMANHO: 404X249X70 MM FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 285692), COM TAMPA	12,00	UN	NADIR	49,9000	598,80
143	411051	XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, SEM PIRES,	208,00	UN	NADIR	4,8000	998,40

		FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	18.849,61
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410798	BACIA MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 236285), Nº 40, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	29,00	UN	ASJ	26,6200	771,98
15	411241	BANHEIRA USO INFANTIL MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: C/ SABONETEIRA, COR: C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25KG, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 467566) COR BRANCA , APROXIMADAMENTE 35 LITROS.	6,00	UN	PLUSH	25,9000	155,40
16	410807	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 2L, FINALIDADE: CAFÉ / LEITE / CHÁ, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA MÍNIMA DE 1,30 MM, CABO MADEIRA 15, (CÓDIGO CATMAT: 322368).	29,00	UN	ERCA	38,9000	1.128,10
17	410806	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 302368).	23,00	UN	ASJ	65,9000	1.515,70
20	410809	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, ALTURA: 18CM, ESPESSURA 5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 38, DIÂMETRO: 38CM EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃ	9,00	UN	ASJ	132,9000	1.196,10
21	410813	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 8L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, DIÂMETRO: 28CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 334668), EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, PEQUENA, Nº 28, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	10,00	UN	ASJ	81,9000	819,00
38	410891	COADOR CAFÉ MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CO (CÓDIGO CATMAT: 244285), PANO 100% ALGODÃO, CABO EM MADEIRA, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 20 CM, LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 13 CM (TAMANHO GG).	84,00	UN	NEVES	4,1000	344,40
39	410892	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARA BULE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 309534), PANO 100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 14 CM, LARGURA 22 CM E PROFUNDIDADE 11 CM.	84,00	UN	NEVES	3,7400	314,16
55	410980	DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO CABO: 20CM, TIPO: SANFONADO UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 446101), USO DOMÉSTICO	35,00	UN	DUPLÁS	4,1900	146,65
101	411022	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 11L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 36, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333178), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA	13,00	UN	ERCA	87,0000	1.131,00
102	411023	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 40 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.	9,00	UN	ERCA	118,0000	1.062,00
103	411021	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365869), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.	15,00	UN	ERCA	84,3500	1.265,25
105	411057	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: Nº 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.	12,00	UN	ASJ	256,5000	3.078,00
107	411026	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA.	12,00	UN	ABC	335,8300	4.029,96
125	411050	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO: 42CM, LARGURA: 24CM, ESPESSURA: 2CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270825).	35,00	UN	PLSATIBRASIL	21,4000	749,00
138	411058	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM UNIDADE (CÓDIG CATMAT: 397285), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 45, ALÇA EM ALUMÍNIO.	9,00	UN	ASJ	126,9900	1.142,91
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 45.903.015/0001-06				TOTAL	4.934,41
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	410800	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 326594), CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA	15,00	UN	PLASMONT	15,5000	232,50
18	410808	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 36 , COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10,00	UN	ERCA ALUMINIOS	110,0000	1.100,00
61	410988	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 PRATOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 398237), MÍNIMO DE 20 PRATOS E 7 COPOS.	15,00	UN	CROMAGEM MG	45,2000	678,00

75	410996	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270149).	32,00	UN	STAR	1,3000	41,60
83	411008	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO. UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 370718).	30,00	UN	TERMOLAR	49,4000	1.482,00
97	410890	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60L, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DUAS ALÇAS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 442561), MODELO TIPO TAMBOR, COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE	27,00	UN	JAGUAR	38,6000	1.042,20
120	411037	POTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO FORMATO: REDONDO COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 3 L TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 443879), COM TAMPA	49,00	UN	PLASMONT	5,4900	269,01
132	411046	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 602437), PACOTE COM 12 UNIDADES	55,00	UN	RELUZ	1,6200	89,10
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	6.093,24
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	410824	CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 378133), COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	18,00	UN	ORIENTAL	88,4300	1.591,74
56	410984	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO PIRAMIDAL 100MM X 100MM X 70 MM X 90MM MATERIAL UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 449572).	74,00	UN	NOBRE	23,0900	1.708,66
78	411003	FUNIL MATERIAL: PLÁSTICO, USO: DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL: 120MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM PEGADOR, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455575).	28,00	UN	Tritec	1,3100	36,68
113	411236	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA, TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12 MM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 450918).	6,00	UN	Duralínea	120,0000	720,00
126	411239	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA 30CM, ESPESSURA: 8MM, COR: INCOLOR UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364638).	42,00	UN	SONHARTE	48,4800	2.036,16
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME CNPJ/CPF 13.249.746/0001-85				TOTAL	1.987,81
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	410841	CANECA DE PLÁSTICO TIPO: COM ALÇA, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 278458), CANECA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE DE 270 ML CADA, KIT COM 3 UNIDADES	191,00	UN	SBRISSA	3,8900	742,99
98	411020	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100CM, COMPRIMENTO: 25CM, LARGURA: 24CM, ALTURA: 8CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 477057).	97,00	UN	CARLA	9,2000	892,40
109	411000	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	134,00	UN	MELLO	2,6300	352,42
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30				TOTAL	3.668,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
57	410983	DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSÕES, UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 302526).	70,00	UN	NOBRE	23,4000	1.638,00
99	411060	PALETE MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO: 1.200 MM LARGURA: 1.000 MM ALTURA: 150 MM COR: BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421389), PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PALETE INJETADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA REFORÇADA. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EM DEPÓSITOS, CÂMARAS FRIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, ALMOXARIFADOS E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIGEM HIGIENE E DURABILIDADE. ESTRUTURA: MONOBLOCO (UMA PEÇA), COM 4 ENTRADAS PARA GARFOS DE EMPILHADEIRA E PALETEIRA MANUAL. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -30°C ATÉ +60°C, REUTILIZÁVEL, RECICLÁVEL E LAVÁVEL. MATERIAL, ATÓXICO, RESISTENTE À UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA E NORMAS DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	14,00	UN	USAPLAST	145,0000	2.030,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	7.024,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
95	411018	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO OU POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 LITROS, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 611059).	41,00	UN	ANTARES	71,0000	2.911,00
106	411238	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715).	15,00	UN	PANELUX	159,0000	2.385,00
108	411025	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716).	14,00	UN	PANELUX	98,0000	1.372,00
114	411240	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA, ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE 10MM, UNIDADE, (CÓDIGO	4,00	UN	VITALEX	89,0000	356,00

		CATMAT: 334043),					

Rodeiro, 06 de novembro de 2025.

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores da ata:

• MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS; COMERCIAL PAES LTDA; CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74
• EDUARDO ALVES DOS SANTOS; MOVEIS E SERVICOS LTDA; CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06
• ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES; COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51
• FABIANA RODRIGUES PEREIRA ; FABIANA RODRIGUES PEREIRA; CNPJ/CPF 26.427.828/0001-14
• ELIZANGELA Y PINHO CORREA; AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18
• MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO; WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA; CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83
• RAFAEL DOS SANTOA MIRANDA; BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01
• TALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA; TH DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 45.903.015/0001-06
• RAYMUNDO SABINO CARNEIRO; CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69
• ANDERSON FAZOLLO; ULTRA BONI COMERCIO LTDA. – ME; CNPJ/CPF 13.249.746/0001-85
• ADRIANO DA SILVA; OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA – ME; CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30
• PAULO SERGIO GONÇALVES VIEIRA; COMERCIAL P&L LTDA; CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B150CCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 CONTRATOS Nº 76, 77, 78 E 79/2025

Extrato de instrumento contratual
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
Contratos nº 76, 77, 78 e 79/2025

Objeto: Aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019.

Vigência: 06/11/2025 A 31/12/2025
Data de Assinatura: 06/11/2025

Dotação Orçamentária: 02.0008.0000. 10.301.047.3063.44905200

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	1.738,83
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408024	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES -CATMAT 457117	5,00	UNID.	MOR / EXBOM	297,9900	1.489,95
11	408015	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 451818	4,00	UNID.	BRAZILPC	62,2200	248,88

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Bruno do Carmo Ferreira- HM INFORMATICA LTDA							
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	9.974,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 31 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 31 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO , CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10/100 BASE TX , TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO , CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 G - CATMAT 464023	2,00	UNID.	BROTHER	3.220,0000	6.440,00
7	408017	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO , ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA , RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD , IMPEDÂNCIA: 50 OHMS, ALCANCE: 200 M, PADRÃO: CARDIÓIDE , SENSIBILIDADE: ? 98 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0,1% , REFERÊNCIA FABRICANTE:ULXD2/SM58 - CATMAT 612281	4,00	UNID.	VOKAL	431,0000	1.724,00
13	408023	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -40 A + 200 °C, APLICAÇÃO:MONITORAMENTO DE TEMPERATURA , MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL/SENSOR TERMOPAR TIPO K , ALIMENTAÇÃO: PILHA - CATMAT 446698	10,00	UNID.	KRONTEC	181,0000	1.810,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Hercules Domingo Rosa- ULTRA COMERCIO LTDA

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSU CNPJ/CPF 35.231.746/0001-90				TOTAL	10.390,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408029	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD	2,00	UNID.	BRAZIL PC CORE i3 10100	2.445,0000	4.890,00

		GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 , MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO - CATMAT 618580					
12	408027	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO - CATMAT 480903	2,00	UNID.	HQ S60NKHM	2.750,0000	5.500,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Pedro Yago Oliveira Moreira- GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSU

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	132,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408016	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL , SENSOR: LASER , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 464166	4,00	UNID.	Exbom/ MSS22	33,0000	132,00

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Eduardo Alves dos Santos- MOVEIS E SERVICOS LTDA

Valor total: R$ 22.234,83 (vinte dois mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:F2478B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 EDITAL Nº 063/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
EDITAL Nº 063/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 093/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 051/2025, edital nº 063/2025, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para aquisição de materiais de escritório, escolares e artesanato em atendimento aos projetos do CRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	28.385,87
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	355328	AGENDA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRATICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PAGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO NÃO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)	10,00	UNIDADE	PAUTA	27,2000	272,00
4	396626	AGULHA DE MÃO Nº 6 PACOTE C/ 12	15,00	PCT.	CORRENTE	7,8000	117,00
5	396627	AGULHA DE MÃO Nº 8 PACOTE C/ 12	15,00	PCT.	CORRENTE	8,6000	129,00
51	402590	CARIMBO DATADOR AUTOENTITADO	5,00	UNID.	JOCAR	79,4000	397,00
102	393453	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	30,00	PCT.	KORE	32,9000	987,00
109	396691	FITAS MÉTRICAS 1,5 M	50,00	UNID.	KIT	2,9000	145,00
115	405251	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA CONTENDO 12 CORES	100,00	CX.	LEOLEO	3,5600	356,00
116	396465	GIZ DE CERA PARA USO NA PRÉ ESCOLA, MEDIDA APROXIMADA DE 7CM X 2,5 CM, C/12 CORES (PADRÃO ACRILEX)	100,00	UNID.	LEOLEO	30,7000	3.070,00
135	396638	KIT CARIMBOS MARCADORES FLORES E NÚMEROS C/ 25 UNID.	2,00	KIT.	LEOLEO	87,4000	174,80
136	396639	KIT DE CORTADORES EM METAL MODELO FLORES VARIADAS 12 PEÇAS	5,00	KIT.	LEOLEO	52,5000	262,50
148	396692	LINHA PARA OVERLOCK IMPORTADA COR BRANCA	50,00	KG	KIT	47,0300	2.351,50
163	405236	NOVELO DE LÃ, 100 GRAMAS (PADRAO MERITA, MOLLET OU CISNE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, BRANCO, LILAS, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	50,00	UNID.	KIT	11,5000	575,00
164	393519	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO MÉDIO 8MM PCTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT.	KIT	5,1800	103,60
165	393520	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO PEQUENO 5MM PCT COM 100 UNIDADES	20,00	PCT.	KIT	5,1800	103,60
167	393526	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT.	KIT	7,8000	156,00
174	396699	PAPEL A4 NA COR BRANCA RESMA COM 250 UNIDADES 120GR	20,00	UNID.	USAPEL	28,2000	564,00
181	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	1,00	CX.	LEOTACK	186,0000	186,00
182	393484	PAPEL CONTACT PRETO CX C/ 6 ROLOS C/ 10 M CADA (PADRAO VULCAN, POLITAC)	1,00	CX.	LEOTACK	185,0000	185,00
196	355319	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO COM GRAMPO PLASTICO FORMATO 350MM X 230MM COR CINZA CAIXA COM 100 PASTAS (PADRÃO QUALIDADE POLYCART)	30,00	CAIXA	POLYCART	322,1100	9.663,30
209	383286	PINCEL BROXA 835 NUMERO 6 (PADRAO TIGRE)	10,00	UNIDADE	JOCAR	2,2000	22,00
210	383287	PINCEL BROXA 835 NUMERO 8 (PADRAO TIGRE)	10,00	UNIDADE	JOCAR	18,3000	183,00

240	393493	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE COLORIDO 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	GALA	68,3300	341,65
241	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	100,00	KG	GALA	33,2000	3.320,00
247	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	1,00	PEÇA	KIT	183,9200	183,92
250	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	50,00	METRO	KIT	72,0000	3.600,00
275	405247	VIES DE ALGODAO 50M X 12 MM COMPOSICAO 67% ALGODAO E 33% POLIESTER (PADRAO CINDERELA) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, ROSA BEBE, VERDE CLARO, VERMELHA)	50,00	ROLO	KIT	16,5000	825,00
276	383323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA ARQUIVO C/ 50 UNID (PADRAO DELLO)	20,00	PACOTE	GOODIE	5,6000	112,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18				TOTAL	32.128,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	396456	AGENDA PERMANENTE SEM IDENTIFICAÇÃO DO ANO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRATICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PÁGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRAO QUALIDADE TILIBRA)	10,00	UNID.	FWB	21,3000	213,00
3	396644	AGULHA DE CROCHÊ Nº4	30,00	UNID.	CIRCULO	3,6100	108,30
6	396684	AGULHA PARA GALONEIRA BX63 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	40,00	PCT.	LANMAX	26,5000	1.060,00
7	396683	AGULHA PARA OVERLOK DCX27 Nº12 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	40,00	PCT.	LANMAX	25,0000	1.000,00
8	396682	AGULHA PARA RETA DBX1 CABO FINO Nº12 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	40,00	PCT.	LANMAX	21,0000	840,00
9	396680	AGULHA PARA RETA DPX5 CABO GROSSO Nº12 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	40,00	PCT.	LANMAX	21,0000	840,00
10	396681	AGULHA PARA RETA DPX5 CABO GROSSO Nº14 PCT. C/ 10 AGULHAS (PADRÃO GROZ-BECKERT)	40,00	PCT.	FOX	27,5000	1.100,00
12	393516	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 (3 CM) DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	5,00	CX.	LANMAX	10,0000	50,00
14	405270	ALICATE PARA ILHOSES, MATERIAL: LIGA DE ZINCO, AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO ILHÓS: 5X3X7MM MEDIDA Nº 54.	5,00	UNID.	WESTERN	29,0000	145,00
23	383130	BARBANTE DE ALGODAO PEQUENO NUMERO 6 100 METROS (PADRAO DEFIOS)	10,00	UNIDADE	EURO ROMA	6,7000	67,00
24	402613	BASE DE CORTE A2 DUPLA FACE - MEDIDA 60X45 CENTÍMETROS / - 17,71X23,62 POLEGADAS - ESPESSURA 3 MM REFORÇADA COM CABO DE ALUMÍNIO, COM CANETA ESTILETE MODELO PRECISÃO CARTONAGEM SCRAPBOOK.	5,00	UNID.	LM	80,0000	400,00
30	396462	BOBINA DE PAPEL PARDO 60CM X 200M X 80G/M²	6,00	BOBINA	MDV	105,0000	630,00
33	393429	CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA - 123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA)	2,00	CX.	ROMITEC	250,0000	500,00
38	396655	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 15 X 15 X 06 CM	50,00	UNID.	EXPRESS MADEIRA	6,3000	315,00
70	396674	COLCHETE IMPORTADO Nº2 CARTELA COM 12	10,00	CARTELA	LULI	15,9000	159,00
86	396677	ELÁSTICO 100M LARGURA 7MM COMPOSIÇÃO 60% POLYESTER E 40% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	30,00	UNID.	ZANOTTI	29,9000	897,00
95	402614	ESTILETE PRECISÃO CORTADOR MANUAL 360º PATCHWORK SCRAPBOOK CONTENDO 3 LAMINAS, COM CABEÇA GIRATÓRIA, LAMINAS EM ANGULOS DE 15º, 30º E 45º.	5,00	UNID.	Tony Imports	39,5000	197,50
127	396511	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 12MM CX 5000UNID	10,00	UNID.	KAZTEC	44,9000	449,00
129	396513	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX 5000UNID	10,00	UNID.	FERTAK	44,3000	443,00
131	396696	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM, ESTAMAPAS DEIVERSAS (PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR A MAMIKO)	50,00	UNID.	LITOARTE	3,4000	170,00
132	396514	GUILHOTINA DE MESA, BASE EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 15 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA 340 X 500MM, PESO 5 KG.	5,00	UNID.	LASSANE	400,0000	2.000,00
134	396723	INDICE TELEFONICO ESPIRAL GRANDE, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PVC, VISOR COM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL MILO EM PAPEL OFF-SET 180 GRS, 72 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 155X215MM	5,00	UNID.	ZAMBERETTI	27,7900	138,95
137	396515	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA FACIAL C/ 6 UNIDADES	30,00	KIT.	BJ-POP	64,0000	1.920,00
139	409339	KIT GANCHOS ADESIVO INOX SUPORTE PAREDE SUPER ADERÊNCIA	20,00	KIT.	CASES TOP	18,0000	360,00
145	396449	LASTEX BRANCO ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT)	20,00	UNID.	ZANOTTI	28,6000	572,00
169	355295	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA PACOTE COM 100 UNID. (PADRAO THETO)	20,00	PACOTE	GABOARTE	5,1600	103,20
202	383280	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA HASTE FERRO CX C 50 UNID (PADRAO DELLO / POLYCART)	30,00	CAIXA	ACRIMET	137,0000	4.110,00
207	396538	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO COM CARRITILHA DE 8 OPÇÕES DE FURO	20,00	UNID.	JOCAR OFFICE	28,9000	578,00
214	396706	PINCEL PINTURA Nº 8 (PADRÃO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	20,00	PCT.	LEO&LEO	18,9000	378,00
215	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	20,00	DUZIA	LEO&LEO	19,9000	398,00
221	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO	50,00	UNID.	LEOARTE	23,0000	1.150,00

		(PADRAO TILIBRA)					
222	383281	PLASTICO P PASTA CATALOGO PRETA PCTE C/ 1000 UNID 0,6MM (PADRAO ACP)	5,00	PCT.	DAC	84,4000	422,00
236	405239	ROLO DE RENDA 10MM X 50M (PADRAO NAJAR) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL ROYAL, BRANCA, DOURADA, LILAS, PRETA, ROSA BEBE, PINK, VERDE BANDEIRA, VERMELHA)	50,00	UNID.	NAJAR	39,5000	1.975,00
237	393491	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 25 X 36,5 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	DANI	57,1700	285,85
238	390883	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 28 X 37 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	DANI	50,0000	250,00
239	393492	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 45 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	DANI	56,0000	280,00
242	396546	SACO TRANSPARENTE 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL)	100,00	UNID.	Sustenplast	2,0900	209,00
243	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	100,00	KG	Sustenplast	47,5000	4.750,00
260	396640	TIARA DE METAL 5MM DOURADA	100,00	UNID.	KRISTY BIJU	2,9000	290,00
269	405244	TINTA PARA TECIDO 37ML (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, BRANCA, CHOCOLATE, CORAL, FLUORESCENTE, MARROM CAFÉ, METALICA, PRETA, ROSA, SIENA NATURAL, VERDE, VERMELHO	200,00	UNID.	TEKBOND	2,9500	590,00
272	400302	TUBETE DE 13CM, COM TAMPA, ACRÍLICO TRANSPARENTE.	300,00	UNID.	MEGA PLASTICOS	1,0700	321,00
274	402616	VELCRO DE ROUPA ROLO 5MTS	30,00	UNID.	NYBC	33,4000	1.002,00
277	405248	ZÍPER 10 CM. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA)	150,00	UNID.	ZIPER RUBINHO	3,0800	462,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	28.627,88
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	393515	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA MARCADORES Nº 24 CX COM 50 ALFINETES COLORIDOS (PADRÃO QUAL. MAPED / B	10,00	CX.	SINGER	3,6000	36,00
13	393528	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES (PADRÃO MILWARD / IARA)	5,00	CX.	LULI	17,6000	88,00
16	409774	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO: ERGONÔMICO COM BASE ADERENTE, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 6,8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,3 CM, APLICAÇÃO: DIGITAÇÃO	10,00	UNID.	BLIGHT	26,8000	268,00
20	409334	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, LIVROS, AGENDAS, CADERNETAS, CALENDÁRIOS, BLOCOS, E OUTROS, EMBALAGEM: 50 UNIDADES, MATERIAL: PVC SEMI-RIGIDO, COR: PRETO/TRANSPARENTE	30,00	UNID.	MARES	13,3000	399,00
25	396576	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL C/ 50 UNIDADES	20,00	PCT.	KIT	18,7000	374,00
29	396460	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM X 200M X 80G/M²	6,00	BOBINA	SCRITY	154,9300	929,58
52	409346	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO COM A BORRACHA DE POLÍMETRO MEDIDA DE 10CMX7CM COM DESENHOS VARIADOS (HO MEM ARANHA, BATMAN, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS)	30,00	UNID.	ARAGUAIA	59,9300	1.797,90
75	402612	CORTADOR CIRCULAR 45MM, IDEAL PARA CORTES DE PRECISÃO EM PAPÉIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAIS FINOS, FILMES, ACETATO, COURO, VINIL, EVA E OUTROS, IDEAL PARA PATCHWORK.	5,00	UNID.	LULI	36,9000	184,50
78	409776	DISPENSADOR FITA, MATERIAL: METAL, TIPO: MANUAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, COR CABO: PRETA, LARGURA FITA: 3 POL, FINALIDADE: DEMARCAR EVIDÊNCIAS MANTENDO LACRE E SEGURANÇA	10,00	UNID.	MAXCRIL	29,9000	299,00
84	393432	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR BRANCO C/5 UNID / 40 X 60 CM	15,00	PCT.	MAKE+	20,6000	309,00
98	383352	EXTRATOR DE GRAMPO (PADRAO K-50 / GENMES)	20,00	UNIDADE	CAVIA	2,2400	44,80
105	405229	FITA DE CETIM Nº 0, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL LCARO, ROSA, VERDE, VERMELHA)	30,00	ROLO	AQUARELA	14,1000	423,00
106	405231	FITA DE CETIM Nº 2, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	30,00	ROLO	LUFITEX	16,7400	502,20
107	409343	FITA DE CETIM Nº 5, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVI O DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA	10,00	UNID.	LUFITEX	32,9000	329,00
138	396637	KIT EJETOR DE MASSA (EXTRUSSORA DE BISCUIT) C/ 32 PEÇAS EM PLÁSTICO	30,00	KIT.	JOCAR	56,4700	1.694,10
146	396628	LINHA Nº 10 100% ALGODÃO RETRÓS 120 METROS	50,00	ROLO	CORRENTE	23,6300	1.181,50
147	405263	LINHA PARA CROCHE NOVELO COM 1000 METROS (PADRAO ANNE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, BEGE, BRANCA, LILAS, MARROM, PRETA, VERDE, VERDE CLARO, VERMELHA)	60,00	UNID.	CORRENTE	14,9300	895,80
149	396694	LINHA PARA OVERLOCK IMPORTADA COR PRETA	50,00	KG	CORRENTE	12,8500	642,50
156	409331	MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER; ROLO LARGURA 1,80; COMPRIMENTO 30 METROS; CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA, LILAS, AZUL, PRETO,	30,00	UNID.	STAMP	356,0000	10.680,00
251	396573	TECIDO SACARIA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, GRAMATURA	10,00	ROLO	NEVES	395,0000	3.950,00

		260G/M²-364/ML, PEÇAS C/ 50M BRANCO					
254	402606	TELA PARA PINTURA VIRADA 40 X 50 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	200,00	UNID.	SOUZA	18,0000	3.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DC ATACADO LTDA CNPJ/CPF 56.103.918/0001-10				TOTAL	32.152,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	396553	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10,00	UNID.	Master	2,8800	28,80
17	396432	APONTADOR COM UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE LASCAS 55MMX20MM, EM PLÁSTICO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	20,00	UNID.	Futuro/ Leo	0,5600	11,20
19	402600	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA CERÂMICA E ESCOLAR 900G.	50,00	UNID.	Argila	3,2000	160,00
26	396458	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR FINA - 7,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	60,00	UNID.	Make/ Futuro	0,3300	19,80
27	396459	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR GROSSA - 11,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	60,00	UNID.	Make/ Futuro	0,7400	44,40
28	409775	BLOCO PAUTADO, MATERIAL: OFF-SET, GRAMATURA: 63 G/M2, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL	50,00	UNID.	Gráfica	4,5000	225,00
32	355283	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 CAIXA COM 40 UNIDADES (PADRAO MERCUR)	2,00	CAIXA	Futuro/ Leo	10,8200	21,64
34	390888	CADERNO C/ PAUTA 48 FOLHAS PEQUENO, 140MMX202MM (PADRÃO TILIBRA)	50,00	UNID.	Credeal/Jandaia	1,8000	90,00
35	383135	CADERNO C/ PAUTA BROCHURA 48 FOLHAS (PADRAO TILIBRA)	20,00	UNIDADE	Credeal/Jandaia	2,9000	58,00
42	405256	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX AZUL POLIONDA 347MM X 245 MM X 133 MM (PADRAO POLYCART)	50,00	UNID.	Plastic	3,5900	179,50
43	355320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX CINZA POLIONDA 347MMX245MMX133MM (PADRAO POLYCART)	50,00	UNIDADE	Plastic	3,5900	179,50
44	383139	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO 18 CM (PADRAO ELGIM)	20,00	UNIDADE	Master/ BRW	20,1500	403,00
48	405267	CANETA HIDROGRÁFICA, CONTÉM 12 TONS DE PELE, PONTA COM SISTEMA VAI E VEM, FORMATO REDONDO.	50,00	CX.	Futuro/ Leo	11,7100	585,50
49	409333	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) ,COR: TRANSPARENTE,FORMATO: A4 (21 X 297 M)EMBALAGEM: 50 U NIDADES	30,00	UNID.	Mult/ Plast	18,0000	540,00
61	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	10,00	CAIXA	Pira	16,5000	165,00
63	383165	COLA COLORIDA NÃO TOXICA CX C/ 4 UNID 25 G CADA (PADRAO ACRILEX OU KOALA)	15,00	CAIXA	Pira	4,8800	73,20
64	390860	COLA DE ISOPOPOR 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX.)	3,00	CX.	Pira	31,0000	93,00
67	396575	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO INSTANTÂNEO DE ALTA VISCOSIDADE 20 GRAMAS (PADRÃO TEKBOND)	50,00	UNID.	Futuro/ Leo	4,0300	201,50
71	396434	COLCHETE NÚMERO 15, 10CM, CX C/ 72 UNIDADES	2,00	CX.	Clips	17,0800	34,16
74	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.	50,00	UNIDADE	Master/ BRW	3,0000	150,00
85	393437	E.V.A. LISTRADO NA COR BRANCO X AZUL C/5 UNID / 40 X 60 CM	15,00	PCT.	make/ Leo	17,4000	261,00
90	383184	ENVELOPE PARDO 25 CM X 35 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	5,00	CAIXA	Gráfica	63,0000	315,00
93	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	5,00	CAIXA	Futuro/ Make	10,8000	54,00
96	405227	EVA COM GLITER PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (GLITER DOURADO, GLITER PRATA, GLITER AZUL, GLITER ROXO, GLITER VERDE ESCURO, GLITER VERMELHO, GLITER BRANCO, GLITER LILAS, GLITER PINK, GLITER PRETO, GLITER ROSA CLARO, GLITER VERDE CLARO)	50,00	PCT.	Futuro/ Make	30,1000	1.505,00
97	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	50,00	PCT.	Futuro/ Make	13,4200	671,00
99	355337	EXTRATOR DE GRAMPO FERRO (PADRAO CARBRINK)	10,00	UNIDADE	Master	1,8500	18,50
113	390890	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (PADRAO DE QUALIDADE ACRILEX)	10,00	CX.	Pira	3,3600	33,60
117	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIDAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	2,00	PCT.	Premier	20,5000	41,00
121	396509	GRAMPEADOR TIPO ALICADE DE METAL PARA GRAMPO 26/6-8	20,00	UNID.	Futuro	14,0000	280,00
122	396510	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 E 23/23 E AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	5,00	UNID.	Futuro	98,0000	490,00
123	393464	GRAMPO 106/8 - 8MM CX C/ 5000 UNID	2,00	CX.	Futuro	18,0000	36,00
124	390864	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000	2,00	CX.	Futuro	15,0000	30,00
126	383292	GRAMPO MOL 51 MM CX C/ 12 UNID (PADRAO KIT)	20,00	CAIXA	Futuro	13,0000	260,00
140	383224	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CAIXINHAS	50,00	CAIXA	Gatte/ Futuro	38,0000	1.900,00

		COM 12 LAPIS CADA . (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)					
143	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	10,00	CAIXA	Pirilampo/ Futuro	34,0000	340,00
144	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	20,00	CAIXA	Futuro	20,0000	400,00
150	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA (PADRAO GRF)	10,00	UNIDADE	Gráfica	10,7400	107,40
153	396554	LOUSA QUADRO BRANCO 60X40 CM MOLDURA DE ALUMINIO	5,00	UNID.	Arte	26,8400	134,20
154	396556	LOUSA QUADRO BRANCO COM SUPORTE 100X100 MOLDURA DE ALUMINIO	5,00	UNID.	Arte	78,0000	390,00
157	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	10,00	CAIXA	Maxcril	8,0000	80,00
159	405235	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 2.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	10,00	CX.	Futuro	16,8000	168,00
160	383231	MASSA DE MODELAR GRANDE 180GRS CAIXA COM 12 CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	50,00	CAIXA	Magiz/ Make	38,0000	1.900,00
171	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	5,00	CAIXA	Report	270,0000	1.350,00
173	396517	PAPEL A4 NA COR AMARELO CAIXA C/ 5000 FOLHAS	10,00	CX.	Report	300,0000	3.000,00
175	396558	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 180G/M² 50 FOLHAS	50,00	PCT.	Master	10,0000	500,00
183	383266	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CAIXA COM 6 ROLOS C/ 25 M CADA (PADRAO POLITAC)	10,00	CX.	BRW / leo	310,0000	3.100,00
187	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL)	10,00	CAIXA	Gráfica	70,0000	700,00
192	396451	PAPEL VERGE BRANCO A4 PCT C/ 50 FLS 120G (PADRAO OFF PAPER)	40,00	PCT.	Master	6,5000	260,00
193	409345	PASTA ABA ELÁSTICA PP 44MM COM ELASTICO CORES VARIADAS (PADRAO POLYCART)	50,00	UNID.	ACP/ poli	3,9300	196,50
199	409344	PASTA PLASTICA 1/4 PP CORES VARIADAS COM ELÁSTICO (PADRAO POLYCART)	50,00	UNID.	ACP/ Poli	1,2200	61,00
200	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	10,00	CX.	ACP	90,0000	900,00
204	393521	PEN DRIVER 32GB (PADRÃO SANDISK / KINGSTON)	20,00	UNID.	Mult	24,0700	481,40
208	396613	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	10,00	CX.	BRW/ Futuro	14,0000	140,00
212	396570	PINCEL PINTURA Nº 0 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	20,00	PCT.	Futuro	14,0000	280,00
213	396571	PINCEL PINTURA Nº 6 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	20,00	PCT.	Futuro	15,0000	300,00
216	383289	PINCEL PINTURA NUMERO 14 (PADRAO TIGRE)	20,00	DUZIA	Futuro	19,0000	380,00
217	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	20,00	PCT.	Futuro	20,0000	400,00
218	396541	PINCEL PINTURA NUMERO 22 (PADRAO TIGRE)	20,00	UNID.	Futuro	11,0000	220,00
219	393489	PINCEL PINTURA NUMERO12 SERIE 165 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	20,00	PCT.	Futuro	17,0000	340,00
223	393490	PLASTICO PORTA DOCUMENTOS MEDINDO 105MM X 70MM COM ABA PCTE COM 100 UNIDADES (PADRÃO DATASUPRI)	10,00	PCT.	ACP/ Poli	35,0000	350,00
224	409778	PORTA-CLIPE, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, COR: PRETA, ALTURA: 58 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA	15,00	UNID.	Mult	12,2000	183,00
225	409777	PORTA-LÁPIS, MATERIAL: AÇO ARAMADO, COR: PRETA, ALTURA: 100 MM, DIÂMETRO: 90 MM	15,00	UNID.	Mult	12,2000	183,00
228	402294	PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	30,00	PCT.	Reluz	2,5000	75,00
229	378202	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 0,90X0,60 COM MOLDURA EM ALUMINIO	10,00	UNIDADE	Arte	70,0000	700,00
231	379281	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 1,60X0,50 COM MOLDURA EM ALUMINIO	10,00	UNIDADE	Arte	270,0000	2.700,00
232	378203	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 2,00X1,20 COM MOLDURA DE ALUMINIO	5,00	UNIDADE	Arte	329,0000	1.645,00
233	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	50,00	UNIDADE	Waleu/ Maxcril	0,7000	35,00
255	396679	TESOURA DE COSTURA 9,5 - 24.1 CM (PADRÃO MUNDIAL)	50,00	UNID.	BRW	12,3000	615,00
257	383303	TESOURA GRANDE 20 CM CABO PLASTICO (PADRAO TRAMONTINA)	50,00	UNIDADE	Futuro/ Onda	4,0300	201,50
258	393502	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADÃO TRAMONTINA)	5,00	UNID.	Onda	35,5800	177,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JET DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 52.620.711/0001-62				TOTAL	42.699,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	20,00	UNID.	LEONORA	1,0400	20,80
22	383129	BARBANTE DE ALGODAO NÚMEO 8 200 METROS (PADRAO DEFIOS)	10,00	UNIDADE	JAF	6,4300	64,30
47	402604	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES POR PACOTE, PONTA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL.	50,00	PCT.	LEONORA	3,3500	167,50
54	390859	CLIPS 1/0 500G (PADRÃO DIMPACTOR)	5,00	CX.	TOP	13,5000	67,50
55	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	5,00	CAIXA	TOP	10,3900	51,95
56	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	5,00	CAIXA	TOP	13,5000	67,50
57	383156	CLIPS N. 4/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	5,00	CAIXA	TOP	10,8000	54,00
58	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	5,00	CAIXA	TOP	13,7000	68,50
59	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	5,00	CAIXA	TOP	10,3000	51,50
62	396695	COLA BRANCA EXTRA FORTE EMBALAGEM DE 1KG (PADRÃO ACRILEX)	40,00	UNID.	PIRATININGA	14,3000	572,00
72	396675	CONE DE LINHA RETA 5000M PARA MÁQUINA RETA COR BRANCA (PADRÃO KRAN)	100,00	UNID.	KRON	18,0000	1.800,00

73	396676	CONE DE LINHA RETA 5000M PARA MÁQUINA RETA COR PRETA (PADRÃO KRAN)	100,00	UNID.	KRON	18,0000	1.800,00
81	383331	DUREX AMARELO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	20,00	PCT.	NASTRO	5,0500	101,00
88	396693	ENCHIMENTO ACRÍLICO PCT 500G	25,00	UNID.	SANTA FÉ	14,1600	354,00
89	383185	ENVELOPE 114 X 229 CM OFÍCIO 20 OFFSET 63G CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	2,00	CAIXA	SCRITY	12,7000	25,40
103	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M)	30,00	PACOTE	GATTE	14,2500	427,50
110	405233	FITILHO MEDINDO 5MM X 50M, PACOTE CONTENDO 10 ROLOS (PADRAO FITIL) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	20,00	PCT.	BELLA	13,1000	262,00
118	396447	GRAMPEADOR GRANDE, 18CM, PARA GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	20,00	UNID.	LEONORA	25,2000	504,00
119	396508	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO TIPO 53 GRAMPO DE 6 A 14MM	20,00	UNID.	LEONORA	30,1000	602,00
125	390863	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	10,00	CX.	BRW	2,5800	25,80
141	405268	LÁPIS DE COR TONS DE PELE, 12 CORES. PADRÃO FABER CASTEL.	20,00	CX.	GATTE	8,5000	170,00
142	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO GRANDE ECOLAPICES CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA (PADRAO FABER CASTELL)	20,00	CAIXA	LEONORA	87,0000	1.740,00
151	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS (PADRAO GRF)	10,00	UNIDADE	GRIFFE	9,6000	96,00
155	396516	MALETA POLIONDA A3 35X50,5X5CM, COM ALÇA E PRESILHA DE FECHAMENTO, TRANSPARENTE	200,00	UNID.	POLIBRAS	21,0000	4.200,00
158	405234	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 1.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	10,00	CX.	LEONORA	29,0000	290,00
162	402589	MOLHADOR DE DEDOS 12G.	10,00	UNID.	CARBRINK	2,1900	21,90
166	393518	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT.	ARTESÃ	5,9000	118,00
168	393527	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 16MM PCTE COM 100 UNIDADES	20,00	PCT.	ARTESÃ	8,4500	169,00
176	396557	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 90G PACOTE C/100	50,00	PCT.	USAPEL	9,9000	495,00
177	405250	PAPEL BRILHO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE)	50,00	PCT.	EMBALE	18,2500	912,50
178	402647	PAPEL CAMURÇA NA COR AZUL ROYAL - MEDINDO 60 X 40 CM, PACOTE CONTENDO 25 FOLHAS.	30,00	PCT.	ART FLOC	24,9000	747,00
179	405249	PAPEL CARTAO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS (PADRAO VMP) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL CELESTE, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	20,00	PCT.	GRIFFE	17,1800	343,60
184	405254	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	20,00	PCT.	GRIFFE	18,1000	362,00
185	390879	PAPEL CREPON AMARELO-OURO C/ 40 FOLHAS (PADRAO CREPIL)	30,00	CX.	ART FLOC	44,6200	1.338,60
189	383234	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	20,00	PCT.	GRIFFE	16,0700	321,40
190	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP)	20,00	PACOTE	EMBALE	40,5600	811,20
195	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	30,00	UNIDADE	HP	16,5400	496,20
197	383279	PASTA DE PAPELAO PRETA COM ELASTICO (PADRAO POLYCART)	50,00	UNIDADE	POLYCART	1,7400	87,00
201	383277	PASTA SANFONADA TAM OFICIO A4 C/ 31 DIVISORIAS (PADRAO PLACONY)	20,00	UNIDADE	POLIBRAS	49,4000	988,00
205	396539	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM AÇO, REGUA POSICIONADORA, TAPETE PLÁSTICO, DIMENSÕES C18XL14,8XA12,8 PARA ATÉ 30FLS	20,00	UNID.	LEONORA	44,1000	882,00
206	396537	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO	20,00	UNID.	LEONORA	5,9000	118,00
211	396548	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR AZUL (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	20,00	CX.	LEONORA	24,9000	498,00
220	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	50,00	UNID.	GATTE	48,9000	2.445,00
227	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL.	40,00	UNID.	FAÇA FACIL	16,3000	652,00
234	383297	REGUA 30 CM (PADRAO WALEU)	50,00	UNIDADE	WALEU	0,6400	32,00
244	409337	SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM	50,00	UNID.	REAL	100,0000	5.000,00
256	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	50,00	UNIDADE	LEONORA	1,3000	65,00
259	405269	TESOURA/ALICATE DE ARREMATE COM DEDO, 12,5CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS E AÇO INOXIDÁVEL.	50,00	UNID.	IMP	8,4000	420,00
261	396642	TIARA DE METAL 5MM PRATEADA	100,00	UNID.	ARTESÃ	3,9200	392,00
262	405241	TINTA ACRILICA P.V.A 500 ML BRILHANTE. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO OURO, BRANCA, MARFIM, MARROM, SALMAO, SÉPIA, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, VERMELHA, VIOLETA)	200,00	UNID.	ACRILEX	52,8000	10.560,00
264	405243	TINTA GUACHE, VIDRO COM 250 ML, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHO)	20,00	CX.	PIRATININGA	38,0000	760,00
265	402653	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL (PADRAO ACRILEX)	10,00	UNID.	RADEX	3,2400	32,40

266	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO(PADRAO ACRILEX)	10,00	UNIDADE	RADEX	3,2400	32,40
267	402652	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	5,00	UNID.	RADEX	3,2400	16,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COPY IMPRESS COPIADORA LTDA CNPJ/CPF 20.089.441/0001-19				TOTAL	10.563,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	405221	BARBANTE COLORIDO COMPOSICAO: 85% ALGODAO, ROLO COM 915CM. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCA, LILAS, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA)	20,00	UNID.	SOBERANO	7,5800	151,60
66	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	20,00	CAIXA	PIRA	43,0000	860,00
77	405224	CORTADOR DE EVA TAMANHO 20 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	20,00	UNID.	MAKE+	21,0000	420,00
82	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	50,00	UNIDADE	NASTRO	2,0400	102,00
83	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	20,00	PACOTE	HAITI	29,6000	592,00
91	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	2,00	CAIXA	CELUCAT	250,0000	500,00
92	405258	ESTILETE CORTADOR CIRCULAR COM LAMINAS 45 MM	5,00	UNID.	JOCAR	39,0000	195,00
108	405232	FITA DE CETIM Nº 9, ROLO COM 100 METROS (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA)	30,00	ROLO	KIT	60,0000	1.800,00
111	409340	FURADOR ARTESANAL EXTRA GIGANTE FLOR HÉLICE - EXCLUSIVO PARA PAPEL - 44MM X 47MM Furador Artesanal Extra Gigante Flor Hélice - Exclusivo para Papel - 44mm x 47mm	10,00	UNID.	MAKE+	72,0000	720,00
112	409338	FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO	10,00	UNID.	MAKE+	72,0000	720,00
114	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	100,00	CX.	PIRA	5,1000	510,00
128	396512	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 14MM CX 5000UNID	10,00	UNID.	ACC	45,9000	459,00
133	402611	GUILHOTINA REFILADORA CORTADOR CIRCULAR COM SUPORTE 8 A 32 CM (CORTADOR CIRCULAR COM SUPORTE MATERIAL PLASTICO, LÂMINA EM AÇO, CIRCULOS PERFEITOS COM DIAMETRO ATÉ 32 CM DE FACIL MANUSEIO).	5,00	UNID.	AURORA	245,0000	1.225,00
172	355254	PAPEL A4 BRNACO C/5.000 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	10,00	CAIXA	MAGNUM	230,9000	2.309,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PONTO OFFICE BRASIL LTDA CNPJ/CPF 62.234.516/0001-58				TOTAL	8.631,86
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	405225	BOLA DE SOPRAR Nº 08, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (PADRAO DE QUALIDADE ART LATEX) (CORES VARIADAS: LARANJA, ROSA, ROXA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, PRETA, E CORES DIVERSAS - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F.)	100,00	PCT.	JOY	9,2100	921,00
36	393523	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA, ACRILICA, POLIPROPILENO, FUMÊ (PADRÃO SERPA / NOVACRIL)	10,00	UNID.	NOVACRIL	31,9800	319,80
37	396656	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 09 X 09 X 05 CM	50,00	UNID.	FEITO A MAO	3,9600	198,00
39	402620	CAIXA DE PAPEL CREPOM PARAFINADO NA COR AMARELO IDEAL PARA EVENTOS, DECORAÇÃO EM MESAS, EMBALAR DOCES, TRABALHOS ESCOLARES, EMBRULHAR PRESENTES, ENTRE OUTROS. CAIXA CONTENDO 1.000 FOLHAS.	10,00	CX.	ART CREP	24,8200	248,20
40	405266	CAIXA DE PAPELÃO EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 400G/M2 E COLUNA DE 5,2KN/M, DIMENSÕES I INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,0 X 43,0 X 53,9 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,7 X 43,7 X 55,4 CM.	50,00	UNID.	IBELIM	7,0000	350,00
45	405275	CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR TECIDOS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F (AMARELA, MARROM, PRETA, AZUL, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, ROSA, VERMELHA)	60,00	UNID.	ACRILEX	6,4000	384,00
46	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	20,00	CAIXA	BIC	27,5200	550,40
87	396678	ELÁSTICO 25M LARGURA 15MM COMPOSIÇÃO 72% POLYESTER E 28% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	30,00	UNID.	REAL	19,1400	574,20
101	393451	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	30,00	PCT.	ALL TAPE	16,0400	481,20
104	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	2,00	CAIXA	ALL TAPE	220,4400	440,88
130	405264	GRAMPO TRANÇADO Nº 01 , CAIXA COM 12 UNIDADES.	2,00	CX.	ACC	5,9400	11,88
152	396555	LOUSA QUADRO BRANCO 30X32 CM, MOLDURA DE ALUMINIO	5,00	UNID.	CORTIARTE	21,7800	108,90
186	383273	PAPEL DE PRESENTE ROLO 40 CM X 100 M (PADRAO VMP)	3,00	UNIDADE	SÃO JOAO	99,0000	297,00
198	402603	PASTA L A4 INCOLOR FOSCO, TAMANHO 220 X 310.	50,00	UNID.	ACP	0,5900	29,50
226	402601	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO A4.	40,00	UNID.	NOVACRIL	10,4000	416,00
230	379309	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 1,20X0,80 COM MOLDURA EM ALUMIINIO	10,00	UNIDADE	CORTIARTE	124,7400	1.247,40
245	405201	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	10,00	UNID.	FUTURO	17,9500	179,50
253	402605	TELA PARA PINTURA VIRADA 30 X 40 CM, FEITA DE	200,00	UNID.	CORTIARTE	9,3700	1.874,00

		TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		Agnes Comercial LTDA CNPJ/CPF 03.450.477/0001-67				TOTAL	5.096,57
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
41	396464	CAIXA GRAMPO 23/8 CAIXA C/ 5000 UND	5,00	CX.	BRW	14,7000	73,50
50	396643	CARBONO PARA MANUSCRITO TAMANHO A4 CAIXA COM 100FLS	5,00	PCT.	RADEX	36,4000	182,00
60	383163	COLA BASTAO 40 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	5,00	CAIXA	PIRATININGA	13,4400	67,20
65	396578	COLA DE LANTEJOULA PARA TECIDO 20 GRAMAS PDRÃO ACRILEX	20,00	UNID.	RENDICOLA	2,3100	46,20
68	393431	COLA SILICONE LÍQUIDA FRASCO DE 100ML / 92G PACOTE COM 6 UNIDADES (PADRÃO HERO)	15,00	PCT.	RENDICOLA	4,5500	68,25
69	396574	COLA UNIVERSAL - ADESIVO LÍQUIDO PARA TRABALHOS MANUAIS 17 GRAMAS (PADRÃO PEGAMIL)	50,00	UNID.	RENDICOLA	3,0100	150,50
76	405223	CORTADOR DE EVA TAMANHO 16 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	20,00	UNID.	MK +	13,8100	276,20
94	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	2,00	CX.	MASTERPRINT	15,9600	31,92
161	396579	MASSA PARA BISCUIT (PORCELANA FRIA) COR NATURAL PACOTE DE 1KG MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO, QUANTIDADE CORES: 1UN, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO, USO: BISCUIT MATERIAL PACOTE 1KG (CATMAT 483564)	10,00	PCT.	RENDICOLA	22,3100	223,10
170	405237	PALITO DE PICOLE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES (PADRAO THETO) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, CRU, MARROM, VERDE, VERMELHO)	20,00	PCT.	GABOARD	4,1900	83,80
188	393426	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	20,00	PCT.	MASTERPRINT	25,4800	509,60
194	402602	PASTA CANALETA A4 CRISTA, TAM 230 X 310 X 7 MM.	30,00	UNID.	ACC	1,3200	39,60
263	405242	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (PRATA, VERDE, VERMELHA, DOURADA)	50,00	UNID.	ACRILEX	56,9100	2.845,50
268	396540	TINTA PARA PINTURA FACIAL TEMPORARIA CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UND. DE 15ML (PADRÃO MARIPEL)	30,00	CX.	COLORMAKE	16,6400	499,20
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA CNPJ/CPF 60.431.294/0001-38				TOTAL	1.780,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
53	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	10,00	PACOTE	BP	56,0000	560,00
180	396521	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	50,00	PCT.	BP	15,0000	750,00
191	393486	PAPEL SEDA NA COR DOURADO C/100 (PADRÃO VMP)	20,00	PCT.	EMBALE	23,5000	470,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FORNECE + E-COMERCE LTDA. CNPJ/CPF 59.345.113/0001-71				TOTAL	732,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
79	402594	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO EM L TAMANHO A4 CRISTAL, PARA MESA / BALCÃO VERTICAL	10,00	UNID.	MS Acrilicos	30,6200	306,20
80	402591	DISPLAY PORTA FOLHA A4 ACRÍILICO COM FITA ADESIVA	30,00	UNID.	Salus	14,2000	426,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ/CPF 51.647.234/0001-66				TOTAL	18.650,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
100	405228	FELTRO ROLO CONTENDO 10 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, COR DE PELE, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	60,00	ROLO	SUPER	118,0000	7.080,00
246	405240	TECIDO DE CETIM, ROLO COM 50 METROS X 1,40 DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ((AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO)	10,00	ROLO	ADAR	269,0000	2.690,00
248	405252	TECIDO JUTA NATURAL COM LARGURA DE 1,00 METRO.	50,00	METRO	CAT	14,0000	700,00
249	393500	TECIDO OXFORT, C/ 50M X 1,40	10,00	PEÇA	ADAR	390,0000	3.900,00
252	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	5,00	PEÇA	EURO	360,0000	1.800,00
271	396697	TOALHA ROSTO C/ BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR	100,00	UNID.	GUABIARTE	7,8000	780,00
273	393513	TULE NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	10,00	PEÇA	SUPER	170,0000	1.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53				TOTAL	2.816,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
120	396700	GRAMPEADOR PEQUENO, 13 CM, PARA GRAMPO 26/26 C - 10 (CIS / YES)	20,00	UNID.	JOCAR	10,8000	216,00
270	405245	TNT ROLO COM 50 METROS (PADRAO SANTA FE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL LARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO)	50,00	ROLO	NEW	52,0000	2.600,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	1.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
203	402598	PEN DRIVE 1 TB	10,00	UNID.	HP	130,0000	1.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA CNPJ/CPF 11.234.029/0001-54				TOTAL	112,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
235	405238	RETROS DE LINHA PARA PESPONTO, ROLO COM 30 METROS (PADRAO CORRENTE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, BRANCA, LILAS, MARROM, PRETA, ROXA, SALMAO, VERDE, VERMELHA)	40,00	ROLO	CIRCULO	2,8100	112,40

Rodeiro, 05 de novembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:D39FA79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 EDITAL Nº 064/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025
EDITAL Nº 064/2025

OBJETO: o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e de uso geral, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PAES LTDA CNPJ/CPF 32.415.661/0001-74				TOTAL	13.387,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410787	ABRIDOR TIPO: MANUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: GARRAFA/LATA (CÓDIGO CATMAT: 276686), ,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM LÂMINA E COMPONENTES EM AÇO INOX.	25,00	UN	VIEL	2,4800	62,00
22	411038	CAIXA PLÁSTICA ALTURA: 12CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO ALIMENTOS, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE: 2,30L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 609418).	37,00	UN	PRATIC	6,8800	254,56
23	410815	CAIXA PLÁSTICA APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 52L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 368018), CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	11,00	UN	LAR PLASTICOS	60,0000	660,00
46	410973	CONCHA EM INOX, POSSUINDO CABO LONGO E INTEIRIÇO,. CAPACIDADE DE 290 ML COM DIMENSÔES APROXIMADAS D DE 49X19X16 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA	19,00	UN	YANGZI	9,4500	179,55
48	410974	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	YANGZI	11,0000	154,00
51	411039	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 200ML, DIÂMETRO BOCA: 64MM, ALTURA: 96MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 393527), TIPO AMERICANO.	295,00	UN	NADIR	1,0800	318,60
93	410888	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 610861)	48,00	UN	ARQPLAST	208,0000	9.984,00
131	411043	PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUND (CÓDIGO CATMAT: 222372), VIDRO TEMPERADO, TIPO SOPA, COR TRANSPARENTE, PODENDO IR AO MICRONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS.	477,00	UN	NADIR	3,7200	1.774,44
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	11.331,79
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	410788	AMASSADOR ALIMENTO, MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: BATATAS, ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, COLUNAS/CESTO/EMBOLO EM AÇO INOX (CÓDIGO CATMAT: 449834). APRESENTAR COM PESOS E MEDIDAS (APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO: 67 X 27 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), ALTURA DO CESTO: 11 CM DIÂMETRO, DO CESTO: 12 CM, PESO BRUTO: 2,42 KG	45,00	UN	Original Line/ Inox	24,4000	1.098,00
19	410810	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 12 A 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 32, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 471266), EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	12,00	UN	ABC/ Polido	105,8000	1.269,60
47	410897	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL USO: FEIJÃO, DIÂMETRO: 8CM UNIDADE (CÓDIFO CATMAT: 339944), CABO CURTO E INTEIRIÇO, SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	22,00	UN	Original Line/ Inox	9,3500	205,70
53	410977	CORDA MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 4MM, COR: BRANCA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 304243), GROSSA 15 METROS. – EMBALAGEM: UNIDADE DE 15 M.	33,00	UN	Policorda / Varal	25,0000	825,00
54	411061	DESCASCADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL APLICAÇÃO: COZINHA MATERIAL CABO: POLIPROPILENO (CÓDIGO CATMAT: 443912)	15,00	UN	Clink/ Descascador	5,3000	79,50
64	410985	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 471267), ESCORREDOR DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	5,00	UN	ABC/ Polido	80,0000	400,00
66	410994	ESCUMADEIRA, TIPO HOTEL Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA DE 10 CM.SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	25,00	UN	ABC/ Polido	14,5000	362,50
71	410993	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35CM, DIAMETRO: 12C UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 331618), TIPO HOTEL Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM PARTE EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	21,00	UN	ABC/ Polido	12,5000	262,50
73	410998	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 20 CM, COMPRIMENTO CABO: 14 CM, LARGURA LÂMINA: 4,5 CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240330), FACA PARA CORTE DE CARNE CRUA, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO.	28,00	UN	Original Line/ Inox	11,3000	316,40
74	410997	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 8POL LARGURA LÂMINA: 8CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455573), PARA CORTE DE CARNE ASSADA, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO.	29,00	UN	Original Line/ Inox	13,4000	388,60
77	411002	FORMA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 14CM, COMPRIMENTO: 24CM, ALTURA: 36CM APLICAÇÃO: GELO, CAPACIDADE: 14 CUBOSG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO DE SILICONE COM TAMPA, COR: INDIFERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622714)	14,00	UN	Jaguar/ Plástica	5,9500	83,30
86	411011	ISQUEIRO PORTATIL TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8CM COR: VARIADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390691), ACENDEDOR TIPO MECANICO, COM CORPO EM PLASTICO E PEDRA FAÍSCA EM CONTATO COM O GÁS	186,00	UN	Clicker/ Isqueiro	3,8900	723,54
104	411054	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 45L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS E TAMPA, TAMANHO: N° 40, TIPO: CALDEIRÃO, DIÂMETRO: 40CM, MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 622944), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO.	19,00	UN	ABC/ Polido	279,8500	5.317,15
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	17.637,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	411243	APARELHO TELEFÔNICO - TIPO: MESA | FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO | COR: PRETA | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA., CATMAT:465497	5,00	UN	INTEL	61,0000	305,00
12	410799	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3L, COR: BRANCA, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 397173).	26,00	UN	BH	3,6500	94,90
13	410801	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5,50L, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 378129), CANELADA E TRANSPARENT	20,00	UN	BH	6,0000	120,00
24	410818	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE,	19,00	UN	RISCHIOTTO	34,0000	646,00

		COMPRIMENTO : 450MM, LARGURA: 320MM, ALTURA: 280MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 29L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455066)					
25	410822	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50CM, LARGURA: 38,50CM, ALTURA: 37CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 55L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441492)	13,00	UN	RISCHIOTTO	60,0000	780,00
26	410820	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330MM, LARGURA: 218MM, ALTURA: 103MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 441668), TIPO ORGANIZADORA E COM TRAVAS	46,00	UN	RISCHIOTTO	10,3000	473,80
27	410817	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : COM TAMPA, CAPACIDADE: 10L, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 338807) ATÓXICA, IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO.	23,00	UN	RISCHIOTTO	18,0000	414,00
33	410849	CANECA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 7,5L, USO : COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM BAQUELITE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 45202), ALUMÍNIO POLIDO	28,00	UN	ASY	61,0000	1.708,00
44	410893	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ.	16,00	UN	GOLDEN	5,0000	80,00
45	410968	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE TIPO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDINDO 25 CM DE DIÂMETRO E 10 CM PARTE CÔNCAVA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 315150), INTEIRIÇA (PEÇA ÍNICA), SEM PARTES EM MADEIRA OU POLIETILENO, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ	15,00	UN	GOLDEN	5,1000	76,50
80	411005	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 468442)	48,00	UN	INVICTA	88,0000	4.224,00
90	411013	JARRA, MATERIAL: VIDRO CAPACIDADE: 1,50 L, MODELO: COM ALÇA SEM TAMPA COR: TRANSPARENTE INCOLOR APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 240390), LISA.	26,00	UN	NADIR	13,2000	343,20
116	411031	PILHA TAMANHO: GRANDE, MODELO: D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V, EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419861).	218,00	UN	ELGIN	10,0000	2.180,00
117	411032	PILHA TAMANHO: MÉDIA, MODELO: C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO , SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 435129).	218,00	UN	ELGIN	10,0000	2.180,00
118	411033	PILHA TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5V EMBALAGEM 2 UM, (CÓDIGO CATMAT: 419859).	209,00	UN	ELGIN	3,0000	627,00
122	411036	POTE VIDRO CAPACIDADE: 3.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDGO CATMAT: 466845).	17,00	UN	VIVA	20,0000	340,00
123	411035	POTE VIDRO DIÂMETRO: 14CM, ALTURA: 19,50CM, CAPACIDADE: 2.000ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 417015).	12,00	UN	VIVA	16,0000	192,00
129	411044	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CUMBUCA DIÂMETRO: 15CM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN,(CÓDIGO CATMAT: 626879), PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. DICA: IDEAIS PARA SERVIR: CALDOS, SALGADOS, TORTAS, DOCES, BOLOS E SOBREMESA.	80,00	UN	RIO FESTA	1,4400	115,20
141	411062	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TIPO: FUNDO FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 473455), COM TAMPA	16,00	UN	NADIR	37,5000	600,00
142	411063	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO TAMANHO: 32 X 28 CM TIPO: REFRATÁRIA FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS ALTURA: 6 CM (CÓDIGO CATMAT: 441481), COM TAMPA	57,00	UN	NADIR	37,5000	2.137,50

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ/CPF 26.427.828/0001-14				TOTAL	8.506,39
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	410789	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 4,5CM, LARGURA: 29CM, COMPRIMENTO: 42CM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 301024), SEM ALÇAS NAS LATERAIS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, CO ACABAMENTO PERFEITO, ISENTOS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUA ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	22,00	UN	CAROL ASSADEIRAS	44,9000	987,80
14	410803	BANDEJA COMPRIMENTO: 53CM, LARGURA: 37CM, FINALIDADE: CÂMARA FRIA, CARACTERÍSTICAS	32,00	UN	PLEION	23,2300	743,36

		ADICIONAIS: CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO PEAD, ALTURA: 8CM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 609114)					
52	411040	COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 360ML, DIÂMETRO BOCA: 68MM, ALTURA: 120MM, COR: TRANSPARENTE TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 241585), TIPO AMERICANO.	232,00	UN	ORIGINAL GLASS	4,1900	972,08
60	410990	ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE	39,00	UN	ERCAPLAST	5,4500	212,55
72	410999	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA: 10P TIPO: SERRILHADA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 397161), CORTE DE PÃO, CABO ANATÔMICO, CABO E LÂMINA ALINHADOS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES) FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ, NÃO TÓXICA, NÃO "EMPRESTAR" ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO	24,00	UN	SQ	13,8000	331,20
127	411042	PRATO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 25CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 357168), OU DIAMETRO DE 22,5 CM, ALTURA DE 2,5 CM.	560,00	UN	GP	8,9900	5.034,40
139	411064	TRAVESSA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 48 X 31 FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS PROFUNDIDADE: 6,50 CM (CÓDIGO CATMAT: 357258),	15,00	UN	KEHOME	15,0000	225,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF 51.328.978/0001-18				TOTAL	29.917,16
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410794	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 43CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 251667), ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	23,00	UN	Formas Pereira	37,5000	862,50
6	410790	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS , FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 6,8CM, LARGURA: 32,3CM, COMPRIMENTO: 45,2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDA, ANTIADERENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 623410), ALTA, Nº 5, RETANGULAR, SEM ALÇAS NAS LATERAIS , COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUASQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	18,00	UN	VRO	43,9000	790,20
31	410838	CANECA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:250ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, UNIDADE, (C	838,00	UN	EUROQUADROS	6,1000	5.111,80
37	410889	CESTO LIXO MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE: 15 L CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS (24X30 CM) ARO REMOVÍVEL FORMATO: REDONDO (CÓDIGO CATMAT: 345502), TELADO.	80,00	UN	Viel	109,9000	8.792,00
40	411016	COLETOR COPO PLÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 COPOS DE 200ML E 220 COPOS DE 50ML, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ESTRUTURAS TUBULAR/ 69 X 20CM X: 12CM, USO: COPO PARA ÁGUA E CAFÉ, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 607812).	37,00	UN	Nobre	35,0000	1.295,00
59	410982	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, USO: COPOS MATERIAL UNIDADE FALSE DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50ML, COMPRIMENTO: 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO POLIESTIRENO, LARGURA: 11CM, ALTURA: 35CM, FRENTE: ACRÍLICO 52 (CÓDIGO CATMAT: 270840)	25,00	UN	Niquelart	24,9000	622,50
85	411010	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24CM, COMPRIMENTO: 24CM COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE 50 UM, (CÓDIGO CATMAT: 396052).	137,00	UN	santepel	5,9900	820,63
91	411017	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS, UM TUBO: 200ML. DIMENSÕES: ALTURA 69CM X LARGURA 20CM X PROFUNDIDADE 12CM. TUBO EM PVC E BASE EM PLASTICO PP; CAPACIDADE DO TUBO: 180 COPOS DE 200ML.	48,00	UN	Premisse	37,9100	1.819,68
94	411019	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100L, TIPO: COM TAMPA E RODAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 606002).	43,00	UN	Tudo de Ferramentas	171,0000	7.353,00
121	411053	POTE ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO FORMATO: REDONDO ALTURA: 83 MM, CAPACIDADE: 500 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, DIÂMETRO BOCA: 101 MM, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 374882).	15,00	UN	copozan	1,9500	29,25
137	411024	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS UNIDADE, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM, (CÓDIGO CATMAT: 397285), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 36.	14,00	UN	Ir Utilidades	172,9000	2.420,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83				TOTAL	54.080,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	410797	AVENTAL MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: : 140CM, LARGURA: 70CM, APLICAÇÃO:	54,00	UN	POLICAP	11,9900	647,46

		COZINHA INDUSTRIAL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 290545).					
34	410840	CANECA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250ML, USO:: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇ	614,00	UN	NADIR	5,2000	3.192,80
35	410885	CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 14 , COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 16 CM, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	42,00	UN	ERCA	16,2000	680,40
42	410895	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 337384), LIGA 18/10, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS.	705,00	UN	STAR	1,5000	1.057,50
43	410894	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOBREMESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COMPRIMENTO: 15CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 465661), LIGA 18/10, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTEMTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇOES DE CRIANÇAS. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM	260,00	UN	STAR	1,2700	330,20
49	410976	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 283164), CONCHA, TIPO HOTE L Nº 9, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 25,5 CM, DIÂMETRO DE 9 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	14,00	UN	MOLDULAR	20,9000	292,60
50	410899	CONCHA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35CM CAPACIDADE: 300ML UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 248156), TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, DIÂMETRO DE 12 CM. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA	15,00	UN	MOLDULAR	23,9000	358,50
62	410987	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 36 COPOS UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 396188), ESCORREDOR DE COPOS DE PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 COPOS, EM AÇO CROMADO REFORÇADO, COM ALTURA DE 40CM, COMPRIMENTO DE 38CM, PROFUNDIDADE DOS SUPORTES 13CM	11,00	UN	ARTINOX	75,0000	825,00
63	410986	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 30CM, DIÂMETRO: 42CM, CAPACIDADE: 6KG UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 267925), DE ARROZ, TIPO HOTEL, Nº 40, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: CAPACIDADE PARA 11 LITROS.	6,00	UN	ERCA	73,0000	438,00
65	410989	ESCORREDOR MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS, Nº 4 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 471267), ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, COM BORDAS LATERAIS DOBRADAS E ALÇAS PARA FIRMESA E SEGURANÇA NO USO, MEDINDO: DIÂMETRO DE 37 CM E ALTURA DE 20 CM.	6,00	UN	ERCA	28,5000	171,00
67	410991	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 30 CM, (CÓDIGO CATMAT: 482851), SEM PARTES DE PLÁSTICOS OU MADEIRA	14,00	UN	MOLDULAR	6,9000	96,60
68	410995	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 440 X 115 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM FURO PASSANTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 431353), SEM PARTES EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	20,00	UN	MOLDULAR	12,5000	250,00
69	411059	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENA COMPRIMENTO CABO: 30CM, DIAMETRO: 9CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 276807).	30,00	UN	MOLDULAR	6,9000	207,00
70	410992	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO , MATERIAL CABO: ALUMÍNIO , TAMANHO: 50 CM X 14 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO (CÓDIGO CATMAT: 355387), TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	23,00	UN	MOLDULAR	18,5000	425,50
76	411001	FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR LARGURA: 32CM, COMPRIMENTO: 42CM, ALTURA: 5CM, APLICAÇÃO: BOLO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 459967).	33,00	UN	ERCA	35,0000	1.155,00
79	411004	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 437873).	221,00	UN	STAR	1,2000	265,20
81	411007	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 0,50L, FORMATO: CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 232587)	46,00	UN	SOPRANO	23,5000	1.081,00
82	411237	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364042	47,00	UN	SOPRANO	23,5000	1.104,50
84	411009	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM	24,00	UN	ANTARES	29,5000	708,00

		TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 238455).					
87	411014	JARRA MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 4L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 390429), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	34,00	UN	JAGUAR	10,9000	370,60
88	411015	JARRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2L, MODELO: COM TAMPA E GRADUADA ALTURA: 22CM, DIÂMETRO INFERIOR: 13CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424327), GRADUADA, NA COR TRANSPARENTE.	28,00	UN	JAGUAR	9,5000	266,00
92	411052	LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA , ALTURA: 45CM, LARGURA: 35CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 319509)	39,00	UN	ARTINOX	185,0000	7.215,00
96	410886	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 12L TIPO: CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 441616).	48,00	UN	PLASUTIL	16,9000	811,20
100	411055	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO COM TAMPA, NÚMERO 50, ALÇA EM MADEIRA.	20,00	UN	EIRILAR	390,0000	7.800,00
110	411028	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOJO COM DENTES NOS DOIS LADOS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 443919), PEGADOR DE MACARRÃO.	18,00	UN	MOLDULAR	9,2000	165,60
111	411029	PEGADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 464896).	12,00	UN	MOLDULAR	10,7000	128,40
112	411027	PENEIRA MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA DIÂMETRO: 35CM, APLICAÇÃO: FUBÁ, DOCES, GELÉIAS, UNIDADE (CÓDIGO CATMAT:282629), PARA USO DOMÉSTICO.	24,00	UN	MOLDULAR	33,5900	806,16
119	411034	PORTA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO, COM 5 PEÇAS SENDO: 01 LATA MEDINDO 22 CM EM DIÂMETRO 19,3 CM DE ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA E 7,2 LITORS; 01 LATA MEDINDO 20 CM DE DIÂMETRO, 17,5 CM DE ALTURA E 1,10 MM DE ESPESSURA, 5,3 LITROS; 01 LATA MEDINDO 18 CM DE DIÂMETRO, 16,5 CM DE ALTURA E 1 MM DE ESPESSURA, 4 LITROS; 01 LATA MEDINDO 16 CM DE DIÂMETRO, 13 CM DE ALTURA E 0,90 MM DE ESPESSURA, 2,6 LITROS; 01 LATA MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, 12,3 CM DE ALTURA E 0,9 MM DE ESPESSURA, 1,8 LITROS, NA COR PRATA PÓLIDO, COM A TAMPA EM ALUMÍNIO.	18,00	UN	ANALENI	124,0000	2.232,00
124	411049	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 30CM APLICAÇÃO: DOMÉSTICA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 331860), TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS, EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA, COM ADITIVO BACTERICIDA, CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS, NAS CORES BRANCA, VERMELHA E VERDE E NA SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA DE 50 CM, LARGURA DE 30 CM E ESPESSURA DE 1,5 CM	31,00	UN	PLASUTIL	55,0000	1.705,00
128	411041	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, COR: AMARELO CLAR UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 389205), INFANTIL, FEITO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO GROSSO, DE ALTA DURABILIDADE ATÓXICO, LISO NA PARTE INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100ºC POR 20 MINUTOS. APRESENTADO AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA: 34,0MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 195MM, ESPESSURA 2,5MM, LARGURADA ABA 14,5MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 130MM, CAPACIDAE DE 700ML. PODENDO APRESENTAR EM OUTRAS CORES CONFORME SOLICITANTE.	98,00	UN	MINAS	2,8000	274,40
130	411045	PRATO MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DIÂMETRO: 200MM, COR: BRANCA PACOTE 10 UN, (CÓDIGO CATMAT: 624160), PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NÚMERO 15.	240,00	UN	COPOPLAST	1,7700	424,80
133	411047	RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 261597), SEM PARTES EM MADEIRA.	18,00	UN	MINAS	7,5000	135,00
134	411242	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) OM A NBR 8473 EM RELEVO	17,00	UN	VINIGAS	29,9000	508,30
135	411048	RELÓGIO MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, TIPO: PAREDE, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARO EM ALUMÍNIO ESCOVADO FUNDO PRETO, DIÂMETRO: 27CM, COR: PRATA, COR VISOR: ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR, TIPO VIDRO: ACRÍLICO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 473447).	49,00	UN	AMBIENTE	37,4400	1.834,56
136	411259	SACO PLÁTICO PARA HOT DOG CACHORRO QUENTE 14X25 CM , PACOTE COM 100 UNIDADES	5.007,00	PCT.	KROMASSA	2,9000	14.520,30
140	411065	TRAVESSA MATERIAL: VIDRO REFRATÁRIO TAMANHO: 404X249X70 MM FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS (CÓDIGO CATMAT: 285692), COM TAMPA	12,00	UN	NADIR	49,9000	598,80
143	411051	XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, SEM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML.	208,00	UN	NADIR	4,8000	998,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	18.849,61
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	410798	BACIA MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 40CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 236285), Nº 40, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	29,00	UN	ASJ	26,6200	771,98
15	411241	BANHEIRA USO INFANTIL MODELO: RÍGIDA,	6,00	UN	PLUSH	25,9000	155,40

		DRENÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO, ADICIONAL 1: C/ SABONETEIRA, COR: C/ COR, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25KG, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 467566) COR BRANCA , APROXIMADAMENTE 35 LITROS.					
16	410807	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 2L, FINALIDADE: CAFÉ / LEITE / CHÁ, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA MÍNIMA DE 1,30 MM, CABO MADEIRA 15, (CÓDIGO CATMAT: 322368).	29,00	UN	ERCA	38,9000	1.128,10
17	410806	BULE MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 302368).	23,00	UN	ASJ	65,9000	1.515,70
20	410809	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, ALTURA: 18CM, ESPESSURA 5MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 38, DIÂMETRO: 38CM EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃ	9,00	UN	ASJ	132,9000	1.196,10
21	410813	CAÇAROLA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 8L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, DIÂMETRO: 28CM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 334668), EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, PEQUENA, Nº 28, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	10,00	UN	ASJ	81,9000	819,00
38	410891	COADOR CAFÉ MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CO (CÓDIGO CATMAT: 244285), PANO 100% ALGODÃO, CABO EM MADEIRA, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 20 CM, LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE 13 CM (TAMANHO GG).	84,00	UN	NEVES	4,1000	344,40
39	410892	COADOR CAFÉ MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: PARA BULE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 309534), PANO 100% ALGODÃO, ARO DE METAL, ARAME GALVANIZADO, TAMANHO: ALTURA DE 14 CM, LARGURA 22 CM E PROFUNDIDADE 11 CM.	84,00	UN	NEVES	3,7400	314,16
55	410980	DESENTUPIDOR PIA MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE COMPRIMENTO CABO: 20CM, TIPO: SANFONADO UNIDADE (CÓDIGO CATMAT: 446101), USO DOMÉSTICO	35,00	UN	DUPLÁS	4,1900	146,65
101	411022	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 11L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 36, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333178), ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA	13,00	UN	ERCA	87,0000	1.131,00
102	411023	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, CAPACIDADE: 15L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 40 UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 333179), COM TAMPA, ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.	9,00	UN	ERCA	118,0000	1.062,00
103	411021	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 365869), ALUMINIO FUNDIDO BATIDO E POLIDO.	15,00	UN	ERCA	84,3500	1.265,25
105	411057	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 55L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA, TAMANHO: Nº 60 UNI (CÓDIGO CATMAT: 257722), ALUMIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, OU NUMERO 55, ALÇA EM MADEIRA.	12,00	UN	ASJ	256,5000	3.078,00
107	411026	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 15L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 424374), COM CABO E TRAVA EXTERNA.	12,00	UN	ABC	335,8300	4.029,96
125	411050	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO: 42CM, LARGURA: 24CM, ESPESSURA: 2CM UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270825).	35,00	UN	PLSATIBRASIL	21,4000	749,00
138	411058	TACHO MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA: 45CM, ALTURA: 19CM UNIDADE (CÓDIG CATMAT: 397285), ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM TAMPA, NÚMERO 45, ALÇA EM ALUMÍNIO.	9,00	UN	ASJ	126,9900	1.142,91
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 45.903.015/0001-06				TOTAL	4.934,41
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	410800	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 35L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 326594), CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA	15,00	UN	PLASMONT	15,5000	232,50
18	410808	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 36 , COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10,00	UN	ERCA ALUMINIOS	110,0000	1.100,00
61	410988	ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 PRATOS CARACTERÍSTICAS	15,00	UN	CROMAGEM MG	45,2000	678,00

		ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 398237), MÍNIMO DE 20 PRATOS E 7 COPOS.					
75	410996	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, POLIDO, 23 CM COMPRIMENTO E 3MM ESPESSURA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 270149).	32,00	UN	STAR	1,3000	41,60
83	411008	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO. UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 370718).	30,00	UN	TERMOLAR	49,4000	1.482,00
97	410890	LIXEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60L, TIPO: REDONDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DUAS ALÇAS, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 442561), MODELO TIPO TAMBOR, COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE	27,00	UN	JAGUAR	38,6000	1.042,20
120	411037	POTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO FORMATO: REDONDO COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 3 L TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 443879), COM TAMPA	49,00	UN	PLASMONT	5,4900	269,01
132	411046	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 602437), PACOTE COM 12 UNIDADES	55,00	UN	RELUZ	1,6200	89,10
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69				TOTAL	6.093,24
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	410824	CALDEIRÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 6,50L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 378133), COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	18,00	UN	ORIENTAL	88,4300	1.591,74
56	410984	DISPENSER HIGIENIZADOR MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO PIRAMIDAL 100MM X 100MM X 70 MM X 90MM MATERIAL UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 449572).	74,00	UN	NOBRE	23,0900	1.708,66
78	411003	FUNIL MATERIAL: PLÁSTICO, USO: DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL: 120MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM PEGADOR, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 455575).	28,00	UN	Tritec	1,3100	36,68
113	411236	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA, TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12 MM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 450918).	6,00	UN	Duralínea	120,0000	720,00
126	411239	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA 30CM, ESPESSURA: 8MM, COR: INCOLOR UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 364638).	42,00	UN	SONHARTE	48,4800	2.036,16
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME CNPJ/CPF 13.249.746/0001-85				TOTAL	1.987,81
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	410841	CANECA DE PLÁSTICO TIPO: COM ALÇA, TAMANHO: MÉDIO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 278458), CANECA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, TIPO ESCOLAR, CAPACIDADE DE 270 ML CADA, KIT COM 3 UNIDADES	191,00	UN	SBRISSA	3,8900	742,99
98	411020	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100CM, COMPRIMENTO: 25CM, LARGURA: 24CM, ALTURA: 8CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 477057).	97,00	UN	CARLA	9,2000	892,40
109	411000	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA: 30CM APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 449374).	134,00	UN	MELLO	2,6300	352,42
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA - ME CNPJ/CPF 46.777.902/0001-30				TOTAL	3.668,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
57	410983	DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSÕES, UNIDADE , (CÓDIGO CATMAT: 302526).	70,00	UN	NOBRE	23,4000	1.638,00
99	411060	PALETE MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE COMPRIMENTO: 1.200 MM LARGURA: 1.000 MM ALTURA: 150 MM COR: BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421389), PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PALETE INJETADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA REFORÇADA. IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EM DEPÓSITOS, CÂMARAS FRIAS, COZINHAS INDUSTRIAIS, ALMOXARIFADOS E DEMAIS AMBIENTES QUE EXIGEM HIGIENE E DURABILIDADE. ESTRUTURA: MONOBLOCO (UMA PEÇA), COM 4 ENTRADAS PARA GARFOS DE EMPILHADEIRA E PALETEIRA MANUAL. RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -30°C ATÉ +60°C, REUTILIZÁVEL, RECICLÁVEL E LAVÁVEL. MATERIAL, ATÓXICO, RESISTENTE À UMIDADE E AGENTES QUÍMICOS. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO FABRICADO CONFORME AS NORMAS DA ANVISA E NORMAS DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	14,00	UN	USAPLAST	145,0000	2.030,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL P&L LTDA CNPJ/CPF 45.539.312/0001-06				TOTAL	7.024,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
95	411018	LIXEIRA MATERIAL: POLIETILENO OU POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 LITROS, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 611059).	41,00	UN	ANTARES	71,0000	2.911,00
106	411238	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421715).	15,00	UN	PANELUX	159,0000	2.385,00
108	411025	PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 421716).	14,00	UN	PANELUX	98,0000	1.372,00
114	411240	PICADOR LEGUMES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA, ALAVANCA E TRIPÉ, CUBO DE PLACA DE 10MM, UNIDADE, (CÓDIGO CATMAT: 334043),	4,00	UN	VITALEX	89,0000	356,00

Rodeiro, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:39448A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 EDITAL Nº 065/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
EDITAL Nº 065/2025

OBJETO: **Aquisição de itens para adequação da sala de vacina localizada no posto de saúde farmacêutico Alfredo Pereira da Silva, conforme resolução nº 6985/2019.**
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF 34.240.500/0001-12				TOTAL	1.738,83
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408024	CAIXA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES -CATMAT 457117	5,00	UNID.	MOR / EXBOM	297,9900	1.489,95
11	408015	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 451818	4,00	UNID.	BRAZILPC	62,2200	248,88
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ULTRA COMERCIO LTDA CNPJ/CPF 60.733.530/0001-70				TOTAL	9.974,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 31 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 31 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO , CONECTIVIDADE: INTERFACE USB E ETHERNET 10/100 BASE TX , TIPO PAPEL: A4, CARTA, OFÍCIO , CAPACIDADE MEMÓRIA: 2 G - CATMAT 464023	2,00	UNID.	BROTHER	3.220,0000	6.440,00
7	408017	MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO , ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA , RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD , IMPEDÂNCIA: 50 OHMS, ALCANCE: 200 M, PADRÃO: CARDIÓIDE , SENSIBILIDADE: ? 98 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0,1% , REFERÊNCIA FABRICANTE:ULXD2/SM58 - CATMAT 612281	4,00	UNID.	VOKAL	431,0000	1.724,00
13	408023	TERMÔMETRO TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -40 A + 200 °C, APLICAÇÃO:MONITORAMENTO DE TEMPERATURA , MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL/SENSOR TERMOPAR TIPO K , ALIMENTAÇÃO: PILHA - CATMAT 446698	10,00	UNID.	KRONTEC	181,0000	1.810,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSU CNPJ/CPF 35.231.746/0001-90				TOTAL	10.390,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408029	MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8 , ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 , MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO - CATMAT 618580	2,00	UNID.	BRAZIL PC CORE i3 10100	2.445,0000	4.890,00
12	408027	TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR , TIPO TELA: LED , ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO - CATMAT 480903	2,00	UNID.	HQ S60NKHM	2.750,0000	5.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MOVEIS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 25.275.318/0001-06				TOTAL	132,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408016	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL , SENSOR: LASER , TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO - CATMAT 464166	4,00	UNID.	Exbom/ MSS22	33,0000	132,00

Rodeiro, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:AFC002D0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 013/2025

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG								
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44								
PABX: 32.3577-1173								
www.rodeiro.mg.gov.br								
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 013 /2025								
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**	
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS								
CARGO: ASSISTENTE ADMINITRATIVO								
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**	
001°	MIRELLY BONATO CAÇÃO	OK				ENSINO MÉDIO	18	
	SOPHIA VIEIRA CABRAL	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL						
CARGO: ENFERMEIRO								
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**	
001°	CLAUDIA V. DE S. GONÇALVES	OK			4.015 DIAS	PÓS GRADUAÇÃO	47	
002°	LUIZ CARLOS GOMES CASANOVA	OK				ENSINO SUPERIOR	25	

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula nº 2812	Matrícula nº 2860
Chefe Dep. de Pessoal	Agente Administrativo

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:E3889908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO 6421/2025

DECRETO No:06421 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0028 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
08.241.0028.2311 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO
3.3.90.39.00 265 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TRANSPORTE ESC
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S
18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
4.4.71.70.00 665 Rateio pela Particip. Consórcio Público 11.389,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.389,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 1066 Material de Consumo 6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 449.689,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRU
4.4.90.52.00 509 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
4.4.90.52.00 617 Equipamento e Material Permanente 11.389,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.389,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS
3.3.90.32.00 679 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.800,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.32.00 1059 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
TOTAL: R$ 449.689,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 31 de outubro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam o custeio do combustível para o trator oficial, e do contrato de rateo nº 90/2025 com o Corsab.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a manutenção dos serviços da secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa o custeio do transporte escolar.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção do saneamento básico rural.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 14.995.635,93
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 449.689,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 15.445.324,93
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 28.397.683,20
Percentual utilizado	7,54%
Atualizado em 06/11/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:5DF0C3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 003/2024, referente ao Procedimento administrativo n° 011/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP**, que tem como objeto originário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDATIVOS E PARA DIDÁTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme termo de referência detalhado**" com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CIMASP,** conforme segue:
Fornecedor: **ACERTA SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: 42.929.494/0001-33.**

Objeto - Kits de Materiais Didáticos Semiestruturados para Crianças e Professores da **Educação Infantil (Cheche e Pré escola).**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT**	**VALOR TOTAL**
01	**BRINCANDO E APRENDENDO 1 (CRECHE – 2 ANOS)** – Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa **KIT CRIANÇA contendo:** Livro Pasta dE Atividades Livro da Família.	KIT	R$499,00	190	R$94.810,00
02	**BRINCANDO E APRENDENDO 1 (CRECHE – 2 ANOS)** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa **KIT PROFESSOR contendo:** Guia de Orientações. Livro Pasta de Atividades. Cartazes expositores para sala de aula. **Atividades Formativas Modelo Hibrido – Carga horária: 40h/aulas**	KIT	R$847,00	15	R$12.705,00
03	**BRINCANDO E APRENDENDO 2 (CRECHE – 3 ANOS**) Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa **KIT CRIANÇA contendo:** Livro Pasta dE Atividades Livro da Família.	KIT	R$499,00	263	R$131.237,00
04	**BRINCANDO E APRENDENDO 2 (CRECHE – 3 ANOS)** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa **KIT PROFESSOR contendo:** Guia de Orientações. Livro Pasta de Atividades. Cartazes expositores para sala de aula. **Atividades Formativas Modelo Hibrido – Carga horária: 40h/aulas**	KIT	R$847,00	20	R$16.940,00
05	**BRINCANDO E APRENDENDO 3 (PRÉ ESCOLA – 4 ANOS)** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa	KIT	R$499,00	326	R$162.674,00

	KIT CRIANÇA contendo: Livro Pasta dE Atividades Livro da Família.				
06	**BRINCANDO E APRENDENDO 3 (PRÉ ESCOLA – 4 ANOS)** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa **KIT PROFESSOR contendo:** Guia de Orientações. Livro Pasta de Atividades. Cartazes expositores para sala de aula. **Atividades Formativas Modelo Hibrido – Carga horária: 40h/aulas**	KIT	R$847,00	25	R$21.175,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
07	**BRINCANDO E APRENDENDO 4 (PRÉ ESCOLA – 5 ANOS)** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa **KIT CRIANÇA contendo:** Livro Pasta de Atividades Livro da Família.	KIT	R$499,00	293	R$146.207,00
08	**BRINCANDO E APRENDENDO 4 (PRÉ ESCOLA – 5 ANOS)** Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa **KIT PROFESSOR contendo:** Guia de Orientações. Livro Pasta de Atividades. Cartazes expositores para sala de aula. **Atividades Formativas Modelo Hibrido – Carga horária: 40h/aulas**	KIT	R$847,00	25	R$21.175,00
TOTAL:					**R$606.923,00**

OBJETO: KITS DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS COM FOCO NO INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DA LEITURA DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
01	KIT ALUNO - COLEÇÃO LER, OUVIR E CONTAR 1 Autoras: Ana Cristina Miranda da Costa e Patricia Ferreira Costa - Aprender Editora KIT CRIANÇA contendo: A Galinha Ruiva Cachinhos Dourados O Lobo e os Sete Cabritinhos O Patinho Feio Os Três Porquinhos Suplemento Eu Escritor 1 Mochila	KIT	R$347,00	293	R$101.671,00
02	KIT PROFESSOR - COLEÇÃO LER, OUVIR E CONTAR 1 - Autoras: Ana Cristina Miranda da Costa e Patricia Ferreira Costa - Aprender Editora KIT PROFESSOR contendo : Livrão 1 Workshop Contar e Encantar em modelo remoto – Carga horária 8 horas	KIT	R$562,00	25	R$14.050,00
03	KIT ALUNO - COLEÇÃO LER, OUVIR E CONTAR 2 – Autoras: Ana Cristina Miranda da Costa e Patricia Ferreira Costa - Aprender Editora KIT CRIANÇA contendo: A Cigarra e a Formiga A Patinha Mexe Mexe Chapeuzinho Vermelho Soldadinho de Chumbo Pedro Coelho Suplemento Eu Escritor 2 Mochila	KIT	R$347,00	300	R$104.100,00
04	KIT PROFESSOR - COLEÇÃO LER, OUVIR E CONTAR 2 - Autoras: Ana Cristina Miranda da Costa e Patricia Ferreira Costa - Aprender Editora KIT PROFESSOR contendo : Livrão 2 Workshop Contar e Encantar em modelo remoto	KIT	R$562,00	35	R$19.670,00
05	KIT ALUNO - COLEÇÃO LER, OUVIR E CONTAR 3 - Autoras: Ana Cristina Miranda da Costa e Patricia Ferreira Costa - Aprender Editora KIT CRIANÇA contendo: A Princesa e o Sapo O Gato de Botas A Roupa Nova do Rei Pinóquio Suplemento Eu Escritor 3 Mochila	KIT	R$347,00	322	R$111.734,00
06	KIT PROFESSOR - COLEÇÃO LER, OUVIR E CONTAR 3 - Autoras: Ana Cristina Miranda da Costa e Patricia Ferreira Costa - Aprender Editora KIT PROFESSOR contendo : Livrão 3 Workshop Contar e Encantar em modelo remoto – Carga horária 8 horas	KIT	R$562,00	35	R$19.670,00
TOTAL:					**R$370.895,00**

A coleção tem por objetivo criar mecanismos por meio dos quais o aluno possa construir e consolidar o seu conhecimento Com ações de recuperação e recomposição da aprendizagem, voltadas para os alunos do 1° ao 9°ano do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências. Todos os capítulos exploram, de maneira compreensível e intuitiva, as habilidades da matriz de referência do SAEB. Propõe aos alunos atividades que possibilitam o desenvolvimento de competências e habilidades que norteiam os descritores relacionados a essas avaliações. O desenvolvimento de tais competências e habilidades é primordial para que o aluno, além de atingir um nível de proficiência adequado, também adquira conhecimentos que poderão ser utilizados no seu dia a dia. As atividades, tanto em exercícios quanto em problemas, estão organizadas em ordem crescente de dificuldade. Cada tema é finalizado com itens baseados em avaliações de reconhecido destaque no País.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
01	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 1° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o **1° ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autora: Nágila Lima.	KIT	R$208,00	300	R$62.400,00
02	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 1° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autora: Nágila Lima.	KIT	R$208,00	35	R$7.280,00
03	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 2° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 2° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros**.**	KIT	R$208,00	322	R$66.976,00
04	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 2° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros.	KIT	R$208,00	35	R$7.280,00

05	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 3° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 3° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho, Geruza Gadelha e Vanessa Martins.	KIT	R$159,00	254	R$40.386,00
06	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 3° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho, Geruza Gadelha e Vanessa Martins.	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
07	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 4° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 4° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho, Geruza Gadelha e Vanessa Martins.	KIT	R$159,00	277	R$44.043,00
08	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 4° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho, Geruza Gadelha e Vanessa Martins.	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
09	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 5° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 5° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros	KIT	R$208,00	273	R$56.784,00
10	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 5° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros		R$208,00	35	R$7.280,00
11	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 6° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 6° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros	KIT	R$159,00	327	R$51.993,00
12	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 6° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho e Liduina Medeiros	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
13	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 7° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 7° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	KIT	R$159,00	319	R$50.721,00
14	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 7° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho e Heloísa Barros	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
15	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 8° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 8° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Rosa Kubernat	KIT	R$159,00	332	R$52.788,00
16	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 8° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho e Rosa Kubernat	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
17	**Kit Aluno - Língua Portuguesa para o 9° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Língua Portuguesa** para o 9° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Eliane Carvalho e Rosa Kubernat	KIT	R$208,00	319	R$66.352,00
18	**KIT DO PROFESSOR - Língua Portuguesa para o 9° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autores: Paulo César e Liduina Medeiros.	KIT	R$208,00	35	R$7.280,00
19	**Kit Aluno - Matemática para o 1° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 1° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autores: Paulo César e Liduina Medeiros.	KIT	R$208,00	300	R$62.400,00
20	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 1° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Eliane Carvalho e Rosa Kubernat	KIT	R$208,00	35	R$7.280,00
21	**Kit Aluno - Matemática para o 2° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 2° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais -** * O kit contém 3 (três) simulados em consonância	KIT	R$208,00	322	R$66.976,00

	com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.				
22	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 2° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$208,00	35	R$7.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
23	**Kit Aluno - Matemática para o 3° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 3° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais** - * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Luzia Hippolyto e Rita Meirelles	KIT	R$159,00	254	R$40.386,00
24	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 3° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Luzia Hippolyto e Rita Meirelles	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
25	**Kit Aluno - Matemática para o 4° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 4° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais** - * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoras: Luzia Hippolyto e Rita Meirelles	KIT	R$159,00	277	R$44.043,00
26	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 4° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoras: Luzia Hippolyto e Rita Meirelles	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
27	**Kit Aluno - Matemática para o 5° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 5° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais** - * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$208,00	273	R$56.784,00
28	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 5° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autoria: Equipe Pedagógica Editora Vem Passar.	KIT	R$208,00	35	R$7.280,00
29	**Kit Aluno - Matemática para o 6° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 6° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais** - * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autores: Luzia Hippolyto	KIT	R$159,00	327	R$51.993,00
30	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 6° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autores: Luzia Hippolyto	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
31	**Kit Aluno - Matemática para o 7° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 7° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais** - * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autores: Luzia Hippolyto	KIT	R$159,00	319	R$50.721,00
32	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 7° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autores: Luzia Hippolyto	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
33	**Kit Aluno - Matemática para o 8° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 8° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais** - * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autores: Luzia Hippolyto e Rodrigo Santos	KIT	R$159,00	332	R$52.788,00
34	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 8° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autores: Luzia Hippolyto e Rodrigo Santos	KIT	R$159,00	35	R$5.565,00
35	**Kit Aluno - Matemática para o 9° ano:** Livro de apoio didático, parte da **Coleção Eleva SAEB Integrada**, direcionado às avaliações externas de **Matemática** para o 9° **ano do Ensino Fundamental- anos iniciais** - * O kit contém 3 (três) simulados em consonância com a BNCC, observando as matrizes de referência SAEB, organizado por habilidades, constando parte teórica e exercícios para avaliação bimestral. Autores: Luzia Hippolyto e Rodrigo Santos	KIT	R$208,00	319	R$66.352,00
36	**KIT DO PROFESSOR - Matemática para o 9° ano:** Orientações didáticas e atividades complementares. Sugestões de Ações Interventoras objetivando a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. O Kit contém 3 (três) simulados para cada série contemplada. Contém 4 (quatro) formações para os docentes do município, que poderão ser formatadas em conjunto entre editora	KIT	R$208,00	35	R$7.280,00

	e secretaria de educação. **Atividades Formativas modelo hibrido: Carga horária 40 h/a** Autores: Luzia Hippolyto e Rodrigo Santos				
37	**PLATAFORMA EDUCACIONAL:** Suporte para a realização de atividades on line, simulados digitais, relatórios pedagógicos para professores e gestores, banco de itens, entre outras ferramentas pedagógicas.	UND	R$142,00	1019	R$144.698,00
TOTAL: R$1.243.474,00					
VALOR TOTAL: R$2.221.292,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)					

São João da Ponte – MG, 06 de novembro de 2025.

DAMAURO BARBOSA DA SILVA
Secretario Municipal de educação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C050EA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Rol dos Contratos e termos aditivos - Período: 01/10/2025 - 31/10/2025

Tipo	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	202510001	01/10/2025	30/11/2025	1053,0000	0300/2025	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202510002	01/10/2025	15/10/2025	12000,0000	0327/2025	Inexigibilidade	AZM EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
TA	13	02/10/2025	29/10/2025	215,7082	0407/2023	Pregão	Gente Seguradora
TA	1	03/10/2025	03/10/2026	18600,0000	0315/2024	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	2	06/10/2025	29/07/2026	1885,1382	0226/2024	Pregão	DNS EMPREENDIMENTOS LTDA
C	202510003	07/10/2025	07/10/2026	19200,0000	0305/2025	Pregão	ADRIANA DE CASSIA DE LUCAS RESENDE
C	202510005	07/10/2025	30/11/2025	1506,5000	0310/2025	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202510004	07/10/2025	07/01/2026	54000,0000	0306/2025	Pregão	MSC SOLUCOES LTDA
TA	3	08/10/2025	22/11/2026	240000,0000	0446/2023	Dispensa	CORREIOS
C	202510006	10/10/2025	31/12/2025	21326,8500	0309/2025	Pregão	Rubens Basilio de Faria
C	202510008	14/10/2025	14/10/2026	81999,9200	0311/2025	Pregão	Gabriela Materiais para Construção Ltda
C	202510009	14/10/2025	14/10/2026	29200,0000	0311/2025	Pregão	João Vitor Fonseca Ferreira
C	202510007	14/10/2025	14/01/2026	9606,0000	0341/2025	Dispensa	CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO NOVA CONDUTA LTDA
C	202510010	20/10/2025	31/12/2025	8023,6000	0345/2025	Dispensa	Rubens Basilio de Faria
C	202510011	21/10/2025	21/10/2026	213599,6800	0350/2025	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	3	22/10/2025	01/11/2026	7875,2400	0407/2023	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
TA	4	22/10/2025	01/11/2026	0,0253	0407/2023	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
C	202510014	23/10/2025	23/02/2026	6450,0000	0353/2025	Dispensa	R & Damasco Soluções Industriais Ltda
C	202510013	23/10/2025	23/10/2026	50400,0000	0354/2025	Inexigibilidade	JEMR Imóveis Ltda
C	202510015	23/10/2025	23/08/2026	1210000,0000	0276/2025	Concorrência	G.A. FIX Construções Ltda
C	202510012	23/10/2025	23/10/2026	232128,0000	0332/2025	Pregão	Editora Eureka Ltda
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Lucas Rafael Antunes Moreira
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	SAULO JÚLIO RIBEIRO
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Patrícia Graciele de Andrade Sousa
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Wellington de Matos Silva
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Dênis de Oliveira Fernandes
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Daniel Elias Garcia
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	PAMELA DE SOUZA ALVES
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Carolina Camargos Marques Florentino
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	ULISSES DONIZETE RAMOS
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Arthur Ferreira Nunes
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Fernando Caetano Moreira Filho
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	CATIELE BORGES LEFFA
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Jonas Gabriel Antunes Moreira
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Sandra de Fátima Santos
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Caroline de Sousa Ribas
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	SANDRO RODRIGUES PINTO
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Gustavo Costa Aguiar Oliveira
TA	1	24/10/2025	24/10/2026	0,0000	0284/2024	Inexigibilidade	Paschoal Costa Neto
C	202510016	28/10/2025	28/10/2026	21360,0000	0337/2025	Pregão	RAVI E-COMMERCE LTDA.
C	202510017	28/10/2025	28/10/2026	285000,0000	0314/2025	Pregão	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
C	202510018	29/10/2025	29/01/2026	111270,0000	0359/2025	Dispensa	Naturia Industria e Comercio de Papeis LTDA
C	202510019	29/10/2025	29/10/2026	15001,2000	0357/2025	Inexigibilidade	Goshme Soluções para a Internet Ltda
TA	1	30/10/2025	31/12/2025	28889,2500	0156/2025	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
C	202510021	30/10/2025	30/10/2026	95954,0000	0315/2025	Pregão	Paulo Roberto da Silva Theodoro
C	202510020	30/10/2025	30/10/2026	89743,6800	0315/2025	Pregão	Alcântara Climatização Engenharia e Serviços Ltda
TA	1	31/10/2025	06/05/2026	48131,2000	0127/2025	Pregão	Casa & Construção Tem de Tudo Ltda
TA	4	31/10/2025	01/11/2026	-3619,3300	0361/2023	Pregão	Tecsof
TA	3	31/10/2025	01/11/2026	77420,6400	0361/2023	Pregão	Tecsof
TA	1	31/10/2025	31/10/2026	0,0000	0258/2024	Pregão	Gomes e Garcia Informática Ltda - ME
TA	1	31/10/2025	31/10/2026	0,0000	0258/2024	Pregão	EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA

C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valo	Processo	Modalidade	Contratado
TA	15	30/10/2025	07/03/2026	R$ 12.367,8	0036/2023	Pregão eletrônico	LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
TA	7	31/10/2025	11/03/2026	R$ 1.232,30	0045/2021	Pregão eletrônico	Elevadores Salles Vendas e Manutenção Eirelli
TA	8	31/10/2025	11/03/2026	R$ 100,32	0045/2021	Pregão eletrônico	Elevadores Salles Vendas e Manutenção Eirelli

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FAB0BC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 43/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 43/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Com coleta *in loco* mensalmente e por quilograma.

Eu, Maura Assunção de Melo Pontes, no uso das atribuições que me confere a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sirvo-me deste para AUTORIZAR a contratação da empresa SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA (CNPJ05.266.324/0003-51) para a execução do objeto em epígrafe conforme os seguintes quantitativos e valores:

Item	Nome	Tipo	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar. Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Com coleta in loco mensalmente. Até 100 kg (franquia)	SERVIÇO	MENSAL	12	R$ 1800,00	R$ 21.600,0 (vinte e um mil e seiscentos reais)
2	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar. Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Com coleta in loco mensalmente. Quantidade excedente da franquia (kg acima de 100 kg mensais)	SERVIÇO	KG	50	R$ 5,00	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL					**R$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**	

Tapira-MG, 29 de maio de 2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal De Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8248EFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 381/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2024 – PROCESSO N.º 275/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **CRIA7 - AGÊNCIA FULL SERVICE LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 45.127.657/0001-52. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	62	M2	55712	ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPIS QUALIDADE FOTOGRÁFICA. INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$45,00	R$ 2.790,00
3	225	M2	34589	ADESIVO PROMOCIONAL IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPSIS.QUALIDADE FOTOGRÁFICA COM RECORTE INTEGRADO DURABILIDADE ESPERADA DE 2 ANOS. INCLUSO INSTALAÇÃO EM SUPERFÍCIE PLANA (NÃO INCLUSO LIMPEZA E REMOÇÃO DE COLA E OUTROS ADESIVOS NA SUPERFÍCIE A SER APLICADO)	R$47,00	R$ 10.575,00
4	75	M2	34522	BANNER IMPRESSAO DIGITAL 1 1440 DPIS, QUALIDADE FOTOGRÁFICA, EM LONA FRONT LIGHT 280 GR ACABAMENTO COM MADEIRA NAS EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORESE BARBANTE NA SUPERIOR.DURABILIDADE ESPERADA 4 ANOS	R$28,00	R$ 2.100,00
18	25	M2	47284	PELICULA REFLETIVA I-A OU I-B CONFORME COR E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA NORMA DA ABNT NBR 14644, RELATIVO A SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA - PELÍCULAS - REQUISITOS.	R$80,00	R$ 2.000,00
19	37	M2	58335	PLACA DE ACRÍLICO COM ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO NA PARTE DE TRÁS COM FUNDO PARA IDENTIFICAÇÃO. 2MM	R$200,00	R$ 7.400,00
20	13	M2	58336	PLACA DE VIDRO TEMPERADO 6MM COM ADESIVO ESPELHADO NA PARTE DE TRÁS. INCLUSO 4 PARAFUSOS FINESSON E INSTALAÇÃO.	R$900,00	R$ 11.700,00
21	30	M2	74676	PLACA EM ACM 3mm - COM ESTRUTURA EM METALON 20X30, INSTALAÇÃO INCLUSACOM ADESIVO DE RECORTE COM DURAÇÃO DE 03 A 04 ANOS	R$340,00	R$ 10.200,00
22	15	M2	74677	PLACA EM ACM COM RECORTE DIGITAL 3mm - COM RECORTE DIGITALCOM ADESIVO DE RECORTE COM DURAÇÃO DE 03 A 04 ANOS	R$180,00	R$ 2.700,00
23	15	M2	74678	PLACA EM ACM COM RECORTE DIGITAL. 3mm - COM RECORTE DIGITAL.	R$202,00	R$ 3.030,00
24	46	M2	55713	PLACA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ESTRUTURA METÁLICA E CHAPA GALVANIZADA.	R$195,00	R$ 8.970,00
32	25	SV	24242	SERVICO DE FILMAGEM DIGITAL ESPECIFICACOES MINIMAS: PEQUENAS FILMAGENS COM FILMADORA EM SISTEMA DIGITAL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1080 (PIXELS), NAO SENDO PERMITIDAS IMAGENS EM VHS. ENTREGA DAS IMAGENS CAPTURADAS SENDO: - ENTREGA DAS IMAGENS CAPTURADAS BRUTAS- ENTREGA DAS IMAGENS EDITADAS SELECIONADAS PELA ADMINISTRACAO. - OBS.: UM SERVIÇO CORRESPONDE A DUAS HORAS	R$250,00	R$ 6.250,00

				DE PERMANENCIA NO EVENTO.		
33	28	SV	49642	SERVICO DE FOTOGRAFIA DIGITAL ESPECIFICACOES MINIMAS: FOTOGRAFIA COM CAMERA EMSISTEMA DIGITAL, RESOLUCAO MINIMA 5184X3456 (PIXELS), NAO SENDO PERMITIDO IMAGENS IMPRESSAS OU DE BAIXA QUALIDADE. A ENTREGA DAS FOTOGRAFIAS: MINIMO DE 100 UNIDADES BRUTO EM FORMATO RAW (NEGATIVO DIGITAL); SENDO 30 FOTOGRAFIAS EDITADAS EM FORMATO JPEG SOLICITADO PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO - OBS.: UM SERVIÇO CORRESPONDE A DUAS HORAS DE PERMANENCIA NO EVENTO	R$350,00	R$ 9.800,00
34	25	M2	57887	SUBLIMACAO EM TECIDO SUBLIMAÇÃO EM TECIDO TENSIONADA PARA DECORAÇÃO TEMÁTICATECIDO SUBLIMÁTICO	R$98,00	R$ 2.450,00
Valor Total						**R$ 79.965,00**

Data: 06/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E62BD473

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 041/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Karina Augusta Freitas & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.369.333/0001-56.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valor unitário, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
02	73604	500	SV	SERVIÇOS MÉDICOS **PEDIATRA**	R$ 75,00	R$ 85,00

Data: 01/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3F8BCDDE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 042/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 031/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: Maria de Lourdes Peloso Pereira Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.423.0.062/0001-06. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valor unitário, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
02	73604	500	SV	SERVIÇOS MÉDICOS **PEDIATRA**	R$ 75,00	R$ 85,00

Data: 01/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:51E9BEC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 166/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Conforme especificação abaixo:

RECURSOS				
CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339032– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	13	Record	1.501	7.500,00

CRÉDITO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6001 Manutenção das Ativ. Dep. Administrativo / Contábil 339046– Auxílio - Alimentação	19	Record	1.501	22.000,00
Total do Crédito				**29.500,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor

03.02.17.512.0019.5004 Construção / Ampliação Redes e Ramais Esgoto 449051– Obras e Instalações	30	Record	1.501	12.000,00
RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5010 Aquis. de Veículos e Máquinas Pesadas 449052– Equipamentos e Material Permanente	35	Record	1.501	15.000,00
RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5013Construção/Ampliação e Reforma de E.T.A 449051– Obras e Instalações	52	Record	1.501	2.500,00
Total de Anulação				**29.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí- MG, 06 de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BB9B5E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
Processo Administrativo nº 074/2025
Pregão Presencial nº 003/2025
Contratante: Município de Itaipé/MG – CNPJ nº 18.404.756/0001-61, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, Itaipé/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marconi Vieira Nery.
Contratado(a): BERGANHOLI MOTORS LTDA, CNPJ nº 48.238.386/0001-09, sediada na Avenida Alfredo Sá, nº 2015, Sala 03, Bairro Jardim das Acácias, CEP: 39.803-000, Teófilo Otoni – MG, neste ato representada por sua TITULAR, JULIA SCHAPER BERGANHOLI, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 18/07/2002, portadora do CPF nº 139.797.626-88, documento de Identidade MG-22.954.684, expedido pela SSP MG, residente e domiciliada a Rua João Leonardo Hollerbach, nº 86, Bairro Jardim Iracema, município Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.801-098.
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG.
Itens:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MINI-VAN 7 LUGARES, ZERO QUILÔMETROS, ANO-FABRICAÇÃO 2024/2024, MOTOR 1.8 FLEX; 4 PORTAS; PINTURA SÓLIDA; AR-CONDICIONADO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; FREIOS ABS; KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO USB, FAROL DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, FREIO ABS, CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; RODAS ARO 15; DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMA 2.600MM. PORTA MALAS COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 700 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	02	R$ 167.000,00	R$ 334.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 04/11/2025.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 68/2023.
Signatários:
Pelo Contratante: Marconi Vieira Nery – Prefeito Municipal.
Pelo Contratado: BERGANHOLI MOTORS LTDA, CNPJ nº 48.238.386/0001-09.

Itaipé/MG, 06 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:ED2A8245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, CRIA E AMPLIA CARGOS PÚBLICOS, REDEFINE ATRIBUIÇÕES, ALTERA DENOMINAÇÕES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.056/2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, CRIA E AMPLIA CARGOS PÚBLICOS, REDEFINE ATRIBUIÇÕES, ALTERA DENOMINAÇÕES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, definida pela Lei nº. 1.468, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;
II – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os cargos dos departamentos ou setores constantes da Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014, passam a pertencer à Secretaria com a qual se relacionem, ficando autorizada sua regulamentação pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 2º. A estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, definida pela Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014 com redação dada pela Lei Municipal nº. 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – A Secretaria Municipal de Esporte passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
II – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. Os cargos dos departamentos ou setores constantes da Lei nº. 1468, de 14 de outubro de 2014, passam a pertencer à Secretaria com a qual se relacionem, podendo o Poder Executivo regulamentar a matéria por meio de Decreto.

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.468, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 5º São diretamente subordinadas ao Prefeito, como Secretarias Municipais:

I. A Secretaria de Administração e Finanças;
II. A Secretaria de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;
III. A Secretaria de Saúde;
IV. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
V. A Secretaria de Frotas e Transporte;
VI. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
VII. A Secretaria de Meio Ambiente;
VIII. A Secretaria de Assistência Social;
IX. .A Secretaria de Esportes e Lazer;
X. A Secretaria de Cultura e Turismo;
XI. A Secretaria de Educação.

(...)"

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos de Secretário Municipal, constantes da estrutura administrativa do Município de Rio Pomba, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 1.468, de 14 de outubro de 2014, com subsídio fixado pela Câmara Municipal:
I – Secretário Municipal de Governo e Planejamento passa a denominar-se Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;
II - Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento passa a denominar-se Secretário Municipal de Meio Ambiente;
III – Secretário Municipal de Esportes passa a denominar-se Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
IV - Secretário Municipal Cultura, Turismo e Lazer passa a denominar-se Secretário Municipal Cultura e Turismo.

Art. 5º. Ficam ampliados em 10 (dez) os cargos de Monitor Escolar no quadro de pessoal do Município, de que trata a Lei Municipal nº. 1.467, de 14 de março de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Rio Pomba e dá outras providências".

Art. 6º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Monitor Escolar constante do quadro de profissionais do magistério municipal, nos termos do art. 12, IV da Lei nº. 1.467/2014 com redação dada pela Lei nº. 1.997/2025, que passam a ser as seguintes:

Atuar efetivamente nas atividades das turmas de Tempo Integral, acompanhando as atividades das diversas oficinas, recreação, trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhamento de crianças nas atividades de recomposição da aprendizagem, em passeios, visitas e festividades sociais, prestar orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal, alimentação, saúde e bem-estar.
Atuar nas turmas do Reforço Escolar (recomposição de aprendizagem), no contraturno do aluno, sob a supervisão do Especialista da Educação.
Acompanhar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, zelando por sua segurança durante o atendimento e na entrada e saída do transporte escolar;
Apurar a frequência diária e mensal dos menores, auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída, zelando assim pela sua segurança.

Art. 7°. O art. 3º da Lei Municipal nº. 1.871, de 22 de dezembro de 2022, a vigorar com a seguinte redação:
"*(...)*
Art. 3º. O número de vagas previstas no plano geral de cargos e vencimentos de que trata essa lei para o cargo de profissional de apoio escolar será de 30 (trinta) vagas.
Parágrafo único – São requisitos de habilitação mínima pra o cargo de profissional de apoio escolar possuir formação profissional específica com carga horária de, no mínimo, oitenta horas, bem como possuir curso superior completo ou incompleto nas áreas:
I – Pedagogia;
II – Serviço Social;
II – Letras;
IV – Matemática;
V – História;
VII – Educação Física;
VIII – Geografia;
IX - Magistério nível médio;
X – Psicologia;
XI - Psicopedagogia;
XII – Normal superior;

XIII – Educação Especial."

Art. 8º. A carga horária do cargo de profissional de apoio de que trata a lei nº. 1.871/2022 passará a ser de 25:00h (vinte e cinco horas) semanais, sem alteração de sua remuneração.

Art. 9°. Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional, que atenderá a seguinte carga horária semanal, formação mínima, atribuições e nível de vencimentos:

Cargo	**Terapeuta Ocupacional**
Carga Horária Semanal	20 horas
Número de vagas	2
Formação Exigida	Curso Superior de Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO
Atribuições	Avalia o desempenho do aluno em atividades escolares, como escrita, organização e participação. Intervém para ajudar o aluno a se envolver e participar efetivamente nas atividades educacionais.
	Propõe recursos, estratégias e adaptações para facilitar a inclusão do aluno. Sugere mudanças na organização do espaço físico (como a sala de aula) para torná-lo mais acessível, considerando as necessidades visuais, auditivas e de locomoção do aluno.
	Atua como mediador entre o aluno, os professores e os colegas, especialmente em atividades sociais como o recreio. Oferece suporte físico, quando necessário, e previne comportamentos disruptivos ou desorganização sensorial.
	Trabalha em parceria com a equipe escolar para entender as necessidades do aluno. Orienta professores e familiares para melhor compreender as demandas, potencialidades e limitações dos alunos. Ajuda a identificar os interesses e motivações dos alunos para que se sintam valorizados.
	Fornece ferramentas para que o aluno desenvolva autonomia e independência. Trabalha para que o TO seja menos necessário com o tempo, à medida que o aluno desenvolve suas habilidades.
	Exercer outras atribuições correlatas
Remuneração	R$ 3.605,26
Código	CE 08

Parágrafo único – A jornada do cargo de provimento efetivo de terapeuta ocupacional poderá ser aumentada para até 30 (trinta) horas semanais, observada a necessidade do trabalho, com aplicação de remuneração proporcional.

Art. 9º. Fica criado o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que atenderá a seguinte carga horária semanal, formação mínima, atribuições e nível de vencimentos:

Cargo	**Auxiliar de Saúde Bucal**
Carga Horária Semanal	40 horas
Número de cargos	6
Formação Exigida	Ensino Fundamental Completo, curso de auxiliar de saúde bucal e registro no CRO-MG
Atribuições	Organizar e executar atividades de higiene bucal;
	Processar filme radiográfico;
	Preparar o paciente para o atendimento;
	Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
	Selecionar moldeiras;
	Preparar modelos em gesso;
	Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental.
Remuneração	R$ 1.801,28
Código	CE 03

Art. 10. Fica criado o cargo de Biblioteconomista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que atenderá a seguinte carga horária semanal, formação mínima, atribuições e nível de vencimentos:

Cargo	**BIBLIOTECONOMISTA**
Vagas	**0**1
Carga Horária	40 horas semanais
Formação	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB)
Atribuições	Promover a interface entre os usuários da Biblioteca Municipal e a informação, visando ao apoio de atividades de pesquisa, ensino e extensão. Isso inclui executar tarefas relativas à seleção, aquisição e registro de acervo, além dos serviços de disseminação da informação. Organizar e manter atualizados os catálogos e cadastros da biblioteca. Executar a análise temática, a representação descritiva e a classificação dos materiais do acervo bibliográfico. Promover o controle bibliográfico e a atualização de bases/bancos de dados. Organizar e coordenar o inventário de coleções. Efetuar a digitação e o controle dos registros de documentos referentes ao cadastramento automatizado. Executar a seleção de material para aquisição e descarte, mantendo atualizado o programa de desenvolvimento do acervo. Selecionar material para encadernação/restauro. Zelar pelo uso adequado das salas de leitura e da biblioteca. Zelar pelas condições físicas e ambientais da biblioteca, garantindo a integridade do acervo. Acompanhar o atendimento de empréstimo e consulta. Atender e orientar os usuários quanto aos recursos de informação da biblioteca e do sistema, incluindo o uso dos equipamentos. Localizar documentos por meio dos catálogos, executar a comutação bibliográfica e acompanhar o empréstimo. Executar o acesso a bancos de dados para buscas e levantamentos bibliográficos. Elaborar levantamentos bibliográficos. Apoiar os docentes em atividades de pesquisa (sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial). Participar da organização de publicações e bibliografias sob responsabilidade da biblioteca. Organizar publicações e promover sua divulgação e distribuição. Elaborar o programa anual de atividades de incentivo à leitura. Elaborar documentos para administração da biblioteca.
Remuneração	R$ 3.200,00
Código	CE-07

Art. 11. Fica majorada a remuneração do cargo de técnico em saúde bucal para R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), código CE 06, mantidas a carga horária, formação mínima e atribuições definidas na Lei Municipal nº. 1.469/2014.

Art. 12. Fica majorada a remuneração dos Conselheiros Tutelares para o valor de R$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), passando o art. 70 da Lei n°. 1.625/2019:

"***Art. 70. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração de R$ 1.973,40 (um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).***"

Art. 13. Ficam ampliados os seguintes cargos no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, de que trata a Lei Municipal nº. 1.469/2014:

I - 1 (um) cargo de Psicólogo Educacional;

II - 1 (um) cargo de Psicopedagogo.

III - 5 (cinco) cargos de Profissional de Apoio.

Art. 14. Ficam acrescidos na Lei Municipal nº. 1.469/2014, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, os códigos remuneratórios:
I - CE 06 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
II - CE-07 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5594B71D

